

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**1º Vice-Presidente:** VAGO**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3ª Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA****ATA DA REUNIÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15 (quinze) horas, por videoconferência, conforme convite repassado pelo grupo de CIM SERIDÓ no WhatsApp, dirigido a todos os prefeitos da região e seus assessores jurídicos, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados ao CIM-SERIDÓ, para tratar do procedimento junto à PGJ, bem como para compartilhar informações sobre a operação do aterro sanitário de Caicó. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Ivanildo Araujo, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, tendo sido verificada a presença dos Prefeitos e Representantes dos Municípios de: FLORÂNIA; IPUEIRA, SÃO VICENTE, PARELHAS, SANTANA DO SERIDÓ, SANTA CRUZ, TIMABAÚBA DOS BATISTAS, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, ACARI. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença de Dra. Tatiane, Assessora Técnica e Jurídica do CIM SERIDÓ; do Diretor Executivo do Consórcio; do Contador do Consórcio, Sr. Felipe; do Controlador do Consórcio, Sr. Bernardo. Observado o quórum instalado, o Presidente Ivanildo usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu as boas-vindas aos presentes e pediu licença aos presentes para inicialmente falar sobre a reunião que houve pela

manhã com a FUNASA e a SEMARH, onde foi discutido o andamento do convênio que já conta com quinze anos de tramitação e que finalmente será realizada a vistoria técnica das áreas dos transbordos e do aterro sanitário de Caicó, como também do sistema da região do oeste. Além disso, foram repassadas informações sobre a construção dos galpões de triagem dos Municípios, tendo o presidente reforçado que os Municípios que ainda estiverem com pendências junto à SEMARH deverão suprir para não perder o recurso. Em seguida, o presidente passou a enfrentar a pauta principal da reunião que é esclarecer os últimos passos que percorremos desde a Assembleia presencial para dar início à operação do aterro sanitário; que o laudo de compactação e impermeabilização do solo da primeira sub-célula foi entregue ao consórcio e que o resultado foi excelente com resultado melhor do que o exigido pela norma técnica; que a SEMARH emitiu parecer técnico para certificar o laudo e dar celeridade ao pedido de conversão da LI em LO; que após a análise técnica do IDEMA e emissão da LO, será possível mudar a titularidade da licença para o consórcio; que em paralelo a isso a equipe técnica do consórcio está concluindo a fase de planejamento da licitação da operação; que na quinta passada participamos de uma audiência virtual com os promotores da PGJ, onde prestamos todas essas informações para o Ministério Público e reforçamos o pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que se venceu o prazo inicialmente acordado no nosso cronograma para iniciar a operação do aterro sanitário que seria no final de março; que os promotores advertiram que já foi o ultrapassado o prazo de 120 dias da notícia de fato; que nesse momento, por força legal, eles precisam converter a notícia de fato em Procedimento Investigatório Criminal; que se eles não fizerem essa alteração quem será responsabilizado será o próprio Ministério Público; que eles vão abrir, mas nós poderemos pedir a suspensão em razão das justificativas apresentadas pelo consórcio; que eles se comprometeram de nos ajudar junto ao IDEMA, tendo em vista que já protocolamos os documentos exigidos; que precisávamos deixar todos cientes disso, pois ainda não se trata de ação penal, mas de procedimento investigatório para apurar os fatos e que teremos de prestar informações e manter o pedido de suspensão com fundamento nas justificativas apresentadas pelo consórcio e acatadas pela PGJ; que a visita da FUNASA também foi informada ao Ministério Público e que estamos conseguindo reunir todos os documentos para executar o convênio; que precisamos do apoio dos municípios para limpar a área e receber o superintendente da FUNASA; que os projetos do PAC também estão caminhando e que falta pouca coisa para completar tudo o que precisa, reforçando que os Municípios devem procurar a equipe da SEMARH para colaborar com o que estiver faltando; que se houver mais alguma dúvida, estamos às ordens e passo a palavra para Dra. Tatiane, caso queira fazer algum acréscimo; Dra. Tatiane abriu o microfone e disse que está satisfeita com as informações e alertou que Dra. Eliane de Santana do Seridó levantou a mão; Dra. Eliane, pediu desculpas, levantou a mão por engano, e declarou que também está satisfeita com as informações; o Presidente Ivanildo reforçou e questionou se todos estavam cientes da alteração do procedimento do Ministério Público e, em seguida, Dra. Tatiane pediu a palavra justamente para reforçar essa questão; que é preciso haver esse trâmite burocrático, por força de lei; que o consórcio continuará prestando as informações à PGJ e que os Municípios, assim como o consórcio também vai pedir a suspensão do procedimento por mais sessenta dias, considerando os avanços do consórcio e as justificativas apresentadas; que continuaremos trabalhando e compartilhando informações; que é possível algum promotor entenda diferente da suspensão, mas se isso ocorrer deve-se defender que foi acatado o pedido de prorrogação feito pelo consórcio por mais sessenta dias, em razão das justificativas apresentadas; Em seguida, Dra. Fábiana, Procuradora de Florânia, pediu a palavra e questionou se a assessoria do consórcio poderia disponibilizar um modelo de resposta para evitar divergência de informações; Dra. Tatiane disse que sim, irá repassar todas essas informações que serão transmitidas à PGJ; que essa

reunião está sendo gravada e também será compartilhada; que é possível mandar um modelo de ofício resposta mas que ele deve ser adaptado à situação do Municípios, pois alguns estão respondendo em âmbito criminal e outros na seara cível; Ato contínuo, o prefeito Genilson pediu a palavra e questionou quando efetivamente vai operar se ainda está dependendo da COSERN e do IDEMA, pois temos tido muita dificuldade com esses órgãos enquanto Município e corre o risco de sermos sancionados; O presidente pediu a palavra e esclareceu que o consórcio tem insistido muito com a COSERN e Valker, Diretor Executivo do consórcio, tem acompanhado o processo também confirmou e declarou que o consórcio já está vendo a possibilidade de locação de um gerador, dentro da licitação da operação para suprir essa situação da COSERN; O prefeito Genilson pediu novamente a palavra e questionou se não seria o momento de ingressar uma ação contra a COSERN e o IDEMA, dado o risco de sermos processados; O presidente concordou com o prefeito Genilson e autorizou Dra. Tatiane a analisar essa possibilidade de mover uma ação e qual o melhor remédio jurídico; Pelo o adiantado da hora e superadas todas as dúvidas, o presidente agradeceu a todos pela participação, pediu desculpas por ter outro compromisso agendado, e reiterou o compromisso do consórcio em colocar o aterro para funcionar o mais rápido possível; que Dra. Tatiane continuará à disposição de todos para auxiliar nas respostas e compartilhamento de informações com os Municípios; Sem mais questionamentos e enfrentada toda a pauta, o **Presidente do CIM Seridó consignou os seguintes encaminhamentos:** 1) O consórcio compartilhará todas as informações a respeito desta reunião através da remessa desta ata e do link da gravação; 2) A assessoria jurídica elaborará ofício circular para encaminhar as informações aos Municípios e ofício modelo de resposta; 3) A assessoria jurídica analisará a possibilidade de ingressar com ação judicial contra a COSERN e o IDEMA; 4) Apresentar os documentos à PGJ e reiterar o pedido de apoio junto à COSERN e o IDEMA. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Ivanildo, Presidente do CIM SERIDÓ, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Diretor Executivo e pelo Presidente, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através do registro de gravação da reunião, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1TAYr2YGKTafX44Vfz-JkRgvKlCmNTUXx/view?usp=drive_web.

Caicó, 12 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Redatora da Ata

Assessora jurídica

VALKER WANDERLEY DE ARAÚJO BERNARDO

Diretor Executivo do CIM Seridó

Publicado por:

Valker Wanderley de Araújo Bernardo

Código Identificador:ACACDDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 02/2026, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (TI),**

COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (PRIMEIRO USO). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br, cimpotiguar.com.br/licitacoes/.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/05/2026 até às 08h59min do dia 05/06/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 05/06/2026.

Natal/RN, 22 de maio de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:5BA4D09F

CIM POTIGUAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM-POTIGUAR.

CONTRATADO: J F DO SANTOS (ULTRA CABO), inscrita no CNPJ nº 14.698.516/0001-66.

OBJETO: Prestação de serviço de internet destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Usina Asfáltica do CIM-POTIGUAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 01/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0001 – Gestão Intermunicipal do Consórcio CIM-POTIGUAR;

Ação: 2001 – Manutenção do Consórcio;

Classificação Econômica: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Luciano da Cunha Gomes – Pelo Contratante.

José Fábio dos Santos – Pelo Contratado.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:7EF0B652

CIM POTIGUAR

PORTARIA Nº 018, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 018, DE 27 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADA PÚBLICA QUE PARTICIPARÁ DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA/ST - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO TOMÉ/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias à Coordenadora da Câmara Técnica de Meio Ambiente e Turismo, Ravena Cristina da Silva Medeiros, CPF n. XXX.976.XXX-24, para custear despesas decorrente da Participação da 5ª Reunião Ordinário do COMDEMA/ST - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Tomé/RN, no qual será realizada a apresentação do Licenciamento Ambiental Municipal no formato consorciado, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 27/03/2026
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 27/03/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 27 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente CIM POTIGUAR

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:B39CF6CC

CIM POTIGUAR PORTARIA Nº 026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 026, DE 13 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, REPRESENTANDO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR.

O DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao presidente do Consórcio Intermunicipal, Luciano da Cunha Gomes, CPF 024.XXX.XXX-94 para custear despesas decorrentes da participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de relevância para o fortalecimento do municipalismo e para o aprimoramento da gestão pública. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD- Anexo II da Resolução n. 002/2026 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 17/05/2026
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 21/05/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Resolução n.

002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 5.400,00 (cinco e quatrocentos reais), referente a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 13 de maio de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo do CIM Potiguar

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:65127238

CIM POTIGUAR PORTARIA Nº 027, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 027, DE 13 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, REPRESENTANDO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao presidente do Consórcio Intermunicipal, Clécio da Câmara Azevedo, CPF 308.XXX.XXX-87 para custear despesas decorrente da participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de relevância para o fortalecimento do municipalismo e para o aprimoramento da gestão pública. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD- Anexo II da Resolução n. 002/2026 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 17/05/2026
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 21/05/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 13 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM Potiguar

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:AFEE5077

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO
 NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA
 DOS MUNICÍPIOS, REPRESENTANDO O
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
 MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM
 POTIGUAR.

O DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao presidente do Consórcio Intermunicipal, Raquel Teixeira de Brito, CPF 424.XXX.XXX-65 para custear despesas decorrente da participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de relevância para o fortalecimento do municipalismo e para o aprimoramento da gestão pública. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD- Anexo II da Resolução n. 002/2026 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 17/05/2026
 DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 21/05/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 14 de maio de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Diretor do CIM Potiguar

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:459E0480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0048/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0048/2025
PROCESSO: 367/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: MAFALDO & SOUZA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a

prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de maio de 2026 e encerrando-se em 23 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Evaldo Da Costa Rodrigues – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de abril de 2026.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FA26D2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 83/2026 – PMA - GP

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora pública do Município de Acari para o Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão da servidora pública municipal de Acari, Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro, matrícula nº 10.799, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para este ente cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:19D5FC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026

Aprova a atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Acari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Acari-RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202/2021

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Acari/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social — SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 22 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Acari – RN, contemplando as situações de emergências e calamidades públicas, e que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social — SEMTHAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ACARI— RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D616217C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2026**

Regulamenta, no exercício de 2026, o Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS Afonso Bezerra”, instituído pela Lei Municipal nº 846/2025, fixa prazo para adesão, estabelece procedimentos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 846/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 846/2025, que autoriza a implementação anual do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Afonso Bezerra mediante decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §§2º e 4º, da Lei Municipal nº 846/2025, que autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao programa mediante decreto municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a regularização fiscal dos contribuintes municipais, ampliar a arrecadação e promover a recuperação de créditos tributários;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído, no exercício de 2026, o Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS Afonso Bezerra 2026”, destinado à regularização de créditos tributários de pessoas físicas e jurídicas perante a Fazenda Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 846/2025.

§1º. Poderão ser incluídos no REFIS 2026 os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, inclusive os decorrentes de parcelamentos anteriores não integralmente quitados.

§2º. Não poderão ser incluídos no programa os débitos relativos ao ITIV e ITBI, nos termos do art. 1º, §4º, da Lei Municipal nº 846/2025.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Afonso Bezerra 2026 será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, com apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

**CAPÍTULO II
DO PRAZO DE ADESÃO**

Art. 3º. O prazo para adesão ao REFIS Afonso Bezerra 2026 terá início em 01 de junho de 2026 e encerrará em 31 de agosto de 2026, período no qual o contribuinte deverá protocolar o requerimento de adesão junto à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante novo decreto municipal, nos termos do art. 5º, §2º e §4º, da Lei Municipal nº 846/2025.

**CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO**

Art. 4º. Os débitos consolidados poderão ser pagos nas seguintes modalidades:

I – em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas de mora;

II – parceladamente, mediante pagamento de entrada mínima correspondente a 1% (um por cento) do valor consolidado da dívida, observadas as seguintes reduções:

a) parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas;

b) parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;

c) parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

d) parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;

e) parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas.

§1º. A entrada deverá ser paga no ato da formalização da adesão ao programa, sendo vedado o parcelamento da entrada.

§2º. O valor mínimo das parcelas será de R\$ 84,86 (oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 846/2025.

§3º. As parcelas subsequentes vencerão a cada 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento da entrada.

**CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 5º. A adesão ao REFIS Afonso Bezerra 2026 será formalizada mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

§1º. O requerimento deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 846/2025.

§2º. A adesão ao programa importa em:

I – confissão irrevogável e irretratável da dívida;

II – renúncia a impugnações administrativas e ações judiciais relativas aos débitos incluídos;

III – aceitação plena das condições previstas na Lei Municipal nº 846/2025 e neste Decreto.

§3º. Nos casos de débitos judicializados, a Procuradoria Geral do Município deverá ser comunicada para adoção das providências cabíveis quanto à suspensão da execução fiscal.

Art. 6º. Os contribuintes com parcelamentos ativos poderão requerer a migração dos saldos remanescentes para as modalidades previstas neste Decreto, observadas as regras da Lei Municipal nº 846/2025.

**CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

Art. 7º. O contribuinte será excluído do REFIS Afonso Bezerra 2026 nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 846/2025, especialmente em caso de:

I – inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas;

II – descumprimento das condições previstas na legislação;

III – ajuizamento de ação judicial relativa aos débitos incluídos no programa.

Parágrafo único. A exclusão implicará no restabelecimento integral dos encargos legais e na imediata exigibilidade do saldo remanescente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Tributação expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Municipal nº 846/2025, no Código Tributário Nacional e no Código Tributário Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 22 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:5D5A0049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO SPT E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO, NOS PRÉDIOS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 13 SALA DE AULA, E NO GALPÃO DE TRIAGEM, AMBOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.259.528/0001-06, com sede a Padre Carlos, 740 – Apartamento 01 – Centro – Icó/CE – CEP 63430-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.400,00(once mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 22 de Maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:F6E8E46A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.18-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00005/2026. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** Até 18/05/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **B. GOMES BEZERRA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 03.647.696/0001-30, com sede a Rua Emilio Castelar, 188 – Paredões – Mossoró/RN – CEP 59618-150. R\$ 49.537,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais). Alexandria/RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:07A4B4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.18-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.18-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00005/2026. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO

DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: Até 18/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede a Rua João Domingos Sobrinho, 91 – Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56800-000. R\$ 1.510,00 (mil e quinhentos e dez reais).

Alexandria/RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:D2B79386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.18-0003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.18-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: Até 18/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº

08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP 59607-240. R\$ 1.188,00 (mil e cento e oitenta e oito reais).
Alexandria/RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:44638FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.18-0004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.18-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: Até 18/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede a ROD BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho – Camboriú/SC. R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
Alexandria/RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:B8704E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.18-0005**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.18-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: Até 18/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, com sede a Rua Jacinto Godoy, 390 - Centro – Erechim/RS. R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).
Alexandria/RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:78B224E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.18-0006**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.05.18-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E

HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: Até 18/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **DL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 48.058.173/0001-97, com sede a Rua Doutor José Gadelha, 35 - Centro – Sousa/PB. R\$ 41.736,00 (quarenta e mil e setecentos e trinta e seis reais).
Alexandria/RN, 18 de maio de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B213F9AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO, NOS PRÉDIOS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 13 SALA DE AULA, E NO GALPÃO DE TRIAGEM, AMBOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/05/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2AA6A1B1

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN
DELIBERAÇÃO CMS Nº 04/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN
DELIBERAÇÃO CMS Nº 04/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pelo seu Regimento Interno, reunido em sessão ordinária, após análise e discussão do **Relatório Anual de Gestão de 2025**, deliberou:

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, reconhecendo a conformidade das informações relativas à execução das ações,

serviços, metas, indicadores, produção assistencial, rede física, força de trabalho, programação anual de saúde, execução orçamentária e financeira, bem como demais informações obrigatórias constantes no instrumento de gestão.

Art. 2º Registrar que o Relatório Anual de Gestão de 2025 foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, enquanto instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle social da política municipal de saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que dê continuidade ao monitoramento sistemático das metas previstas na Programação Anual de Saúde, bem como ao acompanhamento dos indicadores de saúde, da execução financeira e da efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde no município.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para os devidos registros no sistema DigiSUS Gestor — Módulo Planejamento, bem como para ciência e providências cabíveis.

Alexandria/RN, 03 de março de 2026.

MARIA ROBEVÂNIA DE SOUSA NÓBREGA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Alexandria/RN

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:68CFB356

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN DELIBERAÇÃO CMS Nº 05/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN DELIBERAÇÃO CMS Nº 05/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela Lei nº 8.080/1990 e pelo seu Regimento Interno, reunido em sessão ordinária, após análise e discussão da Programação Anual de Saúde — PAS 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, deliberou:

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde — PAS 2026 do Município de Alexandria/RN, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, reconhecendo sua conformidade com o Plano Municipal de Saúde vigente e com as diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o exercício de 2026.

Art. 2º Registrar que a PAS 2026 constitui instrumento anual de operacionalização do planejamento em saúde, definindo as ações, metas, responsabilidades e prioridades da gestão municipal do Sistema Único de Saúde — SUS para o respectivo exercício, em consonância com as necessidades de saúde da população e com os instrumentos de planejamento e orçamento público.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que promova o acompanhamento sistemático da execução da PAS 2026, com monitoramento periódico das metas pactuadas, da execução física e financeira das ações, dos indicadores de saúde e dos resultados alcançados no âmbito da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Gestão do Trabalho, Educação Permanente e demais áreas estratégicas.

Art. 4º Recomendar que os resultados da execução da PAS 2026 sejam apresentados ao Conselho Municipal de Saúde nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior — RDQA e no Relatório Anual de Gestão — RAG, garantindo a transparência, a avaliação contínua e o exercício do controle social sobre a política municipal de saúde.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Deliberação à Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, para os devidos registros no sistema DigiSUS Gestor — Módulo Planejamento, bem como para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Alexandria/RN, 03 de março de 2026.

MARIA ROBEVÂNIA DE SOUSA NÓBREGA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Alexandria/RN

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8165BC37

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 001/2026, 20 DE MAIO DE 2026

Portaria 001/2026, 20 de Maio de 2026

O PREFEITO DE ALEXANDRIA-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica do Município objetivando a seleção e execução de recursos destinados a agentes culturais, sendo pessoas físicas, entidades constituídas e coletivos culturais com recursos do programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022.

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal a Comissão de Análise Técnica de Prestação de Contas - para análise e aprovação de futuros editais e projetos, que constituirão a Política Cultural de Alexandria-RN.

Art. 2º A Comissão de Análise Técnica de Prestação de Contas será constituída por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 04 (quatro) representantes, indicados pelo Poder Executivo, sendo um deles Presidente;

II - 01 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º Serão componentes da Comissão de Análise Técnica de Prestação de Contas:

I - Lindemberg da Silva Bezerra, CPF nº 009.990.684-82

II - Katherine Kene de Oliveira Lacerda Flausino, CPF nº 049.366.385-10

III - Maria Beatrice Moreira Sousa, CPF nº 035.261.174-03

IV - Maria Francineide de Sousa Almeida, CPF nº 051662654-08

V - Raymara Rayane Andrade da Silva, 099.249.074-00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria-RN, 21 de Maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1C8553B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2026.

Portaria nº 001/2026.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comissão de Avaliação e Seleção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Nº 14.399/2022, Marco Regulatório do Fomento à Cultura Lei nº 14.903/2024, parceria da União e o município de Alexandria com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criada comissão de Avaliação e Seleção - CAS, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele

competem aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Alexandria/RN.

Art. 2º - A comissão de Avaliação e Seleção – CAS terá caráter provisório com validade até a data 31 de dezembro de 2026, com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º. A comissão de Avaliação e Seleção - CAS será composta por 5 (cinco) membros, sendo (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

a) KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA;

b) MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

c) RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – Representantes da sociedade civil:

THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC);

MARIA FRANCINEIDE DE SOUSA ALMEIDA, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC).

§ 1º - A comissão de Avaliação e Seleção - CAS será presidida pelo Secretário de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolhas, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes da comissão de Avaliação e Seleção serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros da comissão de Avaliação e Seleção prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões da comissão de Avaliação e Seleção – CAS serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - A comissão de Avaliação e Seleção de Alexandria/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Cidadania, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor a respectiva comissão deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a Plano de Aplicação de Recurso, com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme a Lei 14.399/2022.

Art. 8º - A comissão de Avaliação e Seleção – CAS se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe à comissão de Avaliação e Seleção analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 – Compete ao comissão de Avaliação e Seleção - CAS:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeitura Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Alexandria/RN.

Art. 11. Compete ao Presidente da comissão de Avaliação e Seleção:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração da comissão;

VI - Submeter a Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes da comissão de Avaliação e Seleção.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12. Compete aos demais membros da comissão de Avaliação e Seleção:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inhabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação da comissão em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da comissão, ao seu

término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da comissão de Avaliação e Seleção.

Art. 14 – Os membros da comissão de Avaliação e Seleção – CAS serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Alexandria/RN, 22 de MAIO de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7CBD1E5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 2026.*

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV,

todos da Lei Orgânica Municipal; c/c as Leis 840, de 1º de junho de 2005 e Lei 1.360, de 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, conforme disposições a seguir:

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Maria Beatrice Moreira Sousa – Titular
Marcos Alberto da Silveira Mesquita – Suplente

Jose Washington Barbosa – Titular
Maria de Fátima Abrantes – Suplentes

Maria Kelma Costa Arauto – Titular
Maria Rodrigues Neta da Costa - Suplente

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Júlio César de Lima – Titular
Francisco Alessandro da Silva – Suplente

Brenda Nobre Cipriano – Titular
Gilsivan Serafim da Silva – Suplente

Carmem Silva Batista Freire – Titular
Ubernilda Batista Gurgel de Almeida – Suplente

Ciro Veríssimo Patrício de Figueiredo – Titular
Lenival Nunes de Andrade Filho – Suplente

Maria do Carmo Silva – Titular
Maria Ionete Ferreira Mariano - Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre, Publique-se e cumpra-se

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 30 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8744BEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 614/2026

DENOMINA-SE DE RUA FRANCISCA DE ASSIS ALMEIDA, NO BAIRRO FRANCISCO DE SOUZA NUNES, NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Francisca de Assis Almeida, com início na coordenada 6º08'59.3"S 37º46'07.3"W no sentido oeste, até a coordenada 6º08'59.3"S 37º46'07.3"W, no bairro Francisco de Souza Nunes, no Município de Almino Afonso-RN

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 22 de maio de 2026

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:01353E80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2026

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almino Afonso/RN, conforme relação abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Antônio Nunes de Oliveira Filho
Suplente: Alane Alves Rodrigues

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Claudia Alves do Nascimento
Suplente: Maria Wideilma Campos Belo

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Wemerson Alves de Oliveira
Suplente: Moniquele Alves da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Fagner Silva Lima
Suplente: Rodolfo de Andrade Tomaz

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Elenildo Moura de Melo
Suplente: Jose Hildo Godeiro Carlos

VII – Representação da Sociedade Civil:
Titular: Jose Roberto Alves do Nascimento
Suplente: Maria Aparecida Fernandes Bento Carlos

VIII – Representantes dos Trabalhadores dos SUAS:
Titular: Mariana Karolainy da Silva Dantas
Suplente: Madson Forte Dantas Belo
Titular: Eliane da Silva Claudino
Suplente: Izael Ferreira Leite

IX – Representantes dos Usuários do SUAS:
Titular: Maria do Socorro de Oliveira
Suplente: Maria Alves dos Santos
Titular: Maria da Conceição Alves de Moura
Suplente: Erica Maria da Silva Pereira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 21 de Maio de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4A44D093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00025/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO
MARTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Senador Joaquim Inácio, 541 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, mediante utilização de caminhão limpa-fossa equipado para sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99419-9549. E-mail: saude@antoniomartins.rn.gov.br. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins - RN, 22 de Maio de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7FCE7464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025.1, ITEM 01.**

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, OBJETO: Termo Aditivo, RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025, item 01, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI publicada em 26/05/2025, pag. 205 à 208 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3544, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **Fornecedores: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ:11.124.959/0001-55 - Valor global(estimado): R\$ 446.910,00 - DATA DE ASSINATURA 22/05/2026. Período vigência: 22/05/2026 A 22/06/2027. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: Luis Sabino da Costa Neto pela Contratante e Paulo Eduardo Sousa de Melo pela(s) contratada(s).Local e data: Apodi RN, 22 de maio de 2026.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:37224453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1227/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Jennifer Chrisler de Menezes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 22 de maio de 2026, para participar do evento de divulgação da RDC nº 1002/2025, que estabelece diretrizes e regulamentações voltadas aos serviços de odontologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:68CEE2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
- PROCESSO Nº 142949/2026**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05 de junho de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 07/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de segurança destinados aos profissionais eletricitistas do município de Arez/RN a serem utilizados no desempenho de suas funções, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:87959AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080501/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO
Nº 142721/2026**

Espécie: Contrato nº 080501/2026, firmado em 08/05/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, Fundo Municipal de Assistência Social de Arez/RN, **Contratado:** QUALYS SAÚDE MENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.811.280/0001-83; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica **Ministrar Palestra sobre Políticas Públicas na Promoção de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN;** **Amparo:** Inexigibilidade nº 026/2026; **Processo:** 142721/2026; **Vigência:** de 08/05/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676, de 18 de dezembro de 2025,** conforme especificado no contrato: Gestão/Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: **2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;** **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1690000 - Outros recursos vinculados à assistência social; **Valor total: R\$ 4.876,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais); **Signatários:** pelo **Contratante,** Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado,** Elly Eduardo de Lima.

Arez/RN, 08 de maio de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Replicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5D8235C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº
142536/2026**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01/2026 à: **BELETABLA COMERCIO E SOLUCOES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 62.742.164/0001-41,** com o valor total de **R\$ 5.325,74** (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) e **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 35.046.657/0001-74,** com o valor total de **R\$ 10.724,00** (dez mil e setecentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor global de **R\$ 16.049,74** (dezesseis mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente à **Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN.**

Em razão disso, HOMOLOGO o presente processo, e uma vez que este se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:878E8653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 142462/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição gradual de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 142462/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2026,** **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para Aquisição gradual de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.193.850/0001-56, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 524.900,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos reais).**

Arez/RN, 22 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:ADD371DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 349/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o Plano Municipal de Educação 2026-2036, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (PEE-RN) e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II - Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III - Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV - Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V - Elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação 2026-2036 e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Secretaria Municipal de Educação: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- II - Conselho Municipal de Educação de Baía Formosa/RN: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- III - Fórum Municipal de Educação de Baía Formosa/RN: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- IV - Câmara dos Vereadores: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 1º Os membros serão indicados pelos titulares de suas respectivas instituições e nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções na Comissão Gestora será considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Baía Formosa/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) de Educação ou servidor por ele(a) designado.

§ 6º A Secretaria de Educação do município de Baía Formosa/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5B0BA000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, referente ao objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DEMAIS DISPOSITIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 09 de junho de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no site: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C086AE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa física a visando a locação de imóvel situado no endereço Av. Jerônimo Rosado, Nº 178, Centro, Área Urbana, 59.695-000, Baraúna/RN, para garagem e guarda de veículos oficiais das diversas secretarias do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA A VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO AV. JERÔNIMO ROSADO, Nº 178, CENTRO, ÁREA URBANA, 59.695-000, BARAÚNA/RN, PARA GARAGEM E GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 087/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030002/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 22 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D5650723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 163/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18080001/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da Cédula de Identidade sob nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, CEP:59.695-000, Baraúna/RN, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária e dos valores de remuneração, por contrato de êxito, em conformidade com a cláusula Primeira do Termo de Contrato nº 163/2025, cuja avença fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de outubro de 2025, edição nº 3.613.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2501 – AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICIPIO

2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

FONTE:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2.2. A contratada será remunerada no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada R\$ 100,00 de efetivo benefício econômico aproveitado pelo município, ou seja, no valor global estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme cláusulas primeira e segunda do Termo de Contrato, item nº 8 do Estudo Técnico Preliminar combinado com os itens nº 1, 2, 4 e 7 do Termo de Referência e demais dispositivos previstos no Processo Administrativo nº 18080001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 163/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 ao Processo Administrativo nº 18080001/2025, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 6 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5BDCA4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 087/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030002/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Pessoa Física **D' HOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.571.181, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 122.029.384-94, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, N 16, Ap-20, Nova Betânia, Área Urbana, 59.607-415, Mossoró/RN, doravante denominado **LOCADOR**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço Av. Jerônimo Rosado, Nº 178, Centro, Área Urbana, 59.695-000, Baraúna/RN, para garagem e guarda de veículos oficiais das diversas secretarias do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada quitação genérica;
- 3.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 3.1.9.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
 - a.** Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b.** Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c.** Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d.** Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - e.** Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - f.** Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - g.** Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- 3.1.10.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive e contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.11.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação;
- 3.1.12.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA OBRIGA-SE A:

- 4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências do uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

e. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinado à prática de esportes e lazer;

f. Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

g. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

h. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação;

i. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação.

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que fosse visitado e examinado por terceiro, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetas, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é **R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)** durante **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de **19 de maio de 2026** até **19 de maio de 2027**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** inscrito no CPF: **111.760.214-19**.

12.1.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas na Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam na Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Locatária)

Pessoa Física
D' HUGO ARAGONES AMARO DA SILVA FILHO
Representante Legal
(Locadora)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3FA7CF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030002/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **D' HUGO ARAGONES AMARO DA SILVA FILHO**, no valor global de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, referente contratação de pessoa física para **locação de imóvel tipo garagem**, destinado à guarda de veículos oficiais das diversas secretarias do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F9D9D250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - PE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 008/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BARCELONA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na

sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 25/05/2026 até as 08h59min do dia 05/06/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 05/06/2026 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de maio de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BC740551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - PE 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS ROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 25/05/2026 até as 13h59min do dia 05/06/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 05/06/2026 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de maio de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D0900FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 132/2026- GP

Portaria nº 132/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de maio de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA LUCIA LIMA DA SILVA;
Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1309641 -7;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 25 de maio de 2026;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, com realização nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C5FFE202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/2026- GP**

Portaria nº 133/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de maio de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCINALDO FERREIRA DE SALES**;

Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1300137-3;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 25 de maio de 2026;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, com realização nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4102FFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2026- GP**

Portaria nº 134/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de maio de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **JULIANA RAQUEL DA SILVA**;

Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1310194-5;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 25 de maio de 2026;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, com realização nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:54A43929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2026- GP**

Portaria nº 135/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de maio de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente

político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA**;

Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**, Mat. **1310429-4**;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 25 de maio de 2026;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, com realização nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7B18C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 136/2026- GP

Portaria nº 136/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 22 de maio de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCISCO JUNIOR INACIO**;

Cargo/Função: **Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar**, Mat. **1300038**;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 25 de maio de 2026;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **12º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, com realização nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2026, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:6010E00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 17/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULO NOVO PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **28/05/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 22 de maio de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:7A643CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo nº 480/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):

1) A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor no lote 01, com o percentual de desconto de 31% (trinta e um por cento).

2) GIULLITE B MEDEIROS LTDA – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor no lote 02, com o percentual de desconto de 75% (setenta e cinco por cento).

3) NUBIA HIPOLITO DE CARVALHO VAREJISTA – 08.839.824/0001-61, saiu vencedor no lote 03, com o percentual de desconto de 86% (oitenta e seis por cento).

nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 22 de maio de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:51825FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação no evento 26º Encontro Regional CONGEMAS Nordeste.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 65.705.059/0001-20).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2078: Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

BASE LEGAL: art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:65822ACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
14/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2026

Processo Administrativo nº 560 /2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): INVEST SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.038.020/0001-92, Av Das Alagoas, 562, CEP 59.084-200, Neopolis, Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.180,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta reais)

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 22 de maio de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:8B2CEC84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2026 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizado em 22/04/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABC FARMA/ GUIA FARMÁCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor no lote 01, com o percentual de desconto de 31% (trinta e um por cento).

GIULLITE B MEDEIROS LTDA – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor no lote 02, com o percentual de desconto de 75% (setenta e cinco por cento).

NUBIA HIPOLITO DE CARVALHO VAREJISTA - 08.839.824/0001-61, saiu vencedor no lote 03, com o percentual de desconto de 86% (oitenta e seis por cento).

Bodó/RN, 22 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:7DA7A3B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 08/2026 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABC FARMA/ GUIA FARMÁCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, com início em **08 de abril de 2026**, com sessão realizada em **20 de abril de 2026**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor no lote 01, com o percentual de desconto de 31% (trinta e um por cento).

2) GIULLITE B MEDEIROS LTDA – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor no lote 02, com o percentual de desconto de 75% (setenta e cinco por cento).

3) NUBIA HIPOLITO DE CARVALHO VAREJISTA - 08.839.824/0001-61, saiu vencedor no lote 03, com o percentual de desconto de 86% (oitenta e seis por cento).

Bodó/RN, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:24FCEE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS/RN CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS
CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS
CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 9h do dia 26 de maio 2026, na sedo BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal nº 364/2017.

Bom Jesus/RN, 22 de maio de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:92B099BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, torna público o Extrato de Contrato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar os serviços de construção de unidade habitacionais - MCMV FNHIS SUB 50, no município de Brejinho/RN. EMPRESA: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, SOB O Nº 07.773.067/0001-08 no valor global de R\$2.530.000,00, (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 Meses. Informamos ainda que o processo licitatório está disponível através do portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e na sala de contratações, endereço Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, horário de 08:30hs às 13:00hs.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A666F8FD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 898/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 898/2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DISTRIBUIÇÃO, COMUNICAÇÃO DA REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO MERCADOLÓGICA E DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Brejinho.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º - A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Para efeitos desta lei, entende-se:

1. Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

2. Alimentos minimamente processados: a alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

3. Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

4. Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento.

5. Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

6. Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado. Das ações de educação alimentar e nutricional.

Art. 3º - A abordagem de temas relacionados à alimentação, nutrição e práticas saudáveis de vida deverá estar presente, de maneira integrada e contextualizada, nas atividades pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar, em consonância com os princípios da Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018, sendo contemplada no projeto político-pedagógico das unidades de ensino de forma transversal e compatível com a proposta curricular adotada. Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos, que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º - A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º - As escolas, com o apoio das secretarias estaduais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos Art.

6º - É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei. Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar.

Art. 7º - A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica. Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º - Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º - Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivam de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

- I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
- II - castanhas, nozes e/ou sementes;
- III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
- IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
- V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
- VI – pães caseiros;
- VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras, e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
- IX – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
- X - salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
- XI - refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- XII - outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º - É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei. Art. 11º - Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como: I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral; II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo; III – frituras em geral; IV - salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.); V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais; VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais quais, refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas

energéticas; VII – embutidos (presunto, apressado, mortadela, blande, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos); VIII - alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens). IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham: - mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal); - mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres); - mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas); - mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura); - qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante. XI - alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde. Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar.

Art. 13º - É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14º - Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º - É vedada no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

- I - linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
- II - trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- III - representação de criança;
- IV - pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- V - personagens ou apresentadores infantis;
- VI - desenho animado ou de animação;
- VII - bonecos ou similares;
- VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil;
- e IX - promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil. Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16º - Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18º - Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do Estado ou outros canais de atendimento disponibilizado. Das disposições finais

Art. 19º - O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º – O poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 21º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 22 de maio de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:38A2D553**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 899/2026.****LEI MUNICIPAL Nº 899/2026.***AUTORIZA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E REALOCAÇÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Brejinho/RN, autorizados a promoverem no orçamento do ano de 2026, esse instituído pela Lei Municipal nº 882, de 11 de novembro de 2025, remanejamento, transposição e a realocação de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Às operações orçamentárias especificadas no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fontes de cobertura os saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 22 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9BC1EAFF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2026-GP****PORTARIA Nº. 055/2026-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, licença sem vencimentos para interesse particular, por um período de 02(dois) ano, a servidora **FLÁVIA LUANA SOUZA DE MELO ANDRADE**, Mat. 2133-4, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º.— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Brejinho -RN em, 27 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

*Republicada pro incorreção

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2219FE06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2026****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 11/05/2026 com validade até 31/12/2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA****CNPJ: 53.656.706/0001-72****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 12 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:3A970634**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caçara do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F5841877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 031/2026

PROC. ADMINIST. SMC/RN Nº 2026.04.23.0050 –
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

Aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 10:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 35.661.040/0001-69, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 35.661.040/0001-69.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 22 de maio de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:48F7C995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DE
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DE
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 2026.02.04.0017

A Comissão de Contratação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação Presidente, designada através da **Portaria Municipal nº 834/2025**, veiculada na FEMURN em 19 de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que realizará **Chamada Pública Eletrônica para formalização de dispensa de licitação, visando a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN.** Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão cadastrar seus Projetos de Vendas e a documentação para habilitação com os respectivos anexos dentro do período a partir das **08:00 horas do dia 25 de maio de 2026 até às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2026**, por meio do site da plataforma: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>. A **sessão de abertura dos projetos de vendas e análise dos documentos de habilitação será realizada no dia 15 de junho de 2026, às 08:01 horas.** A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: www.caico.rn.gov.br, assim como na plataforma “Portal de Compras Públicas”: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl@caico.rn.gov.br. O aviso de Chamada Pública Eletrônica será amplamente divulgado na Imprensa Nacional, assim como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Jornal de Grande Circulação.

Caicó/RN, 22 de maio de 2026.

STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS
Agente de Contratação Presidente

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:B47303CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026 - Processo
Administrativo n.º 2026.02.25.0025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.374.920/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.666,50 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 12 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:EA741B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1225 DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Art. 8º, da Lei Municipal Nº 5.649, de 15 de maio de 2026, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI,

DECRETA:

Art. 1º. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto, até o período de 120 (cento e vinte) dias, considerando-se o prazo inicial, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor, com Comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de Residência atualizado;

Art. 2º. O valor da indenização será o correspondente aos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 5.649/2026, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Caicó/RN.

Art. 3º. O valor da indenização será reajustado anualmente nos termos previstos do Art. 11 da Lei Municipal Nº 5.649/2026.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 22 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1225 DE 22 DE MAIO DE 2026.

ANEXO I

Servidor:

Matrícula:

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Caicó/RN, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 5.649, de 15 de maio de 2026.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal Nº 5.649, de 15 de maio de 2026.

Informo, ainda, que:

() não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou penal.

() respondo ao(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) ou penal(is) nos

.

Caicó/RN, de 20.

Servidor

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:37CFB45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas de França, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 04/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B04CA14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco das Chagas de França, do Hospital do Seridó, para o Hospital d				
Coração, em Natal/RN, no dia 04/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E29C158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 04/05/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D433A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:49 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Antônio Bonifácio da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 04/05/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4AB6FEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar teste do HETFF, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 04/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA79D603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar exame e consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 05/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	05/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42F27877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0661/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0661/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bruna Lopes da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/05/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16F57E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES			
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	13064			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Bruna Lopes da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80D8E510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Railton Toscano de Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 05/05/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5C1613B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julia Thayna Bezerra Monteiro, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/05/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7169D532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Julia Thayna Bezerra Monteiro, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/05/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. RS	UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/05/2026	RS 80,00		RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C44DEECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o veículo Polo SLB – 5B55, para realizar a revisão na City Car Locadora de Veículos, na cidade de Patos/PB, no dia 05/05/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Patos/PB	05/05/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8226FFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO
CARGO:	Psicóloga - CER
MATRÍCULA:	15.387
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60
LOTADO (A):	CER - SMS

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Realizar apoio matricial aos profissionais de Saúde da Atenção Básica do município de Currais Novos/RN, no dia 06 de maio de 2026.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	06/05/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C940C188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:	14712
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	CEREST -SMS

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Realizar apoio matricial aos profissionais de Saúde da Atenção Básica do município de Currais Novos/RN, no dia 06 de maio de 2026.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	06/05/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE7980B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	15356			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar apoio matricial aos profissionais de Saúde da Atenção Básica do município de Currais Novos/RN, no dia 06 de maio de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0278DF9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar apoio matricial aos profissionais de Saúde da Atenção Básica do município de Currais Novos/RN, no dia 06 de maio de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BC255793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elder Cleyton Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/05/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8DEB13B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Elder Cleyton Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1F850A48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Liandra Brígida Martins Araújo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 06/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:412ACCA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		16:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Ribamar da Silva, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 06/05/2026				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/05/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1D389A8B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243

DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		09:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGU - 0084		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Deixar a Ambulância QGU - 0084, na cidade de Serra Negra do Norte/RN, que foi emprestada a SMS de Caicó/RN, no dia 06/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serra Negra do Norte/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:38AA8787**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Possidonio da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 06/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:73EDA376**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:44 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Raimundo dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 06/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF054DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Francisco dos Santos, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 06/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D33805F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B41
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Jose Francisco dos Santos, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 06/05/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE5ABA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Profissional do Cerest de Caicó/RN, para realizar apoio matricial aos profissionais de Saúde da Atenção Básica do município de Currais Novos/RN, no dia 06 de maio de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAD651EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	14662/1
DOCUMENTOS:	CPF: 063.xxx.xxx-20
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Curso Gestão de Fluxo de Pacientes e Gestão de Leitos, realizado no SEBRAE, em Natal/RN, do dia 22 a 24 de maio de 2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	22/05/2026	R\$ 160,00	R\$ 320,00

		23/05/2026		
01	Natal/RN	24/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B3DEC6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Alcicleide Almeida de Oliveira			
CARGO:	Secretária Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1994824/3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055..684-XX	ID: 635.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAÍDA:	08:00hs			
HORÁRIO DA VOLTÁ:	21:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CREAS, NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1, Diária	Parnamirim/RN	22 de Maio de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9A734533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Jonathan Rafael Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2013150/1			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.279.544-XX	ID: X.146.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal doTrab..Hab. e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAÍDA:	08:00hs			
HORÁRIO DA VOLTÁ:	21:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH,Placa, RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CREAS, NA CIDADE DE PARNAMIIRIM/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1, Diária	Parnamirim/RN 2026	22 de Maio de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FF64171C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 271 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.12.0046;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA PEREIRA DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0047/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A073B042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 272 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.04.0026;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **IRENILDA MEDEIROS RAMALHO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2210/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDCCC5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.04.08.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANYELLE CRISTINA SILVA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5017/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:09DBEFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **CAIO VINICIUS FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.343.234-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D2272D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.13.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCO ERIKY SOARES VALE**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5135/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:05C48DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024-PMCR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.914.686/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS. VIGÊNCIA: 07/04/2026 à 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 613.426,00. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

C J Pneus LTDA -
CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AECE3485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN E A ANCOC — ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOESTE — EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO OESTE, NO EXERCÍCIO DE 2026

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede administrativa na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Palácio Municipal Jonas Gurgel, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado, a **ANCOC — ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES**

DE OVINOS E CAPRINOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristóteles Fernandes, S/N, Município de Parnamirim/RN, CEP 59.146-390, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** neste ato representada por seu Presidente, **CAIUS OTÁVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 904.148.704-25, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 1.579/2026, do plano de trabalho aprovado, da legislação orçamentária e financeira aplicável e, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** e a **ANCOC — Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos**, com vistas à realização da 8ª **EXPOESTE — Exposição Agropecuária do Oeste**, no Município de Caraúbas/RN, no exercício de 2026, conforme projeto, orçamento e plano de trabalho aprovados pela Administração Municipal.

1.2. A 8ª **EXPOESTE** tem por finalidade promover e incentivar a participação de criadores de bovinos, caprinos e ovinos do Rio Grande do Norte em exposição e eventos agropecuários, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva, ao melhoramento genético, à difusão de tecnologias de manejo, à profissionalização técnica dos produtores e à consolidação da pecuária como vetor de desenvolvimento econômico e social.

1.3. O objeto compreende a execução de atividades técnicas, gerenciais, operacionais e de apoio necessárias à adequada realização da exposição, incluindo, entre outras ações previstas no plano de trabalho, coordenação de eventos, coordenação de pistas, julgamentos técnicos, catalogação zootécnica, divulgação, sonorização, cobertura do evento, hospedagens, passagens, serviços veterinários, alimentação de equipe técnica, alimentação dos animais, material gráfico, identidade visual, colaboradores, troféus, estrutura de apoio e pagamento de premiações.

1.4. Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o plano de trabalho aprovado, o orçamento da **EXPOESTE 2026**, o cronograma de execução, o cronograma de desembolso e os demais documentos constantes do processo administrativo respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O presente Convênio fundamenta-se na Lei Ordinária Municipal nº 1.579/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria e conceder apoio financeiro à **ANCOC — Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos** para subsidiar a realização da 8ª **EXPOESTE — Exposição Agropecuária do Oeste**, bem como nas normas legais e regulamentares aplicáveis às parcerias celebradas pela Administração Pública.

2.2. A celebração deste instrumento atende ao interesse público municipal, tendo em vista que a 8ª **EXPOESTE** fomenta a cadeia produtiva agropecuária, promove a valorização dos produtores rurais, estimula a circulação de renda, gera oportunidades econômicas temporárias, amplia o intercâmbio técnico entre criadores e instituições e contribui para consolidar Caraúbas/RN como referência regional no calendário de exposições agropecuárias.

2.3. A execução da parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, finalidade pública, regularidade fiscal e adequada prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DO REPASSE

3.1. Para a execução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará à **CONVENIENTE** o valor de até R\$ 552.570,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), correspondente ao montante previsto no plano de trabalho e no orçamento apresentados para a realização da 8ª **EXPOESTE 2026**.

3.2. O repasse será realizado conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observados o plano de trabalho aprovado, o cronograma de desembolso, a regular instrução do processo administrativo, a emissão de empenho, a existência de dotação orçamentária suficiente e o atendimento das condições legais exigíveis.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento

municipal vigente, conforme indicação constante do Projeto de Lei autorizativo e do processo administrativo correspondente, observada a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ação: 2088 – Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

Natureza da Despesa: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

3.4. Conforme o plano de aplicação aprovado, os recursos serão destinados às seguintes naturezas de despesa:

NATUREZA DA DESPEZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONCEDENTE	DO TOTAL PREVISTO
3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 75.904,00	R\$ 75.904,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 341.666,50	R\$ 341.666,50
3.3.90.31	Premiações	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Total Geral		R\$552.570,50	R\$552.570,50

3.5. O cronograma de desembolso aprovado prevê o repasse no primeiro mês após a liberação dos recursos, contemplando a Meta 1 — Prestadores, no valor de R\$ 417.570,50, e a Meta 2 — Premiação, no valor de R\$ 135.000,00, totalizando R\$ 552.570,50.

3.6. A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação, pela **CONVENIENTE**, da documentação exigida pela Administração Municipal, à regularidade jurídica, fiscal e administrativa, quando aplicável, bem como à assinatura do presente instrumento e à abertura ou indicação de conta bancária específica para movimentação dos recursos, sempre que exigido pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA — DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, observadas as finalidades, metas, etapas, categorias econômicas e itens previstos no plano de trabalho e no orçamento aprovados.

4.2. A **CONVENIENTE** compromete-se a aplicar os recursos em despesas necessárias à realização da 8ª **EXPOESTE 2026**, incluindo serviços técnicos, gerenciais, operacionais e de apoio, estruturação do evento, divulgação, coordenação de pistas, julgamentos, catalogação, hospedagens, passagens, serviços veterinários, materiais vinculados ao evento, alimentação da equipe técnica, alimentação dos animais, troféus e premiações, sempre conforme os limites e especificações constantes do plano de trabalho.

4.3. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida neste Convênio, bem como para despesas não previstas no plano de trabalho aprovado, salvo mediante prévia autorização formal da Administração Municipal, devidamente justificada e juridicamente cabível.

4.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes, rendimentos de aplicação financeira, glosas ou valores aplicados irregularmente deverão ser restituídos ao erário municipal, na forma definida pelo órgão competente e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**, na qualidade de **CONCEDENTE**:

I — repassar à **CONVENIENTE**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, o valor autorizado e previsto neste Convênio, observados o plano de trabalho, o cronograma de desembolso e as normas legais aplicáveis;

II — analisar, aprovar e manter arquivado o plano de trabalho e os documentos que instruem o processo administrativo da parceria;

III — acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, direta ou indiretamente, por meio de servidor, gestor, comissão ou órgão municipal competente;

IV — orientar a **CONVENIENTE** quanto à correta execução do objeto, à aplicação dos recursos, à apresentação de documentos e à prestação de contas;

V — analisar a prestação de contas apresentada pela **CONVENIENTE**, aprovando-a, aprovando-a com ressalvas ou rejeitando-a, conforme o caso e de acordo com a legislação aplicável;

VI — adotar as medidas administrativas, contábeis, financeiras e jurídicas necessárias ao fiel cumprimento deste Convênio;

VII — exigir a restituição de valores, quando constatada aplicação irregular, desvio de finalidade, ausência de comprovação, omissão no dever de prestar contas ou qualquer outra hipótese legalmente cabível.

CLÁUSULA SEXTA — DOS DEVERES DA CONVENIENTE

6.1. Constituem obrigações da **CONVENIENTE**:

I — executar o objeto pactuado de acordo com o plano de trabalho aprovado, o orçamento, o cronograma de execução, o cronograma de desembolso e as condições previstas neste Convênio;

II — aplicar os recursos públicos exclusivamente nas despesas vinculadas à realização da 8ª EXPOESTE 2026, respeitando as categorias e itens constantes do plano de aplicação;

III — manter escrituração, registros, documentos fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, contratos, relatórios, fotografias, listas, certificados, publicações, materiais de divulgação e demais evidências necessárias à comprovação da execução física e financeira do objeto;

IV — permitir e facilitar a fiscalização do MUNICÍPIO, do controle interno, do controle externo e de outros órgãos competentes, fornecendo documentos e informações sempre que solicitado;

V — responsabilizar-se pela contratação, pagamento e gestão dos serviços e profissionais necessários à execução do objeto, observadas as normas legais aplicáveis e a regularidade dos documentos comprobatórios;

VI — realizar a divulgação institucional do apoio do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN na forma definida pela Administração Municipal, quando aplicável e sem prejuízo das normas de publicidade institucional;

VII — zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, respondendo por danos, prejuízos, desvios, glosas, irregularidades ou omissões decorrentes de sua atuação ou de terceiros por ela contratados;

VIII — manter, durante a execução do Convênio, as condições de habilitação, regularidade e capacidade técnica necessárias à execução do objeto;

IX — apresentar prestação de contas no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento, acompanhada de todos os documentos comprobatórios exigíveis;

X — restituir ao erário municipal os valores não utilizados, aplicados irregularmente, glosados ou não comprovados, acrescidos dos encargos legais cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá observar o período previsto no plano de trabalho, com início após a liberação dos recursos e término em julho de 2026, sem prejuízo da vigência necessária à prestação de contas, análise e encerramento administrativo da parceria.

7.2. O MUNICÍPIO designará gestor, fiscal, comissão ou setor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, podendo solicitar relatórios, documentos, esclarecimentos, registros fotográficos, comprovações de despesas e demais elementos necessários à verificação da regularidade do objeto.

7.3. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENENTE pela execução do objeto, pela correta aplicação dos recursos, pela observância da legislação aplicável e pela prestação de contas.

7.4. A CONVENENTE deverá comunicar formalmente ao MUNICÍPIO quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do objeto, inclusive alterações de cronograma, impossibilidades operacionais, riscos administrativos, intercorrências financeiras ou necessidade de ajustes no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas ao órgão municipal competente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da execução do objeto, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração Municipal em ato próprio ou no processo administrativo, desde que juridicamente cabível.

8.2. A prestação de contas deverá demonstrar a execução física e financeira do objeto e conter, no mínimo, relatório de execução, demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos, documentos fiscais, recibos, comprovantes bancários, contratos ou instrumentos equivalentes, registros de premiações, materiais de divulgação, fotografias, documentos que comprovem a realização das atividades e demais elementos exigidos pelo MUNICÍPIO.

8.3. A análise da prestação de contas poderá resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, sem prejuízo da adoção de diligências, solicitação de documentos complementares, glosas, determinação de restituição de valores e demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

8.4. A omissão no dever de prestar contas, a ausência de comprovação suficiente, a aplicação irregular dos recursos, o desvio de finalidade, a

inexecução total ou parcial do objeto ou a prática de qualquer irregularidade sujeitará a CONVENENTE às medidas administrativas e jurídicas cabíveis, inclusive restituição ao erário, impedimento de celebrar novas parcerias e responsabilização na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA — DA MÚTUA COLABORAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO e a CONVENENTE comprometem-se a atuar em regime de cooperação, transparência e boa-fé, adotando as providências necessárias à realização da 8ª EXPOESTE 2026 e à consecução dos objetivos de interesse público estabelecidos neste instrumento.

9.2. As partes poderão realizar reuniões, solicitações formais, troca de documentos e ajustes operacionais necessários à adequada execução do objeto, desde que respeitados os limites do plano de trabalho, do orçamento aprovado, da legislação aplicável e deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE

10.1. A CONVENENTE é responsável pela execução direta do objeto, pela contratação e pagamento de terceiros, pela regularidade das despesas, pela guarda dos documentos comprobatórios, pela segurança das informações prestadas e pela prestação de contas dos recursos recebidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis ou de qualquer outra natureza decorrentes de contratações realizadas pela CONVENENTE para execução do objeto, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade por tais obrigações.

10.3. A celebração deste Convênio não gera vínculo empregatício, funcional, estatutário ou de subordinação entre o MUNICÍPIO e empregados, dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou terceiros contratados pela CONVENENTE.

10.4. A CONVENENTE responderá integralmente por danos causados ao erário, a terceiros ou ao interesse público em razão de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia, irregularidade, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente Convênio terá início na data de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2026, compreendendo o período de execução, encerramento do objeto e providências iniciais de prestação de contas, sem prejuízo de prorrogação por termo aditivo, quando necessária e devidamente justificada.

11.2. O presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica e jurídica, concordância das partes, compatibilidade com o objeto pactuado, disponibilidade orçamentária, quando necessária, e observância da legislação aplicável.

11.3. O Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas, por interesse público devidamente justificado, por irregularidade na execução, por impossibilidade superveniente ou por outras hipóteses previstas em lei.

11.4. Qualquer das partes poderá denunciar o presente instrumento, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardadas as responsabilidades pelas obrigações assumidas, pelos recursos já repassados, pelos atos praticados e pela prestação de contas correspondente.

11.5. A rescisão ou denúncia do Convênio não dispensa a CONVENENTE da apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, nem prejudica eventual obrigação de restituição de valores ao erário municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

12.1. O extrato deste Convênio deverá ser publicado na forma adotada pelo MUNICÍPIO, como condição de eficácia e transparência, observadas as normas municipais e legais aplicáveis.

12.2. A CONVENENTE deverá assegurar, quando solicitada, acesso às informações e documentos relativos à execução do objeto, respeitadas as normas de transparência, controle social, proteção de dados pessoais e sigilo legal eventualmente aplicáveis.

12.3. A divulgação do apoio institucional do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN deverá observar a finalidade pública da parceria e as orientações do órgão municipal competente, vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a CONVENIENTE, observadas a legislação aplicável, a finalidade pública da parceria, o plano de trabalho aprovado, os princípios da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou ações oriundas do presente Convênio que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 25 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Concedente

CPF nº 089.531.114-39

CAIUS OTÁVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente da ANCOC

Conveniente

CPF nº 904.148.704-25

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:636E6E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 05 de junho de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos de Caraúbas dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 25 de maio de 2026.

21 de maio de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:293C7866

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3122/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúbas dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 25/05/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 28/05/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caraúbas dos Dantas/RN, 22 de maio de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6162E820

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1406, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO VENÂNCIO FILHO, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **Jemmifran da Silva Dantas**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Caraúbas dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Gilberto Venâncio Filho**, a via pública localizada no Bairro São José, neste Município, paralela as Ruas Professor Valdecir Silva dos Anjos e Maria Sérvula Dantas (Maria de Gilberto) e transversal à Ruas Manoel José de Medeiros (Manezinho de Venézio).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo poderá providenciar a colocação de placa de identificação da Rua denominada por esta Lei, respeitada a disponibilidade orçamentárias e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Caraúbas dos Dantas/RN,
22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:11603588

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1407, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA SÉRVULA DANTAS (MARIA DE GILBERTO), NO BAIRRO SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **Jemmifran da Silva Dantas**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Maria Sérvula Dantas (Maria de Gilberto)**, a via pública localizada no Bairro São José, neste Município, paralela a Rua Professor Valdecir Silva dos Anjos e transversal às Ruas Venézio Cândido de Medeiros, Manoel José de Medeiros (Manezinho de Venézio) e Iria Maria de Azevedo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo poderá providenciar a colocação de placa de identificação da Rua denominada por esta Lei, respeitada a disponibilidade orçamentárias e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DC334123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 480/2026- GP, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar substituto ad hoc, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de outubro de 2005;

Considerando a manifestação expressa dos substitutos legais, conselheiros suplentes, da impossibilidade da substituição nesse momento;

Considerando o afastamento de membro titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN, em virtude de atestado médico para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCINETE DANTAS**, portadora do CPF ***.518.274-**, conforme Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, para atuar como membro substituto ad hoc do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas-RN, a partir do dia 21 de maio de 2026 à 19 de junho de 2026, em substituição legal ao tratamento de saúde da conselheira titular Elionailza Edviges Fernandes Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4ED6E542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2026 - GP, DE 22 DE MAIO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JUCIMARA REGIA DOS SANTOS VITOR**, inscrito no CPF: ***.817.914-**, Fiscal do **CONTRATO 50/2026**, referente à AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM RECARGA DE BOTIJÕES E FORNECIMENTO DE VASILHAMES COMPLETOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 21/05/2026 a 21/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BD02101C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2026 - GP, DE 22 DE MAIO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: ***.246.114-**, Fiscal do **CONTRATO 46/2026**, referente à FORNECIMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E BIOMÉTRICO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL ID E PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM, com vigência de 20/05/2026 a 20/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C1DE8560**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 484/2026-GP, DE 22 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN”.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Arthur Vinícius Silva de Medeiros Coordenador Geral e Ailton Dantas de Azevedo como Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, instituída pelo Decreto No 008/2026, de 19 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/CDD/RN, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes;

Art. 2º. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN – CGPME/CDD/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Titulares: Arthur Vinícius Silva de Medeiros; Ailton Dantas de Azevedo

Suplentes: Wagner Cortez de Lima e Jucimara Régia dos Santos Vitor

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN- CME/CDD/RN:

Titular: Maria Liane Silva de Carvalho

Suplente: Maria Gorete Dantas

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

Titular: Janaina de Moura Dantas

Suplente: Maria Luiza Araújo dos Santos

IV– COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

Titular: Maria das Vitórias Bezerra Dantas

Suplente: José Lúcio Silva

V – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – SINDSERP:

Titular: Maria das Vitórias Medeiros

Suplente: Dinaura Nadir de Medeiros

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3115104F**GABINETE DO PREFEITO****RAZÕES DE VETO 001/2026****PROJETO DE LEI Nº 017/2026**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 017/2026, que dispõe sobre diretrizes para a promoção de ações educativas de conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher nas escolas da rede municipal de ensino de Carnaúba dos Dantas/RN.

RAZÕES DO VETO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria da vereadora Bárbara de Medeiros Dantas, com a seguinte ementa: “DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 06 de maio de 2026 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto.

Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto total aduzindo em síntese:

“Pois bem. O projeto determina que o Poder Executivo promova palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e parcerias com entidades de proteção à mulher, além de autorizar regulamentação pelo Executivo. A despeito da indubitável relevância social da matéria – e aqui se reconhece, com toda clareza, a importância da pauta de proteção às mulheres e do combate à violência doméstica –, o presente projeto de lei padece de vício formal insanável: a inconstitucionalidade por usurpação de iniciativa privativa do Poder Executivo.

A Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa exclusiva de leis que disponham sobre a organização administrativa e serviços público. Esse princípio é de observância obrigatória no âmbito municipal, por força do princípio da simetria constitucional, reconhecida inclusive pelo Supremo Tribunal Federal.

O PLO 017/2026, ainda que não crie cargos ou despesas obrigatórias de forma expressa, impõe ao Poder Executivo municipal obrigações quanto à organização e à execução de políticas públicas no âmbito das escolas da rede municipal – atividade tipicamente administrativa, inserida na competência de gestão do Prefeito. Ao fazê-lo, a Câmara Municipal extrapolou sua competência legislativa e invadiu esfera reservada ao Executivo.

A jurisprudência do STF é pacífica nesse sentido: a iniciativa legislativa parlamentar que impõe ao Executivo obrigações de fazer no campo da administração pública, ainda que sob o manto de normas programáticas ou orientadoras, configura inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (ADI 2.029, ADI 3.644, RE 743.480, entre outros).

Registre-se, ainda, que não socorre ao projeto o argumento de que suas disposições têm caráter meramente orientador ou que não geram despesas imediatas, visto que o STF já afastou essa tese ao reconhecer que o vício de iniciativa se configura pela matéria regulada, e não pelo impacto financeiro direto da norma.

Desse modo, opino pela aposição de VETO TOTAL ao projeto em questão, por inconstitucionalidade formal decorrente de vício de iniciativa, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas.”

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO o Projeto de Lei nº 017/2026.

Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3C4BBB6B

**GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO 002/2026****PROJETO DE LEI Nº 020/2026**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e no Art. 1º da Lei Municipal 946 de 15 de dezembro de 2017, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 020/2026, que dispõe sobre a denominação de trecho da Rua Venézio Cândido de Medeiros como Rua Manoel José de Medeiros (Manezinho de Venézio), no bairro São José, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 020/2026, de autoria do vereador Jemmifran da Silva Dantas, com a seguinte ementa: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRECHO DA RUA VENÉZIO CÂNDIDO DE MEDEIROS COMO RUA MANOEL JOSÉ DE MEDEIROS (MANEZINHO DE VENÉZIO), NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 13 de maio de 2026 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto.

Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto total aduzindo em síntese:

“Pois bem. A Rua Venézio Cândido de Medeiros é logradouro público já existente, devidamente nomeado, com endereços, registros imobiliários, cadastros fiscais e documentos de moradores vinculados à sua denominação oficial. O projeto em análise propõe não a renomeação integral da via, mas a denominação de apenas um trecho dela com nome distinto, num verdadeiro desmembramento de logradouro.

Essa prática, entretanto, acarreta sérias dificuldades de ordem logística e administrativa, a saber:

a) Conflito de endereçamento: uma mesma via passa a ter dois nomes distintos, sem que haja necessariamente delimitação física clara entre os trechos. Moradores, Correios, serviços de entrega, aplicativos de navegação e órgãos públicos passam a lidar com denominações sobrepostas, gerando confusão e falhas na entrega de correspondências, mercadorias e serviços essenciais.

b) Insegurança nos registros públicos: imóveis cujos registros em cartório, cadastros no IPTU e documentos pessoais referenciam a denominação original poderão enfrentar divergências, dificultando a regularização fundiária, a transferência de propriedade e o acesso a crédito.

c) Dificuldades operacionais para a Administração: serviços municipais de coleta de lixo, manutenção de vias, saúde pública e segurança dependem de endereçamento preciso. A fragmentação do logradouro aumenta o risco de falhas operacionais e dificulta o planejamento urbano.

d) Precedente de fragmentação: a aprovação de normas que picotam vias já nomeadas abre precedente para que outras vias do Município sejam igualmente fragmentadas, comprometendo progressivamente a organização do endereçamento urbano municipal.

Assim, tais inconvenientes superam, no plano administrativo, os benefícios imediatos da homenagem pretendida, razão pela qual o interesse público recomenda o veto.

Reconhece-se, com apreço, a iniciativa do Vereador Jemmifran da Silva Dantas ao propor homenagem ao Senhor Manoel José de Medeiros, cidadão cujos serviços e contribuições prestados à comunidade de Carnaúba dos Dantas justificariam, em tese, a perpetuação de seu nome em logradouro público. O veto ora recomendado, portanto, não diminui o reconhecimento devido ao homenageado nem desautoriza a intenção do parlamentar proponente. O impedimento é de natureza estritamente técnica e administrativa, conforme se expõe a seguir.

Desse modo, opino pela aposição de VETO TOTAL ao projeto em questão, por razões de interesse público, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas.”

Além do mais, o ordenamento jurídico municipal, por meio da Lei nº 946/2017, veda a mudança da denominação de ruas.

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO o Projeto de Lei nº 020/2026.

Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A328CDB8

**GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO 003/2026****PROJETO DE LEI Nº 021/2026**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e no Art. 1º da Lei Municipal 946 de 15 de dezembro de 2017, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 021/2026, que dispõe sobre a denominação de trecho da Rua Genival Cândido como Rua Marcílio Máximo de Souza, no bairro São José, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria do vereador Jemmifran da Silva Dantas, com a seguinte ementa: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRECHO DA RUA GENIVAL CÂNDIDO COMO RUA MARCÍLIO MÁXIMO DE SOUZA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ,, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 13 de maio de 2026 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto. Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto total aduzindo em síntese:

“Pois bem. A Rua Genival Cândido é logradouro público já existente, devidamente nomeado, com endereços, registros imobiliários, cadastros fiscais e documentos de moradores vinculados à sua denominação oficial. O projeto em análise propõe não a renomeação integral da via, mas a denominação de apenas um trecho dela com nome distinto, num verdadeiro desmembramento de logradouro. Essa prática, entretanto, acarreta sérias dificuldades de ordem logística e administrativa, a saber:

a) Conflito de endereçamento: uma mesma via passa a ter dois nomes distintos, sem que haja necessariamente delimitação física clara entre os trechos. Moradores, Correios, serviços de entrega, aplicativos de navegação e órgãos públicos passam a lidar com denominações sobrepostas, gerando confusão e falhas na entrega de correspondências, mercadorias e serviços essenciais.

b) Insegurança nos registros públicos: imóveis cujos registros em cartório, cadastros no IPTU e documentos pessoais referenciam a denominação original poderão enfrentar divergências, dificultando a regularização fundiária, a transferência de propriedade e o acesso a crédito.

c) Dificuldades operacionais para a Administração: serviços municipais de coleta de lixo, manutenção de vias, saúde pública e segurança dependem de endereçamento preciso. A fragmentação do logradouro aumenta o risco de falhas operacionais e dificulta o planejamento urbano.

d) Precedente de fragmentação: a aprovação de normas que picotam vias já nomeadas abre precedente para que outras vias do Município sejam igualmente fragmentadas, comprometendo progressivamente a organização do endereçamento urbano municipal.

Assim, tais inconvenientes superam, no plano administrativo, os benefícios imediatos da homenagem pretendida, razão pela qual o interesse público recomenda o veto.

Reconhece-se, com apreço, a iniciativa do Vereador Jemmifran da Silva Dantas ao propor homenagem ao Senhor Marcílio Máximo de Souza, cidadão cujos serviços e contribuições prestados à comunidade de Carnaúba dos Dantas justificariam, em tese, a perpetuação de seu nome em logradouro público. O veto ora recomendado, portanto, não diminui o reconhecimento devido ao homenageado nem desautoriza a intenção do parlamentar proponente. O impedimento é de natureza estritamente técnica e administrativa, conforme se expõe a seguir. Desse modo, opino pela aposição de VETO TOTAL ao projeto em questão, por razões de interesse público, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas.”

Além do mais, o ordenamento jurídico municipal, por meio da Lei nº 946/2017, veda a mudança da denominação de ruas.

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO o Projeto de Lei nº 021/2026.

Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9B7349D6

GABINETE DO PREFEITO RAZÕES DE VETO 004/2026

PROJETO DE LEI Nº 022/2026

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e no Art. 1º da Lei Municipal 946 de 15 de dezembro de 2017, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 022/2026, que dispõe sobre a denominação de trecho da Rua Regina Silva dos Santos como Rua João Francisco Medeiros, no bairro São José, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 022/2026, de autoria do vereador Jemmifran da Silva Dantas, com a seguinte ementa: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRECHO DA RUA REGINA SILVA DOS SANTOS COMO RUA JOÃO FRANCISCO MEDEIROS, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 13 de maio de 2026 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto.

Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto total aduzindo em síntese:

“Pois bem. A Rua Regina Silva dos Santos é logradouro público já existente, devidamente nomeado, com endereços, registros imobiliários, cadastros fiscais e documentos de moradores vinculados à sua denominação oficial. O projeto em análise propõe não a renomeação integral da via, mas a denominação de apenas um trecho dela com nome distinto, num verdadeiro desmembramento de logradouro..Essa prática, entretanto, acarreta sérias dificuldades de ordem logística e administrativa, a saber:

a) Conflito de endereçamento: uma mesma via passa a ter dois nomes distintos, sem que haja necessariamente delimitação física clara entre os trechos. Moradores, Correios, serviços de entrega, aplicativos de navegação e órgãos públicos passam a lidar com denominações sobrepostas, gerando confusão e falhas na entrega de correspondências, mercadorias e serviços essenciais.

b) Insegurança nos registros públicos: imóveis cujos registros em cartório, cadastros no IPTU e documentos pessoais referenciam a

denominação original poderão enfrentar divergências, dificultando a regularização fundiária, a transferência de propriedade e o acesso a crédito.

c) Dificuldades operacionais para a Administração: serviços municipais de coleta de lixo, manutenção de vias, saúde pública e segurança dependem de endereçamento preciso. A fragmentação do logradouro aumenta o risco de falhas operacionais e dificulta o planejamento urbano.

d) Precedente de fragmentação: a aprovação de normas que picotam vias já nomeadas abre precedente para que outras vias do Município sejam igualmente fragmentadas, comprometendo progressivamente a organização do endereçamento urbano municipal.

Assim, tais inconvenientes superam, no plano administrativo, os benefícios imediatos da homenagem pretendida, razão pela qual o interesse público recomenda o veto.

Reconhece-se, com apreço, a iniciativa do Vereador Jemmifran da Silva Dantas ao propor homenagem ao Senhor João Francisco Medeiros, cidadão cujos serviços e contribuições prestados à comunidade de Carnaúba dos Dantas justificariam, em tese, a perpetuação de seu nome em logradouro público. O veto ora recomendado, portanto, não diminui o reconhecimento devido ao homenageado nem desautoriza a intenção do parlamentar proponente. O impedimento é de natureza estritamente técnica e administrativa, conforme se expõe a seguir.

Desse modo, opino pela aposição de VETO TOTAL ao projeto em questão, por razões de interesse público, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas.”

Além do mais, o ordenamento jurídico municipal, por meio da Lei nº 946/2017, veda a mudança da denominação de ruas.

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO o Projeto de Lei nº 022/2026.

Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4AF843E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 030 DE 22 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Maria das Dores Moraes da Silva(Coordenadora do CRAS Urbano) 1(uma)Diária e ½(meia) no período de 25 a 27 de maio de 2026 a cidade de Fortaleza/CE.

Justifica-se a concessão para deslocamento à cidade, a fim de realizar acompanhamento socioassistencial, no exercício de suas atribuições institucionais.A referida viagem tem por finalidade assegurar o acompanhamento técnico especializado de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a continuidade dos atendimentos, a articulação com a rede de proteção social e a efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.Ressalta-se que a atividade possui caráter institucional e é indispensável para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS, contribuindo para a promoção da proteção social básica e para o adequado acompanhamento das demandas apresentadas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
em Ceará mirim/RN, 22 de Maio de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:18C845C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 031 DE 22 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Fabio Henrique Inacio Ferreira (Motorista) 1(uma)Diária e ½(meia) no período de 25 a 27 de maio de 2026 a cidade de Fortaleza/CE.

Justifica-se a concessão para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, a fim de realizar acompanhamento socioassistencial, no exercício de suas atribuições institucionais.A referida viagem tem por finalidade assegurar o acompanhamento técnico especializado de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a continuidade dos atendimentos, a articulação com a rede de proteção social e a efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.Ressalta-se que a atividade possui caráter institucional e é indispensável para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS, contribuindo para a promoção da proteção social básica e para o adequado acompanhamento das demandas apresentadas.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 22 de Maio de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:E3F13709

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1797 DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1797 DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Isabelle Flávia Augusto da Silva Melo, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B3CE64C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1798 DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1798 DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Carlos Magno da Rocha Ramalho, 4,5 (quatro e meia) diárias, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal na Celebra Show 2026, feira e exposição de produtos e serviços, inclusive para utilização em iluminação e decoração natalina, que acontecerá no Expo Center Norte, em São Paulo, no período de 31 de maio a 3 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DC3B440

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1799 DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1799 DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Evandro Henrique Roque Pereira, 4,5 (quatro e meia) diárias, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal na Celebra Show 2026, feira e exposição de produtos e serviços, inclusive para utilização em iluminação e decoração natalina, que acontecerá no Expo Center Norte, em São Paulo, no período de 31 de maio a 3 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24C91DB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1800 DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 1800 DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANA PAULA DA MOTTA BOTELHO GADELHA**, matrícula funcional nº0947067, ocupante do cargo efetivo em **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:047597EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1801 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1801 DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sandro Bezerra Cortez Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Folha de Pagamento**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F98BEFFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1802 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1802 DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sizógenes Cavalcante de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Fiscalização de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6ED812D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 72 DE 22 DE MAIO DE 2026**

A **Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA LUCIENE BATISTA FERNANDES** - Matrícula nº **0062449**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **25/05/2026 a 22/08/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de Maio de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:BA43DDCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, até o dia 28 de maio de 2026, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para abertura de processo objetivando a aquisição de animais vivos destinados à premiação da Festa do Agricultor 2026, visando atender às atividades comemorativas, culturais e de incentivo ao homem do campo, promovidas pela Administração Municipal, com a finalidade de valorizar os agricultores, pecuaristas e produtores rurais participantes do evento.

A pesquisa, contendo os itens, encontra-se disponível através abaixo:

https://docs.google.com/document/d/1br7qYe_GZsxZT2Nsl_H9eENKidsfplCudoeGywOsWOI/edit?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compraspmcc25@gmail.com. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Sérvulo Pereira, S/N, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado.

Cerro Corá/RN, em 22 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D9EF4888

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 586/2026

DECRETO Nº 586/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação -PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Cerro Corá/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Cerro Corá/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação municipal:

- I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
- IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
- V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
 - II - Presidente do CACS - Fundeb (membro nato);
 - III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário (a) Municipal;
 - IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
 - V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
 - VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
 - VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.
- § 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
- § 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressando ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Municipal de Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:52B0E322

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 587/2026

DECRETO Nº 587/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO
GESTORARESPONSÁVEL PELA

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Cerro Corá/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições:

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Cerro Corá-RN
- II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV– Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V– Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição:

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria de Municipal de Educação (3 titulares e 3 suplentes)
- II – Conselho Municipal de Educação do município de Cerro Corá/RN (CME/Cerro Corá/RN). (um titular e um suplente)
- III – Fórum Municipal de Educação de Cerro Corá/RN (um titular e um suplente)
- IV– Representante de aluno da Rede Pública de Ensino (um titular e um suplente)
- V– Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá-RN. (um titular e um suplente)
- VI– Representantes dos Trabalhadores da Educação Municipal (um titular e um suplente)
- VII– Representantes dos Trabalhadores da Educação Estadual (um titular e um suplente)

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições das respectivas representações e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de educação do município de Cerro Corá/RN, publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Cerro Corá/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Cerro Corá/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Cerro Corá/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Vigência:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal de Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:49D21E74

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: G.P.DE ARAÚJO-ME

CNPJ: 27.128.851/0001-70

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 09 de abril de 2027, bem como reajustar o valor do contrato em 05 % (cinco por cento) para: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de assessoria no planejamento e elaboração de projetos para captação de recursos governamentais e financiamento, com oferta de suporte técnico sobre os instrumentos de financiamento do SUS, elaboração de protocolos e fluxos assistenciais de padronização para o atendimento ao público, bem como qualificação técnica da equipe de servidores da saúde e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 105 da Lei Federal nº 14133/21, referente ao Processo Licitatório nº 0625/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 007/2025.

Cerro Corá/RN, em 09 de abril de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Prefeito

GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO –

Representante da Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DB1BCD1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº387/2026

PORTARIA Nº387/2026 - GP

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação de Cerro Corá/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 586/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Ana Maria Canário de Brito Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Cerro Corá/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Joelma Maria Dantas de Oliveira

II - Presidente do CACS- Fundeb: Mariana Leonira da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Carlos André Alves da Silva

Suplente: Felipe Dantas da Silva

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

Titular: Maria Edicleide Batista Bezerra

Suplente: Maria Edileuza Cavalcante

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

Titular: Maria Cesicleide do Nascimento Silva

Suplente: Maria Nilba de Araújo Silva

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

Titular: Marcia Camila dos Santos

Suplente: Mayane Samila de Lima

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Francisco Canário Filho

Suplente: Paulo Adrimário de Souza

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.

Titular: Maria da Glória da Silva Canário

Suplente: Maria Solange da Silva

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:07002D43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2026 - SME

PORTARIA Nº 001/2026 - SME, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alizandra de Assis Cândido Lopes Coordenadora Geral e Maria Claudiana Guedes, Vice- Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, instituída pelo Decreto Nº587/2026, de 18 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/CERRO CORÁ/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação– PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cerro Corá /RN– CGPME/CERRO CORÁ/RN:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

Titulares:

Alizandra de Assis Cândido Lopes;

Maria Claudiana Guedes

Suplentes:

Ana Maria Canário de Brito

Joelma Maria Dantas de Araújo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN - CME/CERRO CORÁ/RN

Titular: Jailmar Jargas da Silva Rodrigues;

Suplente: Mario Jorge Silva de Assis

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

Titular: Carlos André Alves da Silva

Suplente: Felipe Dantas da Silva

IV– Representante de aluno da Rede Pública de Ensino

Titular: Cícero Felix da Silva

Suplente: Luiz Marcelino da Silva

V– Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá-RN.

Titular: Francisco de Assis dos Santos

Suplente: Francisco de Assis Silva

VI -- Representantes dos Trabalhadores da Educação Municipal – Um titular e um suplente.

Titular: Maria da Glória da Silva Canário

Suplente: Cassandra Maria de Medeiros

VII - Representantes dos Trabalhadores da Educação Estadual– Um titular e um suplente.

Titular: Robson Ricardo Jales

Suplente: Suelene Ferreira Monteiro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2026.

ALIZANDRA DE ASSIS CÂNDIDO LOPES

Secretária de Educação Interina do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:1965191C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 386/2026 - GP

PORTARIA Nº 386/2026 - GP Cerro Corá/RN, 22 de maio de 2026.

“Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social.”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o senhor Bruno Rodrigues Silva, titular do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para o biênio 2025/2027, em substituição da senhora Francisca de Paula Medeiros, em virtude de pedido da mesma o desligamento de tal colegiado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6C6F8770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 372/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** - Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **30 de abril de 2026**, conduzindo o paciente **W. B. O** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9C077DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 374/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – Motorista – N4E - CPF: XXX.258.284-XX, matrícula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de maio de 2026**, conduzindo a paciente **R. M. G. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:420EB1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 379/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: XXX.192.044-XX, matrícula nº. 0004014, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de maio de 2026**, acompanhar o paciente **F. A. C** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BE6768D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 371/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo** – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 012.072.194-52, matrícula nº. 000927, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de abril de 2026**, acompanhando a paciente **M. L. F. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3A0725B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 373/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20, matrícula nº. 0003514 a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de abril de 2026**, acompanhar a paciente **R. S. S. D** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:135C34F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 375/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de maio de 2026**, acompanhando a

paciente **E. F. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:AE619A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 376/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: 875.708.154-91, matrícula nº. 0014001, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se desloca a cidade de Caicó/RN, no dia **05 de maio de 2026**, acompanhar o paciente **W. B. O** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Rua Manoel Elpidio – Penedo – Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:FA87CB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 377/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matrícula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de maio de 2026**, a paciente **L. S. F** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUABUFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:6EFF6F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 378/2026 - SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de maio de 2026**, conduzindo o paciente **F. A. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:76CB45FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 381/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – Motorista – CPF: XXX.693.384-XX, matrícula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de maio de 2026**, acompanhar o paciente **S. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:9D9589D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 382/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de maio de 2026**, acompanhando a paciente **S. C. O** que se encontrava de alta medica do HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0E5D65AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 383/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **01 (uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de maio de 2026**, acompanhando (Buscar e/ou pegar) o paciente **S. L** que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0CA1DD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 384/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de maio de 2026**, acompanhar a paciente **S. C. O** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:598C3A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 385/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de janeiro de 2026**, acompanhando a paciente **M. J. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Ana Bezerra – Rua Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:76AFBE04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 014/2026**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 040/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, Q SHIS QI 19 conjunto 12 – lote 16, S/N, setor de habitações individuais sul, CEP: 71.655-120, uma vez que, além das despesas com a execução dos serviços serem integralmente provenientes da arrecadação dos valores de inscrição pela contratada, arrecadados diretamente, através de boletos bancários, em agência e conta a ser designada pelo próprio Município e, exclusiva para este fim, não havendo nenhum ônus, o mesmo foi o que apresentou ao Município as taxas de inscrições de menor valor.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que o instituto cumpriu todos requisitos para justificar a sua contratação para a realização de concurso público com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto a Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:A689751A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 015/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 054/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a secretaria municipal de saúde, com reposição de peças e acessórios.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SANTANA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.979.997/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.541.611-0 e sede na Rua Augusto Monteiro, nº 712, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais) e com desconto percentual nos serviços e peças de **5%** (cinco por cento), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a secretaria municipal de saúde, com reposição de peças e acessórios**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:983FAAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 016/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 055/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **C J PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.914.686/0001-39, com Inscrição Estadual nº 20.589.398-8 e sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 167, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos

reais), com prazo de entrega em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:489FDAE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90003/2025**

CONTRATO Nº 419/2026

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Construção de Praça da Juventude, localizada na Rua Manoel Targino, s/n, Bairro Dr. Silvio Bezerra de Melo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.322.491/0001-40, saiu vencedora no lote único:

LOTE ÚNICO - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 111.953,95 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 18/05/2027.

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2026.

Responsável Pela Contratante:

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito de Currais Novos/RN

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Responsável Pela Contratada:

ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA -

Sócio Administrador

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:6EF0B38A

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL EDITAL Nº 23/2026**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 23/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 23/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO** da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 23/2026 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3786, de 08 de maio de 2026.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 1 AGENTE ADMINISTRATIVO

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
816465-5	PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	11	APTO(A)

CARGO 13 ENGENHEIRO CIVIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
838603-3	ALBERTO VÍTOR DA SILVA MARINHO	4	APTO(A)

CARGO 22 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SANTA MARIA GORETE)

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
817614-7	LINDAYANE PEREIRA DE ARAÚJO	4	AUSENTE

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
839097-7	EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE	15	APTO(A)

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
816337-9	EDUARDA DA SILVA ROCHA	3	APTO(A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 23/2026, deste Município, fica estabelecido o prazo de 28/05/2026 a 01/06/2026. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:BA423100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL SIMPLIFICADO 01/2026 – SEMTURI/PMCN**

**XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CONCURSO
DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS, TRADICIONAIS
E ESCOLARES**

FORRONOVOS 2026

Aqui se brinca São João!

TEMA: Das noites de São João

1. DO CONCURSO

1.1. A Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação (SEMTURI), Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) com as demais Secretarias Municipais, realizará o XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS - em Currais Novos, como parte da programação do FORRONOVOS 2026 – *Aqui se brinca São João!* Com o tema “**Das noites de São João**” – a realizar-se no período de 11 à 14 de junho de 2026, no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K).

2. DAS FINALIDADES

2.1. O referido Festival tem como finalidades valorizar, difundir, divulgar e incentivar a cultura popular expressa em nosso município e região, bem como promover a integração entre todas as quadrilhas juninas participantes, estabelecendo assim um significativo intercâmbio cultural entre comunidade receptora, turistas e visitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concurso quadrilhas juninas nas categorias tradicional e estilizada, oriundas de quaisquer cidades do país;

3.2. Na categoria escolar, poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas, contanto que sejam compostas por alunos e ex-alunos (no caso de ex-alunos sendo 30% do total de componentes) das Escolas da cidade e da região do Seridó, que realizem suas inscrições de acordo com os itens deste edital;

3.3. Este Edital e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site www.prefeituracurraisnovos.com.br, no período compreendido entre as **12 horas do dia 25 de maio de 2026 às 23h e 59 min do dia 31 de maio de 2026**. As inscrições para este Concurso são gratuitas e serão realizadas através de Ficha de Inscrição anexa a este Edital;

3.4. Serão aceitas, no total, 32 inscrições, sendo 12 na categoria Tradicional, 12 na categoria Estilizada e 8 na categoria Escolar. Nas categorias tradicionais e estilizadas serão reservadas **03 inscrições** para as quadrilhas juninas vencedoras do FORRONOVOS 2025 (campeã, vice-campeã e 3º lugar). As inscrições serão aceitas de acordo com a ordem cronológica do recebimento destas inscrições no e-mail. As apresentações ocorrerão nos dias 11 (Categoria Escolar), 12, 13 e 14 (Categorias Tradicional e Estilizada) de junho de 2026 (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo, respectivamente);

3.5. Se alguma quadrilha junina estilizada ou tradicional vencedora do FORRONOVOS 2025 (campeã, vice-campeã e 3º lugar), não se inscrever no período citado no item 3.3, abrirá nova inscrição para a quadrilha junina estilizada e ou tradicional que estiver na suplência;

3.6. Para se inscreverem, as quadrilhas juninas deverão preencher a Ficha de Inscrição e enviá-las para o e-mail: inscfestival.forronovos2026@gmail.com, no período compreendido entre as **12h do dia 25 de maio de 2026 às 23h 59 min de 31 de maio de 2026**;

3.7. As quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais campeãs do FORRONOVOS 2025 (campeã, vice- campeã e 3º lugar) também deverão realizar suas inscrições no período citado no item 3.6;

3.8. A relação das Quadrilhas Juninas que participarão deste Concurso, de acordo com a ordem e horário de inscrição, será disponibilizada no site prefeituracurraisnovos.com.br até o dia 03 de junho de 2026.

Parágrafo único: A quadrilha junina nas categorias Tradicional e Estilizada, no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (12, 13 ou 14 de junho), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia da apresentação, conforme item 3.4 com isso, prezando pelo equilíbrio entre as categorias. (Tradicional e Estilizada). A Categoria Escolar acontece no dia 11 de junho, quinta-feira, contudo todas que se inscreverem nessa categoria, competirão em um único dia (11 de junho).

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. É da competência de cada quadrilha garantir o seu deslocamento até o local do evento, especificado no **item 1** deste Edital e, conseqüentemente, o retorno após as apresentações;

4.2. A Comissão Organizadora disponibilizará o sistema de som durante as apresentações, bem como a divulgação do evento e a premiação para as quadrilhas juninas classificadas como campeã, vice- campeã e 3º lugar deste Concurso, das categorias tradicional e estilizada.

4.3. Cada quadrilha junina fará a sua apresentação no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K), mediante determinação da comissão organizadora do evento, conforme data e ordem do sorteio;

4.4. Cada quadrilha terá que entregar à Comissão Organizadora (pessoa responsável junto à mesa de som), com antecedência de **10 minutos**, o material que será utilizado no Som disponível para o festival, (caso vá fazer uso), correspondente ao acompanhamento musical (trilha sonora da apresentação). Se a quadrilha for utilizar música ao vivo, comunicar na Ficha de Inscrição.

5. DA DISCIPLINA

5.1. Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento, implica na suspensão da Quadrilha Junina neste Concurso durante **02 anos** ou até que seja realizado um julgamento;

5.2. Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina;

5.3.ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação **deverá ser feita por escrito** e entregue à Comissão organizadora, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até **12 horas** após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.

6. DA APRESENTAÇÃO

6.1. As quadrilhas apresentar-se-ão obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) **Dia 11 de junho** (quinta-feira): apresentação das quadrilhas da Categoria Escolar;
- b) **Dias 12, 13 e 14 de junho** (sexta-feira, sábado e domingo): apresentação das quadrilhas das Categorias Tradicional e Estilizada.

O horário previsto para o início das apresentações será às **20h30min**, impreterivelmente.

O sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas juninas inscritas será realizado previamente nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, às **18h**, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Serra Negra, s/n, Bairro JK, Currais Novos/RN, para as quadrilhas juninas que se apresentarão nos respectivos dias;

6.2. Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para o sorteio da ordem de apresentação, a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no endereço constante no **item 6.1** deste Edital, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho, às **18h**, com tolerância de **20 minutos**. Além da definição da ordem de apresentação, haverá também o preenchimento do Termo de Responsabilidade e o recebimento das credenciais. Se a quadrilha junina não enviar nenhum representante, esta será a última a se apresentar, sendo penalizada em **03 pontos** na pontuação geral;

6.3. Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada, localizado na Av. Tungstênio, Bairro JK, com antecedência mínima de **30 minutos** do horário determinado no sorteio para o início das apresentações;

6.4. Caso a quadrilha junina não compareça no horário previsto para apresentação, perderá **10 pontos** na pontuação geral e se apresentará por último, obedecendo à ordem do sorteio;

6.5. Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer quadrilha junina, a apresentação das quadrilhas juninas será antecipada conforme a ordem do sorteio;

6.6. Cada quadrilha junina terá o tempo máximo de **10 (dez) minutos** para arrumação dos adereços e do regional;

6.7. As quadrilhas juninas campeã, vice-campeã e terceira colocada do FORRONOVOS 2025 se apresentarão por último, de acordo com a classificação no FORRONOVOS 2025: 3º lugar, vice- campeã e campeã. As seis quadrilhas juninas não entrarão no sorteio. (de acordo com o número de quadrilhas juninas presentes na noite).

Parágrafo único: As quadrilhas juninas inscritas na categoria escolar obedecerão a ordem do sorteio, especificado no item 6.1 desse Edital.

6.8. As quadrilhas juninas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

VERDE – Início da Apresentação;

AMARELO – Preparar a saída (05 minutos para o final);

VERMELHO – Tempo de apresentação esgotado.

7.DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora deste Festival será formada por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural deles. Os quais serão os mesmos para todas as noites de festival, garantindo assim uma visão geral na avaliação das quadrilhas juninas para cada noite do festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a mesa julgadora.

7.2. Os itens submetidos a julgamento são:

HARMONIA:

Desenvolvimento dos movimentos:

- A passagem de um movimento para outro (bailado);
- Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação;
- Ritmo das sequências;
- Flexibilidade na execução dos movimentos (tensão e naturalidade);
- Movimentos novos;

- Desenho coreográfico: criativo, inovador;
- Clareza no desenvolvimento dos movimentos;
- Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme).

FIGURINO E ADEREÇOS:

- Harmonia das cores, desenho convencional e criativo;
- Efeito em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração);
- Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto (acabamento).

ANIMAÇÃO:

- Espontaneidade: harmonia;
- Vibração, sorriso, prazer;
- Alegria, energia.

COREOGRAFIA:

- Abertura (novidade, surpresa, impacto);
- Nível de passos e evolução;
- Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso).

MARCADOR:

- Clareza na voz, vibração, texto;
- Liderança;
- Comunicabilidade (postura de apresentação).

CASAMENTO TRADICIONAL:

- Interpretação;
- Texto;
- Tradicionalidade;
- Figurino;
- Tempo: 3 (três) minutos aproximadamente para a apresentação do casamento.

OBS: Para a categoria tradicional e escolar será considerado obrigatória a apresentação do casamento, sendo nesta categoria denominado de “Casamento Matuto”. A categoria estilizada não terá obrigatoriedade de apresentação teatral do casamento.

TEMPO:

- Máximo = 25 (vinte e cinco) minutos.

7.3. Cada critério de julgamento descrito no item anterior receberá nota de 7 (sete) a 10 (dez), podendo esta ser fracionada.

Em caso de empate, o critério de desempate será o item de julgamento “**MARCADOR**”. Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes itens: **COREOGRAFIA, ANIMAÇÃO, FIGURINOS E ADEREÇOS e HARMONIA**. Desse modo, será considerada vencedora a quadrilha junina que obtiver a maior nota atribuída pela Comissão Julgadora no respectivo item.

7.4. O resultado da categoria escolar será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha da noite, no dia **11 de junho** de 2026 (quinta-feira), sendo concedidos os títulos de Campeã, Vice- Campeã e 3º Lugar, com posterior divulgação nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Currais Novos até o dia 30 de junho de 2026.

7.5. Serão escolhidas 03 (três) quadrilhas juninas de cada categoria (Tradicional e Estilizada), que receberão os títulos de Campeã, Vice- Campeã e 3º Lugar do FORRONOVOS 2026. O resultado será divulgado após a última apresentação de quadrilha realizada no dia **14 de junho** de 2026 (domingo), sendo posteriormente divulgado nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Currais Novos até o dia 30 de junho de 2026.

7.6. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante apresentar contestações verbais de caráter agressivo ou jurídico.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Todas as quadrilhas juninas da categoria **ESTILIZADA** receberão Troféu de Participação, conforme a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras quadrilhas juninas classificadas receberão troféus e premiações em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
3º Lugar = Troféu de 3º Lugar + R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8.2. Todas as quadrilhas juninas da categoria **TRADICIONAL** receberão Troféu de Participação, conforme a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras classificadas, bem como a quadrilha mais bem colocada da cidade, receberão troféus e premiações em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
3º Lugar = Troféu de 3º Lugar + R\$ 3.000,00 (três mil reais).

OBS: A quadrilha junina inscrita do município de Currais Novos/RN que obtiver a maior pontuação, independentemente da classificação, receberá o Troféu de Campeã da Cidade, além de premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de estimular o movimento junino local.

8.3. Todas as quadrilhas juninas da categoria **ESCOLAR** receberão Troféu de Participação, conforme a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras quadrilhas juninas classificadas receberão troféus e premiações em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 3.000,00 (três mil reais);
2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
3º Lugar = Troféu de 3ª Colocada + R\$ 1.000,00 (mil reais).

8.4. Haverá a escolha do Melhor Marcador, que receberá o troféu de “Melhor Marcador”. A escolha será realizada com base nas notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcados. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

a) O não cumprimento do que reza este Edital resultará na punição da quadrilha junina pelo período de **02 (dois)** anos.

b) Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá apresentar uma justificativa da sua ausência por escrito, e encaminhá-la via e-mail (o mesmo que realizou a inscrição), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após a data da competição.

c) Está justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.

9.2. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro do Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada - antes, durante e depois das apresentações, bem como a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes. A desobediência de tal norma ocasionará a desclassificação da quadrilha junina.

9.3. Durante sua apresentação, cada quadrilha junina tem direito a manter uma equipe de apoio com no máximo **20 (vinte)** pessoas no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K). incluindo fotógrafo e filmador.

9.4. O item **Tempo** deverá ser respeitado por todas as quadrilhas juninas para que não haja transtornos e aborrecimentos umas com as outras, ou mesmo com a Comissão Organizadora. O não cumprimento deste item acarretará punição àquelas que o fizerem.

Por exemplo: Para cada minuto ultrapassado dos **25 (vinte e cinco)** minutos previstos para a realização da apresentação acarretará a perda de **2 (dois)** pontos do total da pontuação do item.

9.5. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

9.6. A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Edital.

9.7. À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

9.8.A Comissão Organizadora do **FORRONOVOS 2026**, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

NÃO SERÁ PERMITIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTE FESTIVAL UTILIZAR PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO EM NENHUM MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO PELA QUADRILHA DENTRO DO ESPAÇO CULTURAL MONS. AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO – PRAÇA DA IMACULADA, ONDE ACONTECE O FESTIVAL, COMO TAMBÉM MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU NAS CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES;

Esta recomendação é **válida para qualquer quadrilha junina, seja ela visitante ou local**, no que se refere às apresentações ao vivo no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada.

- Serão **desclassificadas** as quadrilhas juninas que **não obedecerem às observações acima;**

- Vale salientar ainda que esta norma deva ser cumprida, não somente por motivos de ética e profissionalismo, mas sim em respeito ao público que prestigiará o evento, acreditando no trabalho de produção cultural desenvolvido pelas quadrilhas juninas concorrentes.

9.9. Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Chegando a Currais Novos, a quadrilha junina deverá dirigir-se à **Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)**, localizada na Rua Serra Negra, Bairro JK (Teatro Municipal Ubirajara Galvão), para assinar o Termo de Responsabilidade, receber as credenciais e, em seguida, encaminhar-se ao alojamento a ser utilizado até o horário de sua apresentação, caso venha a necessitar.

- As quadrilhas juninas que estiverem utilizando os alojamentos deverão zelar pelo ambiente, deixando-o intacto e devidamente preservado, principalmente os sanitários, sob pena de serem suspensas do evento pelo período de **02 (dois) anos**, caso seja comprovado o uso inadequado do espaço.

- **O consumo de bebida alcoólica nos alojamentos é estritamente proibido.**

- Para evitar transtornos de última hora, recomenda-se que cada quadrilha junina leve uma cópia reserva da trilha sonora e do material que será utilizado, nos casos em que a apresentação não seja realizada ao vivo.

- A quadrilha junina que irá se apresentar com grupo musical ao vivo deverá informar tal condição na Ficha de Inscrição, a fim de que sejam tomadas as devidas providências técnicas, como ajustes de equipamentos e sonorização.

- A coordenação das quadrilhas juninas e os participantes deverão observar as orientações constantes nos arquivos anexos.

- As coordenações das quadrilhas juninas que obtiverem as melhores classificações em 1º, 2º e 3º lugares das categorias Estilizada,

Tradicional e Escolar, bem como a quadrilha mais bem pontuada da cidade, deverão enviar, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas após a divulgação do resultado, a documentação necessária, de pessoa física ou jurídica, abaixo discriminada, para fins de recebimento da premiação.

- Caso as coordenações das quadrilhas juninas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares das categorias Estilizada, Tradicional e Escolar, bem como a quadrilha mais bem pontuada da cidade, não encaminhem a documentação necessária para o pagamento da premiação, a **SEMTURI (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação)** realizará as diligências cabíveis para dar continuidade aos trâmites legais e necessários ao cumprimento deste Edital.

PESSOA FISICA:

- CÓPIA DE RG E CPF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Um dos últimos 3 meses),
- CONTA BANCÁRIA EM NOME DO TITULAR E NÚMERO DE PIS, PASEP OU NIS;
- CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS (OU PRINT DA TELA DEMONSTRANDO QUE NÃO POSSUI), CEIS/CNEP;
- DECLARAÇÃO ASSINADA POR TODOS OS MEBROS DA QUADRILHA JUNINA.

PESSOA JURIDICA CNPJ:

- CARTÃO CNPJ,
- COPIA DA ATA DA ATUAL DIRETORIA,
- ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO,
- CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO CNPJ,
- CÓPIA DE RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL,
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO;
- CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS, CEIS/CNEP.

Contato: (84) 99911-2008 – Carlos Medeiros (SECULT)

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Matrícula 33600

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 00662

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

As apresentações das quadrilhas juninas acontecerão em quadra, nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES:

- Largura: 12 (doze) metros
- Comprimento: 30 (trinta) metros

Parágrafo único: As medidas descritas acima poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da organização do evento.

ANEXO II

XXXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS, TRADICIONAIS E ESCOLARES

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____

END. OU SEDE: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ UF: _____ Nº DE INTEGRANTES: _____

COORDENADOR OU RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____ CELULAR: _____

CATEGORIA:

() ESCOLAR () TRADICIONAL () ESTILIZADA

DATA SUGERIDA PARA A APRESENTAÇÃO (no caso das Tradicionais e Estilizadas):

() 12 DE JUNHO (sexta-feira) () 13 DE JUNHO (sábado) ou () 14 DE JUNHO (domingo)

ESPECIFICAÇÃO: (Tema / Significativo da Quadrilha)

ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

() MÚSICA AO VIVO () OUTRO TIPO DE ACOMPANHAMENTO. QUAL? _____

OBSERVAÇÃO:

A Ficha de Inscrição deverá ser enviada para o e-mail inscfestival.forronovos2026@gmail.com no período compreendido entre as 12h do dia 25 de maio de 2026 às 23h59min do dia 31 de maio de 2026.

A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a devolução da Ficha de Inscrição no período compreendido entre as 12h do dia 25 de maio de 2026 às 23h59min do dia 31 de maio de 2026, de acordo com a ordem e horário de inscrição.

CURRAIS NOVOS/RN, _____ DE _____ DE 2026.

Responsável Pela Quadrilha Junina

P/ Comissão Do Forronovos 2026

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D396BD63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA Nº 080501/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA Nº 080501/2026

A Prefeitura Municipal de Encanto/RN, por intermédio do Departamento de Compras, instaurou procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de licitação**, objetivando a contratação acima descrita, devidamente publicada em 08/05/2026 e republicada em 15/05/2026 nos meios legais exigidos, concedido o prazo regulamentar para apresentação de propostas e documentação de habilitação.

Verificou-se, todavia, que, encerrado o prazo fixado no edital para o recebimento das propostas, **não houve a apresentação de qualquer**

proposta por parte de interessados em participar do certame, caracterizando, dessa forma, a **licitação deserta**, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENCANTO/RN, 22 de maio de 2026.

ADRIANA KENNIA DE LIMA

Diretor(a) do Setor de Compras

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:98F4AF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070501/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070501/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070501/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades de copa, cozinha e apoio operacional das diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, com vistas à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, ao suporte às atividades internas, ao atendimento ao público e à execução das rotinas institucionais, abrangendo o fornecimento contínuo de insumos indispensáveis à organização, preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como à conservação e organização dos espaços, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 46.884,22 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
070501/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07050001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070501/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME

OBJETO:Aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades de copa, cozinha e apoio operacional das diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, com vistas à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, ao suporte às atividades internas, ao atendimento ao público e à execução das rotinas institucionais, abrangendo o fornecimento contínuo de insumos indispensáveis à organização, preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como à conservação e organização dos espaços, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 46.884,22 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:1B8EAA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040501/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040501/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040501/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e mobiliários diversos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Encanto/RN, compreendendo itens como geladeira, liquidificador, estantes de aço, fogão industrial, mesa tipo birô, cadeiras estofadas e geláguia de coluna, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 8.341,00 (oito mil e trezentos e quarenta e um reais)**, em favor da empresa COMERCIAL J. CHAVES LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
040501/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04050001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040501/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: COMERCIAL J. CHAVES LTDA

OBJETO:Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e mobiliários diversos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Encanto/RN, compreendendo itens como geladeira, liquidificador, estantes de aço, fogão industrial, mesa tipo birô, cadeiras estofadas e geláguia de coluna, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 8.341,00 (oito mil e trezentos e quarenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:B7F43A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00019/2029**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site

www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando assegurar atendimento digno, ágil e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da política de assistência social. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 04 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 04 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 22 de Maio de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:9018F92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000037/2026 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R\$ 103.640,78 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:322FFC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000037/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R\$ 103.640,78 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B0C221E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414080/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de pessoa física com conhecimento específico e experiência comprovada na prestação de serviço de teste e vazão em um poço(único) da Comunidade rural de Santana, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: ANTONIO EDSON DO ROSARIO – CPF: 761.430.584-15. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Programa: 0060 - ÁGUA NO CAMPO – SEGURANÇA HÍDRICA PARA A ZONA RURAL. Ação Orçamentária: 2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (22/05/2026).

Felipe Guerra/RN, 22 de maio de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA298230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 111/2022,
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº111/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 111/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022 - PROCESSO Nº 20060002/2022 - FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN e E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente Termo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, com sede à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Cidade Alta, Centro, CEP: 59.795-000 Felipe Guerra – RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74, daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, procede de forma amigável o distrato em face da empresa: E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.539.273/0001-68, Estabelecida no endereço Avenida Senador João Camara, 1722, Centro, Assu/RN CEP:59650000 daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado por Sr.(a) EUDES FELINTO DA SILVA NETO, portador(a) do CPF: 017.517.184-09, que apresentou os documentos exigidos por lei, CONTRATO N.º 111/2022, deixou de cumprir as cláusulas contratuais, com fulcro e nos termos do Art. 78, inciso e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir o contrato acima citado, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante, com fulcro no artigo 79 inciso I, da Lei 8.666/93, após notificar a empresa acima citada (Notificação nº 01/23), decide rescindir o **CONTRATO** nº 110/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA A presente rescisão é consensual, fundamentado pelo Art. 79, II da Lei nº 8.666 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA É competente o Foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Distrato Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Felipe Guerra RN, Datada Eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra –
CNPJ: 08.349.086/0001-74
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF nº 851.752.184-68
Pela Contratante

E F S Locações e Serviços EIRELI,
CNPJ: 33.539.273/0001-68
EUDES FELINTO DA SILVA NETO
CPF: 017.517.184-09
Pela Contratada

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B80FB68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
002040054/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 002040054/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos diversos visando atender as necessidades da população carente do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 9.973,13

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BDBFF655

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: Mercadinho Central FG LTDA– CNPJ:

10.557.801/0001-06 com o valor total de R\$ 140.094,50 (Cento e Quarenta Mil, e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Supermercado Bodoro LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-09 com o valor total de R\$ 261.014,50 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 22 de maio de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:81EE9013

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: Mercadinho Central FG LTDA– CNPJ: 10.557.801/0001-06 com o valor total de R\$ 140.094,50 (Cento e Quarenta Mil, e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Supermercado Bodoro LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-09 com o valor total de R\$ 261.014,50 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 22 de maio de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FFE212B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Agente de Contratação deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 009/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: Mercadinho Central FG LTDA– CNPJ: 10.557.801/0001-06 com o valor total de R\$ 140.094,50 (Cento e Quarenta Mil, e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Supermercado Bodoro LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-09 com o valor total de R\$ 261.014,50 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 22 de maio de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F8B350DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09-2026

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com

o presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da MONTANA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 08.475.436/0001-49, objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SAÚDE EM NATAL, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), inclusive em se considerando a avaliação da engenharia, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 20 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A0E1B250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2005-2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº: 08.475.436/0001-49, representada por seu diretor presidente Sr. José Gilmar de Carvalho Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº: 106.123.274-34, situada na rua Presidente Quaresma nº 817, Alecrim, Natal/RN – CEP.:59031-150

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Casa de Apoio da Saúde em Natal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é firmado por prazo de 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F30DA7A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA LÚCIA BOA MACIEL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.892.784-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:6610AC83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ BRENO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.224.134-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 22 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:70CE7063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73. CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para implantação de Complexo Esportivo Comunitário – Tipo B, no Município de Goianinha/RN, conforme Projeto Executivo padronizado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Ministério do Esporte, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento. VALOR: R\$ 1.202.900,00 (Um milhão duzentos e dois mil e novecentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Projeto:	1054 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, homologada em 13 de maio de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Goianinha/RN, 18 de maio de 2026. ASSINATURAS: Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e Rodrigo Gaspar Dias/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:DF692825

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 188/2026 - GP

Goianinha/RN, 22 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, em 19 de maio de 2026, através de Requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o servidor **PAULO HERMANO DO NASCIMENTO QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **064.447.074-71**, guarda municipal, matrícula **1436708**, lotado na Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 19 de maio de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3052EF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 189/2026 - GP

Goianinha/RN, 22 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Especial do Professor com Proventos Integrais, a servidora **IEDA OTAVIANO DA CRUZ DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **242.063.004-10**, Professor(a) PN-II-C, matrícula **1317814**, lotada na Escola Municipal Aluizio Alves, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 20 de maio de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:672562B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 72/2026 - SEMPLAF (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº **1.564/2024**, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1342720 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário da Undime, que será realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:152EBC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 74/2026-SEMPALF

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ADTS**, no percentual de 20% (vinte por cento), **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA até a presente data**, conforme disposto no art. 64, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 684/2017, ao servidor público municipal **MANOEL INÁCIO DE LIMA**, matrícula nº 1314033/1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha, ocupante do cargo público efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 22 de maio de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador: 2ABFA5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 75/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a servidora **WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1384643 / 3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do 12º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, que acontecerá na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 25 a 28 de maio de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador: AF011ECE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO O TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 057.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.818.928/0001-43

Pregão Presencial nº 010/2022

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 057.2022, cujo O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN por mais 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação 2106 - Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VIGÊNCIA: início em 12/04/2026 a 12/04/2027.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº 18.818.928/0001-43

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador: 6F7699EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL N.º
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 042/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá

decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 25 ou 26 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de maio de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
122.	297	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,

_____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E1D736F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO:103379/2022

MODALIDADE: Adesão Pregão 2/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 40.998.734/0001-26

ENDEREÇO:Rua Juarez Távora, 3370, Candelaria, Natal/RN
CEP:59065300

OBJETO: Aditivo Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23/2022

VALOR MENSAL: R\$0,00()

VALOR TOTAL: R\$49.320,00(quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de maio de 2026.

VIGENCIA: 01 de maio de 2026 a 02 de novembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 02 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Top Down Consultoria LTDA
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3B3F4DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 001577/000024/2026.

Locador: Edival Alves Rodrigues.

CPF Nº: 545.595.964-68.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2021 – APOIAR ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Região: 0001 – Guimarães

Valor mensal: 6.000,00 (seis mil reais)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Sete de Setembro, nº 116/117, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Guimarães/RN, 20 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSACA
 Prefeito Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:02A35D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços especializados para planejar, desenvolver e executar

estratégias de comunicação institucional, incluindo a criação de campanhas publicitárias, gestão de redes sociais, produção de conteúdo, assessoria de imprensa, identidade visual, análise de mercado e orientação para ações de engajamento com a comunidade para atender as necessidades do município de Ielmo Marinho/RN. O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o exercício do poder de autotutela, de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opina pela imediata anulação do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026;

DECIDE:

Tendo como fundamento os princípios a autotutela administrativa, legalidade e interesse público, bem como no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANULAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, bem como todos os atos dele decorrentes.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C15F4229

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026 –
DISPENSA DE Nº 025/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 49.837.600 FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO - CNPJ nº 49.837.600/0001-06 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

Processo Administrativo nº 067/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: 49.837.600 FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 49.837.600/0001-06, estabelecida no Rua Antônio Paulino da Rocha 200, Centro – Parazinho/RN, CEP: 59586-000, sendo representada por sua administradora a senhora Francisca de Souza Nascimento, CPF nº XXX.368.XXX-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM O OBJETIVO DE ATENDER A FESTA DO DIA DAS MÃES 2026 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Unidade Orçamentária:

02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem-Estar Social

Ação:

2055 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento:

3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997

Região:

001 – Ilmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 22 de maio de 2026 à 22 de maio de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ilmo Marinho/RN, 22 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

49.837.600 Francisca De Souza Nascimento

CNPJ nº 49.837.600/0001-06

FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO

CPF nº XXX.368.XXX-45

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:AC9006D4

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM O OBJETIVO DE ATENDER A FESTA DO DIA DAS MÃES 2026 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **49.837.600 FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 49.837.600/0001-06, estabelecida no Rua Antônio Paulino da Rocha 200, Centro – Parazinho/RN, CEP: 59586-000, sendo representada por sua administradora a senhora Francisca de Souza Nascimento, CPF nº XXX.368.XXX-45, Ao presente

instrumento é atribuído o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 67/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento, e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

Ilmo Marinho/RN, em 22 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4675B2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada com Corte por navalhas, com largura mínima de corte de 1,50 metros, destinada à manutenção de áreas públicas, vias vicinais e apoio às atividades agrícolas no Município De Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 10/06/2026 à 10h01min.** Ipanguaçu/RN, 22 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8CCF2AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, critério de julgamento menor preço. O objeto é o registro de preços para a futura aquisição de fardamento para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Ipueira/RN, em favor da empresa: **ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.185.847/0001-90, no valor global de R\$ 184.530,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ARP/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ipueira – RN, 19 de maio de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:4BF7C729

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 112/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Ipueira/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança do turismo local; CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério do Turismo no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo – PRT; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº617/2026 que institui o Conselho Municipal de Turismo; RESOLVE:

Art. 1º

Nomear os membros do **Conselho Municipal de Turismo de Ipueira/RN**, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Plínio Klerison Nóbrega Lucena - ***, 112.554-**

Suplente: Francisco Fábio Medeiros dos Santos - ***, 456.664-**

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Leonardo Clériston Nóbrega Félix - ***, 686.774-**

Suplente: Stênio Éric Barrêto da Costa - ***, 185.424-**

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Vanúzia Maria de Medeiros - ***, 292.284-**

Suplente: Lucas Marinho dos Santos - ***, 427.284-**

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luzia Carla de Medeiros - ***, 911.864-**

Suplente: Juliana Medeiros Paiva e Silva - ***, 537.074-**

II – Representantes da Sociedade Civil

Setor de Artesanato:

Titular: Gilziene Borba de Medeiros - ***, 069.834-**

Suplente: Ana Maria Morais de Azevêdo - ***, 526.544-**

Setor de Comércio Local:

Titular: João de Deus Medeiros Lima - ***, 646.404-**

Suplente: Maria Daguia Marinho de Morais - ***, 512.674-**

Setor de Eventos/Cultura:

Titular: Nicole Maria de Medeiros - ***, 752.704-**

Suplente: Andrey Morais Lopes - ***, 809.434-**

Representante da Comunidade:

Titular: José Jorge Souza de Medeiros - ***, 059.844-**

Suplente: Viniz Vitorino Pedro de Medeiros - ***, 718.774-**

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (DOIS) anos, permitida recondução.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de:

I – Propor diretrizes para a política municipal de turismo;

II – Acompanhar e avaliar ações e projetos turísticos;

III – Incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo;

IV – Fortalecer a integração com a instância de governança regional.

Art. 4º A Mesa Diretora do Conselho será exercida por:

Presidente: VANÚZIA MARIA DE MEDEIROS - ***, 292.284-**

Vice Presidente: NICOLE MARIA DE MEDEIROS - ***, 752.704-**

1º Secretário: JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS - ***, 059.844-**

2º Secretário: GILZIENE BORBA DE MEDEIROS - ***, 069.834-**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:45ADE658

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a portaria 008/2025, nomeando a Senhora Vanúzia Maria de Medeiros, CPF *.292.284-**, como Secretária de Cultura e Turismo, baseada na nova lei de estruturação 619/2026. Onde desmembrou a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, transformando e unificando a Secretaria de Cultura com Turismo - SECULT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:B6DD3DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IPUEIRA/RN – COMTUR

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Ipueira/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IPUEIRA/RN – COMTUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 619/2026,

RESOLVE aprovar o presente Regimento Interno:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento do turismo no Município de Ipueira/RN.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados por Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMTUR:

- I – Propor diretrizes para a política municipal de turismo;
- II – Acompanhar e avaliar ações e projetos turísticos;
- III – Incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo;
- IV – Promover a integração entre poder público e sociedade civil;
- V – Apoiar a divulgação do Município como destino turístico.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O COMTUR terá a seguinte estrutura básica:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.

Art. 6º O Presidente será escolhido entre os membros do Conselho.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes por ano;
- II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, devidamente assinada pelos presentes.

Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º A participação no COMTUR é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará suporte técnico e administrativo ao Conselho.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho.

Art. 13º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2026.

VANÚZIA MARIA DE MEDEIROS

Presidente do COMTUR

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador: D6BE8969

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 090/2026

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
001/2026 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026, para os seguintes cargos:

- 1 Professor de Pedagogia para atender a demanda da Secretaria de Educação
- 1 Professor de Geografia para atender a demanda da Secretaria de Educação
- 1 Professor de Educação Física para atender a demanda da Secretaria de Educação
- 1 Psicólogo para atender a demanda da Secretaria de Educação
- 2 Psicopedagogos para atender a demanda da Secretaria de Educação
- 4 Monitores de Oficinas Educacionais para atender a demanda da Secretaria de Educação
- 2 Cirurgiões dentistas para atender a demanda da Secretaria de Saúde
- 1 Nutricionista para atender a demanda da Secretaria de Saúde
- 1 Assistente Social para atender a demanda da Secretaria de Saúde

1 Assistente Social para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

- Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;
- Maria De Guadalupe Gonçalves De Brito – Coordenadora da Procuradoria Jurídica;
- Gilziene Borba de Medeiros – Controladora Geral;
- Ângela Maria Paiva – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Joyce Andrade Dantas – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;
- Dione de Medeiros Lima – Secretária Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador: 56E766EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0109/2026

Dispõe sobre o reconhecimento da equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios da continuidade administrativa, transparência e interesse público, bem como o disposto na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins de acompanhamento dos trabalhos de transição governamental do Município de Itaú/RN, a equipe indicada pelo Prefeito eleito, conforme Ofício nº 01/2026, composta pelos seguintes membros:

- ARIVAN ALVES BRASIL JÚNIOR – Coordenação-Geral da Transição;
- ALEXSANDRA FERREIRA DE MAIA MELO;
- ARLINDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA PRAXEDES;
- FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA;
- GUSTAVO SOUSA ARAÚJO;
- LEONEL PRAXEDES DE LIMA DANTAS;
- MARCELO DANTAS PEREIRA;
- MARIA ROZIVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA;
- PAULO CÉSAR MAIA FERNANDES;
- RUBERTO PESSOA BRASIL;
- WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES.

Art. 2º A atuação da equipe mencionada no artigo anterior observará as disposições contidas na Resolução nº 034/2016 – TCE/RN, bem como os princípios da legalidade, publicidade, transparência e continuidade administrativa.

Art. 3º A presente Portaria não gera vínculo funcional, remuneração ou qualquer obrigação financeira ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 22 de maio de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: C9BAA11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ: 08.392.565/0001-73. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN. Cujo valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 22/05/2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:65462523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 220520260001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.

Contratada: RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ: 08.392.565/0001-73

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 22/05/2026.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8038AE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA **E PLANEJAMENTO** **PORTARIA Nº 0108/2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato temporário firmado com a Sr. JOAO VICTOR FERNANDES SILVA, para a função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 21 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:36B28E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 123/2026 – GABINETE DA PREFEITA** **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Em, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Jacanã/RN, instituído pela Lei Municipal nº 473/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 473, de 12 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Jacanã/RN, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 473/2026:

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: **Claudineide Sabino da Silva Santos**

2. Suplente: **José Salatemberg Santos**

b) Gestores Escolares da Rede Municipal:

1. Titular: **Maria das Vitórias Silva**

2. Suplente: **Rosângela Barbosa da Silva Santos**

c) Escolas da Rede Estadual

1. Titular: **Ivanildo Pereira de Araújo**

2. Suplente: **Williamenson Felex de Araújo**

d) Poder Legislativo (Comissão de Educação):

1. Titular: **Victor Nascimento dos Santos**

2. Suplente: **Esdras Fernandes Farias**

e) Conselho Municipal de Educação – CME:

1. Titular: **Maria Jussara Almeida Santos**

2. Suplente: **João Fabiano Dantas**

f) Conselho do FUNDEB:

1. Titular: **Djalma Santos de Oliveira**

2. Suplente: **Antônia Penha dos Santos**

g) Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

1. Titular: **Ligia Franciane da Silva**

2. Suplente: **Zélia Cristina Dantas**

h) Conselho Tutelar:

1. Titular: **Maria das Vitórias dos Santos**

2. Suplente: **Silvania da Silva Sobrinho**

II – Sociedade Civil:

a) Profissionais da Educação (docentes e não docentes):

1. Titular: **Deuzinete Gomes de Araújo**

2. Suplente: **Maria Lucilene Lima Dantas**

3. Titular: **Maria da Guia Silva**

4. Suplente: **Alexandra Pereira Da Silva**

b) Estudantes da Educação Básica:

1. Titular: **Mateus Pereira da Silva**

2. Suplente: **Elisa Stefany Albuquerque Oliveira**

c) Pais ou Responsáveis:

1. Titular: **Josefa Barbosa Araújo da Silva**

2. Suplente: **Joelma de Oliveira da Silva**

d) Instituições de Ensino Privadas:

1. Titular: **Avanilda Batista da Costa Araújo**

2. Suplente: **Lucas Reis Gonçalves**

e) Movimentos Sociais e Organizações da Sociedade Civil:

1. Titular: **Francinete Silva de Lima macedo**

2. Suplente: **Damiana Ferreira da Silva**

f) Educação Especial:

1. Titular: **Josefa Lidiane Carolino**

2. Suplente: **José Jetson Charles Silva**

g) Educação de Jovens e Adultos, do Campo, Quilombola ou outras modalidades:

1. Titular: **Maria Das Graças Barbosa da Silva**

2. Suplente: **Luan Gerson Martins Souto**

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação – FME possui caráter permanente, como instância colegiada, consultiva, propositiva, mobilizadora e de controle social das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 19 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F5B05B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 22
DE MAIO DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art.1ºConceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **JANAINA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 820, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Evento: Conhecendo mais sobre o autismo/ Capacitar para incluir: o papel da família, escolas e clínicas, que será realizado no dia 25 de maio de 2026.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BED82C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: I2 TELECOM MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 13.XXX.XXX/0001-60.

OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº. 058/2025 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

I2 Telecom Manutenção e Serv. de Informática LTDA

CNPJ/MF: 13.XXX.XXX/0001-60

ANDRÉ LEMOS DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:603FB0FB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 – PMJ/RN**, referente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 854/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 629/2026 – PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **Grupo 01** no valor total de **R\$ 570.000,00**, o **Grupo 02** no valor total de **R\$ 388.992,50** e o **Grupo 03** no valor total de **R\$ 204.988,25** a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:75ED7B34

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, sendo a empresa a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do o **Grupo 01** no valor total de **R\$ 570.000,00**, o **Grupo 02** no valor total de **R\$ 388.992,50** e o **Grupo 03** no valor total de **R\$ 204.988,25**.

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:2483BBD0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: C J DE ARAÚJO PESSOA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 29.XXX.XXX/0001-56.

OBJETO: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço nº. 018/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

C J de Araújo Pessoa ME

CNPJ/MF: 29.XXX.XXX/0001-56

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:0B99CC0A

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 -PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATOPOLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados preliminar da etapa habilitação jurídica do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - JANDAÍRA/RN.

Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VII do edital e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jandaíra

- Centro Administrativo, Centro - Jandaíra/RN, no período de 25 a 27 de maio de 2026 das 08h às 13h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO SELECIONADOS

1º LUGAR

NOME DO PROPONENTE: FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA NASCIMENTO

CPF: ***398.494**

COTA: SIM - PARDO

VALOR: 2.500,00

SITUAÇÃO: HABILITADA

2º LUGAR

NOME DO PROPONENTE: MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL

CPF: ***952.974**

COTA: NÃO

VALOR: 2.500,00

SITUAÇÃO: HABILITADA

3º LUGAR

NOME DO PROPONENTE: JONNATHA MICHAEL DE LIMA LOURENÇO

CPF: ***418.244**

COTA: NÃO

VALOR: 2.500,00

SITUAÇÃO: HABILITADO

4º LUGAR

NOME DO PROPONENTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA

CPF: ***386.884**

COTA: SIM - PCD

VALOR: 2.500,00

SITUAÇÃO: HABILITADA

5º LUGAR

NOME DO PROPONENTE: ANA PAULA DA FONSECA

DE LEMOS

CPF: ***442.924**

COTA: NÃO

VALOR: 1.000,00

SITUAÇÃO: HABILITADA

6º LUGAR

NOME DO PROPONENTE: ALÍDIA DA FONSECA VALE

CPF: ***244.574**

COTA: NÃO

VALOR: 1.000,00

SITUAÇÃO: HABILITADA

7º LUGAR

NOME DO PROPONENTE: ELIANE VALERIANO DA

COSTA CASSIMIRO

CPF: ***443.864**

COTA: NÃO

VALOR: 1.000,00

SITUAÇÃO: HABILITADA

8º LUGAR

NOME DO PROPONENTE: GIZÉLIA MARIA LIRA DA SILVA

CPF: ***438744**

COTA: NÃO

VALOR: 1.000,00

SITUAÇÃO: HABILITADA

9 LUGAR

NOME DO PROPONENTE:

FRANCISCO CANINDÉ

SOARES FILHO

CPF: ***570.334**

COTA: NÃO

VALOR: 1.000,00

SITUAÇÃO: HABILITADO

Jandaíra/RN, 25 de maio de 2026.

HAILLY KAREN DA SILVA LIMA

Coordenadora da Comissão

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

Membro

RICHARDSON CAUÃ VASCONCELOS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C0F08BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 3 (três) diárias destinada ao Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 014.618.764-43, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade Brasília/DF, a participar daXXVIMarchaa Brasília em Defesa dos Municípios, que acontece de 18 a 21 de maio. O evento será realizado noCentro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 15 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0A7C523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMS/JANDUÍS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º RDQA 2026, referente ao 1º quadrimestre de 2026, do Município de Janduís/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde e pelo seu Regimento Interno;

Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA constitui instrumento obrigatório de monitoramento, avaliação e prestação de contas da execução das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política municipal de saúde;

Considerando que o 1º RDQA de 2026 apresenta o monitoramento das ações da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, referente ao período de janeiro a abril de 2026;

Considerando que o relatório contempla análise das diretrizes, objetivos, metas e ações relacionadas à Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade/Hospital Municipal, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS, Equidade em Saúde e Controle Social;

Considerando que o monitoramento do 1º quadrimestre evidencia ações em andamento, executadas, parcialmente executadas, em planejamento ou em implantação, permitindo o acompanhamento progressivo das metas anuais da PAS 2026;

Considerando a necessidade de fortalecer a transparência, o controle social e a avaliação permanente da execução da política municipal de saúde;

Considerando a apreciação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º RDQA 2026**, referente ao período de **janeiro a abril de 2026**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

Art. 2º O relatório aprovado contempla o monitoramento das ações previstas na Programação Anual de Saúde – PAS 2026, avaliando a execução física das metas e ações programadas para o exercício.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico deverá dar continuidade ao monitoramento das metas da PAS 2026, com atualização dos resultados nos próximos quadrimestres e apresentação dos respectivos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Recomenda-se que as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde mantenham registros, documentos comprobatórios, relatórios de produção, atas, listas de presença, registros nos sistemas oficiais e demais evidências necessárias à comprovação da execução das ações previstas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 20 de maio de 2026.

MARCIA TERCIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:09AB9C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS-RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Data da sessão: 29/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min até às 14h00min.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2026.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:05619F9C

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Processo administrativo nº 280/2025

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

Ficam os **AGRICULTORES**; IELMA DANTAS GOMES LISBOA, portador(a) do CPF nº XXX.817.974-XX, LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº XXX.500.844-XX, ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF nº XXX.780.104-XX, IRENEIDE DANTAS GOMES, portador(a) do CPF nº XXX.841.594-XX, vencedores da chamada pública epígrafa, **CONVOCADOS** a assinarem o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0C6E8F09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA FILHO DO PISEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO SÃO JOÃO DA GENTE 2026 NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **FILHO DO PISEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/CPF nº 62.153.113/0001-84**, estabelecida à Rua Rafael Tobias, nº 2770, José de Alencar, Fortaleza/CE – CEP: 60.830-105, com valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 068/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0956B32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 107.163/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **CLINICA MEDICA CLINCORDIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** 22 de maio de 2026 e termo final em 22 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.417.673,78 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil seiscientos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Maria Damiana Araújo de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 018. ***. ***-66 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B54A8080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 108.033/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/00025-80; **OBJETO:** Contratação de empresa pública para prestação de serviços postais, compreendendo o envio, transporte e entrega de correspondências oficiais e demais documentos administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 20 de maio de 2026 e termo final em 20 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 357. ***. ***-49– pelo Contratante e Helen Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 259. ***. ***-77 e Leina Brasil Quadros, inscrita no CPF/MF sob o nº 095. ***. ***- 97 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:93A29ABD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.204, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 306, §1º a 4º, da Lei Complementar nº 1.485, de 29 de setembro de 2025 (CTM).

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “31 de julho de 2026” o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2026, para pagamento em cota única.

Art. 2º Os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que realizarem o pagamento em cota única até o dia 31 de julho de 2026, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 306, § 3º e 4º, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026, em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

- I – 1ª parcela com vencimento em 31 de julho de 2026;
- II – 2ª parcela com vencimento em 28 de agosto de 2026;
- III – 3ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2026;
- IV – 4ª parcela com vencimento em 30 de outubro de 2026;
- V – 5ª parcela com vencimento em 30 de novembro de 2026;
- VI – 6ª parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2026;

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:D08EFE7D

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026- FOMENTO CULTURAL AOS ARRAIÁS DE RUA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – 2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância à **Lei Municipal nº 1.062, de 24 de maio de 2017**, alterada pelas Leis nº 1.253/2021 e nº 1.309/2022, que institui o Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de iniciativas culturais voltadas aos "Arraiás de Rua – Edição 2026".

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de pessoas físicas e jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, para a concessão de Auxílio Cultural destinado ao fomento e à execução de **Arraiás de Rua** durante os festejos juninos de 2026, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN.

1.2. O fomento visa preservar o patrimônio cultural imaterial local, garantir o acesso da população às manifestações artísticas tradicionais e estimular a economia criativa do Município.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS, CATEGORIAS E LIMITES DE FOMENTO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, oriundo de recursos próprios do Município.

2.2. Visando a democratização dos recursos e a proporcionalidade no fomento, o investimento será distribuído em **07 (sete) cotas de premiação**, divididas em 03 (três) categorias, classificadas conforme o porte da iniciativa, a saber:

Categoria A – Grande Porte: 03 (três) cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

Categoria B – Médio Porte: 02 (duas) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Categoria C – Pequeno Porte: 02 (duas) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

2.3. Os repasses respeitam integralmente os limites financeiros estipulados no art. 4º da Lei Municipal nº 1.062/2017.

2.4. A concessão do Auxílio Cultural, nos termos do Parágrafo único do art. 1º e do art. 9º da Lei Municipal nº 1.062/2017, estará **estrita e invariavelmente condicionada à existência de recursos financeiros e orçamentários disponíveis**.

3. DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DAS CATEGORIAS

3.1. O proponente deverá, no ato da inscrição, indicar a categoria (A, B ou C) para a qual deseja concorrer, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência do enquadramento com base na planilha orçamentária e no dimensionamento do evento apresentados no projeto técnico, observando-se os seguintes parâmetros objetivos:

3.1.1. Grande Porte (Categoria A): Projetos que comprovem infraestrutura e orçamento global superior ou compatível a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), demonstrando capacidade de atração de público estimado superior a 500 pessoas, englobando contratação de atrações musicais profissionais, sonorização de grande porte e/ou arquibancadas, palco e ampla oferta de serviços complementares (praça de alimentação, segurança privada, etc.).

3.1.2. Médio Porte (Categoria B): Projetos que comprovem infraestrutura e orçamento global entre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), demonstrando capacidade de atração de público estimado entre 200 e 500 pessoas, com estrutura compatível (sonorização mediana, iluminação básica, atrações musicais locais).

3.1.3. Pequeno Porte (Categoria C): Projetos que comprovem infraestrutura e orçamento global de até R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com público estimado de até 200 pessoas, caracterizando-se por eventos de caráter mais comunitário e de vizinhança (som mecânico, apresentações acústicas e estrutura elementar).

3.2. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de reenquadrar a proposta em categoria diversa da solicitada pelo proponente, mediante decisão fundamentada, caso constate discrepância evidente entre a categoria escolhida e os comprovantes orçamentários ou a dimensão logística descrita no projeto técnico.

3.3. Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, concorrendo a uma única cota em uma das categorias estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas (individuais ou em grupo) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que comprovem possuir **cadastro prévio perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCE)**, conforme exigência do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.062/2017.

4.2. **Requisitos de Habilitação para Pessoas Físicas (Art. 3º, § 2º, Lei nº 1.062/2017):** a) Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF; b) Comprovante de residência fixa no Município de Jardim do Seridó; c) Comprovante de matrícula em instituição de ensino (exclusivo para artistas em idade escolar); d) Declaração de pleno desempenho de atividade artística e/ou cultural; e) Termo de Autorização dos pais ou responsáveis, no caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos; f) Termo de Cessão de Direitos de Imagem ao Município de Jardim do Seridó/RN; g) Declaração de compromisso de representação do Município em eventos, quando convocado pela SEMC ou pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

4.3. **Requisitos de Habilitação para Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos (Art. 3º, § 3º, Lei nº 1.062/2017):** a) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ; b) Cópia do RG e CPF do representante legal; c) Cópia do Estatuto Social atualizado e devidamente registrado; d) Cópia autenticada do termo de posse ou ata de eleição da atual diretoria; e) Declaração de Utilidade Pública da entidade; f) Certidões Negativas de Débitos: Federal e Previdenciária, Trabalhista, FGTS e de Tributos Municipais.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Em obediência aos Princípios da Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, o proponente deverá atestar sua capacidade de execução mediante a apresentação de Portfólio Cultural que comprove experiência prévia na organização de eventos festivos tradicionais, através de requerimento direcionado à Secretaria de Cultura e Turismo, contendo a identificação do proponente, detalhes e orçamento do evento proposto, histórico de realização e dados bancários para pagamento.

5.2. O histórico de atuação e a realização de edições anteriores no Município de Jardim do Seridó não são requisitos excludentes, mas serão valorados como critério de classificação técnica, visando a preservação da identidade cultural local.

5.3. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e composta pela Secretária do Gabinete da Prefeita Municipal, e pela Secretária de Administração.

5.4. A avaliação atribuirá notas de 0 a 100 pontos, analisando separadamente os inscritos em cada uma das categorias (A, B e C), conforme o seguinte Barema de Julgamento Técnico:

I - Portfólio e Histórico Cultural Local (Até 40 pontos): Comprovação de realização de eventos culturais no Município (10 pontos por ano comprovado, limitado a 30 pontos) e tempo de existência contínua da iniciativa (1 a 2 anos = 5 pontos; mais de 2 anos = 10 pontos). *(Em cumprimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 1.062/2017, propostas que contemplem ou sejam lideradas por artistas portadores de deficiência e/ou carentes receberão pontuação adicional ou critério de preferência no desempate).*

II - Qualidade e Viabilidade do Projeto (Até 30 pontos): Clareza, coerência do cronograma, estrutura logística (segurança, organização) e adequação orçamentária compatível com a categoria almejada.

III - Contrapartida e Impacto Econômico Local (Até 30 pontos): Contratação de músicos locais, valorização do artesanato regional e ações de inclusão social.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Para garantir a lisura e ampla publicidade do certame, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Lançamento e Publicação do Edital: 25/05/2026

Período de Inscrições: 25/05/2026 a 27/05/2026

Análise das Propostas e Habilitação: 28/05/2026

Publicação do Resultado Preliminar: 29/05/2026

Prazo para Recursos: 01/06/2026

Homologação e Resultado Final: 03/06/2026

6.2. As propostas deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a antecedência mínima estabelecida em cronograma e não inferior a 03 (três) dias antes da realização do evento previsto, conforme inteligência do art. 6º da Lei Municipal nº 1.062/2017.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO, REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Deferido o auxílio, as pessoas físicas e jurídicas beneficiadas firmarão Termo de Compromisso com o Município perante a SEMCT, constituindo requisito prévio para a liberação do recurso. No caso de menores de 18 anos, o termo será firmado por seus pais ou representantes legais.

7.2. O repasse será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIP) mediante depósito em conta específica do proponente beneficiado.

7.3. Findo o evento, o beneficiado fica terminantemente obrigado a protocolar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de notas fiscais, recibos e documentos idôneos.

7.4. A inadimplência na prestação de contas no prazo fixado, ou a sua rejeição, sujeitará o beneficiado à pena de impedimento para obter qualquer novo tipo de recurso do poder público municipal, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.062/2017, sem prejuízo da Tomada de Contas Especial e encaminhamento aos órgãos de controle.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A concessão do Auxílio Cultural não gera qualquer vínculo empregatício ou administrativo entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCT), no limite de sua competência regulamentar.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:10C6B34B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATO/PORTARIA Nº 036/2026 - RATIFICADORA

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre a ratificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 13-A, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, que determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, perante a Junta Médica Municipal a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão;

Considerando que após a Reavaliação Periódica do segurado, a Junta Médica Municipal concluiu que há persistência da incapacidade, decidindo pela “manutenção do pedido de Aposentadoria por Invalidez por tempo indeterminado, sem necessidade de nova avaliação ao final do período”;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria nº 015/2024, de 27 de março de 2024, mantendo a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF nº 559.***.***-04, matrícula funcional nº 11036011, aposentado no cargo de A.S.G. PA III; em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:E83A5161

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DECISÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE HORÁRIO DE TRABALHO

INTERESSADO: DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

1. Considerando o poder da discricionariedade que a lei confere à Administração Pública para avaliar o caso concreto e escolher a solução mais adequada ao interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade e, diante do exposto no Parecer emitido pela assessoria jurídica do JARDIMPREV, opinando pelo deferimento do pedido, sigo o Parecer e DEFIRO o requerimento do interessado, autorizando a alteração temporária do horário de trabalho do servidor em referência do turno matutino para o turno vespertino (das 12h às

18h), pelo período de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial da FEMURN.

2. Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E61237B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EDITAL Nº 001/2026 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

Nos termos do Edital 001/2026, a Comissão Eleitoral torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**, conforme lista abaixo:

Candidato	Representação	Inscrição
CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	Poder Executivo	HOMOLOGADA
GERLANIA DE AZEVEDO BORGES	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MARIA TEREZA BEZERRA LEITE	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO	Poder Executivo	HOMOLOGADA
GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	Poder Legislativo	HOMOLOGADA
IZA MERCIA DA SILVA SANTOS	Poder Legislativo	HOMOLOGADA
FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
ELIENE AZEVEDO DE LUCENA	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	Aposentados e Pensionistas	HOMOLOGADA
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	Aposentados e Pensionistas	HOMOLOGADA

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2026

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6750674F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EDITAL Nº 002/2026 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

Nos termos do Edital 002/2026, a Comissão Eleitoral torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**, conforme lista abaixo:

Candidato	Representação	Inscrição
CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	Poder Executivo	HOMOLOGADA
GERLANIA DE AZEVEDO BORGES	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MARIA TEREZA BEZERRA LEITE	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO	Poder Executivo	HOMOLOGADA
MILENA PEREIRA DE MEDEIROS	Poder Executivo	HOMOLOGADA
GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	Poder Legislativo	HOMOLOGADA
IZA MERCIA DA SILVA SANTOS	Poder Legislativo	HOMOLOGADA
FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Sindicatos/Associações	HOMOLOGADA
MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	Aposentados e Pensionistas	HOMOLOGADA
REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	Aposentados e Pensionistas	HOMOLOGADA

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2026

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:025D850E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ozias Rodrigues da Silva Coordenador Geral e Elizama Duarte Monteiro Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de João Dias/RN, instituída pelo Decreto Nº 011, de 21 de Maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/João Dias/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de João Dias/RN – CGPME/João Dias/RN:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

Titular: José Francisco Alves Filho
Kalina Lígia Aparecida de Mesquita
Nárgera Linhares Dias

Suplente: Miria Veríssimo de Sá
Artur Iago Xavier Linhares da Silva
Erika Luana Oliveira Veríssimo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE João Dias/RN - CME/João Dias/RN

Titular: Francisca Camilla Jácome Veríssimo Veras

Suplente: Francisca Adriana de Campos Oliveira
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

Titular: Régio Saldanha de Oliveira

Suplente: João Paulo Linhares de Melo

IV – Representantes da Rede Estadual de Ensino

Titular: Berenice Xavier da Sousa

Suplente: Ana Paula Nunes Câmara

V – Representes do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Zaiama de Oliveira Lima

Suplente: Jordana Kelly de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Dias/RN, 22 de maio de 2026

JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D7C0ACDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050002/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21050002/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.523,25 (oito mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2EA19DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21050004/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21050004/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 035/2025

OBJETO: Aquisição Parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal- RN.

VALOR TOTAL: R\$ 93.960,00 (noventa e três mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 796 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo

795 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 21/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:12976BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10060002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10060002/2025.

CONTRATO Nº: 10060002/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 32.287.734/0001-90

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025

CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 10060002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 99.796,20 (noventa e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) passa a ter o valor de R\$199.592,40 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sendo o aditamento contratual que

perfazem o total de R\$ 99.796,20 (noventa e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

689 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

620 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

619 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

240 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/06/2026 à 10/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C5A3D310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10060003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10060003/2025.

CONTRATO Nº: 10060003/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 32.287.734/0001-90

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025

CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 10060003/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.693,20 (mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) passa a ter o valor de R\$ 3.386,40 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 1.693,20 (mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

538 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

529 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

520 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

508 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

496 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

229 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/06/2026 à 10/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BFC3AA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10060004/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10060004/2025.

CONTRATO Nº: 10060004/2025

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FRANCISCO ROBSON MAIA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 32.287.734/0001-90

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 001/2025 CRED, processo administrativo n.º 12030001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 10060004/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 52.520,50 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) passa a ter o valor de **R\$ 105.041,00 (cento e cinco mil e quarenta e um reais)**, sendo o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 52.520,50 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

804 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

799 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

798 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/06/2026 à 10/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3278E3E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 050/2026**

ATA DA SESSÃO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a Agente de Contratação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Igo Nielson de Queiroz e Silva, para a realização da sessão acima epígrafa, destinada ao **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Conforme preconiza a legislação pertinente, foi dada ampla publicidade a certame por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União, bem como mediante divulgação na Feira Livre, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados. No período destinado a publicidade enviaram os documentos e projetos de venda para o e-mail: cotacoesdispensas@hotmail.com: OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95; SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF: 025.517.154-40; IRANILDA MORAIS DOS SANTOS – CPF nº 067.326.854-30; CIDENARIA SILVIA BATISTA – CPF nº 077.636.984-97; e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS – CNPJ nº 14.723.927/0001-64.

Protocolaram os envelopes os seguintes agricultores familiares e entidades:

- DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF nº 048.604.674-50;
- LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF nº 596.743.184-53;
- GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 039.250.074-40;

- FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS – CPF nº 785.245.204-34;
- ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU – CNPJ nº 70.032.180/0001-79;
- NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ nº 70.140.090/0001-00;
- JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – CPF nº 089.650.654-10;
- FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 914.390.004-68;
- AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF nº 048.840.794-00;
- LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF nº 071.211.564-15;
- FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF nº 481.631.634-53;
- ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF nº 082.880.074-06;

Na data da sessão, estiveram presentes os seguintes participantes:

- DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF nº 048.604.674-50;
- LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF nº 596.743.184-53;
- GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 039.250.074-40;
- FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS – CPF nº 785.245.204-34;
- ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU – CNPJ nº 70.032.180/0001-79;
- SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF nº 025.517.154-40;
- JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – CPF nº 089.650.654-10;
- OBERI ASSIS DE LIMA – CPF nº 067.990.244-95;
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS – CNPJ nº 14.723.927/0001-64;
- FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 914.390.004-68.
- NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ nº 70.140.090/0001-00

Os demais agricultores não se fizeram presentes, quais sejam:

- AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF nº 048.840.794-00;
- LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF nº 071.211.564-15;
- FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF nº 481.631.634-53;
- ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF nº 082.880.074-06;
- IRANILDA MORAIS DOS SANTOS – CPF nº 067.326.854-30;
- CIDENARIA SILVIA BATISTA – CPF nº 077.636.984-97.

Em observância aos critérios de prioridade previstos na legislação aplicável, os participantes foram organizados nos seguintes grupos:

1 – Grupo de Projetos de Fornecedores Locais

Integraram este grupo os seguintes agricultores familiares:

- DAMIANA ATANAZIO PEREIRA;
- LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO;
- GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO;
- FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS;
- SEVERINA ALVES DA SILVA;
- JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA;
- FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS;
- AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO;
- LOURIVAL BATISTA PEREIRA;
- FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA;
- ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO;
- IRANILDA MORAIS DOS SANTOS;
- CIDENARIA SILVIA BATISTA.

Houve empate entre alguns agricultores familiares em determinados itens, ocasião em que foi realizada negociação entre os participantes, chegando-se ao consenso quanto à divisão das quantidades cotadas, respeitando-se o limite individual de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano/exercício financeiro, conforme legislação vigente.

2 – Grupo de Projetos do Território Rural (Seridó do Rio Grande do Norte)

Não houve participantes enquadrados nesta categoria.

3 – Grupo de Projetos da Região Geográfica Imediata de Currais Novos

- OBERI ASSIS DE LIMA – CPF nº 067.990.244-95;
- NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ nº 70.140.090/0001-00.

4 – Grupo de Projetos do Estado (Demais Municípios do Rio Grande do Norte)

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS – CNPJ nº 14.723.927/0001-64.

Após a abertura dos envelopes e a impressão dos documentos encaminhados por e-mail, os documentos de habilitação foram separados dos projetos de venda para melhor análise. Todos os documentos foram devidamente analisados e rubricados pelos presentes, sendo declarados habilitados: OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95, SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF: 025.517.154-40, IRANILDA MORAIS DOS SANTOS – CPF nº 067.326.854-30, CIDENARIA SILVIA BATISTA – CPF nº 077.636.984-97; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS – CNPJ nº 14.723.927/0001-64; DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF nº 048.604.674-50; LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF nº 596.743.184-53; GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 039.250.074-40; FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS – CPF nº 785.245.204-34; ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU – CNPJ nº 70.032.180/0001-79; NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ nº 70.140.090/0001-00; JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – CPF nº 089.650.654-10; COOPERUBA COOP. MISTA AGROIND. PEQ. PROD. CARAÚBAS LTDA – CNPJ nº 00.730.633/0001-55; FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 914.390.004-68; AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF nº 048.840.794-00; LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF nº 071.211.564-15; FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF nº 481.631.634-53; ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF nº 082.880.074-06.

Durante a análise dos projetos de venda, constatou-se a ocorrência de empate entre alguns agricultores familiares, os quais entraram em consenso para divisão igualitária das quantidades, observando-se o limite máximo permitido por CAF por exercício financeiro, com resultado constante no mapa de apuração em anexo.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação declarou encerrada a presente sessão, sendo a ata lavrada após breve interrupção dos trabalhos, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Jucurutu/RN, 19 de maio de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

LUÍZ EDUARDO SOARES DA CRUZ

Servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

PARTICIPANTE	ASSINATURA
DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF nº 048.604.674-50	
LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF nº 596.743.184-53	
GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 039.250.074-40	
FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS – CPF nº 785.245.204-34	
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU – CNPJ nº 70.032.180/0001-79	
SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF nº 025.517.154-40	

JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – CPF nº 089.650.654-10	
OBERI ASSIS DE LIMA – CPF nº 067.990.244-95	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS – CNPJ nº 14.723.927/0001-64	
FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 914.390.004-68	

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4B34FD32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
64.650.541 CLAUDINEY SILVA PEREIRA – CNPJ/MF nº 64.650.541/0001-73	Item 07
66.942.571 JOSE ROBERTO BEZERRA – CNPJ/MF nº 66.942.571/0001-28	Item 07
66.573.646 FRANCISCO MARCOS DA SILVA – CNPJ/MF nº 66.573.646/0001-76	Item 07
64.726.947 FRANCISCO WAGNER SOUZA – CNPJ/MF nº 64.726.947/0001-92	Item 07
66.571.809 EDSON JOBSON DA SILVA – CNPJ/MF nº 66.571.809/0001-81	Item 04 e 07
66.798.426 RUAN BRENNO DA SILVA – CNPJ/MF nº 66.798.426/0001-40	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 22 de maio de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:D7AEC224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA Nº 031/2026 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 091/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:REVISÃO DE 70.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 031/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 1.379,38 (mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 22 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D85CA21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 091/2026 – DISPENSA Nº 031/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** WB VEICULOS

PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70. OBJETO: REVISÃO DE 70.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.379,38 (mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **AÇÃO:** 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 22 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0778E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 075/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº
01070003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.826.326/0001-66; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à “Aquisição gradativa de madeira em geral para atender necessidades de manutenção e reforma dos prédios públicos em Jucurutu/RN”, por mais 12 (doze) meses.. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo é para o período de 23 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7A9CBFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 22 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.114, de 8 de março de 2024, que institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, para incluir médicos e os profissionais do Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB) entre os beneficiários e realizar ajustes na distribuição dos recursos.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI : passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Este título institui, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, o Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Primária à Saúde e o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde e do Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB).

Parágrafo único - Os pagamentos descritos no caput são distintos entre si e oriundos das Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, respectivamente, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.114, de 8 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro por desempenho será devido aos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, dentistas, técnicos em saúde bucal, auxiliares de consultório dentário, agentes comunitários de saúde não terceirizados, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico, fonoaudiólogo, assistente social e farmacêutico lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Primária à Saúde Municipal e do Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB)." (NR)

Art. 3º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.114, de 8 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Dos 65% destinados no artigo 3º para a Equipe Saúde da Família:

a) nas equipes em que o profissional médico seja integrante dos Programas de Provimento Profissional do Ministério da Saúde, tais como Programa Mais Médicos para o Brasil ou programas sucessores, até 25% (vinte e cinco por cento) do desempenho será dividido de acordo com o Anexo I entre os profissionais de nível superior (enfermeiros), e até 75% (setenta e cinco por cento) será dividido entre os profissionais de nível médio, técnico e fundamental (agentes comunitários de saúde não terceirizados, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem);

b) nas equipes em que o profissional médico seja provido pelo município, dos 65% destinados no artigo 3º para a Equipe Saúde da Família será dividido de acordo com o Anexo I: até 16% (dezesseis por cento) do desempenho destinado ao profissional médico, até 20% (vinte por cento) do desempenho destinado ao profissional enfermeiro, e até 64% (sessenta e quatro por cento) a ser dividido entre os profissionais de nível médio, técnico e fundamental (agentes comunitários de saúde não terceirizados, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem)." (NR)

Art. 4º Incluir o inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.114, de 8 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Dos 65% destinados no Art. 3º para o Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB) até 70% (Setenta por cento) do desempenho será concedido de acordo com o anexo I entre os profissionais de nível superior (Dentista) considerando a proporcionalidade da carga horária individual, e 30% a ser Concedido de nível médio, técnico e fundamental (Técnicos Saúde Bucal e/ou Auxiliares de Saúde Bucal);

Art. 5º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.114, de 8 de março de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI e VII, renumerando-se o atual inciso V:

"Art. 6º (...)

VI - for médico integrante dos Programas de Provimento Profissional do Ministério da Saúde, tais como Programa Mais Médicos para o Brasil ou programas sucessores, cujo vínculo empregatício seja estabelecido diretamente com a União Federal ou por intermédio de entidades supervisoras;

VII - O Incentivo Financeiro por Desempenho não será cumulativo, ficando vedado o recebimento por mais de uma equipe ou programa simultaneamente. O profissional vinculado a mais de uma equipe deverá formalizar, por escrito, a opção pelo incentivo de apenas uma delas (NR)

Art. 6º O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.114, de 8 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por 9 (nove) membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo 1º Os membros referidos no caput deste artigo serão escolhidos conforme critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo e nomeados através de portaria, dentre as seguintes representações: 01 (um) da gestão municipal; 01 (um) membro de cada categoria recebedora do incentivo das Equipes ESF/ESB, 01 (um) da Equipe Multiprofissional. 01 (um) vinculado ao Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB)" (NR)

Art. 7º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.114, de 8 de março de 2024, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundas dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A48DE87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 026/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 050/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 026/2026

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares: **SEVERINA ALVES DA SILVA** – CPF: 025.517.154-40, **IRANILDA MORAIS DOS SANTOS** – CPF nº 067.326.854-30, **CIDENARIA SILVIA BATISTA** – CPF nº 077.636.984-97; **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF nº 048.604.674-50; **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF nº 596.743.184-53; **GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO** – CPF nº 039.250.074-40; **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS** – CPF nº 785.245.204-34; **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU** – CNPJ nº 70.032.180/0001-79; **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** – CNPJ nº 70.140.090/0001-00; **JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA** – CPF nº 089.650.654-10;; **FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS** – CPF nº 914.390.004-68; **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF nº 048.840.794-00; **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF nº 071.211.564-15; **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF nº 481.631.634-53; **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO** – CPF nº 082.880.074-06, perfazendo a importância global de **R\$ 438.544,71** (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos);

3 - DETERMINO que se proceda, com a **CHAMADA PÚBLICA**, fundamentada na Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 22 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A1422DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 050/2026 DISPENSA 026/2026

CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante do grupo formal ou informal ou fornecedor individual: **SEVERINA ALVES DA SILVA** – CPF: 025.517.154-40; **IRANILDA MORAIS DOS SANTOS** – CPF nº 067.326.854-30; **CIDENARIA SILVIA BATISTA** – CPF nº 077.636.984-97; **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF nº 048.604.674-50; **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF nº 596.743.184-53; **GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO** – CPF nº 039.250.074-40; **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS** – CPF nº 785.245.204-34; **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU** – CNPJ nº 70.032.180/0001-79; **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** – CNPJ nº 70.140.090/0001-00; **JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA** – CPF nº 089.650.654-10; **FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS** – CPF nº 914.390.004-68; **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF nº 048.840.794-00; **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF nº 071.211.564-15; **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF nº 481.631.634-53; **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO** – CPF nº 082.880.074-06, visando à assinatura do Chamada Pública de Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4B6355D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 135, DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 905/2018;

Considerando os autos do processo Administrativo nº 113/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **Rafaella Alves Barroso**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2989, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher e se enquadrar nos requisitos que dispõe a Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - Fica o horário especial de serviço concedido com redução de 50% de sua jornada de trabalho original e se dará sem prejuízos financeiros, a Secretaria Municipal de Saúde deverá tomar as devidas providências para adequar o horário de expediente da servidora conforme preconiza a lei vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em 22 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:56BE902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 136, DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 905/2018;

Considerando os autos do processo Administrativo nº 131/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço ao servidor **Victor Richelly de Brito Nascimento**, Professor, matrícula nº 2982, com carga horária de 30h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por preencher e se enquadrar nos requisitos que dispõe a Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - Fica o horário especial de serviço concedido com redução de 50% de sua jornada de trabalho original e se dará sem prejuízos financeiros, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá tomar as devidas providências para adequar o horário de expediente do servidor conforme preconiza a lei vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em 22 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:302DCBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ – CMAS

ATA Nº 02/2026

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:20 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jundiá/RN, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada para tratar da nova composição dos membros do Conselho.

A reunião foi presidida pelo Sr. João Paulo, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, contando com a presença dos conselheiros, representantes governamentais, representantes da sociedade civil e demais participantes, conforme lista de presença anexa.

Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou os presentes e apresentou a pauta da reunião, destacando como ponto principal a reorganização, atualização e aprovação da nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, observando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente as normas que regulamentam a Política Nacional de Assistência Social, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e o regimento interno do conselho.

Em seguida, foi realizada uma explanação acerca da importância do Conselho Municipal de Assistência Social enquanto órgão permanente, deliberativo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas voltadas à assistência social no município, enfatizando o papel dos conselheiros no acompanhamento, avaliação e fortalecimento das ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

Posteriormente, foram apresentados os nomes indicados para composição do colegiado, distribuídos entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil. Após apreciação, discussão e deliberação entre os presentes, ficou aprovada a seguinte composição:

REPRESENTANTES

Presidente: Maria da Piedade Estevão da Silva
Vice-Presidente: Adriana Ferreira
Secretária Executiva: Ana Eliza da Silva Lima

Após a apresentação dos nomes, os membros presentes aprovaram por unanimidade a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a adoção das providências necessárias para publicação, formalização e posse dos membros indicados.

Na oportunidade, reforçou-se a necessidade da participação efetiva dos conselheiros nas reuniões e ações do conselho, ressaltando o compromisso ético e institucional com o fortalecimento da política pública de assistência social e a garantia dos direitos socioassistenciais da população.

Franqueada a palavra, alguns participantes fizeram considerações sobre a importância da atuação integrada entre governo e sociedade civil para o desenvolvimento das políticas públicas municipais.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11 horas. Eu, Ana Eliza, secretária, lavei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais presentes.

Jundiá/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7A79538A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DÁRIA
Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder conforme artigo 6º da lei 429 de 03/02/2025 diárias a Srta. Giovanna Kallyne da Silva Souza, CPF nº 110.725.694-18, agência 1635-7, conta corrente nº 74539-1, Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 18 à 22 de maio de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de maio de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E38A761F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 10/2025 – PMS/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN - PMS
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Vigência da Ata: 20/10/2025 à 19/10/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 039/2026 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 040/2026 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 21/05/2026 à 20/05/2027

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na vigência da Adesão, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 22/05/2026 - Edição 3796.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:45C65DC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguinte participante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRAVATA, inscrita no CNPJ nº. 02.170.924/0001-61, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de maio de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:63601BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026.

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº. 004/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VÁRIAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 08/06/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de maio de 2026

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:755C6A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº. 003/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 04/06/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de maio de 2026

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BA7CE8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº. 004/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 04/06/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de maio de 2026

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6ECED542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260059

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração qualitativa do contrato nº 20260059, oriundo da Inexigibilidade nº 16/2026, no que concerne à data da execução do serviço, o qual estava agendado para dia 16 de maio de 2026, alterado para dia 28 de maio de 2026, com fundamento no Art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D654ED07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS EDITAL Nº 002/2026 - SME

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTASEDITAL
Nº 002/2026 - SME

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a **etapa de entrevistas** do **Edital nº 002/2026**, referente ao Processo de Seleção para provimento dos cargos de **Diretor(a) e Vice-Diretor(a)** das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras/RN.

Considerando o cronograma previsto no Edital vigente e tendo em vista que **não houve interposição de recursos dentro do prazo estabelecido**, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecimento à fase de entrevistas, conforme datas e horários a seguir.

Dia 25 de maio de 2026

Horário	Candidato(a)
09h00	Maria Tamires Alves Barbosa
09h30	Maria Rafaela da Silva Andrade
10h00	Janicleide Emídio da Silva

Dia 26 de maio de 2026

Horário	Candidato(a)
09h00	Eliene Maria de Aguiar
09h30	Maria das Dores dos Santos
10h00	Inez de Oliveira Pereira

Dia 27 de maio de 2026

Horário	Candidato(a)
09h00	Roziene Tito da Silva
09h30	Zenaida Bezerra Galvão

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no dia e horário designados, observando as disposições do **Edital nº 002/2026** e demais comunicações oficiais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de maio de 2026.

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:4DE22C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
ELETRÔNICA Nº 010/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.269/2026, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026, nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal, compreendendo o fornecimento, leitura e emissão de relatórios de dosímetros termoluminescentes (TLD), destinados ao monitoramento da exposição à radiação ionizante dos profissionais do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN. Vencedora: Empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA ME (CNPJ: 13.626.917/0001-48) Valor Global R\$: 8.965,32 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período de 12 (doze)

meses. Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F46C5983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.456/2026.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026.
 CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10.
 CONTRATADA: PAE Editora e Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de soluções pedagógicas integradas, compreendendo o Projeto Pedagógico “Espaço Cultural Itinerante”, o Projeto Neuropedagógico “Estimulando” e a implantação de Sala de Integração Multissensorial para crianças atípicas, destinados às unidades escolares da rede municipal que ofertam ensino em tempo integral e ao Centro de Atendimento Especializado Mauro Augusto da Cruz, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à ampliação do acesso a recursos educacionais e à qualificação do atendimento educacional especializado (AEE) no município de Lagoa Nova/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos; Ação: 2024 – Manutenção da QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15500000. Unidade Orçamentária: 08.002 – FUNDEB; Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos; Ação: 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências e 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. VALOR TOTAL: R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 21 de maio de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; PAE Editora e Distribuidora de Livros LTDA – Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:904F1119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292/2026 – GP

Portaria nº 0292/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de maio de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR RAIMUNDO DE ASSIS MEDEIROS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **RAIMUNDO DE ASSIS MEDEIROS**, matrícula nº **380**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **25 de maio de 2026 a 22 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DE2E10AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026 – GP**

Portaria nº 293/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 22 de maio de 2026.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.145 de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Martha Jussara Severiano da Silva, Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (Membro nato):

• Giselly Julianne Gomes de Araújo Felipe

II - Presidente do CACS- Fundeb (Membro nato):

• Paulo Roberto Gonçalves Santos

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal:

• Titular: Tiago Felipe Aciole da Silva
• Suplente: Ricardo José dos Santos

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

• Titular: Maria das Vitórias Silva
• Suplente: Max de Mendonça Andrade

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

• Titular: Valderlena Lima Pereira
• Suplente: Elizandra Aciole Pinheiro Guimarães Aprígio

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela equipe gestora da Escola;

• Titular: Jácia Veranilha de Lira Marques Assunção
• Suplente: Ismênia Sonelles da Silva

VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Titular: Maria das Dores Cândido Fernandes
• Suplente: Edson Santos de Lima

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada (CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas).

• Titular: Samara Ruthe Amaro Silva
• Suplente: Francisca Medeiros de Araújo Assunção

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:062A5CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
06	JOSÉ MARIA GOMES	SIM

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:76F1D939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial,

permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
43	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	SIM
44	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	SIM
45	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	SIM
46	MAGNA MIELLI PIMENTA FELIPE	SIM
47	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	SIM
48	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	SIM
49	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	SIM
50	GILMARA CRISTIANE VICTOR DE BRITO MENEZES	SIM
51	DAMIANA ALVES DE SOUZA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
26	RENEIDE MARIA SIMÕES	SIM
27	KAYKY MARLON PINHEIRO DE ARAÚJO	SIM
28	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:84579053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS
MUNICIPAIS Nº 797/2022, 886/2025 E 904/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
33	MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA	SIM
34	MARIA CALINE DE FRANÇA	SIM
35	DIEGO VALENTIM DE ARAUJO SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:ED446E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- LISETE SILVA LOPES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LISETE SILVA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 277.XXX.XXX-87 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 277.XXX.XXX-87, DOMICILIADA NA RUA ILZA MARIA DA SILVA, Nº 15, SERIDÓ – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PELO PERÍODO 24 DE MAIO DE 2026 A 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MAIO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:E4DFCA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 – SME/LN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2026 – SME/LN

Lagoa Nova/RN, 22 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lagoa Nova/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.148/2026, de 14 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marisônia Ribeiro da Cruz para exercer a função de Coordenadora Geral da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN – CGPME/LN, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.148/2026, de 14 de maio de 2026.

Parágrafo único. A Comissão Gestora tem por finalidade coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Lagoa Nova/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN – CGPME/LN:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• **Titular:** Marianna Guimarães Medeiros do Nascimento

Suplente: Maria de Fátima Souza

• **Titular:** Ednaja Faustino Silva de Moura

Suplente: Rejaneide Mendes Ferino

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• **Titular:** Fernanda Mônica Simões do Nascimento

Suplente: Laura Maria da Silva Assis

III – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN – CME/LN

• **Titular:** Cláudia Pinheiro Guimarães Medeiros

Suplente: Maria José de Oliveira Macêdo

IV – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

• **Titular:** Max de Mendonça Andrade

Suplente: Maria das Vitórias Silva

V – ESCOLAS PRIVADAS COM SEDE NO MUNICÍPIO

• **Titular:** Márcia Altiva Pereira

Suplente: Francisca Denise Felipe Silva Santos

VI – ESCOLAS ESTADUAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO

• **Titular:** Ruxlei Bernardino dos Santos

Suplente: Paulo Roberto Gonçalves Santos

VII – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

• **Titular:** Edilberto das Neves de Oliveira
Suplente: Matheus Manoel de Medeiros

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 0128/2026

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:5A22FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Município de **LAGOA NOVA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por **Iranildo Aciole da Silva**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.074.774/0001-80**, com sede na R JOAO ALFREDO, nº 448, Centro em Currais Novos/RN neste ato representado pelo procurador o Sr. **ANTONIO FELIPE DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **369.XXX.XXX-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2023**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 010/2023 – PMLN**.

CONSIDERANDO: O procedimento licitatório foi regularmente instaurado, processado e homologado, sem vícios que comprometam sua legalidade;

CONSIDERANDO: A proposta vencedora mostrou-se vantajosa à Administração, atendendo ao critério do melhor resultado;

CONSIDERANDO: Os recursos financeiros encontram-se devidamente assegurados, inclusive com liberação já efetivada;

CONSIDERANDO: A paralisação ou invalidação do ajuste implicaria atraso significativo na execução da obra, com risco concreto de perda dos recursos federais vinculados;

CONSIDERANDO: A possibilidade jurídica de convalidação da Ordem de Serviço nº 3603/2023, com fundamento na teoria da convalidação dos atos administrativos e no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente, diante da inexistência de prejuízo ao erário, a terceiros ou à competitividade do certame;

DECIDE:

Convalidar a Ordem de Serviço nº 3603/2023 referente ao Contrato nº 132/2023 da Concorrência Eletrônica nº 010/2023, Processo Administrativo nº 3178/2023 com fundamento na teoria da convalidação dos atos administrativos e no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente, diante da inexistência de prejuízo ao erário, a terceiros ou à competitividade do certame.

Lagoa Nova/RN em 22 de MAIO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:4D5BDD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 LAJES/RN E A EMPRESA KG CONSTRUÇOES E
 SERVICOS LTDA.

Processo Administrativo nº 23/12-2025
 Licitação nº 45/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.581.090/0001-90, sediado na Rua Antônio Saleitão, 193, sala A, Novo Horizonte – Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado por Kelly Gonçalves di Gouveia, que exerce a função de ADMINISTRADORA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NA RUA DOS TEJOS – LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 2/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SEC MUNICIPAL DE
 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 Função 15 URBANISMO
 Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa 0156 LAJES CIDADE LIMPA
 Ação 1258 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE
 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
 Natureza 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
 Região 01 LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 20 de maio de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
 Prefeito Municipal
 Contratante

KG Construcões e Serviços LTDA
 CNPJ: 45.581.090/0001-90
KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA
 CPF: 105.XXX.744-XX
 Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4D35672F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2026 – GP/PMCM, encaminhado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, solicitando a cessão do servidor municipal NIKOLAY KIEV SARAIVA DE ARAÚJO;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação técnica entre os Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor NIKOLAY KIEV SARAIVA DE ARAÚJO, CPF nº ##8.199.534-##, matrícula nº 992, ocupante do cargo de Veterinário, pertencente ao quadro efetivo do Município de Lajes/RN, para exercer suas atividades junto ao Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Portaria vigorará até o dia **31 de dezembro de 2028**.

Art. 3º. O ônus da remuneração do servidor cedido ficará sob responsabilidade do Município de Lajes/RN, na condição de órgão cedente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:6E85E6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1718/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1718/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 51.697,05 (cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
Órgão:	7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
Unidade:	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	118 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social		
Ação:	2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família		
Despesa:	1106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 2.500,00
Programa:	121 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família		
Ação:	2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF		
Despesa:	1111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 11.689,25
Despesa:	1112 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26600000	R\$ 10.742,00
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	116 - Proteção Social Básica		
Ação:	2.123 - Benefício de Prestação Continuada - BPC		
Despesa:	1107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 210,81
Ação:	2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS		
Despesa:	1109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 9.905,69
Ação:	2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV		
Despesa:	1108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 16.364,41
Programa:	121 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família		
Ação:	2.195 - Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD		
Despesa:	1110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 284,89

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1718/2026	
FONTE: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	R\$ 54.795,44
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em tramitação	
Valor deste crédito	51.697,05
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 08/04/2025	3.098,39

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:EAEB5275

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260022

ORIGEM: Credenciamento Nº 0002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: CLINICA FISIOESTE LTDA

CNPJ (MF) Nº 24.584.291/0001-70

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para o preenchimento de plantões hospitalares nas modalidades de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a continuidade e

qualidade da assistência médica prestada a população nas unidades de saúde do município.

VALOR TOTAL: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1083 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 135 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1082 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 135 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1038 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 135 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1037 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 135 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

ASSINANTES:

Antonio Walter de Araújo – Contratante

Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4EC5E844

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260023**

ORIGEM: Credenciamento Nº 0002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ (MF) Nº 26.834.801/0001-46

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para o preenchimento de plantões hospitalares nas modalidades de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência médica prestada a população nas unidades de saúde do município.

VALOR TOTAL: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1083 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 135 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1082 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 135 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1038 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 135 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1037 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 135 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

ASSINANTES:

Antonio Walter de Araújo – Contratante

Felipe Aurelio Pereira de Paiva - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:499C801F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 656/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Esner dos Reis**, Matrícula 120699-0, ocupante do cargo de **Assessor de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026. O objetivo da viagem é participar de uma capacitação do Projeto Enfrentando a Esporotricose, na VI Regional de Saúde, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:27792366

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Fabricia Kariny Alves**, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026. O objetivo da viagem é participar de uma capacitação do Projeto Enfrentando a Esporotricose, no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:3D76A4C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **David Rocha Medeiros**, Matrícula 090186-5, ocupante do cargo de **Subcoordenador de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$

60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de maio de 2026. O objetivo da viagem é participar de uma capacitação do Projeto Enfrentando a Esporotricose, no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:5B42D710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: Registro de preço para aquisição de refeições e lanches para tender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação - Sessão Pública às 09:00 do dia 08 de junho de 2026, Local: <https://bbmnet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 22/05/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:FF410065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.14.009

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2026, vem comunicar a todos os interessados que, para cumprir os prazos previstos no art. 55, I, “a” da Lei 14.133, de 2021, faz-se necessário o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.05.14.009, tipo “menor preço global”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de Construção de 20 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Termo de Compromisso nº 996243/2025 - Contrato de Repasse nº 1106307-48/2025 - Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 09h00min do dia 03 de junho de 2026, acontecerá às 09h00min do dia 08 de junho de 2026 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET

Orçamento estimado em R\$ 3.238.703,56 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), elaborado com base nas tabelas SINAPI/RN - 09/2025

(não desonerado), ORSE/SE - 09/2025, CAERN - 07/2025 e SEINFRA/CE - 028. Os encargos sociais não desonerados encontram-se embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme as respectivas bases de referência, adotando-se BDI de 20,35% para todos os itens.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de maio de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 22 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:2952461C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 223, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 223, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação das Políticas Públicas de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, dia 07 de maio de 2026, fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde para o dia 28 de maio de 2026.

Artigo 3º – O tema central da Conferência Municipal de Saúde será “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Artigo 4º – A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Legislativa deste município.

Artigo 5º – A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

MARCELINO VIEIRA, 22 DE MAIO DE 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:6B9E6468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº005/2026/ SESAU**

PORTARIA Nº005/2026/ SESAU

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO VIEIRA, de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE;

Artigo 1º – Convocar a IX Conferência Municipal de Saúde de Marcelino Vieira, conforme determinação legal de Decreto Nº 223, de 22 de maio de 2026 do Prefeito Municipal; com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Artigo 2º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde José Jácome Filho e, na sua ausência pelo Coordenador Geral da conferência.

Artigo 3º – A Conferência será realizada na Câmara Legislativa deste município.

Artigo 4º – A Conferência contará com uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

§ 1º – A comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenadores Adjuntos;
- III. Secretário (a) executivo (a);
- IV. Tesoureiros;
- V. Secretaria de Credenciamento;
- VI. Secretaria de Divulgação e Comunicação;
- VII. Relator (a).

Artigo 5º – As subdivisões supracitadas da referida comissão terão as seguintes funções.

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II. Coordenadores Adjuntos: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizarem pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III. Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar materiais, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador Geral.

IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e as despesas da Conferência.

V. Secretaria de Credenciamento: Responsável pelo credenciamento dos delegados e participantes da conferência.

VI. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, fazer a cobertura fotográfica e nas redes sociais, e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

VII. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios de convocação de palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência

Artigo 8º – Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município com representação no Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 9º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio necessário para o desenvolvimento das atividades da comissão.

Artigo 10º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

MARCELINO VIEIRA, 22 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ JÁCOME FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:76BF6097

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA DA 002/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPI- ANO 2026**

ATA DA 002/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPI- ANO 2026

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2026, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência-SEMAS, situada no Centro Administrativo integrado, na rua Coronel José Marcelino, Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMPI: Maria Elaida Lopes; Douglas Kaique Vieira Pereira; Álvaro Diógenes Vidal Alvarenga; Adriana de Medeiros de Paiva Ferrari; Josefa Rizalva de Oliveira Henrique; Maria da Conceição Lima; Maria do Socorro Medeiros de Paiva; Francisco Leonardo da Silva; Thaíse Scarlat Alves Bezerra e Hugo Napoleão Medeiros de Queirós, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 2– Construção e deliberações para construção do regimento interno do CMPI; 3 – Outros assuntos. assuntos. Se fizeram presentes também a Senhora Ingrid Rêgo, secretária municipal de assistência social e Gabriela Leite, assessora da SEMAS. Inicialmente a secretária Municipal Ingrid Rêgo deu boas-vindas a todos, e em seguida, realizou as falas de abertura da reunião, bem como a leitura da ata 001/2026, sendo esta aprovada pelos membros do conselho. Feito isto, a reunião seguiu para a primeira pauta, que trata da eleição da mesa diretora, o momento foi aberto a discussão e os cargos inicialmente foram dispostos aos membros presentes que quisessem lançar seu nome de maneira espontânea ou voluntária. A senhora Adriana Medeiros, colocou-se a disposição para assumir o cargo de vice-presidente, e em seguida voluntariaram-se a senhora Josefa Rizalva e Maria Elaida, aos cargos de presidente e secretária executiva, respectivamente. Após a disposição espontânea dos membros, a mesa foi colocada em votação sendo esta APROVADA de forma UNANIME pelos membros presentes. Em continuidade, a segunda pauta tratou da construção e deliberações necessárias para construção do regimento interno do CMPI, os conselheiros então constituíram uma comissão voltada a construção do regimento sendo os membros: Douglas Kaique, Maria do Socorro Medeiros, Maria da Conceição Lima e Álvaro Diógenes os nomes dispostos a compor a comissão. Assim, abriu-se em votação sendo esta por sua vez APROVADA por todos os conselheiros presentes. A instituição da comissão e a construção do regimento interno seguirá em andamento, e as primeiras deliberações do mesmo deverão começar a ser apresentadas na próxima reunião, que por sua vez não tem data definida. Em consonância os membros presentes acordaram um prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias para apresentar a construção deste documento em reunião ordinária, mediante o prazo citado acima. Em outros assuntos, os membros apresentaram as primeiras propostas a serem discutidas posteriormente, sendo estas a aquisição de um veículo tipo “van” para facilitar a locomoção dos idosos aos encontros quinzenais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como outras atividades externas que vierem a ser necessárias a este público. Além disso, a ampliação dos dias de encontros ofertados no SCFV. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Gabriela do Rêgo Leite, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. MARCELINO VIEIRA/RN, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2696725F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMPI DE 21 DE MAIO DE 2026.**

RESOLUÇÃO 01/2026 - CMPI de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMPI realizada no dia 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMPI realizada no dia 21 de maio de 2026.

Presidente: JOSEFA RIZALVA DE OLIVEIRA HENRIQUE
Vice-Presidente: ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA FERRARI
Secretário Executivo: MARIA ELAIDA LOPES

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E0D93933

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 02/2026 - CMPI DE 21 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO 02/2026 - CMPI de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação da comissão especial para construção do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMPI realizada no dia 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a comissão especial para construção do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMPI realizada no dia 21 de maio de 2026.

- Douglas Kaique Vieira Pereira;
- Álvaro Diógenes Vidal Alvarenga;
- Maria da Conceição Lima;
- Maria do Socorro de Medeiros Paiva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 21 de maio de 2026.

JOSEFA RIZALVA DE OLIVEIRA HENRIQUE
Presidente Do CMPI

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A6F28803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184 -2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 357, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 01 de maio a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 22 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:353CCA9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185 -2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº003/2026, destinado à apuração de eventual infração funcional atribuída ao servidor RUANN LUCAS DE ANDRADE DUARTE, matrícula nº 1731;

CONSIDERANDO o disposto no art. 212 da Lei Municipal nº 291/1998, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do processo administrativo disciplinar, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente, nos casos de força maior;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de diligências essenciais à adequada instrução processual, a fim de assegurar a completa elucidação dos fatos e a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, instaurado em face do servidor RUANN LUCAS DE ANDRADE DUARTE, matrícula nº 1731, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 291/1998.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria passa a contar a partir do término do prazo originalmente fixado para a conclusão do feito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 22 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:08026DCC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186 -2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº004/2026, destinado à apuração de eventual infração funcional atribuída ao servidor **MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula nº 2939;

CONSIDERANDO o disposto no art. 212 da Lei Municipal nº 291/1998, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do processo administrativo disciplinar, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente, nos casos de força maior;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de diligências essenciais à adequada instrução processual, a fim de assegurar a completa elucidação dos fatos e a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, instaurado em face do servidor **MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 291/1998.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria passa a contar a partir do término do prazo originalmente fixado para a conclusão do feito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 22 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:255BF889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026

Nº PROC. ADM. 2105002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026

Nº PROC. ADM. 2105002/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martins/RN, conforme demanda, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 05/06/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 05/06/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 22/05/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:CD045547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMASTH

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMASTH

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2026 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 097/2026 do Gabinete da Prefeita, torna público a presente divulgação dos candidatos classificados para as entrevistas.

Desta forma, considerando as informações contidas na resolução os selecionados (as) deverão comparecer no dia 26 de maio de 2026 para a realização das entrevistas do processo seletivo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua São Cristóvão, s/n, Centro, Maxaranguape/RN, as entrevistas iniciarão a partir das 09h da manhã, solicita-se que os candidatos (as) cheguem com 30 minutos de antecedência.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2026.

Michelly Crhistianny Bezerra de Souza-Presidente

Clenilda Gomes do Nascimento- Membro

Milianna de Oliveira Silva-Membro

Sueli Maria da Silva Santos-Membro

Maxaranguape/RN, 22 de maio de 2026.

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR DE NIVEL MEDIO

LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

PRÉ-CANDIDATOS CANDIDATOS

CARLA MICHELINE DE MEDEIROS GOMES

ERIVANILDO DA SILVA COSTA

ALESSANDRA DE SOUSA ALBUQUERQUE FERREIRA

ERINALDO RODRIGUES ALVES

AILTON LIMA DA SILVA

DANIELE CRISTINA DA SILVA

JUCÉLIA FERREIRA DA SILVA

STEPHANY GABRIELE MATIAS FERREIRA DINIZ

MAYRA CRISTINA DO NASCIMENTO

EDUCADORES SOCIAL-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

RAYNE LIMA SILVA VIRGINIO

ALINAIDE OLEGÁRIA BENTO LEITE

RENATA VIEIRA DA SILVA

THALITA VITÓRIA SILVA DO NASCIMENTO

VALDERCLEIDE DA SILVA

CLESIA SILVA DE SOUZA

LOCAL DE ATUAÇÃO: CARAÚBAS

CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

GRASIELE DE OLIVEIRA SOUZA

EDINUZIA QUIRINO DOS SANTOS LEITE

LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJÁ

CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

RAIMUNDA REJANE SILVA DO NASCIMENTO

MAYRANE IZABELE FERREIRA DA SILVA

MARIA ELOIZI DE MORAIS LOPES

LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

DARLIANE SAMANTA BARBOSA DA SILVA

MARIA ELOIZE DO NASCIMENTO PEREIRA

GLAYSSA DANDARA DA SILVA MORENO

ORIENTADORES SOCIAIS- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS
IARA MELO DO NASCIMENTO
TIAGO RIBEIRO AVELINO
CRISVIANNE VIANA DO NASCIMENTO
YASMIM WILLIANE PEREIRA DE AMORIM
ERIVANIA DA SILVA SANTOS
LUDYMILIS ALBUQUERQUE FERREIRA
ELIAN JOSÉ SANTANA DA SILVA
ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO
LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ
CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS
LOURRANNA GOMES DE CASTRO
CAROLINE BATISTA DA SILVA
FERNANDA KALINE RAFAEL DE SOUZA
BARBARA BASTOS DE OLIVEIRA
LUIZ WAGNER DA SILVA SOUZA
MARIA ISABELA OLIVEIRA DA CRUZ BEZERRIL
ROSINEIDE SENA DE SOUZA
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO
CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

ENTREVISTADORES SOCIAIS- SETOR CADASTRO ÚNICO

LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE
CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS
LYZANDRA SOARES DA SILVA
ZAIRA THAIS VITAL ALMEIDA
DOMINIQUE JADIELLY BATISTA SOARES
ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA
FRANCISCO LUCAS MARCELINO PONTES
SIMONE DE LIMA MATIAS
MICARLA ALVES CASSIMIRO
LARISSA MELO DA SILVA
VANESSA DA SILVA DIAS
VITÓRIA GABRIELA GOMES CANUTO
LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ
CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS
ELAYNE NASCIMENTO DE BRITO
MONALLYZA DE SOUZA SILVA
MARIA EMILLY LACERDA DE SOUZA
MARIA SUANY DA SILVA ANDRADE
SARA BEATRIZ MARQUES DO NASCIMENTO
TAIANE XAVIER MARQUES DE SENA
SILVANA DE ALMEIDA DANTAS
ANA CRISTINA INÁCIO DO NASCIMENTO
ALUÊNIA ALVES DO NASCIMENTO
ALÍPIO ANTONIO DO NASCIMENTO
NAELY MELO DE CASTRO
FRANCINALDO FELIX DOS SANTOS
MARIA EDUARDA INACIO DO NASCIMENTO

LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO
CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS
MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS
DANIELA FELIPE DA SILVA
MARIA APARECIDA CUNHA DOS SANTOS
PSICOLOGO (A) - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
LINDINALVA LEANDRO DA SILVA
MARIA JULIANA CASTRO DE OLIVEIRA
PSICOLOGO (A) E/OU PEDAGOGO- SEMASTH
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
VALTERCIA TEODORO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL- SEMASTH
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
POLIANA RAFAELA SATURNO ALVES
LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA
SIMONE CORREIA FELIX
LUANNA ESTEFANY VIEIRA SOARES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
ANA NILZA OLEGARIA BENTO DE SOUZA
EDUARDA VIRGINIA SANTOS DE ALCÂNTARA
HIZIBELLE BARBOSA DA SILVA
MARIA VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS
ELIANALVA GOMES DO NASCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
JACIARA DO NASCIMENTO PEREIRA
RAINE FRANCIELE DOS SANTOS SENA
MARIA DE FATIMA ALVES VIEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
SILVANIA DO NASCIMENTO BEZERA
MERENDEIRA
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
ELZIMAR TOMAZ
MERENDEIRA
LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJAÚ
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
MARCICLEIDE GOMES DE LIMA
JASMINE EDUARDA LOPES DA SILVA
MERENDEIRA
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO
CANDIDATOS PRÉ SELECIONADOS
ADRIANE DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:5E11F775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 RESOLUÇÃO 002/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 RESOLUÇÃO 002/2026.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA ENTREGAS DE DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DO POLO DOM MARCOLINO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CONSIDERANDO que após a análise minuciosa de todas os candidatos que entregaram suas documentações e suas respectivas funções escolhidas no certame.

CONSIDERANDO a vacância de candidatos que entregaram suas documentações ao cargo de orientador social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV do Polo Dom Marcolino.

CONSIDERANDO as atribuições que compete a comissão responsável pela organização do edital nº 001/2026, do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 097/2026 do Gabinete da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de entrega de documentações dos candidatos EXCLUSIVAMENTE inscritos na função de ORIENTADOR SOCIAL-POLO DOM MARCOLINO, que compareçam no dia 25 de maio de 2026, das 08h às 15h na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASTH, localizado na rua são cristovão,09, centro, para entregas de documentações ora contidas no edital 001/2026.

Art.2º - Comunica-se que na ausência de candidatos concorrentes a vaga de ORIENTADOR SOCIAL-POLO DOM MARCOLINO, serão

convocados os demais candidatos inseridos no cadastro de reservas dos outros polos contidos no presente Edital

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA
MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA
MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA
CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO
SUELI MARIA DA SILVA SANTOS

MAXARANGUAPE, 22 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:463E94BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 08/06/2026 às 09:00 horas**, Licitação Pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, cujo objeto se trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PALCO E PLAY GROUND NO ENTORNO DA LAGOA DE MONTANHAS/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 22 de maio de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:3884CE10

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 040/2022

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 040/2022, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura de municipal de Montanhas/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ORIGEM: Carona nº 003/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada até o dia 22 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 22 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA: Alessandra Magally Lima de Abreu

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2E0A0E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a JOAB DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 104.***.***-21, ocupante do cargo de Subcoordenador de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:88FF3A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a RAISSA ROMEICA XAVIER ALVES BATISTA, inscrita no CPF nº 051.***.***-67, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:1ED60F6E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº195/2026 - GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA, inscrita no CPF nº 012.***.***-22, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Educação, no valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:26A0E13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0005/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DESTES MUNICIPIO. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI – CNPJ Nº 37.929.885/0001-18 - VALOR TOTAL R\$: 231.141,10; LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 50.445.553/0001-26 – VALOR TOTAL R\$: 49.462,00.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de Abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A9712E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO – CCE 007/2026.**

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO ALTO DO MONTE HERMINIO, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº

202442760019. CONTRATADA: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **07.555.440/0001-54** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.21, vigência: 09 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 07/2026. P/ Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araujo e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 21 de maio de 2026.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:F965DEC5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026-CL/PMNF**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BONFIM, DISTRITO DA MAZAPAS, MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341420012. Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO EIRELI** – CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: **R\$ 353.052,29**.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:44E91372**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-CL/PMNF**

Objeto: Serviços de pavimentação em intertravado no Alto do Monte Hermínio, município de Nísia Floresta-RN.. Empresa vencedora: **MACRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** – CNPJ: **17.915.961/0001-29**, valor total: **R\$ 306.000,00**.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:F38D0CAB**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026-CL/PMNF**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, CONFORME SICONV 928757/2022. Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO EIRELI** – CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: **R\$ 461.866,30**.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:35D71254**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026-CL/PMNF**

Objeto: Pavimentação de Ruas pelo método BRIPAR com drenagem superficial no Loteamento Primavera e Luar das Orquídeas, Distrito da Mazapas, Município de Nísia Floresta/RN, conforme SICONV Nº 892548/2019. Empresa vencedora: **NOVA GERACAO LTDA** – CNPJ: **10.522.228/0001-03**, valor total: **R\$ 630.820,87**. Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:37861C11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BONFIM, DISTRITO DA MAZAPAS, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341420012. Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO EIRELI** – CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: **R\$ 353.052,29**.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8E7BBF59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2026-CL/PMNF

Objeto: Serviços de pavimentação em intertravado no Alto do Monte Hermínio, município de Nísia Floresta-RN. Empresa vencedora: **MACRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** – CNPJ: **17.915.961/0001-29**, valor total: **R\$ 306.000,00**.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F7384AA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 06/2026-CL/PMNF

Objeto: PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA BOÁGUA, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, CONFORME SICONV 928757/2022. Empresa vencedora: **H J DANTAS FILHO EIRELI** – CNPJ: **24.855.726/0001-74**, valor total: **R\$ 461.866,30**.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FB1CB283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08/2026-CL/PMNF

Objeto: Pavimentação de Ruas pelo método BRIPAR com drenagem superficial no Loteamento Primavera e Luar das Orquídeas, Distrito da Mazapas, Município de Nísia Floresta/RN, conforme SICONV Nº 892548/2019. Empresa vencedora: **NOVA GERACAO LTDA** – CNPJ: **10.522.228/0001-03**, valor total: **R\$ 630.820,87**. Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:38E949DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN
CONTRATADA GIULLITE B MEDEIROS - ME nº 21.437.704/0001-04, com endereço na Av Rio Branco, 1477 Bairro: Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição parcelada de insulinas, demais medicamentos injetáveis e tiras para teste rápido, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ R\$ 72.197,17 (setenta e dois mil cento e noventa e sete reais e dezessete centavos).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei 1071 nº /2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

ASSINATURAS em 24/04/2026 com validade até 24/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, Amariudo dos Santos Silva Pela Contratante

GIULLITE B MEDEIROS - ME nº 21.437.704/0001-04, Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, 22 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino de Ouro Branco/RN

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4C9FAC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecedor de materiais de consumo destinados a manutenção da Câmara Municipal de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Maio de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: emporcamento24@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Paraná - RN, 21 de Maio de 2026

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DEDF72C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2026 - GP/PM**

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do
CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 504, de 28 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE PARANÁ/RN para o biênio 2026-2027:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular:GILVAN ALVES MELO

Suplente:NATHAN LUIS DUARTE DE ANDRADE

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: SOLISNEIDE MARIA ELIAS DA SILVA

Suplente: KALIANE MABELLE MOREIRA ALENCAR

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Titular:ANDRE BRITO PAMPLONA

Suplente:STERPHANIE DA SILVA TEODORO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes de clubes ou associações esportivas do município

Titular:VALDIR PORDEUS FERNANDES - Presidente

Suplente:JOSE EVERTON DA SILVA

Representante de atletas ou praticantes de esporte amador

Titular:FRANCISCO RICARDO DUARTE

Suplente: JOSE IGOR GOMES CAVALCANTE

Representante de modalidades esportivas coletivas e individuais existentes no município

Titular:FERNANDA ANDRADE SILVA

Suplente: RAFAEL ROCHA DE LIMA

Representantes de conselhos de direitos legalmente constituídos no município

Titular:MARIA CLARA DUARTE BERNARDO

Suplente:MARIA JANAINA DUARTE ABRANTES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E5D01870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 16/2026**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 16/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação e do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paraú/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas educacionais e promover as articulações necessárias com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui-se como entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formada por representantes de órgãos governamentais, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil organizada com atuação na educação pública e na garantia dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo único. O Fórum caracteriza-se como espaço permanente de discussão, participação, mobilização e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – promover debates sobre as políticas educacionais do município;

II – convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

IV – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V – promover articulação entre as Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação;

VI – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII – acompanhar a tramitação de matérias legislativas referentes à política educacional municipal;

VIII – propor estudos e discussões acerca das políticas públicas educacionais;

IX – promover espaços de participação social relacionados à educação pública municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos seguintes segmentos e instituições:

– **Representante Do Conselho Municipal De Educação – Cme;**

Representante Da Secretaria Municipal De Saúde;

Representante Do Poder Executivo;

Representante Do Conselho Tutelar;

Representante Do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Paraú/Rn;

Representante Da Coordenação Pedagógica;

Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social;

Representante Dos Gestores Municipais;

Representante Da Secretaria Municipal De Educação;

§ 1º Cada segmento indicará um representante.

§ 2º Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, os princípios da gestão democrática e da representatividade dos segmentos educacionais.

Art. 5º A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 8º A coordenação inicial do Fórum Municipal de Educação será indicada pelo(a) Dirigente Municipal de Educação até a realização da primeira eleição prevista no Regimento Interno.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao acompanhamento das políticas públicas de educação e da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto e poderá editar normas complementares para sua execução.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 22 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:DC82A26D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
47/2026**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2025/2026, junto ao interessado: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (CNPJ: 01.612.452/0001-97).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 22 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:18BD20C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208/2026-GAB/PREFEITO**

Portaria nº 208/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS /RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Parelhas/RN – CGPME: Antônia Zélia de Assis Dantas (Coordenadora Geral) e Maria das Vitórias Macedo Luna Azevedo (Vice Coordenadora) da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Parelhas/RN, instituída pelo Decreto Nº 179/2026, de 12 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Parelhas/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Parelhas do /RN:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Titulares: Antônia Zélia de Assis Dantas

Maria das Vitórias Macedo Luna Azevedo

Clebiana Santos Fernandes Azevedo

Suplentes: Cremilde Sânsia Azevedo Silva

Josevânia Alves Bento de Moraes

Bárbara Gomes Medeiros Bezerra

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARELHAS/RN -CME/Parelhas/RN

Titular: Estela Bezerra de Lima Santos

Suplente: Maria das Vitórias de Lima Silva

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

Titular: Isaura Regina da Nóbrega Almeida

Suplente: Clebiana Santos Fernandes Azevedo

IV. UNIVERSIDADES PRIVADAS COM SEDE NO MUNICÍPIO

Titular: Natália Araújo de Souza

Suplente: Franklene Petrucia da Silva

V. INSTITUIÇÃO PÚBLICA FEDERAL/IFRN

Titular: Robson Rafael de Oliveira

Suplente: Viviane da Silva Pinheiro

VI. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO

Titular: Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira

Suplente: Vera Lúcia de Souza Lima

VII. REPRESENTANTES DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO

Titular: Joissy Alves dos Anjos

Suplente: Adrian Rafael Nóbrega Gomes

VIII. REPRESENTANTES DO SINDSERPA

Titular: Elizete Macedo

Suplente: Estela Bezerra de Lima Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parelhas/RN, 22 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:1107DD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo nº 186/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO E UNIFORMES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO, VISANDO À PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 11/06/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:10381172

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1216/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 23/05/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, CPF: 037.273.884-20.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 22 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1AE582DC

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2026

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE DIAS DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 23/05/2026, em favor da pessoa: **MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, CPF: 037.273.884-20, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, com valor da contratação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1216/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 22 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EC8B1A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015/2026 - CONVOCAÇÃO DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO
AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N.º 015/2026 – GP, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, das 08h às 16h, no Centro Educacional Integrado – CEI, nesta cidade, com o tema:

“Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil.”

A Conferência terá como eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios atuais para o SUS na agenda nacional;
- IV – Integração dos territórios e o cuidado integral.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN compreenderá etapa de monitoramento posterior à realização da etapa municipal de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN constará no Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS, a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2026/2027, o PPA correspondente e a LOA 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 21 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3C71DAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 016/2026 - COMISSÃO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO N.º 016/2026-GP, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedro Avelino/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidos com a educação no Município;
- III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação – SMEC: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
 - II – Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 - III – Fórum Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 - IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 - V – Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 - VI – representantes dos gestores escolares da Educação Básica das redes pública e privada de ensino: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
- § 1º** Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e instituições de suas respectivas representações e nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, publicada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Pedro Avelino/RN, quando este será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 22 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A496D677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2026 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 267/2026 – GP, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Designa servidora pública municipal para exercer funções de supervisão e coordenação do cadastro único e programa bolsa família, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **LAVINIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 7510, para exercer as funções de Supervisão e **Coordenação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**, junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2E494AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 21 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 385, DE 21 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 21 de maio do corrente ano**, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E681EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
EDITAL PNAB - 002-26 - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL DO(S) CLASSIFICADO(S)
NA FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado FINAL DOS CLASSIFICADOS na fase de seleção dos projetos inscritos no edital de Chamamento Público (Premiação) nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista dos classificados nas categorias conforme o edital supracitado.

02 - A Comissão de Seleção informa que não houve recursos ao resultado preliminar dos grupos juninos classificados.

Portalegre – RN, 22 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EDITAL Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS(AS)

CATEGORIA: QUADRILHAS JUNINAS					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	QUADRILHA JUNINA JUVENTUDE NORDESTINA – REPRESENTADA POR JOÃO MANUEL RODRIGUES ROCHA	104.xxx.xxx-99	33	-	CLASSIFICADA
02	QUADRILHA JUNINA ENCANTA CORAÇÃO – REPRESENTADA POR ALEX LEANDRO DE OLIVEIRA	016.xxx.xxx-22	35	-	CLASSIFICADA
03	QUADRILHA JUNINA CANGAIA DE JEGUE – REPRESENTADA POR ANTONIO CLEBSON	706.xxx.xxx-58	55	SIM	CLASSIFICADA

BEZERRA DA SILVA

Portalegre – RN, 22 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:196D7D7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 774, DE 22 DE MAIO DE 2026**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora NAZARÉ DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, neste dia 22 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO que a senhora NAZARÉ DAS CHAGAS DE OLIVEIRA era esposa de Pedro Alves da Rocha que foi vereador deste município entre os anos de 1964 e 1968, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

DECRETA:**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no município de Riacho da Cruz/RN;**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 22 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:3E7D185D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°
DP00039/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°
DP00039/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00039/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: DESPESAS MÉDICAS para Realização de Procedimento de BRONCOSCOPIA, em caráter de urgência, para o paciente Edival Ferreira Fontes, deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A M ATENDIMENTO MEDICO E CIRURGIA GERAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 30.387.722/0001-01 - R\$ 1.600,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3928BFD3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°
DP00040/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00040/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: DESPESAS HOSPITALARES para Realização de Procedimento de BRONCOSCOPIA, em caráter de urgência, para o paciente Edival Ferreira Fontes, deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - CNPJ: 04.026.039/0001-39 - R\$ 1.200,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4E0B63B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°
DP00041/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00041/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SEDAÇÃO para Realização de Procedimento de BRONCOSCOPIA, em caráter de urgência, para o paciente Edival Ferreira Fontes, deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA CANCER - CNPJ: 07.275.740/0001-80 - R\$ 800,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8FF2C9C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DP00039/2026. OBJETO: DESPESAS MÉDICAS para Realização de Procedimento de BRONCOSCOPIA, em caráter de urgência, para o paciente Edival Ferreira Fontes, deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/05/2026.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:835C8195**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DP00040/2026. OBJETO: DESPESAS HOSPITALARES para Realização de Procedimento de BRONCOSCOPIA, em caráter de urgência, para o paciente Edival Ferreira Fontes, deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/05/2026

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AF278345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEDAÇÃO para Realização de Procedimento de BRONCOSCOPIA, em caráter de urgência, para o paciente Edival Ferreira Fontes, deste município de Riacho de Santana/RN

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:23312205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 246/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 246/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5BE816D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 247/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 247/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F6B83C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 248/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 248/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0EC644D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 766/2026 EMENTA. CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS ABANDONADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 766/2026

EMENTA. Cria o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores Independentes de Animais Abandonados no âmbito do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores Independentes de Animais Abandonados, com a finalidade de identificar, reconhecer e apoiar pessoas físicas ou grupos que atuem voluntariamente na proteção, no cuidado e na defesa de animais em situação de abandono no Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Protetor Independente:** a pessoa física que, de forma voluntária e contínua, resgata, acolhe, alimenta, promove tratamento e busca adoção para animais abandonados;

II – Cuidador Independente: a pessoa física que presta assistência a animais em situação de rua, sem necessariamente mantê-los sob sua guarda permanente;

III – Animais abandonados: aqueles que se encontram em vias públicas ou em locais impróprios, sem responsável definido, expostos a risco, fome, doenças ou maus-tratos.

Art. 3º O Cadastro Municipal terá como objetivos:

I – mapear e identificar os protetores e cuidadores atuantes no Município;

II – subsidiar a formulação de políticas públicas de bem-estar animal;

III – promover ações integradas de saúde pública, controle populacional e proteção animal;

IV – facilitar o acesso a programas, campanhas e benefícios promovidos pelo Município;

V – reconhecer oficialmente a atuação dos protetores e cuidadores independentes.

Art. 4º O cadastramento será voluntário e gratuito, podendo ser realizado junto ao órgão municipal competente, mediante apresentação de:

I – documento oficial com foto;

II – comprovante de residência;

III – breve descrição das atividades desenvolvidas;

IV – registro fotográfico ou outro meio que comprove a atuação, quando possível.

Art. 5º O Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica:

I – oferecer apoio técnico e orientações veterinárias;

II – promover campanhas de vacinação, vermifugação e castração prioritariamente aos cadastrados;

III – disponibilizar, de forma limitada, insumos básicos como ração e medicamentos;

IV – realizar capacitações e ações educativas;

V – firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o fortalecimento da causa animal.

Art. 6º Os protetores e cuidadores cadastrados deverão:

I – zelar pelo bem-estar dos animais sob seus cuidados;

II – colaborar com as campanhas e ações promovidas pelo Município;

III – manter atualizadas suas informações cadastrais;

IV – atuar em conformidade com a legislação vigente de proteção animal.

Art. 7º O Cadastro Municipal será gerido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, podendo ser vinculado à Secretaria de Saúde ou à de Meio Ambiente, conforme a organização administrativa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios, procedimentos e formas de execução.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 22 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A0E8C057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0131/2026 – GPMRF

Nomear Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) edá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **OSMAN TRAJANO DA SILVA**, CPF nº ***.372.034-**, do cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF:000.659.704-11 Matrícula:80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:CB22BFBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0132/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF:***.857.824-**, Secretária de Assistência Social, com fulcro na participação no “**26 Encontro Regional Nordeste**” do colegiado nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, com viagem realiza nos dias 24, 25,26 e 27 de maio de 2026 na cidade de São Luiz/MA, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:B54BFB43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0133/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga da Secretaria de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 04 (quatro) diárias, a senhora **LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA**, CPF:***.041.214-**, Psicóloga da Secretaria de Assistência Social, “26 Encontro Regional Nordeste” do colegiado nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, com viagem realiza nos dias 24, 25, 26 e 27 de maio de 2026 na cidade de São Luiz/MA, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF:000.659.704-11 Matrícula:80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:386D6DAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0134/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**, CPF:***.362.004-**, Secretária Municipal de Educação, para custear despesas com viagem que acontecerá do dia 24 à 28 de maio do corrente ano na cidade de Brasília/DF, com fulcro na participação no “11º Fórum Nacional Extraordinário” que tem com tema: Trajetórias, desafios e perspectivas para a educação municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF:000.659.704-11 Matrícula:80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:75362F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260053

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 01040001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.938.835/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle e erradicação de vetores e pragas, por meio da aplicação de agentes químicos saneantes nos equipamentos públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de controle e erradicação de vetores e pragas por meio da aplicação de agentes químicos saneantes.	M2	60.000	3,29	197.400,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de maio de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:75BCF9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 70.2026- AUTORIZA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E REALOCAÇÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 70/2026.

Autoriza remanejamento, transposição e realocação de saldos orçamentários no orçamento anual de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Maria/RN, autorizados a promoverem no orçamento do ano de 2026, esse instituído pela Lei Municipal nº 336, de 16 de dezembro de 2025, remanejamento, transposição e a realocação de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Nas operações orçamentárias especificadas no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fontes de cobertura os saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 22 de maio de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:67F5C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 20.2026- LICENÇA PREMIO

PORTARIA 20/2026 Santa Maria-RN, 22 de maio de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **04/05/2026 a 01/08/2026** a Servidora **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 000216-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:0C624E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3285/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **467.***** - SSP/SP, inscrito no CPF nº **079.094-****, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **NEMAC MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.962.732/0001-13, com sede na Rua Prefeito Quintino Galvão, 112 – Antônio Rafael – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco De Assis de Deus Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº ***78.01*** – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº **274.504-****, residente e domiciliado na Rua Ladislau Galvão, 116 – Gilberto Marinho – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR**, que é parte

integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NEMAC MAQUINAS LTDA					
CNPJ: 04.962.732/0001-13					
ENDEREÇO: Rua Prefeito Quintino Galvão, 112 – Antônio Rafael – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000.					
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Locação de caminhão compactador capacidade de 15m com motorista	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Nemac Maquinas LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 04.962.732/0001-13
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAÚJO
CPF sob nº ***.079.094.**	CPF sob nº ***.274.504.**
Órgão Gerenciador	Contratada

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:54944A0A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRAZOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do setor competente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **REPUBLICAÇÃO** dos prazos referentes à **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de pavimentação da Serrinha (Mirante Turístico), neste município.

Data Limite para Impugnação: 05/06/2026 às 23:59

Data Limite para Pedido de Esclarecimento: 05/06/2026 às 23:59

Data Final das Propostas: 10/06/2026 às 08:59

Data de Abertura da Sessão Pública: 10/06/2026 às 09:00

A presente republicação decorre da necessidade de **adequação da planilha orçamentária** do certame, em atendimento à solicitação formalizada por meio do Ofício nº 368/2026 – SEMEC, o qual requer a **inclusão do item “Administração Local”** de forma destacada na composição orçamentária da obra.

A medida visa assegurar a plena conformidade técnica e legal do procedimento licitatório, observando o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente no Acórdão nº

335/2010 – Plenário, que estabelece que os custos relativos à Administração Local devem constar expressamente na planilha orçamentária da obra, não sendo admitida sua inclusão no percentual correspondente ao BDI.

Dessa forma, considerando a necessidade de promover a devida atualização dos documentos técnicos que compõem o edital, **bem como garantir a ampla publicidade, transparência, isonomia entre os licitantes e segurança jurídica do certame**, torna-se necessária a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

Em razão das alterações promovidas, **será disponibilizada nova versão da planilha orçamentária e dos documentos correlatos, ficando republicados os prazos do certame**, nos termos da legislação vigente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório que não conflitem com as adequações ora realizadas.

PUBLIQUE-SE.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:2CBC6026

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da à cidade de **Caicó/RN**, no dia **26 de maio de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de maio de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8E6D2A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a)**

municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** à servidora **Musy Maely de Freitas Cunha**, matrícula nº **3158**, ocupante do cargo de **Controladora Geral do Município**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no período de **25 a 27 de maio de 2026**, para participação no curso **“Contratos Administrativos”**, promovido pela **Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN**.

A participação da servidora possui relevante interesse institucional, visando à atualização técnica sobre contratos administrativos e à adequação às exigências da **Lei nº 14.133/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de maio de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1B3804F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1521/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (ESTAMPADORA) DEVIDAMENTE CREDENCIADA AO DETRAN, VISANDO CONFECCÃO DE PLACAS PARA VEICULO TIPO FURGÃO COMO UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E CARRETINHA REBOQUE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, a serem executados conforme a necessidade da administração.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa Mercosul para Veículo Automotor Furgão Tipo: Iveco Daily Furgão. Chassi: 93ZC639BZS8213424	Unidade	2		
02	Placa Mercosul para Reboque. Chassi: 979R1F175SG0W3346	Unidade	1		

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação

Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenadora de Despesa

Fundo Municipal de Saúde

Portaria 031/2025 - GP

Publicado por:

Gláucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:579202A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA 49/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de pedras de paralelepípedos, destinadas a atender as demandas da secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25/05/2026 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 27/05/2026 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 22 de maio de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:1F33373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Convocamos as empresas: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.210.207/0001-19, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01, MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 27.907.844/0001-77, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.985/0001-21, 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.664.081/0001-36, CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.526.394/0001-59, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 originária do PROCESSO de Nº 87/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 25 de maio de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:0EE722D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS, DESTINADAS AO FECHAMENTO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO 29º SANTO ANTÔNIO DO POVO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Locação de placa galvanizada para fechamento de eventos Especificações: Material em placas metálicas galvanizadas, adequadas para uso externo, dimensões altura mínima de 2,50 metros e largura mínima de 2,00 metros por placa, com fechamento total estimado em 140 metros lineares, inclusos os serviços de transporte das placas até o local do evento; montagem completa no local, conforme orientação da contratante; desmontagem ao término do evento.	3	Diária	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:

Vitoria Regia de Lima

Código Identificador:DD9156B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0104/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0104/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO: a Portaria Nº 0103/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de maio de 2026, na qual concedeu a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, 01 (uma) diária para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Seminário de Boas Práticas em Odontologia: RDC ANVISA 1002/2025 em Foco, que será realizado no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B141E6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0106/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0106/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com respaldo nos arts. 9º da Lei Municipal nº 686/2026, e art. 8º da Portaria Municipal nº 0100/2026 de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração – Presidente: ERICK PONTES COSTA, matrícula nº 130203-0.

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Controladoria Geral do Município: HELSON NAZARE DA SILVA, matrícula nº 130208-3.

III – Representante do Departamento de Recursos Humanos: MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 130270-1.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação analisar os requerimentos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, observando os critérios e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 686/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 12 de maio de 2026.

Gabinete Civil da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, em 22 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:43BD35B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1572/2026 - Dispensa de Licitação nº 47/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prevenção e atendimento emergencial ao público durante as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a possibilidade que trata o Art. 239, §2º do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024 que nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 136, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: SERIDÓ REMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.621.197/0001-32, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:AD649B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições previstas da Lei Municipal nº 0616/2022,

CONSIDERANDO, o pedido de arquivamento pela noticiante;

CONSIDERANDO, a regularização dos fatos, após apurados pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Comissão de Sindicância Contraditória, instituída por meio da Portaria nº 001/2026 que apurou, os fatos

Relatados por membro do Conselho Tutelar, bem como os fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos, conforme a seguir elencados.

· Eliane Cabral da Silva - Representante Poder Público

· Josineide da Silva - Representes do CMDCA (Não governamental)

· Hélia Maria de Macedo Moraes - Representes do CMDCA (Governamental)

· Manoel Marcos de Souza - Conselheiro Tutelar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2026

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:39F6093F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO EXERCÍCIO DE 2027

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h00 (nove horas), no Auditório da Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, foi instalada a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para elaboração do Orçamento referente ao exercício de 2027, sob a coordenação da Controladora-Geral do Município, Sra. Elaine Cristina da Silva Ribeiro, e do Assessor de Contabilidade Pública, Sr. Amarildo Cavalcante Moreira. Dando início aos trabalhos, o Assessor de Contabilidade Pública procedeu à abertura da Audiência, saudando todos os presentes e agradecendo o comparecimento. Na oportunidade, ressaltou a relevância da participação dos diversos segmentos da sociedade no processo de construção democrática, destacando a obrigatoriedade da realização de Audiências Públicas e sua importância para a garantia da transparência e da participação popular na elaboração do Orçamento Municipal e dos projetos futuros. Reforçou, ainda, a essencialidade do planejamento na gestão pública, bem como a necessidade de transparência e de envolvimento da população para a construção de um plano de governo eficiente. Em seguida, apresentou os instrumentos que compõem o Sistema Orçamentário Brasileiro: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Explanou sobre os dispositivos legais que regem a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública e disciplina as transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Esclareceu que a LDO constitui a base para o equilíbrio entre receitas e despesas, para o controle de custos e para a avaliação de resultados, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Salientou que a LDO precede a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027. Concluída a explanação, foi franqueada a palavra aos munícipes presentes. Registra-se que não houve questionamentos acerca do funcionamento das políticas públicas ou das prioridades para o exercício subsequente. Finalizadas as considerações sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, indagou-se aos presentes sobre a existência de dúvidas, não havendo manifestação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, agradecendo-se a presença de todos nesta Audiência Pública. A presente ata segue assinada pelos participantes.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3894F83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 – GP

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 02 ½ (duas diárias mais meia diária), para **FELIPE SIMONETTI MARINHO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal;

Art. 2º - Para cumprimento da **AGENDA ADMINISTRATIVA OFICIAL NA CAPITAL FEDERAL**, com reuniões institucionais previstas com senadores e deputados federais objetivando a articulação política e prestação de informações aos mesmos seguindo a solicitação/orientação do chefe do Poder Executivo municipal, bem como promover eventual captação de recursos de emendas parlamentares destinados ao fortalecimento das políticas públicas. Ademais, será realizado trabalho administrativo junto a repartições públicas federais, fundações e confederações, visando ao acompanhamento de projetos e procedimentos atuando de modo a esclarecer e defender os interesses de demandas relacionadas ao Município de Santo Antônio/RN;

Art. 3º - Agenda será cumprida em **Brasília/DF** entre os dias **25 à 27 de Maio de 2026**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A615E7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Concorrência por Maior Desconto - 004/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. - Valor Referência: R\$ 1.500.000,00			
Fornecedor		Situação	Valor Total
RG SOLUCOES LTDA (33.073.477/0001-56)		Adjudicado em: 19/05/2026 - 13:33:02 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	R\$ 25,00
<u>RAULISON DE SENA RIBEIRO</u>			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F77731E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 001/2026 SANTO ANTÔNIO/RN, 22 DE
MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Finanças, **IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quebra da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: Rejeição de transação via PIX decorrente de erro sistêmico.

Providência adotada: Reemissão e quitação do pagamento no primeiro dia útil subsequente à identificação da falha.

Processos afetados:

Unidade Gestora: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças - Seq. Lista: 2513

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria do Contrato: Fornecimento de bens

Ordem	Proc. de Despesa nº	Credor	Valor	Data pagamento do
1	417004/2026	JOSE DA S FERREIRA	R\$ 247,30	21/05/2026
2	417006/2026	C TRAJANO PINTO DE MEDONÇA	R\$ 603,00	20/05/2026

Unidade Gestora: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças - Seq. Lista: 2500

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 25500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria do Contrato: Fornecimento de bens

Ordem	Proc. de Despesa nº	Credor	Valor	Data pagamento do
1	417017/2026	JOSE DA S FERREIRA	R\$ 643,01	21/05/2026
2	417015/2026	JOSE DA S FERREIRA	R\$ 702,01	21/05/2026
3	417011/2026	JOSE DA S FERREIRA	R\$ 866,62	21/05/2026
4	417009/2026	C TRAJANO PINTO DE MEDONÇA	R\$ 207,00	20/05/2026

Diante do exposto, este órgão justifica a ocorrência de quebra da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de falha operacional no sistema bancário que resultou na rejeição automática da transferência eletrônica via PIX. Esclarece-se que a inconsistência foi identificada tempestivamente e que, no primeiro dia útil subsequente, foram adotadas as medidas administrativas necessárias à reemissão e efetivação do pagamento, restabelecendo-se a regularidade da obrigação financeira junto ao credor. Dessa forma, a quebra da ordem cronológica ora comunicada decorreu de evento alheio à vontade da Administração Pública, tendo sido prontamente saneada, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e razoabilidade.

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR

Secretaria Municipal De Finanças

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CCFBED0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
PMSF/RN Nº 2026.05.0073

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;

CONTRATADA: E G FERNANDES-ME (CNPJ Nº 12.160.128/0001-00) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUÍDA DO ARTISTA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO DENOMINADO CIRCUITO JUNINO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN COM O INTUITO DE CONTRATAR A BANDA ARROCHARME;

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA DIAS; DATA DE EXECUÇÃO: 13/06/2026;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000;

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E E G FERNANDES-ME – PELO CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 22/05/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A234C642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1197 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1197- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	22 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	22 DE MAIO DE 2026	Saida/origem	03H DO DIA 22 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 DO DIA 22 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE VANIA ALVES DE ARAÚJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO AVANÇADO DE ONCOLOGIA (CECAN) | LIGA CONTRA O CÂNCER UNIDADE CLÍNICA.LOCALIZADO NA AV. MIGUEL CASTRO, 1355 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL - RN, NO DIA 22 DE MAIO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE MAIO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B39DE8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1198 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1198 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS -PB		
Data da concessão	22 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	22 DE MAIO DE 2026	Saida/origem	07H DO DIA 22 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	14:00 H DO DIA 22 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE, A CRIANÇA NICOLAS GABRIEL MEDEIROS GADELHA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA HE SAÚDE EM PATOS-PB. LOCALIZADO RUA: BOSSUET WANDERLEY, 866, CENTRO, PATOS/PB, NO DIA 22 DE MAIO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B02A8304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 105/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e

autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7738ED43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.825/2026 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Operação de Transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – RSU, compreendendo resíduos domiciliares e resíduos equiparados provenientes de atividades comerciais e industriais, gerados no Município de São José de Mipibu/RN, para o Aterro Sanitário, situado no Município de Vera Cruz/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE 15/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa vencedora: **EMPRESA SD TRANSPORTES & LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.333.121/0001-50, sediada na Rua dos Paiatis, 1551 – Alecrim - Natal/RN, CEP 59.010-054 - Fones (84) 98807-3235 e 98888-8247, Email:sdtransp.residuos@yahoo.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Sávio Dantas Silva, inscrito no C.P.F sob o nº 028.377.164-05 e portador da Cédula de Identidade nº 02827716405-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, com o valor total de R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais). São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PE 15/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: **EMPRESA SD TRANSPORTES & LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.333.121/0001-50, sediada na Rua dos Paiatis, 1551 – Alecrim - Natal/RN, CEP 59.010-054 - Fones (84) 98807-3235 e 98888-8247, Email:sdtransp.residuos@yahoo.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Sávio Dantas Silva, inscrito no C.P.F sob o nº 028.377.164-05 e portador da Cédula de Identidade nº 02827716405-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 01, com o valor total de R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais). São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/PE Nº 15/2026-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: **SD TRANSPORTES & LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.333.121/0001-50, sediada na Rua dos Paiatis, 1551 – Alecrim - Natal/RN, CEP 59.010-054 - Fones (84) 98807-3235 e 98888-8247, Email:sdtransp.residuos@yahoo.com, neste ato

representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Sávio Dantas Silva, inscrito no C.P.F sob o nº 028.377.164-05 e portador da Cédula de Identidade nº 02827716405-ITEP/RN. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Operação de Transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – RSU, compreendendo resíduos domiciliares e resíduos equiparados provenientes de atividades comerciais e industriais, gerados no Município de São José de Mipibu/RN, para o Aterro Sanitário, situado no Município de Vera Cruz/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. VALOR GLOBAL: R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais); Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício 2026: Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido Exercício. Vigência: 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico nº 15/2026**. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Sávio Dantas Silva – p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:1F638301

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 031/2022, DECORRENTE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.493/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 181/2022 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2026 vigorando, o presente, até 15/05/2027.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8E72B4DB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 030/2022, DECORRENTE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.492/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 183/2022 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 15.05.2026 até 14/05/2027.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8F319C4B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 032/2022, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 182/2022 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 16.05.2026 até 15/05/2027.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CA5FA040

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051, ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
HAGALAN AEC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DO SANTUÁRIO DE SANTANA E SÃO JOAQUIM, CONTEMPLANDO PROJETOS ESTRUTURAIS, FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA E PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO E PÂNICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 22 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:D50AC59D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSIEIDY VERAS DINIZ FERNANDES, Matrícula: 8777, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 24 a 27 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 231/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O valor das quatro diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Chefe de Gabinete

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:ED91767F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES, Matrícula: 0420, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 24 a 27 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 233/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O valor das quatro diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Chefe de Gabinete

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0BFB4493

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA, Matrícula: 0198, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 24 a 27 de maio de 2026, com o objetivo de participar do “11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 234/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O valor das quatro diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Chefe de Gabinete

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6C29E28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR HABILITADOS – EDITAL 03/2026

RESULTADO PRELIMINAR HABILITADOS – EDITAL 03/2026 – ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN. PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ

CATEGORIA: MÚSICA
COTA – PARDO/NEGRO

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Márcio Pequeno da Costa Júnior -	***751764**	Raízes e Ritmo na Comunidade	R\$ 2.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: MÚSICA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Paulo José do Nascimento da Silva	***914544**	Cultura e Música na Comunidade	R\$ 2.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: ARTESANATO – REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Daniella Rodrigues Veras	***911714**	Encanto Coletivo	R\$ 8.000,00	HABILITADO

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Lucas de Moura Marques	***263794**	Tampinhas que viram artes - Mosaico Nordestino	R\$ 5.893,00	HABILITADO

CATEGORIA: DANÇA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Jhemison Souza do Nascimento	***391564**	Dance com Jhey Souza	R\$ 5.000,00	HABILITADO

São José de Mipibu/RN, 22 de maio de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:BC67F93C**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2026*Dispõe sobre a renovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José de Mipibu.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2026 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO que a comissão de visitas institucionais seguiu todo trâmite necessário para concessão da manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: visita, relatório, planejamento e registros fotográficos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social segue as diretrizes estipuladas pela resolução CNAS/MDS nº 109, de 11 de novembro de 2009, resolução CNAS/MDS nº 33, de novembro de 2011, resolução CNAS/MDS nº 34, de 28 de novembro de 2011 e a resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar a inscrição das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo elas: Associação Nossa Senhora das Graças, Abrigo Anizia Pessoa e Instituto Pater de Educação e Cultura/Instituto João Bittar, que estão em conformidade com as resoluções acima citadas;

Artigo 2º - Renovar com ressalvas a inscrição das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, que ainda não estão em conformidade, de acordo com a resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de novembro de 2025, concedendo prazo até 30 de março de 2027 para que as referidas entidades realizem as adequações necessárias aos critérios estabelecidos para inscrição no CMAS, sendo elas: Associação de Mulheres e Jovens das Comunidades do Pau Brasil e Rocinha, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu e Fundação José Alves Pereira Filho;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2E76E08C**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 20 DE MAIO DE 2026*Dispõe sobre a renovação com ressalvas de inscrição de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José de Mipibu.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2026 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO que a comissão de visitas institucionais seguiu todo trâmite necessário para concessão da manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: visita, relatório, planejamento e registros fotográficos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social segue as diretrizes estipuladas pela resolução CNAS/MDS nº 109, de 11 de novembro de 2009, resolução CNAS/MDS nº 33, de novembro de 2011, resolução CNAS/MDS nº 34, de 28 de novembro de 2011 e a resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar com ressalvas a inscrição das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, que ainda não estão em conformidade, de acordo com a resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de novembro de 2025, concedendo prazo até 30 de março de 2027 para que as referidas entidades realizem as adequações necessárias aos critérios estabelecidos para inscrição no CMAS, sendo elas: Associação de Mulheres e Jovens das Comunidades do Pau Brasil e Rocinha, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu e Fundação José Alves Pereira Filho;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C1463661**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 20 DE MAIO DE 2026*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Nossa Senhora das Graças referente à*

utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação Nossa Senhora das Graças e a necessidade de apreciação e deliberação acerca da aplicação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinados à entidade, o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Nossa Senhora das Graças, referente à execução dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, destinados ao fortalecimento e manutenção dos serviços ofertados pela entidade;

Artigo 2º - O Plano de Trabalho aprovado estabelece as despesas, metas e valores a serem executados pela entidade, visando a correta aplicação e posterior prestação de contas do recurso recebido;

Artigo 3º - Os recursos serão utilizados para custeio e manutenção das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Associação Nossa Senhora das Graças, conforme detalhamento apresentado no Plano de Trabalho e aprovado por este Conselho.

Art. 4º A entidade deverá apresentar prestação de contas e comprovação das despesas realizadas, observando as normas vigentes e os princípios da legalidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:9AE8CA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 09, 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências de São José de Mipibu/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1178/2018 que institui no município de São José de Mipibu a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade decorrentes de calamidades públicas e emergências;

CONSIDERANDO a importância da adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, visando garantir atendimento socioassistencial à população atingida;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O referido serviço tem por finalidade assegurar apoio, acolhimento e proteção social às famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e emergência no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTÔNIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:92795DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação do novo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei n.º 1.178/2018 e o regimento interno do conselho, a mesa diretora do CMAS precisa ser composta por presidente, vice-presidente e secretário(a) executivo(a) e que em reunião ordinária no dia 20 de maio de 2026, o colegiado deliberou sobre a nomeação do novo vice-presidente do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Elio Gomes Cadete, servidor lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, como vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTÔNIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A4DF6DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
JANAINA OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES	NUTRICIONISTA	5º - VAGA PCD (CF, ART. 37, VII)	40 H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WILLIANNE KELLE TAVARES SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	3º - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7706EE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA – CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado ao transporte escolar, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: 23 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027; VALOR: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Gêssica Figueredo Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A0C8C973

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de assinatura da Portaria Conjunta de Concessão de Diárias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**, marcadas para 25 de maio de 2026 a 08 de junho de 2026, conforme Portaria nº 012 de 05 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão das férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será responsável pela edição conjunta com o Prefeito Municipal da Portaria de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F837B71A

GABINETE DO PREFEITO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROC. ADMIN.
MSJS/ RN Nº 087/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência
Assunto: Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 058/2025.

CONSIDERANDO, a solicitação de Extinção Contratual pela não execução dos serviços de **mão-de-obra de pintor para áreas externas em locais públicos** solicitados na **Ordem de Execução de Serviços nº 912/2026, de 08 de abril de 2026**, pela empresa contratada **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.048.853/0001-85**;

CONSIDERANDO, ainda, que foi enviada Notificação para a empresa contratada para a execução dos serviços ou apresentação de justificativas impeditivas da não execução junto dos serviços solicitados;

CONSIDERANDO, que o Contrato Administrativo nº 058/2025 assim prevê em sua cláusula 12ª:

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
 (...)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos, em sede de Parecer Jurídico, assim se manifestou pela Extinção do contrato:

III. DA CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do procedimento, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que observados e cumpridos todos os apontamentos tecidos neste parecer, notadamente:

i) extinção do contrato, com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a inexecução total do contrato por culpa exclusiva da Contratada;

ii) retenção dos créditos decorrentes do contrato, podendo a garantia contratual, se houver, ser executada para que a Administração seja ressarcida de eventuais prejuízos, com fulcro no artigo 139, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Extinguir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº 058/2025 celebrado com a empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.048.853/0001-85**, pelo **não cumprimento de cláusulas contratuais**, devendo haver a apuração do descumprimento do referido contrato, com possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 22 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:37BF1625

GABINETE DO PREFEITO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROC. ADMIN.
MSJS/ RN Nº 087/2024 DESPACHO

Acato o parecer emitido pela Assessoria Jurídica Especializada em **Licitações e Contratos** em todos os seus termos.

Determino à **Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência** que proceda à **publicação** na imprensa oficial do Município do Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 058/2025 bem como à **comunicação** a empresa a **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.048.853/0001-85**, para, querendo apresentar recurso administrativo no prazo de três (03) dias úteis.

São José do Seridó/ RN, 22 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:72E96EAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 047/2024 – DISPENSA Nº 012/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS;
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 11.250.881/0001-15); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços comuns de Licença de uso de software de Gestão do RPPS;
VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de maio de 2026 e termo final em 19 de maio de 2027; **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 13.299,96 (treze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais);
SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Anderson Pontes Leal – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de maio de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:DF489A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 62/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 06/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Contratada: DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 65.707.970/0001-77

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica, destinada à famílias carentes, pessoas desempregadas, idosos e gestantes em vulnerabilidade social.**

Valor do Contrato: **R\$ 286.589,76 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

Fontes de Recurso:

83 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 109 . 2.272 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Início da Vigência: **15/05/2026**

Final da Vigência: **14/05/2027**

Assinatura: **15/05/2026**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7E44093B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **FRANCISCA NILMA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210449-7, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201509684-6.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 11/05/2026 com a Cessação do benefício em 20/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:8DF44BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora **CARLA TALIA NUNES**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211148-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.ATE.201509272-7.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 11/05/2026 com a cessação em 26/03/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:87A52CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **JARLENE LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210872-0, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201509869-5.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 11/05/2026 e com benefício concedido até 22/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:5458BF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **MARIA NOELMA PEIXOTO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210258-0, conforme protocolo nº 2026.SAFL.ATE.201509456-8.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 11/05/2026 e com benefício concedido até 08/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:B4752C49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **LINDINALVA FERREIRA DE MOURA**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210138-7, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201509579-3.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 11/05/2026 e com benefício concedido até 11/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:C342625F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **COSME LEITE DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210866-2, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201509558-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 11/05/2026 e com benefício concedido até 16/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:B8EACFE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **ANSELMO DE SOUSA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210725-2, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201509574-2.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 11/05/2026 e com benefício concedido até 18/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:6EA3FF98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**CONSIDERANDO** – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Miguel, que define que a “readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente”;**R E S O L V E:**Art. 1º. Conceder readaptação de função ao servidor(a) **JOAO PAULO FERNANDES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210319-5, conforme protocolo nº 2026.SMEE.REA.201509158-9.**Parágrafo Único.** A readaptação de função em (professor da sala de leitura) refere-se aprovação da perícia médica pelo período de 11/05/2026 a 01/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:5FB2ABAC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 / 2026, DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;**R E S O L V E:**Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **MARLUCE ESTEVAM DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e

Esporte, matrícula nº 210467-3, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201509493-2.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 11/05/2026 e com benefício concedido até 15/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE MAIO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:F2E7E4BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que **a partir de 25 de maio de 2026** estará recebendo propostas e que promoverá em **28 de maio de 2026, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:8A56D298**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 21 DE MAIO DE 2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 06 DE ABRIL DE 2022, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS À INDÚSTRIA GREENLIFE CASHEW EXPORTS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º**– Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.067, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O benefício fiscal ora concedido a título de incentivo fiscal, tem seu prazo prorrogado por mais **04 (quatro) anos**, compreendendo o período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029**."

Art. 2º– Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.067/2022, especialmente a obrigatoriedade de manutenção de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do quadro de pessoal constituído por residentes e domiciliados em São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E7AE64CD

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 21 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º– Esta Lei altera a Lei Municipal nº 849, de 27 de novembro de 2014, que dispõe sobre a criação do cargo de Procurador do Município, para reajustar o valor do seu vencimento.

Art. 2º– O vencimento mensal do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, passa a ser de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Art. 3º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de março de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E22CB2C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RUTSON GLAUBE DOS SANTOS SILVA PONTES**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Administração**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **CC5**, na data de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:8FF2B501

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **CLENIFERRISSAN MARIA DE LIMA**, Mat. 0263552-5, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Dep. Djalma Marinho, período aquisitivo em 15/05/2018 à 15/05/2023, com vigência de 04/05/2026 à 01/08/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:0C6BAFD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **MARIA BARNIARA DE AZEVEDO CAMPOS**, Mat. 0036111-1, servidor(a) efetivo, cargo de Técnica de Enfermagem(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes, período aquisitivo em 09/03/2017 à 09/03/2022, com vigência de 04/05/2026 à 01/08/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:E3827295

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **LIGIA CRISTINA PAULINO DA SILVA**, Mat. 0064715-1, servidor(a) efetivo, cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, período aquisitivo em 01/10/1999 à 01/10/2004, com vigência de 18/05/2026 à 15/08/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:A5D35AF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026***

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: O valor total para a inscrição de 12 participantes no 59º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorre de 10 a 12 de junho de 2026, em Natal/RN. Valor unitário de R\$ 1.300,00 totalizando, 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com vigência até 12/06/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.**

Item	Descrição	Quant/UND	Valor Unitário	Valor Total
1	O valor total para a inscrição de 12 participantes no 59º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorre de 10 a 12 de junho de 2026, em Natal/RN.	12/UND	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

*Republicado por incorreção.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de maio de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:38199A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao servidor **BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, CPF nº *****.050.904-****, matrícula nº 1227203, por

motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento “Sanções Administrativas nas Contratações Públicas”, a realizar-se no período de 25 a 27 de maio de 2026, no horário das 13h30 às 15h30.

Parágrafo único. A participação do servidor no referido evento é de grande relevância para o aprimoramento das práticas de gestão dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, considerando que a capacitação proporcionará debates atualizados acerca da legislação aplicável, inovação, transparência e eficiência no Processo Administrativo Sancionador (PAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2026.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:B1693F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
000002/2026**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 000002/2026**, o Prefeito do Município, Sr. Lindbergh Fernandes de Araújo, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.847.880/0001-05 vencedora do certame com valor total de **R\$ 2.306.000,00 (dois milhões trezentos e seis reais)**, conforme propostas apresentadas.

São Pedro/RN, 22 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0C799B20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026**

Considerando o aceite de adesão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 001/2025** em epígrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Canguaretama**, cujo objeto consiste: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. Fornecedor Registrado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ 18.588.224/0001-21.**

São Pedro/RN, 25 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D0C31039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060023/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA OS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000002/2026** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA OS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, sendo a empresa **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: **30.847.880/0001-05**) vencedora do certame com valor total de **R\$ 2.306.000,00 (dois milhões trezentos e seis mil reais)**

São Pedro/RN 22 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:7F53C5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 26/2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR JOELTON IGOR OLIVEIRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **JOELTON IGOR OLIVEIRA DA CRUZ**, servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de **FISIOTERAPEUTA** no dia 22 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOELTON IGOR OLIVEIRA DA CRUZ**, servidor público municipal efetivo, matrícula 13293, inscrito no CPF sob o nº XXX.775.124-XX, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:35D40CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REGULAMENTO DO IV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

O Governo Municipal de São Tomé RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promove o **IV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ- RN**, com a finalidade de promover a cultura popular, incentivar as manifestações culturais e oferecer à população alternativas de lazer e entretenimento.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem como objetivo promover, reconhecer e divulgar uma das mais relevantes manifestações culturais do Brasil: a quadrilha junina. Trata-se de uma expressão artístico-cultural marcante nas celebrações juninas e essencial para a construção da identidade do povo nordestino.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art 2º - Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas **TRADICIONAIS** de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento:

I – Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.

II – A utilização de música gravada ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha. Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos. O layout de som deverá ser informado no ato da inscrição.

III – No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a **COMISSÃO ORGANIZADORA** se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

IV – O festival realizar-se-á com a disputa em pontos corridos, tendo dois dias para as apresentações das agremiações juninas na categoria Tradicional sendo premiadas as três quadrilhas juninas que obtiverem a maior pontuação.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será de 01 de junho de 2026 à 12 de junho de 2026, das 08h00min às 14h00min, pelo telefone (84) 9 9200-0317, através do formulário que será disponibilizado via whatsapp.

I – O sorteio referente aos dias de apresentações das quadrilhas juninas acontecerá através de live realizada no dia 17 de junho de 2026, a partir das 18h00min, por meio das redes sociais oficiais do Governo Municipal de São Tomé/RN.

II – Serão inscritas 30 quadrilhas juninas **TRADICIONAIS**.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 4º - O Festival de Quadrilhas juninas será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2026, à partir das 19h00min (dezenove horas), na arena Losa do Acordeon, Centro - São Tomé/RN.

I - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas nos dias 23 e 24 de Junho de 2026 será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na cidade de São Tomé/RN, tendo o limite máximo de até 23h59min do dia estabelecido para a sua apresentação.

II - As Quadrilhas Juninas terão o tempo de 15 (quinze) minutos para montagem de adereços, passagem de som e volta de apresentação; 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação e 10 (dez) minutos para a saída da arena.

III - As quadrilhas Juninas que excederem o tempo determinado neste regulamento perderão 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, na somatória geral, no quesito tempo.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º - A Comissão Julgadora do IV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ - RN 2026 será composta por 05 (cinco) membros. Levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural deles. Os jurados obrigatoriamente serão os mesmos nas duas noites de competição.

I - A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS.

II - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (Cinco) a 10,0 (dez) pontos sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

III - A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que porventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

IV - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

V - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e QUALQUER MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO GRUPO CONCORRENTE.

VI - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso NÃO CABENDO RECURSOS DE QUAISQUER ESPÉCIES.

VII - O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

VIII - Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

IX - Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

X - Será permitida apenas a movimentação de jurados, lanche, necessidades fisiológicas, conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 6º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos:

COREOGRAFIA: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas. Serão consideradas os desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

ANIMAÇÃO: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada.

MARCADOR: neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz).

TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, repertório musical e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

FIGURINO: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

EVOLUÇÃO E ALINHAMENTO: são levadas em consideração a sincronia e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade.

NOIVOS: Desenvoltura, interpretação, animação, figurino, jocosidade e interpretação com o grupo.

RAINHA: Animação, simpatia, desenvoltura e figurino.

TEMPO: o tempo regulamentar será de 25 minutos para a apresentação.

Art. 7º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.

Coreografia;
Animação;
Marcador;
Tema;
Figurino;
Evolução e alinhamento;
Noivos;
Rainha;
Tempo.

Art. 8º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas:

1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + troféu
2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu
3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu

Melhor casal de Noivos: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Melhor Rainha: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Melhor Marcador: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

§1º – Todas as Quadrilhas Juninas que se apresentarem no Festival receberão troféus de participação.

§2º - O resultado do concurso de quadrilhas juninas do III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ – RN será divulgado nas redes sociais do Governo Municipal de São Tomé e no site: www.saotome.rn.gov.br dia 25/06/2026 à partir das 13h.

§3º - Após o resultado final e a entrega da documentação necessária por parte dos representantes das quadrilhas juninas vencedoras o

Governo Municipal de São Tomé terá o prazo de até 30 dias corridos para o depósito da premiação.

§4º - Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária da quadrilha junina ou do seu representante legal.

§5º - Será agendada uma data e um local para a entrega dos troféus às quadrilhas Juninas campeãs.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA

Art. 9º – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes situações:

Causar danos ao patrimônio público;
Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Parágrafo único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

Art. 11 - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

Art. 12 - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

Art. 13 - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 14 - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 15 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

Art. 16 - Ao se inscreverem no IV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÃO TOMÉ- RN 2026 os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 17 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do IV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÃO TOMÉ - RN 2026 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo Do Governo Municipal de São Tomé-RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 18 – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 19 - Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival à Comissão Organizadora ficará disponível através do contato: (84) 9 9200-0317 e/ou (84) 9 9676-8032.

São Tomé/RN, 26 de maio de 2026.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Mun. De Educação, Cultura e Desporto

JOSEFA AMARO DE LIMA

Secretária Adjunta Mun. De Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23522BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38486713-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos 18 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 40.455.009/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
106	2388 - INSULINA GLARGINA (LANTUS, ABASAGLAR, SEMGLEE, TOUJEO)	unid	500	54,50	27.250,00
Total					27.250,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGP/M ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/Contratante

Almeida Farmaceutica LTDA

CNPJ Nº 40.455.009/0001-01

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

CPF: 004.234.151-58

Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F5F6371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento, emissão e renovação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da instituição, assim atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de São Tomé. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

Às propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespms@gmail.com, a partir das **08h00min às 14h00min no dia 25 de Maio de 2026 até 27 de Maio de 2026**: as propostas serão **abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 28 de Maio de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespms@gmail.com

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespms@gmail.com

São Tomé/RN 22 DE MAIO DE 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8EBAD8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, EDUARDO MEDEIROS GOMES – inscrito no CPF nº 213.745.469-68 localizada em RUA MAJOR OTAVIO NOVAES, nº 622, CENTRO – CASTRO – PR. Cep nº 84.165.540. Neste ato representado por EDUARDO MEDEIROS GOMES, brasileiro (a), portadora da CPF nº 213.745.469-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Maio de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 14/05/2026 e terá sua vigência até 14/05/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 14 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito
 Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)
EDUARDO MEDEIROS GOMES
 CPF Nº 213.745.469-68

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A9C98F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE GN CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.804.113/0001-10, localizada em Natal/RN, na Rua Ilce Marinho, 258, Capim Macio, CEP nº 59.082-280, neste ato representado por Gustavo Henrique Annes de França, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, carteira nacional de habilitação 04768555816, DETRAN-RN e inscrito no CPF nº 089.954.494-03, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Maio de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ATIVIDADE: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 14/05/2026 e terá sua vigência até 14/05/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 14 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito
 Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 GN Construções e Consultoria LTDA
 CNPJ Nº 21.804.113/0001-10
GUSTAVO HENRIQUE ANNES DE FRANÇA

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE3F2385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE Jean Carlos Camara Bezerra 01102180432, CNPJ nº 34.963.957/0001-55, neste ato representado por Jean Carlos Camara Bezerra, residente e domiciliado na Rua Elshaday, Centro, Extremoz/RN, CPF nº 011.021.804-32, Carteira de Identidade nº 1877617 ITEP/RN, neste ato representado por JEAN CARLOS CAMARA BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Maio de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22/05/2026 e terá sua vigência até 22/05/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 22 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura de São Tomé /RN
 Cnpj Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito
 Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 Jean Carlos Camara Bezerra 01102180432
 Cnpj Nº 34.963.957/0001-55
JEAN CARLOS CAMARA BEZERRA
 Pela/ Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2CD23C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.922.079/0001-95 RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, ° 389, BAIRRO, JARDIM AEROPORTO, BAYEUX/PB, CEP Nº 58.133-357, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARIA CECILIA DA SILVA, BRASILEIRO(A) EMPRESÁRIO (A) PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 67.744.480 ITEP/RN E INSCRITO NO CPF Nº 707.483.124-71, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Maio de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23/05/2026 e terá sua vigência até 23/05/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 22 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito
 Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 Agir Consultoria e Asses Soria LTDA
 CNPJ Nº 41.922.079/0001-95
MARIA CECÍLIA DA SILVA
 CPF Nº 707.483.124-71
 Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2482BB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº 126/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/IPSV E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 19.691.803/0001-68, com sede no(a) PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, Nº 84, na cidade de SÃO VICENTE/RN, neste ato representado(a) pelo(a) IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE, nomeado(a) pela Portaria nº 449 / 2025, portador do CPF: 791.XXX.XXX-XX portador da Matrícula Funcional nº 0091, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA com sede à R JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300, inscrita no CNPJ Nº 40.998.734/0001-26, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu inscrito no CPF sob o nº. 903.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Supressão do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, Inciso II, alínea “b” da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 3.507,00 (três mil quinhentos e sete reais), perfazendo o valor total conforme saldo de quantidade de R\$ 38.577,00 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

Item/	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant. saldo	Valores unitários atuais	Valores unitários após supressão
01	0003275 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE).	Mês	11	R\$ 4.011,00	R\$ 3.507,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2026 Atividade 0101.091220168.2.073 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte: 1802000000 – Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais

SÃO VICENTE - RN, 21 de maio de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF): 19.691.803/0001-68

Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

ALYSSON S. NONATO

CPF Nº 035.XXX.XXX-XX

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7B390585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 61/2026 – SMAS, DE 22 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A Dispensa de Licitação Nº 022/2026, CONTRATO Nº 158/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 158/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, portador do(a) CNPJ 07.805.649/0001-29, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 de maio de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:941A7940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2026 – SMS, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 159/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 159/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME (CNPJ Nº 07.805.649/0001-29)**, o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C1FAF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66**

CONTRATO Nº.....: 66

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 17.340.447/0001-02

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS EM TECIDO AERODRY POLIAMIDA, PERSONALIZADAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADAS A EVENTOS DESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA.....: 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de maio de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C6BC1AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS EM TECIDO AERODRY POLIAMIDA, PERSONALIZADAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADAS A EVENTOS DESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Contratado.....: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 17.340.447/0001-02

Valor.....: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de maio de 2026

GERJUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:D0028E46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor EDSON CLAYTON CUSTÓDIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1.XXX.238 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 969.XXX.924-XX, para exercer cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 18 de maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 18 de maio de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 18/06/2026, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:E9450346**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

* EDSON CLAYTON CUSTODIO DA SILVA - COORDENADOR
* MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO
* JOSÉ EVANUEL DE ARAÚJO - SETOR TÉCNICO
* SEBASTIÃO CASSIANO DOS SANTOS - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, em 18 de maio de 2026

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 18 de maio de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 18/06/2026, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:6ABC07F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 47º/ GLÍCIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA

Serra do mel/RN, em 21 de maio de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:38C6C861**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 020/2026****PORTARIA Nº 020, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

EXONERA o(a) senhor(a) LAURA AMÉLIA PEREIRA PINHEIRO do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) LAURA AMÉLIA PEREIRA PINHEIRO do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:AD9179E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026****PORTARIA Nº 039, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA FELIX gratificação no percentual de 57% sob os vencimentos básicos do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA FELIX no CONCEDER O(A) Sr(a) WENYA SHAYLLA SILVA FELIX gratificação no percentual de 57% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:51A5B067**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026****PORTARIA Nº 040, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B256D37B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO****RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
037/2026****PORTARIA Nº 039, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA FELIX no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA FELIX no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:24D7DD4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO****RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
037/2026****PORTARIA Nº 037, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA FELIX no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA FELIX no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:85F3BC74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 745/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2026

INEXIGIBILIDADE 745/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Realização de inscrição de Gestoras da Educação para a participação no 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema “Undime 40 anos - trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal”, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de maio de 2026, em Brasília/DF.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 745/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70543; totalizando o valor de **R\$ 17.970,00 (dezesete mil e novecentos e setenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:AEE8BBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 23836/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 36.342.832/0001-33.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, por mais 12 (doze) meses.

PRazo E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 27 de maio de 2026 e término previsto para 26 de maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:E1975889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA
DO NORTE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO -
002/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Município de Serra Negra do Norte		
Concorrência por Menor Preço - 002/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 040746/2025/MCIDADES/CAIXA. - Valor Referência: R\$ 3.122.583,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LM EMPREENDIMENTOS LTDA (30.907.741/0001-11)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 11:45:02 - Por: Acácio Sânzio de Brito	2.860.000,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:D7E9FCE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO
- 002/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Município de Serra Negra do Norte			
Concorrência por Menor Preço - 002/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 040746/2025/MCIDADES/CAIXA. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 3.122.583,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM EMPREENDIMENTOS LTDA	2.860.000,00	R\$ 2.860.000,00	Homologado em 22/05/2026 11:45:06 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:146FE4E1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2026 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Cristiano Marcos Cândido Gomes				
Cargo/função: Conselheiro Tutelar	CPF: 100.XXX.524-82	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Catolé do Rocha/PB	Data: 23/05/2026	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 600,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 600,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Descolamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de adolescente em acolhimento institucional, determinada judicialmente				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2688013C

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 761, DE 22 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a implementação e aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 – que trata sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta deste município, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I** – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II** – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III** – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV** – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V** – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I** – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II** – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos, no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I** – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
- II** – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I** – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II** – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III** – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV** – eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V** – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I** – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II** – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
- III** – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
- IV** – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração direta e Indireta, promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 9º. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F0D7B900

GABINETE CIVIL
JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 1/2026

A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026, no uso de suas atribuições legais, após análise dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), torna público o resultado das decisões, conforme segue:

CANDIDATO: EVERTON ARAUJO SANTOS
Cargo: **Professor(a) de Geografia**

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão constatou a ocorrência de equívoco na análise inicial da pontuação. Verificou-se que parte dos títulos apresentados não foi devidamente considerada, resultando em pontuação inferior à devida. Diante disso, procede a revisão da pontuação anteriormente atribuída, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Decisão:

(X) DEFERIDO
() INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso merece provimento, tendo em vista que, após nova análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), constatou-se que houve falha na avaliação inicial, com a não atribuição de pontuação a títulos devidamente comprovados. Assim, em observância aos critérios estabelecidos no edital e aos princípios da legalidade e da isonomia, procede-se à correção da pontuação, conforme reavaliação realizada pela Comissão.

Avaliação preliminar:

NOME	NA	NB	TOTAL
EVERTON ARAUJO SANTOS	4,70	3,83	8,53

Avaliação após deferimento:

NOME	NA	NB	TOTAL
EVERTON ARAUJO SANTOS	5,05	3,83	8,88

CANDIDATO(A): REJANE TEIXEIRA DA SILVA

Cargo: **Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))**

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão constatou a ocorrência de equívoco na análise inicial da pontuação. Verificou-se que parte dos títulos apresentados não foi devidamente considerada, resultando em pontuação inferior à devida. Diante disso, procede a revisão da pontuação anteriormente atribuída, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Decisão:

(X) DEFERIDO**() INDEFERIDO**

Justificativa:

O recurso merece provimento, tendo em vista que, após nova análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), constatou-se que houve falha na avaliação inicial, com a não atribuição de pontuação a títulos devidamente comprovados. Assim, em observância aos critérios estabelecidos no edital e aos princípios da legalidade e da isonomia, procede-se à correção da pontuação, conforme reavaliação realizada pela Comissão.

Avaliação preliminar:

NOME	NA	NB	TOTAL
REJANE TEIXEIRA DA SILVA	0,85	2,60	3,45

Avaliação após deferimento:

NOME	NA	NB	TOTAL
REJANE TEIXEIRA DA SILVA	2,30	2,60	4,90

CANDIDATO(A): LUCAS LIFESSON DA SILVA SOUSA

Cargo: **Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))**

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão verificou que a pontuação atribuída na análise inicial está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Constatou-se que todos os documentos válidos foram devidamente considerados e pontuados de acordo com as regras previstas, não sendo identificada qualquer

inconsistência ou omissão que justifique a alteração da nota anteriormente divulgada. Ressalta-se, ainda, que a declaração de tempo de serviço apresentada não continha informações suficientes para a aferição precisa do período trabalhado, impossibilitando o cômputo exato do tempo, o que inviabiliza sua pontuação conforme exigido em edital.

Decisão:

() DEFERIDO**(X) INDEFERIDO**

Justificativa:

O recurso não merece provimento, tendo em vista que, após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a pontuação atribuída inicialmente está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Destaca-se que a declaração de tempo de serviço apresentada não possibilita a aferição precisa do período trabalhado, por não conter informações suficientes para o cálculo exato do tempo de serviço, requisito indispensável para fins de pontuação. Dessa forma, não há elementos que justifiquem a alteração da nota anteriormente atribuída.

CANDIDATO(A): WENDIO BEZERRA DE SOUZA

Cargo: **Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))**

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição e no e-mail com o pedido de recurso. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão constatou a ocorrência de equívoco na análise inicial da pontuação. Verificou-se que parte dos títulos apresentados não foi devidamente considerada, resultando em pontuação inferior à devida. Diante disso, procede a revisão da pontuação anteriormente atribuída, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Entretanto, o 'registro oficial SIGEDUC' citado pelo mesmo em seu pedido não consta nos documentos enviados no ato da inscrição, dessa forma, não podendo ser considerado para avaliação.

Decisão:

(X) DEFERIDO PARCIALMENTE**() INDEFERIDO**

Justificativa:

O recurso merece provimento parcial, tendo em vista que, após nova análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), constatou-se que houve falha na avaliação inicial, com a não atribuição de pontuação a títulos devidamente comprovados. Entretanto, reiteramos que o 'registro oficial do SIGEDUC' citado pelo mesmo em seu pedido não consta entre os documentos apresentados no ato da inscrição, dessa forma não podendo ser incluído como parte da sua avaliação curricular. Assim, em observância aos critérios estabelecidos no edital e aos princípios da legalidade e da isonomia, procede-se à correção da pontuação, conforme reavaliação realizada pela Comissão.

Avaliação preliminar:

NOME	NA	NB	TOTAL
WENDIO BEZERRA DE SOUZA	1,90	3,23	5,13

Avaliação após deferimento:

NOME	NA	NB	TOTAL
WENDIO BEZERRA DE SOUZA	2,10	3,23	5,33

CANDIDATO(A): HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS

Cargo: Professor(a) do EJA (6º ao 9º Ano)**Síntese do recurso:**

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular e entrevista. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição e que houve uma subavaliação da nota atribuída a sua entrevista. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e da entrevista, a consequente retificação de sua pontuação e abertura de prazo para deferimento de análise integral dos seus documentos/títulos, caso constatado equívoco nas referidas análises.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão Organizadora verificou que a pontuação atribuída na análise inicial está em conformidade com os critérios adotados, tendo sido todos os documentos válidos devidamente considerados e pontuados, não sendo identificada qualquer inconsistência ou omissão que justifique a alteração da nota anteriormente divulgada.

No que se refere ao pedido de reavaliação da nota da entrevista, esclarece-se que esta é atribuída no momento de sua realização, refletindo a avaliação imediata da Comissão quanto ao desempenho, perfil e aptidão do(a) candidato(a) para o cargo. Trata-se de uma análise técnica e subjetiva realizada de forma presencial, não sendo possível sua revisão posterior, razão pela qual a pontuação atribuída nessa etapa permanece inalterada.

Quanto à solicitação de abertura de prazo ou nova oportunidade para análise integral de documentos/títulos, a Comissão informa que toda a documentação enviada no ato da inscrição já foi devidamente analisada. Ressalta-se que, para fins de avaliação curricular, são considerados exclusivamente os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido para inscrição, não sendo permitido o acréscimo ou substituição posterior de documentos, razão pela qual o pedido não pode ser atendido.

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, tendo em vista que, após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a pontuação atribuída à avaliação curricular está em conformidade com os critérios adotados, não sendo identificada qualquer inconsistência ou omissão que justifique sua alteração.

No que se refere à nota da entrevista, esclarece-se que esta é atribuída no momento de sua realização, refletindo a avaliação imediata da Comissão quanto ao desempenho, perfil e aptidão do(a) candidato(a), não sendo passível de revisão posterior, motivo pelo qual permanece inalterada.

Quanto ao pedido de abertura de prazo ou nova oportunidade para análise de documentos/títulos, destaca-se que toda a documentação enviada no ato da inscrição já foi devidamente analisada, sendo considerados exclusivamente os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido, não sendo possível o acréscimo ou substituição posterior.

Dessa forma, não há elementos que justifiquem a modificação das decisões anteriormente proferidas, mantendo-se integralmente o resultado divulgado.

CANDIDATO(A): ADRIANA DE BRITO PEREIRA

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação apresentada, a Comissão constatou que a pontuação atribuída está em conformidade com os critérios do edital, não havendo inconsistências que justifiquem sua alteração.

Ressalta-se que, embora o(a) candidato(a) tenha apresentado detalhamento da pontuação que entende como correta, verificou-se que 2 (dois) dos 8 (oito) certificados indicados não se enquadram na faixa de cursos com carga horária superior a 40 (quarenta) horas até 80 (oitenta) horas, uma vez que possuem exatamente 40 (quarenta) horas. Dessa forma, tais certificados não atendem ao critério exigido, não podendo ser considerados para fins de pontuação.

Destaca-se, ainda, que o(a) candidato(a) já atingiu a pontuação máxima prevista para cursos com carga horária de até 40 (quarenta) horas, motivo pelo qual, mesmo com a reanálise, a pontuação final permanece inalterada.

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, uma vez que, após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a pontuação atribuída está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, não sendo identificada qualquer inconsistência que justifique sua alteração.

Esclarece-se que parte dos certificados indicados pelo(a) candidato(a) não atende à faixa de carga horária alegada, não podendo ser considerada para a pontuação pretendida. Ademais, observa-se que o(a) candidato(a) já atingiu a pontuação máxima prevista para cursos com carga horária de até 40 (quarenta) horas, não havendo possibilidade de acréscimo de pontos nesse item.

Dessa forma, mantém-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída.

CANDIDATO(A): HELIANA NAZARÉ DA SILVA

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Além disso, cita que, no edital, a pontuação para o tempo de serviço é de 0,25 (vinte e cinco centésimos) por mês. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão Organizadora verificou que a pontuação atribuída na análise inicial está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Constatou-se que todos os documentos válidos foram devidamente considerados e pontuados de acordo com as regras previstas, não sendo identificada qualquer inconsistência ou omissão que justifique a alteração da nota anteriormente divulgada. Ressalta-se, ainda, que a pontuação para tempo de serviço na área é de 0,05 (cinco centésimos) por mês,

diferente dos 0,25 (vinte e cinco centésimos) por mês citado pelo(a) candidato(a). Dessa forma, sua nota permanece inalterada.

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, uma vez que, após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a pontuação atribuída ao(a) candidato(a) está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, não sendo identificada qualquer inconsistência que justifique sua alteração.

Destaca-se que a pontuação referente ao tempo de serviço foi corretamente aplicada, considerando o valor de 0,05 (cinco centésimos) por mês, conforme previsto, não procedendo a alegação de aplicação de 0,25 (vinte e cinco centésimos) por mês apresentada pelo(a) candidato(a).

Dessa forma, mantém-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída, indeferindo-se o recurso interposto.

CANDIDATO(A): JOEDMA GRACIENE DA SILVA

Cargo: Professor(a) de Ciências

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando inconsistência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que não houve a devida contabilização de suas experiências de estágio, bem como de cursos e capacitações apresentados no ato da inscrição. Diante disso, requer a reavaliação da documentação encaminhada e a consequente retificação de sua pontuação e também disponibilização da memória de cálculo da sua avaliação curricular.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão verificou que os estágios e monitorias devidamente comprovados foram integralmente considerados na pontuação atribuída.

No que se refere ao tempo de serviço na área, destaca-se que os documentos comprobatórios devem apresentar informações precisas quanto às datas de início e término das atividades, a fim de possibilitar o cálculo exato do período trabalhado. Nos casos em que a documentação não apresenta tal precisão — indicando apenas meses ou períodos genéricos —, a contagem é realizada de forma restritiva, considerando apenas o intervalo em que há certeza quanto ao efetivo exercício, em observância aos critérios de objetividade e segurança na avaliação.

Quanto aos cursos e capacitações, verifica-se que o(a) candidato(a) já atingiu a pontuação máxima nos itens “Estágio na área” e “Monitoria na área” com a documentação apresentada. Dessa forma, não há possibilidade de inclusão de outros documentos comprobatórios desse eixo avaliativo que acrescentem ainda mais tempo para fins de pontuação como “Capacitações complementares”, mantendo-se a avaliação conforme os critérios estabelecidos.

Por fim, no tocante aos cursos e formações apresentados, não foram identificados erros na contabilização da pontuação, estando esta em conformidade com os critérios adotados. Dessa forma, não há elementos que justifiquem a alteração da nota atribuída ao(a) candidato(a).

Avaliação Curricular = 3,70 (três inteiros e setenta centésimos):

Formação Acadêmica = 0,40 (quarenta centésimos)

Graduação = 0,10 (dez centésimos)

Mestrado na área = 0,30 (trinta centésimos)

Experiência profissional na área = 1,60 (um inteiro e sessenta centésimos)

Tempo de serviço na área = 0,80 (oitenta centésimos)

Estágio na área = 0,60 (sessenta centésimos)

Monitoria na área = 0,20 (vinte centésimos)

Capacitações complementares = 1,70 (um inteiro e setenta centésimos)

Cursos com até 40h = 1,05 (um inteiro e cinco centésimos)

Cursos com mais de 40h até 80h = 0,40 (quarenta centésimos)

Cursos com mais de 80h = 0,25 (vinte e cinco centésimos)

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, tendo em vista que, após reanálise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), verificou-se que todos os itens passíveis de pontuação foram devidamente considerados, em conformidade com os critérios estabelecidos.

Esclarece-se que os estágios e monitorias apresentados já foram integralmente computados, tendo o(a) candidato(a) alcançado a pontuação máxima nesses itens, não havendo possibilidade de acréscimo ou reclassificação de documentos excedentes para outras categorias.

No que se refere ao tempo de serviço, a pontuação foi atribuída com base nas informações efetivamente comprovadas, observando-se a necessidade de precisão quanto às datas de início e término, sendo considerados apenas os períodos passíveis de aferição exata.

Dessa forma, mantém-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída, indeferindo-se o recurso interposto.

CANDIDATO(A): CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão constatou a ocorrência de equívoco na análise inicial da pontuação. Verificou-se que parte dos títulos apresentados, especificamente no tempo de serviço da na área, não foram devidamente considerados, resultando em pontuação inferior à devida. Diante disso, procede a revisão da pontuação anteriormente atribuída, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Decisão:

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso merece provimento, tendo em vista que, após nova análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), constatou-se que houve falha na avaliação inicial, com a não atribuição correta de pontuação ao tempo de serviço na área. Assim, em observância aos critérios estabelecidos no edital e aos princípios da legalidade e da isonomia, procede-se à correção da pontuação, conforme reavaliação realizada pela Comissão.

Avaliação preliminar:

NOME	NA	NB	TOTAL
CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS	3,30	4,00	7,30

Avaliação após deferimento:

NOME	NA	NB	TOTAL

CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS

3,45

4,00

7,45

CANDIDATO(A): RUSKLEY FERNANDES LIMA**Cargo: Professor(a) de Educação Física****Síntese do recurso:**

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão verificou que a pontuação atribuída na análise inicial está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Constatou-se que todos os documentos válidos foram devidamente considerados e pontuados de acordo com as regras previstas, não sendo identificada qualquer inconsistência ou omissão que justifique a alteração da nota anteriormente divulgada.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de pontuação, os certificados apresentados devem conter informações explícitas que permitam a aferição exata do período e/ou da carga horária, não sendo possível considerar documentos que não apresentem tais dados de forma precisa. Ademais, os cursos devem possuir pertinência com a área pretendida, não sendo computados aqueles que não guardem relação com o cargo pleiteado.

Decisão:**() DEFERIDO****(X) INDEFERIDO****Justificativa:**

O recurso não merece provimento, uma vez que, após reavaliação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), verificou-se que a pontuação atribuída está em conformidade com os critérios adotados, não sendo identificada qualquer inconsistência que justifique sua alteração.

Esclarece-se que, para fins de pontuação, somente são considerados certificados que apresentem informações claras e precisas quanto ao período e/ou carga horária, de modo a possibilitar sua aferição exata. Ademais, apenas cursos com pertinência direta à área pretendida são passíveis de pontuação, não sendo considerados aqueles que não guardem relação com o cargo pleiteado.

Dessa forma, mantém-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída, indeferindo-se o recurso interposto.

CANDIDATO(A): ANDREIA DE SOUSA MOURA**Cargo: Professor(a) de Geografia****Síntese do recurso:**

O(a) candidato(a) interpõe recurso solicitando a reavaliação de sua classificação no processo seletivo, argumentando que sua posição final não reflete adequadamente suas competências pedagógicas, dedicação e experiência em sala de aula. Sustenta que a análise deveria considerar, além do tempo de serviço, aspectos qualitativos relacionados à sua atuação profissional. Ademais, reapresenta o currículo já enviado no ato da inscrição, requerendo nova apreciação de sua candidatura.

Análise da Comissão:

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora verificou que as alegações apresentadas pelo(a) candidato(a) possuem caráter subjetivo, não apontando inconsistências específicas na pontuação atribuída ou na aplicação dos critérios avaliativos.

Ressalta-se que a avaliação dos candidatos foi realizada com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, considerando

exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição. Nesse sentido, aspectos como competências pedagógicas, dedicação e qualidade da atuação profissional, embora relevantes, não constituem critérios passíveis de mensuração na etapa de avaliação curricular.

Por fim, destaca-se que o currículo reapresentado em anexo ao recurso não possui validade para fins de reavaliação, uma vez que somente a documentação encaminhada no ato da inscrição é considerada para a análise curricular, já tendo sido integralmente avaliada pela Comissão na fase inicial.

Decisão:**() DEFERIDO****(X) INDEFERIDO****Justificativa:**

O recurso não merece provimento, tendo em vista que não foram apresentados elementos objetivos que indiquem erro na pontuação ou na aplicação dos critérios estabelecidos.

A classificação do(a) candidato(a) decorre da aplicação uniforme das regras do processo seletivo, não sendo possível sua revisão com base em argumentos de natureza subjetiva ou em reenvio de documentação já analisada.

Dessa forma, mantém-se integralmente o resultado anteriormente divulgado, indeferindo-se o recurso interposto.

CANDIDATO(A): IZÂNGELA FERNANDES DE FARIAS**Cargo: Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))****Síntese do recurso:**

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão verificou que a pontuação atribuída na análise inicial está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Constatou-se que todos os documentos válidos foram devidamente considerados e pontuados de acordo com as regras previstas, não sendo identificada qualquer inconsistência ou omissão que justifique a alteração da nota anteriormente divulgada.

Decisão:**() DEFERIDO****(X) INDEFERIDO****Justificativa:**

O recurso não merece provimento, tendo em vista que, após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a pontuação atribuída inicialmente está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, não há elementos que justifiquem a alteração da nota anteriormente atribuída.

CANDIDATO(A): MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA**Cargo: Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))****Síntese do recurso:**

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação

dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão verificou que a pontuação atribuída na análise inicial está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Constatou-se que todos os documentos válidos foram devidamente considerados e que os pontos pleiteados pelo(a) candidato(a) já foram devidamente computados em sua avaliação curricular, observando-se rigorosamente o limite máximo previsto para cada item.

Dessa forma, não foi identificada qualquer inconsistência ou omissão que justifique a alteração da nota anteriormente divulgada.

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, uma vez que, após reavaliação da documentação apresentada, verificou-se que a pontuação atribuída ao(à) candidato(a) está em conformidade com os critérios estabelecidos, não havendo qualquer inconsistência que justifique sua alteração.

Destaca-se que todos os pontos pleiteados já foram devidamente computados na avaliação curricular, respeitando-se os limites máximos previstos para cada item, não sendo possível a atribuição de pontuação adicional além do estabelecido.

Dessa forma, mantém-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída, indeferindo-se o recurso interposto.

CANDIDATO(A): ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA

Cargo: Professor(a) de Educação Física

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Ademais, solicita a revisão da nota atribuída à sua entrevista. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e da pontuação da entrevista, com a consequente retificação de sua nota, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão verificou que não foram identificados erros na pontuação atribuída, estando esta em conformidade com os critérios adotados, motivo pelo qual se mantém inalterada.

No que se refere ao pedido de revisão da nota da entrevista, esclarece-se que tal pontuação é atribuída no momento de sua realização, com base na avaliação imediata da Comissão, refletindo o desempenho do(a) candidato(a) naquele ato, não sendo possível sua reavaliação posterior.

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, tendo em vista que, após reavaliação da documentação apresentada, constatou-se que a pontuação da avaliação curricular foi atribuída corretamente, em conformidade com os critérios adotados, não havendo qualquer inconsistência que justifique sua alteração.

Quanto ao pedido de revisão da nota da entrevista, esclarece-se que esta é atribuída no momento de sua realização, refletindo a avaliação

da Comissão acerca do desempenho do(a) candidato(a) naquele ato, não sendo passível de reavaliação posterior.

Dessa forma, mantém-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída, indeferindo-se o recurso interposto.

CANDIDATO(A): MANUELA MOURA DE ALMEIDA

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo alegando divergência na pontuação atribuída à sua avaliação curricular. Sustenta que a pontuação divulgada não corresponde àquela que entende como devida, considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição. Requer, portanto, a reavaliação dos títulos enviados e a consequente retificação de sua pontuação, caso constatado equívoco na análise inicial.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão constatou a ocorrência de equívoco na análise inicial da pontuação. Verificou-se que um título apresentado não foi devidamente considerado, resultando em pontuação inferior à devida. Diante disso, procede a revisão da pontuação anteriormente atribuída, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Decisão:

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso merece provimento, tendo em vista que, após nova análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), constatou-se que houve falha na avaliação inicial, com a não atribuição de pontuação a título devidamente comprovado. Assim, em observância aos critérios estabelecidos no edital e aos princípios da legalidade e da isonomia, procede-se à correção da pontuação, conforme reavaliação realizada pela Comissão.

Avaliação preliminar:

NOME	NA	NB	TOTAL
MANUELA MOURA DE ALMEIDA	3,35	3,37	6,72

Avaliação após deferimento:

NOME	NA	NB	TOTAL
MANUELA MOURA DE ALMEIDA	3,55	3,37	6,92

CANDIDATO(A): JOSÉ KAIQUE DE LIMA FREITAS

Cargo: Professor(a) de Educação Física

Síntese do recurso:

O candidato interpõe recurso solicitando a revisão da nota atribuída à etapa de entrevista, alegando desproporcionalidade entre sua pontuação na avaliação curricular e o resultado obtido na referida etapa. Sustenta que apresentou bom desempenho durante a entrevista, demonstrando conhecimentos técnicos, domínio das práticas pedagógicas e experiência profissional compatível com o cargo. Requer, ainda, maior transparência quanto aos critérios utilizados na avaliação, com base nos princípios da razoabilidade, impessoalidade e motivação dos atos administrativos.

Análise da Comissão:

Após análise do recurso interposto, a Comissão Organizadora verificou que não há elementos objetivos que indiquem inconsistência na pontuação atribuída à etapa de entrevista.

Ressalta-se que a nota da entrevista é atribuída no momento de sua realização, com base na avaliação imediata do desempenho do(a) candidato(a), sendo esta obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos três membros da banca avaliadora. Tal procedimento assegura maior equilíbrio e imparcialidade na composição da nota final dessa etapa.

Dessa forma, a pontuação atribuída não é passível de alteração posterior, por refletir a avaliação realizada pela Comissão no momento da entrevista.

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, uma vez que não foram apresentados elementos objetivos que indiquem erro na pontuação atribuída à etapa de entrevista.

Ressalta-se, de forma expressa, que a nota da entrevista é atribuída no momento de sua realização, com base na avaliação imediata do desempenho do(a) candidato(a), sendo calculada por meio da média aritmética das notas dos membros da banca avaliadora. Por sua natureza, essa avaliação é definitiva e não admite qualquer tipo de revisão, reavaliação ou alteração posterior.

Dessa forma, mantém-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída, indeferindo-se o recurso interposto.

CANDIDATO(A): ÉRICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo solicitando a recontagem da pontuação atribuída à sua avaliação curricular, alegando possível divergência no cálculo dos pontos referentes aos títulos e à experiência profissional apresentados no ato da inscrição, requerendo a revisão da nota e eventual retificação do resultado divulgado.

Análise da Comissão:

Após a reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão Organizadora verificou que a pontuação atribuída na análise inicial foi corretamente calculada, em estrita conformidade com os critérios estabelecidos. Constatou-se que todos os títulos e experiências profissionais válidos foram devidamente considerados, respeitando-se os parâmetros de pontuação e os limites máximos previstos para cada item avaliado.

Ressalta-se, ainda, que a reavaliação é realizada estritamente com base na documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos encaminhados em momento posterior.

Não foram identificadas inconsistências, omissões ou equívocos na contabilização da pontuação, razão pela qual a nota anteriormente divulgada permanece inalterada.

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, tendo em vista que, após reavaliação da documentação apresentada, não foram identificados erros ou inconsistências na pontuação atribuída à avaliação curricular do(a) candidato(a).

Destaca-se que a conferência foi realizada com base exclusiva nos documentos enviados no ato da inscrição, conforme procedimento adotado pela Comissão, não sendo possível considerar documentos encaminhados em momento posterior.

Dessa forma, permanecendo inalterada a pontuação anteriormente divulgada, não há fundamento para a revisão pleiteada, razão pela qual o recurso é indeferido.

CANDIDATO(A): CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano))

Síntese do recurso:

O(A) candidato(a) interpõe recurso administrativo solicitando a reavaliação detalhada de sua pontuação na análise curricular, alegando que os títulos, experiências e cursos foram apresentados em conformidade com os critérios exigidos. Requer, ainda, esclarecimentos mais detalhados acerca dos critérios adotados pela Comissão na avaliação de seu currículo.

Análise da Comissão:

Após a reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão Organizadora verificou que a pontuação atribuída na análise inicial foi corretamente calculada, em conformidade com os critérios estabelecidos. Constatou-se que todos os títulos, experiências e cursos válidos foram devidamente considerados e pontuados, respeitando-se os parâmetros e limites definidos para cada item avaliado.

No que se refere ao pedido de detalhamento da pontuação, esclarece-se que a avaliação curricular seguiu rigorosamente os critérios previamente definidos, com a devida atribuição de pontos a cada item apresentado conforme sua natureza e enquadramento nos eixos avaliativos correspondentes.

Não foram identificadas inconsistências, omissões ou equívocos na contabilização da pontuação, razão pela qual a nota anteriormente divulgada permanece inalterada.

Avaliação Curricular = 4,70 (quatro inteiros e setenta centésimos):

Formação Acadêmica = 0,35 (quarenta centésimos)

Graduação = 0,10 (dez centésimos)

Especialização lato sensu ou MBA na área = 0,25 (vinte e cinco centésimos)

Experiência profissional na área = 1,35 (um inteiro e trinta e cinco centésimos)

Tempo de serviço na área = 1,20 (um inteiro e vinte centésimos)

Estágio na área = 0,15 (quinze centésimos)

Capacitações complementares = 3,00 (três)

Cursos com até 40h = 1,05 (um inteiro e cinco centésimos)

Cursos com mais de 40h até 80h = 1,20 (um inteiro e vinte centésimos)

Cursos com mais de 80h = 0,75 (setenta e cinco centésimos)

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

O recurso não merece provimento, uma vez que, após reavaliação, não foram identificados erros ou inconsistências na pontuação atribuída à avaliação curricular do(a) candidato(a).

Verificou-se que todos os títulos, experiências e cursos apresentados foram devidamente analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos, observando-se os parâmetros e limites definidos para cada item avaliado.

Quanto ao pedido de detalhamento, esclarece-se que a pontuação foi atribuída de acordo com a correta classificação dos documentos nos respectivos eixos avaliativos, não havendo qualquer irregularidade no procedimento adotado.

Dessa forma, não havendo fundamento para alteração da nota, o recurso é indeferido, mantendo-se integralmente a pontuação anteriormente divulgada.

CANDIDATO(A): ALEXANDRE ALVES NETO

Cargo: Professor(a) de Ciências | Professor(a) do EJA (6º ao 9º Ano)

Síntese do recurso:

O candidato interpõe recurso administrativo alegando divergências na pontuação atribuída à sua avaliação curricular, apresentando detalhamento das notas que entende como corretas nos eixos de formação acadêmica, experiência profissional e capacitações complementares. Sustenta a existência de possíveis erros na contabilização dos pontos e requer a revisão da nota preliminar da análise curricular, com a consequente retificação da pontuação final obtida no certame.

Análise da Comissão:

Após reavaliação do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo candidato, a Comissão Organizadora verificou que a pontuação atribuída na análise inicial está correta, não sendo identificadas divergências ou equívocos na contabilização dos pontos nos eixos de formação acadêmica, experiência profissional e capacitações complementares.

Constatou-se que todos os documentos válidos foram devidamente analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos, observando-se os limites máximos previstos para cada item. Ressalta-se, ainda, que somente são considerados, para fins de pontuação, os certificados e documentos que estejam diretamente relacionados à área do cargo pretendido.

Dessa forma, não havendo inconsistências na avaliação realizada, a pontuação anteriormente atribuída permanece inalterada.

Avaliação Curricular = 4,70 (quatro inteiros e setenta centésimos):

Formação Acadêmica = 0,35 (quarenta centésimos)

Graduação = 0,10 (dez centésimos)

Especialização lato sensu ou MBA na área = 0,25 (vinte e cinco centésimos)

Experiência profissional na área = 1,35 (um inteiro e trinta e cinco centésimos)

Tempo de serviço na área = 1,20 (um inteiro e vinte centésimos)

Estágio na área = 0,15 (quinze centésimos)

Capacitações complementares = 3,00 (três)

Cursos com até 40h = 1,05 (um inteiro e cinco centésimos)

Cursos com mais de 40h até 80h = 1,20 (um inteiro e vinte centésimos)

Cursos com mais de 80h = 0,75 (setenta e cinco centésimos)

Decisão:

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

Justificativa:

Diante do exposto, e considerando que após reavaliação não foram identificadas inconsistências ou divergências na pontuação atribuída ao candidato, estando a avaliação curricular em conformidade com os critérios estabelecidos, a Comissão decide indeferir o recurso interposto.

Ressalta-se que todos os documentos válidos foram devidamente analisados, sendo considerados apenas aqueles atinentes à área do cargo pretendido, não havendo fundamento para a alteração da nota.

Assim, mantém-se integralmente a pontuação anteriormente divulgada.

Legenda:

NA = Nota A (Avaliação Curricular)

NB = Nota B (Entrevista)

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2026.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente Da Comissão Municipal Interna De Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro Da Comissão Municipal Interna De Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO

Membro Da Comissão Municipal Interna De Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:9F7D13E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO ATA Nº 010/2026 – CMAS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ADESAO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CREAS E APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00, realizou-se, em formato virtual, por meio do aplicativo Google Meet, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Serrinha/RN, para discussão e deliberação acerca das seguintes pautas: adesão do Município de Serrinha/RN ao Cofinanciamento Estadual para implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, bem como apreciação e aprovação do Termo de Aceite/Compromisso. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Rafael Braga dos Santos – Presidente do CMAS; Josenir Gomes dos Santos – Vice-Presidente do CMAS; Adriana Batista da Silva; Rayane Martins Alves; Juciele Gomes Siqueira; e Irani Venâncio da Rocha. Também participaram da reunião a Secretária Adjunta Municipal Ana Cristina Teixeira e a Assessora Técnica SMASH, Janne Medeiros. Dando início aos trabalhos, o Presidente do CMAS, Sr. Rafael Braga dos Santos, deu boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, passou a palavra para a Assessora Janne Medeiros, que realizou toda a explanação acerca das pautas apresentadas. Durante sua fala, a Assessora destacou a importância da adesão ao cofinanciamento estadual para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, enfatizando a relevância da implantação do CREAS no município, visando ampliar a oferta de serviços especializados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos. Na oportunidade, foi informado aos presentes que o município receberá inicialmente o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correspondente ao repasse de seis parcelas destinadas à implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Após a efetiva implantação do serviço, o município passará a receber o repasse mensal no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado à manutenção e funcionamento do equipamento. Após ampla discussão entre os conselheiros presentes, a proposta de adesão do Município de Serrinha/RN ao cofinanciamento estadual para implantação do CREAS Municipal foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Em seguida, foi apresentado o Termo de Aceite/Compromisso referente ao cofinanciamento estadual, o qual, após apreciação e discussão, também foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 08h30, e, para constar, eu, Letícia Ramaiane da Silva Lima, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros(as) presentes.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2026

ASSINATURAS:

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:190806B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Serrinha/RN à regulamentação e implantação do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, modalidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e considerando a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2026,

Considerando, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), inciso II do art. 13, que dispõe sobre a competência do Estado de cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projeto de assistência social em âmbito regional ou local;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – PEAS/RN;

Considerando, a Resolução da CIB/RN nº 19 de 19 de abril de 2022, que pactuou o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Resolução CIB/RN nº 64, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento estadual para a implantação dos Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e para a contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial – PSE em municípios previstos no Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte referente ao exercício 2025;

Considerando, a Resolução nº 10 de 25 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprova o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Resolução nº 22 de 13 de junho de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que pactua os critérios, prazos, e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dá outras providências;

Considerando, a Portaria- SEI nº 136, de 23 de abril de 2026, que dispõe sobre a implementação do Serviço municipalizado de CREAS e Técnico de Referência da Proteção Social Especial, conforme modelos que trata o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Serrinha/RN à regulamentação e implantação do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, modalidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal.

Art. 2º Aprovar o Termo de Aceite/Compromisso referente ao cofinanciamento estadual para implantação e manutenção do CREAS no município de Serrinha/RN.

Art. 3º O cofinanciamento estadual prevê o repasse inicial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correspondente ao repasse de seis parcelas para implantação do serviço, bem como o repasse mensal no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado à manutenção e funcionamento do equipamento, após sua efetiva implantação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2026.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:FCA6A0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200501/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: D M R BICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220400048/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200501/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: D M R BICAS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, especificamente impressoras multifuncionais (jato de tinta e laser), destinadas ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas das unidades de ensino da rede municipal, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.222,89 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020600	2015.44905200-15001001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2022.44905200-15400001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.44905200-15001001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.44905200-25460000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2217.44905200-25461072

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 20/05/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 20/05/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL D M R BICAS - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:1390749F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130500017/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação de show artístico de Vitor Nunes em praça pública, na Tradicional Festa Junina do XX Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 13 de Junho de 2026, com duração de 2 horas, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa WANDERSSON MAX M BRASIL, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 22/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3ECEEDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N
º 08/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N
º 08/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54.

OBJETO: Prorrogar até o dia 09.05.2027 o prazo para prestação de serviços prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu, conforme contrato celebrado em 10.05.2022, oriundo da Pregão Eletrônico nº 05/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.05.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 08/05/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DA076D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2026**

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, como instância **auxiliar** de natureza consultiva e deliberativa das políticas públicas da educação, com a finalidade de fortalecer a participação democrática de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas, acompanhar e avaliar a implementação das respectivas deliberações e promover as articulações necessárias à sua efetivação, zelando para que estejam em consonância com as decisões das conferências de âmbito estadual e nacional;

II – Participar na posição de órgão consultivo do processo de construção do Plano Municipal de Educação;

III - Monitorar continuamente e avaliar periodicamente as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV – Analisar e propor políticas públicas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

V - Propor a capacitação dos membros do Fórum Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo a cada dois anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar, rever e adequar metas e estratégias contidas no Plano.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação, é composto somente por membros titulares, representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público. ligados à educação que atuam no município:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 representante da Câmara Municipal;

IV – 01 representante das Escolas Públicas Estaduais;

V – 01 representante de pais, mães e/ou responsáveis;

VI – 01 representante dos Professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino;

VII – 01 representante dos Professores do Ensino Fundamental - anos iniciais da rede pública municipal de ensino;

VIII – 01 representante dos Professores do Ensino Fundamental - anos finais da rede pública municipal de ensino;

IX – 01 representante de Professores ou Profissionais da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino;

X – 01 representante dos Professores da Educação Especial da rede pública municipal de ensino;

XI – 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças;

XII – 01 representante do Conselho Tutelar;

XIII – 01 representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XIV – 01 representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

XV - 01 representante dos Diretores das Escolas da rede pública municipal de ensino – Zona Rural;

XVI - 01 representante dos Diretores das Escolas da rede pública municipal de ensino fundamental – Zona Urbana;

XVII – 01 representante dos Diretores das Escolas da rede pública municipal de ensino infantil;

XVIII – 01 representante de Associações Comunitárias.

Parágrafo único: Como posto neste art.3º, o fórum atuará somente com membros titulares, caso, houver desistência ou ausências e/ou omissões de algum membro (a), em assembleia será analisada a substituição por outro, do mesmo seguimento, que será indicado por responsável e nomeado pelo prefeito municipal.

Art. 4º Sobre valorização da participação popular:

A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente lei.

Art. 5º Os representantes titulares, da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público, indicados para compor o FME, serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º A eleição do Coordenador do FME, entre os membros titulares, para um mandato de 1 (ano) podendo estender-se por igual período, será realizada em reunião ordinária do Fórum, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de três dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares e suplentes em exercício presentes na reunião.

§ 1º Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

§ 2º É vedada a reeleição do coordenador do FME e a manutenção da representação para o mandato subsequente.

§ 3º o Em caso de vacância do coordenador do FME, haverá nova eleição.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares com vistas ao pleno cumprimento do disposto nesta lei, bem como oferecerá suporte técnico e administrativo a fim de assegurar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas Municipais.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:12088FBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido.

Fornecedor: SILVESTRE TRAJANO DA SILVA						
CPF: 053.283.194-27	TEL: (84) 996941106	E-mail: silvestretrajano90@gmail.com				
End: RUA JOSÉ LUCIANO NETO, 52 – BAIRRO RADIR PEREIRA – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.		Serv.	10	194,60	1.946,00	
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.		Serv.	20	184,34	3.686,80	
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.		Serv.	20	161,53	3.230,6	
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.		Serv.	20	170,57	3.411,4	
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)						

Fornecedor: MARCOS MARCIEL DE FRANÇA FERREIRA				
CPF: 097.810.394-77	TEL: (84) 999321532	E-mail: marquinhostotoro@gmail.com		
End: RUA VIVALDO PEREIRA SOBRINHO, 578 – PARQUE DOURADO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	20	161,53	3.230,6
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: RS 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: GILMAR LOURENÇO ROSA						
CPF: 703.591.994-53		TEL: (84) 988543278	E-mail: gilmarlourenco56@gmail.com			
End: RUA DR. SILVINO BEZERRA, 1252 – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.			Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.			Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.			Serv.	20	161,53	3.230,6
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.			Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80 (doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)						

Fornecedor: PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES				
CPF: 031.076.264-22	TEL: (84) 996591886	E-mail: paulovaldeir78@gmail.com		
End: RUA SEVERINA MARIA DANTAS, SN – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	10	194,60	1.946,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	20	184,34	3.686,80
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	20	161,53	3.230,6
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	20	170,57	3.411,4
VALOR GLOBAL: R\$ 12.274,80(doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de maio de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:79EEFC73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO; Nº04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 02011.000005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços para organização de eventos.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes

legais das empresas **CABORE LOCACOES EIRELI (CNPJ; 22.484.608/0001-710)** **CHEYLLA FABRICIA DE M SOUZA LTDA**

(CNPJ; 52.638.302/0001-93) e **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.909.605/0001-04)** Classificados no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprе alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de maio de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:BFA5F126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 22/05/2026, com retorno no 27/05/2026, para participar do Casar.com.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:1A64BF0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 22/05/2026, com retorno no 27/05/2026, para participar do Casar.com.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:3EB7AB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO
CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO COM OS ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA**

EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA: “TIBAU DO SUL DA MATA AO MAR TEMOS QUE PRESERVAR”, OBJETIVANDO CONTRIBUIR COMO INCENTIVO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO ENSINO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

O presente concurso, organizado pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Tibau do Sul/ RN, tem por objetivo selecionar e premiar os desenhos e redações mais originais e criativas com o tema: “*Tibau do Sul da Mata ao Mar temos que preservar*”, como forma de estímulo para a conscientização sobre a responsabilidade de proteção do meio ambiente para as crianças e adolescentes do município.

1-DA FINALIDADE

1.1. O certame visa selecionar os desenhos e a redações mais criativas, que remetam ao tema “*Tibau do Sul da Mata ao Mar temos que preservar*”. Para isso, serão selecionados os quinze (15) melhores desenhos e redações para participar da banca de avaliação. Os alunos com os desenhos e redações com melhor avaliação serão premiados e terá divulgação na Semana de Meio Ambiente e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

2-DO OBJETIVO

2.1. O concurso tem por objetivo estimular a conscientização sobre a responsabilidade de proteção do meio ambiente para as crianças e adolescentes de Tibau do Sul/RN. A ação será integrada à Semana de Meio Ambiente do município.

3-DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O concurso, de âmbito municipal, destina-se a alunos do Ensino Fundamental e Anos Finais do Ensino Fundamental de escolas públicas, mediante aceitação das normas deste edital.

3.2. O Concurso de Desenho Destina-se aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando as turmas

do 4º e 5º ano, que serão responsáveis pela elaboração dos desenhos, e as turmas do 8º e 9º ano, responsáveis pela produção das redações.

3.3. Consideram-se aptos a submeter as propostas os alunos regularmente matriculados. As propostas poderão ser submetidas pela escola ou pelos responsáveis dos alunos.

3.4. Os responsáveis pelos alunos (para todos os menores de 18 anos) deverão preencher o formulário de inscrição, bem como apresentar a autorização dos responsáveis, ambas disponíveis no Anexo I, deste Edital.

3.5. A ficha de inscrição deverá ser preenchida integralmente, deverá ser anexado: o formulário do ANEXO I deste edital e o Desenho ou Redação, conforme a inscrição indicada. Os arquivos deverão ser elaborados em folha A4 (210x297mm), e mantido em envelope lacrado e identificado em letra legível, conforme a orientação contida no Anexo II deste Edital.

3.6. As inscrições são gratuitas.

3.7. Considerar-se-ão inscritos os desenhos ou redações que forem enviados exclusivamente com a ficha de inscrição. E as que não atenderem aos requisitos, seja pelo formato, pelo conteúdo ou pela documentação apresentada, serão desclassificados.

3.8. As inscrições estarão abertas do dia **22 de maio a 03 de junho de 2026**.

3.9. Os envelopes lacrados e identificados deverão ser entregues na sede da SEMURB, localizada na Rua Antônio Florêncio, 210, Centro, CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN, no período das 8h às 14h.

3.10. Não serão aceitas inscrições após o período definido.

4•DO DESENHO

4.1 A Folha de Desenho, disponível no Anexo III deste Edital, deverá ser impressa pelo responsável do aluno ou solicitada na secretaria da escola.

4.2 No cabeçalho devem ser preenchidos os dados do aluno (Nome completo e série).

4.3. O não preenchimento das informações do cabeçalho significará a exclusão do desenho.

4.4. A produção dos desenhos deverá ser estimulada pelos professores do Ensino Infantil e Fundamental I, para que os alunos desenvolvam produções artísticas remetendo ao tema “Guardiões da Natureza”.

4.5. Os desenhos deverão ser produzidos com lápis de cor ou giz de cera.

4.6. Não serão aceitos os trabalhos elaborados com canetas esferográfica, à tinta ou gel, entre outros.

5•DA REDAÇÃO

5.1. A Folha de Redação, disponível no Anexo IV deste Edital, deverá ser impressa pelo responsável do aluno ou solicitada na secretaria da escola.

5.2. No cabeçalho devem ser preenchidos os dados do aluno (Nome completo e série).

5.3. O não preenchimento das informações do cabeçalho significará a exclusão da redação.

5.4. Cada redação deverá ser escrita a partir do tema “*Tibau do Sul da Mata ao Mar temos que preservar*”, tendo como tipo textual a narração, contendo entre vinte (20) e quarenta (40) linhas.

5.5. Só serão aceitos os trabalhos manuscritos com caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

6•DO CRONOGRAMA PREVISTO

6.1. Os procedimentos previstos neste Edital constam no quadro resumido abaixo. As datas e horários deste edital podem ser alterados a qualquer momento pela Comissão Organizadora, sendo previamente divulgadas nos canais de comunicação da Prefeitura de Tibau do Sul/RN.

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIO
Abertura das inscrições e envio dos desenhos	22 de maio de 2026, às 8h.
Encerramento das inscrições	10 de junho de 2026, às 14h.
Início da Fase de Análise e Avaliação	29 de junho de 2026, às 8h.
Término da Fase de Análise e Avaliação	30 de junho de 2026, às 14h.
Divulgação vencedores dos desenhos e redações	03 de julho de 2026, às 10h.

7•DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Tibau do Sul/ RN.

8•DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta pelos 05 (cinco) membros da Secretaria de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Tibau do Sul/ RN, e por 03 (três) membros convidados.

9•DA AVALIAÇÃO

9.1. Os desenhos e redações serão analisados pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios descritos nas **Fichas de Avaliação**, Anexos V e VI deste Edital, sendo o valor máximo 10 (dez) pontos e o valor mínimo 01 (um) ponto;

9.2. A seleção e o julgamento dos desenhos e redações serão divididos em duas fases subsequentes:

9.2.1. **Fase 1:** Avaliação pela Comissão Julgadora, que atribuirá pontuação a cada desenho e redação, estabelecendo uma classificação decrescente, resultante do somatório de pontos atribuídos descritos na Ficha de Avaliação;

9.2.2. **Fase 2:** Os 10 (dez) desenhos e redações que obtiverem o maior número de pontos estarão classificados para uma segunda avaliação, que será realizada em conjunto, com no mínimo 80% (oitenta por cento) da Comissão Julgadora. Esta elegerá os 03 (três) melhores desenhos e redações que serão premiados.

10•DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Serão premiadas ao todo 03 (três) desenhos e 03 (três) redações, classificados e, 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.

10.2. As premiações designadas para os ganhadores, de acordo com a ordem de classificação, sejam:

10.2.1. Desenhos:

1º lugar
2º lugar
3º lugar

10.2.2. Redações:

1º lugar
2º lugar
3º lugar

11•DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os desenhos e redações passarão a integrar o acervo da Secretaria de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Tibau do Sul/ RN, preservando sempre a autoria dos trabalhos.

11.2. Sempre que o desenho e/ou redação for utilizada, constará o crédito do seu autor, sem acarretar pagamento de direito autoral.

11.3. Os desenhos e redações inscritas poderão ser reproduzidas, desde que sem fins lucrativos, para divulgação em mídias digitais, folheteria de natureza cultural como folders, calendários, cartões e outras publicações sem nenhum custo para a Administração Municipal.

11.4. A simples inscrição configura automática e plena concordância do participante com este regulamento.

12•DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante deste Edital:

12.1.1. Anexo I: Ficha de Inscrição;

12.1.2. Anexo II: Identificação do envelope;

12.1.3. Anexo III: Folha para Desenho

12.1.4. Anexo IV: Folha para Redação;

12.1.5. Anexo V: Ficha para avaliação – Desenho;

12.1.6. Anexo VI: Ficha para avaliação – Redação;

Tibau do Sul/RN, 22 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:0A2DC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 34/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 34/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 34/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 076/2026 - Dispensa nº 34/2026 – Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R\$ 4.065,10(quatro mil e sessenta e cinco reais e dez centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:88688F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 416.021/2026

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 25 de maio de 2026, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 28 de maio de 2026, das 08:00 às 13:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de PROTOCOLO). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 28 de maio de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:3CFA99C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026 - DISPENSA Nº 52/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: AGJ ELETROMECANICA E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 15.336.750/0001-06 representada por GERONILMO VALENTIM.

Valor Total: R\$ 30.764,75 (trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 06 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e GERONILMO VALENTIM.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 22 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:3A98B9D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521.001/2026 DISPENSA Nº 52/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):AGJ ELETROMECANICA E EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF nº15.336.750/0001-06

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$32.610,09 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e nove centavos)
VALOR CONTRATADO:R\$30.764,75 (trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
ECONOMIA:R\$1.845,34 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
RATIFICAÇÃO EM:22 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 22 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0D2FB550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 86/2022;

Processo: 609/2021. **Pregão Presencial:** 07/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Objeto:** Quinto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de diagnóstico de Laboratório de Citopatologia, para atendimento à Rede de Saúde de Atenção Primária. **Data de Assinatura:** 15/05/2026. **Vigência:** 18/05/2026 até 18/05/2027. **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Rodrigo Bezerra França Junior; CPF nº 094.xxx.994-78.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6D747133

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 398 – GABINETE CIVIL

Torna, sem efeito, a Portaria nº 375/2026, a qual concedeu férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar, sem efeito, a Portaria nº 375/2026, publicada em 19 de maio de 2026, que concedeu férias ao servidor **JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA** matrícula de nº 928-1, ocupante do cargo de Secretário de Esporte.

Art. 2º. A presente medida decorre da necessidade do serviço público e do interesse da Administração Pública.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos à 19 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Touros/RN, 22 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:9AB1A5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2026

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o (a) servidor (a):

LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO, matrícula nº 001921-4. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 50.035.352/0001.

PROCESSO Nº 06001.000007/2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, EM ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS MEDIANTE ELABORAÇÃO DE PLANOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGULARIZAÇÕES LEGAIS DO EMPREENDIMENTO, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Upinema/RN, 22 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2DEDDFDC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2026

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o (a) servidor (a):

MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula nº 00000698. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 09.395.586/0001-05.

PROCESSO Nº 09002.000019/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLÓGIA – UTILIZANDO O SISTEMA PACS, SOFTWARE DE TELERRADIOLÓGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR: R\$ 58.590,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

Upanema/RN, 22 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:635E7819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

O Município de Várzea/RN torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, SRP, tipo menor preço por lote, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal.

Sessão pública: 09/06/2026 às 10h00min.

Início das propostas: 25/05/2026 às 08h00min.

Fim das propostas: 09/06/2026 às 09h59min.

Impugnações e esclarecimentos até: 03/06/2026 às 14h00min.

Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

Várzea/RN, 22 de maio de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D68DEF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 047/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.897.572/0001-09, com sede na Rua Silvio Pelico, nº 240, Alecrim, Natal -RN, CEP: 59.040-150, neste ato, representado pelo, Sr. Simone Suely Machado Duarte, portador do CPF nº 123.524.464-49, o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 024/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. RS	VR. GLOBAL RS
01	Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, destinados ao suporte técnico e operacional da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, compreendendo orientação, acompanhamento e apoio na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, visando assegurar a regularidade, eficiência e conformidade dos procedimentos administrativos de contratação pública.	MÊS	12	2.800,00	33.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL.....R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais.)					

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 024/2026 e instruções do **CONTRATANTE**, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO: 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

NATUREZA: 3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA;

FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (30)trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. A vigência do presente contrato se inicia em **22/05/2026 até 22/05/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima, Sec.de Agricultura(recepcionista), Mat. nº. 11410.	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Secretária de Finanças(Coordenadora de Secretaria), Mat. nº. 7668	Secretaria de Administração, Tributação,Desporto, finanças e Cultura.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta,

apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art.93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido a assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que

o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 22 de maio de 2026.

Município De Várzea-RN

Contratante

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

SS Consultoria E Assessoria Administrativa LTDA

CNPJ sob nº 26.897.572/0001-09

Contratada

SIMONE SUELY MACHADO DUARTE

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4ED7BE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.897.572/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

UNIDADE: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

AÇÃO: 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

NATUREZA: 3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 22 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5219B694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 024/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.897.572/0001-09.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 22 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0878F736

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 132/2026 - GP**

Várzea/RN, em 04 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sª Elizabeth Christine Amancio da Silva Ribeiro no RG nº 499347, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para participar da EXPOR GOV BRASIL CONFERENCE 26, promovida pela CNM, acontecerá de 25 a 29 de maio de 2026 a ser realizado em São Paulo/SP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D0255480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER **EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATO Nº: 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/Secretaria Municipal de Educação e Desporto

CONTRATADA: SORVETES KI DOCURA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fornecimento da merenda escolar.

VALOR TOTAL R\$ 19.548,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 168 - 2 . 2007 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
 167 - 2 . 2007 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 166 - 2 . 2007 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 165 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
 164 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
 163 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 162 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 144 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
 143 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
 142 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 141 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 96 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
 95 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
 94 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 93 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:336D7F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E **ASSISTENCIA SOCIAL** **RESOLUÇÃO Nº 006/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VERA CRUZ/RN

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Vera Cruz/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 515/2017 de 10 de novembro de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício circular nº 89/2026 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDO a Portaria SETHAS/SEI Nº208 de 18 de maio de 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR a Prestação de Contas Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 22 de maio de 2026.

MALENA TARGINO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:588DDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VERA CRUZ /RN RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado ao cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Vera Cruz/RN, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 515/2017 de 10 de novembro de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o ofício nº 89/2026 SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDO a Portaria SETHAS/SEI Nº208 de 18 de maio de 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2025, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual destinado a Proteção Social Especial de Média Complexidade no ano de 2025, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vera Cruz/RN, 22 de maio de 2026.

MALENA TARGINO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:EAC301FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 20 de maio de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
1003 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
2001 - GABINETE DO PREFEITO		
2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Publicado por:

Adjaine Dantas de Melo

Código Identificador:998D2AD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1106/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços Nº 040/2026, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN, a empresa MIRAGEM ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.808/0001-55, cujo objeto é a A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas para suprir as demandas das famílias de baixa renda, como parte das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo segurança alimentar e promovendo o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA DALVA VIEIRA

Secretária

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:0D038F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2026 – SEME.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos ao servidor, **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, Vice-Diretor, Mat. 1235/3 relativas ao

período de **2024/2026**, contados a partir do dia 13/04/2026 com término em 07/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 22 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS

Secretária Mun. de Educação

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:D569F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3D731E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 21/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:455517C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 004/2026

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, na condição de **Órgão Gerenciador**, realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com fundamento no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Resolução nº 018/2023 – CIMOP**, visando subsidiar futura licitação para registro de preços, conforme as condições a seguir estabelecidas.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, a ser operacionalizado pelo CIMOP, na condição de Órgão Gerenciador, destinado a **coletar, registrar e consolidar as manifestações de interesse** dos órgãos e entidades públicas dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados**, quanto à futura contratação de empresa especializada para o **Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação inclusa, bem como para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de climatização e refrigeração utilizados pelos Municípios consorciados, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros e refrigeradores.**

1.2. A presente IRP tem natureza **estritamente preparatória**, não gerando obrigação de contratação, tendo por finalidade **viabilizar o levantamento das demandas**, a definição dos **quantitativos estimados** e a consolidação das informações necessárias à elaboração do instrumento convocatório e dos documentos técnicos subsequentes, com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Este Edital **não se destina a fornecedores**, sendo voltado exclusivamente aos **órgãos e entidades da Administração Pública** interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de **órgãos participantes**.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de **Intenção de Registro de Preços** terá prazo de 8 (oito) dias úteis, com início a partir da publicação deste Edital, podendo ser **prorrogado**, a critério do CIMOP, mediante justificativa administrativa.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão **preencher o Formulário Padrão de IRP**, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIMOP, no endereço: <https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/39/>.

3.2. A manifestação de interesse deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações:

3.2.1. Indicação do(s) item(ns) de interesse, conforme a lista constante deste Edital; e

3.2.2. Estimativa de consumo, expressa na unidade de medida correspondente, para fins de consolidação da demanda.

3.3. Não haverá limitação quanto ao número máximo de participantes, podendo manifestar interesse **qualquer órgão ou entidade pública** dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.4. O Órgão Gerenciador poderá, de forma **motivada**, aceitar ou recusar:

3.4.1. quantitativos considerados **ínfimos ou superestimados**;

3.4.2. a **inclusão de novos itens**; ou

3.4.3. alterações que comprometam a padronização, a economicidade ou a viabilidade técnica da futura contratação.

3.5. É facultado aos órgãos e entidades públicas consultar a IRP em andamento e deliberar, internamente, acerca da **conveniência e oportunidade de sua participação**, antes de instaurar procedimento licitatório próprio para objeto semelhante.

3.6. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 13h00**, à sede do CIMOP, situada na **Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 5, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000**, ou pelo e-mail: **cimop.rn@gmail.com**.

IV – DOS ITENS OBJETO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos interessados deverão manifestar sua intenção de registro de preços em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD
	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - INSTALAÇÃO INCLUSA (TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS); -SUPPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); - UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; - TESTES FINAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELO LOCAL.	UND	
	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - INSTALAÇÃO INCLUSA (TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS); -SUPPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); - UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; -TESTES FINAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELO LOCAL.	UND	
	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - INSTALAÇÃO INCLUSA (TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS); -SUPPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); - UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; -TESTES FINAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELO LOCAL.	UND	
	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - INSTALAÇÃO INCLUSA (TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS); -SUPPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); - UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; -TESTES FINAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELO LOCAL.	UND	
	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - INSTALAÇÃO INCLUSA (TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS); -SUPPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); - UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; -TESTES FINAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELO LOCAL.	UND	
	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - INSTALAÇÃO INCLUSA (TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS); -SUPPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); - UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; -TESTES FINAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELO LOCAL.	UND	
	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - INSTALAÇÃO INCLUSA (TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS); -SUPPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); - UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; -TESTES FINAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELO LOCAL.	UND	
	CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - INSTALAÇÃO INCLUSA (TODA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA E CABOS NECESSÁRIOS); -SUPPORTE METÁLICO DA CONDENSADORA NO PADRÃO L (UNIDADE EXTERNA); - UM FURO RETO QUE PERMITA A TUBULAÇÃO SAIR DA PARTE INTERNA DO AMBIENTE PARA ATINGIR A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, VISANDO PERMITIR QUE A TUBULAÇÃO ATRAVESSE A PAREDE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; -TESTES FINAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL PELO LOCAL.	UND	

(MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS.		SERV.
02	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.		SERV.
03	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS.		SERV.
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONserto DE VAZAMENTO ETC.) PARA CONDICIONADOR DE ARS DE 9.000 A 12.000 BTUS.		SERV.
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONserto DE VAZAMENTO ETC.) PARA CONDICIONADOR DE ARS DE 18.000 A 24.000 BTUS.		SERV.
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (TROCA DE CAPACITOR, CALHA, SENSORES, TURBINAS, CONserto DE VAZAMENTO ETC.) PARA CONDICIONADOR DE ARS DE 30.000 A 60.000 BTUS.		SERV.
07	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS.		SERV.
08	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.		SERV.
09	RECARGA DE GÁS PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS.		SERV.
10	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS.		SERV.
11	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.		SERV.
12	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS.		SERV.

(MANUTENÇÃO DE FREEZERS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER HORIZONTAL, CONTEMPLANDO: HIGIENIZAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA; AFERIÇÃO DAS PRESSÕES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES E CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS; LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES VENTILADORES, ANÁLISE DE VEDAÇÃO DE GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE RODÍZIOS, ANÁLISE DE SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ANÁLISE DO COMANDO SAFETY SYSTEM. INCLUINDO AINDA: A REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS COM DEFEITOS E/OU AVARIAS.		SERV.

(MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE		SERV.

	OBRA		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS PARA GARRAFAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA		SERV.
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA, 100L COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA		SERV.
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA, 200L COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA		SERV.

(MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA DOMÉSTICA 280 A 550LTS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA		SERV.
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL 280 A 550LTS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA		SERV.
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA DOMÉSTICA 280 A 550LTS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA		SERV.
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL 280 A 550LTS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA		SERV.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação na presente IRP **não implica obrigação de contratação**, constituindo-se em etapa preparatória essencial para o adequado planejamento da futura licitação por Sistema de Registro de Preços.

5.2. Os quantitativos informados pelos órgãos participantes possuem **caráter estimativo**, sendo passíveis de consolidação, ajustes ou redefinições após a conclusão da IRP, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 22 de maio de 2026

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:8BDCE450

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-ABRIL/2026		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	105.792,04	18.272,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	105.792,04	18.272,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	210.804,10	169.454,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	219,10	219,10	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	104.792,96	150.962,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-105.792,04	-18.272,25	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.498.395,01	3.388.172,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.498.395,01	3.388.172,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,23	-0,53	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	2.998.074,01	4.065.806,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.698.266,61	3.659.225,87	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-ABRIL/2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	73.032,92	70.532,92	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE			
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03			

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:E7705350

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-ABRIL/2026		
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.498.395,01	3.388.172,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.498.395,01	3.388.172,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	549.646,90	745.397,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	494.682,21	670.858,08	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRA CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE			
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03			

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:E1A496FE

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-ABRIL/2026	
R\$ 1,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		3.388.172,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		3.388.172,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		3.388.172,10	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	
Despesa Total com Pessoal - DTP		166.575,60	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		2.032.903,26	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		1.931.258,10	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.829.612,93	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	
Dívida Consolidada Líquida		-18.272,25	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.065.806,52	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	
		% SOBRE A RCL	

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	745.397,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	542.107,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	237.172,05	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	SUELDO LINO DE ANDRADE	
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03	

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:8D5EF991

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2026
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.928.200,00
Previsão Atualizada	12.928.200,00
Receitas Realizadas	1.348.164,25
Déficit Orçamentário	85.019,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.928.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	12.928.200,00
Despesas Empenhadas	1.723.773,02
Despesas Liquidadas	1.433.184,04
Despesas Pagas	1.433.184,04
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.723.773,02
Despesas Liquidadas	1.433.184,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.388.172,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.388.172,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.388.172,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-100.255,49	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-87.519,79	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	219,10	0,00	0,00	219,10
Poder Executivo	219,10	0,00	0,00	219,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	73.032,92	0,00	2.500,00	70.532,92
Poder Executivo	73.032,92	0,00	2.500,00	70.532,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.252,02	0,00	2.500,00	70.752,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	8.244.999,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A96EB513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SEMCATUC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SEMCATUC
FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Alexandria/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias, como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alexandria/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição e ser contemplado em apenas um chamamento com recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	25 de maio de 2026
2	Inscrições da proposta	26 de maio a 06 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	07 a 20 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	21 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	22 a 24 de julho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	27 a 30 de julho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	31 de julho de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	03 a 10 de agosto de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	11 de agosto de 2026
10	Recebimento de recursos	12 a 14 de agosto de 2026
11	Análise de recursos	17 a 20 de agosto de 2026
12	Divulgação do resultado final	21 de agosto de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	24 a 31 de agosto de 2026
14	Realização de pagamentos	01 a 30 de setembro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QNTD TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO	POR
Categorias diversas	6	2	1	1	10	7.000,00	

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.6 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento de suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em acordo com o Plano de Aplicação de Recursos.

2.7 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado às seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio à montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfólio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais que residem e domicíliam no município de Alexandria/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Proponentes que comprovem domicílio no município, poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.

4.3 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, expressa no CNPJ;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeito, vice-prefeito), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e funcionário lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município, atendendo vedações do item 4.1.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibida a apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
- 7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, à Av. Benício de Paiva, 74, Centro, CEP.: 59.965-000, Alexandria/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h30h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
- 7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.
- 7.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
- 7.5 - O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a serem enviados:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
 - Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)
 - Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome do proponente (Anexo III).
 - Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer às cotas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV).
 - Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
 - Mini currículo da equipe de trabalho.
- 8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 9.1 – A análise de mérito e a seleção dos projetos culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, devendo ser publicado no Diário Oficial, com antecedência mínima de 3 dias.
- 10.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- 9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.4 – Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	1 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

- 9.5– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
- 9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual.
- 9.7 – Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item G.
- 9.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
- 9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br).
- 9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail semcatuc@hotmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br).

9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
- c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
- d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas idosas;
- g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
- b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
- c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, anexo IV.

10.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas, e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos.

10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)

10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.

11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br).

11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail semcatuc@hotmail.com dentro do prazo previsto neste edital (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, expressa;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia da ata da última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5%, para Pessoa com Deficiência - PCD;

15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.

15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

16.2 – As vagas destinadas às cotas deverão ser remanejadas para outra vaga de cotas, se não houver contemplados dentro da porcentagem ou destinada ampla concorrência, caso o número ofertado seja preenchido.

17 – ACESSIBILIDADE

17.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

17.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

17.3 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

17.4 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

18.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado, de forma presencial ou, em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

18.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

18.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5 – Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

18.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

18.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Alexandria, Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

20 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural, conforme ajustado no Termo de Execução Cultural

20.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Alexandria (www.alexandria.rn.gov.br).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.alexandria.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail semcatuc@hotmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;

Anexo V – Formulário de recurso

Anexo VI – Modelo de carta substanciada

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Alexandria/RN, 25 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:702E0C6A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL Nº 02/2026 – PMA/SEMCATUC

EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

“EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, SENDO COLETIVOS CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, E EMPRESAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Alexandria/RN, a partir de minutas padronizadas ofertadas pelo Ministério da Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 – O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artísticas e culturais de agentes culturais, pessoas físicas e jurídicas, das mais diversas expressões e linguagens artísticas, em reconhecimento à sua contribuição à memória, identidade e produção cultural do município de Alexandria e do Rio Grande do Norte.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Propostas escritas de formas idênticas, alternando apenas o proponente, será desclassificada de forma direta.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Expressões técnicas e jurídicas utilizadas neste edital:

2.2 – **Agente Cultural:** pessoa física ou jurídica, atuante na arte e na cultura, concorrendo de forma individual, associações, empresas culturais e coletivos culturais. A definição de agente cultural abrange os artistas, as entidades, os produtores culturais, os mestres e mestras da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

2.3 – **Proponente:** é o agente cultural (pessoa física ou jurídica) que realizará a inscrição e será responsável pela iniciativa frente ao Edital, podendo ser representado ou indicar um agente cultural a ser premiado.

2.4 – **Pessoa com Deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

2.5 – **Pessoa Idosa:** pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2.6 – **Trajatória artística e cultural:** é o conjunto de realizações e vivências de um agente cultural ao longo de sua história. Refere-se aos saberes e fazeres por ele desempenhados em diversas iniciativas ou manifestações artísticas e culturais.

2.7 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artístico-culturais, economia criativa ou outra ação relevante para o município, devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, matérias jornalísticas e outros documentos que identifiquem o proponente nas ações descritas.

2.8 – Em caso de envio de proposta impressa, não serão avaliados links, sendo necessário a organização de materiais anexado ao portfólio cultural.

2.9 – Ausência de comprovações desclassificará o proponente na fase de habilitação jurídica.

3 – DO CRONOGRAMA

3.1 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	04 de maio de 2026
2	Inscrições da proposta	11 de maio a 01 de junho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	02 a 22 de junho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	23 de junho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	24 a 26 de junho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	27 de junho a 02 de julho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	03 de julho de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	06 a 13 de julho de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	14 de julho de 2026
10	Recebimento de recursos	15 a 17 de julho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	20 a 23 de julho de 2026
12	Divulgação do resultado final	24 de julho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	27 a 31 de julho de 2026
14	Realização de pagamentos	03 a 31 de agosto de 2026

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), distribuído da seguinte forma:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QNTD VAGAS TOTAL	DE VALOR POR PRÊMIO
Linguagens diversas	9	4	1	1	15	590,00

4.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN.

4.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

4.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

4.5 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas totais ofertadas, os valores das sobras deverão ser utilizados para contemplar suplentes das demais categorias, suplentes de outro edital ou outra modalidade de apoio ao fortalecimento da cultura.

4.6 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 – Agentes culturais que residem e domicíliam no município de Alexandria/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

5.2 – Proponentes que comprovam domicílio no município poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.

5.3 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

VI – No caso de Microempreendedor Individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

VII – O agente cultural que for representante legal de pessoa jurídica ou de coletivo cultural, poderá apresentar proposta como pessoa física.

5.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

5.6 A inscrição de candidatos poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiros.

5.7 - Em caso de inscrição realizada por um REPRESENTANTE DE AGENTE CULTURAL, MESTRE OU MESTRA OU TRABALHADOR DA CULTURA, é obrigatória a inserção da documentação do artista, agente cultural, mestra ou mestre da cultura popular ou trabalhador da cultura, o qual está sendo indicado, o qual será o único responsável pelo recebimento dos recursos da premiação.

5.7.1 – Não serão aceitas indicações de pessoas com idade inferior a 18 anos ou recebimento por terceiros ou representantes de agente cultural premiado.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 - Não podem se inscrever e ser proponentes neste Edital os agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- sejam membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).
- sejam pessoas jurídicas de qualquer natureza.
- Funcionários efetivos, comissionados e contratados que estejam lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.
- Agentes culturais com pendências vigentes em prestações de contas Lei Paulo Gustavo Lei Complementar 195/2022 e Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc.

6.2 - Integrantes do Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nos itens anteriores

6.3 – A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

7 - ETAPAS DO EDITAL

7.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Políticas Afirmativas – Aplicação de pontuações extras e aplicação de cotas pra pessoas negras, pessoas com deficiência e indígenas.

V - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 3.1.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 3.1, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

8.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, à Av. Benício de Paiva, 74, Centro, CEP.: 59.965-000, Alexandria/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h30h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.

8.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

8.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

9 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1 – Documentos de inscrição a serem enviados:

- Formulário de inscrição (Anexo I) – informações sobre a trajetória cultural;
- Declaração de representante de coletivo cultural, quando se aplicar (Anexo II)
- Declaração de residência, quando se aplicar (Anexo III)
- Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Autodeclaração de Políticas Afirmativas (ANEXO IV), no caso se for concorrer às cotas ou solicitar pontuações extras;

9.2 – O envio de inscrição deverá ser obrigatoriamente por meio de formulários oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, sob pena de desclassificação, em caso de propostas em formatos diferentes.

a) Inscrições realizadas por meio de formulários diferentes, sem o timbre do município, não serão submetidas à avaliação.

9.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sem responsabilidade da concedente pela interpretação textual.

9.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 – A análise de mérito e a seleção dos projetos culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, devendo ser publicado no Diário Oficial, com antecedência mínima de 3 dias.

10.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto desenvolvido pelo proponente nos últimos 12 meses ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Tempo de atuação comprovada por meio de fotos, matérias, prints e outros documentos legíveis, que permitam identificar a ação do proponente de forma clara.	01 a 05 anos: 5 pontos 06 a 10 anos: 10 pontos 11 a 15 anos: 15 pontos Acima de 15 anos: 20 pontos

B	Trajatória artística e cultural: avaliando os anos de atuação e sua contribuição para o desenvolvimento, preservação e fortalecimento da cultura do município de Alexandria/RN, a partir de narrativa descrita, observando as comprovações.	1 a 20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	1 a 15
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, medidas de acessibilidades utilizadas, etc)	1 a 15
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, ações em rede, participações em fóruns, conselhos, ações escolares.	1 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL		85

10.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado, não sendo aplicadas as pontuações extras.

10.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual ou indicação nominal de parecerista.

10.7 – Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

10.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atinjam o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

10.10 – A aplicação de notas pela Comissão de Avaliação e Seleção é soberana, cabendo recurso técnico especificamente sobre o tema, quando houver fato novo.

10.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br).

10.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail: semcatuc@hotmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, anexo VI.

10.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br).

10.15 - A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

11 - PONTUAÇÕES EXTRAS

11.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

a) pessoas negras (pretas ou pardas);

b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;

c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, ciganos, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);

d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);

e) pessoas com deficiência;

f) pessoas idosas;

g) proponentes residentes na zona rural do município.

11.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

a) proponentes que atendam até critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;

b) proponentes que atendam a três a quatro critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e

c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

11.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

11.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas de que trata o Anexo

11.5 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos;

11.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

11.7. Proponentes que forem selecionados na etapa de análise de mérito, deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)

11.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

11.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

11.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12 - DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 – Na etapa de Habilitação, será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 13.

12.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

12.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br)

12.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail: semcatuc@hotmail.com dentro do prazo previsto neste edital (Anexo VI)

12.5 – Após o prazo estabelecido, não serão aceitos recursos ou inclusão de qualquer documento.

13 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
 Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
 Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
 Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
 Certidão de Débitos Municipal;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
 Carta substanciada para cota de pessoa preta ou parda ou indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

14 – PESSOA FÍSICA e/ou RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
 Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
 Certidão Negativa de Débito Municipal;
 Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
 Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
 Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para Pcd, como laudo, comprovante de BPC.

15. DAS COTAS

15.1 – Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

- a) 25% para pessoas negras;
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5%, para PCD;

15.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

15.5 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 15.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15.6 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de políticas afirmativas de que trata o Anexo IV.

15.7 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

II - Solicitação de carta substanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas à categoria solicitada.

15.8 – É permitido indicação de agente cultural a ser premiado, inscrita por terceiro.

16. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

16.1. Após o resultado final, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio (Anexo VI).

16.2 – O agente cultural deverá enviar informações para recebimento de recursos, sendo:

- a) Conta bancária em nome do agente cultural premiado, contendo número da agência, número da conta e nome do banco;
- b) Não serão realizados pagamentos por transferência PIX.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite oficinas da Prefeitura de Alexandria.

17.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.alexandria.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: semcatuc@hotmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

17.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

17.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.7 – A Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.

17.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

17.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

17.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de coletivo cultural

Anexo III – Declaração de residência;
Anexo IV – Autodeclaração de Políticas Afirmativas;
Anexo V – Modelo de carta substanciada;
Anexo VI – Formulário de recurso;
Anexo VII – Termo de Premiação Cultural;

Alexandria/RN, 05 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 1B23282E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0244/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 22 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.276.000,00
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					76.000,00
	2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos				76.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17050000	0001	76.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.200.000,00
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				1.100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	741.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248.000,00
	2006 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Procuradoria Geral do Município de Apodi				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					1.276.000,00
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					176.000,00
	2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
	2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos				76.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17050000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	26.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					100.000,00
	2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					200.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
02 .031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS					100.000,00
	2058 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec Municipal de Urbanismo e Serviço Urbanos				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					300.000,00
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				300.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
	2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde			300.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D75F2C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 142462/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição gradual de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, destinado ao **Registro de Preços para Aquisição gradual de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: BV LOCACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 17.193.850/0001-56		Email: viniciusfigueiredobf@hotmail.com			Telefone: (84) 99447-5264	
Endereço: Rua Antonio Ferreira Leitao, 270, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CESTA BÁSICA, contendo (01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 03 KG DE FEIJÃO PRETO, 03 KG DE ARROZ PARBOILIZADO, 03 KG DE AÇÚCAR BRANCO TRITURADO, 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 400G, 02 PCT. DE BISCOITO DOCE 350G, 02 PCT. DE CAFÉ EM PÓ 500G, 03 FLOCOS DE MILHO 500G, 01 RAPADURA 450G, 01 KG SAL REFINADO, 02 PCT DE LEITE EM PÓ 200G, 01 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PCT DE AVEIA 165G, 01 MARGARINA 250G). Acondicionados em sacola transparente resistente, com informações de empacotamento, validade e itens composto na cesta, impressa na embalagem. Garantia de qualidade dos itens	LEVE MAIS	UNID	5.000	104,98	524.900,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DA CESTA BÁSICA						
Item/Descrição			Marca	Unidade	Quant.	
FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg.			FEIRA NOVA	Kg	01	
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 Especificação: feijão preto, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.			KUME	Kg	03	
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			CAÇAROLA	Kg	03	
AÇUCAR TRITURADO, fino, embalagem com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.			ECOÇÚCAR	Kg	03	
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade, embalagem com no mínimo 400g.			BOMSABOR	Pct	02	
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			ESTRELA	Pct	02	
CAFÉ torrado e moído, embalagem com no mínimo 500g, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.			SABOR DA ROÇA	Pct	02	
FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em embalagem com no mínimo 500g.			VITAMILHO	Pct	03	
RAPADURA EM TABLETE produto natural, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais, embalagem com no mínimo 450g.			CEARENSE	Unid	01	
SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			DUNORTE	Kg	01	
LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.			BOM GOSTO	Pct	02	
ÓLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.			VILA VELHA	Unid	01	
AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem com no mínimo 165g.			YOKI	Unid	01	
MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal livre de gorduras trans, 60% de lipídeos com adição de sal. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 250g.			PURO SABOR	Unid	01	

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 524.900,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

Arez/RN, 22 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8335A1B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.213 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.213 de 01 de abril de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 593.552,00 (Quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital 1877-7015-510	
http://www.caico.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.213/2026 de 01/04/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 102 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Ação: 2.307 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS, INSS E PGFN					
Despesa 1223 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	690068	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	50.000,00
Órgão orçamentário: 22000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Unidade orçamentária: 22022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 114 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER					
Ação: 2.320 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS					
Despesa 1326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	690050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.325 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1353 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	688285	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1357 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	688286	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.332 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	688288	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	688290	Redução da Despesa			40.552,00
			Total da despesa:	0,00	40.552,00
Despesa 1422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	689582	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Programa: 119 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ação: 2.334 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	688638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.344 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 70%					
Despesa 1471 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	687924	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	190.552,00	
			Total da despesa:	190.552,00	0,00
Ação: 2.350 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 30%					
Despesa 1511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	688373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	123.000,00	
			Total da despesa:	123.000,00	0,00
Despesa 1512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	689583	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	689584	Redução da Despesa			23.000,00
			Total da despesa:	0,00	23.000,00
Ação: 2.353 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1528 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	689585	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	333.552,00	333.552,00
			Total do órgão orçamentário:	333.552,00	333.552,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caió					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 135 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL					
Despesa 1041 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	742634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
			Total da despesa:	75.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 136 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	742257	Redução da Despesa			210.000,00
			Total da despesa:	0,00	210.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 137 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 132 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	739808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
			Total da despesa:	135.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	210.000,00	210.000,00
			Total do órgão orçamentário:	210.000,00	210.000,00

			Total do fundamento:	593.552,00	593.552,00
			Total geral	593.552,00	593.552,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:626E8320

CONTABILIDADE
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Caico							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.600.721,91	11.698.429,24	15.137.174,65	11.870.962,16	11.714.996,08	12.026.027,95	11.797.761,42
Pessoal Ativo	11.600.721,91	11.698.429,24	15.137.174,65	11.870.962,16	11.714.996,08	12.026.027,95	11.797.761,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.348.370,86	10.420.339,60	13.866.838,06	10.610.811,57	10.410.778,62	10.722.326,56	10.522.244,09
Obrigações Patronais	1.252.351,05	1.278.089,64	1.270.336,59	1.260.150,59	1.304.217,46	1.303.701,39	1.275.517,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	572.074,50	570.768,00	314.599,79	570.768,00	570.768,00	570.768,00	445.600,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	1.306,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	570.768,00	570.768,00	314.599,79	570.768,00	570.768,00	570.768,00	445.600,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.028.647,41	11.127.661,24	14.822.574,86	11.300.194,16	11.144.228,08	11.455.259,95	11.352.161,42

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.247.681,23	11.501.810,08	13.053.874,02	13.703.723,26	14.048.477,00	159.401.639,00	0,00
Pessoal Ativo	21.247.681,23	11.501.810,08	13.053.874,02	13.703.723,26	14.048.477,00	159.401.639,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.589.073,62	9.982.598,55	11.376.023,37	11.882.376,20	12.164.418,08	140.896.199,18	0,00
Obrigações Patronais	2.658.607,61	1.519.211,53	1.677.850,65	1.821.347,06	1.884.058,92	18.505.439,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	632.171,10	606.164,00	693.595,85	612.738,00	614.151,26	6.774.166,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	9.057,94	0,00	1.413,26	10.471,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,50	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	632.171,10	606.164,00	684.537,91	612.738,00	612.738,00	6.762.388,80	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	20.615.510,13	10.895.646,08	12.360.278,17	13.090.985,26	13.434.325,74	152.627.472,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	266.315.552,19	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.557.092,00	---

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	258.758.460,19	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	152.627.472,50	58,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.729.568,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	132.743.090,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	125.756.611,65	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1906-2910-271). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:36.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8D33D474

CONTABILIDADE RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Caico				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	144.023.369,32	145.580.197,55		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	144.023.369,32	145.580.197,55		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DÍVIDAS COM DEMAIS INSTITUIÇÕES - CAERN	1.528.688,40	0,00		
DÍVIDA TRT 21. PROCESSO Nº 0000571-17.2017.5.21.0017	0,00	100.000,00		
PARCELAMENTO DO FGTS	1.591.349,49	1.407.158,42		
PARCELAMENTO FGTS 2023008036	2.256.073,82	2.085.842,72		
Parcelamento CAERN. Contrato nº 7386430/2025-1. Processo nº 03210112.12.000087/2026-54	0,00	6.655.924,61		
Parcelamento Débitos Tributários PGFN. Parcelamento PGFN nº 14625928	195.046,71	187.364,71		
Parcelamento Excepcional de Municípios - PEM 2025. Parcelamento INSS nº 0357.00012.0000208648.25-01	68.209.565,60	67.593.906,64		
Parcelamento Excepcional de Municípios - PEM 2025. Parcelamento PGFN INSS nº 14775140	55.504.043,11	55.026.584,08		
Parcelamento INSS - PGFN nº 4872695	0,00	0,00		
Parcelamento INSS - PGFN nº 5156759	0,00	0,00		
Parcelamento INSS - PGFN nº 6625786	0,00	0,00		
Parcelamento INSS - PGFN nº 9097760	0,00	0,00		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 0226.00011.0000400026.26-00	5.077.751,76	4.725.745,81		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100002100062534	0,00	0,00		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100003125332553	2.418.697,55	2.249.417,59		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100006087182401	0,00	0,00		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100007118372553	2.343.084,61	2.176.166,41		
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100009111852587	0,00	0,00		
Parcelamento da Dívida do INSS - 3056766	0,00	0,00		
Parcelamento da Dívida do INSS - 620187557	0,00	0,00		
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638491215	0,00	0,00		
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638857660	0,00	0,00		
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 641936982	0,00	0,00		
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 643390774	0,00	0,00		
Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.375.812-6 - Parcelamento nº 637474520	0,00	0,00		
Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.397.028-1 - Parcelamento nº 637545486	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400013/2020-93	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 11.274-720252/2021-98	326.593,80	298.238,40		
Parcelamento de Dívida do PASEP - 16.707-403639/2021-69	78.737,41	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400200/2019-33	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400666/2018-58	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400929/2019-18	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-401622/2018-45	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403763/2017-11	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403868/2017-71	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403979/2017-87	0,00	0,00		

Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-404768/2018-42	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-722088/2018-16	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728019/2013-01	159.925,92	157.307,56		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728025/2013-51	148.710,09	146.554,81		
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728026/2013-03	185.101,05	182.442,13		
Precatório (TJRN)	4.000.000,00	2.587.543,66		
DEDUÇÕES (II)	2.940.538,12	-3.707.504,68		
Disponibilidade de Caixa¹	2.940.538,12	-3.707.504,68		
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.045.541,88	25.016.513,84		
(-) Restos a Pagar Processados	3.654.329,27	9.774.327,45		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.450.674,49	18.949.691,07		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	141.082.831,20	149.287.702,23		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258.312.729,21	266.315.552,19		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	258.312.729,21	266.315.552,19		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	55,76	54,66		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	54,62	56,06		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	309.975.275,05	319.578.662,63		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	278.977.747,54	287.620.796,37		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	17.486.586,28	6.845.514,28		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1503-2531-600). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:37.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA		
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora		
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06		
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA				
Contador Municipal				
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2				

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B17A59CE

CONTABILIDADE

RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Caico				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	258.312.729,21	266.315.552,19		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	258.312.729,21	266.315.552,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	82.660.073,35	85.220.976,70		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	74.394.066,02	76.698.879,03		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (8410-4932-11). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:40.				

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:A7FA2849

CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	266.315.552,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	266.315.552,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.610.488,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	38.349.439,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.642.088,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1408-4065-328). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:41.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:329B407D

CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

Prefeitura Municipal de Caico
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	266.315.552,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	266.315.552,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	258.758.460,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	152.627.472,50	58,98
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.729.568,50	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	132.743.090,08	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	125.756.611,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	149.287.702,23	56,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	319.578.662,63	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.220.976,70	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.610.488,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.642.088,65	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1142-1468-420). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:43.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C0D6EC56

CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	525.460.449,00	525.460.449,00	47.879.188,93	9,11	95.192.920,58	18,12	430.267.528,42
RECEITAS CORRENTES	452.641.835,00	452.641.835,00	44.665.634,98	9,87	91.952.268,60	20,31	360.689.566,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.105.500,00	77.105.500,00	11.572.902,67	15,01	21.569.140,54	27,97	55.536.359,46
Impostos	62.230.500,00	62.230.500,00	10.521.559,57	16,91	18.286.786,42	29,39	43.943.713,58
Taxas	14.875.000,00	14.875.000,00	1.051.343,10	7,07	3.282.354,12	22,07	11.592.645,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.050.000,00	9.050.000,00	1.269.488,70	14,03	2.376.614,12	26,26	6.673.385,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00	9.050.000,00	1.269.488,70	14,03	2.376.614,12	26,26	6.673.385,88
RECEITA PATRIMONIAL	9.701.000,00	9.701.000,00	685.182,65	7,06	1.112.067,57	11,46	8.588.932,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00	3.500.000,00	67.088,44	1,92	132.073,52	3,77	3.367.926,48
Valores Mobiliários	6.201.000,00	6.201.000,00	618.094,21	9,97	979.994,05	15,80	5.221.005,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.552.300,00	3.552.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575.000,00	1.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.977.300,00	1.977.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	330.133.035,00	330.133.035,00	31.109.575,70	9,42	65.989.817,55	19,99	264.143.217,45
Transferências da União e de suas Entidades	236.481.035,00	236.481.035,00	19.592.567,35	8,29	42.228.841,74	17,86	194.252.193,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.183.500,00	38.183.500,00	5.673.285,19	14,86	10.623.103,34	27,82	27.560.396,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.218.500,00	53.218.500,00	5.843.723,16	10,98	13.137.872,47	24,69	40.080.627,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.100.000,00	23.100.000,00	28.485,26	0,12	904.628,82	3,92	22.195.371,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.100.000,00	23.100.000,00	28.485,26	0,12	904.628,82	3,92	22.195.371,18
RECEITAS DE CAPITAL	72.818.614,00	72.818.614,00	3.213.553,95	4,41	3.240.651,98	4,45	69.577.962,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.133.450,00	50.133.450,00	2.718.553,95	5,42	2.745.651,98	5,48	47.387.798,02
Transferências da União e de suas Entidades	44.547.000,00	44.547.000,00	1.997.622,34	4,48	2.024.720,37	4,55	42.522.279,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.586.450,00	5.586.450,00	720.931,61	12,90	720.931,61	12,90	4.865.518,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.685.164,00	22.685.164,00	495.000,00	2,18	495.000,00	2,18	22.190.164,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	22.685.164,00	22.685.164,00	495.000,00	2,18	495.000,00	2,18	22.190.164,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	525.460.449,00	525.460.449,00	47.879.188,93	9,11	95.192.920,58	18,12	430.267.528,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	525.460.449,00	525.460.449,00	47.879.188,93	9,11	95.192.920,58	18,12	430.267.528,42
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	525.460.449,00	525.460.449,00	47.879.188,93	9,11	95.192.920,58	18,12	430.267.528,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	525.460.449,00	525.460.449,00	58.964.484,21	177.145.640,75	348.314.808,25	48.911.309,49	90.232.223,19	76.648.363,98	435.228.225,81
DESPESAS CORRENTES	415.559.011,00	414.381.151,98	52.946.536,43	154.994.605,42	259.386.546,56	43.430.732,73	81.421.919,88	69.711.344,24	332.959.232,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.328.893,00	230.253.514,49	36.604.545,23	102.835.452,82	127.418.061,67	29.026.069,89	54.988.585,85	52.997.074,27	175.264.928,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	1.385.712,43	914.287,57	197.676,29	459.907,41	459.907,41	1.840.092,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.930.118,00	181.827.637,49	16.341.991,20	50.773.440,17	131.054.197,32	14.206.986,55	25.973.426,62	16.254.362,56	155.854.210,87
DESPESAS DE CAPITAL	107.096.124,00	108.273.983,02	6.017.947,78	22.151.035,33	86.122.947,69	5.480.576,76	8.810.303,31	6.937.019,74	99.463.679,71
INVESTIMENTOS	80.896.124,00	83.373.983,02	4.033.353,30	11.471.013,72	71.902.969,30	3.179.726,39	4.614.584,61	3.579.578,88	78.759.398,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.200.000,00	24.900.000,00	1.984.594,48	10.680.021,61	14.219.978,39	2.300.850,37	4.195.718,70	3.357.440,86	20.704.281,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.805.314,00	2.805.314,00	0,00	0,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	525.460.449,00	525.460.449,00	58.964.484,21	177.145.640,75	348.314.808,25	48.911.309,49	90.232.223,19	76.648.363,98	435.228.225,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	52.400.000,00	49.800.000,00	0,00	0,00	49.800.000,00	0,00	0,00	0,00	49.800.000,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	52.400.000,00	49.800.000,00	0,00	0,00	49.800.000,00	0,00	0,00	0,00	49.800.000,00
Dívida Mobiliária	26.200.000,00	24.900.000,00	0,00	0,00	24.900.000,00	0,00	0,00	0,00	24.900.000,00
Dívida Contratual	26.200.000,00	24.900.000,00	0,00	0,00	24.900.000,00	0,00	0,00	0,00	24.900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	577.860.449,00	575.260.449,00	58.964.484,21	177.145.640,75	398.114.808,25	48.911.309,49	90.232.223,19	76.648.363,98	485.028.225,81
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4.960.697,39	18.544.556,60	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	577.860.449,00	575.260.449,00	58.964.484,21	177.145.640,75	398.114.808,25	48.911.309,49	95.192.920,58	95.192.920,58	485.028.225,81

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2366-2960-047). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:06.									
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO				RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA			NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças				Controladora			Contador Municipal	
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31				CPF: 009.087.904-06			CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2	

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F4E13449

CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	22.506.184,35	23.036.931,72	24.097.753,05	21.805.844,83	22.411.656,81	21.844.397,94	21.617.387,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.596.313,07	3.117.072,68	2.745.364,11	2.822.247,69	3.774.032,57	2.871.175,15	3.540.260,86
IPTU	592.769,01	433.029,96	321.903,74	330.768,97	390.965,78	874.346,81	617.626,64
ISS	1.198.110,36	1.173.144,87	1.340.290,58	1.393.827,96	1.612.679,41	1.458.018,25	1.280.820,87
ITBI	123.108,04	111.717,52	102.404,61	130.926,83	189.870,20	195.862,00	173.464,43
IRRF	368.675,86	1.135.577,35	724.319,96	756.294,63	1.366.415,46	123.270,66	1.255.726,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.649,80	263.602,98	256.445,22	210.429,30	214.101,72	219.677,43	212.622,05
Contribuições	339.036,69	317.731,98	337.254,99	356.510,11	274.062,36	293.209,97	252.124,02
Receita Patrimonial	213.736,23	211.043,02	240.842,84	221.183,32	343.839,35	350.066,90	269.495,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.573,53	178.446,39	204.734,08	193.274,53	306.648,86	313.831,02	238.200,44
Outras Receitas Patrimoniais	34.162,70	32.596,63	36.108,76	27.908,79	37.190,49	36.235,88	31.294,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.356.794,87	19.326.949,91	20.750.984,60	18.392.194,17	18.015.892,92	18.301.077,14	17.553.470,70
Cota-Parte do FPM	6.849.413,37	7.035.288,60	7.394.528,25	5.697.893,45	7.230.850,66	4.849.477,54	6.592.087,50
Cota-Parte do ICMS	2.085.708,73	2.037.852,02	2.411.438,40	2.219.619,93	2.187.013,72	2.600.706,61	1.851.472,27
Cota-Parte do IPVA	1.362.871,26	1.109.572,87	860.207,50	844.075,11	744.435,42	672.824,03	209.443,85
Cota-Parte do ITR	1.238,85	197,61	228,59	957,40	3.321,67	9.458,05	310.823,03
Transferências da LC 61/1989	8.828,84	10.050,93	8.623,49	9.525,61	10.101,72	9.687,62	9.574,87
Transferências do FUNDEB	3.722.934,36	4.172.224,97	3.161.982,13	3.380.084,78	3.474.820,82	3.737.105,93	3.764.443,15
Outras Transferências Correntes	5.325.799,46	4.961.762,91	6.913.976,24	6.240.037,89	4.365.348,91	6.421.817,36	4.815.626,03
Outras Receitas Correntes	303,49	64.134,13	23.306,51	13.709,54	3.829,61	28.868,78	2.036,10
DEDUÇÕES (II)	2.061.612,17	2.038.592,35	1.519.842,49	1.754.414,24	1.509.069,38	1.628.430,70	1.794.680,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.061.612,17	2.038.592,35	1.519.842,49	1.754.414,24	1.509.069,38	1.628.430,70	1.794.680,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	20.444.572,18	20.998.339,37	22.577.910,56	20.051.430,59	20.902.587,43	20.215.967,24	19.822.706,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.444.572,18	20.998.339,37	22.577.910,56	20.051.430,59	20.902.587,43	20.215.967,24	19.822.706,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	555.588,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.873.804,18	20.427.571,37	22.007.142,56	19.480.662,59	20.331.819,43	19.645.199,24	19.267.118,80
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	31.405.740,84	22.877.973,71	28.589.668,29	25.077.265,33	23.140.728,40	288.411.532,31	486.921.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.129.611,64	3.602.282,31	6.393.955,56	8.186.885,78	3.386.016,89	47.165.218,31	77.105.500,00
IPTU	548.597,42	774.993,89	2.420.936,41	4.421.105,39	636.437,04	12.363.481,06	25.880.000,00
ISS	1.439.996,77	1.217.067,09	2.356.972,32	1.671.212,84	1.317.876,99	17.460.018,31	15.940.000,00
ITBI	161.721,41	82.779,09	74.343,17	131.995,69	62.426,31	1.540.619,30	1.710.500,00
IRRF	1.010.922,86	57.580,15	780.554,73	1.317.429,29	963.076,02	9.859.843,84	18.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	968.373,18	1.469.862,09	761.148,93	645.142,57	406.200,53	5.941.255,80	14.875.000,00
Contribuições	288.819,86	492.814,02	614.311,40	712.091,20	557.397,50	4.835.364,10	9.050.000,00
Receita Patrimonial	293.985,43	193.985,14	232.899,78	432.605,87	252.576,78	3.256.260,02	9.701.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	262.637,77	162.264,20	199.635,64	396.675,59	221.418,62	2.857.340,67	6.201.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	31.347,66	31.720,94	33.264,14	35.930,28	31.158,16	398.919,35	3.500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.300,00
Transferências Correntes	26.692.919,31	18.588.367,43	20.472.882,80	15.737.414,84	18.924.519,61	232.113.468,30	364.413.035,00
Cota-Parte do FPM	10.615.717,23	6.749.807,56	8.486.530,19	5.139.107,68	6.050.800,07	82.691.502,10	140.749.985,00
Cota-Parte do ICMS	2.421.343,40	2.725.665,39	2.101.624,23	2.219.989,50	2.548.273,36	27.410.707,56	28.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	406.199,44	454.682,99	367.897,77	790.796,09	994.901,44	8.817.907,77	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	83,95	151,14	593,87	386,73	304,27	327.745,16	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.598,06	8.826,72	9.262,72	9.169,21	8.066,00	113.315,79	350.000,00
Transferências do FUNDEB	4.500.796,15	4.425.056,65	4.401.132,14	2.941.795,26	3.853.366,78	45.535.743,12	63.348.500,00

Outras Transferências Correntes	8.737.181,08	4.224.176,98	5.105.841,88	4.636.170,37	5.468.807,69	67.216.546,80	118.914.550,00
Outras Receitas Correntes	404,60	524,81	875.618,75	8.267,64	20.217,62	1.041.221,58	23.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.055.971,42	1.987.826,68	2.193.181,70	1.631.889,80	1.920.468,95	22.095.980,12	34.280.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.055.971,42	1.987.826,68	2.193.181,70	1.631.889,80	1.920.468,95	22.095.980,12	34.280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	29.349.769,42	20.890.147,03	26.396.486,59	23.445.375,53	21.220.259,45	266.315.552,19	452.641.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.349.769,42	20.890.147,03	26.396.486,59	23.445.375,53	21.220.259,45	266.315.552,19	452.641.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.132.428,00	606.254,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	7.557.092,00	11.800.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.217.341,42	20.283.893,03	25.783.748,59	22.832.637,53	20.607.521,45	258.758.460,19	440.841.835,00
FONTE: Sistema e-Pública (1667-0600-433). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:11.							
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO ARAÚJO	BATISTA DE	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	MEDEIROS	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças		Controladora		Contador Municipal		
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31		CPF: 009.087.904-06		CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:6D8ED33D

CONTABILIDADE

RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Prefeitura Municipal de Caico					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril					
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1782-1097-223). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:19.					
Nota:					
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal		
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:2E3C3212

CONTABILIDADE

RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	62.230.500,00	18.286.786,42
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.880.000,00	8.253.472,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.710.500,00	351.544,26
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.940.000,00	6.563.129,24
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	3.118.640,19
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	182.149.985,00	38.666.836,93
2.1-Cota Parte FPM	140.749.985,00	26.426.245,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	130.749.985,00	26.426.245,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	9.595.552,48
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	35.324,65
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	1.436,01
2.5-Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	2.608.278,29
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	244.380.485,00	56.953.623,35
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	34.280.000,00	7.733.367,13
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	26.665.124,25	6.505.038,45
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	63.614.500,00	15.581.493,56
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.384.500,00	13.236.420,80
6.1.1-Principal	53.118.500,00	13.137.872,47
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	266.000,00	98.548,33
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.020.000,00	0,00
6.2.1-Principal	1.020.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.000.000,00	1.419.349,27
6.3.1-Principal	7.000.000,00	1.419.349,27
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.210.000,00	925.723,49
6.4.1-Principal	2.210.000,00	925.723,49
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.838.500,00	5.404.505,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.581.493,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	63.337.500,00	36.026.219,38	17.268.539,41	16.566.077,88	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.857.500,00	33.836.568,88	15.582.349,84	15.083.040,18	0,00
10.1.1-Educação Infantil	22.796.500,00	11.233.536,40	5.398.813,79	5.229.107,62	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	29.961.000,00	22.603.032,48	10.183.536,05	9.853.932,56	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	9.480.000,00	2.189.650,50	1.686.189,57	1.483.037,70	0,00
10.2.1-Educação Infantil	6.533.500,00	1.402.796,61	1.036.247,59	1.026.974,84	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.946.500,00	786.853,89	649.941,98	456.062,86	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.026.219,38	17.268.539,41	16.566.077,88	0,00	0,00	1.687.045,85
11.1-Total das Despesas custeadas com	33.836.568,88	15.582.349,84	15.083.040,18	0,00	0,00	2.345.929,04

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.489.545,41	1.379.687,72	1.185.808,60	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.105,09	306.501,85	297.229,10	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.836.568,88	15.582.349,84	15.083.040,18	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.018.605,02	1.000.641,24	1.000.641,24	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	488.904,17	379.046,48	185.167,36	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.259.039,05	15.582.349,84	15.582.349,84	106,32
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	1.000.641,24	1.000.641,24	70,50
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	212.902,39	379.046,48	379.046,48	26,71

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.558.149,36	-18.757.679,97	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.142.200,00	15.756.490,97	7.635.443,17	7.111.709,41	0,00	
20.1-Educação Infantil	4.862.052,00	717.591,80	712.591,50	596.361,37	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	6.473.448,00	1.393.761,77	1.010.149,82	878.698,89	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	1.130.500,00	788.436,70	307.478,41	295.555,35	0,00	
20.4-Educação Especial	4.247.200,00	1.130.000,00	1.023.281,78	986.135,69	0,00	
20.5-Administração Geral	17.426.000,00	11.726.700,70	4.581.941,66	4.354.958,11	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.635.443,17
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.733.367,13
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	1.598.116,61
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.770.693,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.238.405,84	13.770.693,69	24,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.041.509,70	5.857.907,57	1.727.806,31	3.491.217,06	822.486,33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.956.073,52	2.870.376,68	769.413,05	1.598.116,61	588.543,86
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.369.726,00	2.369.726,00	413.715,52	1.878.979,16	77.031,32
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	715.710,18	617.804,89	544.677,74	14.121,29	156.911,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.687.056,00	1.708.167,71
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.412.000,00	1.600.737,45
31.1.1-Salário-Educação	3.850.000,00	1.206.123,92
31.1.2-PDDE	152.000,00	5,22
31.1.3-PNAE	1.540.000,00	330.788,35
31.1.4-PNATE	370.000,00	24.643,87
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	39.176,09
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.875.000,00	1.597,35
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	400.056,00	105.832,91
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.515.000,00	2.468.439,81	1.023.176,10	928.746,39	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.452.000,00	531.223,54	267.259,51	231.399,33	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	11.477.000,00	936.784,20	674.052,98	615.483,45	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	432,07	319,12	319,12	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.381.000,00	1.000.000,00	81.544,49	81.544,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	115.994.700,00	54.251.150,16	25.927.158,68	24.606.533,68	0,00
33.1-Despesas Correntes	103.677.700,00	53.379.808,33	25.343.988,69	24.217.242,81	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	85.965.000,00	49.250.984,31	23.518.690,37	22.600.208,12	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	17.712.700,00	4.128.824,02	1.825.298,32	1.617.034,69	0,00
33.2-Despesas de Capital	12.532.500,00	871.341,83	583.169,99	389.290,87	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	12.532.500,00	871.341,83	583.169,99	389.290,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.988.606,31	894.559,18
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.719.899,16	1.206.123,92
36-(=) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.243.590,31	1.014.017,63
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	464.915,16	1.086.665,47
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	464.915,16	1.086.665,47
FONTE: Sistema e-Pública (1805-3197-072). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:26.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4E156252

CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	452.641.835,00	91.952.268,60

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.105.500,00	21.569.140,54
IPTU	25.880.000,00	8.253.472,73
ISS	15.900.000,00	6.563.129,24
ITBI	1.710.500,00	351.544,26
IRRF	18.700.000,00	3.118.640,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.915.000,00	3.282.354,12
Contribuições	9.050.000,00	2.376.614,12
Receita Patrimonial	9.701.000,00	1.112.067,57
Aplicações Financeiras (II)	6.201.000,00	979.994,05
Outras Receitas Patrimoniais	3.500.000,00	132.073,52
Transferências Correntes	330.133.035,00	65.989.817,55
Cota-Parte do FPM	114.749.985,00	21.140.996,53
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	7.676.442,08
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	2.086.622,63
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.148,85
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	28.259,71
Transferências do FUNDEB	63.348.500,00	15.621.350,83
Outras Transferências Correntes	118.914.550,00	19.434.996,92
Demais Receitas Correntes	26.652.300,00	904.628,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.652.300,00	904.628,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	446.440.835,00	90.972.274,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.818.614,00	3.240.651,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	50.133.450,00	2.745.651,98
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.133.450,00	2.745.651,98
Outras Receitas de Capital	22.685.164,00	495.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	22.685.164,00	495.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	72.818.614,00	3.240.651,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	519.259.449,00	94.212.926,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	519.259.449,00	94.212.926,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2026				
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	414.381.151,98	154.994.605,42	81.421.919,88	69.711.344,24	9.955.815,01	6.596.499,27	6.058.657,58
Pessoal e Encargos Sociais	230.253.514,49	102.835.452,82	54.988.585,85	52.997.074,27	1.316.394,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.300.000,00	1.385.712,43	459.907,41	459.907,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	181.827.637,49	50.773.440,17	25.973.426,62	16.254.362,56	8.639.420,44	6.596.499,27	6.058.657,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	181.827.637,49	50.773.440,17	25.973.426,62	16.254.362,56	8.639.420,44	6.596.499,27	6.058.657,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	412.081.151,98	153.608.892,99	80.962.012,47	69.251.436,83	9.955.815,01	6.596.499,27	6.058.657,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	108.273.983,02	22.151.035,33	8.810.303,31	6.937.019,74	1.398.720,62	1.675.558,77	1.634.779,33
Investimentos	83.373.983,02	11.471.013,72	4.614.584,61	3.579.578,88	847.785,30	1.675.558,77	1.634.779,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	24.900.000,00	10.680.021,61	4.195.718,70	3.357.440,86	550.935,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	83.373.983,02	11.471.013,72	4.614.584,61	3.579.578,88	847.785,30	1.675.558,77	1.634.779,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	498.260.449,00	165.079.906,71	85.576.597,08	72.831.015,71	10.803.600,31	8.272.058,04	7.693.436,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	498.260.449,00	165.079.906,71	85.576.597,08	72.831.015,71	10.803.600,31	8.272.058,04	7.693.436,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.884.873,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.884.873,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					27.500.000,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2026		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					979.994,05		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					0,00		
ABAIXO DA LINHA					3.864.867,65		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/12/2025 (a)		Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					144.023.369,32		145.580.197,55
DEDUÇÕES (XL)					2.940.538,12		-3.707.504,68
Disponibilidade de Caixa					2.940.538,12		-3.707.504,68
Disponibilidade de Caixa Bruta					25.045.541,88		25.016.513,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					3.654.329,27		9.774.327,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					18.450.674,49		18.949.691,07
Demais Haveres Financeiros					0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					141.082.831,20		149.287.702,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					-8.204.871,03		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					700.332,97		
AJUSTE METODOLÓGICO					Até o Bimestre/2026		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)					6.119.998,18		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)					0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)					0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)					0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)					0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]					-2.084.872,85		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)					-3.064.866,90		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1443-5119-169). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:20.							
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	Necésio MEDEIROS DE OLIVEIRA				
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal				
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80				
			CRC/RN 008749/O-2				

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:A44A9CE1

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Caico	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre	Março-Abril
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	525.460.449,00
Previsão Atualizada	525.460.449,00
Receitas Realizadas	95.192.920,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	577.860.449,00
Créditos Adicionais	-2.600.000,00
Dotação Atualizada	575.260.449,00
Despesas Empenhadas	177.145.640,75
Despesas Liquidadas	90.232.223,19
Despesas Pagas	76.648.363,98
Superávit Orçamentário	4.960.697,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	177.145.640,75
Despesas Liquidadas	90.232.223,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	266.315.552,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	266.315.552,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	258.758.460,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	27.500.000,00	2.884.873,60	10,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	700.332,97	-8.204.871,03	-1.171,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.881.846,23	7.654.902,97	11.354.535,63	9.872.407,63
Poder Executivo	28.881.846,23	7.654.902,97	11.354.535,63	9.872.407,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.486.586,28	2.369.013,96	7.693.436,91	7.424.135,41
Poder Executivo	17.486.586,28	2.369.013,96	7.693.436,91	7.424.135,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.368.432,51	10.023.916,93	19.047.972,54	17.296.543,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.770.693,69	25,00	24,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.582.349,84	70,00	106,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.000.641,24	50,00	70,50
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	379.046,48	15,00	26,71
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.804.256,69	15,00	27,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (7835-6908-02). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:31.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:FEB5C8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 84,
DE 22 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.579/2026, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					260.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				260.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	260.000,00
Anexo II (Redução)					260.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					260.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Aduadoras				310,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	310,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				19.690,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.897,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.793,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.020,00
		3.3.90.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.020,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1081 Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares e Aquisição de Bombas				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1040 Construção, ampliação e reforma do matadouro				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E62FA509

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2026			
1º Quadrimestre/2026					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.662.627,22	33.416.415,69	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.662.627,22	33.416.415,69	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.027.777,85	5.768.518,61	0,00	0,00	0,00
Internos	6.027.777,85	5.768.518,61	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	28.634.849,37	27.647.897,08	0,00	0,00	0,00
De Tributos	733.686,37	651.795,37	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.465.811,43	17.793.079,10	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	9.435.351,57	9.203.022,61	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	9.681.622,32	15.064.395,51	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.681.622,32	15.064.395,51	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.841.500,94	17.382.224,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.298.042,21	1.870.059,08	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	861.836,41	447.769,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	24.981.004,90	18.352.020,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	114.580.078,63	118.206.949,77	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.092.201,00	2.192.201,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.487.877,63	116.014.748,77	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	30,81	28,80	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	22,21	15,81	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	134.985.453,16	139.217.698,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	121.486.907,84	125.295.928,67	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	4.447.764,48	1.587.800,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9F8D2896

SECRETARIA DE GOVERNO

RGF - ANEXO III DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2026			
1º Quadrimestre/2026					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
	POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	114.580.078,63	118.206.949,77	0,00	
	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.092.201,00	2.192.201,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	112.487.877,63	116.014.748,77	0,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.747.333,08	25.523.244,73	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	22.272.599,77	22.970.920,26	0,00		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
	AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
	MEDIDAS CORRETIVAS:				

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CB89DCD0

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO IV DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2026	
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.206.949,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.192.201,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.014.748,77	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.562.359,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.706.123,82	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.121.032,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0B02DCE8

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO IV DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2026	
1º Quadrimestre/2026			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		118.206.949,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		116.014.748,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		111.716.528,77	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		45.098.880,97	40,37
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		60.326.925,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		57.310.579,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		54.294.232,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		18.352.020,18	15,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		139.217.698,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		25.523.244,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		18.562.359,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.121.032,41	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR)

	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E3667C96

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		

Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:556EE36D

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026

		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.656.461,00	38.566.694,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.476.463,00	3.651.904,41
IPTU	179.320,00	44.793,35
ISS	2.634.647,00	2.156.607,33
ITBI	139.870,00	33.406,34
IRRF	3.151.433,00	1.253.587,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.193,00	163.509,64
Receitas de Contribuições	610.915,00	515.240,03
Receita Patrimonial	822.071,00	559.956,52
Aplicações Financeiras (II)	804.139,00	559.956,52
Outras Receitas Patrimoniais	17.932,00	0,00
Transferências Correntes	96.778.657,00	33.828.957,26
Cota-Parte do FPM	32.220.063,00	10.570.498,34
Cota-Parte do ICMS	10.965.876,00	4.824.540,15
Cota-Parte do IPVA	798.714,00	221.376,93
Cota-Parte do ITR	6.169,00	683,66
Transferências da LC 61/1989	10.974,00	17.711,40
Transferências do FUNDEB	20.150.377,00	9.516.915,98
Outras Transferências Correntes	32.626.484,00	8.677.230,80
Demais Receitas Correntes	1.968.355,00	10.635,91
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.968.355,00	10.635,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	105.852.322,00	38.006.737,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.748.906,00	4.023.766,78
Operações de Crédito (VIII)	44.830,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.660,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	89.660,00	0,00
Transferências de Capital	5.614.416,00	4.023.766,78
Convênios	5.427.799,00	790.747,78
Outras Transferências de Capital	186.617,00	3.233.019,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.704.076,00	4.023.766,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.556.398,00	42.030.504,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	111.556.398,00	42.030.504,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.772.778,36	51.055.538,62	33.925.748,17	32.173.807,88	1.526.359,23	1.370.146,14	1.269.984,69
Pessoal e Encargos Sociais	45.120.888,36	23.998.142,66	16.109.294,26	15.980.454,35	253.080,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.216.035,00	1.096.143,31	474.921,88	474.921,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.435.855,00	25.961.252,65	17.341.532,03	15.718.431,65	1.273.278,75	1.370.146,14	1.269.984,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.556.743,36	49.959.395,31	33.450.826,29	31.698.886,00	1.526.359,23	1.370.146,14	1.269.984,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.161.047,60	7.664.210,96	2.964.489,81	2.725.445,77	70.199,18	1.703.519,84	1.589.692,77
Investimentos	15.906.913,60	4.432.116,23	1.568.278,28	1.329.234,24	20.199,18	1.703.519,84	1.589.692,77
Inversões Financeiras	154.662,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	154.662,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.099.472,00	3.082.094,73	1.246.211,53	1.246.211,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.061.575,60	4.582.116,23	1.718.278,28	1.479.234,24	70.199,18	1.703.519,84	1.589.692,77
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	616.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.234.619,96	54.541.511,54	35.169.104,57	33.178.120,24	1.596.558,41	3.073.665,98	2.859.677,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.234.619,96	54.541.511,54	35.169.104,57	33.178.120,24	1.596.558,41	3.073.665,98	2.859.677,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM							4.396.148,28

RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb +XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb +XXXIIIC)]							4.396.148,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referência					-5.997.238,00		

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	559.956,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	474.921,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.481.182,92

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.662.627,22	33.416.415,69
DEDUÇÕES (XL)	9.681.622,32	15.064.395,51
Disponibilidade de Caixa	9.681.622,32	15.064.395,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.841.500,94	17.382.224,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.298.042,21	1.870.059,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	861.836,41	447.769,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.981.004,90	18.352.020,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.628.984,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referência	-1.129.178,70
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.427.983,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.201.001,59
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.115.966,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.044.759,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.044.759,96
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão “COM FONTES RPPS” indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas apenas com as fontes específicas do RPPS ou os valores das despesas custeadas somente com as fontes específicas do RPPS .	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão “COM RPPS” na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS .	

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
###.531.114-##
Prefeito Municipal

RENATA LEANDRO FERREIRA
###.384.874-##
Contador(a)

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
###.209.334-##
Controlador(a)

HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.124.394-##
Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3725E52B

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2026 Pág.: 1/4	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.105.270,00	3.488.394,77	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.320,00	44.793,35	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	139.870,00	33.406,34	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.634.647,00	2.156.607,33	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.151.433,00	1.253.587,75	

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.012.555,00	19.543.512,24
2.1- Cota-Parte FPM	32.220.063,00	13.213.122,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.081.963,00	13.213.122,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.138.100,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.965.876,00	6.030.675,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.974,00	22.139,21
2.4- Cota-Parte ITR	6.169,00	854,52
2.5- Cota-Parte IPVA	798.714,00	276.720,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.759,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.117.825,00	23.031.907,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	8.174.891,00	3.908.701,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.354.565,25	1.849.274,30
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.257.511,00	9.647.687,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.171.299,00	7.564.820,47
6.1.1- Principal	17.082.097,00	7.434.048,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	89.202,00	130.771,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.657,00	72.131,28
6.2.1- Principal	37.657,00	72.131,28
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.623.555,00	1.531.095,84
6.3.1- Principal	2.605.623,00	1.531.095,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.932,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	425.000,00	479.639,98
6.4.1- Principal	425.000,00	479.639,98
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.907.206,00	3.525.347,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.027.719,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.027.719,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.675.406,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.902.564,36	8.991.985,31	7.492.527,08	7.443.139,15	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.441.056,65	8.317.030,82	6.895.248,73	6.851.020,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.683.535,19	2.481.956,32	2.133.302,68	2.092.912,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.757.521,46	5.835.074,50	4.761.946,05	4.758.108,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.461.507,71	674.954,49	597.278,35	592.118,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	871.343,71	416.057,23	377.506,55	373.906,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	590.164,00	258.897,26	219.771,80	218.211,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) ² * 9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.541.523,30	6.063.160,97	6.027.204,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.011.288,36	5.589.506,27	5.558.710,22	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	370.592,43	349.413,53	344.253,53	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	159.642,51	124.241,17	124.241,17	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.353.786,29	5.932.004,20	5.901.208,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	243.370,59	243.178,09	239.578,09	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.417.633,31	5.932.004,20	5.932.004,20	64,70
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	728.342,29	243.178,09	243.178,09	15,88

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	229.664,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	964.768,76	3.584.526,60	3.584.526,60	2.619.757,84	37,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.560.020,86	2.027.719,33	1.450.462,01	0,00	577.257,32	577.257,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	A
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.296.773,00	2.629.838,69	1.876.725,14	1.399.315,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.885.904,00	433.632,48	203.905,36	120.615,30	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.464.222,00	762.151,99	621.521,72	314.646,40	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	61.893,00	11.356,98	5.167,95	319,69	0,00	
20.4- Educação Especial	6.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.859.388,00	1.422.697,24	1.046.130,11	963.733,81	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	A
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.988.917,36	11.429.311,17	9.193.355,43	8.670.395,24	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.447.648,90	3.331.646,03	2.714.714,59	2.587.434,28	0,00	
21.1.1- Creche	5.296.657,00	1.894.860,86	1.488.887,62	1.421.983,71	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.150.991,90	1.436.785,17	1.225.826,97	1.165.450,57	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.541.268,46	8.097.665,14	6.478.640,84	6.082.960,96	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.876.725,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.908.701,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						2.619.757,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						577.257,32
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						2.588.411,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.757.976,75	2.588.411,74	11,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	705.189,16	535.095,29	420.167,59	0,00	285.021,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	335.052,05	280.079,65	166.403,04	0,00	168.649,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	337.877,11	222.755,64	221.561,55	0,00	116.315,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	32.260,00	32.260,00	32.203,00	0,00	57,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.320.671,00	1.768.347,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.058.000,00	879.684,68
31.1.1- Salário-Educação			1.192.964,00	592.918,38
31.1.2- PDDE			0,00	0,00
31.1.3- PNAE			388.572,00	174.327,75
31.1.4- PNATE			225.128,00	97.757,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			251.336,00	14.680,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.262.671,00	888.662,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.924.357,00	2.172.233,26	776.862,48	704.220,75	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.124.074,00	1.201.152,10	176.980,69	109.081,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.233.303,00	347.613,66	153.258,52	153.258,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	625.932,00	243.509,88	202.795,21	202.795,21	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	767.876,00	351.447,43	217.329,89	217.329,89	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.907,00	6.978,25	5.022,07	279,67	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	105.231,00	21.531,94	21.476,10	21.476,10	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.123.694,36	13.794.057,26	10.146.114,70	9.546.675,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.519.751,36	12.714.387,58	9.869.525,75	9.276.584,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.581.622,36	10.256.825,85	8.279.541,18	8.235.313,25	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.938.129,00	2.457.561,73	1.589.984,57	1.041.271,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.603.943,00	1.079.669,68	276.588,95	270.090,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.603.943,00	1.079.669,68	276.588,95	270.090,80	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025				1.573.819,82	94.876,84
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				9.647.687,57	592.918,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				7.696.903,70	262.203,63
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				3.524.603,69	425.591,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				996.428,72	11.158,06
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				894.251,25	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				3.626.781,16	436.749,65
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA FERREIRA	LEANDRO FRANCISCO DUARTE	MARINALDO	HUDSON SALDANHA DE LIMA	
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##		###.124.394-##	
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)		Secretário De Finanças	

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:39BA3ED4

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		112.405.367,00
Previsão Atualizada		112.405.367,00
Receitas Realizadas		42.590.460,91
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.044.759,96
DESPESAS		
Dotação Inicial		112.405.367,00
Dotação Atualizada		117.550.126,96
Despesas Empenhadas		58.719.749,58
Despesas Liquidadas		36.890.237,98
Despesas Pagas		34.899.253,65
Superávit Orçamentário		5.700.222,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		58.719.749,58
Despesas Liquidadas		36.890.237,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		118.206.949,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		116.014.748,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		111.716.528,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-5.997.238,00	4.396.148,28	73,30
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.129.178,70	6.628.984,72	-587,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.298.042,21	45.413,24	1.596.558,41	1.656.070,56

Poder Executivo	3.296.442,21	45.413,24	1.594.958,41	1.656.070,56
Poder Legislativo	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.447.764,48	286,37	2.859.677,46	1.587.800,65
Poder Executivo	4.337.614,48	286,37	2.810.527,46	1.526.800,65
Poder Legislativo	110.150,00	0,00	49.150,00	61.000,00
TOTAL	7.745.806,69	45.699,61	4.456.235,87	3.243.871,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
	Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.588.411,74	25,00	11,24
	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.932.004,20	70,00	64,70
	Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	243.178,09	0,00	15,88
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.250.238,08	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	14,11

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9A14F5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 50/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 50/2026
Licitação dispensável Nº 22/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.886.412/0001-49, estabelecida a Rua TONHECA DANTAS 371 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM RECARGA DE BOTIJOES E FORNECIMENTO DE VASILHAMES COMPLETOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ R\$ 64.652,50

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35661	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTIJOÃO DE 13 KG, RECARGA.	un	425,0000	132,9000	R\$ 56.482,50
35662	VASILHAME DE LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG, COMPOSIÇÃO COMPLETA.	un	19,0000	430,0000	R\$ 8.170,00
				Valor Total:	R\$ 64.652,50
Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO					
Dotação(ões):					
40	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.30.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
486	03.001.10.122.0107.2027.3.3.90.30.1.500.1002				
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.500.1002				
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000				

545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.500.1002
595	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.30.1.500.1002
628	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.30.1.600.0000
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Dotação(ões):	
656	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.30.1.660.0000
673	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.30.1.660.0000
695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.660.0000
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Dotação(ões):	
384	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.30.1.500.0000
391	02.014.20.606.0113.2076.4.4.90.52.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
Dotação(ões):	
314	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
125	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.30.1.500.1001
150	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.30.1.500.1001
232	02.009.12.365.0108.2082.3.3.90.30.1.500.1001
256	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.30.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 21/05/2026 a 21/05/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CB82DCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2026 - GP, DE 22 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a descrição da Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade da Rede de Atenção à saúde das pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. ”

DESCRIÇÃO DA LINHA DE CUIDADO DE SOBREPESO E OBESIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)

2026

1. DADOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

- **CNPJ da Prefeitura:** 08.088.254/0001-15
- **Código IBGE:** 2402402
- **Número de Habitantes:** 8.297 pessoas
- **Secretário Municipal de Saúde:** Luís Eduardo Dantas
- **Área Técnica Responsável:** Nutrição
- **Responsável:** Juliana Cristina de Oliveira Dantas e Ana Carolina do Nascimento Adelino.
- **Cargo ou Função:** Nutricionista e Coordenadora da Atenção Básica
- **Contato:** 84 996241972 e 84 996821702

1.1. PERFIL NUTRICIONAL DO PÚBLICO ALVO DE ACORDO COM O IMC DE CADA CICLO DE VIDA

CICLO DE VIDA	VALORES CRÍTICOS IMC		DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
CRIANÇAS DE 0 a 5 ANOS	> Percentil 97 e ≤ Percentil 99,9	> Escore-z +2 e ≤ Escore-z +3	SOBREPESO
	> Percentil 99,9	> Escore-z +3	OBESIDADE
CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS E ADOLESCENTES	> Percentil 85 e ≤ Percentil 97	> Escore-z +1 e ≤ Escore-z +2	SOBREPESO
	> Percentil 97 e ≤ Percentil 99,9	> Escore-z +2 e ≤ Escore-z +3	OBESIDADE
	> Percentil 99,9	> Escore-z +3	OBESIDADE GRAVE
ADULTOS	≥25 e <30		SOBREPESO
	30 – 34,9		OBESIDADE GRAU I
	35 a 39,9		OBESIDADE GRAU II
	≥ 40		OBESIDADE GRAU III
IDOSOS	≥27		SOBREPESO

2. COMPONENTES DA LINHA DE CUIDADO À PESSOA COM SOBREPESO E OBESIDADE

Dentro da organização da assistência ao indivíduo com sobrepeso e obesidade em conformidade com as diretrizes da Portaria 424/2013, que define atribuições dos Pontos de Atenção à Saúde/Serviços dos Componentes da Rede de Atenção à Saúde (RAS), que irão compor a linha de cuidado e suas especificidades da rede municipal:

- **Componente Atenção Básica**

- **Componente Atenção Especializada:** Ambulatorial Especializado e Hospitalar

- **Componentes Sistemas de Apoio e Sistemas Logísticos** (exames complementares, assistência farmacêutica e transporte).

UNIDADE	ACOLHIMENTO	TRIAGEM/AValiação	CONSULTA
ESF I	Realizado fazendo busca ativa pelos ACS em suas expectativas microáreas durante as visitas aos usuários que estão estratificados em sobrepeso e obesidade. Como também, durante atendimentos individuais e coletivos nas UBS pelos profissionais da ESF/Multiprofissional.	A triagem é realizada na primeira consulta (enfermeiro / médico / odontológico) para posteriores encaminhamentos para demais profissionais da rede de cuidados secundários dependendo do perfil clínico e nutricional do paciente. A avaliação é realizada mensalmente na UBS com apoio da equipe multiprofissional onde as medidas antropométricas são aferidas e registradas na caderneta do Grupo da Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade e ambas são registradas no PEC,	Segue conforme agendamento prévio pelos profissionais da unidade.
ESF II	Realizado fazendo busca ativa pelos ACS em suas expectativas microáreas durante as visitas aos usuários que estão estratificados em sobrepeso e obesidade. Como também, durante atendimentos individuais e coletivos nas UBS pelos profissionais da ESF/Multiprofissional.	A triagem é realizada na primeira consulta (enfermeiro / médico / odontológico) para posteriores encaminhamentos para demais profissionais da rede de cuidados secundários dependendo do perfil clínico e nutricional do paciente. A avaliação é realizada mensalmente na UBS com apoio da equipe multiprofissional onde as medidas antropométricas são aferidas e registradas na caderneta do Grupo da Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade e ambas são registradas no PEC,	Segue conforme agendamento prévio pelos profissionais da unidade.
ESF III	Realizado fazendo busca ativa pelos ACS em suas expectativas microáreas durante as visitas aos usuários que estão estratificados em sobrepeso e obesidade. Como também, durante atendimentos individuais e coletivos nas UBS pelos profissionais da ESF/Multiprofissional.	A triagem é realizada na primeira consulta (enfermeiro / médico / odontológico) para posteriores encaminhamentos para demais profissionais da rede de cuidados secundários dependendo do perfil clínico e nutricional do paciente. A avaliação é realizada mensalmente na UBS com apoio da equipe multiprofissional onde as medidas antropométricas são aferidas e registradas na caderneta do Grupo da Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade e ambas são registradas no PEC,	Segue conforme agendamento prévio pelos profissionais da unidade.

2.1. ATENÇÃO BÁSICA:

- UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/USF

Nº	CNES	POPULAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE
01	2475332	2.668	PSF I – N.S Perpetuo Socorro
02	5618851	3.699	PSF II – Parteira Elita Dantas
03	5618878	2.119	PSF III – Amaro Florêncio Dantas

- **A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL** possui cadastro no PSF I, II e III e tem seu funcionamento no Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes (CNES 24744980).

- **ACADEMIA DA SAÚDE:** atualmente o município conta com 03 academias de saúde, sendo 01 no povoado Rajada, 01 no bairro Santa Rita e 01 no bairro Dom José Adelino.

- **ATENDIMENTO:** As equipes realizarão ações de promoção em saúde e prevenção do sobrepeso e obesidade da seguinte forma:

UNIDADE	ACOLHIMENTO	TRIAGEM/AValiação	CONSULTA
CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES	Acolhe os usuários encaminhados das USF e demanda espontânea	Avaliação de medidas antropométricas registradas no PEC e atendimento conforme agendamento dos profissionais.	Segue conforme agendamento prévio pelos profissionais da unidade.
CRAS Maria Lourdes Dantas"		Realiza reuniões e grupos mensais com a equipe Multiprofissional para orientações/aconselhamento com os pacientes acompanhados com indicação de cirurgia bariátrica e pós bariátrica.	Segue conforme agendamento prévio pelos profissionais da Equipe Emult

2.2. ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL:

Em conformidade com a demanda referenciada, podendo ser formada fila única de espera.

Nº	AMBULATORIOS	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	MUNICÍPIO	GESTÃO
01	Nutrição	Centro de Saúde – Dr Odilon Guedes	2474980	Carnaúba dos Dantas/RN	Municipal
02	Psiquiatria				
03	Psicologia				
04	Fisioterapia				
05	Educadora Física				
06	Assistente Social				

A Atenção Especializada em **Endocrinologia** será referenciada para o devido atendimento nos municípios

Nº	Ambulatório	Unidade de Saúde	CNES	Município Referência	GESTÃO
01	Endocrinologia	ECON	5786193	Parelhas/RN	Privada
		Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL	2653982	Natal/RN	Estadual

2.2.1. SUBCOMPONENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR:

O primeiro atendimento é realizado no município e referenciado para o Hospital Regional de Currais Novos/RN.

UNIDADE HOSPITALAR	CNES	GESTÃO
Hospital Regional de Currais Novos	2476487	Estadual

2.2.2. SUBCOMPONENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Após assistência com o primeiro cuidado no município em seguida o usuário será referenciado para Hospital Regional de Currais Novos.

Nº	TIPO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA	GESTÃO
01	Urgência e Emergência	Hospital Estelita dos Santos Dantas	5828767	Carnaúba dos Dantas	Municipal
		Hospital Regional de Currais Novos	2476487	Currais Novos	Estadual

2.3. COMPONENTES DE SISTEMAS DE APOIO E LOGÍSTICOS:

2.3.1. APOIO DIAGNÓSTICO: Os exames complementares ao diagnóstico e tratamento da obesidade, serão realizados na Rede de Laboratório e Imagens.

Nº	TIPO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	MUNICÍPIO DE REFERENCIA	GESTÃO
01	Laboratorial	Centro de Saúde Dr Odilon Guedes	2474980	Carnaúba dos Dantas/RN	Municipal
		Laboratório Dr. Manoel Marques	2375400	Parelhas/RN	Privada
		Laboratório Biohemato	5297591	Parelhas/RN	Privada
		Laboratório VINE	2910845	Parelhas/RN	Privada
02	Laboratório de Imagens	Instituto de Radiologia de Caicó	2665816	Caicó/RN	Privada

2.3.2. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: O município possui assistência farmacêutica necessária ao tratamento clínico conforme a lista de medicamentos da REMUME e os pacientes assistidos pela linha de cuidado são supridos em relação aos suplementos alimentares (macro e micronutrientes) para o tratamento pós bariátrico e medicamentos prescritos distribuídos conforme a necessidade do paciente.

2.3.3. TRANSPORTE SANITÁRIO: será disponibilizado pelo município o transporte para o deslocamento necessário após avaliação social.

2.3.4. REGULAÇÃO: Os pacientes com sobrepeso e obesidade são encaminhados da Atenção Básica para o Serviço Especializado e quando necessário desta para a Atenção Especializada Hospitalar, por meio do Sistema da Central de Regulação (SISREG), sendo essa ação realizada pelo serviço.

Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	GESTÃO
01	Regulação	Setor de Regulação de Consultas e Exames	6572774	Municipal

3. DESCREVER A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE RELACIONADA A ESTA LINHA DE CUIDADO NO MUNICÍPIO

O paciente é acolhido na ESF por demanda espontânea ou busca ativa realizada pelo ACS, sendo identificado IMC entre 25 e 49,99 kg/m² o paciente já é considerado paciente da linha de cuidado em obesidade e sobrepeso sendo necessário seu acompanhamento mensal.

Pacientes com IMC entre 25 e 49,99 kg/m² é encaminhado para a equipe do Centro de Saúde “Dr. Odilon Guedes” (composta por nutricionista, fisioterapeuta educadora física, assistente social, psicóloga, psiquiatra) que acompanhará clinicamente esse paciente visando diminuir o IMC e melhorar seu prognóstico quanto às comorbidades geralmente associadas (porém é importante ressaltar que o paciente não se desvincula do acompanhamento no ESF). Aqui no município fazemos um acompanhamento diferenciado, pois os pacientes acompanhados pelos profissionais do Centro de Saúde participam de reuniões mensais com a equipe multiprofissional para palestras e aconselhamentos.

Os pacientes que conseguirem diminuir o IMC permanecem na ESF em acompanhamento até estabelecer um IMC < 28, mantendo as orientações quanto à melhoria na sua qualidade de vida. Caso o IMC desse paciente não diminuir ele é encaminhado é inserido na regulação de cirurgia bariátrica com preenchimento de um formulário do Google Forms para ser avaliado pela equipe da SCODE, através do SISREG.

Segue em anexo ao plano modelo da ficha utilizada pelos profissionais nas UBS e Centro de Saúde na Linha de Cuidado à Pessoa com Sobrepeso e Obesidade.

FLUXO DE ATENDIMENTO DO PACIENTE COM SOBREPESO E OBESIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN		
ATENÇÃO BÁSICA Busca ativa com identificação do paciente através do ACS Demanda Espontânea ↓		
CONSULTA / AVALIAÇÃO COM ESF / EQUIPE MULTIPROFISSIONAL Busca ativa com identificação do paciente através do ACS Demanda Espontânea ↓		
IMC ≤ 35KG m2 ↓	IMC ≥ 35KG m2 + COMORBIDADES ↓	
GRUPO DA LC Reuniões pela ESF com apoio da equipe Multiprofissional e demais profissionais da saúde	ACOMPANHAMENTO NO CENTRO DE SAÚDE	
	Nutrição	Diagnóstico nutricional e Plano alimentar
	Fisioterapia	Avaliação Postural e Funcional
	Educação Física	Avaliação da aptidão física relacionada a saúde
	Psicologia	Grupo de acolhimento e terapia individual
↑ REDUZIDO	↓ ← IMC ↓	
MANTIDO ou ELEVADO ↓		
FORMULÁRIO DO GOOGLE FORMS ↓		
AVALIAÇÃO PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO Equipe Multiprofissional observando critério de indicação e contra indicação ↓		
APTOS Cirurgias encaminhadas para o Hospital Onofre Lopes (HUOL) e Hospital Regional Mariano Coelho, através da Central de Regulação.	INAPTOS Acompanhamento multiprofissional com reforço nas terapias necessárias, no Centro de Saúde “Dr. Odilon Guedes”.	

CADERNETA DA PESSOA COM SOBREPESO E OBESIDADE
DADOS CADASTRAIS: - DATA DE CADASTRAMENTO; - ESF/APS VINCULADA; - NOME DO USUÁRIO; - DATA DE NASCIMENTO; - E-MAIL; - CPF; - CARTÃO SUS; - TELEFONE FIXO; - ENDEREÇO; - INFORMAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES CLÍNICAS PESSOAIS.

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

- PESO E ALTURA;
- ATENDIMENTO EM DIA DE GRUPO (ANOTAR ANTROPOMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL, GLICEMIA – ENCONTRO MENSAL DE ATENDIMENTO);
- INFORMAÇÕES SOBRE ESTILO DE VIDA;
- MEDICAÇÕES EM USO ATUAL;
- EXAMES BIOQUÍMICOS.

ATENDIMENTO COM ESPECIALISTAS

ESPECIALIDADES	DATA/CARIMBO
SERVIÇO SOCIAL	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
FISIOTERAPIA	
FONOAUDIOLOGIA	
MEDICINA	
NUTRIÇÃO	
ODONTOLOGIA	
PSICOLOGIA	
ENFERMAGEM	

EVOLUÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**FLUXOGRAMA DA LINHA DE CUIDADO DE SOBREPESO E OBESIDADE****ACS :**Recebe a demanda, presta orientações sobre o fluxo e **encaminha para a unidade de saúde.**

↓

PRIMEIRO ATENDIMENTO COM A ENFERMAGEM:

- Solicitação de exames laboratoriais;
- Entrega e preenchimento da caderneta da LCSO;
- Encaminhamento para o atendimento odontológico;
- Planejamento Familiar.

PRIMEIRO ATENDIMENTO: DENTISTA

- Avaliação odontológica;
- Registro de data na caderneta do paciente com carimbo profissional.

CONSULTA MÉDICA

- Registro de data na caderneta do paciente com carimbo profissional;
- Apresentação e avaliação dos exames laboratoriais:

↓

SE IMC ENTRE 25 E 49,99 KG/M²

↓

- Encaminhamento para acompanhamento na linha de cuidado.

SE IMC ≥ 49,99 KG/M²

↓

- Encaminhamento para cirurgia bariátrica;
- Encaminhamento para endoscopia;
- Encaminhamento para acompanhamento da linha de cuidado.

PRIMEIRO ATENDIMENTO: NUTRICIONISTA

- Registro de data na caderneta do paciente com carimbo profissional.

PRIMEIRO ATENDIMENTO: PSICOLOGIA

- Registro de data na caderneta do paciente com carimbo profissional.

PRIMEIRO ATENDIMENTO: FISIOTERAPEUTA

- Registro de data na caderneta do paciente com carimbo profissional.

PRIMEIRO ATENDIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA

- Registro de data na caderneta do paciente com carimbo profissional.

PRIMEIRO ATENDIMENTO: SERVIÇO SOCIAL

- Registro de data na caderneta do paciente com carimbo profissional.

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:83C4FE47

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2484/2026										
	Modalidade:		Pregão Eletrônico							
	Número/Ano:		21/2026		Data de abertura:		18/05/2026			
	Data adjudicação:		22/05/2026		Data homologação:		22/05/2026			
	Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço			
	Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
	Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:	Sim
	Objeto da licitação:									
	CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):										
	Licitante		CNPJ/CPF				Total do vencedor			
	63.317.142 FABRICIO RAMON AZEVEDO DANTAS		63.317.142/0001-05				R\$ 21.098,60			
	Total:						R\$ 21.098,60			
63.317.142 FABRICIO RAMON AZEVEDO DANTAS - Não Exclusivo										
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total			
	28452	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de	N/C	un	77,0000	R\$ 82,6000	R\$ 6.360,20			

		fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)						
	28453	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	N/C	un	89,0000	R\$ 165,6000	R\$ 14.738,40	
	Valor Total: R\$ 21.098,60							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6FEEE338

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2484/2026								
Modalidade:		Pregão Eletrônico						
Número/Ano:		21/2026	Data de abertura:		18/05/2026			
Data adjudicação:		22/05/2026	Data homologação:		22/05/2026			
Tipo de avaliação:		Por item	Critério de avaliação:		Menor preço			
Modo de disputa:		Proposta - Lance	Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCARIAS			
Credenciamento:		Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor		
63.317.142 FABRICIO RAMON AZEVEDO DANTAS		63.317.142/0001-05		R\$ 21.098,60		
Total:				R\$ 21.098,60		
63.317.142 FABRICIO RAMON AZEVEDO DANTAS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28452	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	N/C	un	77,0000	R\$ 82,6000	R\$ 6.360,20
28453	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar ou similar, acesso à internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	N/C	un	89,0000	R\$ 165,6000	R\$ 14.738,40
Valor Total: R\$ 21.098,60						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D3A8A979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 080 DE 22 DE MAIO DE 2026

Homologação do RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN, e CONVOCAÇÃO para assinatura dos Termos de Recebimento da Premiação e dos Termos de Execução Cultural, em consonância com a Lei nº14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN.

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Agentes Culturais, para Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Coronel João Pessoa – RN, conforme descrito:

Nº	NOME DO CANDIDATO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MUNICIPAL CULTURA	CADASTRO DE	VAGAS	RESULTADO
1º	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	ARTESÃ	011TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
2º	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NETA	ARTESÃ	003TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
3º	JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	ARTESÃ E DECORAÇÕES	024TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
4º	JACIRO CABOCLO DA SILVA	LITERATURA POPULAR	032TCCMC		C	APTO À PREMIAÇÃO
5º	MARIA NELMA PINHEIRO	ARTESÃ	002TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
6º	GEINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	005TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
7º	JOSÉ NILTON HOLANDA	MÚSICO	027TCCMC		C	APTO À PREMIAÇÃO
8º	MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	ARTESÃ	010TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
9º	ADENILTON JOSÉ PAULINO NUNES	MÚSICO	034TCCMC		C	APTO À PREMIAÇÃO
10º	CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS	ARTESÃ	036TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
11º	GUSTAVO ADONAY VIEIRA DA SILVA	ARTESÃ	025TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
12º	JOSÉ PROFÍRIO DA ROCHA	MÚSICO	035TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
13º	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	TRADIÇÕES POPULARES	033TCCMC		C	APTO À PREMIAÇÃO
14º	VIVIANE CLEMENTE ARAÚJO	MUSICISTA	019TCCMC		C	APTO À PREMIAÇÃO
15º	MARIA LUZETE DE CARVALHO FÉLIX	ARTESÃ	025TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
16º	EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	004TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
17º	KÁSSIA CAMILA MENESES DA SILVA	ARTESÃ	014TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
18º	FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	ARTESÃO	008TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
19º	MÁRCIO SILVANO DE LIMA	MÚSICO	007TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO
20º	MARIA DEBORA FERNANDES	ARTESÃ	017TCCMC		A	APTO À PREMIAÇÃO

Art. 2º -HOMOLOGAE o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais, do Município de Coronel João Pessoa-RN), descrito abaixo:

Nº	NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	CATEGORIA REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO CMC	VAGAS	RESULTADO
1º	JUNINA TIA NENENZINHA	CATEGORIA II FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	DANÇA	001ECCMC	A	APTO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO
2º	BANDA MARIA DO SOCORRO JALES	CATEGORIA II DANIEL NUNES DE SOUZA COUTO	MÚSICA	003ECCMC	A	APTO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO
3º	BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO	CATEGORIA II JOSÉ RODRIGUES ALVES	MÚSICA	002ECCMC	A	APTO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO
4º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NEGRA COMUM	CATEGORIA III	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA	005ECCMC	C	APTO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO
5º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	CATEGORIA I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	004ECCMC	A	APTO AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

Art. 3º - Os Agentes Culturais aptos à Premiação e as Associação, Espaços, Ambientes e Iniciativas artístico-culturais aptas ao recebimento do subsídio estão convocados para a assinatura do Termo de Recebimento e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, respectivamente, a partir do dia 25 de maio de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme previsão dos Editais de Chamamento Público nº 001 e 002 de 2026, PNAB em Coronel João Pessoa-RN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de maio de 2026

Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB) do Município de Coronel João Pessoa-RN
Portaria nº 050 de 29 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:04244462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 30030001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. 1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de acesso à internet - Secretaria Municipal de Educação, velocidade 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, plano comodato, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,50	3.342,00
2	Serviço de acesso à internet - Escola Maria Pereira Leite, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,50	3.342,00
3	Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
4	Serviço de acesso à internet - Creche Municipal, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
5	Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
6	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Manoel Joaquim, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
7	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Antônio Pereira, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
8	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Manoel Oliveira, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
9	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar José Oliveira, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
10	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Otaviano, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
11	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica I	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
12	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica II	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
13	Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
14	Serviço de acesso à internet - Secretaria Municipal de Saúde, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
15	Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
16	Serviço de acesso à internet - Secretaria Municipal de Assistência Social, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
17	Serviço de acesso à internet - CRAS, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
18	Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
19	Serviço de acesso à internet - SCFV, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
20	Serviço de acesso à internet - Prefeitura Municipal, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
21	Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
22	Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
VALOR TOTAL							73.500,00

Adjudicado para BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. inscrita no CNPJ/MF: 04.601.397/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), em 22/05/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:5B684BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 006/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve,

HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de acesso à internet - Secretaria Municipal de Educação, velocidade 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, plano comodato, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,50	3.342,00
2	Serviço de acesso à internet - Escola Maria Pereira Leite, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,50	3.342,00
3	Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
4	Serviço de acesso à internet - Creche Municipal, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
5	Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
6	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Manoel Joaquim, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
7	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Antônio Pereira, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
8	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Manoel Oliveira, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
9	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar José Oliveira, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
10	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Otaviano, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
11	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica I	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
12	Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica II	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
13	Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
14	Serviço de acesso à internet - Secretaria Municipal de Saúde, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
15	Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
16	Serviço de acesso à internet - Secretaria Municipal de Assistência Social, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
17	Serviço de acesso à internet - CRAS, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
18	Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
19	Serviço de acesso à internet - SCFV, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
20	Serviço de acesso à internet - Prefeitura Municipal, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
21	Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
22	Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura, 500 Mbps, suporte 24 horas por dia, via fibra óptica	PRÓPIA	12,00	Mês	455,88	278,40	3.340,80
VALOR TOTAL							73.500,00

Homologado para BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. inscrita no CNPJ/MF: 04.601.397/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), em 22/05/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matricula Nº 1632442

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:6CBE29E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220501/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220501/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 070501/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **07050001/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades de copa, cozinha e apoio operacional das diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, com vistas à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, ao suporte às atividades internas, ao atendimento ao público e à execução das rotinas institucionais, abrangendo o fornecimento contínuo de insumos indispensáveis à organização, preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como à conservação e organização dos espaços, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: F A NUNES GONDIM ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	22490 - AMOLADOR DE FACA	UND	10	9,99	99,90
2	22489 - BACIA PLÁSTICA P	UND	30	12,90	387,00
3	21313 - BACIA PLÁSTICA G	UND	30	25,90	777,00
4	21311 - BACIA PLÁSTICA M	UND	30	14,99	449,70
5	22491 - BALDE PLÁSTICO P	UND	15	8,29	124,35
6	22492 - BALDE PLÁSTICO M	UND	35	12,90	451,50
7	22493 - BALDE PLÁSTICO G	UND	20	13,90	278,00
8	22494 - BANDEJA INOX P	UND	3	8,29	24,87
9	22495 - BANDEJA INOX M	UND	3	12,90	38,70
10	22448 - CAFETEIRA 2L	UND	4	99,90	399,60
11	22466 - CAIXA ORGANIZADORA 20L	UND	8	61,00	488,00
12	22467 - CAIXA ORGANIZADORA 50L	UND	8	189,00	1.512,00
13	22481 - CONJUNTO DE CONCHA	UND	25	71,50	1.787,50
14	22482 - CONJUNTO DE XÍCARA	UND	25	51,00	1.275,00
15	22483 - COPO DE VIDRO P/ SUCO	UND	180	7,99	1.438,20
16	22456 - CUBAS M	UND	4	115,90	463,60
17	22497 - CANECA DE ALUMÍNIO PARA CAFÉ G	UND	15	26,90	403,50
18	22498 - CANECA DE ALUMÍNIO PARA CAFÉ M	UND	6	24,90	149,40
19	22499 - COADOR DE CAFÉ	UND	24	5,29	126,96
20	20710 - COLHER DE AÇO	UND	240	3,99	957,60
21	22506 - CANECA DE VIDRO 250ML	UND	240	9,29	2.229,60
22	22500 - CUSCUZEIRA G	UND	6	41,50	249,00
23	22501 - CUSCUZEIRA M	UND	6	39,90	239,40
24	22502 - CUSCUZEIRA P	UND	6	35,50	213,00
25	22457 - CUBAS G	UND	12	144,00	1.728,00
26	22503 - DEPÓSITO PARA SABONETE LIQUIDO	UND	18	19,90	358,20
27	22504 - DESCASCADOR DE VERDURA	UND	10	11,50	115,00
28	22505 - ESCOVA SANITÁRIA	UND	25	9,98	249,50
29	22508 - ESPÁTULA DE SILICONE	UND	5	25,90	129,50
30	22509 - ESPREMEDOR DE ALHO	UND	7	6,29	44,03
31	22510 - FACA DE MESA COM SERRA	UND	240	3,99	957,60
32	22514 - FORMA DE BOLO RETANGULAR G	UND	8	64,90	519,20
33	22511 - FACA DE SERRA PARA PÃO	UND	10	15,99	159,90
34	22512 - FORMA DE BOLO RETANGULAR P	UND	8	26,99	215,92
35	23667 - Faca de Aço 8 polegadas	RS	40	43,90	1.756,00
36	22513 - FORMA DE BOLO RETANGULAR M	UND	8	28,90	231,20
37	22458 - FACA DE COZINHA/CARNE	UND	8	42,90	343,20
38	20707 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	UND	15	39,90	598,50
39	23668 - Frigideira Antiaderente M	RS	15	42,50	637,50
40	22447 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G	UND	15	49,90	748,50
41	2719 - GARRAFA DE CAFÉ 2L	UND	18	44,98	809,64
42	22463 - GARRAFA 12L	UND	5	156,00	780,00
43	22486 - GARFO DE AÇO	UND	240	3,99	957,60
44	22464 - GARRAFA DE ÁGUA DE PLÁSTICO	UND	15	21,90	328,50
45	22515 - LIXEIRA COM PEDAL G	UND	15	95,90	1.438,50
46	22523 - LIXEIRA	UND	25	42,50	1.062,50
47	22451 - GAVETEIRO C/ TRÊS GAVETAS P	UND	3	54,50	163,50
48	22460 - JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO M	UND	8	23,50	188,00
49	22507 - JOGO DE UTENSÍLIOS PARA SERVIR	UND	20	26,99	539,80
50	22461 - JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO G	UND	10	26,50	265,00
51	22462 - JARRA DE VIDRO	UND	18	42,90	772,20
52	4185 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2L	UND	6	35,90	215,40
53	13483 - Panela de Pressão 20L	UND	6	359,90	2.159,40
54	13484 - Panela de Pressão 15 L	UND	6	279,00	1.674,00
55	22479 - PORTA TEMPEIRO	UND	3	16,80	50,40
56	22484 - PRATO DE VIDRO RASO	UND	144	8,99	1.294,56
57	22485 - PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	250	8,99	2.247,50
58	22469 - PANO DE PRATO	UND	300	3,19	957,00
59	22471 - PENEIRA DE PLÁSTICO P/ SUCO G	UND	18	12,50	225,00
60	22472 - PENEIRA P/ TAPIOCA G	UND	12	21,50	258,00
61	1884 - PANELA P	UND	8	49,90	399,20
62	10619 - PANELA M	UND	8	59,50	476,00
63	7568 - PANELA G	UN	8	65,50	524,00
64	22516 - PORTA SABÃO	UND	6	6,19	37,14

65	22517 - POTES PARA ARMAZENAMENTO PARA CAFÉ E AÇÚCAR	UND	15	19,90	298,50
66	22522 - POTE DE VIDRO	UND	12	47,90	574,80
67	20722 - TABUA DE CARNE PLÁSTICO	UND	6	22,90	137,40
68	22459 - TABUA PARA VERDURA PLÁSTICO	UND	6	14,90	89,40
69	20703 - TRAVESSA DE VIDRO G	UND	15	49,90	748,50
70	13489 - TRAVESSA DE VIDRO C/ TAMPA	UND	8	51,50	412,00
71	22519 - TOALHA DE BANHO	UND	48	39,90	1.915,20
72	22520 - TOALHA DE MÃO	UND	48	13,90	667,20
73	22521 - TRITURADOR DE ALIMENTOS	UND	10	21,90	219,00
74	22470 - KIT DE PIA COM LIXEIRA	UND	6	21,90	131,40
75	22518 - RALO DE AÇO PARA VERDURA	UND	20	21,90	438,00
76	20723 - SALEIRA	UND	15	4,99	74,85
Total					46.884,22

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

3.2. Tendo como órgãos participante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 22/05/2026

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

F A NUNES GONDIM ME

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C5915262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.470.768,00
Previsão Atualizada	80.470.768,00
Receitas Realizadas	11.997.520,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	474.735,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.470.768,00
Dotação Atualizada	80.945.503,36
Despesas Empenhadas	20.909.508,40
Despesas Liquidadas	11.679.188,66
Despesas Pagas	10.661.109,08
Superávit Orçamentário	318.331,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.909.508,40
Despesas Liquidadas	11.679.188,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.119.687,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.091.987,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.888.910,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	-385.076,26		-128,35
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	1.465.653,55		-51,45
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.229.872,08	36,00	1.638.155,79	591.680,29
Poder Executivo	2.229.872,08	36,00	1.638.155,79	591.680,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	871.201,59	9.810,00	239.534,59	621.857,00
Poder Executivo	871.201,59	9.810,00	239.534,59	621.857,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.101.073,67	9.846,00	1.877.690,38	1.213.537,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.882.803,70	25,00		21,25
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.398.630,34	70,00		92,43
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	164.897,88	0,00		62,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	30.123,00	15,00		11,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.210.087,82	15,00		24,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7B1D589F

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0D48B9EC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.094.261,00	11.997.520,31
IPPU	756.901,00	419.294,00
ISS	44.594,00	27.341,25
ITBI	386.804,00	115.830,49
IRRF	23.347,00	6.299,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.610,00	244.862,20
Receitas de Contribuições	72.546,00	24.960,07
Receita Patrimonial	336.774,00	75.598,64
Aplicações Financeiras (II)	340.871,00	117.256,81
Outras Receitas Patrimoniais	330.371,00	114.275,63
Transferências Correntes	10.500,00	2.981,18
Cota-Parte do FPM	69.398.857,00	11.354.931,63
Cota-Parte do ICMS	31.023.607,00	5.285.249,23
Cota-Parte do IPVA	5.292.432,00	1.441.256,75
Cota-Parte do ITR	139.577,00	51.183,59
Transferências da LC 61/1989	9.037,00	137,40
Transferências do FUNDEB	50.208,00	5.333,40
Outras Transferências Correntes	11.548.295,00	2.783.442,66
Demais Receitas Correntes	21.335.701,00	1.788.328,60
Outras Receitas Financeiras(III)	260.858,00	30.439,23
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	260.858,00	30.439,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	70.763.890,00	11.883.244,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	9.376.507,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	9.376.507,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.273.830,00	0,00
	3.102.677,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.376.507,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	80.140.397,00	11.883.244,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.140.397,00	11.883.244,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2026			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.721.018,00	19.899.162,60	11.378.587,14	10.360.507,56	1.619.948,47	286.054,89	238.876,59
Pessoal e Encargos Sociais	30.418.985,00	12.979.803,55	6.138.953,39	6.135.575,78	192.083,21	69.269,55	69.269,55
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.302.033,00	6.919.359,05	5.239.633,75	4.224.931,78	1.427.865,26	216.785,34	169.607,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.721.018,00	19.899.162,60	11.378.587,14	10.360.507,56	1.619.948,47	286.054,89	238.876,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.935.790,36	1.010.345,80	300.601,52	300.601,52	18.207,32	7.000,00	658,00
Investimentos	9.411.109,36	412.107,36	30.123,00	30.123,00	18.207,32	7.000,00	658,00
Inversões Financeiras	24.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	24.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	598.238,44	270.478,52	270.478,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.435.790,36	412.107,36	30.123,00	30.123,00	18.207,32	7.000,00	658,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	288.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.445.503,36	20.311.269,96	11.408.710,14	10.390.630,56	1.638.155,79	293.054,89	239.534,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.445.503,36	20.311.269,96	11.408.710,14	10.390.630,56	1.638.155,79	293.054,89	239.534,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-385.076,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							-385.076,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							300.001,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	114.275,63	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-270.800,63	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.561.453,50	5.290.974,98
DEDUÇÕES (XL)	196.557,34	1.391.732,37
Disponibilidade de Caixa	196.557,34	1.391.732,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.019.636,25	2.343.808,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.229.872,08	645.200,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	593.206,83	306.875,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.364.896,16	3.899.242,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.465.653,55	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.848.637,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.584.671,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	-119.017,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-233.293,57	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	474.735,36	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	474.735,36	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	684.355,00	394.333,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.594,00	27.341,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.347,00	6.299,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	386.804,00	115.830,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	229.610,00	244.862,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.514.861,00	8.464.820,96
2.1- Cota-Parte FPM	31.023.607,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.905.047,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.118.560,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.292.432,00	1.801.570,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.208,00	5.333,40
2.4- Cota-Parte ITR	9.037,00	171,73
2.5- Cota-Parte IPVA	139.577,00	51.183,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.199.216,00	8.859.154,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.079.260,20	1.681.660,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.220.543,80	521.824,53
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.562.982,00	2.801.261,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.247.635,00	2.315.074,90
6.1.1- Principal	10.232.948,00	2.297.256,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.687,00	17.818,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	456.124,00	17.963,17
6.2.1- Principal	456.124,00	17.963,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	859.223,00	261.952,79
6.3.1- Principal	859.223,00	261.952,79
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	206.270,52
6.4.1- Principal	0,00	206.270,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.153.687,80	615.595,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.942,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.942,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.884.203,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.562.982,00	3.073.882,46	2.961.882,70	2.944.432,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.293.875,00	2.484.791,90	2.398.630,34	2.398.630,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.817.150,00	690.646,38	666.828,23	666.828,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.476.725,00	1.794.145,52	1.731.802,11	1.731.802,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.269.107,00	589.090,56	563.252,36	545.802,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	309.563,00	44.306,90	36.787,28	36.787,28	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.959.544,00	544.783,66	526.465,08	509.015,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)? (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)² ⁹
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.073.882,46	2.961.882,70	2.944.432,97	0,00	0,00	160.621,32
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.908.984,58	2.796.984,82	2.779.535,09	0,00	0,00	481.909,92
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	164.897,88	164.897,88	164.897,88	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.484.791,90	2.398.630,34	2.398.630,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	164.897,88	164.897,88	164.897,88	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	30.123,00	30.123,00	30.123,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	%APLICADO ⁹
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.816.493,60	2.398.630,34	2.398.630,34		92,43
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	117.878,76	164.897,88	164.897,88		62,95
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	39.292,92	30.123,00	30.123,00		11,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	280.126,14	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	815.093,94	82.942,49	0,00	0,00	82.942,49	82.942,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.364.627,00	882.964,06	284.085,60	283.324,36	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.254.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.073.703,00	882.964,06	284.085,60	283.324,36	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.927.609,00	3.956.846,52	3.245.968,30	3.227.757,33	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.381.113,00	734.953,28	703.615,51	703.615,51	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.381.113,00	734.953,28	703.615,51	703.615,51	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.546.496,00	3.221.893,24	2.542.352,79	2.524.141,82	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						284.085,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.681.660,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						82.942,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						1.882.803,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2, 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.214.788,72	1.882.803,70	21,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	459.157,11	445.680,35	361.485,81	0,00	97.671,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	457.891,38	444.414,62	360.220,08	0,00	97.671,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.265,73	1.265,73	1.265,73	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.652.093,00	278.166,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.933.827,00	278.166,65
31.1.1- Salário-Educação	1.125.579,00	201.468,28
31.1.2- PDDE	116.477,00	0,00
31.1.3- PNAE	388.500,00	58.008,77
31.1.4 - PNATE	96.501,00	18.689,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.206.770,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	718.266,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.507.720,00	281.764,17	215.413,64	152.919,19	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.332.806,00	51.368,33	30.409,59	13.072,60	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.333.454,00	209.327,76	164.535,67	121.270,21	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	195.765,00	734,76	734,76	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	152.068,00	17.638,02	17.638,02	17.638,02	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	441.127,00	2.695,30	2.095,60	938,36	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.435.329,00	4.238.610,69	3.461.381,94	3.380.676,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.604.006,00	4.208.487,69	3.431.258,94	3.350.553,52	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.517.783,00	3.366.356,66	2.681.916,34	2.681.916,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.086.223,00	842.131,03	749.342,60	668.637,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.831.323,00	30.123,00	30.123,00	30.123,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.831.323,00	30.123,00	30.123,00	30.123,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aî)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	95.252,08	1.777,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.801.261,38	201.468,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.945.698,70	100.625,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(49.185,24)	102.619,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	117.265,61	(85.615,29)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.341,40	407,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	42.738,97	16.597,36
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4A9C96E4

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 009, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 9, DE 13 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 13 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN					
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP:59355000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					470.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					350.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	300.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					470.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					350.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	150.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	50.000,00
EQUADOR/RN, 13 de abril de 2026					
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA					
Prefeito					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BE510E55

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 013, DE 27 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -

DECRETO Nº 13, DE 27 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 474.735,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 474.735,36 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 27 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					474.735,36
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					74.735,36
	1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				74.735,36
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	74.735,36
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26593110	0001	400.000,00

EQUADOR/RN, 27 de abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6DF8A8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.981.697,00
Previsão Atualizada	79.981.697,00
Receitas Realizadas	26.964.428,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.921.697,00
Dotação Atualizada	80.421.597,00
Despesas Empenhadas	45.048.465,39
Despesas Liquidadas	23.770.873,26
Despesas Pagas	22.229.002,42
Superávit Orçamentário	3.193.554,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.048.465,39
Despesas Liquidadas	23.770.873,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.209.601,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.425.401,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.049.923,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.350.170,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	841.806,78
Despesas Previdenciárias Pagas	841.806,78
Resultado Previdenciário	-841.806,78

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	242.601,00	2.125.386,12		876,08
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	18.595,00	4.977.285,33		26.766,79
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.406.495,99	500,00	2.404.561,09	1.434,90
Poder Executivo	2.406.495,99	500,00	2.404.561,09	1.434,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.327.713,01	0,00	613.285,74	714.427,27
Poder Executivo	1.327.713,01	0,00	613.285,74	714.427,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.734.209,00	500,00	3.017.846,83	715.862,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.731.379,92	25,00		29,26
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.047.748,47	70,00		84,84
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.267.333,69	962.056,60	105.995,50	99.953,75
Resultado Previdenciário	-1.267.333,69	-962.056,60	-105.995,50	-99.953,75
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.270.949,31	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	15,00
		17,80

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:88DE451D

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2026 -			
1º Quadrimestre/2026					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.155.225,84	9.267.154,28	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.137.174,25	3.967.326,69	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.137.174,25	3.967.326,69	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.137.174,25	3.967.326,69	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	6.018.051,59	5.299.827,59	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.588.584,92	14.677.798,69	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	10.588.584,92	14.677.798,69	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.249.228,06	14.970.769,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.406.495,99	1.434,90	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.147,15	291.535,41	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-433.359,08	-5.410.644,41	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.801.259,06	78.209.601,68	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	470.000,00	784.200,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.331.259,06	77.425.401,68	0,00	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	13,48	11,96	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,58	-6,98	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	90.397.510,87	92.910.482,02	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	81.357.759,78	83.619.433,82	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADO	1.327.713,01	714.427,27	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:09B2C7A5

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2026

1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	78.209.601,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	784.200,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	77.425.401,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	17.033.588,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	15.330.229,53	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C567EB73

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2026	
1º Quadrimestre/2026			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No 1º Quadrimestre de Referência	Até o 2º Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.209.601,68	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	784.200,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.425.401,68	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.388.064,27	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.149.257,84	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.419.778,12	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No 1º Quadrimestre de Referência	Até o 2º Quadrimestre de Referência(a)	

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:09E935C4

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.043,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	6.564,00	0,00
Ativo	6.446,00	0,00
Inativo	59,00	0,00
Pensionista	59,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.364,00	0,00
Ativo	16.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	115,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	115,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	23.043,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.787,57
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		2.340.800,00	2.180.000,00	773.325,30	773.325,30	0,00
Aposentadorias		2.090.000,00	2.000.000,00	723.427,06	723.427,06	0,00
Pensões por Morte		250.800,00	180.000,00	49.898,24	49.898,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		184.240,00	170.170,00	68.481,48	68.481,48	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		184.240,00	170.170,00	68.481,48	68.481,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		2.525.040,00	2.350.170,00	841.806,78	841.806,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2		-2.525.040,00	-2.350.170,00	-841.806,78	-841.806,78	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		845.000,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		5,50				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:7206CA23

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.292.350,00	26.963.110,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.368.443,00	1.525.546,51
IPTU	62.699,00	40.160,29
ISS	2.290.717,00	528.979,64
ITBI	64.131,00	12.265,21
IRRF	1.933.251,00	825.554,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.645,00	118.587,21
Receitas de Contribuições	139.117,00	85.455,35
Receita Patrimonial	115.036,00	480.264,22
Aplicações Financeiras (II)	114.304,00	480.264,22
Outras Receitas Patrimoniais	732,00	0,00
Transferências Correntes	70.663.575,00	24.819.053,45
Cota-Parte do FPM	15.853.824,00	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	8.025.600,00	3.701.793,53
Cota-Parte do IPVA	181.386,00	74.469,65
Cota-Parte do ITR	1.915,00	560,88
Transferências da LC 61/1989	2.483,00	13.475,32
Transferências do FUNDEB	7.146.695,00	2.594.962,29
Outras Transferências Correntes	39.451.672,00	13.148.542,55
Demais Receitas Correntes	6.179,00	52.791,23
Outras Receitas Financeiras(III)	2.896,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.283,00	52.791,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	75.175.150,00	26.482.846,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.928,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	115,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.666.304,00	1.317,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.419,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.419,00	0,00
Transferências de Capital	4.663.885,00	1.317,27
Convênios	950.860,00	1.317,27
Outras Transferências de Capital	3.713.025,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.666.304,00	1.317,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.864.382,00	26.484.163,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.841.454,00	26.484.163,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.993.572,00	38.626.996,25	19.776.750,85	18.401.371,16	1.938.621,17	280.599,26	280.599,26
Pessoal e Encargos Sociais	28.308.765,11	24.720.132,00	10.133.359,99	9.822.388,74	212.582,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.624.780,89	13.906.864,25	9.643.390,86	8.578.982,42	1.726.038,39	280.599,26	280.599,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.933.546,00	38.626.996,25	19.776.750,85	18.401.371,16	1.938.621,17	280.599,26	280.599,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.400.046,00	6.421.469,14	3.994.122,41	3.827.631,26	465.939,92	332.686,48	332.686,48
Investimentos	14.647.014,00	3.038.767,14	2.683.348,85	2.516.857,70	130.939,92	332.686,48	332.686,48
Inversões Financeiras	521.650,00	422.702,00	422.702,00	422.702,00	335.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	521.650,00	422.702,00	422.702,00	422.702,00	335.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.231.382,00	2.960.000,00	888.071,56	888.071,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.168.664,00	3.461.469,14	3.106.050,85	2.939.559,70	465.939,92	332.686,48	332.686,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.181.189,00	42.088.465,39	22.882.801,70	21.340.930,86	2.404.561,09	613.285,74	613.285,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.158.146,00	42.088.465,39	22.882.801,70	21.340.930,86	2.404.561,09	613.285,74	613.285,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.125.386,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							2.125.386,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	242.601,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	480.264,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.605.650,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.155.225,84	9.267.154,28
DEDUÇÕES (XL)	10.588.584,92	14.677.798,69
Disponibilidade de Caixa	10.588.584,92	14.677.798,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.249.228,06	14.970.769,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.406.495,99	1.434,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.147,15	291.535,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-433.359,08	-5.410.644,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.977.285,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.595,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.405.061,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	2.572.224,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.091.960,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9891AECD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2026	
1º Quadrimestre/2026			
LRF, art 48 – Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		78.209.601,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		77.425.401,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		76.049.923,68	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		26.555.040,35	34,92
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		41.066.958,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		39.013.610,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		36.960.262,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-5.410.644,41	-6,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		92.910.482,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		17.033.588,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		12.388.064,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.419.778,12	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO
###.752.184-##		###.380.274-##	###.818.674-##
Prefeito		Contador Geral	Controladora
			Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:8AABA4B9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.350.798,00	1.406.959,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.699,00	40.160,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	64.131,00	12.265,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.290.717,00	528.979,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.933.251,00	825.554,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.065.208,00	11.344.435,19
2.1- Cota-Parte FPM	15.853.824,00	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.836.901,00	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.016.923,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.025.600,00	4.627.241,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.483,00	16.844,12
2.4- Cota-Parte ITR	1.915,00	701,07
2.5- Cota-Parte IPVA	181.386,00	93.086,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.416.006,00	12.751.394,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	4.609.657,00	2.268.886,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.494.344,50	918.961,59
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.148.575,00	2.611.771,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.550.521,00	2.377.811,37
6.1.1- Principal	6.549.189,00	2.361.001,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.332,00	16.809,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.082,00	35.802,16
6.2.1- Principal	54.863,00	35.802,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	219,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	142.972,00	0,00
6.3.1- Principal	142.643,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	329,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	198.158,23
6.4.1- Principal	400.000,00	198.158,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.939.532,00	92.115,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		202.878,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		202.878,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.814.650,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.154.575,00	6.287.000,00	2.519.698,70	2.519.698,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.153.808,00	4.461.000,00	2.047.748,47	2.047.748,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.027.621,00	891.000,00	343.373,24	343.373,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.126.187,00	3.570.000,00	1.704.375,23	1.704.375,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.000.767,00	1.826.000,00	471.950,23	471.950,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	587.462,00	455.000,00	147.806,05	147.806,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.413.305,00	1.371.000,00	324.144,18	324.144,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)^(h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (1)^(9)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.287.000,00	2.519.698,70	2.519.698,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.887.000,00	2.321.540,47	2.321.540,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	198.158,23	198.158,23	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.461.000,00	2.047.748,47	2.047.748,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.689.529,47	2.047.748,47	2.047.748,47	84,84
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		261.177,18	92.073,06	92.073,06	0,00	3,53
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	741.301,20	202.878,92	0,00	0,00	202.878,92	202.878,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.238.666,00	4.159.786,82	1.665.372,26	1.548.453,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	446.168,00	445.000,00	126.862,72	114.075,77	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.792.498,00	3.714.786,82	1.538.509,54	1.434.377,24	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.387.241,00	10.446.786,82	4.185.070,96	4.068.151,71	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.061.251,00	1.791.000,00	618.042,01	605.255,06	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.061.251,00	1.791.000,00	618.042,01	605.255,06	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.325.990,00	8.655.786,82	3.567.028,95	3.462.896,65	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.665.372,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.268.886,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				202.878,92
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.l(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.731.379,92
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² *		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.187.848,62	3.731.379,92	29,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ac) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.407,68	90.407,68	90.407,68	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	90.407,68	90.407,68	90.407,68	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	889.060,00	506.193,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	737.760,00	506.193,09
31.1.1- Salário-Educação	398.561,00	206.727,71
31.1.2- PDDE	2.419,00	255,39
31.1.3- PNAE	184.356,00	54.951,13
31.1.4 - PNATE	97.987,00	34.870,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	54.437,00	209.388,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	151.300,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.840.962,00	1.505.823,04	881.182,32	720.955,52	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	755.400,00	75.000,00	18.587,09	13.109,12	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.486.046,00	944.823,04	700.595,23	545.846,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	558.219,00	486.000,00	162.000,00	162.000,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	394,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	40.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.234.203,00	11.952.609,86	5.066.253,28	4.789.107,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.885.983,00	11.280.848,69	4.723.723,92	4.446.577,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.908.505,00	10.346.000,00	4.041.871,24	3.919.474,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.977.478,00	934.848,69	681.852,68	527.103,85	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.348.220,00	671.761,17	342.529,36	342.529,36	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.348.220,00	671.761,17	342.529,36	342.529,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	152.224,02	40.417,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.611.771,76	206.727,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.519.698,70	137.947,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	244.297,08	109.197,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.518.746,50	3.605,70
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.526.574,16	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	236.469,42	112.802,85
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FA2C556A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 620/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de natureza de despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de Transferências de Convênios da União, vinculados ao Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Legislação vigente, consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 22 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800.000,00
08.001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.800.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA				2.800.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	70.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.730.000,00
Anexo II (Redução)					2.800.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					112.780,00
	1057 FESTIVAL GASTRONOMICO				35.880,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.380,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.250,00
	1063 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS				9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.000,00
	1084 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS APARELHOS E POTENCIAIS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO.				12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
	1120 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO				5.910,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.910,00
	1195 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TURISMO				49.990,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		49.990,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					421.570,00
	1091 REFORMA / AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA LOURIVAL ALVES PEREIRA				41.030,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		41.030,00
	1092 MANUTENÇÃO DO PSF				51.290,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		51.290,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE UBS				70.410,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		70.410,00
	1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				40.290,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		40.290,00
	1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				15.380,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		15.380,00
	1136 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				102.590,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		102.590,00
	1140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)				20.510,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		20.510,00
	1143 AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				80.070,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		80.070,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					1.911.220,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				147.790,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		147.790,00
	1147 CONSTRUÇÃO DE DOIS TRAPICHES DE CONCRETO (PRATAGIL E GALINHOS)				49.990,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		49.990,00
	1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO				1.713.440,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		1.713.440,00
10.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					235.960,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				30.770,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		30.770,00
	2095 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA				205.190,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		205.190,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					118.470,00
	1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				92.840,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		51.290,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001		41.550,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				25.630,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		15.380,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.250,00

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9BF7802E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (PMIA) DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN 2023-2032

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (PMIA) DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN

2023-2032

Elvécio Gurgel de Sales PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Canuto de Brito
VICE-PREFEITO

Paula Bianca Dantas Matias SECRETÁRIA DE GOVERNO

Smith Jardel de Lira CONTROLADOR DO MUNICÍPIO

Pedro Higo Alves Gurgel
SECRFETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Adriano Araújo de Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Naílka Alencar Saldanha SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ketilly Karoline Pimenta Garcia
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNCULT

Elvécio Gurgel de Sales Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Willi Kesle Ferreira
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO

Antônia Beatriz Alves
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Lígia Pereira dos Santos
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.

Pedro Higo Alves Gurgel
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Dário Arruda
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

EQUIPE DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Antônia Beatriz Alves
ARTICULADORA DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA.

Suzana Simão de Araújo COORDENADORA DE INFORMAÇÕES

Ana Katariny Alves Brilhante PRESIDENTE DO CMDCA

COMITÊ INTERSETORIAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMIA

Antonia Beatriz Alves – Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança;

Suzana Simão de Araújo – Coordenadora de informações do PPAC;

Márcia Teciana de Brito – Assistente Social da UBS;

Pedro Higo Alves Gurgel – Secretária de Finanças;

Ana Celia Alencar – Coordenadora do Programa Criança Feliz;

Stephany Rayane Teixeira Brito – Coordenadora de Políticas Públicas;

Flávia Karolina Gurgel Mendonça – Secretária Adjunta de Assistência Social; **Wili Kesle Ferreira** – Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo; **Raimundo Canuto de Brito** – Vice-prefeito;

Paula Bianca Dantas Matias – Secretária de Governo;

Ana Katariny Alves Brilhante – Presidente do CMDCA; **Amilton Ferreira de Lima** – Conselheiro Tutelar;

Judianne Ilana Cantuária – Coordenador Administrativo da secretária de planejamento; **Tallys Emiliano da Silva** – Coordenador Administrativo e Financeiro da FUNCULT; **Régia Adrianne Alves Lopes** – Coordenador Pedagógico.

O COMITÊ COORDENADOR DO PMIA

Ana Katariny Alves Brilhante PRESIDENTE DO CMDCA
Adriano Araújo de Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Naílka Alencar Saldanha SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lígia Pereira dos Santos
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.

SIGLAS

ABS – Atenção Básica a Saúde **CADUNICO** – Cadastro Único **NASF** - Núcleo de Apoio Saúde da Família
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **FNS** – Fundo Nacional de Saúde

Sumário

1. Apresentação

2. Diagnóstico Municipal da Infância e Adolescência

3. Conceitos da Matriz Lógica

4. Matriz Lógica

Modelo 2 de Matriz Lógica: associação dos ODS aos objetivos de impacto e aos resultados/me

“Todas as pessoas grandes foram um dia crianças – mas poucas se lembram disso.”

SAINT-EXUPÉRY, Antoine. **O pequeno Príncipe**. HarperCollins Brasil, 2018

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Infância e Adolescência (PMIA) de Janduí foi elaborado no período de 2022 a 2023 pelo Grupo de Trabalho Coordenador (GTC), com assessoria de técnicos de diversos setores. Sua vigência compreende os anos de 2023 a 2032.

O plano tem como objetivo garantir os direitos da primeira infância, infância e adolescência, abrangendo áreas essenciais como educação, saúde, proteção social, cultura, esporte e lazer.

Em 2026, o PMIA passou por processo de aprimoramento, com o intuito de qualificar ainda mais o atendimento e as ações desenvolvidas, alinhando-as às necessidades reais da população.

Na sua elaboração, a Matriz Lógica foi estruturada a partir de áreas temáticas e dos principais problemas identificados no município, relacionados ao público de 0 a 18 anos. Esses problemas foram analisados, priorizados e validados pelos participantes envolvidos no processo de construção do plano, garantindo uma abordagem participativa e fundamentada na realidade local.

A estratégia montada pelo Município para a revisão do Plano constou dos seguintes

passos:

- conversa com a Articuladora, no intuito de saber qual metodologia deveria ser adotada para tal, diante das recomendações feitas pela Fundação Abrinq;
- criação do Grupo Intersetorial de Elaboração, com a indicação dos representantes pelas Secretarias e outras Organizações envolvidas com a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no município;
- reuniões semanais do Grupo Intersetorial da Elaboração para estudar e analisar como se daria o processo de elaboração do Plano;
- reuniões para estudar as orientações oferecidas pelos técnicos da Fundação Abrinq e planejar as ações participativas a serem desenvolvidas no processo de revisão.
- Associação dos ODS e suas metas aos objetivos de impacto e aos resultados/metadados do PMIA;

Para a execução do PMIA, ficam atribuídas às Secretarias abaixo as seguintes atribuições:

I - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – SEMPDES: manter sistema de monitoramento das ações, prazos e indicadores e dar ampla publicidade aos processos e resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente do PMIA. II – Secretaria Municipal de Governo: realizar o monitoramento dos grupos de trabalho e das comissões do PMIA.

O PMIA será objeto de atualizações, mediante consulta pública e apreciação do CMDCA, sendo, posteriormente, submetidas à aprovação da Câmara Municipal.

A implementação as metas estabelecidas no PMIA estará, sempre, condicionada à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e prévia anuência das respectivas Secretarias envolvidas.

As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a cada área participante das estratégias planejadas no PMIA, subsidiariamente pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA), bem como, por outros recursos captados no decorrer da execução do PMIA.

PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DESSE PROCESSO

O processo de elaboração foi um trabalho intersetorial, resultado de muitas mãos e mentes, mas os principais responsáveis foram: **Antonia Beatriz Alves** - Articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança; **Suzana Simão de Araújo** – Coordenadora de informações do PPAC;

Márcia Teciana de Brito – Assistente Social da UBS;

Pedro Higo Alves Gurgel – Secretário de Finanças;

Ana Célia Lima – Coordenadora do Programa Criança Feliz;

Stephany Rayane Teixeira Brito – Coordenadora de Políticas Públicas;

Antonia Suerda Lopes Matias – Secretária Adjunta de Assistência Social; **Adriana Gomes** – Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo;

Elvisney Soares Gurgel – Vice-prefeito;

Maxwela Emiliana da Silva – Secretária de Governo; **Wigna Brito de Souza Araújo** – Presidente do CMDCA; **Willi Kesle Ferreira** – Conselheiro Tutelar;

Felipe Anderson Bandeira – Coordenador Administrativo da secretaria de planejamento;

Tallys Emiliano da Silva – Coordenador Administrativo e Financeiro da FUNCULT;

Elman Eduardo Félix – Coordenador Pedagógico.

ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, COORDENADORIAS, CONSELHOS, FÓRUMS QUE FORAM REPRESENTADOS NESTE PROCESSO?

GABINETE DO PREFEITO – Secretária de Governo, Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança e Vice-prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – PSF, Programa Saúde na Escola, Atenção Primária, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – Escola Municipal Profº Leonel Cícero, Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel, Escola Municipal Prisco Serafim e Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E

PROMOÇÃO HUMANA – Cras I e II, Coordenadoria do Cadastro Único e Coordenadoria de Políticas Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Coordenadoria de Planejamento.

CONSELHOS MUNICIPAIS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA; Conselho Municipal da Saúde; Conselho Tutelar.

Organização da Sociedade Civil -Cia. Cultural Ciranduís.

PESSOAS QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO DE REVISÃO

Quantas reuniões, eventos, audiências públicas, consultas públicas, dinâmicas de grupo, oficinas foram realizadas?

Durante o processo de elaboração e revisão, foram realizadas: 12 reuniões do Grupo Intersetorial, 3 Oficinas de elaboração do PMIA e 1 audiência pública.

Há fotos desses eventos? O Prefeito ou a Prefeita participou de algum?

Há diversas fotos desses eventos. O prefeito participou da audiência pública e foi representado pelo vice-prefeito e pela Secretária de Governo em vários destes outros momentos.

A metodologia proposta pela Fundação Abrinq foi adotada? Outras referências foram utilizadas? Quais? Como o Município identificou os problemas centrais contidos na matriz?

Sim, no processo de elaboração o Município adotou a metodologia proposta pela Fundação Abrinq que parte da identificação de problemas centrais existentes no município relacionados à primeira infância, infância e adolescência.

2 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Município de Janduís tem, cada vez mais, investido na garantia, manutenção e ampliação dos direitos das suas crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, na área da Educação, Saúde, Assistência, Proteção, Cultura, Esporte e Lazer. Basta ver os diversos resultados alcançados nos últimos 2 anos. Estes resultados são bons e visíveis em todas as áreas, especialmente em Educação, Saúde, Assistência Social, Proteção, Cultura, Esporte, Lazer e Moradia. Mas, reconhecemos que há muito ainda a ser feito para alcançar a situação ideal.

O diagnóstico que segue é baseado nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH; Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico.

Os dados apresentados foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, tendo como base o Cadastro Único, referente a dezembro de 2022. Também foram utilizadas informações relevantes extraídas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de proporcionar um panorama mais amplo da realidade local, considerando especialmente os dados do Censo Demográfico 2022. De acordo com o **IBGE (Censo Demográfico 2022)**, 14 pessoas se autodeclararam **indígenas** no município de **Janduís/RN**. Essas informações **divergem dos registros do Cadastro Único (CECAD)**, que pode não identificar esse grupo, uma vez que **os critérios e o momento da coleta de dados são diferentes**, podendo haver **variações decorrentes da autodeclaração ou da atualização cadastral**. O município possui um total de 4.746 habitantes. Segundo dados do IBGE, quanto à cor/raça, 57,4% da população se declara parda (2.726 pessoas), 34,3% branca (1.630 pessoas), 7,9% preta (373 pessoas), 0,1% amarela (3 pessoas) e 0,3% indígena (14 pessoas). Identificamos ainda que 3.657 pessoas residem na zona urbana (77,01%) e 1.089 na zona rural (22,09%). Podemos perceber uma queda na população do município, uma vez que os dados mais recentes apontam um número inferior ao registrado em anos anteriores. Essa redução demográfica pode estar associada a fatores como migração, baixa taxa de natalidade ou mudanças socioeconômicas locais.

Dados do IBGE 2022.

SOCIODEMOGRÁFICOS

POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

5% 7% 7% 3%

7%

6%

6%

7%

14%

4%

12%

8%

14%

Entre 0 e 4

Entre 5 a 6

Entre 7 a 15

Entre 16 a 17

Entre 18 a 24

Entre 25 a 34

Entre 35 a 39

Entre 40 a 44

Entre 45 a 49

Entre 50 a 54

Entre 55 a 59

Entre 60 a 64

Maior que 65

Cecad

Os dados populacionais retratados acima não representam toda a população do município, mas contempla os que estão incluídos no Banco de dados do Cadastro Único. Em 2022 a população estimada pelo IBGE para o município de Janduí foi de 4.746 habitantes e dentro desta população, vale salientar que a população infanto-juvenil, público alvo do PMIA, apresenta um número significativo neste gráfico.

População de gênero:**POPULAÇÃO POR GÊNERO**

1.331

48%

1.438

52%

FEMININO

MASCULINO

Nos dados da base do Cadastro Único a população é predominante feminina, representa 52% enquanto a masculina aparece com 48%.

População Abaixo do Nível de Pobreza**POPULAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL DE POBREZA****8%**

93

1,080

92%

Até R\$ 105,00 não recebe PBF.

Até R\$ 105,00 recebe PBF.

O município ainda tem cerca de 93 pessoas com uma renda per capita de até R\$ 105,00 que não são beneficiadas pelo Programa Bolsa Família e cerca de 2.584 pessoas com renda per capita até R\$ 105,00 e que recebem benefício do Programa Bolsa Família.

População Beneficiária do Programa Bolsa Família

O total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município é de 1.123.

População Beneficiária do BPC

A população beneficiária do BPC é de 103 pessoas.

PROTEÇÃO**Número de Famílias Referenciadas nos Serviços da Assistência.**

5.000 mil famílias referenciadas nos dois CRAS.

Número de Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil.

Não há ocorrência de crianças em situação de Trabalho Infantil.

Formas mais Recorrentes de Trabalho Infantil no Município.

Não há denúncias em relação ao Trabalho Infantil no nosso município.

Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Não há adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município. **Principais Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município**

Evasão escolar, abuso sexual, violência psicológica e uso abusivo de substâncias psicoativas.

Casos de Violações de Direitos - Notificados no Município.

Total: 28 Notificações 2021-2022.

Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes mais Recorrentes por Território e/ Gênero - Casos:

Feminino – 13

Masculino - 15

EDUCAÇÃO

Na área da educação, o município de Janduí enfrentou algumas dificuldades, mas a gestão municipal vem realizando um trabalho intenso e, como resultado, as taxas e índices apresentados vêm apresentando grandes melhorias. Os dados que seguem foram retirados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC, com base no ano letivo de 2022.

Taxas de Alfabetização

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos (2020) – 87,91% Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos (2020) – 39,25% Taxas de alfabetização por alunos matriculados anos iniciais (2022) – 98,77%

Taxas de alfabetização por alunos matriculados anos finais (2022) - 88,68%

Fonte: Sigeduc – 2022.

Distorção Idade série

- Anos Finais do Ensino Fundamental, em distorção idade-série - 15

Evasão escolar

- Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em evasão – 0,75%
- Anos Finais do Ensino Fundamental, em evasão – 7,25%

SAÚDE**JANDUÍS 2020-2022**

DADOS	2020	2021	2022
1. Número de óbitos maternos	0	0	0
2. Número de óbitos infantis (<1ano)	0	0	01
3. Número de óbitos na infância (até 5 anos)	0	0	0
4. Taxa de mortalidade infantil (<1 ano)	0	0	20,4%
5. Taxa de mortalidade na infância (até 5 anos)	0	0	0
6. Nascidos vivos de mães adolescentes (até 19 anos)	11	07	04

2. CONCEITOS DA MATRIZ LÓGICA

A matriz lógica utilizada por Janduí para realizar a elaboração do Plano Municipal da Infância e a Adolescência foi a matriz de número 2, sugerida pela assessoria do Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abrinq. Essa Matriz Lógica é o principal elemento do Plano e é composta pelos seguintes elementos:

Problema central: que expressa uma situação concreta negativa, identificada como prioritária capaz de ser resolvida ou atenuada pelo Município até 2032, final da vigência deste Plano. Em nossa Matriz Lógica, foram relacionados 16 problemas centrais a serem enfrentados de forma intersetorial em favor das crianças e adolescentes de nosso município. **Objetivo de impacto:** exprime a transformação da situação negativa, em situação futura desejada. Considerando que para cada problema central corresponde um objetivo de impacto e, na Matriz Lógica de Janduí, foram registrados 16 objetivos de impacto, associados aos seus ODS.

Resultados esperado/meta: situação concreta que deverá ser atingida ao final da execução das ações e/ou projetos escolhidos para produzi-lo. A Matriz Lógica de Janduí contempla 35 metas/resultados esperados, associados também às Metas dos ODS. Cada resultado esperado/meta possui pelo menos um indicador de resultado.

Indicador de resultado: permite acompanhar, por meio de fatos ou de dados, se o resultado esperado está sendo ou foi alcançado e em que medida – integralmente ou parcialmente. Cada indicador de resultado possui um meio de verificação.

Meio de verificação: mostra onde o indicador de resultado pode ser obtido, acessado ou localizado. **Ação/projeto:** meios que serão utilizados para alcançar o resultado esperado/meta aos quais foram associados. Portanto, deve haver total compatibilidade entre a ação ou projeto e o seu respectivo resultado esperado/meta. A cada ação/projeto estão associados seus respectivos elementos descritivos, listados abaixo. A Matriz Lógica do PMIA de Janduí prevê a realização de 64 ações.

Responsável: ator (órgão ou setor) ao qual cabe a responsabilidade da execução de cada ação ou projeto. Para cada ação há apenas um responsável, o que não significa que não possa haver mais atores empenhados em sua execução. Cabe a este responsável articular esses demais atores envolvidos.

Envolvidos: ator ou atores que contribuem para a execução da ação/projeto, mas que não são o principal executor (responsável).

Prazos: mês ou ano nos quais começarão e terminarão às ações/projetos, permitindo o seu acompanhamento. Ao explicitar os prazos de cada uma das ações/projetos, é possível diferenciar ações de curto, médio ou longo prazo, bem como ações pontuais de ações contínuas, além de permitir o encadeamento de ações dependentes entre si.

Fonte de recursos: indica a origem do financiamento das ações/projetos propostos. A identificação da fonte de recursos ajuda a trazer materialidade ao Plano e impede que o este seja composto de ações inviáveis do ponto de vista de seu financiamento. Pode ser indicado à secretaria, fundo ou órgão que viabilizará a ação ou o projeto vinculado.

MATRIZ LÓGICA

A matriz lógica é o elemento central do Plano e, portanto, deve ser apresentada de forma clara e simples àqueles que a utilizarem como ferramenta de gestão e /ou controle.

PLANO DE AÇÃO

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS 2023 -2033									
ÁREA TEMÁTICA: Ensino Fundamental (Anos iniciais).									
PROBLEMA CENTRAL: Formação específica insuficiente para o professor, da sala regular, lidar com educação inclusiva no cotidiano escolar.									
OBJETIVO DE IMPACTO: Formação específica adequada aos professores, da sala regular, para atuar mediante situações de educação inclusiva no cotidiano escolar.									
ODES: 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos									
META	Metas associadas	ODS	INDICADORE S DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA, AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	ENVOLVIDOS	FONTES DE RECURSOS	DATAS PREVISTAS Início Término
50% dos profissionais da rede municipal de ensino capacitados adotar a inclusão em sala de aula regular.	4.5 – Até 2033, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, e as crianças em situação de vulnerabilidade.	Porcentagem de profissionais capacitados da rede municipal de ensino.	Frequência das formações em serviço.		Ação 1- Ofertar formações sobre educação inclusiva em serviço para os professores da Rede Pública de ensino.	SEMECD e órgãos afins	SEMECD, PMJ e 14 DIREC	FUNDEB	2023 2024
					Ação 2 - Ofertar curso de libras para os professores da Rede Pública de ensino.	SEMECD e órgãos afins	SEMECD, PMJ e 14 DIREC	FUNDEB	2025 2026
					Ação 3 – Garantir a contratação de profissionais para fazer atendimento educacional especializado.	SEMECD e órgãos afins	SEMECD, PMJ e 14 DIREC	FUNDEB	2023 2033

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS 2023 -2033									
ÁREA TEMÁTICA: Iniciação Profissional									
PROBLEMA CENTRAL: Baixa procura para qualificação profissional por parte dos adolescentes e jovens.									
OBJETIVO DE IMPACTO: Alta aceitação da qualificação profissional pelos adolescentes e jovens.									

ODS: 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

META	Metas associadas	ODS	INDICADORES DE RESULTADOS	DE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	DE	ESTRATÉGIA, AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	ENVOLVIDOS	FONTES DE RECURSOS	DE	DATAS PREVISTAS	
												Início	Termino
400 adolescentes e jovens, capacitados com formação técnica e profissional, contemplando a população étnico racial.	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito		50% dos jovens em processo de formação.		Jovens matriculados ou cadastrados em formações e cursos.		Ação 1- Capacitar adolescentes e jovens através do projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP).	SEMECD, e órgãos vinculados.	SEMECD, demais secretarias municipais, PMJ e 14 DIREC.	FUNDEB		2023	2033
							Ação 2- Incentivar a Educação para vida, através de aulas preparatórias para ingressar em escolas técnicas.	SEMECD, e órgãos vinculados.	SEMECD, demais secretarias municipais, PMJ e 14 DIREC.	FUNDEB		2023	2033
							Ação 3- Promover cursos técnicos profissionalizantes para alunos da rede.	SEMECD, e órgãos vinculados.	Sistema (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, SESCOOPSEST.)	FUNDEB		2023	2033

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ 2023 -2033

ÁREA TEMÁTICA: Ensino fundamental II

PROBLEMA CENTRAL: Incidência de alunos com distorção idade-série nas Escolas do Município de Janduí.

OBJETIVO DE IMPACTO: Taxa de alunos em distorção idade-série nas Escolas do Município reduzidos

ODS: 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

META	Metas ODS associadas	INDICADORES DE RESULTADOS	DE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	DE	ESTRATÉGIA, AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	ENVOLVIDOS	FONTES DE RECURSOS	DE	DATAS PREVISTAS	
											Início	Termino
Redução de 50% dos alunos que no censo de 2022 estavam em distorção o idade série.	4.1 - Até 2033, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes	50% de alunos em distorção idade série reduzidos			Dados do censo escolar	Ação 1- Criar grupo de monitorias pelos próprios alunos.	Escolas	SEMECD e 14 ^ª DIREC.	FUNDEB		2023	2033
						Ação 2- Realizar aulas extra curriculares	Escolas	SEMECD e 14 ^ª DIREC	FUNDEB		2023	2033
						Ação 3- Inserir aulas de reforço.	Escolas	SEMECD e 14 ^ª DIREC	FUNDEB		2023	2033
						Ação 4- Realizar recomposição de conteúdos bimestral.	Escola	SEMECD e 14 ^ª DIREC	FUNDEB		2023	2033

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ 2023 -2033

ÁREA TEMÁTICA: - Ensino Fundamental (Anos Finais).

PROBLEMA CENTRAL: Manifestação de violência entre crianças e adolescentes de 10 a 15 anos.

OBJETIVO DE IMPACTO: Redução do índice de violência entre crianças e adolescentes de 10 a 15 anos.

ODS: 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

META	Metas associadas	ODS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ESTRATÉGIAS, AÇÕES OU PROJETOS	RESPONSÁVEL	ENVOLVIDOS	FONTES DE RECURSOS	DATAS PREVISTAS	
									Início	Termino
Redução de 80% do índice de violência entre as crianças e adolescentes de 10 a 15 anos. Atendendo inclusive a população étnico racial.	4.1- Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes		Percentual de redução de violência entre as crianças e adolescentes de 10 a 15 anos	Índices divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN.	Ação 1- Promover a implementação das Competências Socioemocionais nas escolas da rede municipal e estadual de ensino.	Comunidade escolar.	Comunidade escolar.	FUNDEB	2023	2033
					Ação 2- Criar grupos de alunos mediadores por escola.	Professores, Orientadores Educacionais, Gestores Escolares	Professores, Orientadores Educacionais, Gestores Escolares	FUNDEB	2023	2033
					Ação 3- Ampliar e intensificar a atuação dos Orientadores Educacionais (Psicólogos, Assistente social, e psicopedagogo) nas escolas da rede de ensino Público.	Comunidade escolar.	Comunidade escolar e o PSE.	FUNDEB	2023	2033
					Ação 4- Realizar Campanhas: Cultura de paz, combate ao bullying e a Campanha 18 de Maio nas escolas alinhadas ao currículo e documentos normativos.	Comunidade escolar	Conselho tutelar.	FUNDEB	2023	2033

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – 2023/2032

Área temática 1 – Atenção à saúde materno infantil

Problema Central – Persistência de óbitos infantis por causas evitáveis

Objetivo de Impacto – Redução dos óbitos infantis por causas evitáveis

ODS 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

METAS DOS	METAS	RESULTADO ESPERADO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	FONTES DE RECURSOS	DE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	DE	DATA PREVISTA
3.1- Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos. Atendendo as famílias do município inclusive as que historicamente são excluídas, como a étnico racial.	1-Reduzir A taxa de mortalidade materna municipal em até 80%	1-100% dos profissionais de nível superior da ABS capacitados sobre o Protocolo Municipal de Atenção à saúde da gestante, de forma que reduza a mortalidade Materna municipal em até 80%.	Ação 1 – Criar Protocolo Municipal de Atenção à saúde da gestante. Ação 2 – Realizar capacitação em caráter de educação continuada com profissionais de nível superior sobre o PMASG Ação 3 – Realizar auditoria nos prontuários das gestantes.	SEMSAB/ABS.	FNS FMS		-SIM E SINASC -PEC		01/06/23 à 01/06/2032
3.2- Até 2030, acabar com as mortes	2-Reduzir A taxa de mortalidade infantil	2-100% dos profissionais de nível superior da ABS	Ação 1 – Criar Protocolo Municipal de Atenção à	SEMSAB/ABS.	FNS FMS		- SIM E SINASC -PEC		01/06/23 à 01/06/2032

evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.	municipal em até 80% nos recém-nascidos e crianças menores de 5 anos.	capacitados sobre o Protocolo Municipal de Atenção à saúde da criança, de forma que reduza a mortalidade infantil municipal em até 80% nos recém-nascidos e crianças menores de 5 anos.	Ação 2 – Realizar capacitação em caráter de educação continuada com profissionais de nível superior sobre o PMASC.				
3.5- Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de Drogas entorpecentes e uso nocivo de álcool.	3- Reforçar a Prevenção e Tratamento do abuso de substâncias ilícitas nas gestantes adolescentes	3-100% das gestantes usuárias de substâncias ilícitas acompanhadas pelo serviço de saúde deixem de usar substâncias ilícitas.	Ação 1 – Identificar adolescentes usuárias de substâncias ilícitas em áreas de risco e Vulnerabilidade social que possam ser acompanhadas pela ESF e CRAS.	SEMSAB/ABS SEMASPH/CRAS	FNS FMS FMAS	-PEC	01/06/23 à 01/06/2032
3.2- Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos. Priorizando as famílias étnico raciais.	4-Até 2032, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos a nível municipal.	4-100% dos profissionais da Atenção Básica capacitado para orientação e realização de Teste Rápido (HIV, Sífilis e Hepatites Virais).	Ação 2 – Realizar acompanhamento psicológico em todas as gestantes usuária de drogas.	SEMSAB/ABS	FNS FMS	-PEC	01/06/23 à 01/06/2032
			Ação 1 – Realizar capacitação em orientação e execução de testes rápidos de (HIV, Sífilis e Hepatites Virais) para todos os profissionais da Atenção Básica. Ação 2 – Realizar testagem rápida em todas as gestantes acompanhadas no município.				

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – 2023/2032									
Área temática 2 – Atenção às disfunções alimentares na infância.									
Problema Central – Elevada taxa de obesidade e sobrepeso de crianças menores de 5 anos.									
Objetivo de Impacto – Redução da taxa de obesidade e sobrepeso de crianças menores de 5 anos.									
ODS 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades									
METAS ODS	METAS	RESULTADO ESPERADO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	DATA PREVISTA		
3.2- Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.	1-Até 2032, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos.	1-80% de crianças até 4 meses com aleitamento materno exclusivo.	Ação 1 – Organizar grupos de gestantes, puérperas e familiares com a temática do aleitamento materno exclusivo. Ação 2 – Acompanhar puérperas em dificuldade com o manejo do aleitamento materno exclusivo.	SEMSAB/ABS/ESF.	FNS FMS	-PEC	01/06/23 à 01/06/2032		
3.2- Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.	2-Até 2032, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos.	2 -Acompanhamento -de 100% das crianças de 0 a 5 anos acima do peso, com matrículas nas escolas públicas em adesão ao PSE.	Ação 1 – Identificar na rede pública municipal de ensino crianças acima do peso para realizar devidos encaminhamentos e acompanhamentos intersectoriais (Programa Crescer Saudável).	SEMSAB/ABS SEMECD	FNS	-PSE -PEC	01/06/23 à 01/06/2032		

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – 2023/2032									
Área temática 3 – Atenção às doenças prevalentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso e obesidade)									
Problema Central – Elevada taxa de obesidade e sobrepeso de crianças menores de 5 anos.									
Objetivo de Impacto – Redução da taxa de obesidade e sobrepeso de crianças menores de 5 anos.									
ODS 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável									
METAS ODS	METAS	RESULTADO ESPERADO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	DATA PREVISTA		
2.2- Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre anismo e caquexia em crianças menores de 5 anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas, contemplando as famílias pretas e pardas.	1-Até 2032, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir as metas acordadas internacionalmente sobre o anismo e caquexia em crianças menores de 5 anos e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e idosos.	1-Produção e aquisição de alimentos saudáveis para crianças e adolescentes do município garantidos.	Ação 1 – Identificar na rede pública municipal de ensino 100% das crianças e adolescentes acima do peso para realizar devidos encaminhamentos e acompanhamentos intersectoriais. Ação 2 – Capacitar as famílias na produção de hortaliças e plantas medicinais como complemento nutricional e alimentar. Ação 3 – Aumentar o percentual de produção de base agroecológica dos agricultores familiares cadastrados no Programa de Agricultura familiar. Ação 4 – Incluir no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) instituições socioassistenciais do município com ações focadas na segurança alimentar, para crianças de 0 a 5 anos.	SEMSAB SEMASPH SECRETARIA DE AGRICULTURA	FNS FMS FMAS	-PSE -PEC	01/06/23 à 01/06/2032		
2.3- Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente	2-Até 2032, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das	2-Crianças menores de 5 anos com peso adequado a idade.	Ação 1 – Fortalecer o aleitamento materno exclusivo junto às gestantes, puérperas e familiares para garantir que 80% das crianças até 4 meses contem	SEMSAB SECRETARIA DE AGRICULTURA	FNS FMS	-PSE -PEC	01/06/23 à 01/06/2032		

das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra e outros recursos produtivos.	mulheres, pastores e pescadores.		com aleitamento materno exclusivo. Ação 2 – Elaborar Programa de Reeducação Alimentar para crianças de 0 a 5 anos.			

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – 2023/2032**Área temática 4 – Atenção à saúde do adolescente****Problema Central – Persistência de gravidez na adolescência****Objetivo de Impacto – Redução da taxa de gravidez na adolescência.****ODS 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**

METAS ODS	METAS	RESULTADO ESPERADO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	FONTE RECURSOS	DE MEIOS VERIFICAÇÃO	DE DATA PREVISTA
3.7- Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.	1-Até 2032, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.	1-100% das UBS com monitoramento do planejamento familiar das mães adolescentes.	Ação 1– Realizar com as equipes da Estratégia Saúde da Família oficinas de projeto de vida e planejamento familiar para o monitoramento do planejamento familiar das mães adolescentes.	SEMSAB/ABS/ESF.	FNS FMS	-PEC -PSE	01/06/23 à 01/06/2032
3.7- Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.	2-Até 2032, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.	2-100% das UBS com saúde do adolescente implantada.	Ação 1 – Criar e Implementar a política de saúde do adolescente no município com um Protocolo Municipal de saúde ao adolescente.	SEMSAB/ABS	FNS		01/06/23 à 01/06/2032

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – 2023/2032**Área temática 5 – Atenção à saúde do adolescente****Problema Central – Necessidade de assistência integral a crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mental e transtorno mental.****Objetivo de Impacto – Estruturar a assistência integral a crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mental e transtorno mental.****ODS 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**

METAS ODS	METAS	RESULTADO ESPERADO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	FONTE RECURSOS	DE MEIOS VERIFICAÇÃO	DE DATA PREVISTA
10.2- Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.	1-Até 2023, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.	2-100% dos atendimentos por demanda espontânea de crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mental e transtorno mental realizados.	Ação 1 – Priorizar os atendimentos por demanda espontânea, de crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mental e transtorno mental realizados na rede de Atenção Básica a Saúde.	SEMSAB/ABS	FNS FMS	-PEC	01/06/23 à 01/06/2032
10.2- Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.	2-Até 2033, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.	2-100% dos territórios da Estratégia Saúde da Família do município de Janduí com mapeamento de crianças e adolescentes com deficiência física e/ou mental e transtorno mental realizado.	Ação 2 – Mapear por território da Estratégia de Saúde da Família de Janduí as crianças com deficiência física e/ou mental e transtorno mental. - Ação 3- Criar políticas públicas para pessoas com Deficiência.	SEMSAB/ABS/ESF.	FNS FMS	-PEC	01/06/23 à 01/06/2032

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – 2023/2032**Área temática 6 – Prevenção do uso abusivo de drogas e atenção aos usuários.****Problema Central – Estratégias de prevenção do uso abusivo de drogas para adolescentes, ineficientes.****Objetivo de Impacto – Estratégias de prevenção do uso abusivo de drogas para crianças e adolescentes, eficientes.****ODS 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**

METAS ODS	METAS	RESULTADO ESPERADO	AÇÕES	RESPONSÁVEL	FONTE RECURSOS	DE MEIOS VERIFICAÇÃO	DE DATA PREVISTA
3.5- Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	1-Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de drogas e substâncias, incluindo entorpecentes e uso nocivo do álcool a nível municipal.	1-Estratégias de prevenção do uso abusivo de drogas para adolescentes implementadas e atuando na redução de danos.	Ação 1 – Criar Protocolos e Fluxos intersetoriais para o acompanhamento especializado e prioritário aos adolescentes, gestantes e mães adultas usuários abusivos de drogas e álcool.	SEMSAB SEMASPH SEMECD	FNS	-PEC	01/06/23 à 01/06/2032
3.5- Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool, contemplando as famílias étnico raciais.	2- Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	2- Acompanhamento de mães usuárias de drogas e álcool.	Ação 2 – Criar Protocolo e Fluxos intersetoriais para o acompanhamento especializado e prioritário às gestantes adolescentes usuárias de drogas.	SEMSAB SEMASPH SEMECD	FNS	-PEC	01/06/23 à 01/06/2032
3.5- Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	3- Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	2- Política Municipal sobre Drogas elaborada.	Ação 1 – Elaborar a Política Municipal sobre Drogas.	SEMSAB SEMASPH SEMECD	FMS	- Relatórios GTI	01/06/23 à 01/06/2032

Área Temática 1	Controle e Prevenção
Problema Central	Reduzir a violação de direitos e a prática de violência contra crianças e adolescentes
Objetivo de Impacto	Promover Ações Educativas de Prevenção de Violência
ODS 16	Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Resultado Esperado	Metas	Meios de Verificação	Ações Estratégicas	Responsável	Fonte de recursos	Envolvidos	Data Prevista
1. Diminuir o número de violência com crianças e adolescentes. 1.1 Redução da cobertura de matérias discriminatórias e violadoras do direito das crianças e adolescentes nos meios de comunicação locais. 1.2 Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.	Promover ações educativas de prevenção de violência em 100% dos casos. Redução do Índice de violência entre crianças e adolescentes de 10 a 15 anos em 90%.	Relatórios Formulários Acompanhamento das atividades <i>in loco</i> .	· Realizar reuniões, seminários, palestras educativas nos territórios; · Estinguir a vinculação de publicidade comercial dirigida a crianças com conteúdo impróprio para a faixa etária; · Realizar campanhas anuais intersectoriais de cunho educativo de Prevenção à violência; · Projeto Aconselhar; · Projeto Justiça Restaurativa do ambiente escolar.	-SEMASPH -EDUCAÇÃO -CONSELHO TUTELAR	-Fundo da Infância e Adolescência (FIA); -Fundo de Participação do Município (FPM)	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD); - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH); - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA); - CONSELHO TUTELAR	01/06/23 à 01/06/2032
2. Dinimuir em 80% os processos discriminatórios, considerando as diferenças étnico-raciais, religião e sexo. 3. Universalizar os conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade. 4. Criar o conselho municipal de promoção da igualdade racial 5. Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.	Implementar o ensino de direitos humanos de Crianças e adolescentes, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Relatórios Formulários Acompanhamento das atividades <i>in loco</i> .	· Atividade executada em sala de aula, intensificação do ensino dos direitos humanos, estudo do ECA tendo como referência os meios de verificação. · Reunião com as famílias para conscientização das questões dos direitos humanos. · Mobilização das pessoas e representantes sociais · Projeto Aconselhar; · Projeto justiça restaurativa do ambiente escolar.			-	

Área Temática 2		Profissionalização de adolescentes					
Problema Central		Ofertar cursos profissionalizantes e garantir a inserção ao mercado de trabalho aos adolescentes					
Objetivo de Impacto		Promover, articular e aproveitar cursos profissionalizantes tendo em vista a inserção de adolescentes no mercado de trabalho					
ODS 8		Trabalho decente e crescimento econômico					
Resultado Esperado	Metas	Meios de Verificação	Ações Estratégicas	Responsável	Fonte de recursos	Envolvidos	Data Prevista
Maior número de adolescentes participando de cursos profissionalizantes. Oportunizar a inserção no mercado de trabalho para crianças e adolescentes atendendo inclusive pardos e pretos.	Articular políticas, programas, ações e serviços para implementar cursos profissionalizantes; Oportunizar o Acesso ao primeiro emprego através de estágio remunerado.	Relatórios Formulários Acompanhamento das atividades <i>in loco</i> .	Com base na lei do primeiro emprego (Lei nº 10.940/2004) promover o acesso de adolescentes ao mercado de trabalho.	- SEMASPH -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	- Fundo de Participação do Município (FPM); - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (I-GD PBF); Fundo da Infância e Adolescência (FIA).	-SEMASPH -EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; -SECRETARIA DE SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO; - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. -CMDCA	01/06/23 à 01/06/2032
Ampliar a visibilidade e/ou apresentação de plataformas digitais do selo unicef.	A meta é conectar essa juventude a oportunidades de trabalho decente, educação, formação profissional, conectividade e participação cidadã	Atuação da rede de proteção junto ao público.	Unir governos, setor privado e sociedade civil para criar oportunidades concretas e influenciar políticas públicas.		-		

Área Temática 3		Implantação de Programas Sociais de esporte, lazer e cultura.					
Problema Central		Ampliação de espaços voltados para o esporte, lazer e cultura, explorando o potencial artístico e criativo de crianças e adolescentes					
Objetivo de Impacto		Promover e articular ações para o esporte, lazer e cultura voltados para crianças e adolescentes, principalmente para aqueles que possuem alguma deficiência.					
ODS 3		Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.					
Resultado Esperado	Metas	Meios de verificações	Ações Estratégicas	Responsável	Fonte de recursos	ENVOLVIDO S	Data Prevista
Ampliar Programas Sociais de esporte, lazer, cultura e desporto em todos os bairros do Município Jandui; Criação de espaço temático coletivo de lazer para crianças e adolescentes; aumentar o acesso a atividades culturais nos bairros do Município	Ampliar acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte, lazer e cultura, principalmente aqueles que possuem alguma deficiência; promover um espaço de socialização e desenvolvimento da psicomotricidade para crianças e adolescentes; ampliar o acesso a oferta de políticas culturais que considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo.	Buscar estratégias junto às secretarias de educação e cultura; Construção de parcerias com projetos sociais e grupos culturais do município. Relatórios Formulários Acompanhamento das atividades <i>in loco</i> .	Aumento no número de vagas nos Programas, Projetos Sociais e Grupos Culturais que contemplem as atividades de esporte, lazer e cultura no município; Ampliação da quantidade de espaços coletivos para promoção de atividades de esportivas, de lazer, artísticas e culturais.	SEMASPH SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E FUNCULT SEMPDS	-Fundo de Participação do Município (FPM); Fundo Municipal de Cultura; -Emendas parlamentares; -Fundo da Infância e Adolescência (FIA).	-SEMASPH -SEMECD -SEMSAB -FUNCULT -SEMPEDS -CMDCA	01/06/23 à 01/06/2032

Área Temática 4		Universalização das ações de direitos humanos e erradicação da pobreza extrema					
Problema Central		Integrar os direitos e fortalecer políticas na universalização de ações voltadas para as famílias de extrema pobreza					
Objetivo de Impacto		Fortalecer políticas públicas voltadas para os direitos humanos					
ODS 1		Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.					
Resultado Esperado	Metas	Meios de Verificação	Ações Estratégicas	Responsável	Fonte de recursos	ENVOLVIDOS	Data Prevista
Aumento na universalização da oferta de ações para família, crianças e adolescentes com foco em práticas educativas e de	Fortalecer as competências familiares em relação a proteção integral e educação de crianças e adolescentes no	Diagnóstico sobre a realidade socioeconômico do município Reuniões para apresentação do diagnóstico e montagem de estratégias das	Proporcionar ações de educação financeira para famílias, com vistas a melhor investimento de seus rendimentos; oferecer ações para a família com foco em práticas	SEMASPH CONSELHO TUTELAR CMDCA	Fundo da Infância e Adolescência (FIA);	SEMASPH SEMPEDS CMDCA CONSELHO	01/06/23 à 01/06/2032

cuidados na perspectiva dos direitos humanos; Diminuir em 90% a pobreza extrema no município de Jandaí	espaço doméstico; fortalecer as políticas públicas de diminuição da pobreza e da superação das iniquidades.	dificuldades encontradas. Relatórios de atividades em loco.	educativas e de cuidado na perspectiva dos direitos humanos; aumentar a oferta de benefícios na perspectiva de minimizar a vulnerabilidade socioeconômica das famílias.	SEMPEDS	-Fundo de Participação do Município (FPM).	TUTELAR	
Maapeamento da população indígena	Identificar as famílias indígenas do município	Realizar busca ativa e articulação junto aos setores da rede de proteção visando a identificação desse público	Proporcionar a inserção desse público as políticas públicas.				

Área Temática 5	Combater o abuso e a violência contra crianças e adolescentes						
Problema Central	Negligência a vítimas de abusos e todos os tipos de violências						
Objetivo de Impacto	Combater o número de crianças e adolescentes vítimas de violência e de abuso sexual						
ODS 16	Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.						
Resultado Esperado	Metas	Meios de Verificação	Ações Estratégicas	Responsável	Fonte de recursos	ENVOLVIDOS	Data Prevista
Diminuição no número de ocorrências e violências praticadas contra crianças e adolescentes	Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situação de negligência, violência psicológica, física e sexual; Formular parâmetros e estruturar uma rede integrada de atendimentos a crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas.	Relatórios Formulários Acompanhamento das atividades in loco.	Ações estratégicas, planejadas e articuladas entre os setores da rede de proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, para minimizar a ocorrência dos casos de violência; Inserção de crianças e adolescentes em espaços de educação e socialização; Atendimento intersectorial às crianças, adolescentes e suas famílias, inseridos em situações de violência. Diagnóstico local dos casos de violência praticadas contra crianças e adolescentes.	SEMASPH, CONSELHO TUTELAR CMDCA SEMECD SEMSAB	Fundo da Infância e Adolescência (FIA); -Fundo de Participação do Município (FPM).	SEMASPH, CONSELHO TUTELAR CMDCA SEMECD SEMSAB	01/06/2023 à 01/06/2032
Combater o abuso sexual de crianças e adolescentes com base no sistema de informações municipal de saúde e de ocorrências registradas nos demais setores.	Buscar estratégias de enfrentamento aos casos de abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes.	Relatórios Formulários Acompanhamento das atividades in loco.	Implantar ações estratégicas de enfrentamento e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	SEMASPH, CONSELHO TUTELAR CMDCA SEMECD SEMSAB	Fundo da Infância e Adolescência (FIA); -Fundo de Participação do Município (FPM).	SEMASPH, CONSELHO TUTELAR CMDCA SEMECD SEMSAB	01/06/2023 à 01/06/2032
Eliminar o número de ocorrências de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Fortalecer ações de prevenção ao trabalho infantil.	Relatórios Formulários Acompanhamento das atividades in loco.	-Criação de equipe de abordagem social, com inserção de educadores sociais; -Trabalho de conscientização sobre a ilegalidade do trabalho infantil; - Diagnóstico local dos casos de trabalho infantil.	SEMASPH, CONSELHO TUTELAR CMDCA SEMECD SEMSAB	Fundo da Infância e Adolescência (FIA); -Fundo de Participação do Município (FPM).	SEMASPH, CONSELHO TUTELAR CMDCA SEMECD SEMSAB	01/06/2023 à 01/06/2032
Identificação e reconhecimento do perfil étnico-racial da população, visando a prevenção de situações de discriminação.	Levantar informações étnico-raciais de 100% das famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais	Formulários do Cadastro Único atualizados, fichas de atendimento, relatórios técnicos	Inserir o quesito raça/cor nos atendimentos e atualizações cadastrais				
Redução de situações de discriminação nos serviços e na comunidade.	Realizar ações educativas anuais sobre igualdade racial	Relatórios de atividades, listas de presença, registros fotográficos	Promover palestras, campanhas educativas e rodas de conversa sobre combate ao racismo, respeito as diversidades religiosas e etc.				

Área Temática 6	Prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes						
Problema Central	Uso de drogas entre crianças e adolescentes						
Objetivo de Impacto	Combater o uso de drogas entre crianças e adolescentes						
ODS 3	Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.						
Resultado Esperado	Metas	Meios De Verificação	Ações Estratégicas	Responsável	Fonte de recursos	ENVOLVIDOS	Data Prevista
Diminuição do índice de crianças e adolescentes envolvidos com drogas.	Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a lei 11.343/06; Ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes, usuários e dependentes de álcool e drogas.	Relatórios Formulários Acompanhamento das atividades in loco.	Intensificação de campanhas e programas educacionais preventivos ao uso de álcool e drogas. Capacitações para qualificação profissional no atendimento às demandas ao público alvo.	SEMASPH, CONSELHO TUTELAR, CMDCA SEMSAB SEMECD	Fundo da Infância e Adolescência (FIA); -Fundo de Participação do Município (FPM).	SEMASPH, CONSELHO TUTELAR, CMDCA SEMSAB SEMECD	01/06/23 à 01/06/2032
Aumento do acesso de crianças e adolescentes a atividades socioassistenciais no SCFV, ações coletivas focadas na convivência social, direito de ser e participação social.	Ampliar a participação do de crianças e adolescentes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV	Relatórios de participação, frequência usuários.	Atividades em grupo desenvolvidos no SCFV e acompanhamento familiar.				

“Todas as pessoas grandes foram um dia crianças – mas poucas se lembram disso.”
SAINT-EXUPÉRY, Antoine. **O pequeno Príncipe**. HarperCollins Brasil, 2018.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A8696E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE

Processo administrativo nº 280/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente as determinações da Lei Federal 14.133/21, homologo e Adjudico o Resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, tal como consta do **processo administrativo nº 280/2025**, em favor dos seguintes Agricultores:

GRUPO DE MULHERES INFORMAL: Composto por IELMA DANTAS GOMES LISBOA, portador(a) do CPF nº XXX.817.974-XX, foram declaradas credenciadas nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R\$ 10,62
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	125	KG	R\$ 11,42
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	175	KG	R\$ 9,29
4	MELÂNCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	KG	R\$ 10,48
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 9,06
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	75	KG	R\$ 9,95
7	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	100	MOL	R\$ 4,52
8	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	125	KG	R\$ 9,57
9	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	100	KG	R\$ 10,17
10	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	75	KG	R\$ 12,41
11	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 13,99
12	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	50	KG	R\$ 8,72
13	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	125	KG	R\$ 10,10
14	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 16,30
15	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	125	KG	R\$ 17,18
16	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	R\$ 12,63
17	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 11,80

GRUPO DE MULHERES INFORMAL: Composto por LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº XXX.500.844-78, foram declaradas credenciadas nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R\$ 10,62
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	125	KG	R\$ 11,42
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	175	KG	R\$ 9,29
4	MELÂNCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	KG	R\$ 10,48
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 9,06
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO,	75	KG	R\$ 9,95

	SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.			
7	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	100	MOL	R\$ 4,52
8	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	125	KG	R\$ 9,57
9	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	100	KG	R\$ 10,17
10	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	75	KG	R\$ 12,41
11	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 13,99
12	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	50	KG	R\$ 8,72
13	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	125	KG	R\$ 10,10
14	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 16,30
15	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	125	KG	R\$ 17,18
16	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	R\$ 12,63
17	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 11,80

GRUPO DE MULHERES INFORMAL: Composto por IRENEIDE DANTAS GOMES, portador(a) do CPF nº XXX.841.594-86, foram declaradas credenciadas nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R\$ 10,62
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	125	KG	R\$ 11,42
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	175	KG	R\$ 9,29
4	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	KG	R\$ 10,48
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 9,06
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	75	KG	R\$ 9,95
7	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	100	MOL	R\$ 4,52
8	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	125	KG	R\$ 9,57
9	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	100	KG	R\$ 10,17
10	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	75	KG	R\$ 12,41
11	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 13,99
12	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	50	KG	R\$ 8,72
13	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA,	125	KG	R\$ 10,10

	COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.			
14	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 16,30
15	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	125	KG	R\$ 17,18
16	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	R\$ 12,63
17	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 11,80

GRUPO DE MULHERES INFORMAL: Composto por ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF nº XXX.780.104-71, foram declaradas credenciadas nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R\$ 10,62
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	125	KG	R\$ 11,42
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	175	KG	R\$ 9,29
4	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	KG	R\$ 10,48
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 9,06
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	75	KG	R\$ 9,95
7	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	100	MOL	R\$ 4,52
8	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	125	KG	R\$ 9,57
9	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	100	KG	R\$ 10,17
10	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	75	KG	R\$ 12,41
11	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 13,99
12	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	50	KG	R\$ 8,72
13	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	125	KG	R\$ 10,10
14	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 16,30
15	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	125	KG	R\$ 17,18
16	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	R\$ 12,63
17	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R\$ 11,80

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se: Período de Férias - 04.05.2026 a 03.06.2026**Deve Lê se:** Período de Férias - 04.05.2026 a 02.06.2026

PORTARIA Nº 254/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.05.2026, conforme tabela I em anexo.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 254/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04.05.2026 a 02.06.2026
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.05.2026 a 30.05.2026
AMABILE HOZANA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DO CT DE SAÚDE	04.05.2026 a 02.06.2026
AMANDA LOPES GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
ANA CRISTINA GARCIA DE ARAÚJO	DIRETOR DO CT DE SAÚDE	04.05.2026 a 02.06.2026
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	COORDENADOR DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	04.05.2026 a 02.06.2026
ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO LOGÍSTICO	04.05.2026 a 02.06.2026
ANDERSON ISAAC SABINO DE LIMA	DIRETOR DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026
ANGELÚCIA SARAIVA BERNARDINO	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	04.05.2026 a 02.06.2026
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	04.05.2026 a 02.06.2026
DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04.05.2026 a 02.06.2026
DEYBSON DANIEL DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	04.05.2026 a 02.06.2026
DULCINEU GARCIA DE MEDEIROS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	04.05.2026 a 02.06.2026
EDILEUZA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 02.06.2026
EMERSON DANTAS DE ARAÚJO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	04.05.2026 a 02.06.2026
ERINALDO ALVES DUTRA	COORDENADOR DE SAÚDE	04.05.2026 a 02.06.2026
FERNANDA HIULY DANTAS DE ARAÚJO	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	04.05.2026 a 02.06.2026
FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
FRANCISCA SOARES DE BRITO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	04.05.2026 a 02.06.2026
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.05.2026 a 02.06.2026
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	DIRETOR DE ESPORTE AMADOR	04.05.2026 a 02.06.2026
FRANCISCO KELLY DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO	04.05.2026 a 02.06.2026
FRANCISCO RUBEM DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 02.06.2026
GILVAN SILVINO DE ALMEIDA	DIRETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	04.05.2026 a 02.06.2026
GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	04.05.2026 a 02.06.2026
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO	04.05.2026 a 02.06.2026
HELEINY HELDRYA DANTAS MAIA	DIRETOR DE PROTEÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE	04.05.2026 a 02.06.2026
ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	04.05.2026 a 02.06.2026
ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
IURE ARAÚJO BEZERRA	COORDENADOR DE EXTENSÃO RURAL	04.05.2026 a 02.06.2026
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G	01.05.2026 a 30.05.2026
JAEL MAX SOARES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO LOGÍSTICO	04.05.2026 a 02.06.2026
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO	DIGITADOR	04.05.2026 a 02.06.2026
JIOVANNA MONICK PEREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026
JOÃO PAULO SANTOS	MÉDICO	04.05.2026 a 02.06.2026
JOSÉ ALVES GOMES	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 02.06.2026

JOSÉ AUGUSTO SOARES DUTRA	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 02.06.2026
JOSIE FERNANDES SANTIAGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 02.06.2026
KAIQUE HENRIQUE DANTAS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026
KALES LABNER FERNANDES DE ARAÚJO CAVALCANTE	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	04.05.2026 a 02.06.2026
KAWAN EDUARDO DANTAS RODRIGUES	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 02.06.2026
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04.05.2026 a 02.06.2026
LUANA BORGES TORRES	COORDENADOR DO HOSPITAL GERAL FPM	04.05.2026 a 02.06.2026
LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026
LUCIFRAN PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 02.06.2026
LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO	04.05.2026 a 02.06.2026
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	04.05.2026 a 02.06.2026
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	04.05.2026 a 02.06.2026
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 02.06.2026
MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.05.2026 a 02.06.2026
NOREMBERG MAIA GADELHA	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
OTONIEL RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	04.05.2026 a 02.06.2026
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	04.05.2026 a 02.06.2026
RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE	COORDENADOR DE GESTÃO E BENEFÍCIOS E TRANS. DE RENDA	04.05.2026 a 02.06.2026
RAIANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	04.05.2026 a 02.06.2026
RAUL ELTON ARAÚJO BORGES	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL ESF	04.05.2026 a 02.06.2026
RIVANEIDE RÉGIA DE MELO	CONSELHEIRO TUTELAR	04.05.2026 a 02.06.2026
SÍLVIO NOGUEIRA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	04.05.2026 a 02.06.2026
SOLANGE GARCIA MEDEIROS	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026
SOLANGE LUNGUINHO DE LIMA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026
TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04.05.2026 a 02.06.2026
TÂNIA MARIA ALVES	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	04.05.2026 a 02.06.2026
TEREZA GRASIELA DANTAS SALVINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026
UBIRATAN CÉSAR DE MEDEIROS DANTAS	COORDENADOR	04.05.2026 a 02.06.2026
VALQUÍRIA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	04.05.2026 a 02.06.2026
VANESSA SOARES DE BRITO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04.05.2026 a 02.06.2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:611329E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140503/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140503/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.424/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2026, processo administrativo n.º 1.424/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 173.264,70 (cento e setenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	15065 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML Marca: NATULAB AMBROXOL	FR	NATULAB AMBROXOL	200	2,70	540,00
12	17148 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML Marca: PRATI AMOXICIL	FR	PRATI AMOXICIL	400	3,95	1.580,00
13	17149 - AMOXICILINA 500 MG. Marca: PRATI AMOXICIL	CPR	PRATI AMOXICIL	5.000	0,18	900,00
14	12396 - ANLODIPINO BESILATO 5MG . Marca: VITAMEDIC ANLODIPIN	CPR	VITAMEDIC ANLODIPIN	3.000	0,03	90,00
16	9424 - ATENOLOL 25 MG Marca: VITAMEDIC ATENOLOL	CPR	VITAMEDIC ATENOLOL	1.500	0,03	45,00
21	4958 - ATROVENT (BROMETO DE IPRATÓPIO),0,25MG/ML FRASCO DE 20ML. Marca: TEUTO IPRATÓPIO	FR	TEUTO IPRATÓPIO	100	1,38	138,00
22	15074 - AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML	FR	PRATI	250	7,40	1.850,00

	AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML Marca: PRATI AZITROMI		AZITROMI			
23	9427 - AZITROMICINA 500 MG Marca: PHARLAB AZITROMI	CPR	PHARLAB AZITROMI	1.500	0,85	1.275,00
25	15079 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML Marca: TEUTO BROMOPR	FR	TEUTO BROMOPR	200	2,08	416,00
27	17152 - CAPTOPRIL 50 MG. Marca: GLOBO CAPTOPRIL	CPR	GLOBO CAPTOPRIL	6.000	0,05	300,00
28	15933 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG Marca: GERMED CARVEDILOL	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,08	480,00
29	15934 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG Marca: GERMED CARVEDILOL	CPR	GERMED CARVEDILOL	12.000	0,13	1.560,00
30	15935 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG Marca: GERMED CARVEDILOL	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,08	480,00
31	15936 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG Marca: GERMED CARVEDILOL	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,05	300,00
32	15091 - CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML Marca: TEUTO CEFALEXINA	FR	TEUTO CEFALEXINA	200	5,82	1.164,00
33	15938 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG Marca: TEUTO CEFALEXINA	CPR	TEUTO CEFALEXINA	13.000	0,55	7.150,00
34	15094 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO Marca: GEOLAB CETOCONAZ	BIS	GEOLAB CETOCONAZ	150	2,90	435,00
35	15939 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG Marca: TEUTO CETOCONAZ	CPR	TEUTO CETOCONAZ	600	0,23	138,00
37	15941 - CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG,ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG,ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, Frasco 20 ML Marca: TEUTO CETOPROFE	FR	TEUTO CETOPROFE	100	3,55	355,00
38	15942 - CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG Marca: EMS CETOPROFE	CPR	EMS CETOPROFE	2.400	0,45	1.080,00
39	483 - CINARIZINA 25MG Marca: NEOQUIMI CINARIZINA	CPR	NEOQUIMI CINARIZINA	1.500	0,38	570,00
40	484 - CINARIZINA 75MG Marca: NEOQUIMI CINARIZINA	CPR	NEOQUIMI CINARIZINA	1.500	0,75	1.125,00
43	15947 - CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG Marca: GEOLAB CLOPIDOG	CPR	GEOLAB CLOPIDOG	9.000	0,41	3.690,00
47	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO Marca: CRIST?LIA COLAGENAS	BIS	CRIST?LIA COLAGENAS	60	18,79	1.127,40
51	15108 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML Marca: TEUTO DEXAMETA	FR	TEUTO DEXAMETA	150	2,20	330,00
52	15109 - DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G Marca: TEUTO DEXAMETA	BIS	TEUTO DEXAMETA	900	1,60	1.440,00
53	15111 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML Marca: TEUTO DEXCLOFENI	FR	TEUTO DEXCLOFENI	200	1,789	357,80
54	4970 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB DEXCLOFENI	CPR	GEOLAB DEXCLOFENI	1.000	0,05	50,00
55	15960 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, Frasco 120 ML Marca: GLOBO DEXCLOFENI	FR	GLOBO DEXCLOFENI	1.000	3,08	3.080,00
57	15963 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG Marca: TEUTO DIGOXINA	CPR	TEUTO DIGOXINA	3.000	0,13	390,00
58	17161 - DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Marca: LEGRAND DIPIRONA	FR	LEGRAND DIPIRONA	300	8,40	2.520,00
59	17162 - DIPIRONA SÓDICA 500MG. Marca: PRATI DIPIRONA	CPR	PRATI DIPIRONA	15.000	0,10	1.500,00
64	12414 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML. FRASCO COM 20ML. Marca: EMS ESCOPOLAM	FR	EMS ESCOPOLAM	100	7,50	750,00
65	15125 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML Marca: NATULAB ESCOPOLAM	FR	NATULAB ESCOPOLAM	200	5,80	1.160,00
66	15972 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG Marca: PHARLAB ESCOPOLAM	CPR	PHARLAB ESCOPOLAM	3.000	0,26	780,00
67	15974 - ESPIRONOLACTONA, , DOSAGEM: 25 MG ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG Marca: EUROFARM ESPIRONOLA	CPR	EUROFARM ESPIRONOLA	3.000	0,19	570,00
78	17167 - IBUPROFENO 300MG.. Marca: TEUTO IBUPROFEN	CPR	TEUTO IBUPROFEN	2.000	0,10	200,00
79	17168 - IBUPROFENO 600MG . Marca: TEUTO IBUPROFEN	CPR	TEUTO IBUPROFEN	15.000	0,10	1.500,00
80	16212 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, Frasco 120 ML Marca: NATIVITA LACTULOSE	FR	NATIVITA LACTULOSE	250	4,50	1.125,00
82	17170 - LANTUS GLARGINA (REFIL). Marca: SANOFI LANTUS GLA	UND	SANOFI LANTUS GLA	50	114,84	5.742,00
83	15985 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG Marca: MERCK LEVOTIROX	CPR	MERCK LEVOTIROX	6.000	0,25	1.500,00
84	15986 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG Marca: MERCK LEVOTIROX	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.900	0,28	1.092,00
85	15987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG Marca: MERCK LEVOTIROX	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.900	0,32	1.248,00
86	15988 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG Marca: MERCK LEVOTIROX	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.000	0,35	1.050,00
87	15989 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG	CPR	MERCK	3.900	0,45	1.755,00

	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG Marca: MERCK LEVOTIROX		LEVOTIROX			
88	17171 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G (2%) - BISNAGA DE 30G. Marca: PHARLAB LIDOCATNA	BIS	PHARLAB LIDOCATNA	400	5,18	2.072,00
89	17172 - LORATADINA 10MG - Marca: VITAMEDIC LORATADINA	CPR	VITAMEDIC LORATADINA	3.000	0,06	180,00
90	15158 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML Marca: VITAMEDIC LORATADINA	FR	VITAMEDIC LORATADINA	250	3,17	792,50
91	15993 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG Marca: TEUTO LOSARTANA	CPR	TEUTO LOSARTANA	6.000	0,042	252,00
92	17173 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca: GEOLAB MEBENDAZ	FR	GEOLAB MEBENDAZ	50	2,02	101,00
96	17175 - METILDOPA 250MG - Marca: PRATI METILDOPA	CPR	PRATI METILDOPA	3.600	0,62	2.232,00
97	17176 - METILDOPA 500MG - Marca: PRATI METILDOPA	CPR	PRATI METILDOPA	3.000	1,12	3.360,00
98	15166 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML Marca: MEDQUIMI METOCLOP	FR	MEDQUIMI METOCLOP	50	1,23	61,50
101	17179 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G - Marca: TEUTO METRONID	BIS	TEUTO METRONID	300	6,25	1.875,00
102	17180 - METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G - Marca: TEUTO METRONID	BIS	TEUTO METRONID	300	19,40	5.820,00
104	16005 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG Marca: TEUTO METRONID	CPR	TEUTO METRONID	1.200	0,41	492,00
105	17181 - NAPROXENO 550MG Marca: NEOQUIMI NAPROXENO	CPR	NEOQUIMI NAPROXENO	3.000	1,14	3.420,00
106	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g Marca: PRATI NEOMICINA	BIS	PRATI NEOMICINA	1.000	2,43	2.430,00
108	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML Marca: TEUTO NIMESULID	FR	TEUTO NIMESULID	250	1,70	425,00
111	17182 - NISTATINA 100000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA COM 60G Marca: NEOQUIMI NISTATINA	BIS	NEOQUIMI NISTATINA	400	8,19	3.276,00
113	17183 - NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 50G. Marca: NATIVITA MICONAZOL	BIS	NATIVITA MICONAZOL	150	10,02	1.503,00
114	16019 - NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG Marca: GLOBO NORFLOXAC	CPR	GLOBO NORFLOXAC	600	0,40	240,00
115	17184 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA - Marca: NOVORAP NOVORAPID	UND	NOVORAP NOVORAPID	350	220,00	77.000,00
116	17185 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL - Marca: NOVORAP NOVORAPID	UND	NOVORAP NOVORAPID	50	119,04	5.952,00
117	15187 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA Marca: GEOLAB OMEPRAZ	CX	GEOLAB OMEPRAZ	450	2,40	1.080,00
119	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15ML . Marca: NATULAB PARACETAM	FR	NATULAB PARACETAM	150	1,35	202,50
121	17187 - PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG Marca: GERMED PIROXICAM	CPR	GERMED PIROXICAM	3.750	0,27	1.012,50
122	17188 - PREDNISOLONA 20MG - Marca: PHARLAB PREDNISO	CPR	PHARLAB PREDNISO	1.500	0,45	675,00
123	16027 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, Frasco 60 ML Marca: PRATI PREDNISO	FR	PRATI PREDNISO	300	4,05	1.215,00
124	16028 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG Marca: GERMED PREDNISON	CPR	GERMED PREDNISON	2.500	0,179	447,50
131	14473 - SALBUTAMOL 5 MG/M. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO Marca: TEUTO SALBUTAM	FR	TEUTO SALBUTAM	100	19,80	1.980,00
142	17197 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO). Marca: NATULAB VITAMINA C	CPR	NATULAB VITAMINA C	2.000	0,12	240,00
Total						173.264,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. *Mantiverem sua proposta original.*

5.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

5.5. *O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.*

5.6. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

5.7. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e*

5.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*

5.8. *O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

5.9. *Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

5.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

5.10. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.*

5.11. *Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

5.12. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:*

5.12.1. *Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

5.12.2. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

5.13. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

6.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

6.1.3. *Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.1.3.1. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

6.1.3.2. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. *Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*

7.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

7.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

7.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

7.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.*

7.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

7.2.2. *Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

7.2.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*

7.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

7.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

7.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, quatorze de maio de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador: 715E307E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140505/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 001/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140505/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.424/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2026, processo administrativo nº 1.424/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 26.624,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1568 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
3	17147 - ACETILCISTEINA 20MG/ML SUSPENSÃO Marca: MAYBEN FLUIBEN	FR	MAYBEN FLUIBEN	200	4,44	888,00
4	15909 - ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Marca: LAPON CISTEINA	UND	LAPON CISTEINA	2.000	0,86	1.720,00
7	4950 - ACIDO FOLICO 5mg Marca: HIPOLABOR HIPOFOL	CPR	HIPOLABOR HIPOFOL	12.000	0,05	600,00
15	15919 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG. Marca: BIOLAB PRESSAT	CPR	BIOLAB PRESSAT	3.000	1,27	3.810,00
41	17154 - CIPROFIBRATO 100MG. Marca: ACHE	CPR	ACHE	18.000	0,29	5.220,00
48	17158 - COMPLEXO B POLITAMINICO SUSPENSÃO. FRASCO DE 100ML Marca: NATUBRAS	FR	NATUBRAS	50	2,60	130,00
49	17159 - DESLORATADINA 5MG Marca: GLOBO	CPR	GLOBO	1.500	0,33	495,00
50	15955 - DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 60 ML Marca: GLOBO	FR	GLOBO	600	5,58	3.348,00
61	17164 - DOMPERIDONA 10MG. . Marca: NOVA QUIMICA	CPR	NOVA QUIMICA	4.000	0,05	200,00
68	16209 - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 100 ML Marca: BRASTERAPICA	FR	BRASTERAPICA	200	4,26	852,00
69	17166 - FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINAB + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEOLAB 0,250MG/ML + 10.000UI/ML + 3,5MG/ML + 20MG/ML. Marca: GEOLAB OTOSYLASE	FR	GEOLAB OTOSYLASE	50	8,15	407,50
76	15981 - HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL Marca: NATIVITA	FR	NATIVITA	100	5,23	523,00
77	15141 - IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco goteador com 20mL de suspensão de uso oral IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco goteador com 20mL de suspensão de uso oral Marca: GEOLAB	FR	GEOLAB	1.000	2,17	2.170,00
93	15995 - MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG Marca: PHARLAB ARTRITEC	CPR	PHARLAB ARTRITEC	3.000	0,13	390,00
127	17190 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG Marca: UNICHEM	CPR	UNICHEM	3.000	0,17	510,00
129	16227 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG Marca: UNICHEM	CPR	UNICHEM	12.000	0,19	2.280,00
130	17191 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G.. Marca: MAYBEN AUALEV	UND	MAYBEN AUALEV	600	0,81	486,00
132	16033 - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG Marca: GLOBO	CPR	GLOBO	400	1,06	424,00
139	12459 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSPENSÃO. Marca: VITAMEDIC	FR	VITAMEDIC	50	3,93	196,50
143	15226 - VITAMINA D 200UI INFANTIL. VITAMINA D 200UI INFANTIL. Marca: NATUBRAS NATU D	FR	NATUBRAS NATU D	600	3,29	1.974,00
Total						26.624,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subítemos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, quatorze de maio de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIR DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:524CC6D8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 050/2026

RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre o Chamada Pública de Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, onde:

a) Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, de conformidade com Edital, foi aberta a Sessão para abertura dos documentos – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA dos agricultores: OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95, SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF: 025.517.154-40, IRANILDA MORAIS DOS SANTOS – CPF nº 067.326.854-30, CIDENARIA SILVIA BATISTA – CPF nº 077.636.984-97; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS – CNPJ nº 14.723.927/0001-64; DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF nº 048.604.674-50; LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF nº 596.743.184-53; GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 039.250.074-40; FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS – CPF nº 785.245.204-34; ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU – CNPJ nº 70.032.180/0001-79; NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ nº 70.140.090/0001-00; JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – CPF nº 089.650.654-10; COOPERUBA COOP. MISTA AGROIND. PEQ. PROD. CARAÚBAS LTDA – CNPJ nº 00.730.633/0001-55; FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 914.390.004-68; AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF nº 048.840.794-00; LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF nº 071.211.564-15; FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF nº 481.631.634-53; ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF nº 082.880.074-06.**

b) Os proponentes: **OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95, SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF: 025.517.154-40, IRANILDA MORAIS DOS SANTOS – CPF nº 067.326.854-30, CIDENARIA SILVIA BATISTA – CPF nº 077.636.984-97; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS – CNPJ nº 14.723.927/0001-64; DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF nº 048.604.674-50; LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF nº 596.743.184-53; GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 039.250.074-40; FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS – CPF nº 785.245.204-34; ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU – CNPJ nº 70.032.180/0001-79; NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ nº 70.140.090/0001-00; JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – CPF nº 089.650.654-10; COOPERUBA COOP. MISTA AGROIND. PEQ. PROD. CARAÚBAS LTDA – CNPJ nº 00.730.633/0001-55; FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 914.390.004-68; AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF nº 048.840.794-00; LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF nº 071.211.564-15; FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF nº 481.631.634-53; ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF nº 082.880.074-06,** apresentaram toda a documentação exigida sendo declarados habilitados.

c) Procedendo-se a análise dos **PROJETOS DE VENDAS**, apresentaram preços conforme edital, os Agricultores Familiares: **OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95, SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF: 025.517.154-40, IRANILDA MORAIS DOS SANTOS – CPF nº 067.326.854-30, CIDENARIA SILVIA BATISTA – CPF nº 077.636.984-97; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS – CNPJ nº 14.723.927/0001-64; DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF nº 048.604.674-50; LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF nº 596.743.184-53; GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 039.250.074-40; FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS – CPF nº 785.245.204-34; ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU – CNPJ nº 70.032.180/0001-79; NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ nº 70.140.090/0001-00; JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – CPF nº 089.650.654-10; COOPERUBA COOP. MISTA AGROIND. PEQ. PROD. CARAÚBAS LTDA – CNPJ nº 00.730.633/0001-55; FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 914.390.004-68; AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF nº 048.840.794-00; LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF nº 071.211.564-15; FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF nº 481.631.634-53; ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF nº 082.880.074-06.**

d) Houve empate entre os agricultores familiares individuais, sendo todos os itens cotados divididos entre eles: **SEVERINA ALVES DA SILVA – CPF: 025.517.154-40, IRANILDA MORAIS DOS SANTOS – CPF nº 067.326.854-30, CIDENARIA SILVIA BATISTA – CPF nº 077.636.984-97; DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF nº 048.604.674-50; LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF nº 596.743.184-53; GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 039.250.074-40; FRANCISCO SIDNEZ BATISTA DE MEDEIROS – CPF nº 785.245.204-34; JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA – CPF nº 089.650.654-10; FRANCISCO PAULO ALVES DOS SANTOS – CPF nº 914.390.004-68; AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF nº 048.840.794-00; LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF nº 071.211.564-15; FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF nº 481.631.634-53 e ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF nº 082.880.074-06.**

e) Não foi apresentado projeto de venda para a totalidade dos quantitativos exigidos, restando ausente a oferta de 200 kg referentes ao item 8 e de 43 kg referentes ao item 9.

f) Os gêneros alimentícios ficaram assim distribuídos:

DAMIANA ATANAZIO PEREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM (RS)
1	ABOBRINHA. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	6,27	75,00	470,25
2	ALFACE (americana, lisa ou crespa). Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	3,75	50,00	187,50
4	BANANA PACOVAN. De primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas.	KG	5,53	1000,00	RS 5.530,00

	sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).				
5	BATATA DOCE. De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,74	257,14	R\$ 1.476,00
7	CEBOLINHA. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2,53	257,14	R\$ 650,57
13	JERIMUM CABOCLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	311,11	R\$ 1.748,44
14	LIMAO TIPO TAITI. In natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, integras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	8,09	50,00	R\$ 404,50
17	MAMÃO TIPO FORMOSA. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,83	425,00	R\$ 2.477,75
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,35	637,50	R\$ 3.410,63
22	PIMENTÃO. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	KG	11,37	100,00	R\$ 1.137,00
28	TOMATE CEREJA. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	14,61	100,00	R\$ 1.461,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.953,64
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	ABOBRINHA. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	6,27	75,00	R\$ 470,25
2	ALFACE (americana, lisa ou crespa). Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	3,75	50,00	R\$ 187,50
4	BANANA PACOVAN. De primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e o produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,53	2000,00	R\$ 11.060,00
5	BATATA DOCE. De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,74	257,14	R\$ 1.476,00
7	CEBOLINHA. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2,53	257,14	R\$ 650,57
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	R\$ 671,11
11	COUVE FOLHA. Tipo manteiga, de cor verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	KG	13,00	40,00	R\$ 520,00
12	FEIJÃO, TIPO VERDE. Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	22,23	62,50	R\$ 1.389,38
13	JERIMUM CABOCLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente	KG	5,62	311,11	R\$ 1.748,44

	atóxica.				
15	MACAXEIRA IN NATURA. Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, frescas, com casca inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	7,47	150,00	R\$ 1.120,50
18	MELÃO TIPO JAPONÊS. De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	4,90	500,00	R\$ 2.450,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,35	637,50	R\$ 3.410,63
20	MILHO VERDE. De primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	7,26	125,00	R\$ 907,50
VALOR TOTAL					26.061,88

ISRAEL MEDEIROS DE ARAUJO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
5	BATATA DOCE. De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,74	257,14	R\$ 1.476,00
13	JERIMUM CABOCLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	311,11	R\$ 1.748,44
15	MACAXEIRA IN NATURA. Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, frescas, com casca inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	7,47	150,00	R\$ 1.120,50
18	MELÃO TIPO JAPONÊS. De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	4,90	500,00	R\$ 2.450,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,35	637,50	R\$ 3.410,63
VALOR TOTAL					10.205,57

FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
5	BATATA DOCE. De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,74	257,14	R\$ 1.476,00
7	CEBOLINHA. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2,53	257,14	R\$ 650,57
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	R\$ 671,11
12	FEIJÃO, TIPO VERDE. Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	22,23	62,50	R\$ 1.389,38
13	JERIMUM CABOCLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	311,11	R\$ 1.748,44
14	LIMÃO TIPO TAITI. In natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, integras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	8,09	50,00	R\$ 404,50
18	MELÃO TIPO JAPONÊS. De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	4,90	500,00	R\$ 2.450,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da	KG	5,35	637,50	R\$ 3.410,63

	Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).				
22	PIMENTÃO. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	11,37	100,00	R\$ 1.137,00
VALOR TOTAL					13.337,63
FRANCISCO PAULO ALVEZ DOS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
7	CEBOLINHA. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2,53	257,14	R\$ 650,57
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	R\$ 671,11
12	FELJÃO, TIPO VERDE. Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	22,23	62,50	R\$ 1.389,38
13	JERIMUM CABOCLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	311,11	R\$ 1.748,44
14	LIMÃO TIPO TAITI. In natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	8,09	50,00	R\$ 404,50
17	MAMÃO TIPO FORMOSA. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,83	425,00	R\$ 2.477,75
18	MELÃO TIPO JAPONÊS. De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	4,90	500,00	R\$ 2.450,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,35	637,50	R\$ 3.410,63
22	PIMENTÃO. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	11,37	166,67	R\$ 1.895,00
VALOR TOTAL					15.097,38
IRANILDA MORAIS DOS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
3	ARROZ VERMELHO DA TERRA. Grãos inteiros, limpos, de boa qualidade, sabor característico. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	12,76	100,00	R\$ 1.276,00
4	BANANA PACOVAN. De primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,53	1000,00	R\$ 5.530,00
9	CENOURA. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	8,03	350,00	R\$ 2.810,50
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	R\$ 671,11
14	LIMÃO TIPO TAITI. In natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	8,09	50,00	R\$ 404,50
15	MACAXEIRA IN NATURA. Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, frescas, com casca inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	7,47	150,00	R\$ 1.120,50
16	MANGA TIPO ESPADA OU PALMER. De primeira qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	7,26	666,67	R\$ 4.840,00

20	MILHO VERDE. De primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	7,26	125,00	R\$ 907,50
27	TOMATE ITALIANO. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	9,82	500,00	R\$ 4.910,00
28	TOMATE CEREJA. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	14,61	266,67	R\$ 3.896,00
VALOR TOTAL					26.366,11
JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	R\$ 671,11
12	FEIJÃO, TIPO VERDE. Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	22,23	62,50	R\$ 1.389,38
13	JERIMUM CABOCLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	311,11	R\$ 1.748,44
16	MANGA TIPO ESPADA OU PALMER. De primeira qualidade, in natura, gráuda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	7,26	666,67	R\$ 4.840,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,35	637,50	R\$ 3.410,63
20	MILHO VERDE. De primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	7,26	125,00	R\$ 907,50
27	TOMATE ITALIANO. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	9,82	500,00	R\$ 4.910,00
VALOR TOTAL					17.877,06
GILVANEIDE MERCIA DE ARAUJO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
12	FEIJÃO, TIPO VERDE. Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	22,23	62,50	R\$ 1.389,38
16	MANGA TIPO ESPADA OU PALMER. De primeira qualidade, in natura, gráuda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	7,26	666,67	R\$ 4.840,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,35	637,50	R\$ 3.410,63
VALOR TOTAL					9.640,00
LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
4	BANANA PACOVAN. De primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,53	1000,00	R\$ 5.530,00
6	BISCOITO DOCE CASEIRO SIMPLES. Produzida com matéria prima de primeira qualidade. Devem ser integras (inteiras), cor, odor e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados	KG	28,52	200,00	R\$ 5.704,00

	biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem atóxica, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produto/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 (seis) meses.				
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	R\$ 671,11
13	JERIMUM CABOCLLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	311,11	R\$ 1.748,44
15	MACAXEIRA IN NATURA. Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, frescas, com casca inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	7,47	150,00	R\$ 1.120,50
17	MAMÃO TIPO FORMOSA. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	KG	5,83	425,00	R\$ 2.477,75
18	MELÃO TIPO JAPONÊS. De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	KG	4,90	500,00	R\$ 2.450,00
22	PIMENTÃO. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	KG	11,37	166,67	R\$ 1.895,00
VALOR TOTAL					21.596,81
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
21	FILE DE TILÁPIA CONGELADO. No máximo 12% de água, desde que declarado, conforme normativo vigente. Entregues nas unidades escolares a -18°C. Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem plástica atóxica, contendo 1kg do alimento. Rótulo deve conter informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade.	KG	48,00	2000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL					96.000,00
SEVERINA ALVES DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	ABOBRINHA. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	6,27	75,00	R\$ 470,25
2	ALFACE (americana, lisa ou crespa). Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	3,75	50,00	R\$ 187,50
4	BANANA PACOVAN. De primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e o produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	KG	5,53	2000,00	R\$ 11.060,00
5	BATATA DOCE. De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e íntacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	KG	5,74	200,00	R\$ 1.148,00
7	CEBOLINHA. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2,53	200,00	R\$ 506,00
8	CEBOLA BRANCA. de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	8,58	200,00	R\$ 1.716,00
9	CENOURA. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	8,03	7,00	R\$ 56,21
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	R\$ 671,11
11	COUVE FOLHA. Tipo manteiga, de cor verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e íntacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	KG	13,00	20,00	R\$ 260,00
12	FELJÃO, TIPO VERDE. Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos íntegros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	22,23	62,50	R\$ 1.389,38

13	JERIMUM CABOCLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	200,00	RS 1.124,00
14	LIMÃO TIPO TAITI. In natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, integras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	8,09	50,00	RS 404,50
16	MANGA TIPO ESPADA OU PALMER. De primeira qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	7,26	500,00	RS 3.630,00
17	MAMÃO TIPO FORMOSA. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,83	300,00	RS 1.749,00
18	MELÃO TIPO JAPONÊS. De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	4,90	500,00	RS 2.450,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,35	400,00	RS 2.140,00
20	MILHO VERDE. De primeira qualidade, in natura, verde, em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	7,26	125,00	RS 907,50
22	PIMENTÃO. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	KG	11,37	100,00	RS 1.137,00
27	TOMATE ITALIANO. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	9,82	500,00	RS 4.910,00
28	TOMATE CEREJA. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	14,61	100,00	RS 1.461,00
VALOR TOTAL					37.377,45

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
23	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	13,50	2000,00	RS 27.000,00
24	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	13,00	1000,00	RS 13.000,00
25	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	13,00	1000,00	RS 13.000,00
26	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	13,00	2000,00	RS 26.000,00
VALOR TOTAL					79.000,00

AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
1	ABOBRINHA. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	6,27	75,00	RS 470,25
5	BATATA DOCE. De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,74	257,14	RS 1.476,00
7	CEBOLINHA. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2,53	257,14	RS 650,57
8	CEBOLA BRANCA. de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	8,58	300,00	RS 2.574,00

9	CENOURA. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	8,03	100,00	R\$ 803,00
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	R\$ 671,11
11	COUVE FOLHA. Tipo manteiga, de cor verde, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	KG	13,00	40,00	R\$ 520,00
12	FELIÃO, TIPO VERDE. Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	22,23	62,50	R\$ 1.389,38
13	JERIMUM CABOCLLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	311,11	R\$ 1.748,44
16	MANGA TIPO ESPADA OU PALMER. De primeira qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	7,26	500,00	R\$ 3.630,00
18	MELÃO TIPO JAPONÊS. De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	4,90	500,00	R\$ 2.450,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	5,35	500,00	R\$ 2.675,00
22	PIMENTÃO. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	11,37	166,67	R\$ 1.895,00
27	TOMATE ITALIANO. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	9,82	750,00	R\$ 7.365,00
28	TOMATE CEREJA. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	14,61	266,67	R\$ 3.896,00
VALOR TOTAL					32.213,75
LOURIVAL BATISTA PEREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
2	ALFACE (americana, lisa ou crespa). Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	3,75	50,00	R\$ 187,50
5	BATATA DOCE. De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	5,74	257,14	R\$ 1.476,00
7	CEBOLINHA. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2,53	257,14	R\$ 650,57
8	CEBOLA BRANCA. de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	8,58	500,00	R\$ 4.290,00
17	MAMÃO TIPO FORMOSA. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	5,83	425,00	R\$ 2.477,75
22	PIMENTÃO. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).	KG	11,37	100,00	R\$ 1.137,00
27	TOMATE ITALIANO. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou	KG	9,82	750,00	R\$ 7.365,00

	mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).				
28	TOMATE CEREJA. In natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	14,61	266,67	RS 3.896,00
VALOR TOTAL					21.479,82
CIDENARIA SILVIA BATISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	QUANT. DO FORN.	TOTAL DO ITEM
5	BATATA DOCE. De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama, fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,74	257,14	RS 1.476,00
7	CEBOLINHA. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	2,53	257,14	RS 650,57
10	COENTRO. Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio do molho de 110 a 130 gramas, cada.	MOLHO	3,02	222,22	RS 671,11
12	FEIJÃO, TIPO VERDE. Embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	22,23	62,50	RS 1.389,38
13	JERIMUM CABOCLO. De primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5,62	311,11	RS 1.748,44
14	LIMÃO TIPO TAITI. In natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	8,09	50,00	RS 404,50
18	MELÃO TIPO JAPONÊS. De primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	4,90	500,00	RS 2.450,00
19	MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	5,35	637,50	RS 3.410,63
22	PIMENTÃO. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA)	KG	11,37	100,00	RS 1.137,00
VALOR TOTAL					13.337,63

O valor total dos itens cotados é **RS 438.544,71** (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Encaminhe-se o presente processo para a homologação do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:44C8FACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 01070003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 INTERESSADO: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.826.326/0001-66.

Assunto: Solicitação da apuração do reajuste pelo IPCA do **Contrato Administrativo nº 075/2025.**
No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE, conforme previsto no contrato inicial. Sendo assim os preços passam a ser:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço REAJUSTADO (R\$)	Total (R\$)
00001	BARROTE - DA LINHA 3/4 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	332	21,48	7.131,36
00002	BARROTE DA LINHA 3/5 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	327	25,79	8.433,33
00003	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	2.940	7,41	21.785,40
00004	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO.	M	422	32,16	13.571,52
00005	LINHA 3x5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	248	37,83	9.381,84
00006	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	230	43,28	9.954,40
00007	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO.	M	5.561	2,94	16.349,34
00008	MADEIRITO PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10.	MADEIRITO PLASTIFICADO	UND	7	174,32	1.220,24
Total:					R\$ 87.827,43	

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 075/2025**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F97EACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 01070003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 075/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.826.326/0001-66**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

*“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço REAJUSTADO (R\$)	Total (R\$)
00001	BARROTE - DA LINHA 3/4 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	332	21,48	7.131,36
00002	BARROTE DA LINHA 3/5 MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	327	25,79	8.433,33
00003	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	2.940	7,41	21.785,40
00004	LINHA 3X4 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO.	M	422	32,16	13.571,52
00005	LINHA 3x5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	248	37,83	9.381,84
00006	LINHA 3X6 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	M	230	43,28	9.954,40
00007	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO.	M	5.561	2,94	16.349,34
00008	MADEIRITO PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10.	MADEIRITO PLASTIFICADO	UND	7	174,32	1.220,24
Total:					R\$ 87.827,43	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 22de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F99A053F

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 079/2026 – Dispensa nº 030/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **28 de maio de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PANO DE MESA 2 FACE 1,50 X 1,50 M EM TECIDO BRIM – Em Tecido Brim gramatura 190g/m2, cor a definir.	UND	20
02	CAMPO CIRURGICO PARA EMPACOTAR O LAPS CIRURGICO 2 FACE 1,50 X 1,50 M EM TECIDO BRIM – em tecido Brim gramatura 190g/m2, cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen.	UND	20
03	CAPOTES CIRURGICOS Brim 100% algodão COMP 125 CM, LARG 120 CM, MANGA 90 CM.	UND	70
04	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V EM BRIM LEVE, TAMANHO EXGG – conjunto cirúrgico em tecido Brim Leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no Peito.	UND	30

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.5 A execução do objeto ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de aquisição de enxoval hospitalar para o Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na assistência prestada aos pacientes.

O Centro Cirúrgico constitui um setor crítico da unidade hospitalar, onde são realizados procedimentos que demandam rigorosos padrões de assepsia, controle de infecções e organização. Nesse contexto, o enxoval hospitalar — incluindo pano de mesa, campos cirúrgicos, conjuntos cirúrgicos e capotes cirúrgicos — é indispensável para a execução segura e eficiente das atividades assistenciais.

Ressalta-se que o Município de Jucurutu dispõe de processo vigente para aquisição de enxoval hospitalar. Contudo, o referido processo não contempla os itens específicos necessários ao pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, tais como pano de mesa, campo cirúrgico, conjunto cirúrgico e capotes cirúrgicos, o que inviabiliza o atendimento integral das demandas deste setor.

Adicionalmente, verifica-se a insuficiência e o desgaste dos materiais atualmente disponíveis, decorrentes do uso contínuo e das sucessivas lavagens, fatores que comprometem a integridade dos itens e podem representar riscos à segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de impactar negativamente na qualidade da assistência prestada.

A ausência ou inadequação desses materiais pode ocasionar atrasos ou até mesmo a suspensão de procedimentos cirúrgicos, prejudicando diretamente o atendimento à população e comprometendo a eficiência dos serviços de saúde ofertados pela unidade.

A aquisição proposta visa, ainda, assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes e das boas práticas hospitalares, especialmente no que se refere à prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), promovendo um ambiente mais seguro e adequado.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do enxoval hospitalar específico para o Centro Cirúrgico, a fim de garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e profissionais, bem como a qualidade da assistência prestada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilita que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de padronização, controle de qualidade e responsabilidade direta da contratada quanto ao fornecimento do enxoval hospitalar destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, nos termos da legislação vigente e considerando a natureza do objeto.

4.4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do enxoval hospitalar deverá observar rigorosamente os requisitos de qualidade, resistência, segurança, acabamento, durabilidade, conforto e adequação ao ambiente hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.2 Todos os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos materiais hospitalares têxteis, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

4.4.3 Os tecidos utilizados na fabricação dos itens deverão possuir composição, gramatura e características compatíveis com o uso hospitalar contínuo, especialmente quanto à resistência a lavagens industriais, conforto térmico e durabilidade.

4.4.4 Os produtos deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, acabamento, costuras, gramatura, composição têxtil, personalização e demais características exigidas para utilização no Centro Cirúrgico.

4.4.5 A proposta somente será aceita para produtos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de materiais remanufaturados, reaproveitados ou com defeitos de fabricação.

4.4.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo, no mínimo, descrição do item, quantidade, fabricante, composição do tecido, tamanho, quando aplicável, e demais informações necessárias à correta identificação do material.

4.4.7 Os itens confeccionados deverão apresentar acabamento uniforme, sem rasgos, manchas, falhas de costura, deformidades, desfiamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou durabilidade.

4.4.8 A contratada deverá assegurar que o transporte e armazenamento dos produtos ocorram em condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra umidade, sujeira ou danos físicos, garantindo a integridade do material até a efetiva entrega.

4.4.9 Não serão aceitos produtos:

Em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

Com defeitos de fabricação ou acabamento;

Com medidas divergentes das especificadas;

Com tecido, gramatura ou composição inferior à exigida;

Com avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado;

f) Sem identificação adequada ou personalização exigida, quando aplicável.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, especialmente quanto à utilização racional de materiais têxteis e redução de impactos ambientais.

4.5.2 Recomenda-se a utilização de materiais e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, desde que não comprometam a qualidade, conservação e segurança dos produtos.

4.5.3 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas quanto ao descarte de resíduos provenientes do processo produtivo, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

4.5.4 Os materiais utilizados deverão possuir qualidade e resistência compatíveis com a realização de lavagens hospitalares frequentes, contribuindo para maior durabilidade dos produtos e redução da geração de resíduos.

4.5.5 A contratada não poderá utilizar, em sua cadeia produtiva ou logística, práticas que envolvam trabalho infantil, trabalho degradante ou trabalho forçado, em conformidade com a Constituição Federal e legislação trabalhista vigente.

4.5.6 Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento por empresas com estrutura logística regional, visando maior eficiência na entrega, redução de emissão de poluentes e maior celeridade no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

4.5.7 Os materiais de acondicionamento secundário deverão permitir armazenamento racional, empilhamento seguro e redução de perdas por avarias durante transporte e estocagem.

4.6 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.6.1 Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, adequação dos produtos e responsabilidade por vícios ou defeitos de fabricação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1 Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, observando a regular liquidação da despesa.

5.1.3 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

5.1.4 Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o fornecimento do enxoval hospitalar, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.5 Exigir o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos, rejeitando materiais que não atendam às especificações exigidas.

5.1.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2 São obrigações da contratada

5.2.1 Fornecer o enxoval hospitalar conforme a demanda da Administração, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, armazenamento e entrega dos produtos.

5.2.3 Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando as exigências legais relativas aos materiais hospitalares têxteis.

5.2.4 Possuir e manter válidas todas as licenças, registros e autorizações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

5.2.5 Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, assegurando a integridade dos produtos até a entrega.

5.2.6 Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, íntegros e identificados.

5.2.7 Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.2.8 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.

5.2.9 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, fabricação, transporte ou entrega inadequada dos produtos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do enxoval hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada por e-mail institucional ou outro meio formal de comunicação.

6.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser fixado prazo diverso mediante necessidade devidamente justificada pela Administração.

6.3 Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata e devidamente fundamentada, a ocorrência impeditiva, cabendo à Administração analisar a pertinência da justificativa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, localizado na Praça Newman Queiróz, nº 58, Santa Izabel, Jucurutu/RN, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa.

6.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, fabricação e acabamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo informações necessárias à correta identificação do produto, composição do tecido e quantidade.

6.7 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e hospitalares aplicáveis ao fornecimento de enxoval destinado ao ambiente cirúrgico, garantindo segurança, assepsia e qualidade dos materiais utilizados.

6.8 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer produtos que:

Apresentem avarias;

Estejam em desacordo com as especificações;

Possuam defeitos de fabricação ou acabamento;

Apresentem falhas de costura, rasgos, manchas ou deformidades;

Possuam divergência de medidas, gramatura ou composição têxtil;

Estejam impróprios para utilização no ambiente hospitalar.

6.9 O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, evitando danos, contaminações ou avarias.

6.10 A execução contratual deverá assegurar o abastecimento contínuo do enxoval hospitalar destinado ao Centro Cirúrgico, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

6.11 A Contratada responderá integralmente pelo cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos fornecidos, regularidade documental e adequação técnica dos materiais entregues, bem como por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou entrega inadequada, sem ônus adicional para a Administração.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **produtos** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I =
I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: SIM

10.7. Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no **âmbito local e Regional 01**, conforme o **art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024**, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantagemidade.

A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (materiais e equipamentos médico-hospitalares de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.

Logística e tempo de entrega: Os produtos, por natureza, possuem caráter essencial e emergencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.

Ao privilegiar fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.

Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.

A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades como Natal, Mossoró e Caicó.

Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.

Esses fatores resultam em vantagemidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguares, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

ANEXO II

**VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PANO DE MESA 2 FACE 1,50 X 1,50 M – Em Tecido Brim, gramatura 190g/m2, cor a definir	UND	20	57,73	1.154,60

02	CAMPO CIRURGICO PARA EMPACOTAR O LAPS CIRURGICO 2 FACE 1,50 X 1,50 M – em tecido Brim, Gramatura 190g/m2, cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen.b	UND	20	71,37	1.427,40
03	CAPOTES CIRURGICOS – em tecido Brim 100% algodão – medidas: COMP 125 M, LARG 120 M, MANGA 090 M	UND	70	115,15	8.060,50
04	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V - TAMANHO EXGG – conjunto cirúrgico em tecido Brim Leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no Peito	UND	30	145,00	4.350,00
				TOTAL	14.992,50

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 079/2026 – Dispensa nº 030/2026

Sr.º Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PANO DE MESA 2 FACE 1,50 X 1,50 M – Em Tecido Brim, gramatura 190g/m2, cor a definir	UND	20		
02	CAMPO CIRURGICO PARA EMPACOTAR O LAPS CIRURGICO 2 FACE 1,50 X 1,50 M – em tecido Brim, Gramatura 190g/m2, cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen.	UND	20		
03	CAPOTES CIRURGICOS – em tecido Brim 100% algodão – medidas: COMP 125 M, LARG 120 M, MANGA 090 M	UND	70		
04	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V - TAMANHO EXGG – conjunto cirúrgico em tecido Brim Leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no Peito	UND	30		
				TOTAL	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PANO DE MESA 2 FACE 1,50 X 1,50 M – Em Tecido Brim, gramatura 190g/m2, cor a definir	UND	20		
02	CAMPO CIRURGICO PARA EMPACOTAR O LAPS CIRURGICO 2 FACE 1,50 X 1,50 M – em tecido Brim, Gramatura 190g/m2, cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen.	UND	20		
03	CAPOTES CIRURGICOS – em tecido Brim 100% algodão – medidas: COMP 125 M, LARG 120 M, MANGA 090 M	UND	70		
04	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V - TAMANHO EXGG – conjunto cirúrgico em tecido Brim Leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no Peito	UND	30		
				TOTAL	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$, perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08 de maio de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade

09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II – Fontes de Recursos

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

III – Programa de Trabalho

0010 – SAÚDE PARA TODOS

IV – Elemento de Despesa

3.3.90.30 – Material de Consumo

V – Projeto/Atividade

2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2048 – MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2229 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:66B95178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa d’Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d’Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 01/2026, processo administrativo nº. 101010/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArtes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J L R D DOS SANTOS
CNPJ: 16.772.209/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO: J L R D DOS SANTOS - CEP: 59.650-000 - UF: RN - Município: Assú
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS CPF:098.514.584-65
E-MAIL: JEANNLAZZARO.ENGENHARIA@GMAIL.COM
TELEFONE CELULAR: (84) 99673-0824

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Locação de veículo caminhão compactador de lixo, com quilometragem livre, para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Lagoa D’anta/RN. Especificação: O veículo deve possuir capacidade mínima de 17 m³, potência mínima de 230 CV, ano e modelo de fabricação mínimo do caminhão 2020, a diesel, equipado com carroceria especial para coleta e transporte de lixo (Caixa Coletora), devendo ser fechada, conter estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática e sistema de para coleta de lixeiras contêiner de 1.000L. Todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguros obrigatórios ou não, manutenção, substituição em caso de defeito, serão da responsabilidade da Contratada. O motorista e o combustível por conta da contratante. O veículo deve estar equipado com sinalização sonora de marcha a ré, lanternas elevadas indicativas de freio e equipado com os demais equipamentos e dispositivos de segurança e em conforme com a legislação em vigor. O veículo realizará as coletas de segunda à sábado no município e o transporte até um aterro sanitário. A destinação atual dos resíduos sólidos domiciliares está sendo realizada para o aterro sanitário da ECOSOLO, localizado na cidade de Guarabira-PB, com uma distância total de aproximadamente 200 km (ida e volta) em relação ao município de Lagoa D’Anta. Em média, essa operação resulta em 1.200km percorridos semanalmente, considerando a rotina de segunda à sábado. No entanto, essa média pode ser maior em situações específicas que gerem maior produção de resíduos, como festas e eventos, ou menor, devido à redução na produção em determinados períodos.	24	MÊS	R\$ 24.000,00	R\$ 576.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 148/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

J L R D Dos Santos

CNPJ: 16.772.209/0001-03

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS

CPF: 098.514.584-65

Pela Detentora Da Ata

J L R D Dos Santos

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8F2D563A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e componentes destinados às bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MWB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 11.889.653/0001-90**ENDEREÇO:** Rua Sachet, nº 271, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-420.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ROLAMENTO 7303	UND	8	43,63	349,04
02	ROLAMENTO 7203	UND	8	56,23	449,84
03	ROLAMENTO 6203	UND	8	25,92	207,36
04	SELO SUB 16MM SB-SU MOTOR SUBMERSO	UND	8	49,05	392,40
05	OLEO MINERAL NEUTRO 1 L BASICO C-10	LT	8	35,32	282,56
06	DIAFRAGMA MOTOR SUBMERSO	UND	5	285,00	1.425,00
07	BUCHA MANCAL SUP/INF GF MS 4" 3.0HP 32X20X45	UND	5	164,20	821,00
08	MANCAL SUPERIOR SUB	UND	8	44,23	353,84
09	CABO MS ORIGINAL	MT	6	122,36	734,16
10	CHAVE MAG. 0.25/0.33M 01 A/M 2,5 A 4,0 220V MONOFASICA	UND	6	229,36	1.376,16
11	CHAVE MAG. 7.5 T 02/12 A/M 12.5 A 18 TRIFASICA	UND	6	591,23	3.547,38
12	ELETRODO DE NIVEL	UND	8	49,23	393,84
13	QUADRO CHA T 7.5 03 12,5 A 18 VOLT/AMP MED 30X21X16CM	PC	3	1.490,00	4.470,00
14	CORDA TRAN 12MM	MT	8	6,10	48,80
15	TAMPA POÇO 6" X 2" ALUMINIO	UND	6	181,31	1.087,86
16	CABO PP 3 X 4.0MM	MT	10	16,23	162,30
17	CABO PP 3 X 1.0MM	MT	10	5,46	54,60
18	LUVA FG 2" 60MM	UND	10	38,00	380,00
19	CURVA FG MF 90 2" 60MM	UND	6	126,37	758,22
20	TUBO R 2" PVC 1 METRO	MT	10	29,65	296,50
21	FITA ALTA FUSÃO 2M X 19MM 3M	UND	10	16,31	163,10
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.753,96	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.753,96 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 018/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino**PELA CONTRATADA:** Michelangelo Wagner Bezerra de Moura

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:31D6BAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 043/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 043/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:B876CA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Prefeitura Municipal de Lucrécia

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Antônio Walter de Araújo, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 004/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Lucrécia (FEMURN) do dia 13/04/2026, processo administrativo nº 12345.001014/2026-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais ambulatoriais visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) enumerados de 01 a 96 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 004/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 18.010.260/0001-03

Rua: França, 122 Bairro: Nações Unidas – CEP: 59.900-000

Pau dos Ferros – RN – Tel.: (84) 99988-0185

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	unitário	Validade
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	ESTILO	80	6,59		12 meses
2	1067 - Água oxigenada 10 Vol. 1000	FC	VICPHARMA	80	8,90		12 meses
3	14104 - AGULHA DESCARTAVEL,AÇO INOXIDAVEL COMPRIMENTO 4 MM, APLICAÇÃO CANETA DE INSULINA	CX	uniqmed	80	13,00		12 meses
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	CX	MEDIX	150	11,95		12 meses
5	7885 - Agulha hipodérmica 0,45x13 DESCARTAVEL, 0,45x13mm com 100 unidades	CX	MEDIX	150	9,75		12 meses
6	7887 - Agulha hipodérmica 0,8x25mm descartável, estéril, 0,8x25mm com 100 unidades	CX	MEDIX	150	9,75		12 meses
7	14105 - AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,20 MM DESCARTAVEL	CX	MEDIX	50	9,75		12 meses
8	14106 - AGULHA HIPODERMICA 30X0,70 MM DESCARTAVEL	CX	MEDIX	50	10,40		12 meses
9	14107 - AGULHA HIPODERMICA 30X080MM	CX	MEDIX	50	10,60		12 meses
10	9405 - ALCOOL ETILICO LIQUIDO 99,5% COM 1.00ML	FC	PROLINK	50	9,16		12 meses
11	5457 - ALCOOL 70% DE 1000ML	LT	J. MACHADO	2.500	8,07		12 meses
12	1068 - Álcool etílico GEL 70% 500G	FC	J. MACHADO	500	8,40		12 meses
13	7891 - Algodão hidrófilo, 500g 500g	PCT	NEVOA	300	12,60		12 meses
14	14108 - ALMOTOLIA TRANSLUCIDA, BICO RETO,250ML	FC	J. PROLAB	100	4,50		12 meses
15	14109 - ALMOTOLIA TRANSLUCIDA, BICO RETO,500ML	FC	J. PROLAB	100	4,90		12 meses
16	11241 - ALMOTOLIA AMBAR,BICO RETO,250ML	FC	J. PROLAB	100	4,40		12 meses
17	11242 - ALMOTOLIA AMBAR,BICO RETO,500ML	FC	J. PROLAB	100	5,20		12 meses
18	7895 - ALMOTOLIA TRANSLUCIDO, BICO CURVO,250ML bico curvo, 250ml	FC	J. PROLAB	100	3,95		12 meses
19	5476 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5MT,13 FIOS	RL	ORTOM	15.000	0,81		12 meses
20	5475 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5 MT,13 FIOS	RL	ORTOM	15.000	0,54		12 meses
21	5477 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5MT,13 FIOS	RL	ORTOM	8.000	0,99		12 meses
22	7909 - Auto lanceta automática 23G, com 100 unidade	CX	MEDLEVENSOHN	200	19,90		12 meses
23	9407 - AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR GRAMATURA 30G/M7,TIPO MANGA LONGA,PUNHO COM ELASTICO EM POLIPTOPILENO,TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA,NÃO ESTERIL.TAMANHO UNICO	PCT	BELIFE	3.000	15,70		12 meses
24	9408 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PARA REANIMAR MANUAL ADULTO,EM POLIESTERSULFONA, VOLUME APROXIMADAMENTE DE 1.500ML,AUTOCLAVE	unid	PROTEC	8	69,00		12 meses
25	9409 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PEDIATRICO VOLUME 1.500ML	unid	PROTEC	8	80,00		12 meses
26	5492 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML 2000ML	unid	olimed	500	2,95		12 meses
27	7914 - Bolsa de colostomia drenável opaca, com clipe de fechamento, recortável, 19-64mm, com 10 unidades	CX	LISMED	30	39,00		12 meses
28	7916 - Cabo de bisturi nº03 nº03	unid	ABC	6	11,50		12 meses
29	7917 - Cabo de bisturi nº04 nº04	unid	ABC	6	12,90		12 meses
30	5498 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP 13 LT	unid	DESCARBOX	400	5,84		12 meses
31	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20LT	unid	DESCARBOX	800	8,45		12 meses
32	11244 - CAIXA TERMICA COM ALÇA CAPACIDADE DE 15 LT	unid	MOR	8	35,70		12 meses
33	7919 - Caixa térmica com alça capacidade 32 litros	unid	MOR	8	42,20		12 meses
34	7920 - Campo operatório, estéril descartável, em TNT, 50x50cm, com fenestra	unid	POLARFIX	300	35,00		12 meses
35	7925 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, COM EXTENSOR, infantil	unid	SOLIDOR	400	2,30		12 meses
36	7926 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto	unid	SOLIDOR	1.500	2,15		12 meses
37	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	unid	SOLIDOR	2.000	0,88		12 meses
38	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	unid	SOLIDOR	2.000	0,85		12 meses
39	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	unid	SOLIDOR	2.000	0,86		12 meses
40	7930 - Cateter para infusão intravenosa 20 G	unid	SOLIDOR	3.000	0,82		12 meses
41	9411 - CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA,22G	unid	SOLIDOR	3.500	0,82		12 meses
42	7932 - Cateter para infusão intravenosa 24 G	unid	SOLIDOR	3.500	0,82		12 meses
43	7933 - Clamp umbilical com 100 peças	CX	SR	1	29,81		12 meses
44	7937 - Coletor de urina adulto capacidade 2 litros, com 100 unidades	PCT	MARKMED	80	54,75		12 meses
45	5538 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	unid	CRAL	1.000	0,45		12 meses
46	5541 - COMPRESSA DE GASE (ESTERIL)11 FIOS, 7,5 X 7,5 CM FECHADO C/ 10 UND	PCT	AMED	45.000	0,48		12 meses
49	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO PARA CURATIVO POS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO. FITA ADESIVA MICROPOROSA E NÃO TECIDO ABSORVENTE.REGISTRO NA ANVISA,COM 500 UNIDADES	CX	MEDIX	30	23,85		12 meses
50	11785 - Dãnula/Toneira 3 vias TIPO LUER 6%	unid	labor import	30	1,03		12 meses
51	5549 - DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML	FC	FORTSAN	200	22,36		12 meses
52	14111 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02ML/ML SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2% DEGERMANTE	FC	VIC PHARMA	40	20,66		12 meses
53	14112 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA	FC	VIC PHARMA	50	20,29		12 meses
54	8249 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL,SEM ALCOOL	FC	VIC PHARMA	50	25,20		12 meses
55	7948 - Dispenser de sabonete líquido e/ou álcool gel branco capacidade 800ml	unid	NOBRE	50	27,26		12 meses
56	7949 - Equipio 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	unid	labor import	5.000	0,81		12 meses
57	7950 - Equipio macrogotas para infusão intravenosa flexível, completo	unid	labor import	10.000	0,82		12 meses
59	5555 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL COM 100 UNIDADES	PCT	CRAL	50	31,29		12 meses
60	5556 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	MISSNER	2.000	9,69		12 meses
61	7956 - Esparadrapo microporoso 10cmx4,5m	unid	olimed	1.500	6,39		12 meses
62	7957 - Espátula de Ayres, madeira, não estéril com 100 unidades	PCT	ESTILO	50	13,79		12 meses
63	7958 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, pequeno	unid	CRAL	2.000	1,19		12 meses

64	7959 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, médio	unid	CRAL	3.500	1,19	12 meses
65	7960 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, grande	unid	CRAL	1.000	1,30	12 meses
66	7961 - Estetoscópio clínico, hastes em aço inox	unid	SOLIDOR	60	16,92	12 meses
67	10171 - ESTOJO INOX PERFURADO 20X10X05CM	unid	GOLGRAN	6	119,00	12 meses
68	14113 - EXTENSÃO DE PVC 1,5M PARA MOCRONEBULIZAR DE OXIGENIO	unid	MEDIX	20	53,00	12 meses
69	10172 - FILME PARA RAO X 18X24CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IBF	5	230,00	12 meses
70	14114 - FILME PARA RAO-X,TAMANHO 24X30CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IBF	5	304,00	12 meses
71	14115 - FILME DE RAO-X, TAMANHO 30X40 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IBF	5	450,00	12 meses
72	14116 - FILME PARA RAO-X,TAMANHO 35X43 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IBF	12	589,00	12 meses
73	7964 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 1-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
74	7965 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
75	7966 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
76	7967 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
77	7968 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples , com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
78	7969 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 1-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
79	7970 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
80	7972 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
81	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
82	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	89,00	12 meses
83	7975 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 1-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	40	37,00	12 meses
84	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	40	37,00	12 meses
85	7977 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	80	35,01	12 meses
86	7978 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	90	35,01	12 meses
87	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	90	35,01	12 meses
88	11780 - FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON COM AGULHA,6-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	technofio	90	37,00	12 meses
89	14117 - FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES,INCLUI CESSÃO DE APARELHO GLICOSIMETRO E CANETA EM REGIME DE COMODATO, SENDO 10 APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS REAGENTES	CX	MEDLEVENSOHN	1.200	21,00	12 meses
91	10176 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS 13 LITROS	unid	DPCBRASIL	15	181,00	12 meses
92	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	unid	MULTILASER	30	13,06	12 meses
93	7986 - Gel condutor para fisioterapia 1.000ml	FC	FORTSAN	100	7,98	12 meses
94	14118 - HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM	unid	ABC	1.200	69,02	12 meses
95	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	KT	SOLIDOR	50	33,94	12 meses
96	7990 - Kit para nebulização, tamanho adulto	KT	SOLIDOR	50	12,64	12 meses
99	7991 - Lâmina para bisturi descartável nº 10 caixa com 100 unidades	CX	BIOMASS	20	28,19	12 meses
100	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	20	28,19	12 meses
101	9418 - LAMINA PARA BISTURI DESCARTAVEL,Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	20	28,19	12 meses
102	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	20	28,19	12 meses
103	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	20	28,19	12 meses
104	7995 - Lâmina para bisturi descartável nº 21 caixa com 100 unidades	KT	MEDIX	30	28,19	12 meses
105	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	20	28,19	12 meses
106	5618 - LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	CX	SOLIDOR	30	28,19	12 meses
107	7998 - Lâmina para bisturi descartável nº 24, caixa com 100 unidades.Lâmina para bisturi descartável nº 24, caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	30	28,19	12 meses
108	8001 - Lanceta para exames de glicemia, compatível com a caneta licitada, caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	500	3,88	12 meses
110	5621 - LATEX N 200 DE 15 MTS	PCT	GOIAS	8	45,00	12 meses
111	5624 - LATEX 203 DE 15 MTS	PCT	GOIAS	8	54,00	12 meses
112	14119 - LUVA CIRURGICA ESTERIL,Nº6,5	Par	MEDIX	3.000	1,30	12 meses
113	5628 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	Par	MEDIX	4.000	1,30	12 meses
114	5629 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	Par	MEDIX	4.500	1,30	12 meses
115	1116 - Luva cirúrgica estéril nº 8	Par	MEDIX	6.000	1,30	12 meses
116	5631 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5 (PAR)	Par	MEDIX	2.000	1,30	12 meses
117	6992 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP Não cirúrgica de borracha natural (látex) * Ambidestra. * Superfície lisa.	CX	KASMED	500	18,08	12 meses
118	6991 - LUVA DE PROCEDIMENTO P Não cirúrgica de borracha natural (látex) * Ambidestra. * Superfície lisa.	CX	EMBRAST	2.000	24,17	12 meses
119	6993 - LUVA DE PROCEDIMENTO M Não cirúrgica de borracha natural (látex) * Ambidestra. * Superfície lisa.	CX	EMBRAST	2.000	24,17	12 meses
121	7000 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Gramatura 54. * Cor branca. * Com elástico.	CX	GLOMED	1.200	5,25	12 meses
122	8842 - MASCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO	unid	NUTRIEX	1.000	2,00	12 meses

	EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA					
124	10177 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	unid	PREMIUM	10	135,00	12 meses
125	10178 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL PARA OBESO	unid	PREMIUM	10	128,00	12 meses
126	10179 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO BRAÇADEIRA UNIVERSAL	unid	G-TECH	50	121,00	12 meses
129	8055 - Oxímetro de dedo, portátil	unid	MULTILASER	50	75,09	12 meses
130	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	unid	TAYLOR	20	22,29	12 meses
131	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	unid	CIEX	150	59,98	12 meses
132	1142 - Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100 mts	RL	CIEX	100	79,54	12 meses
133	1146 - Papel Grau Cirúrgico 30 x 100m	RL	CIEX	30	119,93	12 meses
134	1140 - Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100 mts	RL	CIEX	20	99,76	12 meses
135	1141 - Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100 mts	RL	CIEX	20	45,20	12 meses
136	3603 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M -BR0285968	unid	HOSPFLEX	30	42,30	12 meses
137	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	unid	ABC	10	29,98	12 meses
138	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	unid	ABC	10	32,98	12 meses
139	14120 - PINÇA CHERON 24 CM DESCARTAVEL	unid	CRAL	1.000	1,90	12 meses
140	8093 - Pinça Pozzi, 24cm, de aço inoxidável	unid	ABC	1.000	63,47	12 meses
141	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	unid	ABC	10	43,00	12 meses
142	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	unid	ABC	10	43,00	12 meses
143	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	unid	ABC	10	38,00	12 meses
144	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	unid	ABC	10	58,00	12 meses
145	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	unid	ABC	10	57,00	12 meses
146	8098 - Propé sapatilha branco, descartável, gramatura 20G, pacote com 100 unidades	PCT	KASMED	500	8,15	12 meses
147	1144 - PVPI Degermante 1000ml	LT	VIC PHARMA	100	46,23	12 meses
148	1145 - PVPI Tópico 1000ml	LT	VIC PHARMA	100	47,00	12 meses
151	10188 - REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS	unid	DPCBRASIL	20	190,00	12 meses
153	14121 - SABONETE NEUTRO COM GLICERINA COM 100 ML	FC	RIOQUIMICA	150	21,85	12 meses
154	8116 - Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 100 litros, com 100 unidades	PCT	RAVA	200	26,72	12 meses
155	5662 - SCALP N 19G	unid	MEDIX	10.000	0,22	12 meses
156	5665 - SCALP N 21G	unid	SOLIDOR	15.000	0,22	12 meses
157	5663 - SCALP N 23G	unid	SOLIDOR	30.000	0,22	12 meses
158	5666 - SCALP N 25G	unid	labor import	25.000	0,22	12 meses
159	5664 - SCALP N 27 G	unid	MEDIX	10.000	0,22	12 meses
160	1471 - SERINGA DESCARTÁVEL,IML,COM AGULHA	unid	SR	30.000	0,32	12 meses
161	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	unid	SR	25.000	0,32	12 meses
162	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	unid	SR	28.000	0,29	12 meses
163	8129 - Seringa descartável, 10ml, com agulha	unid	SR	38.000	0,39	12 meses
164	14122 - SERINGA DESCARTAVEL,20ML,COM AGULHA	unid	SR	60.000	0,51	12 meses
168	14124 - Sonda de aspiração traqueal, nº 06	unid	SOLIDOR	100	0,72	12 meses
169	14125 - Sonda de aspiração traqueal, nº 08	unid	SOLIDOR	100	0,66	12 meses
170	14126 - Sonda de aspiração traqueal, nº 10	unid	SOLIDOR	100	0,72	12 meses
171	14127 - Sonda de aspiração traqueal, nº 12	unid	SOLIDOR	100	0,76	12 meses
172	14128 - Sonda de aspiração traqueal, nº 14	unid	SOLIDOR	100	0,76	12 meses
173	14129 - Sonda de aspiração traqueal, nº 16	unid	MARK MED	100	1,25	12 meses
174	14130 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	unid	SOLIDOR	100	3,09	12 meses
175	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	unid	SOLIDOR	100	2,85	12 meses
176	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	unid	SOLIDOR	400	2,86	12 meses
177	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	unid	SOLIDOR	200	2,59	12 meses
178	8164 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 18	unid	SOLIDOR	200	2,74	12 meses
179	8166 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 20	unid	SOLIDOR	200	3,12	12 meses
180	14131 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 22	unid	SOLIDOR	50	3,11	12 meses
181	8167 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 18	unid	SOLIDOR	200	4,01	12 meses
182	5709 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	unid	MEDIX	200	0,66	12 meses
183	5710 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	unid	MEDIX	200	0,67	12 meses
184	5711 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	unid	MEDIX	200	0,69	12 meses
185	5712 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	unid	MEDIX	200	0,72	12 meses
186	5713 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	unid	MEDIX	200	0,94	12 meses
187	5714 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	unid	MARKMED	200	0,94	12 meses
188	8182 - Sonda nasogástrica, curta, nº 18	unid	MEDSONDA	200	0,89	12 meses
189	9430 - SONDA NASOGASTRICA,CURTA,Nº20	unid	MEDIX	200	0,94	12 meses
190	5700 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	unid	MEDIX	200	1,12	12 meses
191	5701 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	unid	MEDSONDA	200	0,92	12 meses
192	5702 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	unid	MEDIX	400	1,16	12 meses
193	5703 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	unid	MEDSONDA	200	1,00	12 meses
194	8191 - Sonda nasogástrica, longa, nº 14	unid	MEDIX	200	1,16	12 meses
195	5705 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	unid	MEDIX	200	1,22	12 meses
196	5706 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	unid	MEDSONDA	200	1,15	12 meses
197	5707 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	unid	MEDIX	200	1,42	12 meses
198	5708 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22	unid	MEDIX	200	1,44	12 meses
199	5716 - SONDA URETRAL N04	unid	MEDIX	200	0,51	12 meses
200	5717 - SONDA URETRAL N 06	unid	SOLIDOR	200	0,57	12 meses
201	5718 - SONDA URETRAL N 08	unid	SOLIDOR	200	0,70	12 meses
202	5719 - SONDA URETRAL N 10	unid	SOLIDOR	400	0,53	12 meses
203	5720 - SONDA URETRAL N 12	unid	MARK MED	200	0,68	12 meses
204	5721 - SONDA URETRAL N 14	unid	SOLIDOR	200	0,57	12 meses
205	5722 - SONDA URETRAL N 16	unid	SOLIDOR	200	0,54	12 meses
206	5724 - SONDA URETRAL N 18	unid	SOLIDOR	200	0,77	12 meses
207	5725 - SONDA URETRAL N 20	unid	SOLIDOR	200	0,69	12 meses
208	8223 - Suporte para papel toalha branco bobina, 36cm x 26cm x 24cm, cor branca, compatível com papel toalha dupla rem rolo	unid	NOBRE	25	54,00	12 meses
210	8226 - Termômetro clínico digital	unid	SOLIDOR	100	11,14	12 meses
212	5731 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AZUL	unid		5	11,14	12 meses
213	8229 - Tesoura iris curva, ponta fina, 11cm	unid	ABC	10	32,00	12 meses
214	8230 - Tesoura Mayo reta	unid	ABC	10	37,00	12 meses
215	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	unid	ABC	10	49,00	12 meses

216	8232 - Tesoura Metzenbaum, curva, 15cm	unid	ABC	1.200	39,99	12 meses
217	2663 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND	unid	EMBRAST	200	6,69	12 meses
218	5751 - VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	RIOQUIMICA	100	45,80	12 meses
219	14132 - PAPEL TOALHA 100% CELULOSE 20-21 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	NOBRE	100	22,00	12 meses
220	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	CX	LUDAN	20	13,30	12 meses
225	14136 - ETER ETILICO ALCOOLIZADO, SOLUÇÃO A 35% CONTENDO 100ML	FC	RIOQUIMICA	20	29,94	12 meses

A quantidade mínima de compra para cada item é de uma unidade, e a validade dos mesmos coincide com a validade desta ata de registro de preços.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Sec. Mun. de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lucrécia – RN, 19 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE	ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Proprietário	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A158A170

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 120672-9, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada no Diário Oficial de 04/05/2026, processo administrativo nº 12345.001194/2026-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros, para o consumo das diversas secretarias municipais, conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA (15.199.446/0001-64), Av. Chiquinho Galdino, 96, Centro, Lucrécia – RN, Cep nº 59.805-000, Tel. nº (84) 9666-2021 E-mail: solucaocontabilidade@luc@yahoo.com.br. Representante: Maria Francisca de Oliveira Maia						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.	BEM ESTAR	Unidade	8.175	1	9,53	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Educação e Cultura; Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente; Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos; Sec. Mun. de Agricultura Rec. E da Pesca; Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte; Sec. Mun. de Transporte; Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação; Sec. Mun. de Saúde

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA
Prefeito	Responsável

Lucrécia – RN, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:37730519

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1719/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

Decreto Nº. 1719/2026 Lucrécia/ RN, 22/05/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22/05/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
592 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 21.600,00
Total da Ação:			R\$ 21.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 21.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.600,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
573 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		Fonte: 15000000	R\$ 21.600,00
Total da Ação:			R\$ 21.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 21.600,00

Valor total Reduzido: R\$ 21.600,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:6711CF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)				
MUNICÍPIO DE MARTINS											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											MARÇO-ABRIL/2026				
RS 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2026	
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	4.031.531,69	4.173.837,66	4.298.789,94	4.264.311,66	4.256.358,71	4.956.098,07	4.489.918,45	5.910.690,44	4.335.759,74	4.680.191,10	3.430.484,04	3.928.358,34	52.756.329,84	61.759.100,00	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.226,83	328.524,20	261.571,67	229.721,51	220.206,57	532.588,54	272.019,34	400.071,37	123.543,21	244.183,86	214.883,95	147.306,30	3.269.847,35	3.148.350,00	
1.1.1- IPTU	40.303,50	5.097,77	0,00	0,00	76.756,67	250.466,69	13.492,84	0,00	52.282,51	39.663,56	257,48	0,00	478.321,02	390.000,00	
1.1.2- ISS	53.615,08	176.203,76	100.382,34	75.070,15	37.325,91	0,00	57.097,91	43.705,85	53.718,49	61.735,13	73.198,18	74.296,96	806.349,76	890.000,00	
1.1.3- ITBI	117,37	6.847,25	343,89	0,00	64.879,54	6.515,36	60.950,44	92.913,75	1.286,96	11.409,41	23.853,26	14.580,63	283.697,86	255.000,00	
1.1.4- IRRF	177.508,49	117.412,90	137.058,23	130.586,77	22.249,10	259.809,70	123.244,97	244.153,97	16.255,25	131.375,76	117.575,03	58.428,71	1.535.658,88	1.300.000,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.682,39	22.962,52	23.787,21	24.064,59	18.995,35	15.796,79	17.233,18	19.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	165.819,83	313.350,00	
1.2- Contribuições	41.981,19	46.274,78	43.555,45	44.036,13	42.719,07	44.740,65	42.445,11	43.078,06	57.504,25	55.849,77	54.125,53	52.349,70	568.659,69	600.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	67.147,88	69.951,11	79.696,19	75.055,89	78.413,51	79.334,84	77.628,77	108.704,59	84.834,53	82.593,59	95.886,01	85.852,02	985.098,93	1.275.000,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	67.147,88	69.951,11	79.696,19	75.055,89	78.413,51	79.334,84	77.628,77	108.704,59	84.834,53	82.593,59	95.886,01	85.852,02	985.098,93	1.205.000,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.7- Transferências Correntes	3.623.524,26	3.729.087,57	3.907.966,63	3.894.429,96	3.912.790,67	4.298.714,54	4.096.439,23	5.348.175,70	4.068.552,75	4.296.972,88	3.063.511,12	3.608.198,26	47.848.363,57	56.410.750,00	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.805.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.655.929,31	1.687.451,28	2.121.632,54	1.284.276,92	1.512.700,04	20.672.374,93	24.350.000,00	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	286.110,98	279.496,14	330.793,55	304.480,49	300.007,68	356.756,76	296.567,86	332.202,29	431.981,06	353.241,04	373.135,88	428.313,84	4.073.087,57	4.550.000,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	59.022,57	60.614,51	50.431,19	42.183,42	47.707,26	33.810,15	11.673,45	16.040,34	24.377,49	19.722,09	38.207,85	71.522,31	475.312,63	500.000,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,87	372,56	17,26	0,00	0,00	6,96	15,67	1.344,32	1.000,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.211,11	1.378,75	1.182,95	1.306,69	1.385,73	1.328,92	1.313,46	1.590,99	1.483,61	1.556,87	1.541,17	1.355,73	16.635,98	5.000,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	1.025.658,84	1.141.619,70	903.914,47	959.237,14	973.814,43	1.041.955,90	1.045.301,62	1.300.599,43	1.465.667,30	1.166.105,43	829.235,33	1.057.502,20	12.910.611,79	14.373.800,00	
1.7.7- Outras	539.167,42	487.156,32	773.012,39	1.162.748,8	784.162,92	1.651.561,5	1.093.188,4	1.041.796,0	457.592,01	634.714,91	537.107,01	536.788,47	9.698.996,35	12.630.950,00	

Transferências Correntes				6		5	1	8						
1.8- Outras Receitas Correntes	3.651,53	0,00	6.000,00	21.068,17	2.228,89	719,50	1.386,00	10.660,72	1.325,00	591,00	2.077,43	34.652,06	84.360,30	320.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-411.739,61	-420.062,28	-292.417,27	-354.488,78	-299.443,82	-321.039,42	-391.589,84	-442.401,83	-429.058,71	-499.230,50	-339.433,76	-402.781,50	-4.603.687,32	-5.411.200,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação FUNDEB	-411.739,61	-420.062,28	-292.417,27	-354.488,78	-299.443,82	-321.039,42	-391.589,84	-442.401,83	-429.058,71	-499.230,50	-339.433,76	-402.781,50	-4.603.687,32	-5.411.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.619.792,08	3.753.775,38	4.006.372,67	3.909.822,88	3.956.914,89	4.635.058,65	4.098.328,61	5.468.288,61	3.906.701,03	4.180.960,60	3.091.050,28	3.525.576,84	48.152.642,52	56.347.900,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.619.792,08	3.753.775,38	4.006.372,67	3.909.822,88	3.956.914,89	4.635.058,65	4.098.328,61	5.468.288,61	3.906.701,03	4.180.960,60	3.091.050,28	3.525.576,84	48.152.642,52	56.347.900,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	600.000,00	297.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.530,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	64.177,11	127.605,02	162.115,91	64.304,46	61.266,54	193.452,99	42.478,63	51.263,94	160.830,51	96.942,50	160.565,15	120.746,94	1.305.749,70	1.110.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.555.614,97	3.626.170,36	3.844.256,76	3.845.518,42	3.895.648,35	4.241.605,66	3.455.849,98	5.119.494,67	3.745.870,52	4.084.018,10	2.930.485,13	3.404.829,90	45.749.362,82	55.237.900,00

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Subcoordenadoria de Contabilidade
Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clitenes da Silva Alves
Código Identificador:7D029A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2026	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO APORTES RPPS	REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	

REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES				0,00		Até o Bimestre (b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00		0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:7C8894FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2026
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.347.900,00	14.704.288,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.148.350,00	729.917,32
IPTU	390.000,00	92.203,55
ISS	890.000,00	262.948,76
ITBI	255.000,00	51.130,26
IRRF	1.300.000,00	323.634,75
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	313.350,00	0,00
Contribuições	600.000,00	219.829,25
Receita Patrimonial	1.275.000,00	349.166,15
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	349.166,15
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	50.999.550,00	13.366.730,54
Cota-Parte do FPM	19.950.000,00	5.284.848,65
Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	1.269.337,44
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	123.063,79
Cota-Parte do ITR	800,00	18,11
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	4.749,89

Transferências do FUNDEB	14.373.800,00	4.518.510,26
Outras Transferências Correntes	12.630.950,00	2.166.202,40
Demais Receitas Correntes	325.000,00	38.645,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.000,00	38.645,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.142.900,00	14.355.122,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.152.100,00	486.903,91
Operações de Crédito (VIII)	252.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.820.100,00	486.903,91
Convênios	2.132.000,00	196.702,77
Outras Transferências de Capital	2.688.100,00	290.201,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.900.100,00	486.903,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.043.000,00	14.842.026,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.043.000,00	14.842.026,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.375.100,00	14.188.232,44	12.427.310,41	12.005.009,31	647.846,95	985.346,58	929.449,08	
Pessoal e Encargos Sociais	22.642.560,00	6.841.601,49	6.841.341,49	6.841.341,49	161.316,71	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	29.717.440,00	7.346.630,95	5.585.968,92	5.163.667,82	486.530,24	985.346,58	929.449,08	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	52.360.000,00	14.188.232,44	12.427.310,41	12.005.009,31	647.846,95	985.346,58	929.449,08	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.947.900,00	434.090,23	268.445,05	268.445,05	88.621,07	378.458,35	378.458,35	
Investimentos	8.231.900,00	222.322,99	153.979,99	153.979,99	88.621,07	377.428,02	377.428,02	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	716.000,00	211.767,24	114.465,06	114.465,06	0,00	1.030,33	1.030,33	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.231.900,00	222.322,99	153.979,99	153.979,99	88.621,07	377.428,02	377.428,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.768.900,00	14.410.555,43	12.581.290,40	12.158.989,30	736.468,02	1.362.774,60	1.306.877,10	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.768.900,00	14.410.555,43	12.581.290,40	12.158.989,30	736.468,02	1.362.774,60	1.306.877,10	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	639.692,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)	639.692,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.000.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	349.166,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	988.858,24

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.626.804,05	2.626.804,05
DEDUÇÕES (XL)	6.871.728,18	8.396.323,25
Disponibilidade de Caixa	6.871.728,18	8.396.323,25
Disponibilidade de Caixa bruta	9.335.332,91	10.213.284,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.703.587,51	1.023.016,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	760.017,22	793.944,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.244.924,13	-5.769.519,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.524.595,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	10.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-680.570,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	844.024,55

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	494.858,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:AB021E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2026
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.835.000,00	729.917,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	92.203,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	255.000,00	51.130,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	262.948,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	323.634,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.406.000,00	8.352.522,35
2.1- Cota-Parte FPM	24.350.000,00	6.606.060,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	6.606.060,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	1.586.671,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.937,38
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	22,63
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	153.829,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.241.000,00	9.082.439,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.411.200,00	1.670.504,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.649.050,00	600.105,45

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.373.800,00	4.518.510,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.650.000,00	3.127.958,97
6.1.1- Principal	10.650.000,00	3.127.958,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	380.000,00	34.744,92
6.2.1- Principal	380.000,00	34.744,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.043.800,00	1.117.669,61
6.3.1- Principal	3.043.800,00	1.117.669,61
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	238.136,76
6.4.1- Principal	300.000,00	238.136,76
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	5.238.800,00	1.457.454,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.518.510,26	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.373.800,00	3.543.316,10	3.510.047,08	3.510.047,08	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.710.000,00	3.153.566,29	3.153.566,29	3.153.566,29	
10.1.1- Educação Infantil	3.336.000,00	764.404,53	764.404,53	764.404,53	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.085.000,00	2.359.855,81	2.359.855,81	2.359.855,81	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	245.000,00	29.305,95	29.305,95	29.305,95	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.663.800,00	389.749,81	356.480,79	356.480,79	
10.2.1- Educação Infantil	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.029.800,00	389.749,81	356.480,79	356.480,79	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	460.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	NÃO (SEM DE) (i)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.543.316,10	3.510.047,08	3.510.047,08		0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.202.081,60	3.168.812,58	3.168.812,58		0,00		40.853,61
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	200.000,00	200.000,00		0,00		165.255,08
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	141.234,50	141.234,50	141.234,50		0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.153.566,29	3.153.566,29	3.153.566,29		0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	141.234,50	141.234,50	141.234,50		0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.996.261,45	3.153.566,29	3.153.566,29	73,67
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	558.834,81	141.234,50	141.234,50	12,63
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	167.650,44	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	451.851,03	1.008.463,18	1.008.463,18	556.612,15	22,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.006.000,00	955.982,24	880.424,18	837.709,36		
20.1- Educação Infantil	545.500,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00		
20.2- Ensino Fundamental	2.393.500,00	954.361,24	878.803,18	836.088,36		

20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	22.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.379.800,00	4.499.298,34	4.390.471,26	4.347.756,44	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.982.500,00	766.025,53	766.025,53	766.025,53	
21.1.1- Creche	1.836.500,00	77.744,06	77.744,06	77.744,06	
21.1.2- Pré-escola	3.146.000,00	688.281,47	688.281,47	688.281,47	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.397.300,00	3.733.272,81	3.624.445,73	3.581.730,91	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				880.424,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.670.504,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				556.612,15
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.994.316,50
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.270.609,92	1.994.316,50
				% APLICADO (y)
				21,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.499.634,31	266.918,16	453.803,45	0,00	1.045.830,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	213.740,82	65.913,65	97.575,39	0,00	116.165,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	948.603,86	47.092,62	202.316,17	0,00	746.287,69
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	337.289,63	153.911,89	153.911,89	0,00	183.377,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.178.500,00	348.504,60
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	262.524,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	270.000,00	74.551,50
31.1.4 - PNATE	60.000,00	11.428,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	323.500,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	30.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.668.000,00	154.306,02	78.606,49	78.606,49	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	633.000,00	15.526,00	15.526,00	15.526,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	520.000,00	47.774,66	36.792,19	36.792,19	
32.8- OUTRAS	395.000,00	91.005,36	26.288,30	26.288,30	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.047.800,00	4.653.604,36	4.469.077,75	4.426.362,93	
33.1- Despesas Correntes	16.818.400,00	4.628.722,02	4.462.097,75	4.419.382,93	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.301.700,00	3.875.335,35	3.875.075,35	3.875.075,35	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	829.000,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.687.700,00	753.386,67	587.022,40	544.307,58	
33.2- Despesas de Capital	2.229.400,00	24.882,34	6.980,00	6.980,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	2.229.400,00	24.882,34	6.980,00	6.980,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		1.263.166,37	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.518.510,26	260.030,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.866.275,14	52.114,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.915.401,49	207.916,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		807.671,36	604,44
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		795.398,84	604,44
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.927.674,01	207.916,05

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:1CE944CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2026		
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.835.000,00	2.835.000,00	729.917,32	25,74%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	92.203,55	23,64%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	51.130,26	20,05%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	262.948,76	29,54%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	323.634,75	24,89%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.056.000,00	27.056.000,00	8.352.522,35	30,87%
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	6.606.060,78	30,02%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	22,63	2,26%
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	153.829,74	30,76%
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	1.586.671,82	34,87%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	5.937,38	118,74%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.891.000,00	29.891.000,00	9.082.439,67	30,38%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d) % (d/c)	Até o bimestre (e) % (e/c)	Até o bimestre (f) % (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.098.000,00	7.093.000,00	2.006.737,65 28,29%	1.562.582,04 22,02%	1.392.046,34 19,62	0,00
Despesas Correntes	6.818.000,00	6.818.000,00	2.005.296,99 29,41%	1.562.582,04 22,91%	1.392.046,34 20,41	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	275.000,00	1.440,66 0,52%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	125.000,00	125.000,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.228.000,00	7.223.000,00	2.006.737,65 27,78%	1.562.582,04 21,63%	1.392.046,34 19,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.006.737,65	1.562.582,04	1.392.046,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.006.737,65	1.562.582,04	1.392.046,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.362.365,95	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.362.365,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	644.371,70	200.216,09	0,00 0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,09	17,20	15,32

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em	Valor aplicado em ASPS	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	RPNP Indevidamente	Inscritos no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou aplicado além do limite e o

	ASPS (m)	exercício (n)	= (n - m), se < 0, então (o) = 0	sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	= (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)			prescritos (u)	total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.362.365,95	1.562.582,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	417.616,24	228.909,90	188.706,34	0,00	417.616,24
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	Final (não x)
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)		
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.052.000,00	9.052.000,00	1.530.609,89	16,90
Provenientes da União	8.814.000,00	8.814.000,00	1.530.609,89	17,36
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.477.100,00	8.718.600,00	1.942.556,59	22,28%	1.577.147,06	18,08%	1.571.300,96	18,02%	0,00
Despesas Correntes	6.409.100,00	6.651.600,00	1.942.556,59	29,20%	1.577.147,06	23,71%	1.571.300,96	23,62%	0,00
Despesas de Capital	2.068.000,00	2.067.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.984.000,00	1.989.000,00	249.504,11	12,54%	193.854,07	9,74%	193.854,07	9,74%	0,00
Despesas Correntes	1.907.000,00	1.912.000,00	249.504,11	13,04%	193.854,07	10,13%	193.854,07	10,13%	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	191.000,00	191.000,00	64.082,85	33,55%	64.082,85	33,55%	64.082,85	33,55%	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	64.082,85	33,72%	64.082,85	33,72%	64.082,85	33,72%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.782.100,00	11.028.600,00	2.256.143,55	20,45%	1.835.083,98	16,63%	1.829.237,88	16,58%	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.575.100,00	15.811.600,00	3.949.294,24	24,97%	3.139.729,10	19,85%	2.963.347,30	18,74%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.109.000,00	2.114.000,00	249.504,11	11,80%	193.854,07	9,17%	193.854,07	9,17%	0,00
SUORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	191.000,00	191.000,00	64.082,85	33,55%	64.082,85	33,55%	64.082,85	33,55%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.010.100,00	18.251.600,00	4.262.881,20	23,35%	3.397.666,02	18,61%	3.221.284,22	17,64%	0,00
PAULO CESAR GALDINO									
Prefeito Municipal									
Mat.9000311									

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:2DA20151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	MARÇO-ABRIL/2026
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.500.000,00
Previsão Atualizada	61.500.000,00
Receitas Realizadas	15.191.192,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	61.500.000,00
Despesas Empenhadas	14.622.322,67
Despesas Liquidadas	12.695.755,46
Despesas Pagas	12.273.454,36
Superávit Orçamentário	2.495.437,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.622.322,67
Despesas Liquidadas	12.695.755,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.152.642,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.152.642,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.749.362,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.000.000,00	639.692,09	63,96	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	10.000,00	1.524.595,07	15.245,95	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.705.146,42	0,00	736.468,02	968.678,40
Poder Executivo	1.705.146,42	0,00	736.468,02	968.678,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.352.103,04	0,00	1.307.907,43	4.044.195,61
Poder Executivo	5.352.103,04	0,00	1.307.907,43	4.044.195,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.057.249,46	0,00	2.044.375,45	5.012.874,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.994.316,50	25,00	21,95	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.153.566,29	70,00	73,67	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	141.234,50	50,00	12,63	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	252.000,00		
Despesa de Capital Líquida	434.090,23	8.513.809,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.562.582,04	15,00	17,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:7E6749EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(A) e Vice-Diretor(A) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna pública o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo relacionados, conforme análise da documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no referido edital.

Os candidatos homologados estão aptos a participarem das próximas etapas do Processo Seletivo, observadas as disposições constantes no edital.

NOME DA ESCOLA	FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	HOMOLOGADA
Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurinã do Nascimento Clezio Macio do Nascimento e Silva	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	Homologada
CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	Homologada
CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rozileide da Trindade Nascimeno	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	Homologada
Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Dare de Paiva	CHAPA 01	Homologada
Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	Homologada
CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	Homologada
CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	Homologada
CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	Homologada
CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	Homologada
CMEI Pequeno Príncipe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	Homologada
CMEI Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	Homologada
CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	-
CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	-

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Nísia Floresta/RN, 22 de maio de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4FD9B0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de dispensa de licitação, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelha/Rn, 22 de maio de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028605 - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, DESTINADA AO ATENDIMENTO EM EVENTOS RELIZADOS PELA CONTRATANTE, OBSERVANDO AS SEGUINTES CONDIÇÕES: VEÍCULO TIPO FURGÃO PEQUENO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES, O COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO E A OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA POR MOTORISTA HABILITADO E 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	Diária	40		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
 () MICROEMPRESA-ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP
 () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B278C88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260052

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 08040001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de curativos e produtos para limpeza e tratamento de feridas, destinados ao cuidado de lesões em pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum. Tamanho 7,6 x 7,6 cm.	CURATEC	150	UND	15,00	2.250,00
02	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lipido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 10x10cm	URGO CLEAN AG	600	UND	142,00	85.200,00
03	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lipido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose) Tamanho 10x10.	URGO START CONTACT	50	UND	224,00	11.200,00
04	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia, e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lipido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose) Tamanho 10x10	URGO START PLUS PAD	70	UND	223,00	15.610,00
05	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lipido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho 10x10cm	URGO TUL ABSORB BORDER	200	UND	125,00	25.000,00

06	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável.Tamanhos 15x15cm	URGO TUL ABSORB BORDER	250	UND	204,00	51.000,00
07	Curativo primário, estéril, flexível, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, constituído por uma malha de poliéster com extensibilidade longitudinal, impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (Tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose). tamanho 10x10cm	URGO TUL	500	UND	79,00	39.500,00
08	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrílico de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 15X15 cm.	URGO CLEAN AG	100	UND	219,00	21.900,00
09	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável.Tamanhos 20x20cm (formato sacral)	URGO TUL ABSORB BORDER	180	UND	258,00	46.440,00
10	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanhos 10x12cm	URGO TUL AG	230	UND	190,00	43.700,00
11	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Apresentação 100ml.	CURATEC	50	UND	120,00	6.000,00
12	Solução aquosa, incolor e limpa, com 0,1% de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) e EDTA. O PHMB é um agente antimicrobiano de amplo espectro que tem seu efeito potencializado na presença de EDTA com ação contra microorganismos como bactérias, fungos, leveduras e que auxilia na remoção da camada de biofilme. Embalagem com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes. Tamanho 350 ml.	CURATEC	20	UND	88,50	1.770,00
13	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18-25 cm tornozelo	URGO K2	50	UND	243,00	12.150,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F18F94FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo Administrativo: 3207/2025

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICOS**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN.

A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.gov.leg.br) em até cinco (05) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 5 LITROS, 19,5 X 26 X 20,5, ALÇA EM POLIPROPILENO.	9		
	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORTADULTO.	10		
	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORTPEDIÁTRICO.	10		
	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA, FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE ALTA PERFORMANCE, POSSUI TRANSDUTORES DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM.	9		
	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, 1 MANÔMETRO (0-300MMHG); 1 BRAÇADEIRA EM NYLON CIRCUNFERENCIA DE 18 X 36 CM, 1 PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 ESTOJO PARA VIAGEM.	20		
	OXÍMETRO DE DEDO, MEDIDOR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO RECARREGÁVEL, DISPLAY LCD COM MANUAL E CABO USB, MODELO ALFANUMÉRICO, COM INDICADOR DE BATERIA.	15		
	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, MEDIÇÕES DE PRESSÃO DIASTÓLICA, PRESSÃO SISTÓLICA E PULSAÇÃO.	15		
	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA, UNIDADES DE MEDIDA °C, 6CM X 4CM X 1,5CM.	10		
	OTOSCÓPIO 2,5V LED ESTRUTURA ABS E AÇO INOX, FONTE DE ENERGIA PILHAS ALCALINAS TIPO AA, COM ESTOJO.	7		
	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, CAPACIDADE ENTRE 42 E 60 LITROS.	1		
	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE (TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE É UM MÉTODO DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO QUE USA MICROORGANISMOS RESISTENTES (ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS) PARA VERIFICAR SE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR ESTÁ DESTRUINDO COMPLETAMENTE ESSES MICROORGANISMOS.)	50		
	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA	1		
	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - ASPIRADOR CIRÚRGICO COM BOMBA DE VÁCUO ELÉTRICA PARA SUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS/SECREÇÕES.	1		
	SONAR PORTÁTIL - DETECTOR FETAL PORTÁTIL.	2		
	BOMBA PARA INFUSÃO CONTÍNUA, MODELO PARA EQUIPO UNIVERSAL.	1		
	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - MONITOR PARA MONITORAMENTO DOS SINAIS VITAIS.	1		
	JOGO DE PAS DEA - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO, COMPATÍVEL DO O DEA DA MARCA ION PRO DA INTRAMED.	2		
	PAS DO DEA - CARTUCHO PAD-PAK ADULTO ELETRODO BATERIA PARA DEA HEARTSINE SAMARITAN.	1		
	BRAÇADEIRA PARA MULTIPARAMÉTRICO - BRAÇADEIRA COM MANGUITO 01 VIA VELCRO NYLON PRESSÃO PNI.	3		
	CARRO DE EMERGÊNCIA, ESTRUTURA FEITA EM CHAPA DE AÇO E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI 4 GAVETAS GRANDES, SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES. COM SUPORTE GIRATÓRIO PARA MONITOR (CARDIOVERSOR), SUPORTE PARA BALANÇA DE OXIGÊNIO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, PRESSÃO	1		

PARA SORO E CORREÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. RODAS DE 4", TIPO TALA LARGA, SENDO DUAS COM FREIO. COM TRAVA PARA LACRE.			
MATERIAIS PARA PRANCHA APH - IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK.	2		
MATERIAIS PARA PRANCHA APH - JOGO DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE - POLIPROPILENO - CONJUNTO COM 3 PEÇAS (CORES: PRETO, AMARELO E VERMELHO).	2		
CIRCUITO PARA VENTILADOR - CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR / RESPIRADOR PULMONAR ADULTO/INFANTIL COM PROXIMAL.	1		
LARINGOSCÓPIO - KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LÂMINAS CURVAS E RETAS E CABO INFANTIL E ADULTO.	2		
LIXEIRA COM PEDAL - LIXEIRA PEDAL COM TAMPA 25 LITROS - LIXO INFECTANTE, LIXEIRA HOSPITAL, LIXEIRA CLÍNICA.	3		
LIXEIRA INOX 50 LITROS COM PEDAL, 24CM DE COMPRIMENTO, 24CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA.	8		
FOCO LUZ CLÍNICO AUXILIAR GINECOLÓGICO	1		
MÁSCARA DE HUDSON MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE O ₂ DE NÃO REINALAÇÃO	30		
BALANÇA DIGITAL CORPORAL ANTIDERRAPANTE ATÉ 150 KG.	12		
BANDEJA CUBA RIM INOX 750ML 26X12X5.	4		
BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS PROFISSIONAL COM MÚLTIPLOS COMPARTIMENTOS, BOLSA MÉDICA PORTÁTIL IMPERMEÁVEL COM ALÇA TIRACOLO REMOVÍVEL PARA CLÍNICAS, ENFERMAGEM C40 CM X L27 CM X P22,5 CM.	1		
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VACINAS, FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C, CAPACIDADE INTERNA 280 LITROS, 127V 50HZ / 220V 60HZ.	1		
KIT COM 60 PONTO AURICULAR SEMENTE OU ESFERA INOX PARA AURICULOTERAPIA, SEMENTE OU ESFERA INOX COM MICROPORE, COM VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8MM DE TAMANHO.	20		
ESTADIÔMETRO COMPACTO MEDIDOR ALTURA + FITA MÉTRICA REDONDA	6		
GLICOSÍMETRO, MONITOR DE GLICOSE COM ESTOJO E CHIP DE CALIBRAÇÃO.	10		
LANTERNA CANETA CLÍNICA PARA GARGANTA E OUVIDO, 0 RECARREGÁVEL.	10		
PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPÓSITOS EM SUA PORÇÃO DISTAL;	39		
PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS, PRODUZIDA EM LIGA METÁLICA, 2,8 CM X 120 MM.	6		
PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, FABRICADO EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO.	24		
RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM MADEIRA COM 98CM.	5		
TERMÔMETRO DIGITAL FLEXÍVEL, PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA, RESISTENTE À ÁGUA, VISOR DIGITAL, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.	20		
TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL FINA/FINA RETA 15CM	18		
TESOURA ÍRIS RETA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 115MM DE COMPRIMENTO	24		
ESTOJO DE INOX 18X8X3	15		
ESTOJO DE INOX 20X10X5	5		
CABO DE BISTURI Nº3	15		
CABO DE BISTURI Nº4	15		
AFASTADOR FARABEUF 13 CM	10		
AFASTADOR FARABEUF 15 CM	10		
PINÇAS HALSTED MOSQUITO CURVA	30		
PINÇAS HALSTED MOSQUITO RETA	30		
PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	15		
TESOURA ÍRIS CURVA	15		
TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA	15		
PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	30		
PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	30		
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	30		
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14	30		
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	30		
CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA EM INOX - 160ML	30		
SUORTE PARA BRAÇO INOX COM PÉS EM X, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, HASTE CROMADA, APOIO DE BRAÇO EM INOX AJUSTÁVEL.	2		
ESCALA 2 DEGRAUS TUBULAR ESTRUTURA DE AÇO-CARBONO, A 36 CM X L 47 CM.	12		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2026

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenador de Despesa

Fundo Municipal de Saúde

Matrícula: 3164

Publicado por:
Gláucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:3DFF300D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Rua Professor José de Anchieta, S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 10, DE 16 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.485.830,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.485.830,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons9tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar9go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 16 de março de 2026

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.485.830,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					82.300,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				82.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					11.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.210.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				330.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
	2211 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
	2221 Centro Especializado de Odontologias - CEO				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
	2228 Manutenção das Atividades do SAMU				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					80.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					65.100,00
	2161 Programa de Aquisição e Doação de Peixes.				65.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	65.100,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					36.430,00
	2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)				6.430,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.430,00
	2179 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - (BL GBF - IGDPDF).				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					1.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.485.830,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					82.300,00
	1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura				82.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	82.300,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					11.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.				11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.210.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	330.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				540.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária				340.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					80.000,00

	1069 Construção de Uma Estação de Transbordo.				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1070 Construção e/ou Ampliação do Sistema de Saneamento Básico.				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1101 Construção de Unidades Sanitárias				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1153 Aquisição de Imóveis				40.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	40.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					65.100,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				65.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					36.430,00
	1137 Aquisição de Veículos				36.430,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	36.430,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					1.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1B750D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Santo Antônio						
Prefeitura Municipal de Santo Antônio						
Concorrência por Maior Desconto - 004/2026						
Resultado da Homologação						
0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. - N/C - Valor Referência: 1.500.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
RG SOLUCOES LTDA	N/C	1 Serviço	25,00 %	1.125.000,00	1.125.000,00	Homologado em 19/05/2026 13:33:08 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:23F7ACC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1028/2026

DECRETO Nº 1028/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, conforme artigo 8º da Lei 973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 177.401,19 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e um reais e dezenove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.125 - Construção, Reforma de Praça Pública			
1496 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte: 27063110			R\$ 177.401,19
Total da Ação:			R\$ 177.401,19

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 177.401,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1028/2026	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	1.093.587,59
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	177.401,19
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 22/05/2026	916.186,40

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E12DA713

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1029/2026

DECRETO Nº 1029/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, fonte de emenda parlamentar, conforme artigo 8º da Lei 973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.682,71 (cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.125 - Construção, Reforma de Praça Pública			
865 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 5.682,71
Total da Ação:			R\$ 5.682,71
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.682,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 1029/2026	
FONTE: FONTE: 17063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	1.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	6.682,71
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	6.682,71
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	5.682,71
d) Valor Utilizado	-

e) Valor Utilizado neste decreto	5.682,71
f) Saldo de excesso em 22/05/2026	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:142F9C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01027/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
1018 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00	
Total da Ação:		R\$ 1.500,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
1022 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00	
Total da Ação:		R\$ 1.500,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:60A6B344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS E ENTIDADES CULTURAIS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São José do campestre/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.4 Qual o prazo para inscrição?**1.5 Quem pode participar?****1.6 Quem não pode participar?****2. ETAPAS DO EDITAL****3. INSCRIÇÕES****3.1 Como posso me inscrever?****3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?****4. COTAS****4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?****4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?****4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?****4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?****5. ETAPA DE SELEÇÃO****5.1. O que é a etapa de seleção?****5.2 Quais são os critérios de avaliação?****5.3 Como funciona o sistema de pontuação?****5.4 E se houver empate? Como desempatar?****5.5 Quem analisa as inscrições?****5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?****5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?****6. ETAPA DE HABILITAÇÃO****6.1 O que é a etapa de habilitação?****6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?****6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?****6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física****6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica****6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ****7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO****7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?****8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS****8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?****8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!****8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?****9. ANEXOS****Anexo 01** – Cronograma do edital**Anexo 02** - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística**Anexo 03** - Declaração de representação de grupo ou coletivo**Anexo 04** - Recibo de premiação cultural**Anexo 05** - Declaração étnico Racial**Anexo 06** - Formulário de Recurso**1. INFORMAÇÕES GERAIS****1.1 O que é o Prêmio cultural?**

No caso desta categoria, o edital busca reconhecer e valorizar a trajetória de grupos, coletivos, associações, cooperativas e entidades culturais representativas da cultura do município, especialmente aquelas que, por meio de suas práticas coletivas e atuação comunitária, contribuem para a preservação, continuidade, fortalecimento e difusão das expressões culturais e populares de São José do Campestre/RN, a exemplo das quadrilhas juninas, grupos de capoeira, bandas marciais e filarmônicas, cooperativas de artesanato e demais manifestações culturais tradicionais do município.

Esta premiação tem como finalidade reconhecer a relevância histórica, social e cultural dessas manifestações, considerando sua contribuição para a identidade cultural do município, para a salvaguarda das tradições populares e para a continuidade das práticas culturais transmitidas entre gerações.

Trata-se de reconhecimento por trajetória e relevância cultural, voltado a grupos que fazem cultura de forma continuada no território, mantendo vivas as expressões populares por meio da criação, organização, transmissão e realização de manifestações culturais.

O prêmio será pago de forma direta aos grupos contemplados, como reconhecimento por sua trajetória e contribuição cultural, sem exigência de contrapartida, sem imposição de obrigações futuras e sem prestação de contas, observadas as condições previstas neste edital.

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?Serão premiadas **06 iniciativas culturais**.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Premiação - Associação Comunitária de Cultura (Banda Marcial e Filarmônica).	01	-	-	-	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Premiação - Grupos de Capoeira.	01	01	-	-	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Premiação -Cooperativa de Artesanato	01	-	-	-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Premiação - Entidades Culturais com fins lucrativos	01	-	-	-	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Premiação - Quadrilha Junina	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

No total, serão premiadas **06 iniciativas culturais** por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

1.4 DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

• Associação Comunitária de Cultura (Banda Marcial e Filarmônica)

Categoria destinada a entidades culturais comunitárias com atuação comprovada na promoção, manutenção e desenvolvimento de bandas marciais e/ou filarmônicas, reconhecendo sua importância para a formação musical, valorização da cultura local, fortalecimento das tradições e desenvolvimento sociocultural da comunidade.

• Grupos de Capoeira

Categoria voltada para grupos, coletivos ou entidades culturais que desenvolvam atividades relacionadas à capoeira, compreendida como manifestação cultural afro-brasileira que integra expressão corporal, musicalidade, ancestralidade, resistência e formação cultural comunitária.

• Cooperativa de Artesanato

Categoria destinada a cooperativas, associações ou organizações coletivas de artesanato que atuem na valorização da produção artesanal local, preservação dos saberes tradicionais, fortalecimento da economia criativa e incentivo à geração de renda por meio da cultura.

• Entidades Culturais com fins lucrativos

Categoria destinada a entidades, coletivos, produtoras, organizações ou grupos culturais com atuação comprovada na realização de eventos, ações culturais, produção artística e iniciativas de valorização da cultura popular local, incluindo atividades voltadas à promoção de concursos, festividades e manifestações culturais tradicionais do município.

• Quadrilha Junina

Categoria destinada a grupos juninos com atuação comprovada na promoção, valorização e preservação da cultura popular nordestina, especialmente das tradições juninas, reconhecendo sua relevância artística, social, cultural e comunitária no fortalecimento das manifestações culturais do município. Para participação nesta categoria, a quadrilha junina deverá possuir, no mínimo, 29 (vinte e nove) casais em sua composição, estar em plena atividade e comprovar tradição cultural no município. Também serão considerados como critérios de avaliação o tempo de atuação do grupo, sua continuidade histórica e a preservação das tradições juninas locais.

ATENÇÃO

O valor da premiação será pago em parcela única ao(à) agente cultural contemplado(a), observada a natureza jurídica da inscrição.

Nos casos de inscrição realizada por grupos ou coletivos representado por pessoa física, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte sobre o valor da premiação, nos termos da legislação aplicável.

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica, o valor da premiação será pago em valor bruto, cabendo ao(à) proponente contemplado(a) a responsabilidade pela regular declaração e eventual recolhimento dos tributos incidentes, na forma da legislação vigente.

O valor total deste edital é de R\$ 25.000,00 [vinte e cinco mil reais.]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas
Valor	R\$ 25.000,00
Fonte de recurso	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Qual o prazo para inscrição?

De 10h horas do dia 25/05/2026 até 23:59 horas do dia 03/06/2026

1.5 Quem pode participar?

Poderá se inscrever neste Edital pessoa jurídica com atuação cultural comprovada no município de São José do Campestre/RN, bem como grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, desde que representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela inscrição e pelo recebimento da premiação.

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa jurídica, grupo ou coletivo responsável por criar, produzir, promover, preservar ou transmitir manifestações culturais, incluindo quadrilhas juninas, grupos de capoeira, associações culturais, coletivos artísticos e demais grupos com atuação comprovada no município de São José do Campestre/RN.

Não serão admitidas inscrições de pessoa física em nome próprio, sendo permitida sua participação exclusivamente na condição de representante de grupo ou coletivo cultural sem CNPJ.

O agente cultural pode ser:

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada proponente, cada grupo pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6 Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - de **25/05/2026 até 03/06/2026** Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

Seleção

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

Recurso da etapa de seleção

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

● **Envio de documentos para recebimento da premiação**

Nesta etapa, apenas os(as) proponentes contemplados(as) na fase de seleção serão convocados(as) para apresentação da documentação complementar necessária ao recebimento da premiação, conforme previsto neste edital.

O envio da documentação nesta fase é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

● **Assinatura do Recibo**

Etapa em que os(as) proponentes aptos(as) ao recebimento da premiação serão convocados(as) para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, documento que formaliza o recebimento do recurso.

● **Premiação**

Etapa final em que será realizado o pagamento da premiação aos(as) agentes culturais contemplados(as), mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após o cumprimento das etapas previstas neste.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

Você pode realizar sua inscrição de forma online, por meio da Plataforma de mapeamento Cultural, através do link: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma digital, mediante preenchimento do formulário e envio da documentação exigida.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à internet, manuseio da plataforma ou necessite de apoio para realização da inscrição, será disponibilizado suporte presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no horário das **9h às 12h**, durante o período de inscrições, para auxílio no preenchimento e envio da proposta pela plataforma.

Local de apoio presencial: Secretaria Municipal de Cultura de São José do campestre/RN

Horário de atendimento para suporte: das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o período de inscrição.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

O envio da documentação exigida deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma Cultural, no ato da inscrição, através do link: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

Na plataforma, o(a) proponente deverá preencher corretamente os campos do formulário e anexar os documentos obrigatórios nas abas correspondentes a cada etapa da inscrição.

Cada aba da plataforma indicará o status do preenchimento e do envio dos documentos. Para que a inscrição seja concluída com êxito, é indispensável que todas as etapas estejam devidamente preenchidas e sinalizadas pela plataforma como concluídas.

Somente após o preenchimento integral de todas as abas e a sinalização de status completo (em verde), o(a) proponente deverá clicar na opção **“Confirmar Inscrição”**.

A inscrição somente será considerada válida e efetivada após a confirmação final do envio na plataforma, mediante acionamento do botão **“Confirmar Inscrição”**.

O simples preenchimento parcial do formulário, o upload incompleto de documentos ou o não acionamento da confirmação final não asseguram a efetivação da inscrição, que permanecerá em aberto e não será considerada para fins de habilitação.

Para efetivar a inscrição, o(a) proponente deverá preencher e/ou anexar na Plataforma Cultural os seguintes itens obrigatórios:

a) Preenchimento integral do formulário de inscrição disponível na própria Plataforma Cultural;

b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** em São José do Campestre/RN, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 3.

4. COTAS

4.1 Há cotas neste Edital?

Sim. Considerando a quantidade de vagas previstas neste edital e a aplicação proporcional das ações afirmativas, está garantida 01 (uma) vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas), observada a distribuição estabelecida no quadro de vagas do certame.

Em razão do quantitativo reduzido de vagas por categoria, não foi possível a reserva individualizada de vagas para todas as modalidades de cotas previstas na legislação, sendo aplicada a reserva de vagas de forma proporcional e compatível com a estrutura do edital, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade técnica da seleção pública.

Para concorrer à vaga reservada, o(a) agente cultural deverá autodeclarar-se como pessoa negra (preta ou parda) no próprio formulário de inscrição disponível na Plataforma Cultural, indicando expressamente a opção de concorrência por cota no campo específico destinado a essa finalidade.

Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica ou por grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, a condição de cotista será aferida a partir da pessoa representante legal, da composição do grupo ou de sua liderança, nos termos previstos neste edital.

A autodeclaração e a opção de concorrência à vaga reservada serão realizadas diretamente no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, em campo específico da Plataforma Cultural.

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas, mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

No caso de inscrições realizadas por pessoa jurídica ou por coletivo cultural sem CNPJ, será permitido concorrer às vagas reservadas por cotas, desde que a proposta apresentada assegure o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, conforme os critérios de ações afirmativas estabelecidos neste edital.

Para fins de concorrência às cotas, poderão concorrer nessa modalidade as pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos(as) sócios(as) sejam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posição de liderança, coordenação, representação ou protagonismo na atuação cultural inscrita;

III – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ cuja equipe vinculada à atuação cultural inscrita seja majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que comprovem atuação cultural historicamente vinculada à promoção, valorização, salvaguarda ou protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ deverá indicar, no formulário de inscrição, a modalidade de cota à qual pretende concorrer e apresentar as respectivas autodeclarações das pessoas físicas que fundamentam o enquadramento na ação afirmativa pretendida. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo cultural sem CNPJ e que forem indicadas para fins de enquadramento nas cotas deverão preencher e anexar autodeclaração correspondente, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

A ausência de autodeclaração, o preenchimento incompleto, a não comprovação das condições declaradas ou a inconsistência das informações prestadas implicará o indeferimento da concorrência na modalidade de cota, permanecendo a inscrição habilitada para ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de São José do Campestre**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Trajetória e atuação cultural do grupo no município (Será avaliada a atuação comprovada do grupo no município de São José do Campestre/RN, considerando sua trajetória, continuidade, relevância cultural e contribuição para a manutenção, promoção e fortalecimento das manifestações da cultura popular local.)	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Relevância cultural, capacidade de mobilização e continuidade da atuação coletiva (Será avaliada a relevância da atuação do grupo para a preservação e difusão da cultura popular)	0	3	5	7	10	

no município, considerando sua capacidade de mobilização comunitária, organização coletiva, continuidade das atividades e contribuição para a permanência das tradições culturais locais).					
3- Contribuição social e formativa no território (Será avaliada a contribuição social do grupo para o território em que atua, considerando ações de formação, transmissão de saberes, inclusão social, envolvimento de crianças, adolescentes, jovens e demais públicos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social).	0	3	5	7	10
4- Contribuição para a comunidade e fortalecimento da cultura local (Será avaliada a contribuição do grupo para a comunidade em que atua, considerando sua inserção territorial, participação em atividades comunitárias, fortalecimento dos vínculos sociais, valorização das identidades locais e contribuição para o fortalecimento da cultura popular no município).	0	3	5	7	10

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Grupos, coletivos ou entidades culturais cuja representação legal, presidência ou coordenação seja exercida por pessoa com deficiência (PcD) (Perante apresentação de declaração).	5
Grupos, coletivos ou entidades culturais cuja representação legal, presidência ou coordenação seja exercida por pessoa LGBTQIAPN+ (perante apresentação de declaração).	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	10 pontos

5.3 Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 50 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir do consenso da Comissão de Seleção, considerando a soma total dos pontos atribuídos pelos(as) avaliadores(as), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5.4 E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5 Quem analisa as inscrições?

A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação e julgamento das candidaturas inscritas neste edital, observando os critérios de mérito cultural, ações afirmativas e demais disposições previstas neste instrumento.

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata e formalizadas para fins de controle, transparência e publicidade do processo seletivo.

A Comissão de Seleção será composta por **03 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural de São José do Campestre/RN**, instância responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação institucional do processo de seleção.

Para subsidiar a análise técnica das candidaturas, o Município poderá contar com **pareceristas externos contratados**, por meio de instrumento próprio, os quais serão responsáveis pela emissão de parecer técnico de avaliação das propostas, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7 Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 6**.

O recurso será dirigido à **Comissão de Seleção**, e deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil (sendo o dia da publicação considerado dia útil) à publicação do resultado preliminar.

O recurso poderá ser apresentado em formato escrito, oral ou por vídeo.

O recurso poderá ser interposto por meio da Plataforma Cultural, em campo próprio destinado à fase recursal, através do link: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, também será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo recursal, para apoio à interposição do recurso.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à validação do Conselho Municipal de Política Cultural de São José do Campestre/RN.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no **Diário Oficial do Município de São José do Campestre/RN** e na plataforma de publicação desses editais.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e na plataforma de publicação dos editais.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

A etapa de habilitação é a fase posterior à seleção, destinada exclusivamente aos(as) proponentes contemplados(as), que deverão apresentar a documentação complementar obrigatória para fins de recebimento da premiação.

Nesta etapa, serão verificados os documentos de regularidade e identificação do(a) proponente, de modo a confirmar o atendimento das exigências previstas neste edital e viabilizar o pagamento da premiação.

O envio da documentação de habilitação é condição obrigatória para o recebimento do prêmio.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a constatação de irregularidade documental implicará desclassificação do(a) proponente contemplado(a), hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente, observada a ordem de classificação.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O(a) proponente contemplado(a) na etapa de seleção deverá encaminhar a documentação de habilitação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado final da seleção (sendo o dia da publicação considerado dia útil)

O envio da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio da **Plataforma Cultural**, em campo próprio destinado à etapa de habilitação, através do link: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

Caso o(a) proponente tenha dificuldade de acesso à plataforma, será disponibilizado atendimento presencial na **Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN**, no horário das **9h às 12h**, em dias úteis, durante o prazo de habilitação, exclusivamente para apoio técnico ao envio da documentação pela plataforma.

Não será admitido o envio de documentos por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital, salvo disposição expressa da Administração Pública.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará automática desclassificação e convocação imediata do(a) suplente, observada a ordem de classificação.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

IV. Cartão do CNPJ:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

V. Certidão Negativa de Débitos Municipais:

<https://campestre.rn.gov.br/>

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

VII. Certidão Negativa de Débitos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante do grupo:

<https://campestre.rn.gov.br/>

IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do representante do grupo:

<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

V. Certidão Negativa de Débitos Federais do representante do grupo:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT do representante do grupo:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**7.1 Fui aprovado e habilitado. E agora?**

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**

É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas, resultados, comunicados, convocações e prazos referentes a este edital.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma cultural do edital.

O acompanhamento de todas as fases deste edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, será de inteira responsabilidade do(a) proponente, devendo este(a) permanecer atento(a) às publicações oficiais realizadas no **Diário Oficial do Município**, na plataforma de mapeamento cultural da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN e nas mídias institucionais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN, por meio dos seguintes canais de atendimento:

Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN

Rua Getúlio Vargas número 881- centro

CEP: 59.275-000 – São José do Campestre/RN

Telefone: (84) 99811-6260

E-mail: smccampestre@gmail.com

Secretária Municipal de Cultura: Ruthy karolayne Cavalcante da Silva Lima

O atendimento ao público ocorrerá em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Se precisar de apoio para inscrição, recursos ou demais etapas deste edital, o(a) proponente poderá buscar atendimento diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN.

8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

9. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados na Plataforma de Mapeamento Cultural do Município, bem como disponibilizados para consulta pública na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN.

Anexo 01 - Cronograma do edital

Anexo 2 - Modelo de Portfólio cultural / Trajetória artística

Anexo 03 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 04 - Recibo de premiação cultural

Anexo 05 - Declaração étnico Racial

Anexo 06 - Formulário de Recurso

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C9C5BD59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1124, DE 1 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1124, DE 1 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.79 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			
670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.96 - Emendas Parlamentares			
312 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 16003110	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:70D0F8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1125, DE 1 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 122.018,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1125, DE 1 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 122.018,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 122.018,00 (cento e vinte e dois mil e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.MuL.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.12 - Manutenção das Atividades do Programa "Corte de Terra"			
		919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 122.018,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 122.018,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
		20 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000
		37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 58.052,29
			R\$ 51.433,33
			R\$ 109.485,62
2.41 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação			
		894 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 12.532,38
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.532,38
			R\$ 122.018,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:63BE4B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1126, DE 2 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 200.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1126, DE 2 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.35 - Promoção de Eventos Culturais			
		1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.9 - Recolhimento Previdenciário junto ao RGPS			
		893 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A768049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1128, DE 7 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 200.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1128, DE 7 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 7 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
	2.35 - Promoção de Eventos Culturais		
	1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200.000,00
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto		
	2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação		
	296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 200.000,00
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B68D4E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1129, DE 18 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 3.700,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1129, DE 18 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	2001 - Secretaria Municipal do Governo		
	2.139 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública		
	136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.700,00
Total da Ação:			R\$ 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.700,00
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos		

	2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos		
	29 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.700,00
Total da Ação:			R\$ 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.700,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7C079DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 785.200,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 01 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					785.200,00
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
04.004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				58.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				60.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.600,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	80.000,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	30.000,00
09.009 Secretaria Municipal de Transportes					
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
10.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2078 Fundo Municipal da Pessoa Idosa				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
12.001 INSTITUTO DE PREV PROP SERVIDORES MUN S VICENTE					
	2073 Manut. Serv. Ativ. do Inst. de Prev. dos Serv. Públicos de São Vicente				30.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					785.200,00
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					110.000,00
	1049 Realização de Concurso Público				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				70.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
04.004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					50.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					294.000,00
	1005 Const. Ampl. e/ou Reforma de Crechese Escolas da Rede Municipal de Ensino				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	4.000,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil				245.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					228.600,00
	1013 Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	55.000,00
	2040 Manut. do Controle Social no SUS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilânciaem Saúde				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
	2054 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamida de Públicaou Pandemias				10.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					60.000,00
	1020 Manutenção e Rec de Vias Publicas - Insumos para produção de asfalto				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09.009 Secretaria Municipal de Transportes					2.000,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
10.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.600,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2078 Fundo Municipal da Pessoa Idosa				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
12.001 INSTITUTO DE PREV PROP SERVIDORES MUN S VICENTE					30.000,00
	2073 Manut. Serv. Ativ. do Inst. de Prev. dos Serv. Públicos de São Vicente				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0A33345

SETOR CONTABILIDADE RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2026		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-256.247,61	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-256.247,61	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-252.176,28	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-243.834,64	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	0,00	-8.341,64	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-4.071,33	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.853.091,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.853.091,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.437.841,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	492.650,20	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	92.099,79	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-3.109.339,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	44.511.249,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	3.046.659,48	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	41.464.590,42	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	-0,61	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-7,49	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	49.757.508,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	44.781.757,65	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	1.680.154,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAEA6285

SETOR CONTABILIDADE RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2026		
1º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	44.511.249,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	3.046.659,48	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	41.464.590,42	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	9.122.209,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	8.209.988,90	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4FD75AC

SETOR CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2026
1º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.511.249,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.046.659,48	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.464.590,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.634.334,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.970.901,02	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.902.521,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16D48357

SETOR CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2026 Pág.: 1/1
1º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.511.249,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.464.590,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.346.767,59	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.824.401,40	47,95
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	22.327.254,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.210.891,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	20.094.529,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.109.339,30	-6,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.757.508,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.122.209,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.634.334,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.902.521,33	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:073C046B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

Processo Administrativo: 005/2026

Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na FEMURN em 17/03/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 62.988.844 LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE/ME - CNPJ: 62.988.844/0001-40

Endereço: R Santo Elias, 258, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.330-230

Email: leonardoviniii236@gmail.com / lvsacessorios2@gmail.com, lvofficepe@gmail.com

Telefone: (819) 8804-9821

Representante Legal: LEONARDO VINICIUS SILVA DE A ALBUQUERQUE - 085.XXX.XXX-XX

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO ESCRIVANINHA, Na cor cinza; COM SUPORTE PARA TECLADO; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Medindo aproximadamente 0,80 cm (C) x 0,60 cm (L).	Und	25	PROPRIO	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 7.475,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justas e pactuadas, assinam digitalmente a presente ARP, para que surta os seus efeitos legais.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município De São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

62.988.844 Leonardo Vinicius Silva De Andrade Albuquerque/ME
CNPJ: 62.988.844/0001-40
Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0A8FEDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

Processo Administrativo: 005/2026

Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na FEMURN em 17/03/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda – EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25

Endereço: R Tomas Antônio Gonzaga, 276, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605

Email: ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM /

Telefone: (84) 3645-3657

Representante Legal: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO – CPF: 315.XXX.XXX-XX

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
14	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO NA COR BRANCA. As cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em granito.	Und	21	MADMELOS	R\$ 828,00	R\$ 17.388,00
23	CAMA BOX SOLTEIRO – Com colchão fixo conjugado; Proteções: Anti-ácaro - Anti-alérgico - Anti-fungo; Tipo de colchão: No mínimo espuma D28; Estrutura: Madeira de Eucalipto; Peso máximo por pessoa: até 120Kg; Dimensões aproximadas (largura x comprimento x altura): 138x188x43cm.	Und.	15	BOM SONO	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 29.388,00 (Vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justas e pactuados, assinam digitalmente a presente ARP, para que surta os seus efeitos legais.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Comércio De Móveis, Eletrodoméstico E Informática Malheiro LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DBAD1059

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026**

Processo Administrativo: 005/2026

Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na FEMURN em 17/03/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA/EEP - CNPJ: 29.378.140/0001-80

Endereço: R Padre Teofilo Tworz, 640, LOJA 0000 ANEXO 2, Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-315

Email: mbdistribuidora24@gmail.com / FINANCEIRO.DMK20@GMAIL.COM

Telefone: (819) 7344-7429 / (81) 3099-1010

Representante Legal: Mirella Brito Tavares Barreto – CPF: 035.XXX.XXX-XX

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 1,70 x 0,75 x 0,35 cm (A x L x P), na cor cinza.	Unid	33	DKM/AJP	R\$ 577,90	R\$ 19.070,70
2	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, com 04 Gavetas Mobiliário, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura	Und	42	DKM/AJP	R\$ 746,90	R\$ 31.369,80

	eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões: Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg. Capacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.					
3	ARMARIO DE MADEIRA FECHADO, com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,58 cm (A) x 0,89 cm (L) x 0,38 cm (P), cor cinza.	Und	57	DKM/AJP	R\$ 629,90	R\$ 35.904,30
4	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira; Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P); Madeira: MDP / BP 15 mm; Acabamento: Fita de Bordo 1,00mm; Quantidade de Portas: 02; Fechamento: Chave; Pés niveladores; Prateleiras removíveis; Cor cinza.	Und	37	DKM/AJP	R\$ 568,90	R\$ 21.049,30
7	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por lâminas internas estofadas em espumas injetadas, com 35mm, revestimento.	Und	50	DKM/AJP	R\$ 724,90	R\$ 36.245,00
8	CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido.	Und	130	DKM/AJP	R\$ 159,90	R\$ 20.787,00
10	ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 2,00 cm (A) x 0,94 cm (L) x 0,26 cm (P), cor cinza, com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira.	Und	95	DKM/AJP	R\$ 216,90	R\$ 20.605,50
11	MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A); Cor cinza Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Pé de aço Triplo.	Und	17	DKM/AJP	R\$ 684,90	R\$ 11.643,30
12	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA, Na cor cinza; Tampo confeccionado em MDP de 15mm; Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo; Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática; Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo; Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno; Gaveta c/ Tranca somente na Superior; medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves.	Und	39	DKM/AJP	R\$ 294,90	R\$ 11.501,10
17	MESA DE PLÁSTICO 4 LUGARES: Cor branca; Material Polipropileno. Produto empilhável. Dimensões aproximadas: 72x70x70 cm	Und	70	PLASTMASTER	R\$ 63,50	R\$ 4.445,00
18	CADEIRA PLÁSTICA, cadeira empilhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150g, dimensões (C x L x A): 51.00 x 89.00 x 43.00 centímetros.	Und	120	PLASTMASTER	R\$ 36,70	R\$ 4.404,00
19	ARMARIO VITRINE - Material de confecção aço ou ferro pintado; possui laterais de vidro; número de portas 02 portas; Dimensões aproximadas: 35x70x160cm (Profundidade x Largura x Altura).	Und	10	DKM/AJP	R\$ 747,90	R\$ 7.479,00
22	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM BRAÇO: Cor branca; Suporta peso superior a 150kg; Material Polipropileno. Dimensões aproximadas: 88x44x44 cm. Produto empilhável.	Und	300	PLASTMASTER	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00
26	POLTRONA RECLINÁVEL - Componentes: assento, encosto, apoio para braços e pés acoplados a poltrona. Dimensões do produto - Largura: Aberta: por volta de 83cm, Fechada: por volta de 83cm; Altura: Aberta: por volta de 93cm, Fechada: por volta de 110cm; Profundidade: Aberta: por volta de 140cm, Fechada: por volta de 80cm.	Und	20	DKM/AJP	R\$ 972,90	R\$ 19.458,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 255.182,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justas e pactuados, assinam digitalmente a presente ARP, para que surta os seus efeitos legais.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO

M B Tavares Barreto LTDA/EEP

CNPJ: 29.378.140/0001-80

Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82975873**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026**

Processo Administrativo: 005/2026

Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na FEMURN em 17/03/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME - CNPJ: 42.092.696/0001-73

Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro, 131, SAO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-464

Email: star.comlicitacao@gmail.com

Telefone: (839) 9643-5615 / (83) 8804-2083

Representante Legal: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CPF: 447.XXX.XXX-XX

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L)	Und	80	OTELLO	R\$ 314,00	R\$ 25.120,00
6	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm Máxima: 121 cm Largura: 64 cm Profundidade: 68 cm Assento Interno Largura: 50 cm Profundidade: 50 cm Altura do assento ao chão: 50-60 cm; Assento e Encosto em Poliuretano; Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás; Pistão Classe 4; Base giratória em aço (cromado) ; Braços; Rodízios em Nylon; revestido em couro sintético ou tecido; Base giratória; Rodinhas anti risco; Encosto tipo Presidente; Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs.	Und	38	OTELLO	R\$ 613,00	R\$ 23.294,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 48.414,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justas e pactuados, assinam digitalmente a presente ARP, para que surta os seus efeitos legais.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS

: Multmais Comercio De Informatica E Eletrodomesticos LTDA-ME

CNPJ: 42.092.696/0001-73

Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2F084072

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026**

Processo Administrativo: 005/2026

Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na FEMURN em 17/03/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NILDO FREITAS DANTAS/ME – CNPJ: 01.034.997/0001-63

Endereço: Rua Juarez Távora, 232, centro, Pombal/PB, CEP: 58.840-000

Email: digitusbr@yahoo.com.br

Telefone: (839) 9637-1010 / (83) 3431-3201 / (83) 3431-3589

Representante Legal: Nildo Freitas Dantas - 468.XXX.XXX-XX

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	CONEXÃO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90º, cor cinza.	Und	12	Pandin	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2026.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justas e pactuados, assinam digitalmente a presente ARP, para que surta os seus efeitos legais.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

NILDO FREITAS DANTAS

Nildo Freitas Dantas-ME

CNPJ: 01.034.997/0001-63

Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A635BA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 312 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 312/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 329.063,93 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO solicitação para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforma Ofício nº XXX/2024 – CMSM, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 329.063,93 (trezentos e vinte e nove mil sessenta e três reais e noventa e três centavos), a favor da Câmara Municipal de Serra do Mel, nos termos

que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação	2002	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Servidores
Natureza da	3	Despesas Correntes

Despesa						
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte de Recurso	15000000	R \$	60.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R \$	9.300,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						69.300,00

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária		01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função		01	Legislativa				
Subfunção		031	Ação Legislativa				
Programa		0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação		2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de de	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação		3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R \$	76.390,89
Elemento Despesa	de	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R \$	135.058,04
Valor do Crédito Suplementar (R\$)							211.448,93

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2005	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R \$	48.315,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						48.315,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						329.063,93

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária		01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função		01	Legislativa				
Subfunção		031	Ação Legislativa				
Programa		0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação		2001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores				
Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de de	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação		3190	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R \$	30.000,00
Elemento Despesa	de	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R \$	21.951,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)							51.951,00

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação	2001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R \$	39.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						39.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R \$	26.364,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						26.364,00

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2004	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal				
Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes			
Grupo Natureza Despesa	de de	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação		3390	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R \$ 4.710,22
Elemento Despesa	de	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R \$ 11.000,00
Elemento Despesa	de	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R \$ 680,67
Elemento Despesa	de	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R \$ 5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						21.390,89

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2006	Publicação de Atos e Ações da Câmara Municipal				
Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes			
Grupo Natureza Despesa	de de	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação		3390	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R \$ 8.000,00
Elemento Despesa	de	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R \$ 2.200,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						10.200,00

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2177	Federação das Câmaras Municipais do RN - FECAM				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R \$	248,00
Valor do Crédito Anulado (RS)						248,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1024	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa						

	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R \$	179.910,04
Valor do Crédito Anulado (RS)						179.910,04
Total dos Créditos Anulados (RS)						329.063,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de dezembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C6FFF494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 10/2026
OBJETO:Aquisição de material odontológico para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 10/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 28820255000110							
Endereço: Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, Nº 225, Vila Recreio, Londrina/PR							
Representante: Juliana Carolina Zaninelli							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	67777	BANDEJA DE ACO INOX 22cm x 9cm x 1,5cm	UNIDA	N/C	60,00	19,6200	1.177,20
2	67778	PINCA CLINICA para algodao no 17 em aco desbloqueado	UNIDA	N/C	60,00	9,7700	586,20
3	67779	SONDA EXPLORADORA No 5. Tamanho 16cm, Cabo 6mm. Produzido em aco inoxidavel	UNIDA	N/C	30,00	8,6600	259,80
4	67780	SERINGA CARPULE. Tamanho 12,5 cm, fabricada em aco inoxidavel.	UNIDA	N/C	40,00	36,2100	1.448,40
5	67781	SINDESMOTOMO. Comprimento - 165 mm; Espessura do cabo - 5mm; Espessura da ponta ativa 1 - 1 mm; Largura da ponta ativa 1 - 3 mm; Espessura da ponta ativa - 1 mm; Largura da ponta ativa 1 - 5 mm	UNIDA	N/C	30,00	9,1100	273,30
6	67782	ESPATULA PARA CERA No 07. Comprimento - 170 mm; Espessura do cabo - 6mm; Largura da ponta ativa 1 - 6,5 mm; Espessura da ponta ativa 1 - 0,8 mm; Largura da ponta ativa 2 - 3,5 mm; Espessura da ponta ativa 2 - 1 mm	UNIDA	N/C	15,00	9,8500	147,75
7	67783	CURETA LUCAS No 84. Instrumento cortante, nao articulado, produzido em aco inox. Comprimento - 160 mm Espessura do cabo - 6mm Largura da ponta ativa - 2 mm	UND	N/C	30,00	10,8800	326,40
8	67784	ESCAVADOR DE DENTINA No 2. Instrumento cortante, nao articulado, produzido em aco inox. Comprimento - 160 mm; Espessura do cabo - 5 mm; Diametro das pontas ativas - 1,5mm; Espessura das pontas ativas - 0,6 mm	UNIDA	N/C	50,00	8,4100	420,50
9	67785	CABO P BISTURI No 03. Instrumento nao cortante, nao articulado, produzido em aco inox. Dimensoes Comprimento - 113 mm; Espessura cabo - 2mm	UNIDA	N/C	30,00	9,2800	278,40
10	67786	ALAVANCA RETA N 02 ADULTO. Instrumento cortante, nao articulado, produzido em aco inox. Comprimento - 150 mm; Espessura do cabo - 25 mm; Comprimento da Ponta - 20 mm Espessura da ponta - 2 mm	UNIDA	N/C	50,00	28,6000	1.430,00
11	67787	ALAVANCA CURVA DIREITA 16cm	UNIDA	N/C	30,00	15,9500	478,50
12	67788	ALAVANCA CURVA ESQUERDA 16cm	UNIDA	N/C	30,00	15,9500	478,50
14	67790	TESOURA CURVA P REMOCAO DE SUTURA. Tamanho 11,5 cm Material Aco Inox	UNIDA	N/C	50,00	15,9500	797,50
15	67791	TESOURA RETA P REMOCAO DE SUTURA. Tamanho 11,5 cm Material Aco Inox	UNIDA	N/C	50,00	15,9500	797,50
17	67793	ALVEOLOTOMO CURVO. Comprimento - 13,5 ou 15 cm; Espessura do cabo - 12 mm; Comprimento da Ponta - 10 mm; Espessura da ponta - 5mm	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
18	67794	ALVEOLOTOMO CURVO. Comprimento - 13,5 ou 15 cm; Espessura do cabo - 12 mm; Comprimento da Ponta - 10 mm; Espessura da ponta - 5mm	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
19	67795	LIMA P OSSO No 11. Comp 18cm.	UNIDA	N/C	20,00	22,5800	451,60
20	67796	LIMA P OSSO No 12. Comp 18cm.	UNIDA	N/C	20,00	22,5800	451,60
21	67797	CUBA RIM P SOLUCAO FISIOLÓGICA. 26x12.	UNIDA	N/C	20,00	49,0300	980,60
22	67798	FORCEPS No 18 R ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
23	67799	FORCEPS No 18 R INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75

24	67800	FORCEPS No 18 L ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
25	67801	FORCEPS No 18 L INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
26	67802	FORCEPS No 16 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	30,00	41,6700	1.250,10
27	67803	FORCEPS No 16 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	30,00	41,6700	1.250,10
28	67804	FORCEPS No 17 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
29	67805	FORCEPS No 17 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	41,6800	833,60
30	67806	FORCEPS No 150 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
31	67807	FORCEPS No 150 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	40,0000	1.000,00
32	67808	FORCEPS No 151 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
33	67809	FORCEPS No 151 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
34	67810	FORCEPS No 65 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	40,0000	800,00
35	67811	FORCEPS No 65 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	40,0000	800,00
36	67812	FORCEPS No 69 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	40,0000	800,00
37	67813	FORCEPS No 69 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	40,0000	800,00
39	67815	AFASTADOR DE MINESSOTA. Tamanho 14 centímetros; Em aço Inoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	40,00	7,3700	294,80
40	67816	DESCOLADOR MOLT. Numeracao 2-4; Modelo Bolinha; Em Aço Inoxidavel, Aatoclavavel; Tamanho 17cm; Instrumento Cirurgico nao articulado, cortante.	UNID	N/C	20,00	11,3200	226,40
44	67820	CALCADOR HOLLEMBACK. Tamanho 16cm; Fabricado em Aço inoxidavel.	UNIDA	N/C	10,00	5,5800	55,80
45	67821	PORTA MATRIZ ADULTO	UNIDA	N/C	25,00	18,2200	455,50
46	67822	PORTA MATRIZ INFANTIL	UNIDA	N/C	25,00	18,2300	455,75
47	67823	ESPATULA P RESINA DUPLA No 1	UNIDA	N/C	50,00	7,9100	395,50
48	67824	ESPATULA PARA RERSINA No 2 COM CALCADOR BOLINHA	UNIDA	N/C	50,00	24,2100	1.210,50
49	67825	ESPATULA No 36. Em aço inox, autoclavavel.	UNIDA	N/C	30,00	7,2400	217,20
51	67827	POTE DAPPEN VIDRO. Altura 35,11mm (±2). Largura 29,45 mm (±2). Capacidade volume cavidade superior 6,8 ml (±1). Capacidade volume cavidade inferior 0,5 ml (±1).	UNIDA	N/C	50,00	2,8300	141,50
52	67828	PLACA DE VIDRO LISA 0,6MM Placa de vidro retangular lisa; Largura 08 cm; Espessura 0,6 cm (6 mm); Comprimento 14cm.	UNIDA	N/C	30,00	8,0400	241,20
53	67829	SONDA MILIMETRADA. Em aço Inoxidavel; Totalmente autolavavel;	UNIDA	N/C	20,00	11,8200	236,40
54	67830	CURETA No 17 18. Em Aço Inox Autoclavavel	UNIDA	N/C	30,00	8,0400	241,20
55	67831	CURETA No 13 14. Em Aço Inox Autoclavavel	UNIDA	N/C	30,00	8,0400	241,20
56	67832	CURETA No 0-00. Em Aço Inox Autoclavavel	UNIDA	N/C	20,00	8,0400	160,80
57	67833	CABO P ESPELHO ODONTOLOGICO. Em Aço Inoxidavel Tamanho 13 cm.	UNIDA	N/C	150,00	4,4800	672,00
82	67858	ENXAGUANTE BUCAL a base de Gliconato de Clorexidina 0.12 sem alcool. Embalagem com 1 litro. Contem 0,12 de Digliconato de Clorexidina; Acao antisseptica prolongada.	LITRO	N/C	40,00	21,9700	878,80
85	67861	PORTA AMALGAMA PLASTICO. Esterilizavel em Autoclave a 121oC.	UNIDA	N/C	25,00	11,4300	285,75
86	67862	OCULOS DE SEGURANCA EM POLICARBONATO OPTICO. Transparente, com armacao de nylon, hastes regulaveis. Armacao em nylon regulavel e flexivel com 4 niveis de regulagem.	UNIDA	N/C	25,00	5,0500	126,25
87	67863	LUBRIFICANTE PARA TURBINA ODONTOLOGICA. Frasco com 200ml. Oleo mineral com elevado grau de pureza; Baixa viscosidade; Mantem suas propriedades lubrificantes apos esterilizacao; Facil aplicacao com bico para alta e baixa rotacao.	UNIDA	N/C	100,00	22,3500	2.235,00
90	67866	AGULHA GENGIVAL Canhao padronizado com capacidade 30G. Embalagem c 100 unidades. Agulha 30G Curta; Comprimento da agulha 25mm, calibre 30g (0,3mm); Bisel triplo produzido com corte a laser e sem rebarbas; Esterilizada por oxido de etileno; Siliconizadas; Apirogenica	CAIXA	N/C	100,00	28,0100	2.801,00
92	67868	FIO SUTURA MONTADO SEDA 3-0. Embalagem com 24 unidades. Agulha fabricada em aço inoxidavel, com forma triangular ou circular, e angulos de 180o (1 2 circulo) ou 135o (3 8 do circulo). Comprimentos das agulhas 1,5cm, 1,7cm ou 2cm. Materiais atoxicos, nao absorviveis e nao impregnados. Produto esteril. Esterilizado por oxido de etileno.	CAIXA	N/C	150,00	39,4200	5.913,00
93	67869	FIO SUTURA MONTADO SEDA 4-0. Embalagem com 24 unidades. Agulha fabricada em aço inoxidavel, com forma triangular ou circular, e angulos de 180o (1 2 circulo) ou 135o (3 8 do circulo). Comprimentos das agulhas 1,5cm, 1,7cm ou 2cm. Materiais atoxicos, nao absorviveis e nao impregnados. Produto esteril. Esterilizado por oxido de etileno.	CAIXA	N/C	150,00	39,4400	5.916,00
95	67871	FIO SUTURA NYLON 3-0. Embalagem com 24 unidades. Medidas 3 0 - 25mm - 3 8. Esterilizado por Raios Gama de Cobalto 60. Embalados individualmente em Papel Grau Cirurgico. Fio Nylon Monofilamento preto. Agulha Aço inox. Descartavel e de uso unico.	CAIXA	N/C	200,00	32,0300	6.406,00
96	67872	FIO SUTURA NYLON 4-0. Embalagem com 24 unidades Fio Nylon Monofilamento preto.	CAIXA	N/C	200,00	32,0300	6.406,00

		Comprimento 45 cm. Medida (USP) 4 0. Medida (mm) 25 mm. Curvatura 3 8. Tipo de Corte Triangular Cortante					
97	67873	FIO SUTURA NYLON 5-0. Embalagem com 24 unidades Fio Nylon - Monofilamento preto. Agulha Aco inox. Medidas do fio; Comprimento 45 cm. Medida (USP) 5 0. Medidas da agulha; Medida (mm) 15mm. Curvatura 3 8. Tipo de Corte Triangular cortante.	CAIXA	N/C	200,00	32,1100	6.422,00
103	67879	LIDOCAINA EM TUBETE. Caixa com 50 unidades. Solucao injetavel esteril de cloridrato de lidocaina 20 mg ml com hemitartarato de epinefrina 0,02 mg ml em cartucho contendo 50 carpules de plastico de 1,8 ml cada. Uso parenteral. Anestesia locorregional. Uso adulto e pediatrico.	CAIXA	N/C	200,00	110,3600	22.072,00
104	67880	MEPIVACAINA 3 EM TUBETE. Caixa com 50 unidades. Tubete de vidro. Sem vasoconstritor. Composicao cloridrato de mepivacaina 3 (30 mg ml). Via de administracao Parenteral, com injecao intraossea, conjuntival e intracanal. Cada tubete com 1,8 ml da solucao injetavel de MEPISV contem Cloridrato de Mepivacaina 54,0 mg; Excipientes q.s.p 1,8mL Excipientes Cloreto de Sodio, Hidroxido de sodio, Agua para Injecao.	CAIXA	N/C	60,00	146,7400	8.804,40
105	67881	ARTICAINA EM TUBETE. Caixa com 50 unidades. Envasados em tubetes de vidro, com vasoconstritor; Paraben free; Cloridrato de Articaína 40mg ml (72mg carpule) + Epinefrina 10µg ml (18µg carpule); Potencia 1,5 vez a potencia da lidocaina	CAIXA	N/C	250,00	169,1500	42.287,50
106	67882	FICHA PARA RAO X ADULTO. Embalagem com 100 unidades. 11,4x8cm. Modelo Com 02 Furos. Tamanho (C x L) 115 x 82 mm. Papel 240g m².	PACOT	N/C	30,00	11,9200	357,60
108	67884	REVELADOR P RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA. Frasco 500 ml. Composicao agua, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potassio. Validade 1 ano.	FRASC	N/C	50,00	13,9900	699,50
109	67885	FIXADOR P RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA. Frasco 500ml Manual. Composicao Bissulfito de sodio, sulfato de aluminio e amonia. Liquido. Incolor. Validade 1 ano a partir da data de fabricacao.	FRASC	N/C	50,00	11,8000	590,00
110	67886	MICROAPLICADOR DESCARTAVELREGULAR. Pote 100 unidades. Flexivel e sem memoria Alta acessibilidade	UND	N/C	100,00	9,0500	905,00
112	67888	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5. Fabricada em aco inoxidavel maleavel. Disponivel na largura de 5mm. Espessura de 0,05mm.	UNIDA	N/C	50,00	1,4500	72,50
113	67889	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,7. Fabricada em aco inoxidavel maleavel. Disponivel na largura de 7mm. Espessura de 0,07mm.	UNIDA	N/C	50,00	1,4800	74,00
114	67890	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDA. Pronta para uso, sem necessidade de cortes. Fixacao precisa formato agudo. Feita em madeira com corantes atoxicos. Embalagem com 100 unidades, cores sortidas ou amarela.	CAIXA	N/C	10,00	8,7200	87,20
115	67891	TIRA MATRIZ DE POLIESTER. Medidas 10x120x0,05 mm. Embalagem com 50 unidades	PACOT	N/C	20,00	1,2700	25,40
116	67892	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P RESINA. Flexiveis e Autoclavavel.	PACOT	N/C	20,00	4,5900	91,80
117	67893	TIRA DE LIXA DE ACO. Embalagem com 10 ou 12 unidades Comprimento 150mm.	PACOT	N/C	30,00	6,0000	180,00
118	67894	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL. Pacote com 40 unidades. Material Tubo em PVC macio, atoxico, com fio de aco. Ponteira PVC colorido, vazada. Tamanho Aprox. 10,7-11,3 cm • 0,7 mm Peso Aprox. 28,7-29,3 g por unidade. Nao esteril, uso unico	PACOT	N/C	500,00	6,2500	3.125,00
119	67895	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL. Caixa 20 unidades Material do tubo PVC Ponta; Fina. Esterilizado individualmente, uso unico. Nao autoclavavel. Compatibilidade Encaixe para mangueira de succao padrao	CAIXA	N/C	150,00	22,6600	3.399,00
120	67896	SUGADOR CIRURGICO METALICO. Produzido em liga de metal cromado. Totalmente autoclavavel. Validade Indeterminada.	UNIDA	N/C	50,00	15,7200	786,00
125	67901	FIO DENTAL 500M. Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistencia a ruptura.	UNIDA	N/C	100,00	8,0400	804,00
126	67902	PASTA PROFILATICA COM FLUOR. Formula a base de agua; Contem fluor;	UNIDA	N/C	100,00	4,9600	496,00
128	67904	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL. Composicao Oxido de Aluminio e Corante Mineral. 10cmx2cm. Pedra de afiar fina. Nao autoclavavel.	UNIDA	N/C	8,00	19,8800	159,04
131	67907	ESCOVA DE ROBINSON. Pacote 100 Unidades. Cerdas Macias, na cor Natural CA Alta Rotacao. Modelo plana Tipo Robinson. Tamanho Comprimento total 28mm. Comprimento das cerdas 06mm	PACOT	N/C	30,00	109,9000	3.297,00
132	67908	TACA DE BORRACHA. Cor Branca. Diametro 6 mm. Dureza Grao abrasivo medio.	UNIDA	N/C	50,00	1,0500	52,50
133	67909	FLUOR EM GEL 200ML. pH Neutro (6,0 - 7,0). Soluvel em agua. Tixotropico. Sem corantes. Sabor Menta. Neutro e transparente.	FRASC	N/C	150,00	4,9600	744,00
135	67911	KIT ABRIDOR DE BOCA. Adulto e Infantil	UNIDA	N/C	50,00	9,3300	466,50
136	67912	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR. Pote de 25 gr.Comfluor.Evita contaminacoes.Vedacao hermetica. Nao contem eugenol.	UNIDA	N/C	200,00	9,5700	1.914,00
138	67914	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. Frasco 15 ml Liquido claro ligeiramente amarelado com odor caracteristico.	FRASC	N/C	10,00	9,6300	96,30
144	67920	PULPO-SAN LIQUIDO FRASCO 20 ML. Cimento provisorio liquido ligeiramente amarelado. Efeito sedativo. Propriedades biologicas.	FRASC	N/C	20,00	20,1000	402,00
147	67923	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37 . Kit com 3	KIT	N/C	100,00	3,8700	387,00

		unidades. Corante azul. Viscosidade adequada Isento de sílica. Solúvel em água.					
149	67925	RESINA FOTO TPH OA2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	30,00	13,1500	394,50
150	67926	RESINA FOTO TPH OA3. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	30,00	13,0800	392,40
151	67927	RESINA FOTO TPH A2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	30,00	14,2100	426,30
152	67928	RESINA FOTO EA1. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	50,00	10,3000	515,00
153	67929	RESINA FOTO EA2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	70,00	10,4100	728,70
154	67930	RESINA FOTO EA3. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	70,00	10,2600	718,20
155	67931	RESINA FOTO EA3,5. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	70,00	10,4200	729,40
162	67938	RESINA FOTO B1. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	20,00	10,2800	205,60
163	67939	RESINA FOTO EB1. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	20,00	13,9000	278,00
164	67940	RESINA FOTO C2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	20,00	10,3800	207,60
166	67942	BROCA CIRURGICA ESF. No 8 HL P ALTA ROTACAO. Broca Cirurgica Odontologica. Esferica. Dimensoes 25mm. Material Carbide. Alta rotacao. Tipo de encaixe FG. Autoclavavel.	UNIDA	N/C	70,00	10,1400	709,80
167	67943	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA 65MM PM JET No 06. Broca de baixa rotacao (peca de mao); formato esferica; Diametro 2,3mm.	UNIDA	N/C	50,00	10,1500	507,50
168	67944	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1400	171,20
169	67945	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1300	170,40
170	67946	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1100	168,80
171	67947	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1100	168,80
172	67948	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,7700	221,60
173	67949	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
174	67950	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
175	67951	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1400	171,20
176	67952	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
177	67953	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1200	169,60
178	67954	BROCA PONTA DIAMANTADA 1017 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
179	67955	BROCA PONTA DIAMANTADA 1018 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 160.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1400	171,20
180	67956	BROCA PONTA DIAMANTADA 1024 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco	UNIDA	N/C	80,00	2,1100	168,80

		com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavável e com longa validade. Ponta FG Esférica com até 450.000 RPM.					
181	67957	BROCA PONTA DIAMANTADA 3017 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aço com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavável. Ponta FG Esférica com até 160.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
182	67958	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1036. Haste em aço inoxidável. Tronco Conica Invertida. Granulacao Grossa (G). Verde - 125µm. Alta rotacao.	UNIDA	N/C	50,00	2,1200	106,00
183	67959	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1034. Haste em aço inoxidável. Tronco Conica Invertida. Granulacao Grossa (G). Verde - 125µm. Alta rotacao.	UNIDA	N/C	50,00	2,1200	106,00
184	67960	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 1111 F. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1200	106,00
185	67961	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 1111 FF. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1400	107,00
186	67962	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118 F. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1300	106,50
187	67963	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118 FF. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1400	107,00
188	67964	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168 F. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1400	107,00
189	67965	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168 FF. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1300	106,50
190	67966	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA 2200. Diametro da parte ativa 016. Comprimento da parte ativa 10mm. Comprimento total 24mm.	UNIDA	N/C	50,00	2,1000	105,00
191	67967	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA 2200 FF. Diametro da parte ativa 010. Comprimento da parte ativa 08mm. Comprimento total 22mm.	UNIDA	N/C	50,00	2,1400	107,00
194	67970	BROCA 3195 FF. Diametro da parte ativa 016. Comprimento da parte ativa 10mm. Comprimento total 24mm.	UNIDA	N/C	80,00	2,1300	170,40
195	67971	BROCA 3195 F. Diametro da parte ativa 016. Comprimento da parte ativa 10mm. Comprimento total 24mm.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
197	67973	BROCA SHOFU 0241 LAPIS. Fabricada em oxido de aluminio micro granulado. Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. Comprimento total 20mm. Comprimento parte ativa 12mm. Diametro 3mm.	UNIDA	N/C	70,00	11,1600	781,20
199	67975	BROCA SHOFU 0244 OGIVA. Fabricada em oxido de aluminio micro granulado. Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. Fabricadas em oxido de aluminio. Comprimento total 20mm. Comprimento parte ativa 12mm. Diametro 3mm.	UNIDA	N/C	100,00	9,6500	965,00
200	67976	BROCA SHOFU 0249 BASTAO. Fabricada em oxido de aluminio micro granulado. Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. Comprimento total 20mm. Comprimento parte ativa 12mm. Diametro 3mm.	UNIDA	N/C	80,00	10,8900	871,20
201	67977	BROCA 4138 FF. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Pontas Diamantadas e aço inoxidável.	UNIDA	N/C	80,00	2,1100	168,80
202	67978	BROCA ENDO Z (ENDODONTIA). Broca Endo Z de aço Carbide. Formato tronco-conico. Ponta inativa. Parte inativa da broca possui cor dourada. FG alta rotacao. Rotacao 450.000 rpm max. Diametro da ponta ativa 015. Comprimento da parte ativa (L1) 9,0. Comprimento total (L2) 25mm.	UNIDA	N/C	100,00	12,6000	1.260,00
203	67979	BROCA ZECRYAS - 28MM. FG - alta rotacao. Material carbide. Broca com ponta ativa e formatotronco-conico. Fabricada em modeloextra longa (28mm). RPM maximo 450.000.	UNIDA	N/C	80,00	11,1200	889,60
204	67980	BROCA ZECRYAS - 21MM. FG - alta rotacao. Material carbide. Broca com ponta ativa e formatotronco-conico. Fabricada em modeloextra longa 21mm. RPM maximo 450.000.	UNIDA	N/C	80,00	11,1500	892,00
207	67983	KIT DE LIMAS ENDODONTICAS K - 1a SERIE	CAIXA	N/C	30,00	12,9000	387,00
208	67984	KIT DE LIMAS ENDODONTICAS K - 2a SERIE. Manual. Fabricada em aço inoxidável, eletro-polidas, pertencente a classificacao AISI 302 com aproximadamente 17 de Cromo e 8 de Niquel. Cabo confeccionado em material plastico, do tipo Poliamida. Orificio de segurancia no cabo de plastico. Blister esteril embalado individualmente. Seccao transversal em forma triangular do tamanho 45 em diante. Ponta inativa. Com stops de silicone.	CAIXA	N/C	30,00	12,7900	383,70
209	67985	ESPELHO DE MAO. Material pvc. Forma formato de dente. Tamanho 8,5 x 16cm	UNIDA	N/C	16,00	15,9500	255,20
210	67986	COLGADURA SIMPLES. Confeccionada em aço inoxidável. Medidas 12,30mm x 59,92mm (L x C).	UNIDA	N/C	50,00	2,3700	118,50
213	67989	GEL HEMOSTATICO. Gel hemostatico de cloreto de aluminio 25 . Seringa de 2,5 Gramas	UNIDA	N/C	40,00	58,0700	2.322,80
215	67991	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVEL DOBRAVEL ADULTO. Dobravel. Plastico (poliacetal). Autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	11,2600	225,20
218	67994	ARCO DE YONG (ACO) INFANTIL. Instrumental em aço inox. Autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	9,8500	197,00
222	67998	ENDO ICE. Embalagem com 200ml do tipo spray refrigerante, temperatura -50oC, com tubo de	UNIDA	N/C	20,00	33,3700	667,40

		aplicacao, inodoro e atoxico, sem CFC. Validade minima de 12 meses.					
224	68000	FIO RETRATOR No 000 (ULTRA FINO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
226	68002	FIO RETRATOR No 0 (FINO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
227	68003	FIO RETRATOR No 1 (MEDIO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
228	68004	FIO RETRATOR No 2 (GROSSO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
229	68005	FIO RETRATOR No 3 (EXTRA GROSSO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
230	68006	GUTA PERCHA ACESSORIA F. Enroladas a mao; inspecionada a laser; 28mm; codificadas por cor (ISO); embalagem com no minimo 100 unidades.	CAIXA	N/C	4,00	27,3500	109,40
231	68007	GUTA PERCHA ACESSORIA M. Cones acessorios para obturacoes dos condutos radiculares, oxido de zinco e corante organico com 28mm de comprimento, materia prima selecionada, alta radiopacidade; embalagem com no minimo 100 unidades.	CAIXA	N/C	4,00	27,4300	109,72
236	68012	LIMA RECIPROCANTE. Embalagem com 6 unidades. 25mm; confeccionada em liga de NITI com tratamento termico de superficie.	UNIDA	N/C	30,00	137,4600	4.123,80
237	68013	LIMA ROTATORIA X1. Calibre 017 Conicidade .04; Flexivel e segura.	UNIDA	N/C	30,00	104,9500	3.148,50
239	68015	LIMA ROTATORIA X3. Calibre 030 Conicidade .07; Flexivel e segura.	UNIDA	N/C	30,00	103,4000	3.102,00
241	68017	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO. Mandril para discos CA, em latao banhado em cromo, embalagem com 1 unidade.	UNIDA	N/C	30,00	3,2800	98,40
243	68019	MTA. 2 doses de MTA-Branco, 0,28g de MTA branco, 3ml de agua destilada, resistencia a compressao 44,2 Mpa, alta radiopacidade. Validade minima de 12 meses.	CX	N/C	30,00	116,7400	3.502,20
						Total	197.715,71

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27029083000106							
Endereço: AV JOAO XXIII, Nº 72, COHABINAL, /RN							
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
58	67834	MASCARA TRIPLA C ELASTICO. Caixa com 50 unidades. Nao Esteril; Fabricada em Nao tecido Polipropileno (em TNT 60g - tripla camada); Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiencia de filtracao bacteriana) maior que 95 ; Modelo Elastico; Soldada eletronicamente por ultrassom; Clips nasal de aluminio com 14 cm de comprimento; Atoxica e A pirogenica Descartavel e de uso unico; Cor Branca	CAIXA	OLIMED	250,00	6,1900	1.547,50
71	67847	BABADOR DESCARTAVEL. Pacote 100 Unidades. Composicao Papel (celulose 100 virgem) e plastico (atoxico). Camadas 2 (duas). Cor Branco. Dimensoes 30 x 40 cm. Absorcao Alto potencial de absorcao.	PACOT	QUALYBLESS	200,00	20,0800	4.016,00
75	67851	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM Tipo de uso Embalagem para esterilizacao em autoclave. Rolo. Dimensoes; 10 cm de largura x 100 m de comprimento. Material; Filme de poliester e polipropileno selado com papel grau cirurgico. Gramatura; 70 g m². Esterilizacao compativel; Vapor umido. Selagem; Tripla lateral. Indicador; Tipo 1 (reage ao processo de esterilizacao). Reutilizacao; Produto de uso unico.	UNIDA	ESTERILCARE	50,00	56,1600	2.808,00
77	67853	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM. Tipo de uso Embalagem para esterilizacao em autoclave. Rolo. Dimensoes; 20 cm de largura x 100 m de comprimento. Material; Filme de poliester e polipropileno selado com papel grau cirurgico. Gramatura; 70 g m². Esterilizacao compativel; Vapor umido. Selagem; Tripla lateral Indicador; Tipo 1 (reage ao processo de esterilizacao). Reutilizacao; Produto de uso unico.	UNIDA	CIEX DO BRASIL	50,00	94,6400	4.732,00
88	67864	FILME RADIOGRAFICO ORAL ADULTO. Com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposicao a radiacao; compativel com todos os aparelhos de raio X do mercado. Velocidade F; Filme 3x4; Menor tempo de exposicao.	CAIXA	KODAK	15,00	257,4000	3.861,00
130	67906	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. Material Cerdas de nylon macias. Modelo Infantil. Cores Sortidas. 4 fileiras de tufo, com 28 tufo. Formato do cabo Reto. Comprimento 15cm. Anatomico. Com empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo Flow pack.	UNIDA	ALG BRASIL	6.000,00	0,8400	5.040,00
134	67910	REPLANIC LIQUIDO (EVID. DE PLACA). Frasco 500 ml	FRASC	IODONTOSUL	20,00	7,3500	147,00
146	67922	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR. Embalagem com 1 po 10g + 1 liquido de 8ml + 1 dosador de po Alta biocompatibilidade; Comprovada adesividade; Superiores propriedades fisico-quimicas; Alta liberacao de fluor.	FRASC	DENTSCARE	100,00	27,9500	2.795,00
212	67988	SOLUCAO HEMOSTATICA FRASCO 10ML. Os tecidos se reestabelecem dentro de 1 hora; Nao contem epinefrina; Atoxico. Liquido incolor.	UNIDA	MAQUIRA	30,00	12,0300	360,90

						Total	25.307,40

Vencedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E							
CNPJ: 02911193000168							
Endereço: Travessa Padre Ozeas Cavalcante, Nº , Bairro Novo do Carmelo, /PE							
Representante: Sergio Santos							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
16	67792	CINZEL ODONTOLOGICO No1. Comprimento 170mm, Espesura do Cabo 8mm, largura da Ponta Ativa 3mm, Espessura da Ponta ativa 1mm.	UNIDA	Cassiflex	15,00	33,0000	495,00
50	67826	POTE DAPPEN PLASTICO. Esterilizavel em Autoclave. Possui duas cavidades para as manipulacoes. Altura 3cm. Concavidade superior 2,5cm - capacidade maxima 3ml. Concavidade inferior 2cm - capacidade maxima 2ml.	UNIDA	Ogp	50,00	1,9000	95,00
70	67846	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C ELASTICO. Caixa ou pacote 50 unidades. Sanfonada e com elastico. Gramatura 12. Cor Branca. Produzidas a partir de polipropileno tecido nao tecido (TNT).	CAIXA	Ss Plus	250,00	5,0000	1.250,00
84	67860	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS. Pacote com 500 Unidades. Pacote curativo. Produto 100 Algodao Tamanho 7,5 x 7,5cm; 13 fios; Nao soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensao.	PACOT	Ecomax	200,00	20,6000	4.120,00
91	67867	FIO SUTURA MONTADO SEDA 2-0. Embalagem com 24 unidades. Agulha fabricada em aco inoxidavel, com forma triangular ou circular, e angulos de 180o (1 2 circulo) ou 135o (3 8 do circulo). Comprimentos das agulhas 1,5cm, 1,7cm ou 2cm. Materiais atoxicos, nao absorviveis e nao impregnados. Produto esteril. Esterilizado por oxido de etileno.	CAIXA	Shalon	50,00	29,0000	1.450,00
99	67875	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 5-0. Embalagem com 36 unidades. Diametro do fio 5-0. Comprimento do fio 70cm. Agulha 1 2 CT (circulo triangular) 1,5cm. Envelopes Caixa de fio de sutura com 36 envelopes. Uso Unico. Esteril. Esterilizacao Oxido de Etileno. Absorcao uniforme ocorre de 60 a 90 dias. Origem Sintetico absorvivel.	CAIXA	N/C	50,00	313,3500	15.667,50
100	67876	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4-0. Embalagem com 36 unidades Diametro do fio 4-0. Comprimento do fio 70cm. Agulha 1 2 CT (circulo triangular) 1,5cm. Uso Unico; Esteril; Esterilizacao Oxido de Etileno. Absorcao uniforme ocorre de 60 a 90 dias. Sintetico absorvivel. Origem Sintetico absorvivel.	CAIXA	Shalon	50,00	341,4000	17.070,00
101	67877	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 3-0. Embalagem com 36 unidades. Diametro do fio 3-0. Comprimento do fio 70cm. Agulha 1 2 CT (circulo triangular) 1,5cm. Uso Unico; Esteril. Esterilizacao Oxido de Etileno. Absorcao uniforme ocorre de 60 a 90 dias. Sintetico absorvivel.	CAIXA	Shalon	50,00	341,4000	17.070,00
102	67878	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTTI - FRUTTI 200 GR. Nao provoca absorcao sistematica. Sabor Tutti-Frutti. Nao deixa gosto amargo na boca. Certificacao BPF.	UNIDA	Dfl	80,00	19,9000	1.592,00
107	67883	FICHA PARA RAO X INFANTIL. Embalagem com 100 unidades. 11,4x8cm. Modelo Com 02 Furos. Papel 240g m².	PACOT	Preven	20,00	17,2500	345,00
111	67887	PAPEL CARBONO DENTAL DUPLA FACE 12 FOLHAS. Faces nas cores azul e vermelho; Espessura de 100 micra.	PACOT	Angelus	30,00	3,0500	91,50
129	67905	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. Material das cerdas Nylon macio. Modelo Adulto. Cores Sortidas. Fileiras 4 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas. Formato do cabo Reto. Comprimento 17 cm. Empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado sortidos, tipo Flow pack.	UNIDA	Medfio	2.000,00	1,2500	2.500,00
139	67915	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A. Frasco com 10gr Conta com pH. Altamente alcalino (12,4). Biocompativel. Alto grau de pureza. Materias-primas selecionadas. Composicao Hidroxido de Calcio P.A. (99 a 100,5).	FRASC	Maquira	20,00	5,9500	119,00
211	67987	DETERGENTE ENZIMATICO. Composicao Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5 p p), Estabilizantes, Solventes Organicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veiculo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0. Liquido translucido. Cor amarelo. Odor caracteristico.	LITRO	Fortsan	100,00	24,3000	2.430,00
217	67993	ARCO DE YONG (ACO) ADULTO. Fabricado em aco inox, Reutilizavel, Medidas precisas 9,5 cm nas laterais e 10 cm de largura. Compativel com lencois de borracha para isolamento absoluto. Mantem o lencol de forma firme e anatomica.	UNIDA	Lysanda	20,00	23,1800	463,60
223	67999	ENXERTO OSSEO. Embalagem com 0,50g contendo enxerto ceramico bifasico (sintetico), quimicamente sintetizado de alta pureza. Tempo estimado de reabsorcao entre 07 e 09 meses. Alta radiopacidade. Validade minima de 12 meses.	UNIDA	Criteria	3,00	180,8000	542,40
234	68010	KIT DE GRAMPOS 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 26 212. Kit contendo uma peca de cada numero. Material em aco inoxidavel, autoclavavel, com bandeja.	CAIXA	Duflex	3,00	258,9000	776,70
						Total	66.077,70

Vencedor: VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA							
CNPJ: 09337018000158							
Endereço: Rua Manoel Bitencourt, Nº 20, Centro, João Câmara/RN							
Representante: DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
81	67857	SOLUCAO HIPOCLORITO DE SODIO 1 . Baixa concentracao; Compativel com pontas de aspiracao e	LITRO	ASFER	20,00	9,8900	197,80

		papel absorvente; Acao antimicrobiana comprovada. Atuacao dissolvente; Volume de irrigacao seguro; Compatibilidade com sistemas de irrigacao endodontica					
140	67916	FORMOCRESOL (FRASCO 10 ML). Acao antibacteriana potente; Composicao Formaldeido, orto-Cresol, Glicerina e Alcool Etilico 96o.	FRASC	MAQUIRA	40,00	12,3300	493,20
198	67974	BROCA SHOFU 0243 CILINDRICA PLANA. Fabricada em oxido de aluminio micro granulado. Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. Comprimento total 20mm. Comprimento parte ativa 12mm. Diametro 3mm.	UNIDA	MKLIFE	80,00	9,4800	758,40
						Total	1.449,40

Vencedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 38259748000186							
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, Nº , Cinquentenario, /MG							
Representante: Laura Cataldo Cury							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
38	67814	CANETA ALTA ROTACAO C SACA BROCA OU PUSH BOTON. Rotacao de 380.000 a 420.000 RPM; Spray unico; Pressao de trabalho de 32 a 36 lb pol2 (2,2 a 2,5 bar); Cabeça com 10,6mm de diametro; Encaixe Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos); Sistema de encaixe de brocas FG convencional; Modelo obedece a padrao internacional da norma ISO 7785 para torque e nivel de ruido; Autoclavavel a 135o C; Alto torque; Para brocas entre 1,59 e 1,6 mm de diametro;	UNIDA	N/C	20,00	385,0000	7.700,00
41	67817	MICROMOTOR. Conexao Borden (2 furos); Acoplamento Intra (universal), com giro de 360 graus; Rotacao 5.000 a 20.000 rpm; Pressao de trabalho (bar) 2,76 bar 275,8 Kpa 40 psi +- 5 ; Consumo de ar 52 l min. +- 10 ; Peso Liquido 77 gr; Peso Bruto 115 gr;	UNIDA	N/C	20,00	254,0000	5.080,00
42	67818	CONTRA ANGULO. Precisaçao e Controle Transmissao 1 l e rotacao ajustavel entre 5.000 e 20.000 rpm. Ergonomia Avancada Corpo leve de aluminio anodizado e giro de 360. Seguranca e Durabilidade Esterilizavel em autoclave ate 135oC; Compatibilidade Universal Acoplamento padrao intra, compativel com diversos micromotores.	UNIDA	N/C	20,00	260,0000	5.200,00
						Total	17.980,00

Vencedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA							
CNPJ: 44223526000106							
Endereço: Avenida Gustavo Fetter, Nº , Centro, /SC							
Representante: VITÓRIA BERTI							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
142	67918	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (HYDRO C). Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	CAIXA	Hydeal	50,00	23,8000	1.190,00
145	67921	IONOMERO DE VIDRO R. Embalagem com 10g po A2+ 8ml liquido. Alta biocompatibilidade. Comprovada adesividade. Superiores propriedades fisico-quimicas. Alta liberacao de fluor.	FRASC	Maxxion R Kit A2	100,00	21,4000	2.140,00
156	67932	RESINA FOTO D A1. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	Llis DA1	50,00	13,2800	664,00
157	67933	RESINA FOTO D A2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	Llis DA2	50,00	13,2300	661,50
158	67934	RESINA FOTO D A3. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	Llis DA3	70,00	13,2300	926,10
159	67935	RESINA FOTO D A3,5. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	Llis DA3,5	50,00	13,2500	662,50
160	67936	RESINA FOTO FLOW A1. E uma resina composta fotopolimerizavel, hibrida e com microparticulas vitroceramicas modificadas organicamente.	UNIDA	Opallis Flow A1	50,00	11,9500	597,50
161	67937	RESINA FOTO FLOW A2. E uma resina composta fotopolimerizavel, hibrida e com microparticulas vitroceramicas modificadas organicamente.	UNIDA	Opallis Flow A2	50,00	11,9400	597,00
206	67982	FELTROS (POLIMENTO RESINA). Discos flexiveis.	CAIXA	Diamond Flex 8/12mm kit c/24	20,00	55,8600	1.117,20
214	67990	ESPONJA HEMOSTATICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1 X 1 X 1 CM. Hemospon Cubo Material; Gelatina de origem porcina. Esteril, por radiacao gama. Peso; Cerca de 10 mg. Tempo de absorcao; 2 a 8 semanas	CAIXA	Hemospon c/10	40,00	35,4600	1.418,40
238	68014	LIMA ROTATORIA X2. Calibre 025 Conicidade .06; Flexivel e segura.	UNIDA	Spin File 25.06 25mm c/4	30,00	64,2800	1.928,40
						Total	11.902,60

Vencedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 54322844000188							
Endereço: R 434, Nº 1603, MORRETES, Itapema/SC							
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
240	68016	LOCALIZADOR APICAL. Com giroscopio automatico, tela 3,5" TFT com Amplo angulo de visao LCD, opcao de limite apical; sistema com sinal sonoro quando a lima estiver a menos de 2.2 mm do apice Multifrequencia; bateria de Ion-litio 3.7V 1000mAh de longa duracao, fonte de Alimentacao ~100-220V, 50 60Hz; Garantia minima de 12 meses.	UNIDA	N/C	2,00	1.332,0900	2.664,18
242	68018	MOTOR ENDODONTICO PARA LIMA ROTATORIA. Equipamento devera ter Painel de	UNIDA	N/C	2,00	4.231,4900	8.462,98

		LCD de grande tamanho e teclas facilmente acessíveis; adequado para todos os tipos de limas Ni-Ti; dois sons diferentes de alarme.					
						Total	11.127,16

Vencedor: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 63063868000150							
Endereço: R ADALBERTO COIMBRA, Nº 240, JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes/PE							
Representante: ANA PAULA PIMENTEL PIFANO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
64	67840	LUVA CIRURGICA No 6,5. Luva CirurgicaDescartavel; Embalagem contendo 01 par Modelo; Material 100 latex de borracha natural; Presença de po Luva com po bio absorvível (amido de milho); Tamanhos 6,5; Cor Natural. Superfície Texturizada na palma da mao; Formato Anatomico, punho com acabamento enrolado; Esteril Sim, esterilizada por radiação gama; Descartavel e de uso unico; Dimensoes embalagem (C x L x A) 25 x 13,5 x 5 mm; Peso embalagem 30g; Embalagem Envelope contendo 1 par (mao direita e esquerda), embalado em papel grau cirurgico.	UNIDA	N/C	150,00	1,5000	225,00
65	67841	LUVA CIRURGICA No 7. Luva CirurgicaDescartavel; Embalagem contendo 01 par. Material 100 latex de borracha natural; Presença de po Luva com po bio absorvível (amido de milho); Tamanhos 7,0; Cor Natural; Superfície Texturizada na palma da mao; Formato Anatomico, punho com acabamento enrolado; Esteril Sim, esterilizada por radiação gama; Descartavel e de uso unico; Dimensoes embalagem (C x L x A) 25 x 13,5 x 5 mm; Peso embalagem 30g; Embalagem Envelope contendo 1 par (mao direita e esquerda), embalado em papel grau cirurgico.	UNIDA	N/C	150,00	1,5000	225,00
66	67842	LUVA CIRURGICA No 7,5. Luva CirurgicaDescartavel; Embalagem contendo 01 par; Material 100 latex de borracha natural; Presença de po Luva com po bio absorvível (amido de milho). Tamanhos 7,5; Cor Natural. Superfície Texturizada na palma da mao. Formato Anatomico, punho com acabamento enrolado. Esteril Sim, esterilizada por radiação gama. Descartavel e de uso unico. Dimensoes embalagem (C x L x A) 25 x 13,5 x 5 mm. Peso embalagem 30g. Embalagem Envelope contendo 1 par (mao direita e esquerda), embalado em papel grau cirurgico.	UNIDA	N/C	300,00	1,5100	453,00
67	67843	LUVA CIRURGICA No 8. Luva CirurgicaDescartavel; embalagem contendo 01 par; Material 100 latex de borracha natural. Presença de po Luva com po bio absorvível (amido de milho). Tamanhos 8; Cor Natural. Superfície Texturizada na palma da mao. Formato Anatomico, punho com acabamento enrolado. Esteril Sim, esterilizada por radiação gama. Descartavel e de uso unico. Dimensoes embalagem (C x L x A) 25 x 13,5 x 5 mm. Peso embalagem 30g Embalagem Envelope contendo 1 par (mao direita e esquerda), embalado em papel grau cirurgico.	UNIDA	N/C	60,00	1,5100	90,60
80	67856	ALCOOL 70 GEL. Embalagem de 1L.	LITRO	N/C	50,00	11,7400	587,00
121	67897	ESPELHO BUCAL. Primeiro Plano No 5 - caixa 12 unidades Fabricado em aco inox, autoclavavel.	CAIXA	N/C	30,00	10,5000	315,00
122	67898	CREME DENTAL INFANTIL 50GR. Sabor tutti-frutti. Com fluor. Validade 3 anos a partir da data de fabricacao.	BISNA	N/C	4.000,00	2,9800	11.920,00
127	67903	PEDRA-POMES EXTRA FINA. Pote 100gr. Material Puro, composta de pedra pomes. Granulometria Extra fina. Tampa Flip top	FRASC	N/C	20,00	3,9000	78,00
141	67917	TRICRESOL FORMALINA (FRASCO 10 ML). Antisseptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeido com orto-Cresol.	FRASC	N/C	40,00	13,0800	523,20
148	67924	ADESIVO PARA RESINA. Frasco 6 ml. Maior grau de conversao. Aspecto praticamente incolor. Com MDP. Contem nanoparticulas de silica tratada.Sistema com solventes e monomeros balanceados. Combinacao de primer ebondno mesmo frasco. Solvente a base de etanol. Tecnica do condicionamento acido total.	FRASC	N/C	70,00	18,6200	1.303,40
165	67941	RESINA FOTO A3 (P60 - 3M)	UNIDA	N/C	20,00	16,5000	330,00
221	67997	CONTRA ANGULO BOTAO MANDRIL PARA ENDODONTIA. Com Sistema push button, adequado para utilizacao de limas tipo NITI em sistema rotatorio. Possui Sistema de transmissao com reducao 70 1; cabeca com diametro de 8,5mm; pinca desenvolvida para brocas e limas; acoplamento intra; opcao de ser utilizado em micromotores eletricos e pneumaticos; autoclavavel a 135o C.	UNIDA	N/C	3,00	530,0000	1.590,00
225	68001	FIO RETRATOR No 00 (EXTRA FINO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	14,6900	146,90
245	68021	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO LATEX BRANCO 30G. Cor Branco. Tecido nao tecido (TNT). Descartavel	UNIDA	N/C	7.500,00	2,5900	19.425,00
						Total	37.212,10

Vencedor: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES							
CNPJ: 26240632000116							
Endereço: RUA HELENA BIGATON, Nº, CENTRO, /SC							
Representante: VICTORIA ELIS MATOS DONINI							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
124	67900	FIO DENTAL 50M. Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistencia a	UNIDA	N/C	8.000,00	1,0800	8.640,00

		ruptura.					
						Total	8.640,00

Vencedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 28199997000170							
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, Nº, VILA OCEANIA, /SP							
Representante: LUIZ CARLOS COSME SABINO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
94	67870	FIO SUTURA NYLON 2-0. Embalagem com 24 unidades. Fio Nylon - Monofilamento preto. Agulha Aco inox. Comprimento 45 cm. Medida (USP) 2 0. Curvatura 3 8. Tipo de Corte Triangular Cortante	CAIXA	N/C	100,00	32,0200	3.202,00
98	67874	FIO SUTURA NYLON 6-0. Embalagem com 24 unidades Comprimento do Fio 45. Medidas da Agulha 20 mm - agulha 3 8	CAIXA	N/C	50,00	34,9900	1.749,50
						Total	4.951,50

Vencedor: ODONTOMED T/A LTDA							
CNPJ: 27205945000104							
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, Nº 4859, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG							
Representante: Tayna Rodrigues Monteiro de Barros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
89	67865	FILME RADIOGRAFICO ORAL INFANTIL. Com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposicao a radiacao; compativel com todos os aparelhos de raio X do mercado. Modelo Insight IP-01. Tipo de exame Periapical. Uso Infantil. Tamanho 22 x 35 mm cada. Velocidade F - (intermediaria). Diminui a exposicao a radiacao.	CAIXA	N/C	10,00	279,9900	2.799,90
						Total	2.799,90

Valor total da contratação 385.163,47
Serra do Mel/RN, 22/05/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E2F61663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 10/2026

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 10/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 28820255000110							
Endereço: Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, Nº 225, Vila Recreio, Londrina/PR							
Representante: Juliana Carolina Zaninelli							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	67777	BANDEJA DE ACO INOX 22cm x 9cm x 1,5cm	UNIDA	N/C	60,00	19,6200	1.177,20
2	67778	PINCA CLINICA para algodao no 17 em aco desbloqueado	UNIDA	N/C	60,00	9,7700	586,20
3	67779	SONDA EXPLORADORA No 5. Tamanho 16cm, Cabo 6mm. Produzido em aco inoxidavel	UNIDA	N/C	30,00	8,6600	259,80
4	67780	SERINGA CARPULE. Tamanho 12,5 cm, fabricada em aco inoxidavel.	UNIDA	N/C	40,00	36,2100	1.448,40
5	67781	SINDESMOTOMO. Comprimento - 165 mm; Espessura do cabo - 5mm; Espessura da ponta ativa 1 - 1 mm; Largura da ponta ativa 1 - 3 mm; Espessura da ponta ativa - 1 mm; Largura da ponta ativa 1 - 5 mm	UNIDA	N/C	30,00	9,1100	273,30
6	67782	ESPATULA PARA CERA No 07. Comprimento - 170 mm; Espessura do cabo - 6mm; Largura da ponta ativa 1 - 6,5 mm; Espessura da ponta ativa 1 - 0,8 mm; Largura da ponta ativa 2 - 3,5 mm; Espessura da ponta ativa 2 - 1 mm	UNIDA	N/C	15,00	9,8500	147,75
7	67783	CURETA LUCAS No 84. Instrumento cortante, nao articulado, produzido em aco inox. Comprimento - 160 mm Espessura do cabo - 6mm Largura da ponta ativa - 2 mm	UND	N/C	30,00	10,8800	326,40
8	67784	ESCAVADOR DE DENTINA No 2. Instrumento cortante, nao articulado, produzido em aco inox. Comprimento - 160 mm; Espessura do cabo - 5 mm; Diametro das pontas ativas - 1,5mm; Espessura das pontas ativas - 0,6 mm	UNIDA	N/C	50,00	8,4100	420,50
9	67785	CABO P BISTURI No 03. Instrumento nao cortante, nao articulado, produzido em aco inox. Dimensoes Comprimento - 113 mm; Espessura cabo - 2mm	UNIDA	N/C	30,00	9,2800	278,40
10	67786	ALAVANCA RETA N 02 ADULTO. Instrumento	UNIDA	N/C	50,00	28,6000	1.430,00

		cortante, nao articulado, produzido em aco inox. Comprimento - 150 mm; Espessura do cabo - 25 mm; Comprimento da Ponta - 20 mm Espessura da ponta - 2 mm					
11	67787	ALAVANCA CURVA DIREITA 16cm	UNIDA	N/C	30,00	15,9500	478,50
12	67788	ALAVANCA CURVA ESQUERDA 16cm	UNIDA	N/C	30,00	15,9500	478,50
14	67790	TESOURA CURVA P REMOCAO DE SUTURA. Tamanho 11,5 cm Material Aco Inox	UNIDA	N/C	50,00	15,9500	797,50
15	67791	TESOURA RETA P REMOCAO DE SUTURA. Tamanho 11,5 cm Material Aco Inox	UNIDA	N/C	50,00	15,9500	797,50
17	67793	ALVEOLOTOMO CURVO. Comprimento - 13,5 ou 15 cm; Espessura do cabo - 12 mm; Comprimento da Ponta - 10 mm; Espessura da ponta - 5mm	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
18	67794	ALVEOLOTOMO CURVO. Comprimento - 13,5 ou 15 cm; Espessura do cabo - 12 mm; Comprimento da Ponta - 10 mm; Espessura da ponta - 5mm	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
19	67795	LIMA P OSSO No 11. Comp 18cm.	UNIDA	N/C	20,00	22,5800	451,60
20	67796	LIMA P OSSO No 12. Comp 18cm.	UNIDA	N/C	20,00	22,5800	451,60
21	67797	CUBA RIM P SOLUCAO FISIOLÓGICA. 26x12.	UNIDA	N/C	20,00	49,0300	980,60
22	67798	FORCEPS No 18 R ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
23	67799	FORCEPS No 18 R INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
24	67800	FORCEPS No 18 L ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
25	67801	FORCEPS No 18 L INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
26	67802	FORCEPS No 16 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	30,00	41,6700	1.250,10
27	67803	FORCEPS No 16 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	30,00	41,6700	1.250,10
28	67804	FORCEPS No 17 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
29	67805	FORCEPS No 17 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	41,6800	833,60
30	67806	FORCEPS No 150 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	41,6700	1.041,75
31	67807	FORCEPS No 150 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	25,00	40,0000	1.000,00
32	67808	FORCEPS No 151 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
33	67809	FORCEPS No 151 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	41,6700	833,40
34	67810	FORCEPS No 65 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	40,0000	800,00
35	67811	FORCEPS No 65 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	40,0000	800,00
36	67812	FORCEPS No 69 ADULTO. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	40,0000	800,00
37	67813	FORCEPS No 69 INFANTIL. Emacoinoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	40,0000	800,00
39	67815	AFASTADOR DE MINESOTA. Tamanho 14 centímetros; Em aco Inoxidavel, autoclavavel.	UNIDA	N/C	40,00	7,3700	294,80
40	67816	DESCOLADOR MOLT. Numeracao 2-4; Modelo Bolinha; Em Aco Inoxidavel, Aatoclavavel; Tamanho 17cm; Instrumento Cirurgico nao articulado, cortante.	UNID	N/C	20,00	11,3200	226,40
44	67820	CALCADOR HOLLEMBACK. Tamanho 16cm; Fabricado em Aco inoxidavel.	UNIDA	N/C	10,00	5,5800	55,80
45	67821	PORTA MATRIZ ADULTO	UNIDA	N/C	25,00	18,2200	455,50
46	67822	PORTA MATRIZ INFANTIL	UNIDA	N/C	25,00	18,2300	455,75
47	67823	ESPATULA P RESINA DUPLA No 1	UNIDA	N/C	50,00	7,9100	395,50
48	67824	ESPATULA PARA RERSINA No 2 COM CALCADOR BOLINHA	UNIDA	N/C	50,00	24,2100	1.210,50
49	67825	ESPATULA No 36. Em aco inox, autoclavavel.	UNIDA	N/C	30,00	7,2400	217,20
51	67827	POTE DAPPEN VIDRO. Altura 35,11mm (±2). Largura 29,45 mm (±2). Capacidade volume cavidade superior 6,8 ml (±1). Capacidade volume cavidade inferior 0,5 ml (±1).	UNIDA	N/C	50,00	2,8300	141,50
52	67828	PLACA DE VIDRO LISA 0,6MM Placa de vidro retangular lisa; Largura 08 cm; Espessura 0,6 cm (6 mm); Comprimento 14cm.	UNIDA	N/C	30,00	8,0400	241,20
53	67829	SONDA MILIMETRADA. Em aco Inoxidavel; Totalmente autolavavel;	UNIDA	N/C	20,00	11,8200	236,40
54	67830	CURETA No 17 18. Em Aco Inox Autoclavavel	UNIDA	N/C	30,00	8,0400	241,20
55	67831	CURETA No 13 14. Em Aco Inox Autoclavavel	UNIDA	N/C	30,00	8,0400	241,20
56	67832	CURETA No 0-00. Em Aco Inox Autoclavavel	UNIDA	N/C	20,00	8,0400	160,80
57	67833	CABO P ESPELHO ODONTOLOGICO. Em Aco Inoxidavel Tamanho 13 cm.	UNIDA	N/C	150,00	4,4800	672,00
82	67858	ENXAGUANTE BUCAL a base de Gliconato de Clorexidina 0.12 sem alcool. Embalagem com 1 litro. Contem 0,12 de Digliconato de Clorexidina; Acao antisseptica prolongada.	LITRO	N/C	40,00	21,9700	878,80
85	67861	PORTA AMALGAMA PLASTICO. Esterilizavel em Autoclave a 121oC.	UNIDA	N/C	25,00	11,4300	285,75
86	67862	OCULOS DE SEGURANCA EM POLICARBONATO OPTICO. Transparente, com armacao de nylon, hastes regulaveis. Armacao em nylon regulavel e flexivel com 4 niveis de regulagem.	UNIDA	N/C	25,00	5,0500	126,25
87	67863	LUBRIFICANTE PARA TURBINA ODONTOLOGICA. Frasco com 200ml. Oleo mineral com elevado grau de pureza; Baixa viscosidade; Mantem suas propriedades lubrificantes apos esterilizacao; Facil aplicacao com bico para alta e baixa rotacao.	UNIDA	N/C	100,00	22,3500	2.235,00
90	67866	AGULHA GENGIVAL Canhao padronizado com capacidade 30G. Embalagem c 100 unidades. Agulha 30G Curta; Comprimento da agulha 25mm, calibre 30g (0,3mm); Bisel triplo produzido com corte a laser e sem rebarbas; Esterilizada por oxido de etileno;	CAIXA	N/C	100,00	28,0100	2.801,00

		Siliconizadas; Apirogenica					
92	67868	FIO SUTURA MONTADO SEDA 3-0. Embalagem com 24 unidades. Agulha fabricada em aço inoxidável, com forma triangular ou circular, e ângulos de 180º (1 2 círculo) ou 135º (3 8 do círculo). Comprimentos das agulhas 1,5cm, 1,7cm ou 2cm. Materiais atóxicos, não absorvíveis e não impregnados. Produto esteril. Esterilizado por oxido de etileno.	CAIXA	N/C	150,00	39,4200	5.913,00
93	67869	FIO SUTURA MONTADO SEDA 4-0. Embalagem com 24 unidades. Agulha fabricada em aço inoxidável, com forma triangular ou circular, e ângulos de 180º (1 2 círculo) ou 135º (3 8 do círculo). Comprimentos das agulhas 1,5cm, 1,7cm ou 2cm. Materiais atóxicos, não absorvíveis e não impregnados. Produto esteril. Esterilizado por oxido de etileno.	CAIXA	N/C	150,00	39,4400	5.916,00
95	67871	FIO SUTURA NYLON 3-0. Embalagem com 24 unidades. Medidas 3 0 - 25mm - 3 8. Esterilizado por Raios Gama de Cobalto 60. Embalados individualmente em Papel Grau Cirurgico. Fio Nylon Monofilamento preto. Agulha Aço inox. Descartável e de uso único.	CAIXA	N/C	200,00	32,0300	6.406,00
96	67872	FIO SUTURA NYLON 4-0. Embalagem com 24 unidades Fio Nylon Monofilamento preto. Comprimento 45 cm. Medida (USP) 4 0. Medida (mm) 25 mm. Curvatura 3 8. Tipo de Corte Triangular Cortante	CAIXA	N/C	200,00	32,0300	6.406,00
97	67873	FIO SUTURA NYLON 5-0. Embalagem com 24 unidades Fio Nylon - Monofilamento preto. Agulha Aço inox. Medidas do fio; Comprimento 45 cm. Medida (USP) 5 0. Medidas da agulha; Medida (mm) 15mm. Curvatura 3 8. Tipo de Corte Triangular cortante.	CAIXA	N/C	200,00	32,1100	6.422,00
103	67879	LIDOCAINA EM TUBETE. Caixa com 50 unidades. Solução injetável esteril de cloridrato de lidocaina 20 mg/ml com hemitartrato de epinefrina 0,02 mg/ml em cartucho contendo 50 carpules de plástico de 1,8 ml cada. Uso parenteral. Anestesia locorregional. Uso adulto e pediátrico.	CAIXA	N/C	200,00	110,3600	22.072,00
104	67880	MEPIVACAINA 3 EM TUBETE. Caixa com 50 unidades. Tubete de vidro. Sem vasoconstritor. Composição cloridrato de mepivacaína 3 (30 mg/ml). Via de administração Parenteral, com injeção intraóssea, conjuntival e intracanal. Cada tubete com 1,8 ml da solução injetável de MEPISV contém Cloridrato de Mepivacaína 54,0 mg; Excipientes q.s.p 1,8mL Excipientes Cloreto de Sódio, Hidróxido de sódio, Água para Injeção.	CAIXA	N/C	60,00	146,7400	8.804,40
105	67881	ARTICAINA EM TUBETE. Caixa com 50 unidades. Envasados em tubetes de vidro, com vasoconstritor; Paraben free; Cloridrato de Articaína 40mg/ml (72mg carpule) + Epinefrina 10µg/ml (18µg carpule); Potência 1,5 vez a potência da lidocaina	CAIXA	N/C	250,00	169,1500	42.287,50
106	67882	FICHA PARA RAIOS X ADULTO. Embalagem com 100 unidades. 11,4x8cm. Modelo Com 02 Furos. Tamanho (C x L) 115 x 82 mm. Papel 240g m².	PACOT	N/C	30,00	11,9200	357,60
108	67884	REVELADOR P RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA. Frasco 500 ml. Composição água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Validade 1 ano.	FRASC	N/C	50,00	13,9900	699,50
109	67885	FIXADOR P RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA. Frasco 500ml Manual. Composição Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Líquido. Incolor. Validade 1 ano a partir da data de fabricação.	FRASC	N/C	50,00	11,8000	590,00
110	67886	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL REGULAR. Pote 100 unidades. Flexível e sem memória Alta acessibilidade	UND	N/C	100,00	9,0500	905,00
112	67888	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura de 5mm. Espessura de 0,05mm.	UNIDA	N/C	50,00	1,4500	72,50
113	67889	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,7. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura de 7mm. Espessura de 0,07mm.	UNIDA	N/C	50,00	1,4800	74,00
114	67890	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDA. Pronta para uso, sem necessidade de cortes. Fixação precisa formato agudo. Feita em madeira com corantes atóxicos. Embalagem com 100 unidades, cores sortidas ou amarela.	CAIXA	N/C	10,00	8,7200	87,20
115	67891	TIRA MATRIZ DE POLIESTER. Medidas 10x120x0,05 mm. Embalagem com 50 unidades	PACOT	N/C	20,00	1,2700	25,40
116	67892	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P RESINA. Flexíveis e Autoclaváveis.	PACOT	N/C	20,00	4,5900	91,80
117	67893	TIRA DE LIXA DE AÇO. Embalagem com 10 ou 12 unidades Comprimento 150mm.	PACOT	N/C	30,00	6,0000	180,00
118	67894	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL. Pacote com 40 unidades. Material Tubo em PVC macio, atóxico, com fio de aço. Ponteira PVC colorido, vazada. Tamanho Aprox. 10,7-11,3 cm - 0,7 mm Peso Aprox. 28,7-29,3 g por unidade. Não esteril, uso único	PACOT	N/C	500,00	6,2500	3.125,00
119	67895	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL. Caixa 20 unidades Material do tubo PVC Ponta; Fina. Esterilizado individualmente, uso único. Não autoclavável. Compatibilidade Encaixe para mangueira de sucção padrão	CAIXA	N/C	150,00	22,6600	3.399,00
120	67896	SUGADOR CIRURGICO METALICO. Produzido em liga de metal cromado. Totalmente autoclavável. Validade Indeterminada.	UNIDA	N/C	50,00	15,7200	786,00
125	67901	FIO DENTAL 500M. Fibra de monocabo de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura.	UNIDA	N/C	100,00	8,0400	804,00
126	67902	PASTA PROFILATICA COM FLUOR. Fórmula a base de água; Contém fluor;	UNIDA	N/C	100,00	4,9600	496,00
128	67904	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL.	UNIDA	N/C	8,00	19,8800	159,04

		Composicao Oxido de Alumínio e Corante Mineral. 10cmx2cm. Pedra de afiar fina. Nao autoclavavel.					
131	67907	ESCOVA DE ROBINSON. Pacote 100 Unidades. Cerdas Macias, na cor Natural CA Alta Rotacao. Modelo plana Tipo Robinson. Tamanho Comprimento total 28mm. Comprimento das cerdas 06mm	PACOT	N/C	30,00	109,9000	3.297,00
132	67908	TACA DE BORRACHA. Cor Branca. Diametro 6 mm. Dureza Grao abrasivo medio.	UNIDA	N/C	50,00	1,0500	52,50
133	67909	FLUOR EM GEL 200ML. pH Neutro (6,0 - 7,0). Soluvel em agua. Tixotropico. Sem corantes. Sabor Menta. Neutro e transparente.	FRASC	N/C	150,00	4,9600	744,00
135	67911	KIT ABRIDOR DE BOCA. Adulto e Infantil	UNIDA	N/C	50,00	9,3300	466,50
136	67912	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR. Pote de 25 gr.Comfluor.Evita contaminacoes.Vedacao hermetica. Nao contem eugenol.	UNIDA	N/C	200,00	9,5700	1.914,00
138	67914	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. Frasco 15 ml Liquido claro ligeiramente amarelado com odor caracteristico.	FRASC	N/C	10,00	9,6300	96,30
144	67920	PULPO-SAN LIQUIDO FRASCO 20 ML. Cimento provisorio liquido ligeiramente amarelado. Efeito sedativo. Propriedades biologicas.	FRASC	N/C	20,00	20,1000	402,00
147	67923	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37 . Kit com 3 unidades. Corante azul. Viscosidade adequada Isento de silica. Soluvel em agua.	KIT	N/C	100,00	3,8700	387,00
149	67925	RESINA FOTO TPH OA2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	30,00	13,1500	394,50
150	67926	RESINA FOTO TPH OA3. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	30,00	13,0800	392,40
151	67927	RESINA FOTO TPH A2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	30,00	14,2100	426,30
152	67928	RESINA FOTO EA1. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	50,00	10,3000	515,00
153	67929	RESINA FOTO EA2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	70,00	10,4100	728,70
154	67930	RESINA FOTO EA3. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	70,00	10,2600	718,20
155	67931	RESINA FOTO EA3,5. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	70,00	10,4200	729,40
162	67938	RESINA FOTO B1. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	20,00	10,2800	205,60
163	67939	RESINA FOTO EB1. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	20,00	13,9000	278,00
164	67940	RESINA FOTO C2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	N/C	20,00	10,3800	207,60
166	67942	BROCA CIRURGICA ESF. No 8 HL P ALTA ROTACAO. Broca Cirurgica Odontologica. Esferica. Dimensoes 25mm. Material Carbide. Alta rotacao. Tipo de encaixe FG. Autoclavavel.	UNIDA	N/C	70,00	10,1400	709,80
167	67943	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA 65MM PM JET No 06. Broca de baixa rotacao (peca de mao); formato esferica; Diametro 2,3mm.	UNIDA	N/C	50,00	10,1500	507,50
168	67944	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011 ESFERICA. GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1400	171,20
169	67945	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 ESFERICA. GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1300	170,40
170	67946	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1100	168,80
171	67947	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 ESFERICA. GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1100	168,80
172	67948	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,7700	221,60
173	67949	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 ESFERICA. GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
174	67950	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavavel e com longa validade. Ponta FG Esferica com ate 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
175	67951	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 ESFERICA. GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aco com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por	UNIDA	N/C	80,00	2,1400	171,20

		raios gama. Autoclavável e com longa validade. Ponta FG Esférica com até 450.000 RPM.					
176	67952	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aço com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavável e com longa validade. Ponta FG Esférica com até 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
177	67953	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aço com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavável e com longa validade. Ponta FG Esférica com até 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1200	169,60
178	67954	BROCA PONTA DIAMANTADA 1017 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aço com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavável e com longa validade. Ponta FG Esférica com até 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
179	67955	BROCA PONTA DIAMANTADA 1018 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aço com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavável e com longa validade. Ponta FG Esférica com até 160.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1400	171,20
180	67956	BROCA PONTA DIAMANTADA 1024 ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aço com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavável e com longa validade. Ponta FG Esférica com até 450.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1100	168,80
181	67957	BROCA PONTA DIAMANTADA 3017 HL ESFERICA, GRANULACAO MEDIA. Confeccionada em aço com diamantes naturais. Embalagem esterilizada por raios gama. Autoclavável. Ponta FG Esférica com até 160.000 RPM.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
182	67958	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1036. Haste em aço inoxidável. Tronco Conica Invertida. Granulacao Grossa (G). Verde - 125µm. Alta rotacao.	UNIDA	N/C	50,00	2,1200	106,00
183	67959	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1034. Haste em aço inoxidável. Tronco Conica Invertida. Granulacao Grossa (G). Verde - 125µm. Alta rotacao.	UNIDA	N/C	50,00	2,1200	106,00
184	67960	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 1111 F. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1200	106,00
185	67961	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 1111 FF. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1400	107,00
186	67962	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118 F. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1300	106,50
187	67963	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118 FF. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1400	107,00
188	67964	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168 F. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1400	107,00
189	67965	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3168 FF. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Alta durabilidade e Excelente performance.	UNIDA	N/C	50,00	2,1300	106,50
190	67966	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA 2200. Diametro da parte ativa 016. Comprimento da parte ativa 10mm. Comprimento total 24mm.	UNIDA	N/C	50,00	2,1000	105,00
191	67967	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA 2200 FF. Diametro da parte ativa 010. Comprimento da parte ativa 08mm. Comprimento total 22mm.	UNIDA	N/C	50,00	2,1400	107,00
194	67970	BROCA 3195 FF. Diametro da parte ativa 016. Comprimento da parte ativa 10mm. Comprimento total 24mm.	UNIDA	N/C	80,00	2,1300	170,40
195	67971	BROCA 3195 F. Diametro da parte ativa 016. Comprimento da parte ativa 10mm. Comprimento total 24mm.	UNIDA	N/C	80,00	2,1500	172,00
197	67973	BROCA SHOFU 0241 LAPIS. Fabricada em oxido de aluminio micro granulado. Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. Comprimento total 20mm. Comprimento parte ativa 12mm. Diametro 3mm.	UNIDA	N/C	70,00	11,1600	781,20
199	67975	BROCA SHOFU 0244 OGIVA. Fabricada em oxido de aluminio micro granulado. Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. Fabricadas em oxido de aluminio. Comprimento total 20mm. Comprimento parte ativa 12mm. Diametro 3mm.	UNIDA	N/C	100,00	9,6500	965,00
200	67976	BROCA SHOFU 0249 BASTAO. Fabricada em oxido de aluminio micro granulado. Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. Comprimento total 20mm. Comprimento parte ativa 12mm. Diametro 3mm.	UNIDA	N/C	80,00	10,8900	871,20
201	67977	BROCA 4138 FF. Alta precisao do corte; Perfeita tolerancia da haste; Pontas Diamantadas e aço inoxidável.	UNIDA	N/C	80,00	2,1100	168,80
202	67978	BROCA ENDO Z (ENDODONTIA). Broca Endo Z de aço Carbide. Formato tronco-conico. Ponta inativa. Parte inativa da broca possui cor dourada. FG alta rotacao. Rotacao 450.000 rpm max. Diametro da ponta ativa 015. Comprimento da parte ativa (L1) 9.0. Comprimento total (L2) 25mm.	UNIDA	N/C	100,00	12,6000	1.260,00
203	67979	BROCA ZECRYAS - 28MM. FG - alta rotacao. Material carbide. Broca com ponta ativa e formatotronco-conico. Fabricada em modeloextra longa (28mm). RPM maximo 450.000.	UNIDA	N/C	80,00	11,1200	889,60
204	67980	BROCA ZECRYAS - 21MM. FG - alta rotacao. Material carbide. Broca com ponta ativa e formatotronco-conico. Fabricada em modeloextra	UNIDA	N/C	80,00	11,1500	892,00

		longa 21mm. RPM maximo 450.000.					
207	67983	KIT DE LIMAS ENDODONTICAS K - 1a SERIE	CAIXA	N/C	30,00	12,9000	387,00
208	67984	KIT DE LIMAS ENDODONTICAS K - 2a SERIE. Manual. Fabricada em aço inoxidável, eletro-polidas, pertencente a classificacao AISI 302 com aproximadamente 17 de Cromo e 8 de Niquel, Cabo confeccionado em material plastico, do tipo Poliamida. Orificio de seguranca no cabo de plastico. Blister esteril embalado individualmente. Seccao transversal em forma triangular do tamanho 45 em diante. Ponta inativa. Com stops de silicone.	CAIXA	N/C	30,00	12,7900	383,70
209	67985	ESPELHO DE MAO. Material pvc. Forma formato de dente. Tamanho 8.5 x 16cm	UNIDA	N/C	16,00	15,9500	255,20
210	67986	COLGADURA SIMPLES. Confeccionada em aço inoxidável. Medidas 12,30mm x 59,92mm (L x C).	UNIDA	N/C	50,00	2,3700	118,50
213	67989	GEL HEMOSTATICO. Gel hemostatico de cloreto de aluminio 25 . Seringa de 2,5 Gramas	UNIDA	N/C	40,00	58,0700	2.322,80
215	67991	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVEL DOBRAVEL ADULTO. Dobravel. Plastico (poliacetal). Autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	11,2600	225,20
218	67994	ARCO DE YONG (ACO) INFANTIL. Instrumental em aço inox. Autoclavavel.	UNIDA	N/C	20,00	9,8500	197,00
222	67998	ENDO ICE. Embalagem com 200ml do tipo spray refrigerante, temperatura -50oC, com tubo de aplicacao, inodoro e atoxico, sem CFC. Validade minima de 12 meses.	UNIDA	N/C	20,00	33,3700	667,40
224	68000	FIO RETRATOR No 000 (ULTRA FINO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
226	68002	FIO RETRATOR No 0 (FINO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
227	68003	FIO RETRATOR No 1 (MEDIO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
228	68004	FIO RETRATOR No 2 (GROSSO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
229	68005	FIO RETRATOR No 3 (EXTRA GROSSO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	15,4400	154,40
230	68006	GUTA PERCHA ACESSORIA F. Enroladas a mao; inspecionada a laser; 28mm; codificadas por cor (ISO); embalagem com no minimo 100 unidades.	CAIXA	N/C	4,00	27,3500	109,40
231	68007	GUTA PERCHA ACESSORIA M. Cones acessorios para obturacoes dos condutos radiculares, oxido de zinco e corante organico com 28mm de comprimento, materia prima selecionada, alta radiopacidade; embalagem com no minimo 100 unidades.	CAIXA	N/C	4,00	27,4300	109,72
236	68012	LIMA RECIPROCANTE. Embalagem com 6 unidades. 25mm; confeccionada em liga de NITI com tratamento termico de superficie.	UNIDA	N/C	30,00	137,4600	4.123,80
237	68013	LIMA ROTATORIA X1. Calibre 017 Conicidade .04; Flexivel e segura.	UNIDA	N/C	30,00	104,9500	3.148,50
239	68015	LIMA ROTATORIA X3. Calibre 030 Conicidade .07; Flexivel e segura.	UNIDA	N/C	30,00	103,4000	3.102,00
241	68017	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO. Mandril para discos CA, em latao banhado em cromo, embalagem com 1 unidade.	UNIDA	N/C	30,00	3,2800	98,40
243	68019	MTA. 2 doses de MTA-Branco, 0,28g de MTA branco, 3ml de agua destilada, resistencia a compressao 44,2 Mpa, alta radiopacidade. Validade minima de 12 meses.	CX	N/C	30,00	116,7400	3.502,20
						Total	197.715,71

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27029083000106							
Endereço: AV JOAO XXIII, Nº 72, COHABINAL, /RN							
Representante: MIRELY PINHEIRO FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
58	67834	MASCARA TRIPLA C ELASTICO. Caixa com 50 unidades. Nao Esteril; Fabricada em Nao tecido Polipropileno (em TNT 60g - tripla camada); Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiencia de filtracao bacteriana) maior que 95 ; Modelo Elastico; Soldada eletronicamente por ultrassom; Clips nasal de aluminio com 14 cm de comprimento; Atoxica e A pirogenica Descartavel e de uso unico; Cor Branca	CAIXA	OLIMED	250,00	6,1900	1.547,50
71	67847	BABADOR DESCARTAVEL. Pacote 100 Unidades. Composicao Papel (celulose 100 virgem) e plastico (atoxico). Camadas 2 (duas). Cor Branco. Dimensoes 30 x 40 cm. Absorcao Alto potencial de absorcao.	PACOT	QUALYBLESS	200,00	20,0800	4.016,00
75	67851	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM Tipo de uso Embalagem para esterilizacao em autoclave. Rolo. Dimensoes; 10 cm de largura x 100 m de comprimento. Material; Filme de poliester e polipropileno selado com papel grau cirurgico. Gramatura; 70 g m². Esterilizacao compativel; Vapor umido. Selagem; Tripla lateral. Indicador; Tipo 1 (reage ao processo de esterilizacao). Reutilizacao; Produto de uso unico.	UNIDA	ESTERILCARE	50,00	56,1600	2.808,00
77	67853	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM. Tipo de uso Embalagem para esterilizacao em autoclave. Rolo. Dimensoes; 20 cm de largura x 100 m de comprimento. Material; Filme de poliester e polipropileno selado com papel grau cirurgico. Gramatura; 70 g m². Esterilizacao compativel; Vapor	UNIDA	CIEX DO BRASIL	50,00	94,6400	4.732,00

		umido. Selagem; Tripla lateral Indicador; Tipo 1 (reage ao processo de esterilizacao). Reutilizacao; Produto de uso unico.					
88	67864	FILME RADIOGRAFICO ORAL ADULTO. Com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposicao a radiacao; compativel com todos os aparelhos de raio X do mercado. Velocidade F; Filme 3x4; Menor tempo de exposicao.	CAIXA	KODAK	15,00	257,4000	3.861,00
130	67906	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. Material Cerdas de nylon macias. Modelo Infantil. Cores Sortidas. 4 fileiras de tufos, com 28 tufos. Formato do cabo Reto. Comprimento 15cm. Anatomico. Com empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo Flow pack.	UNIDA	ALG BRASIL	6.000,00	0,8400	5.040,00
134	67910	REPLANIC LIQUIDO (EVID. DE PLACA). Frasco 500 ml	FRASC	IODONTOSUL	20,00	7,3500	147,00
146	67922	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR. Embalagem com 1 po 10g + 1 liquido de 8ml + 1 dosador de po Alta biocompatibilidade; Comprovada adesividade; Superiores propriedades fisico-quimicas; Alta liberacao de fluor.	FRASC	DENTSCARE	100,00	27,9500	2.795,00
212	67988	SOLUCAO HEMOSTATICA FRASCO 10ML. Os tecidos se reestabelecem dentro de 1 hora; Nao contem epinefrina; Atoxico. Liquido incolor.	UNIDA	MAQUIRA	30,00	12,0300	360,90
						Total	25.307,40

Vencedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E							
CNPJ: 02911193000168							
Endereço: Travessa Padre Ozeas Cavalcante, Nº , Bairro Novo do Carmelo, /PE							
Representante: Sergio Santos							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
16	67792	CINZEL ODONTOLOGICO No1. Comprimento 170mm, Espesura do Cabo 8mm, largura da Ponta Ativa 3mm, Espessura da Ponta ativa 1mm.	UNIDA	Cassiflex	15,00	33,0000	495,00
50	67826	POTE DAPPEN PLASTICO. Esterilizavel em Autoclave. Possui duas cavidades para as manipulacoes. Altura 3cm. Concavidade superior 2,5cm - capacidade maxima 3ml. Concavidade inferior 2cm - capacidade maxima 2ml.	UNIDA	Ogp	50,00	1,9000	95,00
70	67846	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C ELASTICO. Caixa ou pacote 50 unidades. Sanfonada e com elastico. Gramatura 12. Cor Branca. Produzidas a partir de polipropileno tecido nao tecido (TNT).	CAIXA	Ss Plus	250,00	5,0000	1.250,00
84	67860	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS. Pacote com 500 Unidades. Pacote curativo. Produto 100 Algodao Tamanho 7,5 x 7,5cm; 13 fios; Nao soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensao.	PACOT	Ecomax	200,00	20,6000	4.120,00
91	67867	FIO SUTURA MONTADO SEDA 2-0. Embalagem com 24 unidades. Agulha fabricada em aco inoxidavel, com forma triangular ou circular, e angulos de 180º (1 2 circulo) ou 135º (3 8 do circulo). Comprimentos das agulhas 1,5cm, 1,7cm ou 2cm. Materiais atoxicos, nao absorviveis e nao impregnados. Produto esteril. Esterilizado por oxido de etileno.	CAIXA	Shalon	50,00	29,0000	1.450,00
99	67875	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 5-0. Embalagem com 36 unidades. Diametro do fio 5-0. Comprimento do fio 70cm. Agulha 1 2 CT (circulo triangular) 1,5cm. Envelopes Caixa de fio de sutura com 36 envelopes. Uso Unico. Esteril. Esterilizacao Oxido de Etileno. Absorcao uniforme ocorre de 60 a 90 dias. Origem Sintetico absorvivel.	CAIXA	N/C	50,00	313,3500	15.667,50
100	67876	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 4-0. Embalagem com 36 unidades Diametro do fio 4-0. Comprimento do fio 70cm. Agulha 1 2 CT (circulo triangular) 1,5cm. Uso Unico; Esteril; Esterilizacao Oxido de Etileno. Absorcao uniforme ocorre de 60 a 90 dias. Sintetico absorvivel. Origem Sintetico absorvivel.	CAIXA	Shalon	50,00	341,4000	17.070,00
101	67877	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 3-0. Embalagem com 36 unidades. Diametro do fio 3-0. Comprimento do fio 70cm. Agulha 1 2 CT (circulo triangular) 1,5cm. Uso Unico; Esteril. Esterilizacao Oxido de Etileno. Absorcao uniforme ocorre de 60 a 90 dias. Sintetico absorvivel.	CAIXA	Shalon	50,00	341,4000	17.070,00
102	67878	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTTI - FRUTTI 200 GR. Nao provoca absorcao sistematica. Sabor Tutti-Frutti. Nao deixa gosto amargo na boca. Certificacao BPF.	UNIDA	Dfl	80,00	19,9000	1.592,00
107	67883	FICHA PARA RAO X INFANTIL. Embalagem com 100 unidades. 11,4x8cm. Modelo Com 02 Furos. Papel 240g m².	PACOT	Preven	20,00	17,2500	345,00
111	67887	PAPEL CARBONO DENTAL DUPLA FACE 12 FOLHAS. Faces nas cores azul e vermelho; Espessura de 100 micra.	PACOT	Angelus	30,00	3,0500	91,50
129	67905	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. Material das cerdas Nylon macio. Modelo Adulto. Cores Sortidas. Fileiras 4 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas. Formato do cabo Reto. Comprimento 17 cm. Empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado sortidos, tipo Flow pack.	UNIDA	Medfio	2.000,00	1,2500	2.500,00
139	67915	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A. Frasco com 10gr Conta com pH. Altamente alcalino (12,4). Biocompativel. Alto grau de pureza. Materias-primas selecionadas. Composicao Hidroxido de Calcio P.A. (99 a 100,5).	FRASC	Maquira	20,00	5,9500	119,00
211	67987	DETERGENTE ENZIMATICO. Composicao Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5 p p), Estabilizantes, Solventes Organicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veiculo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0. Liquido translucido. Cor amarelo. Odor caracteristico.	LITRO	Fortsan	100,00	24,3000	2.430,00
217	67993	ARCO DE YONG (ACO) ADULTO. Fabricado em	UNIDA	Lysanda	20,00	23,1800	463,60

		aco inox, Reutilizavel, Medidas precisas 9,5 cm nas laterais e 10 cm de largura. Compatível com lençois de borracha para isolamento absoluto. Mantem o lençol de forma firme e anatomica.					
223	67999	ENXERTO OSSEO. Embalagem com 0,50g contendo enxerto ceramico bifasico (sintetico), quimicamente sintetizado de alta pureza. Tempo estimado de reabsorcao entre 07 e 09 meses. Alta radiopacidade. Validade minima de 12 meses.	UNIDA	Criteria	3,00	180,8000	542,40
234	68010	KIT DE GRAMPOS 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 26 212. Kit contendo uma peca de cada numero. Material em aco inoxidavel, autoclavavel, com bandeja.	CAIXA	Duflex	3,00	258,9000	776,70
						Total	66.077,70

Vencedor: VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA							
CNPJ: 09337018000158							
Endereço: Rua Manoel Bitencourt, Nº 20, Centro, João Câmara/RN							
Representante: DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
81	67857	SOLUCAO HIPOCLORITO DE SODIO 1 . Baixa concentracao; Compatível com pontas de aspiracao e papel absorvente; Acao antimicrobiana comprovada. Atuacao dissolvente; Volume de irrigacao seguro; Compatibilidade com sistemas de irrigacao endodontica	LITRO	ASFER	20,00	9,8900	197,80
140	67916	FORMOCRESOL (FRASCO 10 ML). Acao antibacteriana potente; Composicao Formaldeido, orto-Cresol, Glicerina e Alcool Etilico 96o.	FRASC	MAQUIRA	40,00	12,3300	493,20
198	67974	BROCA SHOFU 0243 CILINDRICA PLANA. Fabricada em oxido de aluminio micro granulado. Podem ser esterilizadas em autoclave, estufa e a frio. Comprimento total 20mm. Comprimento parte ativa 12mm. Diametro 3mm.	UNIDA	MKLIFE	80,00	9,4800	758,40
						Total	1.449,40

Vencedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 38259748000186							
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, Nº , Cinquentenario, /MG							
Representante: Laura Cataldo Cury							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
38	67814	CANETA ALTA ROTACAO C SACA BROCA OU PUSH BOTON. Rotacao de 380.000 a 420.000 RPM; Spray unico; Pressao de trabalho de 32 a 36 lb pol2 (2,2 a 2,5 bar); Cabeca com 10,6mm de diametro; Encaixe Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos); Sistema de encaixe de brocas FG convencional; Modelo obedece a padrao internacional da norma ISO 7785 para torque e nivel de ruido; Autoclavavel a 135o C; Alto torque; Para brocas entre 1,59 e 1,6 mm de diametro;	UNIDA	N/C	20,00	385,0000	7.700,00
41	67817	MICROMOTOR. Conexao Borden (2 furos); Acoplamento Intra (universal), com giro de 360 graus; Rotacao 5.000 a 20.000 rpm; Pressao de trabalho (bar) 2,76 bar 275,8 Kpa 40 psi +- 5 ; Consumo de ar 52 l min. +- 10 ; Peso Liquido 77 gr; Peso Bruto 115 gr;	UNIDA	N/C	20,00	254,0000	5.080,00
42	67818	CONTRA ANGULO. Precisa e Controle Transmissao 1 l e rotacao ajustavel entre 5.000 e 20.000 rpm. Ergonomia Avancada Corpo leve de aluminio anodizado e giro de 360. Seguranca e Durabilidade Esterilizavel em autoclave ate 135oC; Compatibilidade Universal Acoplamento padrao intra, compativel com diversos micromotores.	UNIDA	N/C	20,00	260,0000	5.200,00
						Total	17.980,00

Vencedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA							
CNPJ: 44223526000106							
Endereço: Avenida Gustavo Fetter, Nº , Centro, /SC							
Representante: VITORIA BERTI							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
142	67918	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (HYDRO C). Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	CAIXA	Hydcal	50,00	23,8000	1.190,00
145	67921	IONOMERO DE VIDRO R. Embalagem com 10g po A2+ 8ml liquido. Alta biocompatibilidade. Comprovada adesividade. Superiores propriedades fisico-quimicas. Alta liberacao de fluor.	FRASC	Maxxion R Kit A2	100,00	21,4000	2.140,00
156	67932	RESINA FOTO D A1. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	Llis DA1	50,00	13,2800	664,00
157	67933	RESINA FOTO D A2. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	Llis DA2	50,00	13,2300	661,50
158	67934	RESINA FOTO D A3. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	Llis DA3	70,00	13,2300	926,10
159	67935	RESINA FOTO D A3,5. Fechamento de diastemas. Esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador Universal.	UNIDA	Llis DA3,5	50,00	13,2500	662,50
160	67936	RESINA FOTO FLOW A1. E uma resina composta fotopolimerizavel, hibrida e com microparticulas vitroceramicas modificadas organicamente.	UNIDA	Opallis Flow A1	50,00	11,9500	597,50
161	67937	RESINA FOTO FLOW A2. E uma resina composta fotopolimerizavel, hibrida e com microparticulas vitroceramicas modificadas organicamente.	UNIDA	Opallis Flow A2	50,00	11,9400	597,00
206	67982	FELTROS (POLIMENTO RESINA). Discos flexiveis.	CAIXA	Diamond Flex 8/12mm kit c/24	20,00	55,8600	1.117,20
214	67990	ESPONJA HEMOSTATICA EMBALAGEM COM	CAIXA	Hemospon c/10	40,00	35,4600	1.418,40

		10 UNIDADES. 1 X 1 X 1 CM. Hemospon Cubo Material; Gelatina de origem porcina. Esteril, por radiação gama. Peso; Cerca de 10 mg. Tempo de absorção; 2 a 8 semanas					
238	68014	LIMA ROTATORIA X2. Calibre 025 Conicidade .06; Flexível e segura.	UNIDA	Spin File 25.06 25mm c/4	30,00	64,2800	1.928,40
						Total	11.902,60

Vencedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54322844000188

Endereço: R 434, Nº 1603, MORRETES, Itapema/SC

Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
240	68016	LOCALIZADOR APICAL. Com giroscópio automático, tela 3,5" TFT com Ampla angulo de visao LCD, opcao de limite apical; sistema com sinal sonoro quando a lima estiver a menos de 2.2 mm do apice Multifrequencia; bateria de Ion-litio 3.7V 1000mAh de longa duracao, fonte de Alimentacao ~100-220V, 50 60Hz; Garantia minima de 12 meses.	UNIDA	N/C	2,00	1.332,0900	2.664,18
242	68018	MOTOR ENDODONTICO PARA LIMA ROTATORIA. Equipamento devera ter Painel de LCD de grande tamanho e teclas facilmente acessiveis; adequado para todos os tipos de limas Ni-Ti; dois sons diferentes de alarme.	UNIDA	N/C	2,00	4.231,4900	8.462,98
						Total	11.127,16

Vencedor: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 63063868000150

Endereço: R ADALBERTO COIMBRA, Nº 240, JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes/PE

Representante: ANA PAULA PIMENTEL PIFANO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
64	67840	LUVA CIRURGICA No 6,5. Luva CirurgicaDescartavel; Embalagem contendo 01 par Modelo; Material 100 latex de borracha natural; Presenca de po Luva com po bio absorvivel (amido de milho); Tamanhos 6,5; Cor Natural. Superficie Texturizada na palma da mao; Formato Anatômico, punho com acabamento enrolado; Esteril Sim, esterilizada por radiação gama; Descartavel e de uso unico; Dimensoes embalagem (C x L x A) 25 x 13,5 x 5 mm; Peso embalagem 30g; Embalagem Envelope contendo 1 par (mao direita e esquerda), embalado em papel grau cirurgico.	UNIDA	N/C	150,00	1,5000	225,00
65	67841	LUVA CIRURGICA No 7. Luva CirurgicaDescartavel; Embalagem contendo 01 par. Material 100 latex de borracha natural; Presenca de po Luva com po bio absorvivel (amido de milho); Tamanhos 7.0; Cor Natural; Superficie Texturizada na palma da mao; Formato Anatômico, punho com acabamento enrolado; Esteril Sim, esterilizada por radiação gama; Descartavel e de uso unico; Dimensoes embalagem (C x L x A) 25 x 13,5 x 5 mm; Peso embalagem 30g; Embalagem Envelope contendo 1 par (mao direita e esquerda), embalado em papel grau cirurgico.	UNIDA	N/C	150,00	1,5000	225,00
66	67842	LUVA CIRURGICA No 7,5. Luva CirurgicaDescartavel; Embalagem contendo 01 par; Material 100 latex de borracha natural; Presenca de po Luva com po bio absorvivel (amido de milho). Tamanhos 7,5; Cor Natural. Superficie Texturizada na palma da mao. Formato Anatômico, punho com acabamento enrolado. Esteril Sim, esterilizada por radiação gama. Descartavel e de uso unico. Dimensoes embalagem (C x L x A) 25 x 13,5 x 5 mm. Peso embalagem 30g). Embalagem Envelope contendo 1 par (mao direita e esquerda), embalado em papel grau cirurgico.	UNIDA	N/C	300,00	1,5100	453,00
67	67843	LUVA CIRURGICA No 8. Luva CirurgicaDescartavel; embalagem contendo 01 par; Material 100 latex de borracha natural. Presenca de po Luva com po bio absorvivel (amido de milho). Tamanhos 8; Cor Natural. Superficie Texturizada na palma da mao. Formato Anatômico, punho com acabamento enrolado. Esteril Sim, esterilizada por radiação gama. Descartavel e de uso unico. Dimensoes embalagem (C x L x A) 25 x 13,5 x 5 mm. Peso embalagem 30g) Embalagem Envelope contendo 1 par (mao direita e esquerda), embalado em papel grau cirurgico.	UNIDA	N/C	60,00	1,5100	90,60
80	67856	ALCOOL 70 GEL. Embalagem de 1L.	LITRO	N/C	50,00	11,7400	587,00
121	67897	ESPELHO BUCAL. Primeiro Plano No 5 - caixa 12 unidades Fabricado em aco inox, autoclavavel.	CAIXA	N/C	30,00	10,5000	315,00
122	67898	CREME DENTAL INFANTIL 50GR. Sabor tutti-frutti. Com fluor. Validade 3 anos a partir da data de fabricacao.	BISNA	N/C	4.000,00	2,9800	11.920,00
127	67903	PEDRA-POMES EXTRA FINA. Pote 100gr. Material Puro, composta de pedra pomes. Granulometria Extra fina. Tampa Flip top	FRASC	N/C	20,00	3,9000	78,00
141	67917	TRICRESOL FORMALINA (FRASCO 10 ML). Antisseptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeido com orto-Cresol.	FRASC	N/C	40,00	13,0800	523,20
148	67924	ADESIVO PARA RESINA. Frasco 6 ml. Maior grau de conversao. Aspecto praticamente incolor. Com MDP. Contem nanoparticulas de silica tratada.Sistema com solventes e monomeros balanceados. Combinacao de primer ebondno mesmo frasco. Solvente a base de etanol. Tecnica do condicionamento acido total.	FRASC	N/C	70,00	18,6200	1.303,40
165	67941	RESINA FOTO A3 (P60 - 3M)	UNIDA	N/C	20,00	16,5000	330,00
221	67997	CONTRA ANGULO BOTAO MANDRIL PARA ENDODONTIA. Com Sistema push button.	UNIDA	N/C	3,00	530,0000	1.590,00

		adequado para utilizacao de limas tipo NITI em sistema rotatorio. Possui Sistema de transmissao com reducao 70 1; cabeca com diametro de 8,5mm; pinca desenvolvida para brocas e limas; acoplamento intra; opcao de ser utilizado em micromotores eletricos e pneumaticos; autoclavavel a 135o C.					
225	68001	FIO RETRATOR No 00 (EXTRA FINO). Feito de 100 algodao entrelacado em milhares de lacos minusculos que formam longas cadeias entrelacadas. Embalagem com no minimo 200cm.	UNIDA	N/C	10,00	14,6900	146,90
245	68021	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO LATEX BRANCO 30G. Cor Branco. Tecido nao tecido (TNT). Descartavel	UNIDA	N/C	7.500,00	2,5900	19.425,00
						Total	37.212,10

Vencedor: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES							
CNPJ: 26240632000116							
Endereço: RUA HELENA BIGATON, Nº, CENTRO, /SC							
Representante: VICTORIA ELIS MATOS DONINI							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
124	67900	FIO DENTAL 50M. Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistencia a ruptura.	UNIDA	N/C	8.000,00	1,0800	8.640,00
						Total	8.640,00

Vencedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 28199997000170							
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, Nº, VILA OCEANIA, /SP							
Representante: LUIZ CARLOS COSME SABINO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
94	67870	FIO SUTURA NYLON 2-0. Embalagem com 24 unidades. Fio Nylon - Monofilamento preto. Agulha Aco inox. Comprimento 45 cm. Medida (USP) 2 0. Curvatura 3 8. Tipo de Corte Triangular Cortante	CAIXA	N/C	100,00	32,0200	3.202,00
98	67874	FIO SUTURA NYLON 6-0. Embalagem com 24 unidades Comprimento do Fio 45. Medidas da Agulha 20 mm - agulha 3 8	CAIXA	N/C	50,00	34,9900	1.749,50
						Total	4.951,50

Vencedor: ODONTOMED T/A LTDA							
CNPJ: 27205945000104							
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, Nº 4859, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG							
Representante: Tayna Rodrigues Monteiro de Barros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
89	67865	FILME RADIOGRAFICO ORAL INFANTIL. Com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposicao a radiacao; compativel com todos os aparelhos de raio X do mercado. Modelo Insight IP-01. Tipo de exame Periapical. Uso Infantil. Tamanho 22 x 35 mm cada. Velocidade F - (intermediaria). Diminui a exposicao a radiacao.	CAIXA	N/C	10,00	279,9900	2.799,90
						Total	2.799,90

Valor total da contratação 385163.470
Serra do Mel/RN, 22/05/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C7D9EB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026 RESULTADO FINAL

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	5,15	4,00	9,15
2	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	3,60	4,00	7,60
3	MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	4,65	2,60	7,25
4	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	3,90	3,27	7,17
5	VANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,95	3,00	6,95
6	JORGE ERISON DUTRA ALVES	3,25	3,10	6,35
7	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA	1,70	3,53	5,23
8	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA	1,65	3,43	5,08
9	ANDRÉA DALANE DIAS FERREIRA	1,50	3,53	5,03
10	JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS	3,30	-	3,30

PROFESSOR(A) DE INGLÊS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	2,25	3,50	5,75
2	JANIELLY LINHARES FREITAS	1,20	3,77	4,97
3	MATEUS NOGUEIRA BATISTA VALE	0,10	-	0,10

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	4,70	3,83	8,53
2	CLEDENILDO LEANDRO DE SOUSA	3,10	3,87	6,97
3	ARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	2,85	3,03	5,88
4	EDVAN ALVES CANUTO SEGUNDO	1,20	4,00	5,20
5	CARLOS VINICIUS ARAUJO DA SILVA	1,15	3,83	4,98
6	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	1,10	3,17	4,27
7	JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	3,45	-	3,45

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	EVERTON ARAUJO SANTOS	5,05	3,83	8,88
2	ANTONIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS	4,60	3,83	8,43
3	JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA	4,65	3,47	8,12
4	MISMANA MORAIS MOURA	4,00	3,57	7,57
5	ANA SANTANA DE ARAUJO	3,55	3,67	7,22
6	FRANCISCO EVERTON DE AZEVEDO ALMEIDA	3,85	3,30	7,15
7	IRAMI RODRIGUES MONTEIRO JUNIOR	3,15	4,00	7,15
8	ANDREIA DE SOUSA MOURA	3,40	3,67	7,07
9	JOELDA SILVA	2,05	3,43	5,48
10	OMAR BEZERRA DA NÓBREGA FILHO	1,55	3,27	4,82
11	VITÓRIA MOURA DA SILVA	1,30	3,43	4,73
12	SAMUEL OLINTO FERREIRA	0,60	3,87	4,47

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	DANIEL DA SILVA MODESTO	4,65	4,00	8,65
2	JOEDMA GRACIENE DA SILVA	3,70	4,00	7,70
3	ALEXANDRE ALVES NETO	3,90	3,57	7,47
4	JEFFERSON CHESMAN MARQUES BEZERRA	3,30	3,93	7,23
5	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RAMALHO	3,35	3,77	7,12
6	RERISSON DO NASCIMENTO ALVES	3,00	3,47	6,47
7	LUCIENE MORAIS CAVALCANTE	2,45	3,43	5,88
8	RAIANE LARISSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	2,50	3,33	5,83

PROFESSOR(A) DE ARTES

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	MEYRLA CONCEIÇÃO LINS SANTANA	3,45	4,00	7,45
2	LÚCILA ALVES FERREIRA	1,30	3,43	4,73
3	VITÓRIA MARIA TARGINO FILGUEIRAS	3,60	-	3,60

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA	4,95	4,00	8,95
2	FLAVIA DE FRANÇA SOUSA	2,80	4,00	6,80
3	JOSÉ KAIQUE DE LIMA FREITAS	4,55	2,17	6,72
4	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	3,50	3,00	6,50
5	RUSKLEY FERNANDES LIMA	2,50	4,00	6,50
6	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	2,85	3,53	6,38
7	FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO	2,80	3,53	6,33
8	ANTONIO FERNANDES CARNEIRO JÚNIOR	2,15	3,83	5,98
9	RENÉ SANTOS DAS CHAGAS JÚNIOR	2,45	3,43	5,88
10	RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES	2,15	3,43	5,58
11	RICKSON FABRICIO SOARES FONSECA	1,90	3,67	5,57
12	SAVIO VINICIUS DA SILVA AZEVEDO	0,10	3,47	3,57

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	DANIELA GOMES GARCIA	4,05	2,90	6,95
2	RAILMA BEZERRA DA SILVA	2,65	4,00	6,65
3	SAMARA DANTAS CARDOSO	2,90	3,53	6,43

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA (1º AO 5º ANO))

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	5,00	3,83	8,83
2	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA	4,85	3,83	8,68
3	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	4,75	3,67	8,42
4	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	4,80	3,60	8,40
5	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO	4,30	3,97	8,27
6	WELMA MARIA DA SILVA	4,25	4,00	8,25
7	GILBERLANIA DA SILVA FELIX	4,15	4,00	8,15
8	EDINEUMA MEDEIROS ARAUJO	3,90	4,00	7,90
9	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	3,90	4,00	7,90
10	SANDRA MARIA DA SILVA	3,75	4,00	7,75
11	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA	3,55	3,97	7,52
12	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS	3,45	4,00	7,45
13	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	3,65	3,77	7,42
14	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA	3,40	4,00	7,40
15	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	3,35	4,00	7,35
16	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	3,30	4,00	7,30
17	ÉRICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS	4,25	3,03	7,28
18	IZÂNGELA FERNANDES DE FARIAS	4,55	2,70	7,25
19	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA	4,55	2,63	7,18
20	ADRIANA DE BRITO PEREIRA	4,15	3,03	7,18

21	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	4,70	2,47	7,17
22	JANE DE ARAÚJO	4,55	2,60	7,15
23	GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS	2,95	4,00	6,95
24	MANUELA MOURA DE ALMEIDA	3,55	3,37	6,92
25	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	4,15	2,77	6,92
26	HEWELYNE LUCENA SANTOS	4,25	2,67	6,92
27	JESSICA DAYENE COSTA DOS SANTOS	3,60	3,30	6,90
28	DAGILA DUTRA DOS SANTOS	4,15	2,73	6,88
29	MARIA DO CEU ARAÚJO	4,15	2,70	6,85
30	LUCAS LIFESSION DA SILVA SOUSA	3,70	3,13	6,83
31	ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO	3,80	3,03	6,83
32	LUCIELE DINARA ALVES DA SILVA	4,05	2,77	6,82
33	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	3,20	3,53	6,73
34	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARAES	3,50	3,20	6,70
35	MARIA SUZANA DOS SANTOS	3,65	3,03	6,68
36	RAYRA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS	3,85	2,83	6,68
37	IDACLEIA GOMES DA SILVA	2,60	4,00	6,60
38	ANIELLE MEDEIROS DA COSTA	2,60	4,00	6,60
39	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA	3,55	3,00	6,55
40	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS	3,00	3,47	6,47
41	KARINNE MARIA DANTAS E SILVA	2,60	3,83	6,43
42	INGRID MEYRIELY DE ARAÚJO SANTOS	3,25	3,03	6,28
43	ÂNGELA CARLA DA SILVA	3,10	3,17	6,27
44	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	3,10	3,07	6,17
45	LÍVIA DE ALMEIDA CORREIA	3,15	3,00	6,15
46	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	3,05	3,10	6,15
47	FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI	2,50	3,57	6,07
48	ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS	2,90	3,17	6,07
49	MARIA BETÂNIA COSTA FERREIRA	2,15	3,83	5,98
50	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	2,80	3,17	5,97
51	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	2,55	3,37	5,92
52	GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO	2,65	3,27	5,92
53	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS	2,80	3,10	5,90
54	MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA	2,80	3,07	5,87
55	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA	2,15	3,70	5,85
56	JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS	2,30	3,30	5,60
57	RAIANE PRISCILA DOS SANTOS SILVA	2,25	3,33	5,58
58	CLÉA MARIA DE MORAIS LIMA SANTOS	2,55	2,90	5,45
59	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	2,55	2,90	5,45
60	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	2,30	3,03	5,33
61	CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS	1,90	3,43	5,33
62	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	2,10	3,23	5,33
63	YANDRA CAMILLA MEDEIROS GOMES	2,45	2,83	5,28
64	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA	2,25	2,90	5,15
65	REJANE TEIXEIRA DA SILVA	2,30	2,60	4,90
66	ONI NUNES BALBINO	1,50	3,33	4,83
67	ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA	1,95	2,83	4,78
68	DIANA KARLLA BRITO MAFRA	1,70	2,90	4,60
69	ELBA SANDRA DE FÁRIA BATISTA	0,75	3,80	4,55
70	KLEDSON PEREIRA GOMES	4,55	-	4,55
71	JOZELHA MONTEIRO DE FARIAS	1,30	2,97	4,27
72	LUCIANA CRISTINA DE MEDEIROS	1,15	3,07	4,22
73	JALMIRA ALVES DE FÁRIA OLIVEIRA	0,60	3,57	4,17
74	PRISCILLA FERREIRA DA SILVA DUTRA	1,10	3,03	4,13
75	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS	3,95	-	3,95
76	ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS	0,35	3,40	3,75
77	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS	0,10	3,03	3,13
78	RUTE LINHARES DE SOUSA	-	3,00	3,00
79	ELISANGELA DE SOUSA SILVA	2,95	-	2,95
80	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	-	2,83	2,83
81	MARIA GORETE DE SOUZA	2,80	-	2,80
82	LÍVIA ANIELY DOS SANTOS SOUSA	2,60	-	2,60
83	DAMIANA ADRIANA DE JESUS	2,50	-	2,50
84	DAYANE KELLY QUEIROZ LIMA	2,25	-	2,25
85	MYRTES PEREIRA VIEIRA SILVA	1,70	-	1,70

PROFESSOR(A) DO EJA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES	4,85	3,93	8,78
2	KARLOS DE MEDEIROS FERNANDES	4,50	3,50	8,00
3	ALEXANDRE ALVES NETO	3,90	3,57	7,47
4	RODRIGO DA SILVA LUCENA	3,70	3,73	7,43
5	DANILA DO MONTE COSTA	3,15	3,80	6,95
6	ERIKA DE MENEZES FLORENCIO	0,80	3,87	4,67
7	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS	2,15	0,93	3,08

PROFESSOR(A) DE MÚSICA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	INAJA SILVA DE LUCENA	1,70	4,00	5,70

PSICOPEDAGOGO(A)

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	HAIANNE MORAIS CEZAR FERNANDES	2,50	3,83	6,33
2	JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI	2,05	3,93	5,98
3	LÍVIA DE ALMEIDA CORREIA	2,55	3,00	5,55
4	MARIA APARECIDA DANTAS	0,50	3,87	4,37

PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	ANNA KAROLINNE RODRIGUES DE AZEVEDO	1,75	3,23	4,98
2	ISABELA PEREIRA DE ARAÚJO DANTAS	1,15	3,80	4,95
3	POLION DE ARAÚJO MAIA	0,40	4,00	4,40
4	LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	3,80	-	3,80
5	DANILA DO MONTE COSTA	1,10	-	1,10

PSICÓLOGO(A) CREAS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS	1,45	3,77	5,22
2	FRANCICLEIDE DE MACENA CORDEIRO	0,80	3,70	4,50
3	ÁTILA AUGUSTO ARAÚJO DANTAS	0,35	3,87	4,22
4	MARIA IZABELA DE OLIVEIRA FARIAS	0,85	3,10	3,95
5	ANNELY BRIGIDA SOARES	2,50	-	2,50
6	HÉRCULES MARK DE ARAÚJO RAMOS	0,10	-	0,10

Legenda:

CL = Classificação

NA = Nota A (Avaliação Curricular)

NB = Nota B (Entrevista)

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2026.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO

Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A47E2E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2026	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:167C0716

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2026	
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.202.822,47	11.249.795,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.836,08	191.655,97
IPTU	100.000,00	2.688,41
ISS	150.000,00	38.405,63
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	200.000,00	98.076,37
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	264.836,08	52.485,56
Contribuições	185.000,00	1.629,51
Receita Patrimonial	130.000,00	309.749,50
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	309.749,50
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	52.023.486,39	10.746.760,71
Cota-Parte do FPM	19.679.344,34	5.285.249,23
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	808.632,93
Cota-Parte do IPVA	294.000,00	53.844,61
Cota-Parte do ITR	2.100,00	28,29
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	2.700,10
Transferências do FUNDEB	11.321.870,30	3.231.725,92
Outras Transferências Correntes	15.902.171,75	1.364.579,63
Demais Receitas Correntes	144.500,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	144.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.102.822,47	10.940.046,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.297.177,53	0,00
Operações de Crédito (VIII)	70.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.907.627,36	0,00
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.657.627,36	0,00
Outras Receitas de Capital	319.550,17	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	319.550,17	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.227.177,53	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.330.000,00	10.940.046,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.330.000,00	10.940.046,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.295.840,76	15.287.514,74	10.115.724,52	9.798.751,85	175.663,17	395.804,29	332.476,53
Pessoal e Encargos Sociais	17.373.488,82	4.879.496,07	4.769.894,07	4.745.592,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.913.751,94	10.408.018,67	5.345.830,45	5.053.159,44	175.663,17	395.804,29	332.476,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.287.240,76	15.287.514,74	10.115.724,52	9.798.751,85	175.663,17	395.804,29	332.476,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.104.159,24	895.248,61	712.038,84	705.343,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.953.159,24	837.403,71	654.193,94	647.498,95	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	151.000,00	57.844,90	57.844,90	57.844,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.953.159,24	837.403,71	654.193,94	647.498,95	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.340.400,00	16.124.918,45	10.769.918,46	10.446.250,80	175.663,17	395.804,29	332.476,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.340.400,00	16.124.918,45	10.769.918,46	10.446.250,80	175.663,17	395.804,29	332.476,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	-14.344,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)	-14.344,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	309.749,50
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	295.405,19
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2025Até o Bimestre 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00-57.844,90
DEDUÇÕES (XL)	1.949.898,402.293.584,10
Disponibilidade de Caixa	1.949.898,402.293.584,10
Disponibilidade de Caixa bruta	7.998.315,678.415.305,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	901.383,62789.048,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.147.033,655.332.673,58
Demais Haveres Financeiros	0,000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.949.898,40-2.351.429,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	401.530,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-112.335,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	289.195,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-20.554,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:88FB58CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

RREO ANEXO 08 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2026
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	455.000,00	139.170,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	2.688,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	38.405,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	98.076,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.548.780,42	7.673.932,51
2.1- Cota-Parte FPM	24.149.180,42	6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.349.180,42	6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	1.010.791,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	2.700,10
2.4- Cota-Parte ITR	2.100,00	35,35
2.5- Cota-Parte IPVA	367.500,00	53.844,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.003.780,42	7.813.102,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.749.336,08	1.523.477,35

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.001.189,02	418.489,23

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.321.870,30	3.231.725,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.254.000,00	2.341.492,15
6.1.1- Principal	9.254.000,00	2.341.492,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	460.687,50	30.478,00
6.2.1- Principal	460.687,50	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.464.182,80	692.614,26
6.3.1- Principal	1.464.182,80	692.614,26
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	143.000,00	167.141,51
6.4.1- Principal	143.000,00	167.141,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.504.663,92	818.014,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.231.725,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.204.459,13	2.471.423,61	2.397.859,61	2.393.962,01	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.535.674,26	2.033.303,61	2.033.303,61	2.033.303,61	
10.1.1- Educação Infantil	587.000,00	58.082,64	58.082,64	58.082,64	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.911.674,26	1.975.220,97	1.975.220,97	1.975.220,97	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	37.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.668.784,87	438.120,00	364.556,00	360.658,40	
10.2.1- Educação Infantil	1.014.217,60	11.776,44	11.776,44	11.776,44	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.572.567,27	426.343,56	352.779,56	348.881,96	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	58.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	NÃO (SEM DE) VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.424.139,71	2.313.221,87	2.309.324,27		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.189.946,21	2.079.028,37	2.075.130,77		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	234.193,50	234.193,50	234.193,50		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.033.303,61	2.033.303,61	2.033.303,61		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.776,44	11.776,44	11.776,44		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	48.386,26	48.386,26	48.386,26		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.145.209,09	2.033.303,61	2.033.303,61	66,34
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	346.307,13	11.776,44	11.776,44	1,70
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	103.892,14	48.386,26	48.386,26	6,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	323.172,59	918.504,05	918.504,05	595.331,46	28,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.131.680,11	1.123.083,42	666.800,27	614.887,67	
20.1- Educação Infantil	354.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.626.680,11	1.123.083,42	666.800,27	614.887,67	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	101.000,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.551.163,24	3.660.531,03	3.093.330,04	3.037.519,84	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.160.217,60	69.859,08	69.859,08	69.859,08	
21.1.1- Creche	1.490.217,60	30.348,46	30.348,46	30.348,46	
21.1.2- Pré-escola	670.000,00	39.510,62	39.510,62	39.510,62	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.390.945,64	3.590.671,95	3.023.470,96	2.967.660,76	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	666.800,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.523.477,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	595.331,46
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.594.946,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.953.275,73	1.594.946,16	20,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	280.125,28	53.293,04	48.910,04	0,00	231.215,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.498,88	32.629,44	28.246,44	0,00	105.252,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.107,00	20.663,60	20.663,60	0,00	46.443,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.519,40	0,00	0,00	0,00	79.519,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.739.272,76	274.545,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.286.272,76	274.545,77
31.1.1- Salário-Educação	206.000,00	173.346,56
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.000,00	81.682,22
31.1.4 - PNATE	100.000,00	19.516,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	590.272,76	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	93.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.993.461,58	224.401,80	224.401,80	183.076,50	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.893.461,58	224.401,80	224.401,80	183.076,50	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.544.624,82	3.884.932,83	3.317.731,84	3.220.596,34	
33.1- Despesas Correntes	14.254.260,45	3.836.546,57	3.269.345,58	3.172.210,08	
33.1.1- Pessoal Ativo	8.404.800,64	2.038.653,69	2.038.653,69	2.038.653,69	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.849.459,81	1.797.892,88	1.230.691,89	1.133.556,39	
33.2- Despesas de Capital	2.290.364,37	48.386,26	48.386,26	48.386,26	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	2.290.364,37	48.386,26	48.386,26	48.386,26	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.072.851,41	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.231.725,92	173.346,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.443.295,77	149.062,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.861.281,56	24.284,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	335.590,48	266,71
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	179.222,88	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.017.649,16	24.551,03

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C0153948

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

RREO ANEXO 12 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			MARÇO-ABRIL/2026	
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	455.000,00	455.000,00	139.170,41	30,58%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	2.688,41	2,68%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	38.405,63	25,60%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	98.076,37	49,03%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.748.780,42	28.748.780,42	7.673.932,51	26,69%
Cota-Parte FPM	22.349.180,42	22.349.180,42	6.606.561,38	29,56%
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	35,35	1,68%
Cota-Parte IPVA	367.500,00	367.500,00	53.844,61	14,65%
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.010.791,07	16,84%
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	2.700,10	9,00%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.203.780,42	29.203.780,42	7.813.102,92	26,75%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.272.324,70	4.557.832,58	2.872.093,39	63,01%	2.062.081,45	45,24%	1.939.937,08	42,56	0,00
Despesas Correntes	4.067.324,70	4.181.720,23	2.615.257,46	62,54%	1.887.370,43	45,13%	1.771.921,05	42,37	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	376.112,35	256.835,93	68,28%	174.711,02	46,45%	168.016,03	44,67	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	424.000,00	274.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	209.000,00	104.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	170.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.727.324,70	4.841.832,58	2.872.093,39	59,31%	2.062.081,45	42,58%	1.939.937,08	40,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.872.093,39	2.062.081,45	1.939.937,08

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.872.093,39	2.062.081,45	1.939.937,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.171.965,44	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.171.965,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	1.700.127,95	890.116,01	0,00 0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,75	26,39	24,82

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Limites (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limites (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.171.965,44	2.062.081,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	568.382,26	42.291,21	526.091,05	0,00	568.382,26	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	0,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.526.205,00	6.526.205,00	765.789,54	11,73
Provenientes da União	4.665.937,80	4.665.937,80	653.326,36	14,00
Provenientes dos Estados	1.013.000,00	1.013.000,00	14.250,00	1,40
Proveniente de outros Municípios	847.267,20	847.267,20	98.213,18	11,59
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	682.000,00	682.000,00	20.078,26	2,94

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.973.000,00	2.503.894,33	416.699,22	16,64%	389.499,22	15,55%	386.099,22	15,41%	0,00
Despesas Correntes	1.642.000,00	1.660.900,27	416.699,22	25,08%	389.499,22	23,45%	386.099,22	23,24%	0,00
Despesas de Capital	331.000,00	842.994,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.644.205,00	5.141.685,13	1.713.783,40	33,33%	1.010.431,81	19,65%	992.225,10	19,29%	0,00
Despesas Correntes	4.159.205,00	4.656.685,13	1.713.783,40	36,80%	1.010.431,81	21,69%	992.225,10	21,30%	0,00
Despesas de Capital	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	152.000,00	172.000,00	63.546,90	36,94%	63.546,90	36,94%	63.546,90	36,94%	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	142.000,00	63.546,90	44,75%	63.546,90	44,75%	63.546,90	44,75%	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	43.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	108.000,00	102.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	107.000,00	101.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	271.000,00	182.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	72.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	110.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO	7.232.205,00	8.144.579,46	2.194.029,52	26,93%	1.463.477,93	17,96%	1.441.871,22	17,70%	0,00

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/e)	Inscritas em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.973.000,00	2.503.894,33	416.699,22	16,64%	389.499,22	15,55%	386.099,22	15,41%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.916.529,70	9.699.517,71	4.585.876,79	47,27%	3.072.513,26	31,67%	2.932.162,18	30,22%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	152.000,00	172.000,00	63.546,90	36,94%	63.546,90	36,94%	63.546,90	36,94%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	53.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.000,00	102.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	695.000,00	456.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.959.529,70	12.986.412,04	5.066.122,91	39,01%	3.525.559,38	27,14%	3.381.808,30	26,04%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8C9732C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2026
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.500.000,00
Previsão Atualizada	55.500.000,00
Receitas Realizadas	11.249.795,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.500.000,00
Créditos Adicionais	831.328,79
Dotação Atualizada	56.331.328,79
Despesas Empenhadas	16.182.763,35
Despesas Liquidadas	10.827.763,36
Despesas Pagas	10.504.095,70
Superávit Orçamentário	422.032,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.182.763,35
Despesas Liquidadas	10.827.763,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.003.429,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.456.157,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.456.157,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-14.344,31	0,00		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	401.530,60	0,00		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	901.383,62	0,00	175.663,17		725.720,45
Poder Executivo	901.383,62	0,00	175.663,17		725.720,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.126.183,10	0,00	332.476,53		1.793.706,57
Poder Executivo	2.126.183,10	0,00	332.476,53		1.793.706,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	3.027.566,72	0,00	508.139,70		2.519.427,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.594.946,16	25,00		20,41	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.033.303,61	70,00		66,34	

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	11.776,44	50,00	1,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	48.386,26	15,00	6,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	70.000,00	
Despesa de Capital Líquida	895.248,61	12.487.578,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.062.081,45	15,00	26,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D5D7A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026/2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026/2027

Órgão Responsável: Prefeitura Municipal de Taipu/RN
Elaboração: Setor de Planejamento / Comissão de Contratações
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030/2023

Exercício: 2026/2027

TAIPU – RN
2026
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026/2027

MUNICÍPIO DE TAIPU/RN
Exercício: 2026/2027

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Taipu/RN consolida as demandas de aquisições de bens, serviços, obras e tecnologia da informação previstas para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o planejamento orçamentário e estratégico municipal.

O PCA constitui instrumento essencial de governança, visando maior eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas.

INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O PCA 2026/2027 está alinhado com:

- Plano Plurianual – PPA 2022–2025 (prorrogado para transição);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026;
- Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

As contratações aqui previstas possuem correspondência com os programas e ações orçamentárias, especialmente:

PROGRAMA	AÇÃO	SECRETARIA
Gestão Administrativa	Manutenção das atividades da Administração.	Administração
Educação de Qualidade	Manutenção da rede municipal.	Educação
Saúde para todos	Atenção básica e média complexidade.	Saúde
Infraestrutura Urbana	Obras e manutenção urbana.	Obras
Esporte e Lazer	Incentivo ao esporte.	Esportes
Mobilidade Urbana e Logística Municipal	Melhorar a mobilidade, acessibilidade e segurança no transporte municipal.	Transporte
Desenvolvimento do Turismo Sustentável, Gestão Ambiental e	Fomentar o turismo local e fortalecer a economia. Preservar o meio ambiente e promover o	Turismo e Meio Ambiente

Sustentável	desenvolvimento sustentável.	
Valorização e Promoção da Cultura	Incentivar a cultura local e ampliar o acesso às atividades culturais.	Cultura
Gestão Institucional e Apoio Administrativo	Garantir suporte às atividades administrativas e institucionais do Executivo.	Gabinete
Proteção Social Básica	Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Assistência Social

3. METODOLOGIA DE CONSOLIDAÇÃO

- Levantamento das demandas junto às Secretarias (2025);
- Análise de contratos vigentes;
- Base histórica de consumo (2023–2025);
- Pesquisa de preços (painel de preços e mercado local/regional);
- Compatibilização com LOA 2026;
- Priorização por essencialidade do serviço público.

4. RELAÇÃO CONSOLIDADA DE CONTRATAÇÕES 2026/2027

4.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE	
*MATERIAL DE INFORMÁTICA	A cada dia são inúmeras as novidades no campo da tecnologia da informação, principalmente para a administração dos negócios. E possibilita a transmissão de dados de maneira ágil e simplificada. A tecnologia da Informação dentro dos negócios, oferece terre outras coisas: Melhor gerenciamento de dados; Agilidade e eficiência em processos; segurança e organização em dados e documentos; aumento na produtividade; análise de dados mais rápida e certa.	Bens	R\$ 98.400,00	Janeiro	Alta	
*MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	Uma das principais razões para manter a manutenção do ar-condicionado em dia é a saúde, a vida útil do aparelho e sua durabilidade. Além disso, instalações e manutenções são rotineiras nas escolas, posto de saúde e próprios municipais.	Serviço	R\$ 117.875,00	Janeiro	Média	
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.	A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas Secretarias e no Gabinete do Prefeito, como também nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando manter as condições mínimas de asseio e higiene para os usuários e servidores e a manutenção dos serviços de atendimento em saúde pública, preservando a dignidade humana.	Bens	R\$ 61.500,00	Janeiro	Alta	
*EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	A aquisição de material de escritório, auxiliar e organizar trabalhos, contas, planejamentos, entre outras responsabilidades do setor.	Bens	R\$ 135.300,00	Fevereiro	Média	
*IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição de material de impressos e gráficos é de extrema importância na área da saúde, educação e meio ambiente. É através dos impressos que existe maior conexão com o público que utiliza dos serviços.	Serviços	R\$ 61.500,00	Janeiro	Alta	
*GENÊROS ALIMENTÍCIOS	A contração do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Administração, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2024, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Secretaria.	Bens	R\$ 98.400,00	Janeiro	Média	
*AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	Para entregas eventuais de eventos em diversos setores do município.	Bens	R\$ 9.840,00	Janeiro	Média	
*AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	A presente contratação se faz necessária em virtude de a finalidade manter o bom funcionamento das Secretarias Municipais, visando atender às necessidades da copa/cozinha no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 4.920,00	Março	Média	
*CONSULTORIA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO	A presente contratação se faz necessária em virtude de suprir a necessidade da Coordenadoria de Recursos Humanos na realização de cálculos trabalhistas solicitado pelo departamento jurídico no município.	Serviço	R\$ 112.750,00	Março	Média	
* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN, COMO TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.	O objeto solicitado se faz necessário para suprir a necessidade do Setor de Licitação deste município, quando na ocasião das publicações dos procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, no atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2021, que diz respeito as publicações oficiais do município.	Serviço	R\$ 49.200,00	Março	Média	
*AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA.	A aquisição dos equipamentos se faz necessária, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, visando oferecer conforto e bem-estar aos servidores que prestam serviços as secretarias.	Bens	R\$ 11.275,00	Março	Média	
*SERVIDOR DE REDE	Aquisição de material para melhoria do					

	departamento de Tecnologia da Informação. Além disso, boa parte do funcionamento dos atendimentos são exclusivamente via internet ou com auxílio computacional.	Serviço	R\$ 61.500,00	Fevereiro	Alta	
*LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Manter a frota municipal em condições seguras de uso preventivo e corrigindo eventuais avarias nos pneus dos veículos como furos, deslocamentos de carcaça entre outros.	Serviço	R\$ 393.600,00	Janeiro	Alta	
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA	A Assessoria Jurídica coordena e orienta o encaminhamento jurídico para o cumprimento da legislação e das garantias legais no desempenho das atividades programáticas, de serviços e de funcionamento do Município.	Serviço	R\$ 169.125,00	Fevereiro	Média	
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL	Visando cumprir as obrigações legais vigentes e suas respectivas adequações e alterações, em tempo hábil, com exatidão e qualidade, bem como identificar a eficiência dos controles, apontamento de falhas na administração do município e nos controles internos, dificultar desvios de bens patrimoniais e pagamentos indevidos de despesas e ainda a contribuição para maior observância das leis fiscais e para obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.	Serviço	R\$ 270.600,00	Janeiro	Alta	
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.	Serviço	R\$ 22.550,00	Fevereiro	Média	
*COTRATAÇÃO EM ASSESSORIA E-SOCIAL	O E-Social é uma ferramenta digital que tem como objetivo simplificar e unificar o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das empresas para o governo federal. Ele é obrigado para empresas públicas e privadas desde 2018 e apresenta a uma importante mudança na forma como as empresas lidam como os seus dados trabalhistas. Para as empresas públicas, o E-Social é de extrema importância, pois permite um maior controle sobre as informações dos funcionários e facilita a gestão de dados trabalhistas e previdenciários.	Serviço	R\$ 112.750,00	Fevereiro	Alta	
*CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS.	O uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações relacionadas à administração da CONTRATANTE, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas de mercado em processos críticos relacionados à atividade final do Município de Taipu/RN e atender às demandas estabelecidas pelo Órgão.	Serviço	R\$ 353.625,00	Janeiro	Alta	
*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, bem como de pacientes que precisam deslocar-se do Município para realização de procedimento e/ou tratamento de saúde.	Serviço	R\$ 86.100,00	Março	Média	
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.	A aquisição dos materiais de expediente acima se faz necessários para reposição do estoque do Almoxarifado e atender as demandas das Secretarias Municipais, principalmente as unidades pertencentes aos blocos, Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade, Gestão do SUS e Vigilância em Saúde, visando manter o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas em todas as Secretarias.	Bens	R\$ 61.500,00	Janeiro	Alta	
*AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL.	JUSTIFICAMOS a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de Vasilhames (garrafas) de 20 litros para Água Mineral Potável, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no município de Taipu/RN. Os vasilhames são utilizados para o armazenamento de ÁGUA Mineral Potável, pois é utilizado diariamente por todas as Unidades Hospitalares e Administrativas deste município, garantindo com isso o bom funcionamento dessas unidades.	Bens	R\$ 1.127,50	Março	Média	
*SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.	Esta contratação se justifica devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes a este município e os veículos locados por este município, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, visitantes e clientes do CONTRATANTE. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades institucionais. A contratação justifica-se, também, devido o CONTRATANTE não possuir em seu quadro de colaboradores,	Serviço	R\$ 7.072,50	Março	Média	

	“pessoal capacitado” para desenvolver esta atividade, além de não possui local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.					
*SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA (SITE) DA PREFEITURA.	Justifica-se a contratação considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados do município, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente.	Serviço	R\$ 35.362,50	Janeiro	Alta	
*SERVIÇOS DE REMANUFATURA-MENTOS DE CARTUCHOS DE TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS.	Atender necessidade de reposição de material de processamento de dados para consumo imediato e para desempenho de suas atividades laborais. É imprescindível a contratação dos serviços e aquisição dos suprimentos, zelando pela efetiva prestação dos serviços públicos.	Serviço	R\$ 20.500,00	Fevereiro	Média	
*PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	O objeto solicitado se faz necessário para suprir a necessidade do Setor de Licitação deste município, quando na ocasião das publicações dos procedimentos licitatórios no Diário Oficial da União, no atendimento ao disposto no Lei Federal nº 14.133/2021, que diz respeito as publicações oficiais do município.	Serviço	R\$ 11.275,00	Janeiro	Alta	
*LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.	O referido Procedimento Licitatório faz-se necessário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Diversidade Cultural (Ações Artísticas e Cultural), nos eventos promovidos pela Prefeitura de Taipu/RN, em datas comemorativas ou ocasiões especiais, como as Festividades de Comemoração de Emancipação Política do município.	Serviço	R\$ 36.900,00	Fevereiro	Média	
*AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de Produtos de Panificação, sendo que estes alimentos são de extrema importância, para alimentação de pessoas em atendimento a órgão e unidades desta prefeitura.	Bens	R\$ 11.275,00	Fevereiro	Média	
*LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL.	A contratação tem por finalidade a prestação de serviços de impressão e cópia para a Secretaria Municipal de Administração e as suas Unidades e substituir todas as impressoras atualmente em uso nos setores Administrativos da Sede e Unidades que já ultrapassaram sua vida útil, apresentam dificuldades em reposição de peças, insumos e para proporcionar benefícios tecnológicos, operacionais e financeiros no gerenciamento e disponibilização de impressão, cópia e digitalização de documentos, visando reduzir custos, entre eles.	Serviço	R\$ 36.900,00	Janeiro	Média	
*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO.	Justifica-se a presente aquisição de equipamentos de sonorização para garantir a implantação e funcionamento dos eventos culturais e outras atividades sociais das Secretarias, principalmente as Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde.	Bens	R\$ 23.575,00	Março	Média	
*SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Considerando a crescente demanda por energia elétrica, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam a contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo a vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.	Serviço	R\$ 116.850,00	Janeiro	Alta	
*CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL NO GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULO, ATRAVÉS DE CRÉDITO ELETRÔNICO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL.	A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Município de Taipu/RN das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a gestão municipal. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado e do município de Taipu/RN.	Serviço	R\$ 117.875,00	Janeiro	Alta	
*CONCURSO PÚBLICO	Contratação de empresa para realização de concurso público é um processo pelo qual são selecionadas pessoas para exercerem uma determinada função dentro da Administração Pública.	Serviço	R\$ 169.125,00	Março	Média	
*SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL	A presente justificativa trata da contratação de Serviços de cartório em geral que decorre, em razão de existir um ÚNICO Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Administração e demais secretarias, torna-se inviável a competição.	Serviço	R\$ 36.900,00	Março	Média	
*AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	A aquisição de água potável, pelas concessionárias e através de caminhão pipa para as comunidades rurais, é necessária devido à reiterada falta de abastecimento de água pelas concessionárias que prestam esse serviço público, alegando tal transtorno pelos constantes danos aos equipamentos da rede pública de abastecimento. Tendo em vista tal fato e considerando a extrema necessidade de manter os prédios da administração pública municipal abastecidos com água potável, em face da necessidade de prover condições de trabalho aos servidores e usuários do município, surge a necessidade de, na ausência de abastecimento pela concessionária, atender tal demanda através desse tipo de serviço	Bens	R\$ 104.550,00	Janeiro	Alta	
*AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAO DE 20 (VINTE) LITROS.	A contratação se faz necessária para suprir a					

	demanda das Secretarias Municipais do Município de Taipu/RN em relação ao objeto solicitado, tendo em vista ser um elemento indispensável ao bom funcionamento em todas as Secretarias Municipais. A aquisição do objeto citado nesta solicitação contribuirá para o bem-estar dos Servidores, permitirá condições adequadas ao desenvolvimento das atividades e atribuições dos Servidores Municipais em seus locais de trabalho, e consequentemente, proporcionará também um bom atendimento à Sociedade Taipuense. Quando se fala em água, nota-se a grande importância desse elemento na saúde do ser humano e como se faz necessário o consumo desse elemento para o bom funcionamento do organismo humano. Possibilitando condições salutaras para que os Servidores exerçam suas funções de modo satisfatório e, consequentemente, a sociedade possa ser atendida da melhor maneira possível. Além de atender aos Servidores Municipais nos diversos setores de trabalho, a aquisição do objeto pretendido atenderá também aos munícipes que, diariamente, transitam e são atendidos nas Repartições Públicas Municipais. Exemplificando a referida demanda, nota-se, o grande número de pessoas que todos os dias percorrem as Secretarias Municipais e seus diversos setores, bem como, outros pontos de Atendimento ao Público. Corroborando e justificando assim o interesse público em atender a demanda levantada nesta solicitação.	Bens	R\$ 5.637,50	Janeiro	Média
*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GUARDANAPOS, TOALHAS E FILTROS DE PAPEL E AFINS)	Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de suprir os setores administrativos e repor os estoques dos almoxarifados dos Órgãos e Entidades deste Município dos referidos materiais que são utilizados diariamente pelos servidores e público externo, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos dos órgãos, realizados por este Município.	Bens	R\$ 22.550,00	Fevereiro	Média
Aquisição de Carimbos Auto-entintados, de madeira, resinas e tinta de carimbos.	Em face do recebimento de solicitações de carimbos oriundos de alguns setores da Secretaria de Administração, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudança na estrutura organizacional da administração, ou ainda para substituição de carimbos em face ao desgaste natural.	Bens	R\$ 33.825,00	Fevereiro	Média
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	A contratação de um sistema de videomonitoramento visa promover maior segurança pública nas vias e áreas estratégicas do município de Taipu/RN. A instalação de câmeras de vigilância se justifica pela necessidade de reduzir índices de criminalidade, coibir práticas ilícitas, proteger o patrimônio público e privado, e aumentar a sensação de segurança entre os cidadãos. O sistema de videomonitoramento permitirá o monitoramento em tempo real e a gravação contínua das imagens, facilitando a atuação preventiva das forças de segurança e permitindo respostas mais rápidas e eficazes a ocorrências. Além disso, as imagens capturadas servirão como evidência em investigações, contribuindo para a elucidação de delitos e o fortalecimento da segurança pública. O Município enfrenta desafios típicos de segurança pública que impactam a qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local, e a ausência de monitoramento eletrônico em áreas públicas compromete a capacidade do município de monitorar atividades e prevenir crimes de maneira eficiente, gerando uma maior vulnerabilidade aos atos de vandalismo, furtos e outras ocorrências. A continuação da prestação dos serviços de vigilância atende ao interesse público ao criar um ambiente urbano mais seguro e acolhedor para moradores e visitantes. Ao inibir atos ilícitos e agilizar o atendimento a incidentes, o município contribui para a valorização dos espaços públicos, promove o bem-estar coletivo e fortalece a confiança na gestão pública quanto à segurança e ao cuidado com os cidadãos. Este projeto visa, portanto, assegurar que Taipu/RN seja um espaço mais protegido, incentivando a convivência e o desenvolvimento sustentável. A presença de câmeras de leitura de placas permitirá a identificação de veículos suspeitos ou envolvidos em infrações, facilitando o trabalho das autoridades e permitindo uma resposta rápida e eficaz nas emergências. Além disso, o videomonitoramento constante fornecer dados valiosos para a análise e planejamento das ações de segurança, ajudando a analisar padrões de comportamentos criminosos. Portanto, a implementação deste sistema é vital não apenas para aprimorar a segurança imediata, mas também para proporcionar às autoridades os recursos necessários para atuar de maneira proativa, prevenindo crimes e garantindo maior tranquilidade para a população.	Serviço	R\$ 149.746,60	Março	Média

AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIOS	A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de etiquetas de identificação patrimonial para atendimento às demandas da Administração Pública Municipal. A aquisição também se justifica pela necessidade de reposição de etiquetas danificadas, extraviadas ou obsoletas, além da identificação de novos bens adquiridos pelo Município, garantindo a continuidade e a padronização dos procedimentos de controle patrimonial.	Bens	R\$ 6.600,00	Março	Média
4.2	SECRETARIA DE GABINETE				
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
Locação de Veículo	São necessários a locação de veículos leves e utilitários para realização das atividades diversas do Gabinete do Prefeito.	Serviço	R\$ 73.800,00	Janeiro	Alta
Aquisição de Passagem Aérea.	Considerando a necessidade de o Prefeito Municipal participar de seminários, congressos, reuniões de trabalho, bem como participação em solenidades em diversos órgãos federais, faz-se necessária a contratação de aquisição de passagens aéreas destinadas a tais fins.	Serviço	R\$ 73.800,00	Fevereiro	Média
Empresa Especializada em Cursos de Capacitação	A capacitação de servidores é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerentes aos departamentos e seções que compõem esta administração uma vez que todas as aquisições e contratos são realizados por seus servidores, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções inerentes à elaboração, processamento, análise e fiscalização dos processos e contratos administrativos. Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos e seções, difundindo o conhecimento adquiridos;	Serviço	R\$ 36.900,00	Março	Média
Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Empresarial, especialmente nos serviços de intermediação sobre o gerenciamento de gestão de frota de veículo, através de crédito eletrônico, no consumo de combustível.	A contratação de empresa para executar os serviços de gerenciamento de frota é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, posto que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, e no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.	Bens	R\$ 55.350,00	Janeiro	Alta
Serviços de Lavagem de Veículos.	Estes serviços se justificam devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencente ao município e os veículos locados pelo município, conservando o bem adquirido com recurso público, proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, visitantes e clientes.	Serviço	R\$ 3.946,32	Março	Média
Locação de veículos, tipo Carro Pipa.	A referida contratação tem por objeto, a Contratação de veículo tipo Caminhão Pipa para a execução de serviços de abastecimento de água, para atender a população rural do Município de Taipu/RN que se encontram em dificuldades devido ao período de Estiagem que se prolonga que vem assolando toda a região. Neste sentido, com a continuidade da estiagem, vem se elevando a necessidade de transporte de água no município que se encontra em dificuldades.	Serviço	R\$ 279.864,00	Fevereiro	Alta
A aquisição de serviços de buffet e cerimonialista	A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e cerimonial, visando atender às demandas institucionais da Administração Pública Municipal em eventos oficiais. A realização de eventos institucionais, tais como solenidades, inaugurações, reuniões ampliadas, conferências, audiências públicas, datas comemorativas e demais atos oficiais, constitui importante instrumento de comunicação e interação entre a Administração Pública e a sociedade. Tais eventos demandam organização adequada, planejamento logístico e suporte técnico especializado, a fim de assegurar sua efetividade, formalidade e representatividade.	Serviço	R\$ 17.250,00	Março	Média
4.3	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
Serviço de Arbitragem Esportiva	Tendo em vista que o município de Taipu/RN vem elaborando um calendário esportivo, tendo em vista além da promoção da prática esportiva e seus eventos em nível amador, para acesso da população, dentro deste contexto o município que dispõe de pessoal para organização dos eventos mas não tem equipe para promover a arbitragem dos mesmo, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, face necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços	Serviço	R\$ 196.800,00	Fevereiro	Média

	para o município sobre a demanda do calendário municipal de Taipu/RN.				
Aquisição de Material de Construção	A aquisição de material de construção, justifica-se pela necessidade de manutenção no Estádio de Futebol Elviro Francisco de Melo, Gionásio Poliesportivo Mamede Junior e do Ginásio Poliesportivo de Serra Pelada "Manoel Luiz Melo.	Bens	R\$ 94.300,00	Março	Média
Locação de Imóvel	O Município não disponibiliza imóvel próprio para instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura.	Serviço	R\$ 6.765,00	Janeiro	Alta
Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes	A contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo é essencial para que os veículos pertencentes à frota do município estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos deste município, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	Serviço	R\$ 44.280,00	Março	Média
Aquisição de Gêneros Alimentícios, tipo produtos de panificação	Visando atender às necessidades dos atletas, quando na ocasião da participação em evento esportivo, representando o município em outras cidades.	Bens	R\$ 22.550,00	Março	Média
Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Empresarial, especialmente nos serviços de intermediação sobre o gerenciamento de gestão de frota de veículo, através de crédito eletrônico, no consumo de combustível	A contratação de empresa para executar os serviços de gerenciamento de frota é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, posto que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, e no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.	Bens	R\$ 29.520,00	Janeiro	Alta
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET	Justifica-se, pela necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao conteúdo online (INTERNET), no sentido de desenvolverem suas atividades administrativas como trabalhar com tarefas do dia-a-dia em esquemas muito simplificados resultando numa aprendizagem mais rápida e eficaz.	Serviço	R\$ 3.690,00	Janeiro	Alta
Aquisição de Água Mineral	A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial de água mineral de boa qualidade para beber, destinada aos servidores da Secretaria da Secretaria de Esporte e Lazer e os Atletas quando estão em atividades esportivas, bem como ao público em geral que frequenta as dependências das Praças Esportivas deste município.	Bens	R\$ 3.690,00	Janeiro	Alta
Serviço de Remanufaturamento de Cartuchos e Toner	Reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos utilizados pela Secretaria, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos, com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos para as impressoras da Secretaria.	Serviço	R\$ 4.920,00	Março	Alta
Aquisição de Material Gráfico	A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da Secretaria de Esporte, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.	Serviço	R\$ 24.600,00	Fevereiro	Média
Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartável	Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Secretaria e do Matadouro Público Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria, os produtos serão utilizados nos setores desta Secretaria.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Material de Expediente	Tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Agricultura.	Bens	R\$ 6.150,00	Fevereiro	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ar-condicionado, tipo Split	Verifica-se que a correta instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao adequado funcionamento das máquinas é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.	Serviço	R\$ 8.856,00	Março	Média
Aquisição de Material Esportivo	A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Esporte e Lazer, uma vez que a mesma realiza vários	Bens	R\$ 246.000,00	Março	Média

	eventos e ações esportivas no decorrer do ano.				
Locação de Carro de Som	O veículo locado será utilizado em diversas atividades da Secretaria Municipal Esporte e Lazer tais como: em diversos serviços de publicidade nos eventos esportivos, entre outras atividades necessárias desta Secretaria.	Serviço	R\$ 11.275,00	Março	Média
Locação de Mesas e Cadeiras Plásticas	As Mesas locadas serão utilizadas em diversas atividades da Secretaria Municipal Esporte e Lazer tais como: campeonatos esportivos de diversas modalidades, entre outras atividades necessárias desta Secretaria.	Serviço	R\$ 11.275,00	Março	Baixa
Serviços de Lavagem de Veículos.	Estes serviços se justificam devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencente ao município e os veículos locados pelo município, conservando o bem adquirido com recurso público, proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, visitantes e clientes.	Serviço	R\$ 3.945,70	Março	Média
Construção de Ginásio Poliesportivo	Justifica-se tendo em vista a necessidade de construção para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança para o público e servidores, serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Serviço	R\$ 11.000.000,00	Fevereiro	Média
Construção de Quadra de Esporte Poliesportiva	A construção de quadra, irá implementar o esporte, proporcionando uma local de lazer e educação uma vez que poderá ser utilizado nos eventos esportivos e para as atividades de educação física, tratando-se de uma área coberta, os jovens e alunos da rede pública poderão desenvolver as atividades físicas com conforto e segurança.	Serviço	R\$ 715.000,00	Março	Média
Locação de Estrutura para Eventos	A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de locação de estruturas físicas e equipamentos destinados à realização de eventos esportivos promovidos pela Administração Pública Municipal. A promoção de atividades esportivas constitui importante política pública voltada ao incentivo à prática esportiva, à inclusão social, à promoção da saúde e ao fortalecimento da convivência comunitária. Nesse contexto, a realização de campeonatos, torneios, jogos e demais eventos esportivos demanda a disponibilização de infraestrutura adequada para garantir segurança, organização e conforto aos participantes e ao público. A locação de estruturas como tendas, arquibancadas, palcos, banheiros químicos, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, grades de contenção e demais itens correlatos se faz necessária em razão da inexistência ou insuficiência desses equipamentos no patrimônio do Município, bem como da inviabilidade técnica e econômica de aquisição para uso eventual.	Serviço	R\$ 36.900,00	Fevereiro	Média
Transporte para Atletas	A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de concessão de apoio por meio de transporte a atleta do Município, com vistas à sua participação em competições esportivas em nível regional, estadual e/ou nacional. O incentivo ao esporte é uma das diretrizes fundamentais das políticas públicas municipais, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social, disciplina e desenvolvimento pessoal dos cidadãos. Nesse contexto, o apoio aos atletas locais representa importante instrumento de valorização do esporte, bem como de estímulo à participação em competições que elevam o nome do Município.	Serviço	R\$ 120.000,00	Contínuo	Média
Apoio a Eventos Esportivos	A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a concessão de apoio institucional e/ou financeiro para a realização de eventos esportivos no âmbito do Município. A promoção de eventos esportivos constitui importante instrumento de política pública voltado ao incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde, à inclusão social e ao fortalecimento da cidadania. Tais eventos contribuem significativamente para o desenvolvimento físico e social dos participantes, além de estimular hábitos saudáveis e a integração entre diferentes faixas etárias da população.	Serviço	R\$ 150.000,00	Ao longo do ano	Média
4.4		SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERIODO	PRIORIDADE
Serviço de Licenciamento e Direito de Uso do Software de Tributação, Arrecadação e Nota Fiscal.	A contratação deste serviço deverá oferecer recurso tecnológico ao MUNICÍPIO para o efetivo incremento da arrecadação do ISS, como também o controle do Patrimônio Público Municipal.	Serviço	R\$ 30.750,00	Janeiro	Alta
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.	A presente contratação se faz necessária em virtude da finalidade manter o bom funcionamento das Secretarias, visando	Bens	R\$ 984,00	Janeiro	Alta

	atender às necessidades da copa/cozinha no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.				
Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes	A contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo é essencial para que os veículos pertencentes à frota do município estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos deste município, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	Serviço	R\$ 33.825,00	Março	Alta
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Visando atender às necessidades da copa/cozinha da Secretaria Municipal de Administração, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Média
Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Empresarial, especialmente nos serviços de intermediação sobre o gerenciamento de gestão de frota de veículo, através de crédito eletrônico, no consumo de combustível	A contratação de empresa para executar os serviços de gerenciamento de frota é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, posto que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, e no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.	Bens	R\$ 24.600,00	Janeiro	Alta
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET	Justifica-se, pela necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Tributação ao conteúdo online (INTERNET), no sentido de desenvolverem suas atividades administrativas como trabalhar com tarefas do dia-a-dia em esquemas muito simplificados resultando numa aprendizagem mais rápida e eficaz.	Serviço	R\$ 3.536,25	Janeiro	Alta
Aquisição de Água Mineral	A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial de água mineral de boa qualidade para beber, destinada aos servidores da Secretaria de Tributação, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Secretaria de Tributação.	Bens	R\$ 492,00	Fevereiro	Alta
Serviço de Remanufaturamento de Cartuchos e Toner	Reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos utilizados pela Secretaria, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos, com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos para as impressoras da Secretaria.	Serviço	R\$ 6.150,00	Março	Alta
Aquisição de Material Gráfico	Aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria de Tributação, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Média
Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartável	Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Secretaria Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Material de Expediente	Tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Tributação.	Bens	R\$ 22.140,00	Março	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ar-condicionado, tipo Split	Verifica-se que a correta instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao adequado funcionamento das máquinas é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório	Bens	R\$ 22.140,00	Março	Média
Serviços de Lavagem de Veículos.	Estes serviços se justificam devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencente ao município e os veículos locados pelo município, conservando o bem adquirido com recurso público, proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, visitantes e clientes.	Serviço	R\$ 3.946,25	Março	Média
4.5	SECRETARIA DE AGRICULTURA				
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
A contratação de empresa especializada na locação de máquinas tipo tratores com capacidade para operacionalizar com grades de disco simples e hidráulicas aradora para prestação de serviço de preparo de solo (corte de Terra).	Atender as necessidades dos pequenos agricultores rurais do nosso município no preparo da terra para plantio.	Serviço	R\$ 738.000,00	Janeiro	Alta
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para manutenção do Matadouro e Secretaria	Visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, por ser	Bens	R\$ 12.300,00	Janeiro	Média

	produtos de entrega imediata, motivada pela periculosidade, quando na ocasião no aquecimento de água para os serviços de limpeza e higienização dos animais abatidos. A presente contratação se faz necessária em virtude da finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria, visando atender às necessidades da copa/cozinha no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.				
Locação de Imóvel	O Município não disponibiliza de imóvel próprio para instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura.	Serviço	R\$ 13.530,00	Janeiro	alta
Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes.	A contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo é essencial para que os veículos pertencentes à frota do município estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos deste município, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.	Serviço	R\$ 615.000,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Visando atender às necessidades da copa/cozinha da Secretaria Municipal de Agricultura, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 12.300,00	Março	Média
Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Empresarial, especialmente nos serviços de intermediação sobre o gerenciamento de gestão de frota de veículo, através de crédito eletrônico, no consumo de combustível	A contratação de empresa para executar os serviços de gerenciamento de frota é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, posto que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, e no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.	Bens	R\$ 615.000,00	Janeiro	Alta
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET	Justifica-se, pela necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura ao conteúdo online (INTERNET), no sentido de desenvolverem suas atividades administrativas como trabalhar com tarefas do dia-a-dia em esquemas muito simplificados resultando numa aprendizagem mais rápida e eficaz.	Serviço	R\$ 3.385,00	Janeiro	Alta
Aquisição de Água Mineral	A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial, água mineral de boa qualidade para beber, destinada aos servidores da Secretaria de Agricultura, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Secretaria de Agricultura.	Bens	R\$ 4.920,00	Janeiro	Alta
Serviço de Remanufaturamento de Cartuchos e Toner.	Reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos utilizados pela Secretaria, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos, com suprimentos de infomática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos para as impressoras da Secretaria.	Serviço	R\$ 3.690,00	Março	Média
Aquisição de Vacinas Conta a Febre Aftosa	A aquisição se faz necessária em virtude de Ações de suporte à imunização do rebanho de bovinos do Município de Taipu contra a febre aftosa, com a manutenção da área livre de febre aftosa	Bens	R\$ 6.150,00	Março	Alta
Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartável	Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Secretaria e do Matadouro Público Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria, os produtos serão utilizados nos setores desta Secretaria.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Material de Expediente.	Tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Agricultura.	Bens	R\$ 6.150,00	Fevereiro	Alta
Serviços de Lavagem de Veículos.	Estes serviços se justificam devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencente ao município e os veículos locados pelo município, conservando o bem adquirido com recurso público, proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, visitantes e clientes.	Serviço	R\$ 5.637,50	Março	Média
4.6	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
Aquisição de Material Elétrico.	Aquisição do material elétrico se faz necessário para atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública em diversos logradouro do município de Taipu/RN.	Bens	R\$ 123.000,00	Março	Alta
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos com substituição de peças.	Os serviços de manutenção se fazem necessários, no sentido de manter os veículos da Secretaria de Obras e Urbanismo em bom estado de funcionamento, melhorado assim o desempenho dos serviços.	Serviço	R\$ 799.500,00	Janeiro	Alta
Prestação de serviços de Interne Banda Larga.	objetivando-se trazer maior agilidade e	Serviço	R\$ 3.382,50	Janeiro	Alta

	praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.				
Prestação de Serviços de Coleta, Gerenciamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde.	Considerando que a referida contratação se faz necessária para se dá o destino adequado aos resíduos sólidos produzidos na execução dos serviços municipais de saúde, visando a preservação do meio ambiente que ficará livre dos poluentes que os referidos resíduos produziram se fossem deixados a céu aberto no solo e no lençol freático deste município.	Serviço	R\$ 33.948,00	Janeiro	Alta
Prestação de Serviços Comuns de Engenharia	Justifica-se pela necessidade de atendimento e da prestação de serviço de assessoria e fiscalização nas opções das pavimentações, manutenções prediais nos diversos setores do município e obras de urbanização.	Serviço	R\$ 153.237,50	Fevereiro	Média
Aquisição de Material de Construção.	Aquisição de material de construção se faz necessária, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade de dependência de fornecimento dos materiais a outras secretarias.	Bens	R\$ 984.000,00	Março	Média
Locação de Veículo tipo Limpa Fossa	A locação do Caminhão Limpa Fossa, tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, em virtude de não haver outros Caminhão Limpa Fossa na Frota do Município como também no município para atender a demanda dos serviços.	Serviço	R\$ 177.120,00	Janeiro	Alta
Locação de Veículo tipo Caçamba.	Considerando oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda pela necessidade desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinente.	Serviço	R\$ 216.480,00	Março	Baixa
Prestação de Serviços de Consultoria Empresarial para aquisição de combustível.	Considerando a necessidade da Contratação de Empresa para executar os serviços de gerenciamento de gestão de frota de veículo, através de crédito eletrônico, no consumo de combustível.	Serviço	R\$ 664.200,00	Janeiro	Alta
Locação de Veículo para Serviço de Manutenção da Iluminação Pública.	Se faz necessária a locação de veículo com carroceria aberta para atender as demandas da manutenção da Iluminação Pública deste município.	Serviço	R\$ 47.150,00	Fevereiro	Alta
Locação de Veículo, tipo Carro Pipa.	Atender a população da Zona Rural do município com o abastecimento de água potável, quando na ocasião da estiagem prolongada, amenizando os prejuízos causados pela falta de água.	Serviço	R\$ 153.237,50	Fevereiro	Alta
Locação de Veículo, tipo porte Pequeno, sem motorista	A presente contratação deve-se pela necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamento na capital e no interior do estado, no intuito de melhor significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota municipal é insuficiente para atende tais demanda.	Serviço	R\$ 58.937,50	Fevereiro	Média
Prestação de Serviços de Limpeza Urbana.	A Limpeza Urbana e Manejo e Resíduos Sólidos é dos componentes do saneamento básico, e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde e a proteção ao meio ambiente.	Serviço	R\$ 1.968.000,00	Janeiro	Alta
Locação de Imóvel.	A contratação tem por objetivo a locações de imóveis que possibilite o funcionamento da Secretaria de Obras, tendo em vista que a Administração Pública não disponibiliza de imóveis próprio ou espaço para a instalação mencionada.	Serviço	R\$ 20.295,00	Fevereiro	Médi
Aquisição de água Mineral, Garrafão de 20ml.	A aquisição visa suprir a necessidade contínua de água mineral para a Secretaria de Obras, afim de atender seus funcionários e visitantes.	Bens	R\$ 660,00	Março	Média
Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário.	Os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbano são de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.	Serviço	R\$ 159.900,00	Janeiro	Alta
Serviços de Remanufaturamento de Cartuchos e Toner.	Reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos utilizados pela Secretaria, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos, com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos para as impressoras da Secretaria.	Serviço	R\$ 71.040,00	Março	Média
Locação de Trator Roçadeira	Tendo em vista a grande quantidade de estradas vicinais em nosso município que necessitam de manutenção através do uso de roçadeira e a demanda constante por este equipamento pelas equipes que atuam diretamente na frente de serviços.	Serviço	R\$ 15.900,00	Março	Média
Serviços de Lavagem de Veículos.	Estes serviços se justificam devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencente ao município e os veículos locados pelo município, conservando o bem adquirido com recurso público, proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, visitantes e clientes.	Serviço	R\$ 67.188,75	Março	Média
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ar-condicionado, tipo Split	Verifica-se que a correta instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva, além de ser	Serviço	R\$ 7.380,000	Março	Média

	uma necessidade indispensável ao adequado funcionamento das máquinas é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.				
Aquisição de Material de Expediente.	Tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartável	Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Secretaria proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria, os produtos serão utilizados nos setores desta Secretaria.	Bens	R\$ 18.450,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Visando atender às necessidades da copa/cozinha da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 7.380,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.	A presente contratação se faz necessária em virtude da finalidade manter o bom funcionamento das Secretarias, visando atender às necessidades da copa/cozinha no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 1.200,00	Fevereiro	Alta
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.	A contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação, sinalização viária e pavimentação de passeios beneficiará diversas localidades, tanto na zona rural como em bairros dentro do perímetro urbano de Taipu/RN. O objetivo é a potencialização dos espaços públicos a partir da requalificação física para promover melhorias na trafegabilidade ao acesso a estas áreas.	Serviço	R\$ 2.200.000,00	Março	Alta
A contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais.	A geração de energia elétrica por meio de placas fotovoltaicas ou usinas solares é uma tecnologia que contribui para a conservação ambiental, pois provoca impacto reduzido na natureza, e ainda gera economia ao longo prazo para os órgãos públicos. A ampliação da usina solar fotovoltaica na Cidade de Taipu/RN também irá contribuir para esses objetivos, alinhando-se às outras ações sustentáveis desenvolvidas pelo Município. Com a implantação da proposta, esperam-se os seguintes resultados: - Contribuir com a preservação do meio ambiente diante da diminuição do uso das fontes de energia convencionais; - Uso de recursos renováveis e sustentáveis para a construção, manutenção e distribuição de eletricidade utilizada pelo município; - Reduzir as tarifas de energia elétrica dos prédios públicos municipais.	Serviço	R\$ 2.750.000,00	Março	Alta
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS FUTUROS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA PARA DIVERSOS PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.	A contratação dos referidos projetos executivos futuros alavancará captação de recursos para obras em gerais, com isso, melhorando a qualidade de vida da população do Município de Taipu/RN.	Serviço	R\$ 495.000,00	Março	Média
4.7		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS			
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
Serviço de Publicidade	A contratação de Agência de publicidade para a criação de adesivos veiculares, sinalizações e placas para fachadas e obras públicas se faz necessária frente à necessidade de publicidade e facilidade no acesso às informações, melhoria dos recursos e layout, bem como cumprir a legislação vigente.	Serviço	R\$ 235.750,00	Março	Alta
Locação de Imóvel.	A contratação tem por objetivo a locações de imóveis que possibilite o funcionamento da Secretaria de Comunicação e Assuntos Especiais, tendo em vista que a Administração Pública não disponibiliza de imóveis próprio ou espaço para a instalação mencionada.	Serviço	R\$ 20.295,00	Janeiro	Média
Serviços de Remanufaturamento de Cartuchos e Toner.	Reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos utilizados pela Secretaria, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos, com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos para as impressoras da Secretaria.	Serviço	R\$ 6.150,00	Março	Alta
Aquisição de água Mineral, Garrafão de 20ml.	A aquisição visa suprir a necessidade contínua de água mineral para a Secretaria de Obras, afim de atender seus funcionários e visitantes.	Bens	R\$ 902,00	Janeiro	Alta
Aquisição de Material de Expediente.	Tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartável	Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria, os produtos serão utilizados nos setores desta Secretaria.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Alta

Aquisição de Gêneros Alimentícios	Visando atender às necessidades da copa/cozinha da Secretaria Municipal de Comunicação, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 6.150,00	Janeiro	Média
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.	A presente contratação se faz necessária em virtude da finalidade manter o bom funcionamento das Secretarias, visando atender às necessidades da copa/cozinha no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 720,00	Fevereiro	Alta
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL PARA O PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS MÍDIAS, PUBLICIDADES E PROPAGANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL	A contratação de serviços de marketing digital, para o planejamento, estruturação e organização do setor responsável pela gestão de mídias, publicidades e propagandas da Prefeitura Municipal. A contratação visa à criação e execução de estratégias de comunicação, incluindo o desenvolvimento e a implementação de campanhas institucionais, informativas e promocionais, com o objetivo de garantir a divulgação eficaz das ações da administração pública e a interação com a população. O marketing digital também será responsável pela elaboração de conteúdo para mídias digitais e tradicionais, além de promover a transparência na divulgação das ações e serviços públicos oferecidos, como programas de saúde, educação, assistência social, e outros serviços municipais. A contratação também auxiliará na produção de material publicitário voltado para campanhas de conscientização e para informar a população sobre as políticas públicas adotadas pela gestão municipal.	Serviço	R\$ 42.900,00	Fevereiro	Alta
4.8		SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbano.	O Serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.	Serviço	R\$ 49.200,00	Janeiro	Alta
Locação de Imóvel.	A contratação tem por objetivo a locações de imóveis que possibilite o funcionamento da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, tendo em vista que a Administração Pública não disponibiliza de imóveis próprio ou espaço para a instalação mencionada.	Serviço	R\$ 22.140,00	Fevereiro	Média
Serviços de Remanufaturamento de Cartuchos e Toner.	Reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos utilizados pela Secretaria, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos, com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos para as impressoras da Secretaria.	Serviço	R\$ 6.150,00	Março	Alta
Aquisição de água Mineral, Garraão de 20ml.	A aquisição visa suprir a necessidade contínua de água mineral para a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, afim de atender seus funcionários e visitantes.	Bens	R\$ 984,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Material de Expediente.	Tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	Bens	R\$ 7.380,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartável	Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria, os produtos serão utilizados nos setores desta Secretaria.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Visando atender às necessidades da copa/cozinha da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 6.150,00	Janeiro	Alta
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.	A presente contratação se faz necessária em virtude da finalidade manter o bom funcionamento das Secretarias, visando atender às necessidades da copa/cozinha no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 492,00	Janeiro	Alta
4.9		SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
Prestação de Serviços de Consultoria Empresarial para aquisição de combustível.	Considerando a necessidade da Contratação de Empresa para executar os serviços de gerenciamento de gestão de frota de veículo, através de crédito eletrônico, no consumo de combustível.	Bens	R\$ 60.000,00	Janeiro	Alta
Locação de Veículo	O veículo locado será utilizado em diversas atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento tais como: inspeções, visitas, sindicâncias, reuniões,	Serviço	R\$ 72.000,00	Janeiro	Média

	fiscalizações, entre outros deslocamentos necessários às atividades meio e fim desta Secretaria, dentro do Estado do Rio Grande do Norte ou em eventuais missões autorizadas pela Secretaria de Finanças e Planejamento para fora do Estado.				
Prestação de serviço especializados em consultoria e assessoria contábil, financeira e de Setor Pessoal na área pública	Visando cumprir as obrigações legais vigentes e suas respectivas adequações e alterações, em tempo hábil, com exatidão e qualidade, bem como identificar a eficiência dos controles, apontamento de falhas na administração do município e nos controles internos, dificultar desvios de bens patrimoniais e pagamentos indevidos de despesas e ainda a contribuição para maior observância das leis fiscais e para obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.	Serviço	R\$ 132.000,00	Janeiro	Alta
Locação de Máquina Fotocopiadora Multifuncional.	Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores e impressoras são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Como acontecem com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados	Serviço	R\$ 3.690,00	Janeiro	Média
Serviços de Remanufaturamento de Cartuchos e Toner.	Reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos utilizados pela Secretaria, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos, com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos para as impressoras da Secretaria.	Serviço	R\$ 12.300,00	Janeiro	Média
Aquisição de água Mineral, Garraão de 20ml.	A aquisição visa suprir a necessidade contínua de água mineral para a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, afim de atender seus funcionários e visitantes.	Bens	R\$ 984,00	Janeiro	Alta
Aquisição de Material de Expediente.	Tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	Bens	R\$ 6.150,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartável	Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria, os produtos serão utilizados nos setores desta Secretaria.	Bens	R\$ 6.150,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Gêneros Alimentícios.	Visando atender às necessidades da copa/cozinha da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 12.300,00	Fevereiro	Alta
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.	A presente contratação se faz necessária em virtude da finalidade manter o bom funcionamento das Secretarias, visando atender às necessidades da copa/cozinha no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 1.200,00	Fevereiro	Alta
4.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
*MATERIAL DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA	A aquisição de Material de informática, justifica-se pela necessidade de manutenção da administração pública, e para garantir uma melhor qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares.	Bens	R\$ 256.250,00	Março	Média
*MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO	Uma das principais razões para manter a manutenção do ar-condicionado e refrigeradores em dia é a saúde, a vida útil do aparelho e sua durabilidade. Além disso, instalações e manutenções são rotineiras nas escolas, biblioteca e secretaria de educação.	Serviço	R\$ 153.750,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL.	Aquisição desses materiais de limpeza e descartável que servira para atender as eventuais e futuras necessidades das ASGs em suas atividades de higienização nos ambientes das escolas da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a compra destes materiais descartáveis justifica-se pela necessidade de oferecer nos eventos e nas unidades	Bens	R\$ 184.500,00	Fevereiro	Alta

	escolares o uso de materiais de higienização que irão contribuir para a realização de eventos e escolas com o manuseio e segurança por meio de materiais que garanta a todos uma alimentação de saudável.				
*MATERIAL DE ESCRITÓRIO	A aquisição de material de escritório, auxiliar e organizar trabalhos, contas, planejamentos, entre outras responsabilidades do setor.	Bens	R\$ 20.500,00	Fevereiro	Média
*IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS	Justifica-se pela necessidade da aquisição desses materiais gráfico que servirá para atender as necessidades dos professores e secretários escolares na organização do serviço burocrático em suas atividades pedagógicas realizadas em sala de aula nas escolas e creches da rede municipal durante todo ano letivo, a aquisição dos referidos matérias gráficas justifica-se pela necessidade de manter a vida escolar do alunado da rede em perfeito estado de organização no que diz respeito à parte burocrática de secretária, buscando constantemente uma educação de qualidade para todos os envolvidos neste processo educacional.	Bens	R\$ 82.000,00	Fevereiro	Média
*GENÊROS ALIMENTÍCIOS	Justifica-se pela necessidade do preparo da Alimentação que é oferecido no intervalo das aulas, com o objetivo de que os nossos alunos tenham um bom rendimento escolar e assim sendo, obedeceremos às determinações estabelecidas pelo FNDE/MEC, assim supriremos a necessidade das Escolas da Rede Municipal contempladas com o programa de Alimentação Escolar/PNAE. Tendo também a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para os eventos que fazem parte do calendário festivo desta secretaria.	Bens	R\$ 666.250,00	Fevereiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	Para entregas eventuais de eventos em diversos setores do município.	Bens	R\$ 7.175,00	Fevereiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Justifica-se pela necessidade de fornecer o material para atender as demandas de consumo de gás das unidades escolares da rede municipal e Secretaria Municipal da Educação e Cultura.	Bens	R\$ 61.500,00	Fevereiro	Alta
*LOCAÇÃO DE IMÓVEL	A Secretaria não possui imóvel suficiente para Instalação e funcionamento de Setores da Secretaria	Serviço	R\$ 15.375,00	Janeiro	Média
*AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA.	justifica – se a presente aquisição por diversas razoes, dentre as quais pode destacar em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o principio da eficiência e qualidade das unidades escolares da rede municipal e secretaria municipal da educação e cultura.	Bens	R\$ 76.875,00	Fevereiro	Média
*SERVIDOR DE REDE	Justifica-se pela necessidade de acesso à Internet banda larga, através de tecnologia de fibra óptica, com suporte técnico, para atender a Secretaria de Educação, Biblioteca, Escolas e Creches, atendendo os serviços relacionado a educação pública de nosso município	Serviço	R\$ 38.950,00	Janeiro	Alta
SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES	Tem por objeto da prestação dos serviços para cessão direito de uso anual de sistema integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico	Serviço	R\$ 18.450,00	Fevereiro	Média
*LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Entendendo, que o município não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, destros dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.	Serviço	R\$ 91.225,00	Fevereiro	Média
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA	Justifica-se a preocupação do Município em avançar com ensino na rede Municipal, busca consultoria especializada para orientar a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no preenchimento de possíveis programas de captação de recursos das esferas Federais e Estaduais, afim de ter um planejamento coerente com as diretrizes dos programas, objetivando assim, captações de recursos financeiros para as escolas e otimização dos recursos disponíveis, aperfeiçoando a qualidade do serviço prestado ao aluno	Serviço	R\$ 20.500,00	Janeiro	Alta
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL	Justifica-se a contratação tendo em vista que o Município necessita de uma assessoria especializada junto ao setor de cultura, com vistas a planejar, executar e acompanhar as atividades relacionadas a cultura, com apoio a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que possibilitará	Serviço	R\$ 47.150,00	Janeiro	Alta

	um melhor controle e organização administrativa, além do que, a assessoria possibilitará um melhor conhecimento e desenvolvimento de ações para a valorização da cultura local e o fomento de diversas ações				
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.	Serviço	R\$ 82.000,00	Janeiro	Alta
*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, bem como de pacientes que precisam deslocar-se do Município para realização de procedimento e/ou tratamento de saúde.	Serviço	R\$ 56.375,00	Fevereiro	Média
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.	Justifica-se pela necessidade de abastecer todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, fazendo-se necessários garantir a funcionalidade e o bom trabalho didático pedagógico dos professores em sala, como também suprir as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Bens	R\$ 174.250,00	Janeiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL.	JUSTIFICAMOS a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de Vasilhames (garrafões) de 20 litros para Água Mineral Potável, para atender as necessidades das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Os vasilhames são utilizados para o armazenamento de ÁGUA Mineral Potável, garantindo com isso o bom funcionamento dessas unidades.	Bens	R\$ 4.074,37	Fevereiro	Média
*SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.	Esta contratação se justifica devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes a esta secretaria e os veículos locados por esta secretaria, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, visitantes e clientes do CONTRATANTE. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades institucionais. A contratação justifica-se, também, devido o CONTRATANTE não possuir em seu quadro de colaboradores, "pessoal capacitado" para desenvolver esta atividade, além de não possui local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.	Serviço	R\$ 29.725,00	Março	Média
*SERVIÇOS DE REMANUFATURA-MENTOS DE CARTUCHOS DE TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS.	Diante da grade de equipamento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante da complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento tais equipamentos e sistemas de tanque de tinta e toner, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades da Secretaria e Escolas Municipais, que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos.	Serviço	R\$ 47.150,00	Fevereiro	Média
*LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.	Justifica-se pela necessidade de locação de estruturas, equipamentos e seguranças, para os eventos socioculturais, realizados por esta secretaria, tendo em vista que o município não dispõe dos mesmos no acervo da prefeitura.	Serviço	R\$ 524.475,07	Fevereiro	Média
*AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos durante eventos escolares, festividades, datas comemorativas, eventos, esportivos e gincanas estudantis bem como outros culturais, festividades comemorativas, jornada pedagógica, formação continuada para equipe das escolas, evento com a Banda de Música, Tecada e Grupo Cultura realizados por esta Secretaria, visando o fornecimento de um lanche saudável com os nutrientes necessários.	Bens	R\$ 19.125,00	Março	Média
*LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL.	A contratação tem por finalidade a prestação de serviços de impressão e cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as suas Unidades escolares e substituir todas as impressoras atualmente em uso que já ultrapassaram sua vida útil, apresentam dificuldades em reposição de peças, insumos e para proporcionar benefícios tecnológicos, operacionais e financeiros no gerenciamento e disponibilização de impressão, cópia e digitalização de documentos, visando reduzir custos, entre eles.	Serviço	R\$ 25.625,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.	A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidade realizado nas necessidades da secretaria municipal de educação e cultura e das Escolas e Creches	Bens	R\$ 820.000,00	Março	Média

	da Rede Municipal de Ensino, tal contratação tem a finalidade de Mobilar e Equipar as referidas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, para assim garantir um bom rendimento dos funcionários e um lugar bom e confortável para todo o alunado e ter assim um bom desempenho das atividades escolares.				
*LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO.	Justifica-se a presente aquisição de equipamentos de sonorização para garantir a implantação e funcionamento dos eventos culturais e outras atividades sociais das Secretarias, principalmente as Secretarias de Educação e Cultura.	Bens	R\$ 20.500,00	Março	Média
*SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Considerando a crescente demanda por energia elétrica, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam a contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo a vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.	Serviço	R\$ 350.000,00	Janeiro	Alta
*CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL NO GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULO, ATRAVÉS DE CRÉDITO ELETRÔNICO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL.	A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Município de Taipu/RN das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a gestão municipal. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado e do município de Taipu/RN.	Bens	R\$ 650.000,00	31/12/2025	Alta
*SERVIÇOS DE CARTÓRIO EM GERAL	A presente justificativa trata da contratação de Serviços de cartório em geral que decorre, em razão de existir um ÚNICO Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Administração e demais secretarias, torna-se inviável a competição.	Serviço	R\$ 12.300,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP AVANÇADO, MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN, E NOTEBOOK BÁSICO.	Justifica-se a aquisição dos computadores – desktop/monitores e notebook para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas da rede municipal de ensino, sendo que, no atual cenário, onde os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade e por consequência as demandas diárias para a efetivação das ações para os municípios tornam-se fragmentadas, por muitas vezes ausentes. Nesta visão, se faz necessário a atualização dos equipamentos para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos e mais, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, com perda de ativo atualmente instalados, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de equipamentos.	Bens	R\$ 82.000,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAO DE 20 (VINTE) LITROS.	A contratação se faz necessária para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Taipu/RN e unidades escolares do município, em relação ao objeto solicitado, tendo em vista ser um elemento indispensável ao bom funcionamento. A aquisição do objeto citado nesta solicitação contribuirá para o bem-estar dos Servidores, permitirá condições adequadas ao desenvolvimento das atividades e atribuições dos Servidores Municipais em seus locais de trabalho, e consequentemente, proporcionará também um bom atendimento à Sociedade Taipense. Quando se fala em água, nota-se a grande importância desse elemento na saúde do ser humano e como se faz necessário o consumo desse elemento para o bom funcionamento do organismo humano. Possibilitando condições salutaras para que os Servidores exerçam suas funções de modo satisfatório e, consequentemente, a sociedade possa ser atendida da melhor maneira possível. Além de atender aos Servidores Municipais nos diversos setores de trabalho, a aquisição do objeto pretendido atenderá também aos municípios que, diariamente, transitam e são atendidos nas Repartições Públicas Municipais. Exemplificando a referida demanda, nota-se, o grande número de pessoas que todos os dias percorrem as Secretarias Municipais e seus diversos setores, bem como, outros pontos de Atendimento ao Público. Corroborando e justificando assim o interesse público em atender a demanda levantada nesta solicitação.	Bens	R\$ 87.125,00	Janeiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GUARDANAPOS, TOALHAS E FILTROS DE PAPEL E AFINS)	Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de suprir as necessidades que são utilizados diariamente pelos servidores e público externo, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos dos eventos, realizados por esta Secretaria.	Bens	R\$ 66.625,00	Março	Média
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura, assim como os treinos oferecidos os alunos do Município.	Bens	R\$ 188.600,00	Março	Média

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	A aquisição de material de construção, justifica-se pela necessidade de manutenção das escolas da rede municipal de ensino, sede da secretaria e prédios administrados por esta secretaria.	Bens	R\$ 907.125,00	Março	Média
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS	Justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, bem como sua real e inquestionável utilidade pública para atender as necessidades rotineiras da administração pública da secretaria.	Bens	R\$ 6.150,00	Março	Média
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	JUSTIFICAM-SE PELA NECESSIDADE da aquisição de materiais de instrumentos musicais necessários para início das aulas de Música vinculados a Secretaria de Educação e Cultura, Projeto Banda Escola e Banda de Música Municipal Compositor Antônio Saldanha	Bens	R\$ 123.000,00	Março	Média
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO	Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda de todos os funcionários da Secretaria Municipal de Educação com o fardamento que garanti a identificação e a Padronização dos funcionários em seu ambiente trabalho, e também atender à demanda de todo alunado da Rede Municipal de Ensino com fardamento que garanti a identificação e a Padronização dos alunos em seu ambiente escolar.	Bens	R\$ 358.750,00	Janeiro	Alta
KIT ESCOLAR (ALUNOS E PROFESSORES)	Justifica-se a compra de Kit do aluno para ser distribuído nas escolas, aos alunos da Educação Infantil, 1º ao 5º ano matriculados na rede de ensino municipal de Taipu- RN, a ser utilizado durante o ano letivo, como também a compra Kits do Professor.	Bens	R\$ 184.500,00	Fevereiro	Média
CAPACITAÇÃO	A participação em capacitações deve ser prioridade numa gestão, onde os profissionais da educação e cultura necessitam de formações para oferecer um ensino adequado e de qualidade, vencendo os desafios diários e se adequando às novas oportunidades de aprendizagem. É necessário garantir a qualidade da educação, adequando a prática pedagógica às novas metodologias de ensino, mas para isso, é necessário também, capacitar os profissionais de forma responsável. Sendo assim, se faz necessária a participação em eventos como simpósios, fóruns, reuniões, cursos e seminários que envolvam temas relativos ao processo educacional e seu desenvolvimento, como também incentivar os profissionais na produção científica como fruto do trabalho desenvolvido na educação municipal	Serviço	R\$ 51.250,00	Março	Média
AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS	Tal Contratação Justifica-se pela necessidade de oferecer lancheiras em Eventos de datas comemorativas desta secretaria	Bens	R\$ 61.500,00	Fevereiro	Baixa
DEDETIZAÇÃO	solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações administradas por esta secretaria, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.	Serviço	R\$ 15.000,00	Janeiro	Média
FORNECIMENTO DE QUENTINHAS	Tal Contratação Justifica-se pela necessidade de oferecer uma alimentação saudável e balanceada para os participantes dos Eventos.	Bens	R\$ 82.000,00	Março	Média
SERVIÇO DE BUFFET	Contratação de empresa para prestação de serviços buffet de fornecimento de lanches e refeições para os colaboradores durante os eventos do Calendário Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serviço	R\$ 51.250,00	Março	Média
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação	Bens	R\$ 210.125,00	Fevereiro	Alta
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	Aquisição de Serviço de manutenção preventiva em de equipamentos de informática (computar, notebook, scanners, estabilizador, nobreak, monitor e impressoras), para atender as necessidades da Secretária e Escolas e Creche Municipais.	Serviço	R\$ 66.625,00	Fevereiro	Média
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Justifica-se pela necessidade de aquisição de combustível, que são de grande importância para a manutenção de veículos pelo fato de os mesmos servirem de apoio para realização de inúmeras atividades desta secretaria.	Bens	R\$ 871.250,00	Março	Alta
AQUISIÇÃO DE TECIDOS	A importância de fomentar cultura em seu âmbito geral é de fundamental importância para o desenvolvimento de uma sociedade, e considerando o grande apreço pela cultura que nossa cidade tem, faz-se necessário buscar maneiras de garantir apoio necessário para a criação e manutenção de movimentos que possam existir em nosso território municipal. Como grupo de dança e teatro, entre outros.	Bens	R\$ 25.000,00	Fevereiro	Média
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	A aquisição de novos extintores, para	Bens	R\$ 10.000,00	Março	Média

	manter a segurança dos servidores e alunos municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público.				
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e alunos e a todos que frequentam o ambiente.	Serviço	R\$ 5.000,00	Março	Média
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO	Prestação de serviço de Profissional do Setor Artístico para realizações de Show em praça Pública, destinado as Comemorações previstas no calendário de eventos municipal de Taipu / RN, onde será o momento de confraternização da comunidade taipuense.	Serviço	R\$ 500.000,00	Março	Média
FORNECIMENTO DE MATERIAL NATALINO	Aquisição destes materiais natalinos servirão para atender a necessidade do Natal Luz Taipu, que será realizado pela secretaria Municipal de Educação e Cultura	Bens	R\$ 92.250,00	Março	Média
MATERIAL PARA EVENTOS CULTURAIS	A aquisição de fogos de artifício destina-se a enriquecer a experiência dos eventos municipais programados para o próximo período, incluindo a comemoração do aniversário de emancipação do município, a prévia carnavalesca, campeonatos esportivos e a cantata natalina. Esses eventos têm um grande valor cultural e social para a comunidade, e a utilização de fogos de artifício contribuirá para criar uma atmosfera festiva, incentivar a participação da população e promover o espírito de união e celebração.	Bens	R\$ 92.250,00	Março	Média
AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GAS DE COZINHA	Justifica-se pela necessidade de fornecer o material para atender as demandas de consumo de gás das unidades escolares da rede municipal e Secretaria Municipal da Educação e Cultura.	Bens	R\$ 61.500,00	Janeiro	Alta
A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	A aquisição de fogos de artifício destina-se a enriquecer a experiência dos eventos municipais programados para o próximo período, incluindo a comemoração do aniversário de emancipação do município, a prévia carnavalesca, campeonatos esportivos e a cantata natalina. Esses eventos têm um grande valor cultural e social para a comunidade, e a utilização de fogos de artifício contribuirá para criar uma atmosfera festiva, incentivar a participação da população e promover o espírito de união e celebração.	Bens	R\$ 92.250,00	Março	Média
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E TAMBEM DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	Justifica-se pela necessidade da gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados apresenta-se deficiente fragilizando o controle dos gastos do município, a decisão da escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvem manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas aos veículos e usuários, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.	Bens	R\$ 92.250,00	Março	Média
Contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Creche Pro-infância, Modelo Tipo "B" FNDE	A finalidade é de estabelecer condições para a contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Creche Pro-infância Modelo tipo "B" FNDE, situada nesta cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Serviço	R\$ 1.500.000,00	Março	Alta
4.11		SECRETARIA DE CULTURA			
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco para eventos culturais.	A contratação é necessária para garantir a realização adequada de eventos culturais promovidos pelo município, assegurando qualidade técnica e segurança ao público e participantes.	Serviço	R\$ 800.000,00	Março	Alta
Contratação de artistas, bandas e grupos culturais para apresentações em eventos municipais.	A contratação visa fomentar a cultura local, promover entretenimento à população e valorizar artistas regionais.	Serviço	R\$ 800.000,00	Março	Alta
Contratação de empresa para fornecimento de estrutura (tendas, cadeiras, mesas e banheiros químicos).	Necessária para garantir infraestrutura adequada em eventos públicos e culturais.	Serviço	R\$ 100.000,00	Março	Alta
Aquisição de materiais gráficos	Divulgação de eventos e ações culturais promovidas pela secretaria.	Bens	R\$ 20.000,00	Janeiro	Alta
Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (coffee break e lanches).	Atender eventos, reuniões e capacitações promovidas pela secretaria.	Serviço	R\$ 30.000,00	Janeiro	Alta
Aquisição de figurinos e fardamentos para bandas e grupos culturais e colaboradores para eventos oficiais do município.	Padronização e valorização dos grupos culturais do município.	Bens	R\$ 80.000,00	Fevereiro	Média
Aquisição de equipamentos de som e audiovisual permanentes.	Redução de custos com locação e melhoria da estrutura própria da secretaria.	Bens	R\$ 15.000,00	Fevereiro	Média
Contratação de serviços de segurança e apoio para eventos.	Garantir a integridade física do público e organização dos eventos.	Serviço	R\$ 25.000,00	Março	Alta
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.	A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é justificada pela necessidade de garantir a regularidade e a qualidade da alimentação.	Bens	R\$ 5.500,00	Março	Média
Contratação de empresa para confecção de bandeiras oficiais diversas	A confecção de bandeiras oficiais diversas é justificada pela necessidade de representar e simbolizar a identidade	Bens	R\$ 5.000,00	Março	Alta

	institucional em eventos, cerimônias e espaços públicos.				
Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para eventos municipais.	Para eventos municipais, a aquisição de fogos de artifício para eventos municipais é justificada pela necessidade de celebrar datas comemorativas e eventos cívicos com maior impacto e envolvimento da comunidade.	Bens	R\$ 20.000,00	Fevereiro	Alta
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão pública	A contratação de serviços de assessoria técnica na área de gestão pública é justificada pela necessidade de aprimorar a eficiência e a eficácia da administração pública.	Serviço	R\$ 20.000,00	Janeiro	Média
Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e outros equipamentos permanentes.	A aquisição de equipamentos de informática é essencial para modernizar os processos administrativos, aumentando a eficiência e a segurança na gestão pública.	Bens	R\$ 30.000,00	Janeiro	Média
Contratação de empresa para realização de oficinas culturais (dança, música, teatro).	promover inclusão social e formação artística.	Serviço	R\$ 25.000,00	Serviço	Média
Aquisição de instrumentos musicais para banda municipal.	Fortalecer a banda de música e incentivar a formação artística.	Bens	R\$ 20.000,00	Fevereiro	Média
Aquisição de iluminação e estruturas decorativas para ornamentação dos espaços públicos no período natalino.	Visa fortalecer as tradições culturais, promover o turismo e fomentar a economia local.	Bens	R\$ 50.000,00	Fevereiro	Baixa
Aquisição de elementos decorativos típicos para ambientação de eventos juninos.	Contribui para a valorização da cultura nordestina e incentivo à participação popular.	Bens	R\$ 20.000,00	Fevereiro	Baixa
Aquisição de troféus e medalhas para premiação em eventos culturais e institucionais.	Estimula a participação e valoriza os envolvidos nas ações culturais.	Bens	R\$ 10.000,00	Janeiro	Baixa
Aquisição de água mineral sem gás 500 ml, 1,5ml, água mineral em copinhos de 200ml	Para entregas eventuais de eventos desta secretaria	Bens	R\$ 5.000,00	Janeiro	Média
Aquisição de produtos de panificação.	Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de produtos de panificação, sendo que estes alimentos são de extrema importância, para alimentação de pessoas em atendimento a órgão e unidades desta secretaria	Bens	R\$ 5.000,00	Janeiro	Média
Aquisição de materiais descartáveis (copos, talheres, guardanapos, toalhas e filtros de papel e afins) externo, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos dos órgãos, realizados por este município.	Justifica-se pela necessidade de garantir suporte adequado às atividades promovidas pela secretaria de cultura, incluindo eventos culturais, oficinas, reuniões, apresentações e ações comunitárias, contribuindo para a boa execução das atividades culturais realizadas pelo município.	Bens	R\$ 3.000,00	Janeiro	Média
Aplicação do plano nacional aldir blanc de fomento a cultura (pessoa física e jurídica)	A aplicação do plano nacional aldir blanc de fomento à cultura é justificada pela necessidade de apoiar artistas, produtores e trabalhadores da cultura.	Serviço	R\$ 135.406,39	Janeiro	Alta
Contratação de empresa para construção da praça de eventos municipal	Necessidade de criar um espaço adequado e moderno para a realização de eventos culturais, sociais e de lazer, contribuindo para o fortalecimento da integração comunitária e valorização da cultura	Serviço	R\$ 800.000,00	Fevereiro	Alta
4.12	SECRETARIA DE TRANSPORTE				
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
Locação de Imóvel	Considerando, que o Município de Taipu/RN, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalação dos serviços, ainda que, a localização não ajuda.	Serviço	R\$ 38.950,00	Janeiro	Média
Locação de Veículo, tipo ônibus	Tal Estrutura demanda uma gama de atividades tanto de cunho administrativo, com de cunho essencialmente técnico para a realização da maioria destas atividades, a Secretaria precisa de apoio logístico de veículos. O veículo é essencial para o desempenho regular das atividades finalísticas e meio da Secretaria de Transporte, as primeiras centradas na realização dos serviços de cunho técnico, e, a segunda, no campo burocrático-administrativo. Na atividade meio, existe a necessidade de deslocar servidores administrativos para a realização de atividades burocráticas e administrativas de interesse da Secretaria de Administração.	Serviço	R\$ 112.750,00	Março	Média
Aquisição de água mineral, garrafão de 20 litros.	A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafões de 20 litros, para consumo do público interno (servidores, técnicos-administrativos e colaboradores).	Bens	R\$ 600,00	Janeiro	Média
Aquisição de Material de Construção	Tendo em vista que os materiais serão utilizados nas manutenções da Secretaria, como reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidades da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretarias.	Bens	R\$ 51.250,00	Março	Média
Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Empresarial, especialmente nos serviços de intermediação sobre o gerenciamento de gestão de frota de veículo, através de crédito eletrônico, no consumo de combustível.	A contratação de empresa para executar os serviços de gerenciamento de frota é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, posto que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, e no caso de situações	Bens	R\$ 82.000,00	Janeiro	Alta

	emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.				
4.13	SECRETARIA DE SAÚDE				
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
*MEDICAMENTOS (Atenção Básica, Éticos, Psicotópicos, injetáveis).	O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Sendo assim, aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.	Bens	R\$ 2.562.500,00	Janeiro	Alta
*MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	Atualmente, enfrentamos uma demanda crescente por atendimentos e procedimentos médicos que exigem materiais atualizados e em quantidade adequada. É importante frisar que os referidos materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública.	Bens	R\$ 820.000,00	Janeiro	Alta
* CURATIVOS E COBERTURAS	Justifica-se pela necessidade de disponibilizar curativos especiais para pacientes com fragilidade cutânea, para evitar traumas que possam desencadear lesões, prevenir infecções e promover a cicatrização. A contratação é necessária para evitar a carência de material para os curativos, o que poderia reduzir a qualidade de atendimento e aumentar as complicações nos pacientes da rede pública municipal.	Bens	R\$ 205.000,00	Janeiro	Alta
*SUPLEMENTOS ALIMENTARES (Para idosos em situação de vulnerabilidade, acamados e crianças especiais).	A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988. A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso. Estes pacientes são usuários do SUS municipal atendidos Unidades de Estratégias de Saúde da Família, pelo Centro de Especialidades. E ainda atende Ordens Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da Marca da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem.	Bens	R\$ 123.075,00	Janeiro	Alta
*GASES MEDICINAIS (OXIGENIO)	Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-los a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.	Bens	R\$ 51.250,00	Janeiro	Alta
*FISIOTERAPIA (FISIOTERAPEUTA)	Tendo em vista, que se trata de um serviço essencial para reabilitação de pacientes, devendo ser ofertado de forma contínua e ininterrupta, garantindo assistência aos usuários. É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, afinal, a não continuidade dele poderá resultar em sequelas temporárias ou permanentes de pacientes que necessitam de reabilitação e somente conseguem acesso a esses serviços através do sistema único de saúde – sus.	Serviço	R\$ 61.500,00	Fevereiro	Média
*MEDICOS PLANTONISTAS (UNIDADE MISTA DE SAÚDE)	Médicos plantonista refere-se a médicos que trabalham em regime de plantão, ou seja, que estão de serviço em determinados períodos para atender emergências ou situações específicas. E o principal objetivo e assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento emergencial e de plantão em nossa UNIDADE MISTA DE SAÚDE. Tendo em vista que o volume de atendimentos emergenciais e de plantão cresceu significativamente, exigindo a presença constante de médicos plantonistas para garantir um atendimento ágil e eficiente e de qualidade aos nossos cidadãos.	Serviço	R\$ 1.300.000,00	Janeiro	Alta
*MEDICOS ESPECIALISTAS (CARDIOLOGISTA, PSIQUIATRA, DERMATOLOGISTA, INECOLOGISTA, UROLOGISTA E MASTOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA)	É essencial a contratação, pois eles possuem conhecimentos aprofundados e habilidades técnicas avançadas para diagnosticar e tratar doenças e condições que requerem uma especialização particular.	Serviço	R\$ 1.250.000,00	Janeiro	Média
*NEUROLOGISTA (NEUROPEDIATRA)	A inclusão desses especialistas é fundamental para atender adequadamente à demanda de	Serviço	R\$ 71.750,00	Fevereiro	Alta

	pacientes e para melhorar a qualidade dos serviços médicos prestados, principalmente as crianças especiais do nosso município. A demanda por consultas e exames neurológicos tem aumentado, refletindo na necessidade de profissionais especializados para evitar sobrecarga e garantir atendimento rápido e eficaz. Visto que pacientes com condições neurológicas requerem diagnósticos e tratamentos especializados. A contratação de um neurologista e um neuropediatra permitirá uma abordagem mais completa e precisa.				
*EXAMES DE IMAGENS (RAIO - X, ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIA, RESSONANCA MAGNETICA E TOMOGRAFIA)	A contratação de uma empresa especializada permitirá a ampliação do acesso a exames de qualidade, contribuindo para a melhoria da saúde da população. Exames de imagem, como raio-X, ultrassom, tomografia e ressonância magnética, são cruciais para diagnósticos precisos e tratamento eficaz de diversas condições médicas. Eles permitem aos profissionais de saúde detectar problemas de saúde precocemente, planejar intervenções cirúrgicas, monitorar progressos e ajustar tratamentos.	Serviço	R\$ 1.640.000,00	Fevereiro	Média
*ENFERMEIRO PARA MANUSEIO DE CURATIVOS E COBERTURAS	A inclusão desse profissional é essencial para garantir a qualidade do atendimento a pacientes com feridas e lesões, e para promover a eficiência e segurança dos procedimentos relacionados a curativos.	Serviço	R\$ 307.500,00	Janeiro	Alta
*OFTALMOLOGISTA	Realização de consultas oftalmológicas, é essencial para a detecção, tratamento e acompanhamento de doenças oculares. Com a crescente demanda por serviços especializados no nosso município e a necessidade de oferecer um atendimento de alta qualidade a população, é crucial contar com profissionais e serviços oftalmológicos que atendam aos padrões técnicos e de qualidade.	Serviço	R\$ 492.000,00	Fevereiro	Média
*SERVIÇO DE PROTESES DENTARIAS	Com o envelhecimento da população e o aumento da expectativa de vida, a demanda por próteses dentárias está crescendo em números significativos dentro do nosso município, jovens, adultos e idosos com problemas na arcada dentária chegando a perder todos os seus dentes, com isso, visando ajudar as pessoas que necessitam de próteses dentárias, facilitando a mastigação dos alimentos ingeridos, proporcionando um bem-estar social.	Serviço	R\$ 242.925,00	Março	Média
*PEQUENAS CIRURGIAS	Com o aumento da demanda por pequenos procedimentos cirúrgicos, é necessário garantir que esses procedimentos sejam realizados com qualidade, segurança e eficiência. A realização de uma licitação permitirá a seleção de profissionais e serviços especializados que atendam a essas necessidades.	Serviço	R\$ 51.250,00	Março	Média
*MATERIAL DE LABORATÓRIO	Aquisição de material de laboratório é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais na UNIDADE MISTA DE SAÚDE. O processo licitatório permitirá uma escolha eficiente e transparente dos fornecedores, assegurando a obtenção de materiais adequados e a otimização dos recursos disponíveis.	Bens	R\$ 82.000,00	Janeiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PERMANENTES PARA LABORATORIO.	Aquisição de máquinas laboratoriais para equipar o laboratório de análises clínicas municipal, visando trazer conforto e qualidade nos atendimentos aos usuários dos sus.	Bens	R\$ 123.000,00	Janeiro	Alta
*MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LABORATÓRIO.	Manutenção nas máquinas de análise clínicas visando garantir a manutenção adequada e contínua dos equipamentos, assegurando a precisão e a confiabilidade dos exames laboratoriais.	Serviço	R\$ 51.250,00	Serviço	Média
*MATERIAL ODONTOLÓGICO	O aumento no número de consultas e procedimentos odontológicos exige a reposição e a aquisição de novos materiais para atender à demanda crescente e garantir a continuidade dos serviços.	Bens	R\$ 225.500,00	Janeiro	Alta
*MANUTENÇÃO EM CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS	A manutenção regular desses equipamentos é fundamental para evitar falhas e garantir que os serviços odontológicos sejam prestados com alta qualidade.	Serviço	R\$ 61.500,00	Fevereiro	Média
*SERVIÇO DE CAPACITAÇÕES PARA COLABORADORES	A capacitação adequada dos colaboradores é fundamental para alcançar os objetivos organizacionais e promover um ambiente de trabalho produtivo e alinhado com as melhores práticas do setor.	Serviço	R\$ 30.750,00	Março	Média
*MATERIAL DE INFORMÁTICA	A cada dia são inúmeras as novidades no campo da tecnologia da informação, principalmente para a administração dos negócios. E possibilita a transmissão de dados de maneira ágil e simplificada. A tecnologia da Informação dentro dos negócios, oferece entre outras coisas: Melhor gerenciamento de dados; Agilidade e eficiência em processos; segurança e organização em dados e documentos; aumento na produtividade; análise de dados mais rápida e certa.	Bens	R\$ 205.000,00	Março	Média
*MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	manutenção adequada desses equipamentos é essencial para garantir que todos os sistemas operem com eficiência e que as operações da organização não sejam interrompidas por falhas tecnológicas.	Serviço	R\$ 102.500,00	Março	Média

*MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	Uma das principais razões para manter a manutenção do ar-condicionado em dia é a saúde, a vida útil do aparelho e sua durabilidade. Além disso, instalações e manutenções são rotineiras nas escolas, posto de saúde e próprios municipais.	Serviço	R\$ 51.250,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	A aquisição dos materiais de LA manutenção de um ambiente limpo e higiênico é crucial em unidades de saúde para prevenir infecções e promover a segurança dos pacientes e funcionários. O uso de materiais de limpeza e higiene adequados contribui para a desinfecção eficaz das áreas de atendimento e de apoio, reduzindo o risco de contaminação cruzada e mantendo padrões elevados de saúde pública. Impeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas Secretarias e no Gabinete do Prefeito, como também nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando manter as condições mínimas de aceio e higiene para os usuários e servidores e a manutenção dos serviços de atendimento em saúde pública, preservando a dignidade humana.	Bens	R\$ 205.000,00	Janeiro	Alta
*IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS	A aquisição de material de impressos e gráficos é de extrema importância na área da saúde, educação e meio ambiente. É através dos impressos que existe maior conexão com o público que utiliza dos serviços.	Bens	R\$ 102.500,00	Janeiro	Alta
*GENÊROS ALIMENTÍCIOS	A contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Administração, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2024, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Secretaria.	Bens	R\$ 358.750,00	Janeiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	Para entregas eventuais de eventos em diversos setores do município	Bens	R\$ 15.375,00	Janeiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	A presente contratação se faz necessária em virtude da finalidade manter o bom funcionamento das Secretarias Municipais, visando atender às necessidades da copa/cozinha no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e visitantes.	Bens	R\$ 30.750,00	Janeiro	Alta
*LOCAÇÃO DE IMÓVEL	O Fundo municipal de saúde não possui imóvel suficiente para Instalação e funcionamento das suas unidades de saúde e anexos.	Serviço	R\$ 102.500,000	Janeiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA.	As áreas de copa e cozinha em unidades de saúde desempenham um papel fundamental na oferta de alimentação adequada para pacientes e colaboradores. A aquisição de utensílios domésticos de qualidade é essencial para a preparação segura e eficiente de refeições, para a manutenção da higiene e para a operação contínua das cozinhas e áreas de alimentação.	Bens	R\$ 25.625,00	Março	Média
*SERVIDOR DE REDE	Aquisição de material para melhoria do departamento de Tecnologia da Informação. Além disso, boa parte do funcionamento dos atendimentos são exclusivamente via internet ou com auxílio computacional.	Serviço	R\$ 41.000,00	Janeiro	Alta
*LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Manter a frota municipal em condições seguras de uso preventivo e corrigindo eventuais avarias nos pneus dos veículos como furos, deslocamentos de carcaça entre outros.	Serviço	R\$ 205.000,00	Janeiro	Média
*MANUTENÇÃO DE VEICULOS	A manutenção regular ajuda a evitar falhas inesperadas e a corrigir problemas quando ocorrem, garantindo a continuidade das operações e a segurança dos veículos.	Serviço	R\$ 625.000,00	Janeiro	Média
*SEGURO PARA VEICULOS PROPRIOS DO FMS/ MUNICÍPIO	O Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município possui uma frota de veículos utilizados para diversas atividades, como transporte de pacientes, materiais médicos e equipamentos, e deslocamento de equipes de saúde. A cobertura de seguro é fundamental para proteger esses veículos contra riscos como acidentes, danos, roubo e outros incidentes que podem ocorrer durante suas operações.	Serviço	R\$ 51.250,00	Janeiro	Alta
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.	Serviço	R\$ 55.350,00	Março	Alta
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.	A aquisição dos materiais de expediente acima se faz necessários para reposição do estoque do Almoxarifado e atender as demandas das Secretarias Municipais, principalmente as unidades pertencentes aos blocos, Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade, Gestão do SUS e Vigilância em Saúde, visando manter o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas em todas as Secretarias.	Bens	R\$ 102.500,00	Janeiro	Alta

*AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL.	JUSTIFICAMOS a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de Vasilhames (garrafas) de 20 litros para Água Mineral Potável, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no município de Taipu/RN. Os vasilhames são utilizados para o armazenamento de ÁGUA Mineral Potável, pois é utilizado diariamente por todas as Unidades Hospitalares e Administrativas deste município, garantindo com isso o bom funcionamento dessas unidades.	Bens	R\$ 10.250,00	Janeiro	Média
*SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.	Esta contratação se justifica devido a necessidade de limpeza e higienização da frota de veículos pertencentes a este município e os veículos locados por este município, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, visitantes e clientes do CONTRATANTE. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades institucionais. A contratação justifica-se, também, devido o CONTRATANTE não possuir em seu quadro de colaboradores, "pessoal capacitado" para desenvolver esta atividade, além de não possui local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.	Serviço	R\$ 102.500,00	Maio	Média
*SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTOS DE CARTUCHOS DE TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS	Atender necessidade de reposição de material de processamento de dados para consumo imediato e para desempenho de suas atividades laborais. É imprescindível a contratação dos serviços e aquisição dos suprimentos, zelando pela efetiva prestação dos serviços públicos.	Serviço	R\$ 36.900,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNES PARA IMPRESSORAS	As impressoras são ferramentas fundamentais para a realização de tarefas diárias, incluindo a impressão de documentos, relatórios, formulários e comunicações internas. Os cartuchos e toners são consumíveis críticos que garantem o funcionamento contínuo das impressoras. A manutenção de um estoque adequado desses insumos é essencial para evitar interrupções nas operações e garantir a eficiência dos processos.	Bens	R\$ 10.250,00	Janeiro	Baixa
*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	Equipamentos hospitalares frequentemente evoluem com novos avanços tecnológicos que melhoram a precisão dos diagnósticos e a eficácia dos tratamentos. A aquisição de novos equipamentos garante que o hospital esteja equipado com a tecnologia mais moderna.	Bens	R\$ 102.500,00	Fevereiro	Alta
*MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	A manutenção adequada é vital para prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.	Serviço	R\$ 82.000,00	Janeiro	Alta
*AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS (CELULARES)	A tecnologia de celulares evolui rapidamente. A aquisição de novos dispositivos garante que a instituição esteja equipada com tecnologia atualizada, melhorando a eficiência e a comunicação com os pacientes.	Bens	R\$ 66.625,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE / ENDEMIAS	Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenham um papel crucial na promoção da saúde e na prevenção de doenças nas comunidades. O fardamento é uma parte essencial de seu trabalho, proporcionando identificação visual, profissionalismo e proteção. A aquisição de novos uniformes é necessária para manter a imagem institucional e garantir que os profissionais estejam adequadamente equipados para suas atividades.	Bens	R\$ 102.500,00	Março	Média
*FARDAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (JALECOS, MACACÕES PARA CONDUTORES, ASG, TÉCNICAS E ENFERMEIRAS (O).	A Unidade Mista de Saúde oferece uma gama de serviços de saúde que requerem uma equipe diversificada, incluindo condutores, agentes de serviço geral (ASG), técnicas de enfermagem e enfermeiras. Cada categoria de profissional desempenha um papel crucial no funcionamento eficiente e seguro da unidade. A utilização de fardamentos específicos para cada função é fundamental para a identificação, padronização, e segurança dos profissionais.	Bens	R\$ 82.000,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AÇÕES DE SAÚDE	A Secretaria Municipal de saúde realiza diversas ações e campanhas de saúde com o objetivo de promover a saúde pública, aumentar a conscientização sobre temas de saúde e engajar a comunidade em práticas saudáveis. Camisetas personalizadas são um recurso importante nessas ações, pois ajudam a criar um senso de identidade e coesão entre os participantes, e servem como ferramenta de divulgação e promoção dos eventos.	Bens	R\$ 51.250,00	Março	Média
*LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.	O referido Procedimento Licitatório faz-se necessário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Diversidade Cultural (Ações Artísticas e Cultural), nos eventos promovidos pela Prefeitura de Taipu/RN, em datas comemorativas ou ocasiões especiais, como as Festividades de Comemoração de Emancipação Política do município.	Serviço	R\$ 82.000,00	Março	Média
*AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de Produtos de Panificação, sendo que estes alimentos são de extrema importância, para alimentação de	Bens	R\$ 61.500,00	Janeiro	Média

	peças em atendimento a órgão e unidades desta prefeitura.					
*LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL	A contratação tem por finalidade a prestação de serviços de impressão e cópia para a Secretaria Municipal de Administração e as suas Unidades e substituir todas as impressoras atualmente em uso nos setores Administrativos da Sede e Unidades que já ultrapassaram sua vida útil, apresentam dificuldades em reposição de peças, insumos e para proporcionar benefícios tecnológicos, operacionais e financeiros no gerenciamento e disponibilização de impressão, cópia e digitalização de documentos, visando reduzir custos, entre eles.	Serviço	R\$ 20.500,00	Março	Média	
*AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.	Justifica-se aquisição dos materiais acima elencados para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas, bem como para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização, e também pela inexistência desses materiais e equipamentos em estoque. Assim, a obtenção de materiais permanentes visa promover a melhoria e qualidade para os servidores e no atendimento ao público impactando positivamente nos resultados a serem alcançados da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, Fundos e Secretarias Vinculadas.	Bens	R\$ 358.750,00	Fevereiro	Média	
*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO	Justifica-se a presente aquisição de equipamentos de sonorização para garantir a implantação e funcionamento dos eventos culturais e outras atividades sociais das Secretarias, principalmente as Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde.	Bens	R\$ 51.250,00	Fevereiro	Média	
*SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Considerando a crescente demanda por energia elétrica, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam a contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo a vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.	Serviço	R\$ 358.750,00	Janeiro	Alta	
*SERVIÇO/ FORNECIMENTO / ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL ENCANADA - CAERN	A aquisição de água potável, pelas concessionárias e através de caminhão pipa para as comunidades rurais, é necessária devido à reiterada falta de abastecimento de água pelas concessionárias que prestam esse serviço público, alegando tal transtorno pelos constantes danos aos equipamentos da rede pública de abastecimento. Tendo em vista tal fato e considerando a extrema necessidade de manter os prédios da administração pública municipal abastecidos com água potável, em face da necessidade de prover condições de trabalho aos servidores e usuários do município, surge a necessidade de, na ausência de abastecimento pela concessionária, atender tal demanda através desse tipo de serviço.	Bens	R\$ 410.000,00	Janeiro	Alta	
*AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP AVANÇADO, MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN E NOTEBOOK BÁSICO.	Justifica-se a aquisição dos computadores – desktop/monitores e notebook para o Município de Taipu/RN, sendo que, no atual cenário, onde os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade e por consequência as demandas diárias para a efetivação das ações para os municípios tornam-se fragmentadas, por muitas vezes ausentes. Nesta visão, se faz necessário a atualização dos equipamentos para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos e mais, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, com perda de ativo atualmente instalados, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de equipamentos.	Bens	R\$ 102.500,00	Março	Alta	
*AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS.	A contratação se faz necessária para suprir a demanda das Secretarias Municipais do Município de Taipu/RN em relação ao objeto solicitado, tendo em vista ser um elemento indispensável ao bom funcionamento em todas as Secretarias Municipais. A aquisição do objeto citado nesta solicitação contribuirá para o bem estar dos Servidores, permitirá condições adequadas ao desenvolvimento das atividades e atribuições dos Servidores Municipais em seus locais de trabalho, e consequentemente, proporcionará também um bom atendimento à Sociedade Taipuense. Quando se fala em água, nota-se a grande importância desse elemento na saúde do ser humano e como se faz necessário o consumo desse elemento para o bom funcionamento do organismo humano. Possibilitando condições salutaras para que os Servidores exerçam suas funções de modo satisfatório e, consequentemente, a sociedade possa ser atendida da melhor maneira possível. Além de atender aos Servidores Municipais nos diversos setores de trabalho, a aquisição do objeto pretendido atenderá também aos municípios que, diariamente, transitam e são atendidos nas Repartições Públicas Municipais. Exemplificando a referida demanda, nota-se, o grande número de	Bens	R\$ 20.500,00	Janeiro	Alta	

	peças que todos os dias percorrem as Secretarias Municipais e seus diversos setores, bem como, outros pontos de Atendimento ao Público. Corroborando e justificando assim o interesse público em atender a demanda levantada nesta solicitação.				
*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GUARDANAPOS, TOALHAS E FILTROS DE PAPEL E AFINS)	Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de suprir os setores administrativos e repor os estoques dos almoxarifados dos Órgãos e Entidades deste Município dos referidos materiais que são utilizados diariamente pelos servidores e público externo, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos dos órgãos, realizados por este Município.	Bens	R\$ 51.250,00	Janeiro	Alta
*DEDETIZAÇÃO PREDIAL	A dedetização predial é uma ação preventiva e corretiva essencial para manter a qualidade do ambiente e a segurança dos ocupantes de prédios e instalações. Pragas como insetos, roedores e outros vetores podem causar danos à estrutura do prédio, comprometer a saúde dos ocupantes e afetar a eficiência das operações. Serviços de dedetização regulares são necessários para controlar e eliminar essas ameaças.	Serviço	R\$ 20.500,00	Março	Alta
*MANUTENÇÃO PREDIAL	A manutenção predial é crucial para assegurar que os prédios e instalações permaneçam em boas condições de uso, previnam falhas e garantam a segurança dos usuários. Serviços de manutenção incluem reparos, conservação e melhorias nas estruturas, sistemas e equipamentos, e são essenciais para a operação eficiente e segura das instalações.	Serviço	R\$ 205.000,00	Março	Média
*EXTINTORES (RECARGA E MANUTENÇÕES)	Os extintores de incêndio são um componente crítico no sistema de segurança de qualquer prédio ou instalação, proporcionando uma resposta imediata em casos de pequenos incêndios e ajudando a prevenir a propagação de fogo. A manutenção regular e a recarga adequada desses equipamentos são essenciais para garantir que eles estejam prontos para uso quando necessário e cumpram com as normas de segurança.	Serviço	R\$ 12.300,00	Janeiro	Alta
*CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL NO GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULO, ATRAVÉS DE CRÉDITO ELETRÔNICO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Município de Taipu/RN das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a gestão municipal. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado e do município de Taipu/RN.	Bens	R\$ 820.000,00	Janeiro	Alta
*SERVIÇO DE SISTEMA E MANUTENÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO	O sistema de ponto eletrônico é fundamental para registrar e monitorar as entradas e saídas dos funcionários, garantindo a conformidade com as regulamentações trabalhistas e a precisão no cálculo das horas trabalhadas. A manutenção adequada e a atualização contínua do sistema são essenciais para garantir seu funcionamento correto e para minimizar problemas técnicos que possam afetar a gestão de pessoal.	Serviço	R\$ 10.250,00	Janeiro	Alta
*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMERCIAL	A telefonia fixa é um componente essencial para a operação eficiente de um hospital, facilitando a comunicação entre diferentes setores, profissionais de saúde, pacientes e fornecedores. Um sistema de telefonia fixa confiável e de alta qualidade é crucial para garantir a continuidade dos serviços hospitalares e a coordenação eficaz das atividades diárias.	Serviço	R\$ 5.125,00	Janeiro	Alta
*SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	O vídeo monitoramento é uma ferramenta essencial para a segurança e a gestão eficiente das unidades de saúde. A instalação de sistemas de câmeras de segurança permite a supervisão constante das áreas críticas, promove a segurança dos pacientes e funcionários, e ajuda na prevenção de incidentes e na gestão de emergências. Além disso, facilita a investigação de ocorrências e contribui para a manutenção da ordem nas unidades.	Serviço	R\$ 10.250,00	Março	Alta
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA	A Assessoria Jurídica coordena e orienta o encaminhamento jurídico para o cumprimento da legislação e das garantias legais no desempenho das atividades programáticas, de serviços e de funcionamento do Município.	Serviço	R\$ 61.500,00	Janeiro	Média
*CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO SUS	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria/Consultoria para a elaboração de relatórios de gestão, elaboração de planos de trabalho para captação de recursos estaduais/convênios e federais, alimentação de sistemas junto ao Ministério da Saúde, relatórios de prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores, elaboração de planilhas de acompanhamento de receitas/despesas(utilização de recursos) por bloco de financiamento da saúde junto ao Ministério da Saúde.	Serviço	R\$ 55.350,00	Janeiro	Média
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	Necessidade de construção da UBS TIPO II	Serviço	R\$ 2.500.000,00	Março	Alta

	no município de Taipu/RN para atender a necessidade da população no que tange a área da saúde. A UBS será instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenhar um papel central na garantia de acesso da população a saúde.				
4.14	SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETO	JUSTIFICATIVA	TIPO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	PRIORIDADE
*Aquisição de material de expediente.	A Aquisição de Material de Expediente, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta Municipalidade é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.	Bens	R\$ 51.250,00	Janeiro	Alta
*Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Aquisição de materiais de limpeza visa atender à demanda crescente por manutenção da higiene e limpeza nos espaços públicos que fazem parte da Sec. Mun. De Trab. Hab. e Assist. Social. Esses materiais são essenciais para garantir um ambiente saudável e seguro para os cidadãos e servidores. Além disso, a correta utilização dos materiais de limpeza ajuda a prevenir a propagação de doenças e a preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações municipais.	Bens	R\$ 82.000,00	Janeiro	Alta
*Serviço de Internet	O objetivo da contratação é a aquisição de link de internet, principal e redundante com velocidade suficientemente adequada para atender ao aumento atual e futuro, Proporcionando um elevado padrão de qualidade, atendendo às necessidades de comunicação e de acesso a novas tecnologias que possam suprir às demandas de da Semthas e seus Programas Sociais. evitando transtornos relacionados à indisponibilidade do serviço de Internet.	Serviço	R\$ 10.250,00	Janeiro	Alta
*Gás de cozinha	A aquisição do Gás de Cozinha - GLP, justifica-se pela necessidade continua botijões liquefeito de petróleo proporcionando aos usuários dos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria através dos programas sociais nela vinculados e na manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Bens	R\$ 6.150,00	Janeiro	Alta
*Água mineral (garraão 20 litros)	Contratação se dá pela necessidade de fornecimento de água mineral apropriada para consumo dos servidores e aos usuários dos programas sociais atendidos pela sec. Mun. De trab. Hab. E assist. Social considerando que a água é um item que não pode ter seu fornecimento descontinuado.	Bens	R\$ 5.125,00	Janeiro	Alta
*Aquisição de gêneros alimentícios	Aquisição dos referidos gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de preparo nas refeições, que serão oferecidos aos participantes do Programa CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e do Programa SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos uma vez que o mesmo se encontra em pleno funcionamento. Nosso objetivo maior é que nossos participantes tenham um bom rendimento nas atividades realizadas, oferecendo-lhes uma boa e balanceada alimentação, objetivando um raciocínio rápido e com qualidade nutricional aos mesmos garantindo o direito humano com uma alimentação saudável. O oferecimento da alimentação faz parte das ações destes programas.	Bens	R\$ 92.250,00	Janeiro	Alta
*Kit Gestantes	A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual.	Bens	R\$ 51.250,00	Março	Média
*Material Descartável	A aquisição dos materiais descartável se faz necessária para suprir as necessidades de reposição do estoque da SEMTHAS e seus Programas Social. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.	Bens	R\$ 15.375,00	Fevereiro	Alta
*Produtos de Padaria	Aquisição dos referidos produtos de padaria justifica-se pela necessidade dos lanches, que serão oferecidos aos participantes do Programa CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e do Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Criança Feliz, SEMTHAS (Secretaria Municipal Hab. Trab. e Assist. Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e o Programa ACESSUAS. Nosso objetivo maior é que nossos participantes tenham um bom rendimento nas atividades realizadas, oferecendo-lhes uma boa e balanceada alimentação, objetivando um raciocínio	Bens	R\$ 51.250,00	Janeiro	Média

	rápido e com qualidade nutricional aos mesmos garantindo o direito humano com uma alimentação saudável.					
*Locação de Veículos	São necessários a locação de veículos leves e utilitários para realização das atividades diversas da SEMTHAS e seus Programas Sociais, já que a mesma não possui veículo próprio.	Serviço	R\$ 82.000,00	Janeiro	Alta	
*Material para estrutura de Eventos	A referida contratação faz-se necessário para atender as necessidades dos eventos realizados pela SEMTHAS nas datas comemorativas ou ocasiões especiais promovidas pelos seus programas.	Serviço	R\$ 51.250,00	Março	Média	
*Móveis, material para escritório e eletrodomésticos	A aquisição de Material Permanente, que visa atender à demanda dos diversos setores da SEMTHAS e os serviços oferecidos pelos programas socioassistenciais.	Bens	R\$ 102.500,00	Março	Alta	
*Manutenção de ar-condicionado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins.	Serviço	R\$ 41.000,00	Fevereiro	Média	
*Aquisição de Utensílios Domésticos	Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. A aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nos programas desenvolvido por esta Secretaria, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda dos usuários de nossos programas, servidores e a população em geral que busca atendimento em nossos Setores, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.	Bens	R\$ 20.500,00	Fevereiro	Média	
*Lavagem de Veículos	A contratação de serviços de lavagem de automóveis, busca garantir que os veículos, recebam a adequada higienização afim de preservar o patrimônio público, que no decorrer do uso público ficam sujos pelas intempéries climáticas. A necessidade de manter a frota de veículos em bom estado de conservação é essencial, a fim de assegurar a durabilidade e funcionalidade dos automóveis, bem como a imagem institucional.	Serviço	R\$ 4.100,00	Março	Baixa	
*Material Gráfico	A Contratação de empresa especializada justifica-se a presente demanda, atender as necessidades do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na aquisição do prontuário SUAS é um instrumento técnico que tem como objetivo contribuir para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduo. A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais gráficos destinados aos da necessidade da reposição do estoque de material gráfico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Serviço	R\$ 71.750,00	Fevereiro	Alta	
*Fardamento	Haja vista a necessidade de promover padronização, organização e uniformização dos programas sociais vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	Bens	R\$ 102.500,00	Março	Média	
*Aquisição de tecidos e aviamentos	Aquisição de tecidos e aviamentos, para suprir as necessidades dos diversos programas desenvolvidos pela Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assist. Social na manutenção das atividades e dos Programas (SCFV, IGDBF, IGD SUAS, CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, ACESSUAS e CRIANÇA FELIZ).	Bens	R\$ 30.750,00	Março	Média	
*Material Esportivo	A aquisição do material será para atender as atividades realizados com os jovens atendidos pelos programas sociais desenvolvidos pela SEMTHAS. Oferecidos as crianças e adolescentes e idosos maior lazer e diversão.	Bens	R\$ 10.250,00	Março	Baixa	
*Equipamento de Informática	A contratação de empresa especializada em fornecimento equipamentos, material de informática e de telecomunicações, justifica-se pela necessidade de facilitar a realização das atividades realizadas pelos profissionais que compõem o quadro da SEMTHAS, Dando agilidade e bom desempenho dos mesmos.	Bens	R\$ 92.250,00	Fevereiro	Alta	
*Material de Construção	A aquisição do material de construção se faz necessário para a manutenção, conservação e recuperação dos prédios onde estão sendo desenvolvidas as atividades da Sec. Mun. De Trab. Educ. e Assist. Social.	Bens	R\$ 61.250,00	Março	Média	
*Aquisição de Guloseimas	A contratação de empresa de fornecimento de Guloseimas se faz necessária visto que esta Secretaria não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais	Bens	R\$ 20.250,00	Março	Média	

	para atender as necessidades dos Programas Sociais desenvolvido pela SEMTHAS. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material.				
*Aquisição de Vasilhames (água e gás)	Aquisição de vasilhames de gás (13 Kg) e vasilhames de água (20 litros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social seus programas Social.	Bens	R\$ 10.250,00	Março	Média
*Adereços	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de adereço e material decorativos para suprir as necessidades dos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na manutenção das atividades e dos Programas (SCFV, IGDBF, IGD SUAS, CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, ACESSUAS e CRIANÇA FELIZ).	Bens	R\$ 20.500,00	Março	Média
*Peixe (semana Santa)	Aquisição de gêneros alimentícios perecível (peixe congelado inteiro), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Taipu/ RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender as pessoas carentes deste Município. Proporcionando às mesmas uma refeição digna conforme os costumes realizados no referido período.	Bens	R\$ 205.000,00	Fevereiro	Média
*Tonner/tintas	serviço de remanufaturamento de cartuchos será destinada aos seguintes: SCFV, ACESSUAS, CRAS, IGDBF, SEMTHAS e CRIANÇA FELIZ. Diante da grande quantidade de equipamento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e diante da complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento tais equipamento e sistemas de tipo cartuchos para impressoras Jato de Tinta e Laser, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades da SEMTHAS e seus Setores.	Serviço	R\$ 15.375,00	Fevereiro	Média
*Combustível	Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina aditivada, e Alcool para uso dos veículos que compoem a frota da SEMTHAS.	Bens	R\$ 49.200,00	Janeiro	Alta
*Serviços Funerários	A contratação de Serviços Funerários, justificativa a manutenção do benefício eventual de auxílio funerário para cobrir o custeio de despesas dos serviços funerários que garante a dignidade o respeito a família do município de Taipu/RN, de baixa renda ou em condições de arcar com a despesa fúnebres dignas, para seus entes queridos falecidos.	Serviço	R\$ 73.800,00	Janeiro	alta
*Locação de Imóveis	Locação de um imóvel por motivo do poder executivo municipal não dispor de imóveis suficientes para o funcionamento das atividades dos Programas Sociais desenvolvidos pela Sec. Mun. De Trab. Hab e Assist. Social.	Serviço	R\$ 41.000,00	Janeiro	Alta
*Coegemas	Anuidade do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA edição 2026, justifica-se, pois, o COEGEMAS representa os interesses da Assistência Social dos Municípios junto as esferas de Governo (Estadual e Federal). Atuando como órgão de articulação e de Coordenação das ações comuns dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, congregando os mesmos em prol do fortalecimento da Política de Assistência Social.	Serviço	R\$ 10.250,00	Março	Média
*Passagens Aérias	Considerando a necessidade da Gestora do Fundo Municipal de Assist. Social participar de seminários, congressos, reuniões de trabalho, bem como participação em solenidades, faz-se necessária a contratação de aquisição de passagens aéreas destinadas a tais fins.	Serviço	R\$ 37.500,00	Janeiro	Baixa
*Assessorias	Contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada em elaboração, aplicação e acompanhamento do Planejamento Estratégico para as ações que podem ser desenvolvidas pela SEMTHAS e seus Programas Social. Incluindo alinhamento gerencial quanto à missão, visão e valores; definição de objetivos estratégicos e planos de trabalho;	Serviço	R\$ 41.000,00	Março	Baixa
*Fornecimento de Energia -COSERN	Contratação de pessoa jurídica especializada (COSERN) para fornecimento e distribuição de energia elétrica para diversos prédios da Sec. Municipal de Trab. Hab. e Assist. Social.	Serviço	R\$ 20.500,00	Janeiro	Alta
*Carimbos	A Contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de aquisição de carimbos automáticos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus programa.	Bens	R\$ 5.125,00	Março	Média
*Manutenção de Veículos	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou	Serviço	R\$ 30.750,00	Março	Média

	similares, nos carros que fazem parte da frota da Semthas.					
*Locação de Impressoras	A contratação de serviços de locação de impressão e cópia para a Secr. Mun. De Trab. Hab. e Assist. Social e Programa Sociais. Substituir todas as impressoras atualmente em uso nos setores que já ultrapassaram sua vida útil, apresentam dificuldades em reposição de peças, insumos e para proporcionar benefícios tecnológicos, operacionais e financeiros no gerenciamento e disponibilização de impressão, cópia e digitalização de documentos, visando reduzir custos, entre eles.	Serviço	R\$ 4.100,00	Março	Média	
*Sanfoneiro	A Contratação do sanfoneiro, justifica-se pela necessidade de promover momentos recreativos para atender a demanda do programa dos idosos e os programas vinculados os SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e SEMTHAS.	Serviço	R\$ 15.375,00	Março	Média	
*Manutenção de Equipamento de Informática	A contratação de empresa especializada no fornecimento serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computar, notebook, scanners, estabilizador, nobreak, monitor e impressoras), diante da grande quantidade de equipamentos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e seus Programas.	Serviço	R\$ 30.750,00	Março	Alta	
*Contratação de curso de Capacitação	Cursos de capacitação de servidores para a melhoria do desempenho e desenvolvimento dos Profissionais que fazem parte do quadro da SEMTHAS. Ampliando de seus horizontes para que possam atuar de forma eficaz, eficiente e efetiva, contribuindo assim para a excelência da atuação da Administração Pública para o atendimento ao interesse da coletividade.	Serviço	R\$ 35.875,00	Março	Média	
*Fornecimento de água potável - CAERN	Contratação de pessoa jurídica especializada (CAERN) para fornecimento e distribuição de água potável para diversos prédios da Sec. Municipal de Trab. Hab. e Assist. Social	Serviço	R\$ 10.250,00	Janeiro	Alta	
*CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – “MCMV”	Justifica-se na necessidade crescente que o município de Taipu/RN possui em fomentar o acesso a moradia digna à população local e fazer cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no Artigo 182 da Constituição Federal. Atualmente o município de Taipu/RN possui uma demanda habitacional crescente, apresentando valor médio dos terrenos urbanos muito altos, dificultando a compra de lotes urbanos por famílias de baixa renda. Desta forma, o referido empreendimento habitacional direcionado a este público em específico torna-se de grande importância para o crescimento sustentável da cidade e controle urbanístico, promovendo acesso à moradia e atenuando o crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas no município. Vale destacar que o atual cenário de pós-pandemia tem ocasionado uma grande alta dos valores de materiais empregados na construção civil, o que ocasiona grande oneração da construção e consonante a este fator a alta demasiada dos imóveis construídos, aumentando o cenário de crise e dificuldade na aquisição de imóveis de baixa renda.	Serviço	R\$ 3.575.000,00	Março	Alta	
*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALMENTE VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS RELATIVAS À ÁREA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, AINDA, ADVOCACIA PREVENTIVA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS EM ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL E, AINDA, ADVOCACIA PREVENTIVA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS EM ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	Diante da natureza singular e especializada do objeto EXPECTATIVA DE 12 MESES DE R\$ 96.000,00 JANEIRO ALTA NÃO HÁ	Serviço	R\$ 96.000,00	Março	Alta	
A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular, especialmente voltados ao acompanhamento judicial das Ações Cíveis Públicas relacionadas à área do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como à realização de advocacia preventiva, mediante consultorias e assessorias em procedimentos administrativos e judiciais vinculados à política pública de assistência social do Município. A necessidade da contratação decorre da complexidade e especificidade das demandas jurídicas envolvendo a área socioassistencial, que exigem conhecimento técnico especializado, atuação estratégica e acompanhamento contínuo de processos judiciais e administrativos, sobretudo aqueles relacionados à defesa dos interesses do Município perante órgãos de controle, Ministério Público e Poder Judiciário. Os serviços compreendem atuação consultiva e preventiva, emissão de pareceres jurídicos, orientações técnicas, acompanhamento processual, elaboração de manifestações administrativas e judiciais, além de suporte jurídico especializado à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando assegurar maior segurança jurídica aos atos administrativos praticados pela gestão pública. A contratação justifica-se, ainda, diante da natureza singular e especializada do objeto, considerando a necessidade de profissional ou empresa com experiência específica na área do direito público, especialmente em matérias relacionadas à assistência social, políticas públicas, controle externo e demandas judiciais correlatas. A expectativa de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, com valor estimado em R\$						

	96.000,00 (noventa e seis mil reais), visando garantir continuidade, eficiência e suporte jurídico especializado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses públicos, prevenção de riscos administrativos e judiciais, bem como o fortalecimento da gestão da política municipal de assistência social, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.				
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	A presente aquisição de cestas básicas justifica-se pela necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, especialmente aquelas cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos programas sociais desenvolvidos pela administração pública municipal.				
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	A presente contratação de serviços socioassistenciais justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e fortalecimento das ações, programas, projetos e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, voltados à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no Município.				
MATERIAL PARA CRAS/CREAS	A presente aquisição de materiais destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas, socioeducativas e de atendimento desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais do Município.				

5.	RESUMO GERAL DO PCA 2026	
CATEGORIA		VALOR TOTAL ESTIMADO
BENS		R\$ 19.826.027,37
SERVIÇOS		R\$ 23.205.155,46
OBRAS		R\$ 24.035.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 67.066.182,83
6.	CRONOGRAMA MACRO	
TRIMESTRE		AÇÕES
1º TRIMESTRE		CONTRATAÇÕES ESSENCIAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, COMBUSTÍVEL)
2º TRIMESTRE		OBRAS E AQUISIÇÕES ESTRUTURANTES
3º TRIMESTRE		MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CONTINUADOS
4º TRIMESTRE		AJUSTES E NOVAS DEMANDAS
7	GESTÃO DE RISCOS	
RISCO		MITIGAÇÃO
ATRASO EM LICITAÇÕES		PLANEJAMENTO ANTECIPADO
OSCILAÇÃO DE PREÇO		ATUALIZAÇÃO DE PESQUISA
FALTA DE ORÇAMENTO		CONTROLE POR DOTAÇÃO
FALHA NA EXECUÇÃO		FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8. MONITORAMENTO

O PCA será acompanhado pelo setor de planejamento e controle interno, com revisões periódicas e relatórios trimestrais.

9. PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O PCA 2026 será:

- Publicado no Portal da Transparência;
- Disponibilizado no PNCP;
- Divulgado no Diário Oficial do Município.

10. APROVAÇÃO

Elaborado por:

Setor de Planejamento Administrativo

José Viana Junior

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira

SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Eduarda Lettieri Pinto Barbosa

SECRETARIA DE SAÚDE

Werllen Windon Bandeira Rocha

SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Gustavo de Castro Praxedes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Paulo Santos da Silva

SECRETÁRIO DE CULTURA

Maria Eduarda Gomes do Santos
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTO ESPECIAIS

João Maria Saldanha
SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO

José Leandro da Silva
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Maria Elane Lima do Vale
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

Mara de França Torres
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE

Sanderson Castro Praxedes Bandeira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Istela Rodrigues do Nascimento
SECRETÁRIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

João Paulo da Silva Oliveira
COORDENADOR GERAL DE COMPRAS

Maria José Ribeiro Brandão Tito
NUTRICIONISTA/EDUCAÇÃO

Gilmar Santos da Silva
COORDENADOR DE CULTURA

Isabelly Catherine Saldanha Teixeira do Nascimento
NUTRICIONISTA/SAÚDE

Cesimar Claudino da Silva
FARMACÊUTICO

Gustavo Henrique Nascimento da S. Firmino
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA

José Lucas Mendes do Nascimento
COORDENADOR DE COMPRAS/SEMTAS

Allan Deivid de Lima Oliveira
COORDENADOR DE COMPRAS/OBRAS

Henrique José do Nascimento
COORDENADORA DE COMPRAS/ADMINISTRAÇÃO

Valdemir Alves da Rocha
COORDENADOR DE COMPRAS/TRIBUTAÇÃO

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
COLABORADOR DAS SECRETARIAS

Sandra Gervaise de Araújo
COLABORADORA EXTERNA – ESTAGIÁRIA DA UFRN

Aprovado Por:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Taipu, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9A90B980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026 PREGÃO ELETRONICO 29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 45.197.842/0001-13), R CEL JOEL DAMASCENO, 0 , CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000. Saiu vencedora dos itens/lote(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	20,000000	8,150	163,00
2	0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	UND	280,000000	7,650	2.142,00
8	0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	UND	440,000000	3,430	1.509,20
9	0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	180,000000	34,830	6.269,40
16	0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	300,000000	4,440	1.332,00
17	0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser grávida.	IN NATURA	KG	380,000000	4,800	1.824,00

18	0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	280,000000	7,350	2.058,00
41	0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	350,000000	6,000	2.100,00
42	0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	IN NATURA	KG	350,000000	7,900	2.765,00
44	0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	120,000000	4,960	595,20
45	0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Molho	140,000000	1,930	270,20
48	0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	Molho	160,000000	3,380	540,80
66	0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, íntegra e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	130,000000	4,600	598,00
68	0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	160,000000	4,780	764,80
70	0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	IN NATURA	KG	380,000000	4,980	1.892,40
77	0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	IN NATURA	KG	130,000000	4,500	585,00
85	0006585 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	120,000000	4,200	504,00
87	0002544 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	IN NATURA	KG	180,000000	4,200	756,00
89	0002545 - MARACUJA - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	120,000000	10,900	1.308,00
92	0006588 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades.	IN NATURA	KG	120,000000	5,100	612,00
93	0006589 - MEXERICA - 1ª qualidade fruta de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (“de vez”), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	IN NATURA	KG	120,000000	6,040	724,80
108	0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	IN NATURA	KG	130,000000	6,400	832,00
122	0006612 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	110,000000	5,400	594,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4BB04740

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Pregão Eletrônico - 5/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0004358 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Valor Referência: R\$ 96,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Proprio-1m³	Propria	500,00	43.050,00
Item: 0002 - 0004359 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Valor Referência: R\$ 239,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Proprio-7m³	PROPRIA	600,00	128.700,00
Item: 0003 - 0008755 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - Valor Referência: R\$ 262,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Proprio-10m³	PROPRIA	500,00	131.000,00
Item: 0004 - 0000076 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 219 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VALVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 40 LTS DE AGUA PARA 8 M DE GAS, PRESSAO DE TRABALHO DE ATE 200 BAR, COM PRESSAO DE TESTE DE ATE 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1. - Valor Referência: R\$ 3.381,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GW/40 LITROS	GW/40 LITROS	30,00	88.320,00
Item: 0005 - 0000077 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VALVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 07 lts DE AGUA PARA 1,4 M DE GAS, PRESSAO DE					

TRABALHO DE ATE 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1. - Valor Referência: R\$ 1.580,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (34.239.627/0001-11)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAT	MAT	20,00	31.000,00
Item: 0006 - 0000080 - REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAIDA PARA OXIGENIO (FLUXIMETRO + MANOMETRO) COM UMIDIFICADOR - Valor Referência: R\$ 583,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NINGBO/REGULADOR	NINGBO/REGULADOR	30,00	8.670,00
Item: 0007 - 0004360 - TOMADA DUPLA COM VALVULA PARA OXIGENIO - Valor Referência: R\$ 89,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (24.380.578/0025-56)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Tomada Dupla Nylon Oxigênio	JG Moriya / JG Moriya	20,00	1.690,80
Item: 0008 - 0004361 - VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSAO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGENIO; ESPECIFICACOES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALENCIA DA PRESSAO NA ENTRADA E SAIDA DO OXIGENIO, COM MANOMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSAO DE 0 A 315 KFG/CM2, VALVULA DE SEGURANCA. - Valor Referência: R\$ 528,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (34.239.627/0001-11)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GALZER	GALZER	10,00	4.100,00
Item: 0009 - 0004362 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSAO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUCAO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICACOES, COMO NEBULIZACAO, OXIGENACAO E ASPIRACAO. SUA COMPOSICAO DE LATAO CROMADO COM PECAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA uTIL. - Valor Referência: R\$ 587,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (34.239.627/0001-11)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AXMED	AXMED	10,00	4.200,00
Item: 0010 - 0004363 - ASPIRADOR DE REDE VACUOMETRO STANDARD S/FR, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXOES CONFORME NORMAS ABNT. - Valor Referência: R\$ 258,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (24.380.578/0025-56)	Adjudicado em: 22/05/2026 - 12:13:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VACUOMETRO DE POLIAMIDA COM FRASCO DE PO	JG Moriya / JG Moriya	10,00	1.666,40
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1CDF7B1A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Pregão Eletrônico - 5/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0004358 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M, PUREZA MiNIMA DE 99,5% - Proprio-1m³ - Valor Referência: 96,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	86,10	43.050,00	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004359 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M, PUREZA MiNIMA DE 99,5% - Proprio-7m³ - Valor Referência: 239,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	214,50	128.700,00	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008755 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M, PUREZA MiNIMA DE 99,5% - Proprio-10m³ - Valor Referência: 262,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	262,00	131.000,00	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0000076 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE ACO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 219 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VALVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 40 LTS DE AGUA PARA 8 M DE GAS, PRESSAO DE TRABALHO DE ATE 200 BAR, COM PRESSAO DE TESTE DE ATE 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1. - GW/40 LITROS - Valor Referência: 3.381,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.944,00	88.320,00	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0000077 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE ACO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VALVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 07 lts DE AGUA PARA 1,4 M DE GAS, PRESSAO DE TRABALHO DE ATE 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1. - MAT - Valor Referência: 1.580,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	1.550,00	31.000,00	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0000080 - REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAIDA PARA OXIGENIO (FLUXIMETRO + MANOMETRO) COM UMIDIFICADOR - NINGBO/REGULADOR - Valor Referência: 583,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	289,00	8.670,00	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0004360 - TOMADA DUPLA COM VALVULA PARA OXIGENIO - Tomada Dupla Nylon Oxigênio - Valor Referência: 89,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	84,54	1.690,80	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0004361 - VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSAO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGENIO; ESPECIFICACOES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALENCIA DA PRESSAO NA ENTRADA E SAIDA DO OXIGENIO, COM MANOMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSAO DE 0 A 315 KGF/CM2, VALVULA DE SEGURANCA. - GALZER - Valor Referência: 528,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	410,00	4.100,00	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0004362 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSAO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUCAO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICACOES, COMO NEBULIZACAO, OXIGENACAO E ASPIRACAO. SUA COMPOSICAO DE LATAO CROMADO COM PECAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA uTIL. - AXMED - Valor Referência: 587,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	420,00	4.200,00	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0004363 - ASPIRADOR DE REDE VACUOMETRO STANDARD S/FR, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXOES CONFORME NORMAS ABNT. - VACUOMETRO DE POLIAMIDA COM FRASCO DE PO - Valor Referência: 258,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	166,64	1.666,40	Homologado em 22/05/2026 12:13:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AFF787B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 31/2026

DECRETO nº 31/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 de maio de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					130.000,00
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				90.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					130.000,00
	1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1004 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS				2.336,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.244,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92,00
	1005 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL				6.442,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	306,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.244,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.489,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	403,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				71.222,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.611,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.611,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CCE7E387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE SALDO = (d - e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1705-6139-683). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 09:05.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:2F0EE480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	120.000,00	0,00	120.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.476.506,42	717.856,34	7.758.650,08
Investimentos	8.476.506,42	717.856,34	7.758.650,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.476.506,42	717.856,34	7.758.650,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.356.506,42	717.856,34	7.638.650,08
FONTE: Sistema e-Pública (1832-2935-972). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 09:01.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:C6E0F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.793.269,38
Previsão Atualizada	38.793.269,38
Receitas Realizadas	8.903.197,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.743.213,33
Créditos Adicionais	200.000,00
Dotação Atualizada	43.943.213,33
Despesas Empenhadas	17.006.502,25
Despesas Liquidadas	8.073.200,70
Despesas Pagas	7.779.365,80
Superávit Orçamentário	829.996,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.006.502,25
Despesas Liquidadas	8.073.200,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.999.488,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.999.488,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.999.488,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.018.456,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.025.534,67	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.873,67	0,00	102.872,87	0,80
Poder Executivo	102.873,67	0,00	102.872,87	0,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	125.093,84	0,00	2.501,88	122.591,96
Poder Executivo	125.093,84	0,00	2.501,88	122.591,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	227.967,51	0,00	105.374,75	122.592,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.135.820,90	25,00	28,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		934.878,34	70,00	82,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		8.900,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.760.995,02	15,00	23,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1415-9833-949). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 09:56.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:586334A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa								
PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Maio/2025 a Abril/2026								
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	419.430,16	466.850,31	425.034,12	414.600,52	415.896,29	444.316,31	424.814,81	
Pessoal Ativo	419.430,16	466.850,31	425.034,12	414.600,52	415.896,29	444.316,31	424.814,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	400.382,30	446.878,50	401.210,03	395.018,08	396.427,62	422.222,06	405.032,59	
Obrigações Patronais	19.047,86	19.971,81	23.824,09	19.582,44	19.468,67	22.094,25	19.782,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	419.430,16	466.850,31	425.034,12	414.600,52	415.896,29	444.316,31	424.814,81	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	TOTAL (Últimos meses) (a)	12 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	834.489,34	675.732,56	733.249,55	673.969,09	683.345,20	6.611.728,26	0,00	
Pessoal Ativo	834.489,34	675.732,56	733.249,55	673.969,09	683.345,20	6.611.728,26	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	770.570,53	675.732,56	631.732,41	589.913,58	595.187,04	6.130.307,30	0,00	
Obrigações Patronais	63.918,81	0,00	101.517,14	84.055,51	88.158,16	481.420,96	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	834.489,34	675.732,56	733.249,55	673.969,09	683.345,20	6.611.728,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.999.488,49	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	25.999.488,49	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	6.611.728,26	25,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.039.723,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.337.737,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.635.751,40	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1816-7165-113). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 10:26.		
Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B10F6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.446.254,94	2.523.061,00	2.620.238,21	2.156.035,54	2.547.123,33	1.995.009,02	2.704.507,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.842,71	76.261,68	109.655,90	82.295,14	94.465,53	75.045,50	108.537,78	
IPTU	1.382,16	2.590,15	1.305,78	975,15	1.416,59	256,23	293,40	
ISS	15.541,49	20.918,69	48.317,84	24.839,89	39.084,46	21.259,25	25.271,32	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	27.459,53	26.326,42	30.016,14	28.240,05	26.932,24	26.715,01	26.701,53	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.459,53	26.426,42	30.016,14	28.240,05	27.032,24	26.815,01	56.271,53	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	31.306,15	32.853,04	40.408,91	35.261,23	42.208,22	43.490,01	47.505,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	31.306,15	32.853,04	40.408,91	35.261,23	42.208,22	43.490,01	47.505,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.343.106,08	2.413.946,28	2.470.173,40	2.038.479,17	2.410.449,58	1.876.473,51	2.548.464,81	
Cota-Parte do FPM	1.705.279,59	1.751.556,44	1.075.218,55	1.418.588,85	1.800.244,97	1.207.361,07	1.641.213,88	
Cota-Parte do ICMS	276.457,93	270.114,58	319.632,97	294.207,69	289.885,78	344.720,22	286.562,01	
Cota-Parte do IPVA	8.871,86	6.299,00	5.977,00	8.367,93	3.192,23	4.903,98	2.043,65	
Cota-Parte do ITR	0,00	21,64	69,06	0,00	36,27	295,60	5,70	
Transferências da LC 61/1989	1.170,24	1.332,24	1.143,03	1.262,61	1.338,97	1.284,09	1.269,12	
Transferências do FUNDEB	3.078,33	3.289,04	3.289,04	3.371,40	33,39	33,37	33,37	
Outras Transferências Correntes	348.248,13	381.333,34	1.064.843,75	312.680,69	315.717,97	317.875,18	617.337,08	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	399.770,62	373.192,77	281.300,09	345.662,27	288.914,31	312.714,64	387.580,42	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	399.770,62	373.192,77	281.300,09	345.662,27	288.914,31	312.714,64	387.580,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.046.484,32	2.149.868,23	2.338.938,12	1.810.373,27	2.258.209,02	1.682.294,38	2.316.927,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	2.046.484,32	2.149.868,23	2.338.938,12	1.810.373,27	2.258.209,02	1.682.294,38	2.316.927,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.046.484,32	2.149.868,23	2.338.938,12	1.810.373,27	2.258.209,02	1.682.294,38	2.316.927,17
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.587.395,21	2.461.840,86	2.977.020,30	1.942.710,93	2.348.890,13	30.310.087,06	34.914.619,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.379,67	47.525,64	58.867,98	54.228,70	56.075,01	1.018.181,24	1.244.951,00
IPTU	12.277,25	596,58	7.862,02	146,76	0,00	29.102,07	0,00
ISS	73.958,72	20.173,48	21.698,08	26.710,16	27.690,45	365.463,83	395.251,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
IRRF	47.581,85	26.625,58	29.007,88	27.371,78	28.384,56	351.362,57	764.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.561,85	130,00	300,00	0,00	0,00	272.252,77	64.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.656,73	36.797,50	37.423,97	41.899,81	34.680,66	457.491,23	60.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.656,73	36.797,50	37.423,97	41.899,81	34.680,66	457.491,23	60.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.370.358,81	2.377.517,72	2.880.728,35	1.846.582,42	2.258.134,46	28.834.414,59	33.533.918,85
Cota-Parte do FPM	2.642.965,90	1.676.193,87	2.107.477,84	1.276.205,39	1.502.607,89	19.804.914,24	18.299.761,00
Cota-Parte do ICMS	320.945,86	259.269,21	164.497,78	173.762,43	199.457,77	3.199.514,23	2.880.063,37
Cota-Parte do IPVA	3.003,67	2.735,14	2.688,97	3.984,30	5.951,80	58.019,53	111.325,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,27	105.230,00
Transferências da LC 61/1989	1.537,29	690,89	725,01	717,69	631,34	13.102,52	41.450,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.127,94	0,00
Outras Transferências Correntes	401.906,09	438.628,61	605.338,75	391.912,61	549.485,66	5.745.307,86	12.096.089,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	437.128,92	390.029,38	457.908,81	292.648,22	343.748,12	4.310.598,57	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	437.128,92	390.029,38	457.908,81	292.648,22	343.748,12	4.310.598,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.150.266,29	2.071.811,48	2.519.111,49	1.650.062,71	2.005.142,01	25.999.488,49	34.914.619,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.150.266,29	2.071.811,48	2.519.111,49	1.650.062,71	2.005.142,01	25.999.488,49	34.914.619,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.150.266,29	2.071.811,48	2.519.111,49	1.650.062,71	2.005.142,01	25.999.488,49	34.914.619,85

FONTE: Sistema e-Pública (1534-6659-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 08:43.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:02E7E164

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE										RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										JANEIRO-ABRIL/2026				
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.100,00	15.016,67	10.902,47	10.384,92	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	13.189,00	13.189,00	13.189,00	13.189,00	166.575,60	0,00
Pessoal Ativo	13.100,00	15.016,67	10.902,47	10.384,92	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	13.189,00	13.189,00	13.189,00	13.189,00	166.575,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.000,00	12.916,67	9.000,00	8.433,33	8.000,00	13.300,00	0,00	33.025,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	139.275,00	0,00
Obrigações Patronais	2.100,00	2.100,00	1.902,47	1.951,59	1.770,99	2.381,80	2.289,00	3.648,75	2.289,00	2.289,00	2.289,00	2.289,00	27.300,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.100,00	15.016,67	10.902,47	10.384,92	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	13.189,00	13.189,00	13.189,00	13.189,00	166.575,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										3.388.172,10		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)										0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00			

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.388.172,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	166.575,60	4,91%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	2.032.903,26	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	1.931.258,10	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	1.829.612,93	

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026			2026			2026		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (F-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	4,91 %	%						
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO				SUELDO LINO DE ANDRADE				
Presidente Mat.7				CRC - 012763-O/8-RN Mat.03				

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:C007BDC4

RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MARÇO-ABRIL/2026			
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.928.200,00	12.928.200,00	850.627,88	6,58	1.348.164,25	10,43	11.580.035,75
Receitas Correntes	4.702.201,00	4.702.201,00	850.627,88	18,08	1.342.831,37	28,55	3.359.369,63
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	2.934,77	4,89	12.735,70	21,22	47.264,30
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	2.934,77	4,89	12.735,70	21,22	47.264,30
Transferências Correntes	4.642.201,00	4.642.201,00	847.693,11	18,26	1.330.095,67	28,65	3.312.105,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.642.201,00	4.642.201,00	847.693,11	18,26	1.330.095,67	28,65	3.312.105,33
Receitas de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	5.332,88	0,06	8.220.666,12
Transferências de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	5.332,88	0,06	8.220.666,12
Transferências da União e de suas Entidades	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	5.332,88	0,06	8.220.666,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.928.200,00	12.928.200,00	850.627,88	6,58	1.348.164,25	10,43	11.580.035,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.928.200,00	12.928.200,00	850.627,88	6,58	1.348.164,25	10,43	11.580.035,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-		85.019,79		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.928.200,00	12.928.200,00	850.627,88	6,58	1.433.184,04	11,08	11.580.035,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	INTRA-	12.928.200,00	12.928.200,00	1.145.545,26	1.723.773,02	11.204.426,98	1.062.226,37	1.433.184,04	11.495.015,96	1.433.184,04	
DESPESAS CORRENTES		4.679.201,00	4.683.201,00	1.145.545,26	1.723.773,02	2.959.427,98	1.062.226,37	1.433.184,04	3.250.016,96	1.433.184,04	
Pessoal e encargos sociais		250.001,00	250.001,00	0,00	171.700,00	78.301,00	26.378,00	52.756,00	197.245,00	52.756,00	
Outras despesas correntes		4.429.200,00	4.433.200,00	1.145.545,26	1.552.073,02	2.881.126,98	1.035.848,37	1.380.428,04	3.052.771,96	1.380.428,04	
DESPESAS DE CAPITAL		8.248.999,00	8.244.999,00	0,00	0,00	8.244.999,00	0,00	0,00	8.244.999,00	0,00	
Investimentos		8.248.999,00	8.244.999,00	0,00	0,00	8.244.999,00	0,00	0,00	8.244.999,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.928.200,00	12.928.200,00	1.145.545,26	1.723.773,02	11.204.426,98	1.062.226,37	1.433.184,04	11.495.015,96	1.433.184,04	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	12.928.200,00	12.928.200,00	1.145.545,26	1.723.773,02	11.204.426,98	1.062.226,37	1.433.184,04	11.495.015,96	1.433.184,04	
SUPERAVIT (XIII)									-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.928.200,00	12.928.200,00	1.145.545,26	1.723.773,02	11.204.426,98	1.062.226,37	1.433.184,04	11.495.015,96	1.433.184,04	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO							SUELDO LINO DE ANDRADE			
Presidente Mat.7							CRC - 012763-O/8-RN Mat.03			

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:88A07134

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						MARÇO-ABRIL/2026					
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.928.200,00	12.928.200,00	1.145.545,26	1.723.773,02	100,00	11.204.426,98	1.062.226,37	1.433.184,04	100,00	11.495.015,96	0,00
04 - Administração	8.891.200,00	9.024.200,00	87.336,41	362.714,65	21,04	8.661.485,35	97.553,10	165.661,25	11,56	8.858.538,75	0,00
122 - Administração Geral	8.891.200,00	9.024.200,00	87.336,41	362.714,65	21,04	8.661.485,35	97.553,10	165.661,25	11,56	8.858.538,75	0,00
10 - Saúde	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
122 - Administração Geral	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
17 - Saneamento	4.014.000,00	3.884.000,00	1.058.208,85	1.361.058,37	78,96	2.522.941,63	964.673,27	1.267.522,79	88,44	2.616.477,21	0,00
122 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	4.000.000,00	3.870.000,00	1.058.208,85	1.361.058,37	78,96	2.508.941,63	964.673,27	1.267.522,79	88,44	2.602.477,21	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	12.928.200,00	12.928.200,00	1.145.545,26	1.723.773,02	100,00	11.204.426,98	1.062.226,37	1.433.184,04	100,00	11.495.015,96	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO					SUELDO LINO DE ANDRADE						
Presidente Mat.7					CRC - 012763-O/8-RN Mat.03						

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B635116D

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR													RELATORIORESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													MARÇO-ABRIL/2026		
R\$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	3.388.172,10	4.702.201,00	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Patrimonial	1.716,40	2.435,33	2.075,71	2.364,65	2.012,40	2.119,02	1.591,20	1.119,72	8.204,07	1.596,86	1.083,31	1.851,46	28.170,13	60.000,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.716,40	2.435,33	2.075,71	2.364,65	2.012,40	2.119,02	1.591,20	1.119,72	8.204,07	1.596,86	1.083,31	1.851,46	28.170,13	60.000,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7- Transferências Correntes	181.914,77	124.566,99	332.017,12	124.579,69	426.667,38	243.586,19	354.932,80	241.641,36	235.401,95	247.000,61	418.376,68	429.316,43	3.360.001,97	4.642.201,00	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	181.914,77	124.566,99	332.017,12	124.579,69	426.667,38	243.586,19	354.932,80	241.641,36	235.401,95	247.000,61	418.376,68	429.316,43	3.360.001,97	4.642.201,00	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	3.388.172,10	4.702.201,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026			
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	3.388.172,10	4.702.201,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	3.388.172,10	4.702.201,00	
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO									SUELDO LINO DE ANDRADE						
Presidente Mat.7									CRC - 012763-O/8-RN Mat.03						

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:990D078A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Caico										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	525.460.449,00	525.460.449,00	58.964.484,21	177.145.640,75	100,00	348.314.808,25	48.911.309,49	90.232.223,19	100,00	435.228.225,81
LEGISLATIVA	12.000.000,00	12.000.000,00	3.161.076,50	5.080.680,35	2,87	6.919.319,65	1.911.496,47	3.607.641,17	4,00	8.392.358,83
Ação Legislativa	12.000.000,00	12.000.000,00	3.161.076,50	5.080.680,35	2,87	6.919.319,65	1.911.496,47	3.607.641,17	4,00	8.392.358,83
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.954.200,00	1.954.200,00	17.857,46	635.427,37	0,36	1.318.772,63	172.456,90	342.294,38	0,38	1.611.905,62
Administração Geral	1.954.200,00	1.954.200,00	17.857,46	635.427,37	0,36	1.318.772,63	172.456,90	342.294,38	0,38	1.611.905,62
ADMINISTRAÇÃO	46.957.200,00	45.707.200,00	1.503.505,21	12.145.231,35	6,86	33.561.968,65	3.342.371,44	6.364.003,40	7,05	39.343.196,60
Administração Geral	31.038.000,00	29.788.996,00	1.232.876,04	8.846.119,63	4,99	20.942.876,37	2.339.801,59	4.429.755,70	4,91	25.359.240,30
Administração Financeira	8.521.000,00	8.520.004,00	242.228,97	2.969.800,14	1,68	5.550.203,86	914.412,78	1.734.768,59	1,92	6.785.235,41
Controle Interno	407.300,00	407.300,00	0,00	113.000,00	0,06	294.300,00	31.645,48	64.937,28	0,07	342.362,72
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Formação de Recursos Humanos	94.000,00	94.000,00	255,00	255,00	0,00	93.745,00	255,00	255,00	0,00	93.745,00
Comunicação Social	625.900,00	625.900,00	19.484,00	204.384,00	0,12	421.516,00	55.152,59	131.275,45	0,15	494.624,55
Demais Subfunções	6.178.000,00	6.178.000,00	8.661,20	11.672,58	0,01	6.166.327,42	1.104,00	3.011,38	0,00	6.174.988,62
SEGURANÇA PÚBLICA	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
Policiamento	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.114.000,00	14.114.000,00	1.035.843,09	1.969.567,58	1,11	12.144.432,42	794.929,81	1.127.422,40	1,25	12.986.577,60
Assistência à Pessoa Idosa	1.180.700,00	1.180.700,00	0,00	0,00	0,00	1.180.700,00	0,00	0,00	0,00	1.180.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.515.400,00	2.515.400,00	252.981,12	408.364,68	0,23	2.107.035,32	219.719,80	281.823,66	0,31	2.233.576,34
Assistência Comunitária	10.411.900,00	10.411.900,00	782.861,97	1.561.202,90	0,88	8.850.697,10	575.210,01	845.598,74	0,94	9.566.301,26
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SAÚDE	200.087.585,00	200.087.585,00	14.309.794,56	60.728.705,21	34,28	139.358.879,79	18.056.274,25	31.288.232,23	34,68	168.799.352,77
Atenção Básica	61.731.485,00	61.634.585,00	3.406.074,08	19.526.582,46	11,02	42.108.002,54	5.789.659,78	10.728.433,09	11,89	50.906.151,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.321.510,00	99.038.046,00	9.447.378,33	32.625.891,25	18,42	66.412.154,75	9.026.330,99	14.425.567,93	15,99	84.612.478,07
Suporte Profilático e Terapêutico	3.007.175,00	3.448.175,00	257.670,62	573.378,32	0,32	2.874.796,68	196.524,35	426.656,89	0,47	3.021.518,11
Vigilância Sanitária	1.462.040,00	1.462.040,00	51.676,91	354.007,71	0,20	1.108.032,29	128.320,30	250.642,36	0,28	1.211.397,64
Vigilância Epidemiológica	10.467.775,00	10.465.275,00	90.248,17	2.251.630,80	1,27	8.213.644,20	741.592,64	1.451.920,09	1,61	9.013.354,91
Administração Geral	24.003.000,00	23.944.864,00	1.056.746,45	5.397.214,67	3,05	18.547.649,33	2.173.846,19	4.005.011,87	4,44	19.939.852,13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	94.600,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	116.271.700,00	116.271.700,00	29.115.265,98	54.251.150,16	30,63	62.020.549,84	14.697.675,38	25.927.158,68	28,73	90.344.541,32
Ensino Fundamental	51.279.000,00	51.134.948,00	14.379.778,43	25.720.432,34	14,52	25.414.515,66	7.281.475,32	12.517.680,83	13,87	38.617.267,17
Ensino Profissional	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Educação Infantil	39.500.000,00	39.644.052,00	7.088.206,34	13.885.148,35	7,84	25.758.903,65	4.087.107,59	7.414.912,39	8,22	32.229.139,61
Educação de Jovens e Adultos	1.530.500,00	1.530.500,00	468.868,77	788.868,77	0,45	741.631,23	159.101,43	307.797,53	0,34	1.222.702,47
Educação Especial	4.997.200,00	4.997.200,00	0,00	1.130.000,00	0,64	3.867.200,00	530.884,13	1.023.281,78	1,13	3.973.918,22
Administração Geral	18.706.000,00	18.706.000,00	7.178.412,44	12.726.700,70	7,18	5.979.299,30	2.639.106,91	4.663.486,15	5,17	14.042.513,85

Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
CULTURA	12.413.900,00	12.413.900,00	71.682,54	4.898.627,78	2,77	7.515.272,22	176.789,29	4.734.577,66	5,25	7.679.322,34
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Difusão Cultural	11.541.000,00	11.541.000,00	40.544,50	4.735.209,74	2,67	6.805.790,26	128.824,50	4.646.186,50	5,15	6.894.813,50
Administração Geral	742.900,00	742.900,00	31.138,04	163.418,04	0,09	579.481,96	47.964,79	88.391,16	0,10	654.508,84
URBANISMO	40.718.000,00	43.362.088,43	5.649.203,46	16.254.682,19	9,18	27.107.406,24	5.288.639,05	7.860.017,02	8,71	35.502.071,41
Infra-Estrutura Urbana	39.598.000,00	42.242.088,43	5.649.203,46	16.254.682,19	9,18	25.987.406,24	5.288.639,05	7.860.017,02	8,71	34.382.071,41
Serviços Urbanos	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
HABITAÇÃO	2.357.400,00	2.357.400,00	0,00	0,00	0,00	2.357.400,00	0,00	0,00	0,00	2.357.400,00
Habitação Urbana	2.357.400,00	2.357.400,00	0,00	0,00	0,00	2.357.400,00	0,00	0,00	0,00	2.357.400,00
SANEAMENTO	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
Saneamento Básico Urbano	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.732.150,00	7.712.150,00	49.843,48	2.425.183,81	1,37	5.286.966,19	554.497,15	1.446.330,40	1,60	6.265.819,60
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	351.500,00	0,00	93.199,00	0,05	258.301,00	15.533,16	31.066,32	0,03	320.433,68
Recuperação de Áreas Degradadas	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Recursos Hídricos	166.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Administração Geral	2.617.650,00	2.617.650,00	49.843,48	837.211,08	0,47	1.780.438,92	242.715,50	463.338,16	0,51	2.154.311,84
Demais Subfunções	4.485.000,00	4.485.000,00	0,00	1.494.773,73	0,84	2.990.226,27	296.248,49	951.925,92	1,05	3.533.074,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	19.511.100,00	19.832.011,57	1.574.164,44	4.662.541,11	2,63	15.169.470,46	803.068,05	1.576.944,73	1,75	18.255.066,84
Abastecimento	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Irrigação	175.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.017.200,00	2.484.709,02	1.203.108,39	1.203.108,39	0,68	1.281.600,63	108,39	108,39	0,00	2.484.600,63
Administração Geral	7.097.900,00	7.133.390,98	370.839,27	2.343.107,66	1,32	4.790.283,32	802.742,88	1.321.603,58	1,46	5.811.787,40
Demais Subfunções	10.086.000,00	9.981.911,57	216,78	1.116.325,06	0,63	8.865.586,51	216,78	255.232,76	0,28	9.726.678,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.776.500,00	6.401.500,00	0,00	0,00	0,00	6.401.500,00	0,00	0,00	0,00	6.401.500,00
Promoção Comercial	755.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Turismo	1.641.500,00	1.641.500,00	0,00	0,00	0,00	1.641.500,00	0,00	0,00	0,00	1.641.500,00
Demais Subfunções	4.380.000,00	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00
ENERGIA	6.750.000,00	6.750.000,00	57.285,21	225.517,32	0,13	6.524.482,68	122.536,45	136.757,67	0,15	6.613.242,33
Energia Elétrica	6.750.000,00	6.750.000,00	57.285,21	225.517,32	0,13	6.524.482,68	122.536,45	136.757,67	0,15	6.613.242,33
TRANSPORTE	475.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Transporte Rodoviário	475.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
DESPORTO E LAZER	1.944.000,00	1.994.000,00	56.811,88	56.811,88	0,03	1.937.188,12	0,00	0,00	0,00	1.994.000,00
Desporto Comunitário	1.944.000,00	1.994.000,00	56.811,88	56.811,88	0,03	1.937.188,12	0,00	0,00	0,00	1.994.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.712.000,00	30.412.000,00	2.362.150,40	13.811.514,64	7,80	16.600.485,36	2.990.575,25	5.820.843,45	6,45	24.591.156,55
Outros Encargos Especiais	31.712.000,00	30.412.000,00	2.362.150,40	13.811.514,64	7,80	16.600.485,36	2.990.575,25	5.820.843,45	6,45	24.591.156,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.805.314,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00
TOTAL (III) = (I + II)	525.460.449,00	525.460.449,00	58.964.484,21	177.145.640,75	100,00	348.314.808,25	48.911.309,49	90.232.223,19	100,00	435.228.225,81
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F82BF9D0

CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Caico
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.797.342,23	25.084.504,00	11.354.535,63	7.654.902,97	9.872.407,63	1.238.751,22	16.247.835,06	8.272.058,04	7.693.436,91	2.369.013,96	7.424.135,41	17.296.543,04
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caicó	2.214.291,11	12.603.824,52	5.097.817,73	4.858.839,16	4.861.458,74	963.680,70	7.544.334,61	4.165.545,45	3.879.561,35	1.390.538,53	3.237.915,43	8.099.374,17
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	417.712,14	753.895,54	351.653,67	203.429,18	616.524,83	28.206,92	302.692,20	145.365,69	54.435,29	42.416,13	234.047,70	850.572,53
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.165.338,98	11.726.783,94	5.905.064,23	2.592.634,63	4.394.424,06	246.863,60	8.400.808,25	3.961.146,90	3.759.440,27	936.059,30	3.952.172,28	8.346.596,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.797.342,23	25.084.504,00	11.354.535,63	7.654.902,97	9.872.407,63	1.238.751,22	16.247.835,06	8.272.058,04	7.693.436,91	2.369.013,96	7.424.135,41	17.296.543,04
FONTE: Sistema e-Pública (1741-7792-943). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:21.												

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:2ADDA346

CONTABILIDADE

RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP

Prefeitura Municipal de Caicó		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	452.641.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1662-6395-640). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:29.											

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:33FEA56A

CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Caico				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.230.500,00	62.230.500,00	18.286.786,42	29,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.880.000,00	25.880.000,00	8.253.472,73	31,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.710.500,00	1.710.500,00	351.544,26	20,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.940.000,00	15.940.000,00	6.563.129,24	41,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	18.700.000,00	3.118.640,19	16,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	172.149.985,00	172.149.985,00	38.666.836,93	22,46
Cota-Parte FPM	130.749.985,00	130.749.985,00	26.426.245,50	20,21
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.436,01	2,87
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	2.608.278,29	20,06
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	9.595.552,48	34,27
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	35.324,65	10,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	234.380.485,00	234.380.485,00	56.953.623,35	24,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.024.085,00	27.024.085,00	10.270.847,27	38,01	6.657.416,89	24,64	6.154.819,34	22,78
Despesas Correntes	24.914.815,00	24.914.815,00	10.270.847,27	41,22	6.657.416,89	26,72	6.154.819,34	24,70
Despesas de Capital	2.109.270,00	2.109.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.141.925,00	34.200.061,00	8.808.032,11	25,75	4.128.856,18	12,07	3.803.491,15	11,12
Despesas Correntes	33.514.425,00	33.572.561,00	8.808.032,11	26,24	4.128.856,18	12,30	3.803.491,15	11,33
Despesas de Capital	627.500,00	627.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	953.800,00	953.800,00	269.286,72	28,23	184.109,86	19,30	176.693,97	18,53
Despesas Correntes	944.200,00	944.200,00	269.286,72	28,52	184.109,86	19,50	176.693,97	18,71
Despesas de Capital	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.047.825,00	5.047.825,00	1.327.000,00	26,29	831.561,89	16,47	792.630,29	15,70
Despesas Correntes	4.841.535,00	4.841.535,00	1.327.000,00	27,41	831.561,89	17,18	792.630,29	16,37
Despesas de Capital	206.290,00	206.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.928.100,00	23.869.964,00	5.394.514,67	22,60	4.002.311,87	16,77	3.692.525,65	15,47
Despesas Correntes	15.468.100,00	15.468.100,00	5.394.514,67	34,88	4.002.311,87	25,87	3.692.525,65	23,87
Despesas de Capital	8.460.000,00	8.401.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	91.651.485,00	91.651.485,00	26.069.680,77	28,44	15.804.256,69	17,24	14.620.160,40	15,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.069.680,77	15.804.256,69	14.620.160,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.069.680,77	15.804.256,69	14.620.160,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		8.543.043,50	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'	-----	7.261.213,19	6.077.116,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	27,75	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026		8.543.043,50	15.804.256,69	7.261.213,19	92.799.345,62	0,00	85.538.132,43	-----	0,00	-----	7.261.213,19
Empenhos de 2025		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.484.597,42	7.279.840,96	3.363.153,81	-3.363.153,81
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.708,65	520.658,71	111.630,82	-111.630,82
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.198,43	149.838,79	9.618,41	-9.618,41
Empenhos de 2022 e anteriores		10.690.000,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.257,88	44.290,89	-44.290,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	3.528.693,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	3.528.693,93

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	3.528.693,93	0,00	0,00	0,00	3.528.693,93
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	3.528.693,93	0,00	0,00	0,00	3.528.693,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	103.826.100,00	103.826.100,00	16.374.847,35	15,77
Proveniente da União	102.429.650,00	102.429.650,00	15.593.350,86	15,22
Proveniente dos Estados	1.396.450,00	1.396.450,00	781.496,49	55,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	103.876.100,00	103.876.100,00	16.374.847,35	15,76

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									RS 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	34.707.400,00	34.610.500,00	9.255.735,19	26,74	4.071.016,20	11,76	3.413.578,75	9,86	
Despesas Correntes	31.776.400,00	31.679.500,00	9.187.746,81	29,00	4.065.068,20	12,83	3.413.578,75	10,78	
Despesas de Capital	2.931.000,00	2.931.000,00	67.988,38	2,32	5.948,00	0,20	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.979.585,00	63.637.985,00	23.817.859,14	37,43	10.296.711,75	16,18	7.228.815,90	11,36	
Despesas Correntes	60.903.085,00	60.351.495,00	23.357.003,95	38,70	10.059.919,09	16,67	7.050.750,80	11,68	
Despesas de Capital	3.076.500,00	3.286.490,00	460.855,19	14,02	236.792,66	7,21	178.065,10	5,42	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.451.425,00	2.892.425,00	573.378,32	19,82	426.656,89	14,75	150.652,28	5,21	
Despesas Correntes	2.368.800,00	2.809.800,00	573.378,32	20,41	426.656,89	15,18	150.652,28	5,36	
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITARIA (XXXV)	508.240,00	508.240,00	84.720,99	16,67	66.532,50	13,09	58.392,90	11,49	
Despesas Correntes	328.240,00	328.240,00	83.891,19	25,56	66.532,50	20,27	58.392,90	17,79	
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	829,80	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	5.419.950,00	5.417.450,00	924.630,80	17,07	620.358,20	11,45	565.673,05	10,44	
Despesas Correntes	5.058.200,00	5.055.700,00	924.630,80	18,29	620.358,20	12,27	565.673,05	11,19	
Despesas de Capital	361.750,00	361.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	69.500,00	69.500,00	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	
Despesas Correntes	69.500,00	69.500,00	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	107.136.100,00	107.136.100,00	34.659.024,44	32,35	15.483.975,54	14,45	11.419.812,88	10,66	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	61.731.485,00	61.634.585,00	19.526.582,46	31,68	10.728.433,09	17,41	9.568.398,09	15,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	98.121.510,00	97.838.046,00	32.625.891,25	33,35	14.425.567,93	14,74	11.032.307,05	11,28
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.007.175,00	3.448.175,00	573.378,32	16,63	426.656,89	12,37	150.652,28	4,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.462.040,00	1.462.040,00	354.007,71	24,21	250.642,36	17,14	235.086,87	16,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.467.775,00	10.465.275,00	2.251.630,80	21,52	1.451.920,09	13,87	1.358.303,34	12,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.997.600,00	23.939.464,00	5.397.214,67	22,55	4.005.011,87	16,73	3.695.225,65	15,44

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								RS 1,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	198.787.585,00	198.787.585,00	60.728.705,21	30,55	31.288.232,23	15,74	26.039.973,28	13,10
FONTE: Sistema e-Pública (2367-3469-402). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/05/2026 e hora de emissão: 14:28.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO				RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA			NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças				Controladora			Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31				CPF: 009.087.904-06			CPF: 051.357.754-80
								CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:26180D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CARAÚBAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2026		
1º Quadrimestre/2026															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Executadas (últimos 12 meses)															
Despesas Com Pessoal	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.745.190,36	3.296.391,31	4.815.337,00	3.414.792,98	3.320.048,34	4.096.469,95	4.802.164,42	4.864.632,57	3.647.413,07	3.405.959,22	4.265.576,48	3.937.440,64	47.611.416,34	133.656,11	
Pessoal Ativo	3.745.190,36	3.296.391,31	4.815.337,00	3.414.792,98	3.320.048,34	4.096.469,95	4.802.164,42	4.864.632,57	3.647.413,07	3.405.959,22	4.265.576,48	3.937.440,64	47.611.416,34	133.656,11	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.525.864,90	3.041.980,35	4.464.229,90	3.145.247,75	3.106.909,30	3.925.998,32	4.588.319,96	4.455.988,67	3.383.230,44	3.097.900,18	3.807.035,03	3.880.904,92	44.423.609,72	133.656,11	
Obrigações Patronais	219.325,46	254.410,96	351.107,10	269.545,23	213.139,04	170.471,63	213.844,46	408.643,90	264.182,63	308.059,04	458.541,45	56.535,72	3.187.806,62	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	201.191,84	206.393,51	297.475,50	166.983,99	205.569,63	181.731,91	190.551,15	304.013,17	214.341,28	244.465,79	229.190,02	204.283,69	2.646.191,48	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	193.029,46	194.842,04	287.075,37	156.455,86	195.712,70	171.874,98	183.592,54	284.790,07	206.995,13	237.119,64	222.927,27	195.854,53	2.530.269,59	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	8.162,38	11.551,47	10.400,13	10.528,13	9.856,93	9.856,93	6.958,61	19.223,10	7.346,15	7.346,15	6.262,75	8.429,16	115.921,89	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.543.998,52	3.089.997,80	4.517.861,50	3.247.808,99	3.114.478,71	3.914.738,04	4.611.613,27	4.560.619,40	3.433.071,79	3.161.493,43	4.036.386,46	3.733.156,95	44.965.224,86	133.656,11	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	118.206.949,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.192.201,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.098.220,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00

= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	111.716.528,77	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	45.098.880,97	40,37
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	60.326.925,54	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.310.579,26	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	54.294.232,98	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

<i>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</i>	<i>RENATA LEANDRO FERREIRA</i>	<i>FRANCISCO MARINALDO DUARTE</i>	<i>HUDSON SALDANHA DE LIMA</i>
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:11DB7134

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CARAÚBAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.405.367,00	112.405.367,00	21.214.200,74	18,87	42.590.460,91	37,89	69.814.906,09
Receitas Correntes	106.656.461,00	106.656.461,00	17.981.181,74	16,86	38.566.694,13	36,16	68.089.766,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.476.463,00	6.476.463,00	1.719.056,08	26,54	3.651.904,41	56,39	2.824.558,59
Impostos	6.105.270,00	6.105.270,00	1.667.820,53	27,32	3.488.394,77	57,14	2.616.875,23
Taxas	360.434,00	360.434,00	51.235,55	14,21	163.509,64	45,36	196.924,36
Contribuição de Melhoria	10.759,00	10.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.759,00
Contribuições	610.915,00	610.915,00	262.460,55	42,96	515.240,03	84,34	95.674,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	610.915,00	610.915,00	262.460,55	42,96	515.240,03	84,34	95.674,97
Receita Patrimonial	822.071,00	822.071,00	304.696,34	37,06	559.956,52	68,12	262.114,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.932,00	17.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.932,00
Valores Mobiliários	804.139,00	804.139,00	304.696,34	37,89	559.956,52	69,63	244.182,48
Receita de Serviços	1.914.559,00	1.914.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.559,00
Outros Serviços	1.914.559,00	1.914.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.559,00
Transferências Correntes	96.778.657,00	96.778.657,00	15.686.889,22	16,21	33.828.957,26	34,95	62.949.699,74
Transferências da União e de suas Entidades	65.297.316,00	65.297.316,00	9.823.296,68	15,04	21.214.922,43	32,49	44.082.393,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.399.244,00	14.399.244,00	2.554.824,66	17,74	5.179.985,95	35,97	9.219.258,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.082.097,00	17.082.097,00	3.308.767,88	19,37	7.434.048,88	43,52	9.648.048,12
Outras Receitas Correntes	53.796,00	53.796,00	8.079,55	15,02	10.635,91	19,77	43.160,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.796,00	53.796,00	8.079,55	15,02	10.635,91	19,77	43.160,09
Receitas de Capital	5.748.906,00	5.748.906,00	3.233.019,00	56,24	4.023.766,78	69,99	1.725.139,22
Operações de Crédito	44.830,00	44.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.830,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	44.830,00	44.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.830,00
Alienação de Bens	89.660,00	89.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.660,00
Alienação de Bens Imóveis	89.660,00	89.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.660,00
Transferências de Capital	5.614.416,00	5.614.416,00	3.233.019,00	57,58	4.023.766,78	71,67	1.590.649,22
Transferências da União e de suas Entidades	5.488.892,00	5.488.892,00	3.233.019,00	58,90	4.023.766,78	73,31	1.465.125,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.524,00	125.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.524,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.405.367,00	112.405.367,00	21.214.200,74	18,87	42.590.460,91	37,89	69.814.906,09

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.405.367,00	112.405.367,00	21.214.200,74	18,87	42.590.460,91	37,89	69.814.906,09
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					42.590.460,91		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	5.044.759,96			5.044.759,96		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.044.759,96			5.044.759,96		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.405.367,00	117.550.126,96	18.943.015,20	58.719.749,58	58.830.377,38	20.158.397,26	36.890.237,98	80.659.888,98	34.899.253,65	0,00
Despesas Correntes	91.572.262,00	96.772.778,36	14.864.734,70	51.055.538,62	45.717.239,74	18.043.929,67	33.925.748,17	62.847.030,19	32.173.807,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.111.354,00	45.120.888,36	5.441.586,18	23.998.142,66	21.122.745,70	8.606.190,79	16.109.294,26	29.011.594,10	15.980.454,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.516.035,00	1.216.035,00	36.439,88	1.096.143,31	119.891,69	230.931,14	474.921,88	741.113,12	474.921,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.944.873,00	50.435.855,00	9.386.708,64	25.961.252,65	24.474.602,35	9.206.807,74	17.341.532,03	33.094.322,97	15.718.431,65	0,00
Despesas de Capital	20.216.804,00	20.161.047,60	4.078.280,50	7.664.210,96	12.496.836,64	2.114.467,59	2.964.489,81	17.196.557,79	2.725.445,77	0,00
INVESTIMENTO	16.500.670,00	15.906.913,60	4.008.504,01	4.432.116,23	11.474.797,37	1.373.320,57	1.568.278,28	14.338.635,32	1.329.234,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	204.662,00	154.662,00	0,00	150.000,00	4.662,00	0,00	150.000,00	4.662,00	150.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.511.472,00	4.099.472,00	69.776,49	3.082.094,73	1.017.377,27	741.147,02	1.246.211,53	2.853.260,47	1.246.211,53	0,00
Reserva de Contingência	616.301,00	616.301,00	0,00	0,00	616.301,00	0,00	0,00	616.301,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.301,00	616.301,00	0,00	0,00	616.301,00	0,00	0,00	616.301,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.405.367,00	117.550.126,96	18.943.015,20	58.719.749,58	58.830.377,38	20.158.397,26	36.890.237,98	80.659.888,98	34.899.253,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.405.367,00	117.550.126,96	18.943.015,20	58.719.749,58	58.830.377,38	20.158.397,26	36.890.237,98	80.659.888,98	34.899.253,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-16.129.288,67			5.700.222,93		7.691.207,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	112.405.367,00	117.550.126,96	18.943.015,20	42.590.460,91	58.830.377,38	20.158.397,26	42.590.460,91	80.659.888,98	42.590.460,91	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B99B0BE7

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2026

Bimestre: 2/2026										
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.405.367,00	117.550.126,96	18.943.015,20	58.719.749,58	100,00	58.830.377,38	20.158.397,26	36.890.237,98	100,00	80.659.888,98
01 LEGISLATIVA	4.450.000,00	4.639.000,00	289.470,68	3.554.246,85	6,05	1.084.753,15	687.348,44	1.345.179,37	3,65	3.293.820,63
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.450.000,00	4.639.000,00	289.470,68	3.554.246,85	6,05	1.084.753,15	687.348,44	1.345.179,37	3,65	3.293.820,63
04 ADMINISTRAÇÃO	11.596.892,00	9.714.370,00	1.494.567,25	6.811.398,68	11,60	2.902.971,32	2.061.249,10	3.710.154,73	10,06	6.004.215,27
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	345.704,00	339.204,00	699,99	235.299,99	0,40	103.904,01	58.797,14	107.308,60	0,29	231.895,40
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.575.000,00	8.727.223,00	1.491.867,26	6.251.072,69	10,65	2.476.150,31	1.909.960,13	3.412.050,28	9,25	5.315.172,72
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	326.188,00	351.188,00	2.000,00	169.200,00	0,29	181.988,00	49.482,76	101.994,64	0,28	249.193,36
124 CONTROLE INTERNO	350.000,00	296.755,00	0,00	155.826,00	0,27	140.929,00	43.009,07	88.801,21	0,24	207.953,79
06 SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	65.360,00	0,00	20.652,00	0,04	44.708,00	3.517,57	7.310,71	0,02	58.049,29
182 DEFESA CIVIL	160.000,00	65.360,00	0,00	20.652,00	0,04	44.708,00	3.517,57	7.310,71	0,02	58.049,29
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.049.848,00	4.430.071,76	699.548,23	2.001.664,37	3,41	2.428.407,39	572.536,84	1.381.210,05	3,74	3.048.861,71
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	979.337,00	925.717,00	96.630,69	558.625,19	0,95	367.091,81	206.707,06	341.315,52	0,93	584.401,48
241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	43.500,00	406.500,00	8.413,50	379.313,50	0,65	27.186,50	2.400,00	373.000,00	1,01	33.500,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	535.000,00	541.000,00	56.036,07	160.563,70	0,27	380.436,30	71.393,57	129.318,86	0,35	411.681,14
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	922.287,00	867.827,00	44.057,12	147.933,59	0,25	719.893,41	45.257,71	80.129,30	0,22	787.697,70
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.549.724,00	1.669.027,76	494.410,85	755.228,39	1,29	913.799,37	246.778,50	457.446,37	1,24	1.211.581,39
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10 SAÚDE	27.070.652,00	29.878.786,65	6.773.551,18	13.596.588,67	23,16	16.282.197,98	5.190.124,46	8.228.029,26	22,30	21.650.757,39
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.948.438,00	2.854.438,00	416.723,52	1.561.902,26	2,66	1.292.535,74	534.266,09	998.876,11	2,71	1.855.561,89
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.593.459,00	15.565.430,14	2.789.854,66	6.516.087,23	11,10	9.049.342,91	2.993.932,07	4.677.163,26	12,68	10.888.266,88
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.770.957,00	9.635.877,51	3.409.085,28	4.910.729,55	8,36	4.725.147,96	1.462.532,56	2.165.733,23	5,87	7.470.144,28
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	547.798,00	572.641,00	14.491,00	68.242,10	0,12	504.398,90	53.751,10	58.265,10	0,16	514.375,90
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.000,00	197.600,00	0,00	80.766,62	0,14	116.833,38	26.512,65	54.404,71	0,15	143.195,29
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	985.000,00	1.052.800,00	143.396,72	458.860,91	0,78	593.939,09	119.129,99	273.586,85	0,74	779.213,15
12 EDUCAÇÃO	32.560.250,00	34.123.694,36	7.135.926,17	13.794.057,26	23,49	20.329.637,10	6.476.089,50	10.146.114,70	27,50	23.977.579,66
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.977.241,00	2.904.619,00	629.265,71	1.444.229,18	2,46	1.460.389,82	650.833,59	1.067.606,21	2,89	1.837.012,79
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.875.915,00	18.045.210,46	3.483.674,52	7.203.737,41	12,27	10.841.473,05	3.584.727,68	5.756.498,09	15,60	12.288.712,37
362 ENSINO MÉDIO	655.000,00	625.932,00	185.959,85	243.509,88	0,41	382.422,12	175.495,21	202.795,21	0,55	423.136,79
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	
364 ENSINO SUPERIOR	767.876,00	767.876,00	224.987,43	351.447,43	0,60	416.428,57	170.030,75	217.329,89	0,59	550.546,11
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	11.049.218,00	11.564.856,90	2.596.494,97	4.532.798,13	7,72	7.032.058,77	1.884.812,25	2.891.695,28	7,84	8.673.161,62
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	78.800,00	15.543,69	18.335,23	0,03	60.464,77	10.190,02	10.190,02	0,03	68.609,98
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	57.900,00	0,00	0,00	0,00	57.900,00	0,00	0,00	0,00	57.900,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
13 CULTURA	7.192.665,00	10.383.665,00	118.871,27	8.189.766,71	13,95	2.193.898,29	1.442.927,04	5.691.953,62	15,43	4.691.711,38
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.406,00	522.406,00	22.116,84	334.091,44	0,57	188.314,56	116.585,31	271.358,57	0,74	251.047,43
392 DIFUSÃO CULTURAL	6.583.959,00	9.814.959,00	96.754,43	7.855.675,27	13,38	1.959.283,73	1.326.341,73	5.420.595,05	14,69	4.394.363,95
695 TURISMO	86.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	46.300,00
15 URBANISMO	6.792.377,00	6.169.960,38	1.179.041,03	3.741.996,32	6,37	2.427.964,06	1.594.288,18	2.598.778,03	7,04	3.571.182,35
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.788.591,00	3.021.801,38	494.740,33	2.418.120,40	4,12	603.680,98	810.319,13	1.505.491,90	4,08	1.516.309,48
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.003.786,00	3.148.159,00	684.300,70	1.323.875,92	2,25	1.824.283,08	783.969,05	1.093.286,13	2,96	2.054.872,87
16 HABITAÇÃO	1.984.977,00	1.984.977,00	0,00	0,00	0,00	1.984.977,00	0,00	0,00	0,00	1.984.977,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.984.977,00	1.984.977,00	0,00	0,00	0,00	1.984.977,00	0,00	0,00	0,00	1.984.977,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.586.898,00	2.366.586,00	530.334,00	1.162.832,95	1,98	1.203.753,05	575.956,50	1.109.744,96	3,01	1.256.841,04
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.586.898,00	2.366.586,00	530.334,00	1.162.832,95	1,98	1.203.753,05	575.956,50	1.109.744,96	3,01	1.256.841,04
20 AGRICULTURA	4.915.000,00	4.586.000,00	444.530,36	1.239.449,68	2,11	3.346.550,32	367.477,00	668.955,79	1,81	3.917.044,21
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.550.000,00	1.530.000,00	104.146,36	770.681,68	1,31	759.318,32	238.093,00	425.734,40	1,15	1.104.265,60
605 ABASTECIMENTO	1.110.000,00	945.000,00	28.384,00	56.768,00	0,10	888.232,00	28.384,00	42.576,00	0,12	902.424,00
606 EXTENSÃO RURAL	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.964.900,00	1.934.900,00	300.000,00	400.000,00	0,68	1.534.900,00	100.000,00	199.645,39	0,54	1.735.254,61
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	210.000,00	146.000,00	12.000,00	12.000,00	0,02	134.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	145.000,00
631 REFORMA AGRÁRIA	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Rio Grande do Norte , 25 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3797											
22 INDÚSTRIA	240.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	240.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	152.000,00	218.500,00	6.831,39	144.861,15	0,25	73.638,85	43.611,66	60.710,42	0,16	157.789,58	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	218.500,00	6.831,39	144.861,15	0,25	73.638,85	43.611,66	60.710,42	0,16	157.789,58	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.310.000,00	2.217.347,81	164.127,27	273.111,07	0,47	1.944.236,74	171.192,81	210.077,10	0,57	2.007.270,71	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	2.310.000,00	2.217.347,81	164.127,27	273.111,07	0,47	1.944.236,74	171.192,81	210.077,10	0,57	2.007.270,71	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.727.507,00	6.015.507,00	106.216,37	4.189.123,87	7,13	1.826.383,13	972.078,16	1.732.019,24	4,70	4.283.487,76	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.727.507,00	6.015.507,00	106.216,37	4.189.123,87	7,13	1.826.383,13	972.078,16	1.732.019,24	4,70	4.283.487,76	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	616.301,00	616.301,00	0,00	0,00	0,00	616.301,00	0,00	0,00	0,00	616.301,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.301,00	616.301,00	0,00	0,00	0,00	616.301,00	0,00	0,00	0,00	616.301,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.405.367,00	117.550.126,96	18.943.015,20	58.719.749,58	100,00	58.830.377,38	20.158.397,26	36.890.237,98	100,00	80.659.888,98	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EF8D6F74

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE CARAÚBAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2026				
Bimestre: 2/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	10.883.256,20	10.667.551,92	10.191.640,67	9.784.247,21	10.157.406,85	10.979.170,36	10.354.788,88	13.847.317,52	10.758.746,48	11.980.376,44	9.631.856,70	10.104.416,27	129.340.775,50	116.870.591,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.960,17	511.598,79	629.370,10	528.056,02	632.563,94	662.116,61	655.112,55	1.008.241,30	804.452,20	1.128.396,13	1.147.941,64	571.114,44	8.790.923,89	6.476.463,00	
IPTU	6.873,08	13.651,85	6.427,95	17.149,05	23.154,25	23.166,62	20.935,32	52.249,92	14.615,56	13.418,41	11.915,29	4.844,09	208.401,39	179.320,00	
ISS	187.365,57	202.660,83	253.779,41	183.112,54	253.166,73	297.654,87	316.334,91	331.006,22	327.106,52	803.935,11	780.109,51	245.456,19	4.181.688,41	2.634.647,00	
ITBI	18.056,73	7.610,67	16.660,96	16.330,19	20.404,05	18.716,92	21.142,07	26.627,50	6.437,84	403,66	18.481,09	8.083,75	178.955,43	139.870,00	
IRRF	273.353,17	266.303,03	331.293,44	293.302,05	309.233,37	298.500,16	278.094,46	563.430,36	372.634,52	282.022,62	307.662,61	291.268,00	3.867.097,79	3.151.433,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.311,62	21.372,41	21.208,34	18.162,19	26.605,54	24.078,04	18.605,79	34.927,30	83.657,76	28.616,33	29.773,14	21.462,41	354.780,87	371.193,00	
Contribuições	87.780,66	84.339,56	102.202,30	95.885,74	93.447,81	96.388,27	191.593,03	0,00	125.402,77	127.376,71	137.198,08	125.262,47	1.266.877,40	610.915,00	
Receita Patrimonial	105.888,68	104.046,60	123.056,01	107.341,60	120.829,65	133.718,30	126.386,08	148.389,91	125.996,89	129.263,29	153.609,15	151.087,19	1.529.613,35	822.071,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.888,68	104.046,60	123.056,01	107.341,60	120.829,65	133.718,30	126.386,08	148.389,91	125.996,89	129.263,29	153.609,15	151.087,19	1.529.613,35	804.139,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.932,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.559,00	
Transferências Correntes	10.177.626,69	9.966.590,25	9.330.540,44	9.040.766,01	9.309.286,15	10.086.395,42	9.334.440,40	12.645.870,81	9.700.838,26	10.594.840,31	8.190.310,12	9.251.670,33	117.629.175,19	106.992.787,00	
Cota-Parte do FPM	3.424.706,70	3.517.644,31	3.697.264,13	2.848.946,71	3.615.425,35	2.424.738,77	3.296.043,73	5.307.858,62	3.374.903,78	4.243.265,09	2.569.553,85	3.025.400,04	41.345.751,08	39.490.554,00	
Cota-Parte do ICMS	1.348.558,72	1.317.615,98	1.559.166,06	1.435.141,82	1.414.059,61	1.681.541,40	1.397.846,32	1.565.570,36	1.725.058,94	1.317.166,80	1.391.350,76	1.597.098,58	17.750.175,35	13.707.344,00	
Cota-Parte do IPVA	141.387,95	117.053,22	93.141,91	90.787,65	71.214,67	62.024,75	24.802,22	43.592,43	46.385,14	49.644,20	66.143,40	114.547,93	920.725,47	998.392,00	
Cota-Parte do ITR	2.981,08	215,97	139,68	433,63	2.177,30	6.675,02	2.380,67	4.702,37	30,31	262,64	247,89	313,68	20.560,24	7.711,00	
Transferências da LC 61/1989	5.708,47	6.498,63	5.575,68	6.158,97	6.531,46	6.263,71	6.190,81	7.498,96	5.532,02	5.805,28	5.746,66	5.055,25	72.565,90	13.718,00	
Transferências do FUNDEB	2.113.583,45	2.366.590,99	1.803.777,27	1.926.340,88	1.980.109,51	2.112.094,92	2.134.580,30	2.562.198,18	2.712.585,39	2.634.062,03	1.820.881,30	2.349.387,26	26.516.191,48	20.150.377,00	
Outras Transferências Correntes	3.140.700,32	2.640.971,15	2.171.475,71	2.732.956,35	2.219.768,25	3.793.056,85	2.472.596,35	3.154.449,89	1.836.342,68	2.344.634,27	2.336.386,26	2.159.867,59	31.003.205,67	32.624.691,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	976,72	6.471,82	12.197,84	1.279,30	551,76	47.256,82	44.815,50	2.056,36	500,00	2.797,71	5.281,84	124.185,67	53.796,00	
DEDUÇÕES (II)	-984.668,37	-991.805,38	-763.475,88	-876.293,56	-758.843,86	-836.248,42	-945.452,57	-1.068.335,93	-1.030.381,90	-1.123.228,63	-806.608,33	-948.482,90	-11.133.825,73	10.214.130,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-984.668,37	-991.805,38	-763.475,88	-876.293,56	-758.843,86	-836.248,42	-945.452,57	-1.068.335,93	-1.030.381,90	-1.123.228,63	-806.608,33	-948.482,90	-11.133.825,73	10.214.130,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.898.587,83	9.675.746,54	9.428.164,79	8.907.953,65	9.398.562,99	10.142.921,94	9.409.336,31	12.778.981,59	9.728.364,58	10.857.147,81	8.825.248,37	9.155.933,37	118.206.949,77	106.656.461,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	0,00	30.000,00	862.201,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	2.192.201,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.898.587,83	8.675.746,54	9.428.164,79	8.877.953,65	8.536.361,99	9.942.921,94	9.409.336,31	12.778.981,59	9.728.364,58	10.857.147,81	8.725.248,37	9.155.933,37	116.014.748,77	106.656.461,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	160.908,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	315.744,00	168.584,00	168.584,00	168.584,00	168.584,00	2.098.220,00	1.966.199,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.737.679,83	8.517.874,54	9.270.292,79	8.720.081,65	8.378.489,99	7.585.049,94	9.251.464,31	12.463.237,59	9.559.780,58	10.688.563,81	8.556.664,37	8.987.349,37	111.716.528,77	104.690.262,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A843F271

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CARAÚBAS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2026 -			
Bimestre: 2/2026															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.543.773,09	1.754.269,12	1.596.558,41	45.413,24	1.656.070,56	528.169,09		3.919.595,39	3.073.665,98	2.859.677,46	286,37	1.587.800,65	3.243.871,21		
PODER EXECUTIVO	1.543.773,09	1.752.669,12	1.594.958,41	45.413,24	1.656.070,56	528.169,09		3.809.445,39	3.024.515,98	2.810.527,46	286,37	1.526.800,65	3.182.871,21		
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00		110.150,00	49.150,00	49.150,00	0,00	61.000,00	61.000,00		
Câmara Municipal	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00		110.150,00	49.150,00	49.150,00	0,00	61.000,00	61.000,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	1.543.773,09	1.754.269,12	1.596.558,41	45.413,24	1.656.070,56	528.169,09		3.919.595,39	3.073.665,98	2.859.677,46	286,37	1.587.800,65	3.243.871,21		

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B4830DA1

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2026

Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.105.270,00	6.105.270,00	3.488.394,77	57,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.320,00	179.320,00	44.793,35	24,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	139.870,00	139.870,00	33.406,34	23,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.634.647,00	2.634.647,00	2.156.607,33	81,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.151.433,00	3.151.433,00	1.253.587,75	39,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.079.619,00	51.079.619,00	19.543.512,24	38,26
Cota-Parte FPM	36.352.454,00	36.352.454,00	13.213.122,76	36,34
Cota-Parte ITR	7.711,00	7.711,00	854,52	11,08
Cota-Parte IPVA	998.392,00	998.392,00	276.720,67	27,71
Cota-Parte ICMS	13.707.344,00	13.707.344,00	6.030.675,08	43,99
Cota-Parte IPI-Exportação	13.718,00	13.718,00	22.139,21	161,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.184.889,00	57.184.889,00	23.031.907,01	40,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Processados (g)	Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.511.518,00	2.654.118,00	1.470.471,88	55,40	1.171.911,35	44,15	1.077.329,90	40,59	0,00	
Despesas Correntes	2.470.576,00	2.613.176,00	1.470.471,88	56,27	1.171.911,35	44,84	1.077.329,90	41,22	0,00	
Despesas de Capital	40.942,00	40.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.977.804,00	3.007.804,00	1.368.320,04	45,49	923.167,31	30,69	776.567,29	25,81	0,00	
Despesas Correntes	2.956.011,00	2.981.011,00	1.368.320,04	45,90	923.167,31	30,96	776.567,29	26,05	0,00	
Despesas de Capital	21.793,00	26.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.366,00	160.366,00	44.723,10	27,88	44.723,10	27,88	44.723,10	27,88	0,00	
Despesas Correntes	180.366,00	160.366,00	44.723,10	27,88	44.723,10	27,88	44.723,10	27,88	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	177.990,00	150.590,00	80.766,62	53,63	54.404,71	36,12	54.404,71	36,12	0,00	
Despesas Correntes	173.507,00	146.107,00	80.766,62	55,27	54.404,71	37,23	54.404,71	37,23	0,00	
Despesas de Capital	4.483,00	4.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	319.859,00	337.659,00	189.416,80	56,09	111.054,50	32,88	108.629,25	32,17	0,00	
Despesas Correntes	314.859,00	332.659,00	189.416,80	56,94	111.054,50	33,38	108.629,25	32,65	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.805.123,00	2.662.123,00	1.508.003,26	56,64	944.977,11	35,49	940.103,11	35,31	0,00	
Despesas Correntes	2.789.994,00	2.646.994,00	1.508.003,26	56,97	944.977,11	35,70	940.103,11	35,51	0,00	
Despesas de Capital	15.129,00	15.129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.972.660,00	8.972.660,00	4.661.701,70	51,95	3.250.238,08	36,22	3.001.757,36	33,45	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.661.701,70	3.250.238,08	3.001.757,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.661.701,70	3.250.238,08	3.001.757,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.454.786,05	3.454.786,05	3.454.786,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.454.786,05	3.454.786,05	3.454.786,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.206.915,65	(204.547,97)	(453.028,69)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(204.547,97)	(453.028,69)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,24	14,11	13,03

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.454.786,05	3.250.238,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	581.840,12	0,00	581.840,12	492.086,30	89.753,82	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	176.265,55	0,00	176.265,55	0,00	176.265,55	0,00		0,00
Empenhos de 2022	7.015.866,05	9.531.565,11	2.515.699,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.515.699,07
Empenhos de 2021 e anteriores	6.077.281,11	9.122.642,50	3.045.361,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.045.361,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas Referência	Custeadas no Exercício de	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.155.563,00	17.155.563,00	5.905.979,35	34,42
Proveniente da União	16.967.277,00	16.967.277,00	5.905.979,35	34,80
Proveniente dos Estados	188.286,00	188.286,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.155.563,00	17.155.563,00	5.905.979,35	34,42

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.081.941,00	12.911.312,14	5.045.615,35	39,07	3.505.251,91	27,14	3.302.153,32	25,57	0,00
Despesas Correntes	10.532.346,00	12.361.022,35	4.972.695,35	40,22	3.432.331,91	27,76	3.301.278,28	26,70	0,00
Despesas de Capital	549.595,00	550.289,79	72.920,00	13,25	72.920,00	13,25	875,04	0,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.793.153,00	6.628.073,51	3.363.929,51	50,75	1.076.405,92	16,24	982.095,18	14,81	0,00
Despesas Correntes	2.720.153,00	3.266.350,51	1.133.929,51	34,71	764.886,96	23,41	670.576,22	20,52	0,00
Despesas de Capital	3.073.000,00	3.361.723,00	2.230.000,00	66,33	311.518,96	9,26	311.518,96	9,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	367.432,00	412.275,00	23.519,00	5,70	13.542,00	3,28	13.542,00	3,28	0,00
Despesas Correntes	365.949,00	410.792,00	23.519,00	5,72	13.542,00	3,29	13.542,00	3,29	0,00
Despesas de Capital	1.483,00	1.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.010,00	47.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.010,00	47.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	665.141,00	715.141,00	269.444,11	37,67	162.532,35	22,72	162.532,35	22,72	0,00
Despesas Correntes	559.141,00	609.141,00	269.444,11	44,23	162.532,35	26,68	162.532,35	26,68	0,00
Despesas de Capital	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	143.315,00	192.315,00	53.899,00	28,02	53.899,00	28,02	53.899,00	28,02	0,00

Despesas Correntes	121.332,00	175.332,00	53.899,00	30,74	53.899,00	30,74	53.899,00	30,74	0,00
Despesas de Capital	21.983,00	16.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.097.992,00	20.906.126,65	8.756.406,97	41,88	4.811.631,18	23,01	4.514.221,85	21,59	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.593.459,00	15.565.430,14	6.516.087,23	41,86	4.677.163,26	30,04	4.379.483,22	28,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.770.957,00	9.635.877,51	4.732.249,55	49,11	1.999.573,23	20,75	1.758.662,47	18,25	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	547.798,00	572.641,00	68.242,10	11,91	58.265,10	10,17	58.265,10	10,17	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.000,00	197.600,00	80.766,62	40,87	54.404,71	27,53	54.404,71	27,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	985.000,00	1.052.800,00	458.860,91	43,58	273.586,85	25,98	271.161,60	25,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.948.438,00	2.854.438,00	1.561.902,26	54,71	998.876,11	34,99	994.002,11	34,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.070.652,00	29.878.786,65	13.418.108,67	44,90	8.061.869,26	26,98	7.515.979,21	25,15	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C26C6CFC

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
			No Bimestre	Até o Bimestre
	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
	Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
	Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	114.580.078,63	106.656.461,00	108.691.212,49	110.764.782,21	112.877.910,69	115.031.352,64	117.225.877,14	119.462.267,95	121.741.323,77	124.063.858,55	126.430.701,77
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##

Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FE37AEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE EQUADOR				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		684.355,00	684.355,00	394.333,93	57,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU		44.594,00	44.594,00	27.341,25	61,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		23.347,00	23.347,00	6.299,99	26,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		386.804,00	386.804,00	115.830,49	29,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		229.610,00	229.610,00	244.862,20	106,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		44.245.379,00	44.245.379,00	8.464.820,96	19,13
Cota-Parte FPM		37.381.309,00	37.381.309,00	6.606.561,38	17,67
Cota-Parte ITR		11.297,00	11.297,00	171,73	1,52
Cota-Parte IPVA		174.472,00	174.472,00	51.183,59	29,33
Cota-Parte ICMS		6.615.540,00	6.615.540,00	1.801.570,86	27,23
Cota-Parte IPI-Exportação		62.761,00	62.761,00	5.333,40	8,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		44.929.734,00	44.929.734,00	8.859.154,89	19,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.031.619,00	2.411.619,00	696.067,50	28,86	327.100,20	13,56	247.306,75	10,25	0,00
Despesas Correntes	2.006.513,00	2.386.513,00	696.067,50	29,16	327.100,20	13,70	247.306,75	10,36	0,00
Despesas de Capital	25.106,00	25.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.398.005,00	6.033.005,00	2.261.216,65	37,48	1.461.881,45	24,23	1.193.819,31	19,78	0,00
Despesas Correntes	6.361.349,00	5.996.349,00	2.261.216,65	37,70	1.461.881,45	24,37	1.193.819,31	19,90	0,00
Despesas de Capital	36.656,00	36.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	519.750,00	519.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	519.750,00	519.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	252.275,00	237.275,00	54.853,83	23,11	54.853,83	23,11	54.853,83	23,11	0,00
Despesas Correntes	251.019,00	236.019,00	54.853,83	23,24	54.853,83	23,24	54.853,83	23,24	0,00
Despesas de Capital	1.256,00	1.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	565.128,00	565.128,00	94.577,20	16,73	94.577,20	16,73	94.577,20	16,73	0,00
Despesas Correntes	563.872,00	563.872,00	94.577,20	16,77	94.577,20	16,77	94.577,20	16,77	0,00
Despesas de Capital	1.256,00	1.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.674.982,00	1.674.982,00	955.306,31	57,03	271.675,14	16,21	257.406,89	15,36	0,00
Despesas Correntes	1.674.982,00	1.674.982,00	955.306,31	57,03	271.675,14	16,21	257.406,89	15,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.441.759,00	11.441.759,00	4.062.021,49	35,50	2.210.087,82	19,31	1.847.963,98	16,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	

		(e)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.062.021,49	2.210.087,82	1.847.963,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.062.021,49	2.210.087,82	1.847.963,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.328.873,23	1.328.873,23	1.328.873,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.328.873,23	1.328.873,23	1.328.873,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.733.148,26	881.214,59	519.090,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	45,85	24,94	20,85

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	1.328.873,23	2.210.087,82	881.214,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		881.214,59	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	557.302,31	0,00	557.302,31	386.303,56	170.872,75	126,00		-126,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2022	3.022.756,96	5.989.558,94	2.966.801,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.966.801,98	
Empenhos de 2021 e anteriores	3.011.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											(126,00)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											(126,00)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)		Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.871.491,00	14.871.491,00	1.048.289,43	7,04
Proveniente da União	14.409.886,00	14.409.886,00	1.048.289,43	7,27
Proveniente dos Estados	461.605,00	461.605,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.871.491,00	14.871.491,00	1.048.289,43	7,04

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.918.041,00	10.268.041,00	1.360.486,36	13,24	1.032.024,83	10,05	1.031.382,49	10,04	0,00

Despesas Correntes	8.612.788,00	8.962.788,00	1.360.486,36	15,17	1.032.024,83	11,51	1.031.382,49	11,50	0,00
Despesas de Capital	1.305.253,00	1.305.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.593.193,00	4.643.193,00	531.463,23	11,44	256.399,27	5,52	254.327,69	5,47	0,00
Despesas Correntes	3.792.609,00	3.842.609,00	531.463,23	13,83	256.399,27	6,67	254.327,69	6,61	0,00
Despesas de Capital	800.584,00	800.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.913,00	181.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	181.913,00	181.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	233.417,00	233.417,00	1.399,30	0,59	799,60	0,34	799,60	0,34	0,00
Despesas Correntes	228.595,00	228.595,00	1.399,30	0,61	799,60	0,34	799,60	0,34	0,00
Despesas de Capital	4.822,00	4.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	502.859,00	502.859,00	88.478,37	17,59	88.478,37	17,59	88.478,37	17,59	0,00
Despesas Correntes	496.579,00	496.579,00	88.478,37	17,81	88.478,37	17,81	88.478,37	17,81	0,00
Despesas de Capital	6.280,00	6.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	43.659,00	43.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.659,00	43.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.473.082,00	15.873.082,00	1.981.827,26	12,48	1.377.702,07	8,67	1.374.988,15	8,66	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.949.660,00	12.679.660,00	2.056.553,86	16,21	1.359.125,03	10,71	1.278.689,24	10,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.991.198,00	10.676.198,00	2.792.679,88	26,15	1.718.280,72	16,09	1.448.147,00	13,56	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	701.663,00	701.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	485.692,00	470.692,00	56.253,13	11,95	55.653,43	11,82	55.653,43	11,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.067.987,00	1.067.987,00	183.055,57	17,14	183.055,57	17,14	183.055,57	17,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.718.641,00	1.718.641,00	955.306,31	55,58	271.675,14	15,80	257.406,89	14,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.914.841,00	27.314.841,00	6.043.848,75	22,12	3.587.789,89	13,13	3.222.952,13	11,79	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:37593718

GABINETE DO PREFEITO			
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS			
MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte , 25 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3797											
Outros Passivos Contingentes				0,00				0,00		0,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.376.261,47	71.094.261,00	72.450.570,34	73.832.754,83	75.241.308,11	76.676.733,24	78.139.542,86	79.630.259,41	81.149.415,28	82.697.553,04	84.275.225,58
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:361E814C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

MUNICIPIO DE EQUADOR					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2026 -		
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.470.768,00	80.470.768,00	5.413.624,20	6,73	11.997.520,31	14,91	68.473.247,69
Receitas Correntes	71.094.261,00	71.094.261,00	5.413.624,20	7,61	11.997.520,31	16,88	59.096.740,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	756.901,00	756.901,00	220.631,13	29,15	419.294,00	55,40	337.607,00
Impostos	684.355,00	684.355,00	211.091,90	30,85	394.333,93	57,62	290.021,07
Taxas	72.546,00	72.546,00	9.539,23	13,15	24.960,07	34,41	47.585,93
Contribuições	336.774,00	336.774,00	36.129,18	10,73	75.598,64	22,45	261.175,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.774,00	336.774,00	36.129,18	10,73	75.598,64	22,45	261.175,36
Receita Patrimonial	340.871,00	340.871,00	56.065,62	16,45	117.256,81	34,40	223.614,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	2.243,33	21,37	2.981,18	28,39	7.518,82
Valores Mobiliários	330.371,00	330.371,00	53.822,29	16,29	114.275,63	34,59	216.095,37
Transferências Correntes	69.398.857,00	69.398.857,00	5.071.849,04	7,31	11.354.931,63	16,36	58.043.925,37
Transferências da União e de suas Entidades	52.017.971,00	52.017.971,00	3.257.040,82	6,26	7.464.120,80	14,35	44.553.850,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.147.938,00	7.147.938,00	793.919,64	11,11	1.593.554,65	22,29	5.554.383,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.232.948,00	10.232.948,00	1.020.888,58	9,98	2.297.256,18	22,45	7.935.691,82
Outras Receitas Correntes	260.858,00	260.858,00	28.949,23	11,10	30.439,23	11,67	230.418,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.833,00	254.833,00	28.949,23	11,36	30.439,23	11,94	224.393,77
Demais Receitas Correntes	6.025,00	6.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.025,00
Receitas de Capital	9.376.507,00	9.376.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.376.507,00
Transferências de Capital	9.376.507,00	9.376.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.376.507,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.987.128,00	7.987.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.128,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.389.379,00	1.389.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.379,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.470.768,00	80.470.768,00	5.413.624,20	6,73	11.997.520,31	14,91	68.473.247,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.470.768,00	80.470.768,00	5.413.624,20	6,73	11.997.520,31	14,91
DÉFICIT (VI) ¹					0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					11.997.520,31	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	474.735,36			474.735,36	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	474.735,36			474.735,36	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.470.768,00	80.945.503,36	5.807.121,46	20.909.508,40	60.035.994,96	7.148.027,93	11.679.188,66	69.266.314,70	10.661.109,08	0,00
Despesas Correntes	69.545.318,00	69.721.018,00	5.304.024,66	19.899.162,60	49.821.855,40	6.964.603,72	11.378.587,14	58.342.430,86	10.360.507,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.403.985,00	30.418.985,00	1.677.049,14	12.979.803,55	17.439.181,45	3.380.560,82	6.138.953,39	24.280.031,61	6.135.575,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.141.333,00	39.302.033,00	3.626.975,52	6.919.359,05	32.382.673,95	3.584.042,90	5.239.633,75	34.062.399,25	4.224.931,78	0,00
Despesas de Capital	10.636.755,00	10.935.790,36	503.096,80	1.010.345,80	9.925.444,56	183.424,21	300.601,52	10.635.188,84	300.601,52	0,00
INVESTIMENTO	9.112.074,00	9.411.109,36	404.858,36	412.107,36	8.999.002,00	30.123,00	30.123,00	9.380.986,36	30.123,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	24.681,00	24.681,00	0,00	0,00	24.681,00	0,00	0,00	24.681,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.500.000,00	98.238,44	598.238,44	901.761,56	153.301,21	270.478,52	1.229.521,48	270.478,52	0,00
Reserva de Contingência	288.695,00	288.695,00	0,00	0,00	288.695,00	0,00	0,00	288.695,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.695,00	288.695,00	0,00	0,00	288.695,00	0,00	0,00	288.695,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.470.768,00	80.945.503,36	5.807.121,46	20.909.508,40	60.035.994,96	7.148.027,93	11.679.188,66	69.266.314,70	10.661.109,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.470.768,00	80.945.503,36	5.807.121,46	20.909.508,40	60.035.994,96	7.148.027,93	11.679.188,66	69.266.314,70	10.661.109,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-8.911.988,09			318.331,65		1.336.411,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	80.470.768,00	80.945.503,36	5.807.121,46	11.997.520,31	60.035.994,96	7.148.027,93	11.997.520,31	69.266.314,70	11.997.520,31	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:495A99EB

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2026 -					
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.470.768,00	80.945.503,36	5.807.121,46	20.909.508,40	100,00	60.035.994,96	7.148.027,93	11.679.188,66	100,00	69.266.314,70	0,00
01 LEGISLATIVA	2.173.500,00	2.173.500,00	112.298,62	1.724.960,37	8,25	448.539,63	351.355,65	618.101,50	5,29	1.555.398,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.173.500,00	2.173.500,00	112.298,62	1.724.960,37	8,25	448.539,63	351.355,65	618.101,50	5,29	1.555.398,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.108.284,00	6.108.284,00	344.428,94	3.635.565,56	17,39	2.472.718,44	776.301,95	1.287.484,15	11,02	4.820.799,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.108.284,00	6.108.284,00	344.428,94	3.635.565,56	17,39	2.472.718,44	776.301,95	1.287.484,15	11,02	4.820.799,85	0,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	6.117.701,00	6.117.701,00	200.649,27	852.345,28	4,08	5.265.355,72	286.863,09	464.390,04	3,98	5.653.310,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.362.429,00	1.362.429,00	40.910,06	414.047,49	1,98	948.381,51	96.037,87	174.183,24	1,49	1.188.245,76	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	31.534,00	31.534,00	0,00	0,00	0,00	31.534,00	0,00	0,00	0,00	31.534,00	0,00

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.395.785,00	1.395.785,00	46.003,11	195.108,72	0,93	1.200.676,28	74.576,32	111.712,13	0,96	1.284.072,87	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.327.953,00	3.327.953,00	113.736,10	243.189,07	1,16	3.084.763,93	116.248,90	178.494,67	1,53	3.149.458,33	0,00
10 SAÚDE	26.914.841,00	27.314.841,00	1.579.019,87	6.059.688,75	28,98	21.255.152,25	2.125.852,43	3.591.749,89	30,75	23.723.091,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.699.237,00	1.699.237,00	44.507,01	955.306,31	4,57	743.930,69	151.565,14	271.675,14	2,33	1.427.561,86	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	19.404,00	19.404,00	0,00	0,00	0,00	19.404,00	0,00	0,00	0,00	19.404,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.949.660,00	12.679.660,00	683.261,28	2.056.553,86	9,84	10.623.106,14	841.215,47	1.359.125,03	11,64	11.320.534,97	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.991.198,00	10.676.198,00	738.663,20	2.808.519,88	13,43	7.867.678,12	1.020.083,64	1.722.240,72	14,75	8.953.957,28	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	701.663,00	701.663,00	0,00	0,00	0,00	701.663,00	0,00	0,00	0,00	701.663,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	485.692,00	470.692,00	26.585,55	56.253,13	0,27	414.438,87	26.985,35	55.653,43	0,48	415.038,57	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.067.987,00	1.067.987,00	86.002,83	183.055,57	0,88	884.931,43	86.002,83	183.055,57	1,57	884.931,43	0,00
12 EDUCAÇÃO	22.435.329,00	22.435.329,00	2.090.180,82	4.238.610,69	20,27	18.196.718,31	2.147.547,49	3.461.381,94	29,64	18.973.947,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	472.627,00	472.627,00	1.296,00	2.695,30	0,01	469.931,70	1.695,80	2.095,60	0,02	470.531,40	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.933.426,00	15.843.426,00	1.605.238,08	3.431.221,00	16,41	12.412.205,00	1.687.833,62	2.706.888,46	23,18	13.136.537,54	0,00
362 ENSINO MÉDIO	245.765,00	195.765,00	0,00	734,76	0,00	195.030,24	734,76	734,76	0,01	195.030,24	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	52.068,00	152.068,00	17.638,02	17.638,02	0,08	134.429,98	17.638,02	17.638,02	0,15	134.429,98	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.673.919,00	5.713.919,00	466.008,72	786.321,61	3,76	4.927.597,39	439.645,29	734.025,10	6,28	4.979.893,90	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.524,00	57.524,00	0,00	0,00	0,00	57.524,00	0,00	0,00	0,00	57.524,00	0,00
13 CULTURA	1.775.802,00	1.775.802,00	223.042,89	559.744,89	2,68	1.216.057,11	267.395,13	369.863,72	3,17	1.405.938,28	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.775.802,00	1.775.802,00	223.042,89	559.744,89	2,68	1.216.057,11	267.395,13	369.863,72	3,17	1.405.938,28	0,00
15 URBANISMO	7.062.166,00	7.136.901,36	922.819,17	2.042.794,63	9,77	5.094.106,73	671.945,32	1.071.688,59	9,18	6.065.212,77	0,00
Função/SubFunção	Despesa Empenhada					Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo c (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	740.548,00	1.040.548,00	300.000,00	300.000,00	1,43	740.548,00	0,00	0,00	0,00	1.040.548,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	6.283.959,00	6.058.694,36	622.819,17	1.742.794,63	8,33	4.315.899,73	671.945,32	1.071.688,59	9,18	4.987.005,77	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	37.659,00	37.659,00	0,00	0,00	0,00	37.659,00	0,00	0,00	0,00	37.659,00	0,00
16 HABITAÇÃO	485.524,00	485.524,00	0,00	0,00	0,00	485.524,00	0,00	0,00	0,00	485.524,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	485.524,00	485.524,00	0,00	0,00	0,00	485.524,00	0,00	0,00	0,00	485.524,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.618.735,00	1.618.735,00	0,00	0,00	0,00	1.618.735,00	0,00	0,00	0,00	1.618.735,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	485.524,00	485.524,00	0,00	0,00	0,00	485.524,00	0,00	0,00	0,00	485.524,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.133.211,00	1.133.211,00	0,00	0,00	0,00	1.133.211,00	0,00	0,00	0,00	1.133.211,00	0,00
20 AGRICULTURA	779.157,00	779.157,00	49.884,59	270.645,24	1,29	508.511,76	87.393,82	145.257,18	1,24	633.899,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.024,00	5.024,00	0,00	0,00	0,00	5.024,00	0,00	0,00	0,00	5.024,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	774.133,00	774.133,00	49.884,59	270.645,24	1,29	503.487,76	87.393,82	145.257,18	1,24	628.875,82	0,00
25 ENERGIA	1.104.474,00	1.104.474,00	173.824,05	273.824,05	1,31	830.649,95	187.982,00	196.734,79	1,68	907.739,21	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.104.474,00	1.104.474,00	173.824,05	273.824,05	1,31	830.649,95	187.982,00	196.734,79	1,68	907.739,21	0,00
26 TRANSPORTE	962.191,00	962.191,00	12.734,80	203.090,50	0,97	759.100,50	39.299,13	77.247,83	0,66	884.943,17	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	962.191,00	962.191,00	12.734,80	203.090,50	0,97	759.100,50	39.299,13	77.247,83	0,66	884.943,17	0,00
27 DESPORTO E LAZER	629.869,00	629.869,00	0,00	0,00	0,00	629.869,00	0,00	0,00	0,00	629.869,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	629.869,00	629.869,00	0,00	0,00	0,00	629.869,00	0,00	0,00	0,00	629.869,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.014.500,00	2.014.500,00	98.238,44	1.048.238,44	5,01	966.261,56	206.091,92	395.289,03	3,38	1.619.210,97	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.500.000,00	98.238,44	598.238,44	2,86	901.761,56	153.301,21	270.478,52	2,32	1.229.521,48	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	514.500,00	514.500,00	0,00	450.000,00	2,15	64.500,00	52.790,71	124.810,51	1,07	389.689,49	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	288.695,00	288.695,00	0,00	0,00	0,00	288.695,00	0,00	0,00	0,00	288.695,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.695,00	288.695,00	0,00	0,00	0,00	288.695,00	0,00	0,00	0,00	288.695,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.470.768,00	80.945.503,36	5.807.121,46	20.909.508,40	100,00	60.035.994,96	7.148.027,93	11.679.188,66	100,00	69.266.314,70	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4CD648C5

GABINETE DO PREFEITO																
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA																
MUNICIPIO DE EQUADOR										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2026						
Bimestre: 2/2026																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026				

RECEITAS CORRENTES (I)	3.437.687,74	3.538.306,20	3.563.514,64	3.049.236,85	3.403.176,21	3.295.943,65	4.133.257,27	5.714.612,52	3.511.857,29	4.014.205,21	2.845.354,73	3.307.763,67	43.814.915,98	79.943.339,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.510,96	135.112,74	119.562,63	127.820,63	154.693,39	121.523,10	169.449,49	214.583,51	98.918,29	99.744,58	104.422,26	116.208,87	1.591.550,45	756.901,00
IPTU	1.819,41	1.649,12	3.828,34	2.314,33	2.251,77	3.392,43	1.892,41	2.106,41	1.509,85	8.729,30	11.036,42	6.065,68	46.595,47	44.594,00
ISS	42.701,00	48.722,34	50.302,14	39.750,01	60.545,44	83.638,39	33.721,24	44.468,63	32.213,24	27.439,84	24.145,49	32.031,92	519.679,68	386.804,00
ITBI	1.600,00	700,00	340,00	1.000,00	10.070,44	0,00	8.290,00	1.680,00	600,00	0,00	1.999,99	3.700,00	29.980,43	23.347,00
IRRF	82.262,17	82.480,09	61.236,01	82.139,24	80.479,49	32.160,25	125.079,38	165.431,25	55.249,31	57.500,49	61.420,17	70.692,23	956.130,08	229.610,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.128,38	1.561,19	3.856,14	2.617,05	1.346,25	2.332,03	466,46	897,22	9.345,89	6.074,95	5.820,19	3.719,04	39.164,79	72.546,00
Contribuições	23.842,87	7.769,87	5.194,88	19.905,09	18.578,33	3.786,58	796,27	6.369,83	23.553,60	15.915,86	28.352,32	7.776,86	161.842,36	336.774,00
Receita Patrimonial	29.125,53	28.296,14	26.395,12	24.595,87	24.197,84	19.629,15	20.479,32	29.389,25	28.420,49	32.770,70	32.963,80	23.101,82	319.365,03	340.871,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.845,53	27.016,14	25.595,12	23.155,87	22.997,84	18.749,15	19.999,32	27.709,25	27.933,35	32.519,99	31.520,40	22.301,89	307.343,85	330.371,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.280,00	1.280,00	800,00	1.440,00	1.200,00	880,00	480,00	1.680,00	487,14	250,71	1.443,40	799,93	12.021,18	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.255.208,38	3.357.639,79	3.402.946,56	2.872.082,36	3.200.962,82	3.151.004,82	3.933.016,21	5.463.207,51	3.360.964,91	3.864.284,07	2.665.343,57	3.145.999,67	41.672.660,67	78.247.935,00
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	38.499.869,00
Cota-Parte do ICMS	370.516,74	362.015,21	428.381,14	394.305,46	388.513,12	462.003,78	384.058,53	430.140,72	505.031,64	396.635,08	418.973,92	480.930,22	5.021.505,56	6.615.540,00
Cota-Parte do IPVA	17.234,86	19.234,22	11.548,08	13.648,33	11.182,01	8.179,70	3.593,27	3.445,23	8.599,46	6.712,63	11.229,87	24.641,63	139.249,29	174.472,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	241,41	172,99	223,75	1.214,08	13,64	46,82	81,11	0,10	0,00	90,52	2.084,42	11.297,00
Transferências da LC 61/1989	1.254,72	1.428,40	1.225,54	1.353,74	1.435,62	1.376,77	1.360,75	1.648,28	1.332,67	1.398,51	1.384,39	1.217,83	16.417,22	62.761,00
Transferências do FUNDEB	683.967,38	765.554,03	584.920,52	624.407,33	635.713,15	663.722,27	678.220,93	792.938,04	807.035,47	775.029,64	520.492,13	680.885,42	8.212.886,31	11.548.295,00
Outras Transferências Correntes	469.881,34	450.585,78	527.997,79	413.721,15	356.182,52	802.138,83	1.217.747,22	1.581.059,11	351.432,68	562.875,57	428.486,34	445.534,01	7.607.642,34	21.335.701,00
Outras Receitas Correntes	0,00	9.487,66	9.415,45	4.832,90	4.743,83	0,00	9.515,98	1.062,42	0,00	1.490,00	14.272,78	14.676,45	69.497,47	260.858,00
DEDUÇÕES (II)	-416.573,96	-424.167,42	-301.660,19	-363.790,30	-307.771,04	-335.117,38	-406.418,73	-458.069,07	-438.512,87	-503.653,52	-340.750,11	-398.744,09	-4.695.228,68	8.849.078,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-416.573,96	-424.167,42	-301.660,19	-363.790,30	-307.771,04	-335.117,38	-406.418,73	-458.069,07	-438.512,87	-503.653,52	-340.750,11	-398.744,09	-4.695.228,68	8.849.078,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.021.113,78	3.114.138,78	3.261.854,45	2.685.446,55	3.095.405,17	2.960.826,27	3.726.838,54	5.256.543,45	3.073.344,42	3.510.551,69	2.504.604,62	2.909.019,58	39.119.687,30	71.094.261,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.700,00	1.808.275,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.021.113,78	3.044.138,78	3.261.854,45	2.685.446,55	3.095.405,17	2.960.826,27	3.726.838,54	4.298.843,45	3.073.344,42	3.510.551,69	2.504.604,62	2.909.019,58	38.091.987,30	69.285.986,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.529,00	1.266.982,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	115.368,00	64.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	768.548,00	792.908,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.963.429,78	2.986.454,78	3.204.170,45	2.627.762,55	3.037.721,17	2.468.613,27	3.669.154,54	4.183.475,45	3.008.746,42	3.448.953,69	2.443.006,62	2.847.421,58	36.888.910,30	67.226.096,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A58AF489

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE EQUADOR												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2026 -			
Bimestre: 2/2026															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	118.168,40	2.111.703,68	1.638.155,79	36,00	591.680,29	223.115,95		648.085,64	293.054,89	239.534,59	9.810,00	621.857,00	1.213.537,29		
PODER EXECUTIVO	118.168,40	2.111.703,68	1.638.155,79	36,00	591.680,29	223.115,95		648.085,64	293.054,89	239.534,59	9.810,00	621.857,00	1.213.537,29		

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	118.168,40	2.111.703,68	1.638.155,79	36,00	591.680,29	223.115,95	648.085,64	293.054,89	239.534,59	9.810,00	621.857,00	1.213.537,29

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7094238F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde											Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026												
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)												
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
									Até o Período (b)	% (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)							4.350.798,00	4.350.798,00	1.406.959,30	32,33		
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU							62.699,00	62.699,00	40.160,29	64,05		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI							64.131,00	64.131,00	12.265,21	19,12		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							2.290.717,00	2.290.717,00	528.979,64	23,09		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF							1.933.251,00	1.933.251,00	825.554,16	42,70		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)							28.803.457,00	28.803.457,00	11.344.435,19	39,38		
Cota-Parte FPM							18.539.226,00	18.539.226,00	6.606.561,38	35,63		
Cota-Parte ITR							2.394,00	2.394,00	701,07	29,28		
Cota-Parte IPVA							226.733,00	226.733,00	93.086,83	41,05		
Cota-Parte ICMS							10.032.000,00	10.032.000,00	4.627.241,79	46,12		
Cota-Parte IPI-Exportação							3.104,00	3.104,00	16.844,12	542,65		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)							33.154.255,00	33.154.255,00	12.751.394,49	38,46		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	621.738,00	619.738,00	368.240,00	59,41	164.676,11	26,57	145.091,32	23,41	0,00
Despesas Correntes	620.528,00	618.528,00	368.240,00	59,53	164.676,11	26,62	145.091,32	23,45	0,00
Despesas de Capital	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.438,00	32.438,00	10.000,00	30,82	1.564,00	4,82	1.173,00	3,61	0,00
Despesas Correntes	32.438,00	32.438,00	10.000,00	30,82	1.564,00	4,82	1.173,00	3,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.648,00	80.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.648,00	80.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	335.151,00	335.151,00	312.000,00	93,09	115.526,40	34,46	110.055,20	32,83	0,00
Despesas Correntes	335.151,00	335.151,00	312.000,00	93,09	115.526,40	34,46	110.055,20	32,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.720.045,00	3.722.045,00	3.352.577,66	90,07	1.989.182,80	53,44	1.907.836,78	51,25	0,00
Despesas Correntes	3.720.045,00	3.722.045,00	3.352.577,66	90,07	1.989.182,80	53,44	1.907.836,78	51,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.790.020,00	4.790.020,00	4.042.817,66	84,40	2.270.949,31	47,41	2.164.156,30	45,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.042.817,66	2.270.949,31	2.164.156,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.042.817,66	2.270.949,31	2.164.156,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.912.709,17	1.912.709,17	1.912.709,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.912.709,17	1.912.709,17	1.912.709,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.130.108,49	358.240,14	251.447,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,70	17,80	16,97

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.912.709,17	2.270.949,31	358.240,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		358.240,14
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	267.171,11	0,00	267.171,11	266.584,26	86,85	500,00		-500,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.787.842,86
Empenhos de 2021 e anteriores	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.072.497,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											(500,00)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											(500,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.867.579,00	3.867.579,00	2.548.551,02	65,89
Proveniente da União	3.845.744,00	3.845.744,00	2.548.551,02	66,26
Proveniente dos Estados	21.835,00	21.835,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.867.579,00	3.867.579,00	2.548.551,02	65,89

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.127.325,00	3.483.725,00	1.666.166,17	47,82	1.189.939,78	34,15	999.540,59	28,69	0,00
Despesas Correntes	2.023.879,00	1.990.879,00	1.030.280,84	51,75	580.240,93	29,14	556.332,89	27,94	0,00
Despesas de Capital	1.103.446,00	1.492.846,00	635.885,33	42,59	609.698,85	40,84	443.207,70	29,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.056.891,00	1.045.446,00	156.103,22	14,93	137.703,22	13,17	137.703,22	13,17	0,00
Despesas Correntes	1.056.891,00	1.045.446,00	156.103,22	14,93	137.703,22	13,17	137.703,22	13,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	408.697,00	380.697,00	18.712,99	4,91	18.684,00	4,90	18.684,00	4,90	0,00
Despesas Correntes	408.697,00	380.697,00	18.712,99	4,91	18.684,00	4,90	18.684,00	4,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.422,00	152.422,00	111.000,00	72,82	36.958,80	24,24	36.958,80	24,24	0,00
Despesas Correntes	152.422,00	152.422,00	111.000,00	72,82	36.958,80	24,24	36.958,80	24,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.883.503,00	3.919.448,00	1.974.630,32	50,38	1.110.873,21	28,34	961.769,97	24,53	0,00
Despesas Correntes	3.722.139,00	3.738.084,00	1.970.480,32	52,71	1.106.723,21	29,60	957.619,97	25,61	0,00
Despesas de Capital	161.364,00	181.364,00	4.150,00	2,28	4.150,00	2,28	4.150,00	2,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.631.258,00	8.984.158,00	3.926.612,70	43,70	2.494.159,01	27,76	2.154.656,58	23,98	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.749.063,00	4.103.463,00	2.034.406,17	49,57	1.354.615,89	33,01	1.144.631,91	27,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.089.329,00	1.077.884,00	166.103,22	15,41	139.267,22	12,92	138.876,22	12,88	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	489.345,00	461.345,00	18.712,99	4,05	18.684,00	4,04	18.684,00	4,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	487.573,00	487.573,00	423.000,00	86,75	152.485,20	31,27	147.014,00	30,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.603.548,00	7.641.493,00	5.327.207,98	69,71	3.100.056,01	40,56	2.869.606,75	37,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.421.278,00	13.774.178,00	7.969.430,36	57,85	4.765.108,32	34,59	4.318.812,88	31,35	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

<i>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</i>	<i>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</i>	<i>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</i>	<i>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</i>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:E0F059FE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
			No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	75.801.259,06	75.292.350,00	76.728.748,89	78.192.550,84	79.684.278,66	81.204.465,09	82.753.653,07	84.332.395,86	85.941.257,31	87.580.812,01	89.251.645,51
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:4F358D18

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2026				
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.965.333,00	79.965.333,00	12.735.871,81	15,93	26.964.428,03	33,72	53.000.904,97
Receitas Correntes	75.299.029,00	75.299.029,00	12.734.554,54	16,91	26.963.110,76	35,81	48.335.918,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.368.443,00	4.368.443,00	641.260,86	14,68	1.525.546,51	34,92	2.842.896,49
Impostos	4.350.798,00	4.350.798,00	633.115,65	14,55	1.406.959,30	32,34	2.943.838,70
Taxas	15.475,00	15.475,00	8.145,21	52,63	118.587,21	766,31	-103.112,21
Contribuição de Melhoria	2.170,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Contribuições	145.681,00	145.681,00	53.170,88	36,50	85.455,35	58,66	60.225,65
Contribuições Sociais	6.564,00	6.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.117,00	139.117,00	53.170,88	38,22	85.455,35	61,43	53.661,65
Receita Patrimonial	115.151,00	115.151,00	243.006,42	211,03	480.264,22	417,07	-365.113,22
Valores Mobiliários	114.419,00	114.419,00	243.006,42	212,38	480.264,22	419,74	-365.845,22
Demais Receitas Patrimoniais	732,00	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,00
Receita de Serviços	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
Transferências Correntes	70.663.575,00	70.663.575,00	11.791.253,83	16,69	24.819.053,45	35,12	45.844.521,55
Transferências da União e de suas Entidades	55.655.371,00	55.655.371,00	8.864.523,22	15,93	18.662.645,27	33,53	36.992.725,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.458.015,00	8.458.015,00	1.875.568,21	22,18	3.795.406,28	44,87	4.662.608,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.549.189,00	6.549.189,00	1.051.162,40	16,05	2.361.001,90	36,05	4.188.187,10
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	4.969,00	4.969,00	5.862,55	117,98	52.791,23	1.062,41	-47.822,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.468,00	1.468,00	5.862,55	399,36	52.791,23	3.596,13	-51.323,23
Demais Receitas Correntes	2.896,00	2.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,00
Receitas de Capital	4.666.304,00	4.666.304,00	1.317,27	0,03	1.317,27	0,03	4.664.986,73
Alienação de Bens	2.419,00	2.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,00
Alienação de Bens Móveis	2.419,00	2.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,00
Transferências de Capital	4.663.885,00	4.663.885,00	1.317,27	0,03	1.317,27	0,03	4.662.567,73
Transferências da União e de suas Entidades	3.691.114,00	3.691.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691.114,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.929,00	199.929,00	1.317,27	0,66	1.317,27	0,66	198.611,73
Transferências de Instituições Privadas	772.842,00	772.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.842,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	16.364,00	16.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.364,00
Contribuições	16.364,00	16.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.364,00
Contribuições Sociais	16.364,00	16.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.364,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.981.697,00	79.981.697,00	12.735.871,81	15,92	26.964.428,03	33,71	53.017.268,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.981.697,00	79.981.697,00	12.735.871,81	15,92	26.964.428,03	33,71	53.017.268,97
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					26.964.428,03		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	20.000,00			20.000,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	20.000,00			20.000,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.920.119,00	80.420.019,00	6.856.172,88	45.048.465,39	35.371.553,61	12.264.005,68	23.770.873,26	56.649.145,74	22.229.002,42	0,00
Despesas Correntes	60.189.604,00	62.015.037,00	5.751.212,19	38.626.996,25	23.388.040,75	11.001.510,63	19.776.750,85	42.238.286,15	18.401.371,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.457.596,00	28.330.230,11	62.000,00	24.720.132,00	3.610.098,11	5.051.387,87	10.133.359,99	18.196.870,12	9.822.388,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.026,00	60.026,00	0,00	0,00	60.026,00	0,00	0,00	60.026,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.671.982,00	33.624.780,89	5.689.212,19	13.906.864,25	19.717.916,64	5.950.122,76	9.643.390,86	23.981.390,03	8.578.982,42	0,00
Despesas de Capital	19.455.456,00	18.400.046,00	1.104.960,69	6.421.469,14	11.978.576,86	1.262.495,05	3.994.122,41	14.405.923,59	3.827.631,26	0,00
INVESTIMENTO	16.029.324,00	14.647.014,00	1.104.960,69	3.038.767,14	11.608.246,86	1.165.615,67	2.683.348,85	11.963.665,15	2.516.857,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	177.650,00	521.650,00	0,00	422.702,00	98.948,00	0,00	422.702,00	98.948,00	422.702,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.248.482,00	3.231.382,00	0,00	2.960.000,00	271.382,00	96.879,38	888.071,56	2.343.310,44	888.071,56	0,00
Reserva de Contingência	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.921.697,00	80.421.597,00	6.856.172,88	45.048.465,39	35.373.131,61	12.264.005,68	23.770.873,26	56.650.723,74	22.229.002,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.921.697,00	80.421.597,00	6.856.172,88	45.048.465,39	35.373.131,61	12.264.005,68	23.770.873,26	56.650.723,74	22.229.002,42	0,00
SUPERAVIT (XIII)				-18.084.037,36			3.193.554,77		4.735.425,61	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII+XIII)	79.921.697,00	80.421.597,00	6.856.172,88	26.964.428,03	35.373.131,61	12.264.005,68	26.964.428,03	56.650.723,74	26.964.428,03	0,00
RESERVA DO RPPS	60.000,00	51.000,00								

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:75E72D0E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Exercício: 2026 -			
1º Quadrimestre/2026															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.064.463,20	2.204.766,39	2.104.040,25	2.104.874,08	2.149.967,50	2.175.187,85	2.157.057,35	3.406.967,96	2.418.293,60	2.338.690,96	2.417.199,89	2.322.824,41	27.864.333,44	69,84	
Pessoal Ativo	1.878.137,22	2.018.440,41	1.917.714,27	1.918.548,10	1.963.641,52	1.988.861,81	1.970.731,37	3.034.316,00	2.231.859,17	2.143.060,67	2.221.569,60	2.127.194,12	25.414.074,26	69,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.677.283,17	1.784.498,28	1.710.586,82	1.706.901,71	1.757.428,06	1.760.704,40	1.748.455,99	2.628.398,75	1.959.566,00	1.871.861,89	1.928.945,87	1.863.877,16	22.398.508,10	69,84	
Obrigações Patronais	200.854,05	233.942,13	207.127,45	211.646,39	206.213,46	228.157,41	222.275,38	405.917,25	272.293,17	271.198,78	292.623,73	263.316,96	3.015.566,16	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.326,04	186.325,98	372.651,96	186.434,43	195.630,29	195.630,29	195.630,29	2.450.259,18	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,93	173.959,87	347.919,74	173.959,87	183.155,73	183.155,73	183.155,73	2.289.065,95	0,00	
Pensões	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	24.732,22	12.474,56	12.474,56	12.474,56	12.474,56	161.193,23	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	99.636,10	102.043,66	101.971,66	101.971,66	101.614,47	103.555,34	97.325,59	197.661,94	102.614,09	100.581,09	100.581,09	99.806,24	1.309.362,93	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	54.558,00	54.558,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	47.392,51	98.654,82	57.869,70	57.869,70	57.869,70	57.869,70	705.234,13	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	45.078,10	47.485,66	47.323,66	47.323,66	46.966,47	48.907,34	49.933,08	99.007,12	44.744,39	42.711,39	42.711,39	41.936,54	604.128,80	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.964.827,10	2.102.722,73	2.002.068,59	2.002.902,42	2.048.353,03	2.071.632,51	2.059.731,76	3.209.306,02	2.315.679,51	2.238.109,87	2.316.618,80	2.223.018,17	26.554.970,51	69,84	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	78.209.601,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	784.200,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	650.222,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	725.256,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	76.049.923,68	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	26.555.040,35	34,92
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	41.066.958,79	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.013.610,85	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	36.960.262,91	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
###.752.184-##
Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS
###.380.274-##
Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO
###818.674-##
Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###529.154-##
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:31B1CB1D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026 -				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.920.119,00	80.420.019,00	6.856.172,88	45.048.465,39	100,00	35.371.553,61	12.264.005,68	23.770.873,26	100,00	56.649.145,74	0,00
01 LEGISLATIVA	2.384.730,00	2.384.730,00	114.829,03	1.891.459,03	4,20	493.270,97	415.306,45	802.692,30	3,38	1.582.037,70	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.384.730,00	2.384.730,00	114.829,03	1.891.459,03	4,20	493.270,97	415.306,45	802.692,30	3,38	1.582.037,70	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	19.852.538,00	20.271.138,00	3.064.274,00	11.581.353,53	25,71	8.689.784,47	4.072.554,49	6.752.672,28	28,41	13.518.465,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.220.044,00	19.638.644,00	2.968.274,00	11.278.865,29	25,04	8.359.778,71	4.037.341,82	6.669.901,07	28,06	12.968.742,93	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	432.595,00	432.595,00	96.000,00	207.288,24	0,46	225.306,76	19.534,67	50.615,21	0,21	381.979,79	0,00
124 CONTROLE INTERNO	192.109,00	192.109,00	0,00	95.200,00	0,21	96.909,00	15.678,00	32.156,00	0,14	159.953,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.790,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.508.664,00	6.990.787,00	530.961,45	2.089.741,98	4,64	4.901.045,02	721.561,51	1.233.596,87	5,19	5.757.190,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.336,00	1.034.336,00	81.811,76	658.834,29	1,46	375.501,71	198.817,40	371.325,65	1,56	663.010,35	0,00
241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	363.222,00	464.445,00	0,00	435.736,00	0,97	28.709,00	144.023,98	274.322,40	1,15	190.122,60	0,00
242 ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.766,00	2.766,00	0,00	0,00	0,00	2.766,00	0,00	0,00	0,00	2.766,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.730.216,00	1.711.116,00	395.461,39	656.962,39	1,46	1.054.153,61	266.774,20	392.826,94	1,65	1.318.289,06	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.836.014,00	3.256.514,00	46.838,30	81.959,30	0,18	3.174.554,70	48.528,30	81.959,30	0,34	3.174.554,70	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	530.061,00	515.561,00	6.850,00	256.250,00	0,57	259.311,00	63.417,63	113.162,58	0,48	402.398,42	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	6.049,00	6.049,00	0,00	0,00	0,00	6.049,00	0,00	0,00	0,00	6.049,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.539.083,00	2.548.083,00	9.900,00	2.350.170,00	5,22	197.913,00	424.208,61	841.806,78	3,54	1.706.276,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.906,00	182.906,00	9.900,00	170.170,00	0,38	12.736,00	32.948,03	68.481,48	0,29	114.424,52	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.365.177,00	2.365.177,00	0,00	2.180.000,00	4,84	185.177,00	391.260,58	773.325,30	3,25	1.591.851,70	0,00
10 SAÚDE	13.421.278,00	13.774.178,00	1.340.866,84	8.129.990,36	18,05	5.644.187,64	2.614.743,61	4.818.628,32	20,27	8.955.549,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.266.677,00	7.314.622,00	845.062,89	5.249.207,98	11,65	2.065.414,02	1.703.847,65	3.073.624,92	12,93	4.240.997,08	0,00
241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	177.702,00	167.702,00	0,00	78.000,00	0,17	89.702,00	13.338,00	26.431,09	0,11	141.270,91	0,00
301 ATENÇÃO BASICA	3.749.063,00	4.103.463,00	398.440,73	2.034.406,17	4,52	2.069.056,83	698.255,07	1.354.615,89	5,70	2.748.847,11	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.089.329,00	1.077.884,00	85.363,22	326.663,22	0,73	751.220,78	117.505,22	192.787,22	0,81	885.096,78	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	489.345,00	461.345,00	0,00	18.712,99	0,04	442.632,01	3.246,22	18.684,00	0,08	442.661,00	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	487.573,00	487.573,00	12.000,00	423.000,00	0,94	64.573,00	78.551,45	152.485,20	0,64	335.087,80	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	159.169,00	159.169,00	0,00	0,00	0,00	159.169,00	0,00	0,00	0,00	159.169,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.120.163,00	16.233.063,00	677.710,61	11.952.609,86	26,53	4.280.453,14	2.661.729,70	5.066.253,28	21,31	11.166.809,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.903,00	40.903,00	0,00	0,00	0,00	40.903,00	0,00	0,00	0,00	40.903,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.787.996,00	12.816.896,00	677.710,61	9.600.609,86	21,31	3.216.286,14	2.290.356,45	4.267.624,18	17,95	8.549.271,82	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	574.219,00	558.219,00	0,00	486.000,00	1,08	72.219,00	81.000,00	162.000,00	0,68	396.219,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.708.651,00	2.816.651,00	0,00	1.866.000,00	4,14	950.651,00	290.373,25	636.629,10	2,68	2.180.021,90	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.394,00	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00
13 CULTURA	11.492,00	4.492,00	0,00	0,00	0,00	4.492,00	0,00	0,00	0,00	4.492,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.887,00	3.887,00	0,00	0,00	0,00	3.887,00	0,00	0,00	0,00	3.887,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00
15 URBANISMO	6.585.763,00	4.882.063,00	124.702,94	619.168,42	1,37	4.262.894,58	138.863,66	565.105,40	2,38	4.316.957,60	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.225,00	155.225,00	21.194,94	105.798,42	0,23	49.426,58	35.355,66	51.735,40	0,22	103.489,60	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.373.802,00	4.640.102,00	103.508,00	513.370,00	1,14	4.126.732,00	103.508,00	513.370,00	2,16	4.126.732,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	14.153,00	14.153,00	0,00	0,00	0,00	14.153,00	0,00	0,00	0,00	14.153,00	0,00
813 LAZER	72.583,00	72.583,00	0,00	0,00	0,00	72.583,00	0,00	0,00	0,00	72.583,00	0,00
17 SANEAMENTO	4.030.429,00	4.078.629,00	558.904,41	1.342.047,42	2,98	2.736.581,58	534.223,00	1.288.544,29	5,42	2.790.084,71	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	12.671,00	12.671,00	0,00	0,00	0,00	12.671,00	0,00	0,00	0,00	12.671,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.993.564,00	3.993.564,00	518.904,41	1.269.653,42	2,82	2.723.910,58	518.904,41	1.269.653,42	5,34	2.723.910,58	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	24.194,00	72.394,00	40.000,00	72.394,00	0,16	0,00	15.318,59	18.890,87	0,08	53.503,13	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.960,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.960,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.338.899,00	1.341.999,00	12.412,50	248.812,50	0,55	1.093.186,50	41.812,50	116.512,50	0,49	1.225.486,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	930.000,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	261.247,00	262.347,00	12.412,50	188.812,50	0,42	73.534,50	41.812,50	56.512,50	0,24	205.834,50	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	6.588,00	65.588,00	0,00	60.000,00	0,13	5.588,00	0,00	60.000,00	0,25	5.588,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUARIA	141.064,00	141.064,00	0,00	0,00	0,00	141.064,00	0,00	0,00	0,00	141.064,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.697.434,00	2.810.434,00	421.611,10	1.254.568,29	2,78	1.555.865,71	449.371,74	1.200.391,06	5,05	1.610.042,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	417.555,00	812.155,00	93.036,10	402.501,29	0,89	409.653,71	120.796,74	348.324,06	1,47	463.830,94	0,00
695 TURISMO	2.279.879,00	1.998.279,00	328.575,00	852.067,00	1,89	1.146.212,00	328.575,00	852.067,00	3,58	1.146.212,00	0,00
26 TRANSPORTE	733.173,00	693.173,00	0,00	0,00	0,00	693.173,00	0,00	0,00	0,00	693.173,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	456.526,00	456.526,00	0,00	0,00	0,00	456.526,00	0,00	0,00	0,00	456.526,00	0,00
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	276.647,00	236.647,00	0,00	0,00	0,00	236.647,00	0,00	0,00	0,00	236.647,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	480.592,00	478.592,00	0,00	0,00	0,00	478.592,00	0,00	0,00	0,00	478.592,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.096,00	12.096,00	0,00	0,00	0,00	12.096,00	0,00	0,00	0,00	12.096,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	468.496,00	466.496,00	0,00	0,00	0,00	466.496,00	0,00	0,00	0,00	466.496,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.937.862,00	3.920.762,00	0,00	3.588.544,00	7,97	332.218,00	189.630,41	1.084.670,18	4,56	2.836.091,82	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	560.159,00	560.159,00	0,00	460.000,00	1,02	100.159,00	96.879,38	169.847,56	0,71	390.311,44	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.377.703,00	3.360.603,00	0,00	3.128.544,00	6,94	232.059,00	92.751,03	914.822,62	3,85	2.445.780,38	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	438,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	438,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.921.697,00	80.421.597,00	6.856.172,88	45.048.465,39	100,00	35.373.131,61	12.264.005,68	23.770.873,26	100,00	56.650.723,74	0,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO		ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO						
###.752.184-##	###.380.274-##		###.818.674-##		###.529.154-##						
Prefeito	Contador Geral		Controladora		Secretário Municipal De Finanças						

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:EC96D739

GABINETE DO PREFEITO															
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA															
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2026			
Bimestre: 2/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.923.009,07	6.935.920,67	6.759.672,45	6.377.761,58	7.214.062,87	6.770.479,49	6.622.567,51	8.012.853,83	8.053.336,95	7.416.260,61	6.370.264,83	7.392.134,95	84.848.324,81	81.054.201,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.412,71	338.477,65	215.094,82	210.733,19	642.968,38	486.631,78	240.773,43	618.087,22	564.842,06	319.443,59	277.075,75	364.185,11	4.537.725,69	4.368.443,00	
IPU	2.332,48	1.051,79	1.899,72	1.826,57	1.869,43	3.133,97	349,73	4.133,76	11.079,74	15.833,56	10.248,01	2.998,98	56.757,74	62.699,00	
ISS	82.385,84	129.550,08	143.651,62	127.335,50	175.797,93	291.574,86	133.955,25	190.172,55	174.793,20	96.017,24	100.122,38	158.046,82	1.803.403,27	2.290.717,00	
ITBI	1.860,00	0,00	1.046,40	4.600,00	60,00	2.647,85	1.200,00	910,00	2.760,00	2.440,00	4.180,00	2.885,21	24.589,46	64.131,00	
IRRF	171.116,29	206.953,78	67.637,08	75.767,12	462.516,02	187.215,10	102.962,20	416.940,91	272.749,12	198.170,79	158.684,15	195.950,10	2.516.662,66	1.933.251,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.718,10	922,00	860,00	1.204,00	2.725,00	2.060,00	2.306,25	5.930,00	103.460,00	6.982,00	3.841,21	4.304,00	136.312,56	17.645,00	

Contribuições	14.102,14	13.558,39	18.245,07	15.672,10	15.153,16	17.386,56	17.815,29	430,69	7.384,30	24.900,17	28.611,54	24.559,34	197.818,75	145.681,00
Receita Patrimonial	107.520,89	104.237,96	133.228,82	121.574,28	120.287,07	100.661,63	111.417,12	119.617,65	126.091,24	111.166,56	125.863,63	117.142,79	1.398.809,64	115.151,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.520,89	104.237,96	133.228,82	121.574,28	120.287,07	100.661,63	111.417,12	119.617,65	126.091,24	111.166,56	125.863,63	117.142,79	1.398.809,64	114.419,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
Transferências Correntes	6.514.126,93	6.455.799,95	6.390.188,40	6.029.782,01	6.431.026,08	6.133.220,76	6.252.401,85	7.223.067,99	7.348.678,82	6.920.162,14	5.936.081,39	6.883.017,68	78.517.554,00	76.418.747,00
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	19.556.149,00
Cota-Parte do ICMS	1.122.013,16	1.096.268,50	1.297.240,39	1.194.051,08	1.176.510,48	1.399.057,78	1.163.020,89	1.302.568,82	1.351.414,57	1.002.135,52	1.058.576,64	1.215.115,06	14.377.972,89	10.032.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.099,28	36.867,05	29.633,97	26.366,48	26.901,41	23.672,65	14.047,20	13.694,49	23.308,11	10.360,79	27.522,08	31.895,85	301.369,36	226.733,00
Cota-Parte do ITR	87,91	63,71	23,20	43,09	395,57	1.361,76	216,02	32,98	156,69	121,99	25,01	397,38	2.925,31	2.394,00
Transferências da LC 61/1989	4.749,49	5.406,92	4.639,01	5.124,32	5.434,23	5.211,47	5.150,83	6.239,21	4.208,92	4.416,80	4.372,22	3.846,18	58.799,60	3.104,00
Transferências do FUNDEB	622.936,38	699.755,49	522.187,02	559.681,52	579.318,84	658.260,02	646.808,94	761.486,83	717.100,32	751.136,92	485.102,17	641.622,88	7.645.397,33	7.146.695,00
Outras Transferências Correntes	3.014.887,37	2.858.616,13	2.687.832,73	2.820.042,16	2.834.752,90	2.833.287,69	2.775.136,10	2.485.116,35	3.565.038,33	3.030.357,58	3.075.706,35	3.477.440,29	35.458.213,98	39.451.672,00
Outras Receitas Correntes	27.846,40	23.846,72	2.915,34	0,00	4.628,18	32.578,76	159,82	51.650,28	6.340,53	40.588,15	2.632,52	3.230,03	196.416,73	4.969,00
DEDUÇÕES (II)	-575.260,47	-579.485,50	-482.242,91	-530.011,50	-471.871,89	-528.334,45	-566.091,25	-636.538,58	-613.307,92	-627.733,42	-475.054,48	-552.790,76	-6.638.723,13	5.761.851,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-575.260,47	-579.485,50	-482.242,91	-530.011,50	-471.871,89	-528.334,45	-566.091,25	-636.538,58	-613.307,92	-627.733,42	-475.054,48	-552.790,76	-6.638.723,13	5.755.172,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.347.748,60	6.356.435,17	6.277.429,54	5.847.750,08	6.742.190,98	6.242.145,04	6.056.476,26	7.376.315,25	7.440.029,03	6.788.527,19	5.895.210,35	6.839.344,19	78.209.601,68	75.292.350,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00	784.200,00	414.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.347.748,60	6.356.435,17	6.277.429,54	5.377.750,08	6.742.190,98	6.242.145,04	6.056.476,26	7.376.315,25	7.125.829,03	6.788.527,19	5.895.210,35	6.839.344,19	77.425.401,68	74.877.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.222,00	0,00	0,00	0,00	650.222,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	109.296,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	725.256,00	658.029,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.293.100,60	6.301.787,17	6.222.781,54	5.323.102,08	6.687.542,98	6.187.497,04	6.001.828,26	7.267.019,25	6.417.251,03	6.730.171,19	5.836.854,35	6.780.988,19	76.049.923,68	74.219.421,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:133A013E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2026 -											
Bimestre: 2/2026												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA)(I)	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00	1.280.037,01	613.285,74	613.285,74	0,00	714.427,27	715.862,17
PODER EXECUTIVO	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00	1.280.037,01	613.285,74	613.285,74	0,00	714.427,27	715.862,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00	1.280.037,01	613.285,74	613.285,74	0,00	714.427,27	715.862,17

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:CE230A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Balanço Orçamentário				Exercício: 2026			
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.745.430,82	15,21	15.546.324,16	30,53	35.368.784,84
Receitas Correntes	49.191.181,00	49.191.181,00	6.947.167,69	14,12	14.748.061,03	29,98	34.443.119,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738,00	1.741.738,00	133.770,63	7,68	281.356,96	16,15	1.460.381,04
Impostos	1.725.867,00	1.725.867,00	58.184,80	3,37	92.165,37	5,34	1.633.701,63
Taxas	15.871,00	15.871,00	75.585,83	476,25	189.191,59	1.192,06	-173.320,59
Contribuições	359.322,00	359.322,00	23.654,59	6,58	62.157,62	17,30	297.164,38
Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	0,00	4.304,94	101,10	-46,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	23.654,59	6,66	57.852,68	16,29	297.211,32
Receita Patrimonial	151.747,00	151.747,00	174.657,51	115,10	247.734,57	163,26	-95.987,57
Valores Mobiliários	151.747,00	151.747,00	174.657,51	115,10	247.734,57	163,26	-95.987,57
Receita de Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	230,37	18,43	1.019,63
Outros Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	230,37	18,43	1.019,63
Transferências Correntes	45.850.051,00	45.850.051,00	6.271.712,12	13,68	13.807.523,54	30,11	32.042.527,46
Transferências da União e de suas Entidades	31.691.709,00	31.691.709,00	4.020.970,67	12,69	8.854.410,94	27,94	22.837.298,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.543.542,00	5.543.542,00	509.557,94	9,19	1.045.811,53	18,87	4.497.730,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.614.800,00	8.614.800,00	1.741.183,51	20,21	3.907.301,07	45,36	4.707.498,93
Outras Receitas Correntes	1.087.073,00	1.087.073,00	343.372,84	31,59	349.057,97	32,11	738.015,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.087.073,00	1.087.073,00	343.372,84	31,59	349.057,97	32,11	738.015,03
Receitas de Capital	1.723.928,00	1.723.928,00	798.263,13	46,30	798.263,13	46,30	925.664,87
Transferências de Capital	1.723.928,00	1.723.928,00	798.263,13	46,30	798.263,13	46,30	925.664,87
Transferências da União e de suas Entidades	1.514.888,00	1.514.888,00	798.263,13	52,69	798.263,13	52,69	716.624,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	209.040,00	209.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.040,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.745.430,82	15,21	15.546.324,16	30,53	35.368.784,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.745.430,82	15,21	15.546.324,16	30,53	35.368.784,84

DÉFICIT (VI) ¹					152.174,37		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					15.698.498,53		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	35.216.610,47	15.587.722,17	0,00
Despesas Correntes	41.201.425,00	44.788.044,00	7.249.527,46	32.331.915,75	12.456.128,25	7.657.097,47	14.806.853,41	29.981.190,59	14.696.121,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.249.776,00	28.516.616,08	4.016.600,00	24.839.901,92	3.676.714,16	5.051.655,04	9.580.336,47	18.936.279,61	9.565.045,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.649,00	16.269.427,92	3.232.927,46	7.492.013,83	8.777.414,09	2.605.442,43	5.226.516,94	11.042.910,98	5.131.076,59	0,00
Despesas de Capital	9.013.684,00	5.427.065,00	551.100,79	926.364,90	4.500.700,10	565.940,78	891.645,12	4.535.419,88	891.600,32	0,00
INVESTIMENTO	8.938.684,00	5.072.065,00	351.100,79	571.364,90	4.500.700,10	385.364,57	565.320,97	4.506.744,03	565.276,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000,00	355.000,00	200.000,00	355.000,00	0,00	180.576,21	326.324,15	28.675,85	326.324,15	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	35.216.610,47	15.587.722,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	35.216.610,47	15.587.722,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	35.216.610,47	15.587.722,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
###.280.794-##
Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
###.246.094-##
Controlador(a) Geral do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
###.859.904-##
Secretário Municipal de Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.694.204-##
Contador

Bimestre: 2/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.745.430,82	15.546.324,16	35.368.784,84
1 Receitas Correntes	49.191.181,00	49.191.181,00	6.947.167,69	14.748.061,03	34.443.119,97
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738,00	1.741.738,00	133.770,63	281.356,96	1.460.381,04
1.1.1 Impostos	1.725.867,00	1.725.867,00	58.184,80	92.165,37	1.633.701,63
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	51.868,00	51.868,00	15.195,41	31.656,08	20.211,92
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.610,00	25.610,00	4.545,48	6.120,15	19.489,85
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	23.500,00	23.500,00	4.149,33	5.724,00	17.776,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	610,00	610,00	0,00	0,00	610,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	396,15	396,15	603,85
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	26.258,00	26.258,00	10.649,93	25.535,93	722,07
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	23.258,00	23.258,00	10.649,93	25.535,93	-2.277,93
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.577.496,00	1.577.496,00	0,00	7.026,06	1.570.469,94
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.02.0.1.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Legislativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.575.496,00	1.575.496,00	0,00	7.026,06	1.568.469,94
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.575.496,00	1.575.496,00	0,00	7.026,06	1.568.469,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.575.496,00	1.575.496,00	0,00	7.026,06	1.568.469,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.275.496,00	1.275.496,00	0,00	7.026,06	1.268.469,94
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	96.503,00	96.503,00	42.989,39	53.483,23	43.019,77
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	96.503,00	96.503,00	42.989,39	53.483,23	43.019,77
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	96.503,00	96.503,00	42.989,39	53.483,23	43.019,77
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	93.503,00	93.503,00	29.460,53	39.954,37	53.548,63
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	13.528,86	13.528,86	-12.528,86
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	15.871,00	15.871,00	75.585,83	189.191,59	-173.320,59
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.871,00	15.871,00	75.585,83	189.191,59	-173.320,59
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.871,00	15.871,00	75.585,83	189.191,59	-173.320,59
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.871,00	10.871,00	75.585,83	189.191,59	-178.320,59
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	1.578,37	1.578,37	-1.578,37
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	0,00	0,00	3.020,31	3.020,31	-3.020,31
1.1.2.1.01.0.1.12 Taxa de Abate de Animais	0,00	0,00	68.557,68	68.557,68	-68.557,68
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.871,00	10.871,00	2.429,47	116.035,23	-105.164,23
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	359.322,00	359.322,00	23.654,59	62.157,62	297.164,38
1.2.2 Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1 Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1.99 Outras Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1.99.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1.99.1.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	23.654,59	57.852,68	297.211,32
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	23.654,59	57.852,68	297.211,32
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	23.654,59	57.852,68	297.211,32
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	355.064,00	355.064,00	23.654,59	57.852,68	297.211,32
1.3 Receita Patrimonial	151.747,00	151.747,00	174.657,51	247.734,57	-95.987,57
1.3.2 Valores Mobiliários	151.747,00	151.747,00	174.657,51	247.734,57	-95.987,57
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	151.747,00	151.747,00	174.657,51	247.734,57	-95.987,57
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	151.747,00	151.747,00	174.657,51	247.734,57	-95.987,57

1.3.2.1.01.1 Remuneração de Depósitos Bancários	150.747,00	150.747,00	173.918,86	244.288,25	-93.541,25
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.747,00	150.747,00	173.918,86	244.288,25	-93.541,25
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	72.792,00	72.792,00	28.552,87	58.219,53	14.572,47
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	7.293,33	13.952,97	-12.952,97
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.210,00	5.210,00	1.167,33	3.234,77	1.975,23
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.625,00	1.625,00	20.711,69	22.278,52	-20.653,52
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	7,90	15,95	984,05
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	273,96	787,09	-787,09
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	104,00	104,00	0,00	0,00	104,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	-5,90	-5,85	1.005,85
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	874,94	878,26	121,74
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	138,33	174,46	825,54
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	37.512,00	37.512,00	87.312,56	89.027,68	-51.515,68
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	6.252,00	6.252,00	25.885,29	52.730,10	-46.478,10
1.3.2.1.01.1.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	6.252,00	6.252,00	0,00	0,00	6.252,00
1.3.2.1.01.1.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	2.000,00	2.000,00	131,95	266,48	1.733,52
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	257,96	1.307,29	-307,29
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	1.316,65	1.421,00	-1.421,00
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	738,65	3.446,32	-2.446,32
1.3.2.1.01.2.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	738,65	3.446,32	-2.446,32
1.6 Receita de Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9 Outros Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9.9 Outros Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.7 Transferências Correntes	45.850.051,00	45.850.051,00	6.271.712,12	13.807.523,54	32.042.527,46
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	31.691.709,00	31.691.709,00	4.020.970,67	8.854.410,94	22.837.298,06
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.881.176,00	17.881.176,00	2.238.016,89	5.285.355,53	12.595.820,47
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.879.517,00	17.879.517,00	2.237.981,65	5.285.249,23	12.594.267,77
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.880.517,00	16.880.517,00	2.237.981,65	5.285.249,23	11.595.267,77
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.880.517,00	16.880.517,00	2.237.981,65	5.285.249,23	11.595.267,77
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.099.396,00	21.099.396,00	2.778.813,28	6.562.484,99	14.536.911,01
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	1.000,00	1.000,00	18.663,68	44.076,39	-43.076,39
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.219.879,00	-4.219.879,00	-559.495,31	-1.321.312,15	-2.898.566,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	999.000,00	999.000,00	0,00	0,00	999.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.659,00	1.659,00	35,24	106,30	1.552,70
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.659,00	1.659,00	35,24	106,30	1.552,70
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.074,00	2.074,00	44,04	132,85	1.941,15
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-415,00	-415,00	-8,80	-26,55	-388,45
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	497.656,00	497.656,00	63.885,32	119.393,30	378.262,70
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	68,68	198,95	-198,95
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	68,68	198,95	-198,95
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	492.656,00	492.656,00	63.816,64	119.194,35	373.461,65
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	30.008,00	30.008,00	7.500,58	11.061,08	18.946,92
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	25.008,00	25.008,00	7.500,58	11.061,08	13.946,92
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	7.500,58	11.061,08	-6.061,08
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00

1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	437.640,00	437.640,00	56.316,06	108.133,27	329.506,73
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	437.640,00	437.640,00	56.316,06	108.133,27	329.506,73
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.370.767,00	6.370.767,00	777.049,02	1.457.506,71	4.913.260,29
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.181.091,00	6.181.091,00	777.049,02	1.457.506,71	4.723.584,29
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.779.181,00	3.779.181,00	496.445,48	999.027,71	2.780.153,29
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.779.181,00	3.779.181,00	496.445,48	999.027,71	2.780.153,29
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	360.281,48	726.699,71	-726.699,71
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para Rede Cegonha	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	543.852,00	543.852,00	0,00	0,00	543.852,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	221.321,00	221.321,00	0,00	0,00	221.321,00
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	1.868.098,00	1.868.098,00	0,00	0,00	1.868.098,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	177.140,00	177.140,00	0,00	0,00	177.140,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	250.080,00	250.080,00	0,00	0,00	250.080,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	717.440,00	717.440,00	136.164,00	272.328,00	445.112,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	836.040,00	836.040,00	33.473,04	67.090,54	768.949,46
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	836.040,00	836.040,00	33.473,04	67.090,54	768.949,46
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	312.600,00	312.600,00	33.473,04	67.090,54	245.509,46
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	523.440,00	523.440,00	0,00	0,00	523.440,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	356.364,00	356.364,00	37.343,24	61.422,43	294.941,57
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	356.364,00	356.364,00	37.343,24	61.422,43	294.941,57
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.048,00	150.048,00	17.891,24	22.518,43	127.529,57
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	18.756,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	187.560,00	187.560,00	19.452,00	38.904,00	148.656,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	112.536,00	112.536,00	12.641,20	31.282,40	81.253,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	112.536,00	112.536,00	12.641,20	31.282,40	81.253,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	75.024,00	75.024,00	12.641,20	31.282,40	43.741,60
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	909.410,00	909.410,00	197.146,06	298.683,63	610.726,37
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	909.410,00	909.410,00	197.146,06	298.683,63	610.726,37
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	794.790,00	794.790,00	197.146,06	298.683,63	496.106,37
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	114.620,00	114.620,00	0,00	0,00	114.620,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	189.676,00	189.676,00	0,00	0,00	189.676,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	39.628,00	39.628,00	0,00	0,00	39.628,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	39.628,00	39.628,00	0,00	0,00	39.628,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.833.478,00	1.833.478,00	251.685,40	469.311,00	1.364.167,00
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	348.300,00	348.300,00	146.579,98	335.097,58	13.202,42
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	348.300,00	348.300,00	146.579,98	335.097,58	13.202,42
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	560.686,00	560.686,00	58.216,00	87.324,00	473.362,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	560.686,00	560.686,00	58.216,00	87.324,00	473.362,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	37.512,00	37.512,00	10.362,00	15.543,00	21.969,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	37.512,00	37.512,00	14.020,00	21.030,00	16.482,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	469.407,00	469.407,00	29.076,00	43.614,00	425.793,00

1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.252,00	6.252,00	1.794,00	2.691,00	3.561,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.003,00	10.003,00	2.964,00	4.446,00	5.557,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	279.168,00	279.168,00	46.888,77	46.888,77	232.279,23
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	279.168,00	279.168,00	46.888,77	46.888,77	232.279,23
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	37.512,00	37.512,00	6.192,86	6.192,86	31.319,14
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	191.640,00	191.640,00	25.390,71	25.390,71	166.249,29
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	50.016,00	50.016,00	15.305,20	15.305,20	34.710,80
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	632.820,00	632.820,00	0,65	0,65	632.819,35
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	632.820,00	632.820,00	0,65	0,65	632.819,35
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	632.820,00	632.820,00	0,65	0,65	632.819,35
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.236.412,00	3.236.412,00	558.757,28	1.352.830,51	1.883.581,49
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.973.828,00	2.973.828,00	445.129,64	1.050.569,04	1.923.258,96
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.973.828,00	2.973.828,00	445.129,64	1.050.569,04	1.923.258,96
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.973.828,00	2.973.828,00	445.129,64	1.050.569,04	1.923.258,96
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.048,00	150.048,00	113.627,64	246.385,13	-96.337,13
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.048,00	150.048,00	113.627,64	246.385,13	-96.337,13
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.048,00	150.048,00	113.627,64	246.385,13	-96.337,13
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	55.876,34	-55.876,34
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	55.876,34	-55.876,34
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440,00	535.440,00	56.948,49	94.611,71	440.828,29
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440,00	535.440,00	56.948,49	94.611,71	440.828,29
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440,00	535.440,00	56.948,49	94.611,71	440.828,29
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440,00	535.440,00	56.948,49	94.611,71	440.828,29
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.171.528,00	1.171.528,00	0,79	0,79	1.171.527,21
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	239.668,00	239.668,00	0,00	0,00	239.668,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	239.668,00	239.668,00	0,00	0,00	239.668,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	13.960,00	13.960,00	0,00	0,00	13.960,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	38.148,00	38.148,00	0,00	0,00	38.148,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	343.860,00	343.860,00	0,79	0,79	343.859,21
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	343.860,00	343.860,00	0,79	0,79	343.859,21
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	343.860,00	343.860,00	0,79	0,79	343.859,21
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	165.252,00	165.252,00	74.627,48	75.401,39	89.850,61
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.252,00	6.252,00	765,94	1.531,88	4.720,12
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.252,00	6.252,00	765,94	1.531,88	4.720,12
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	59.000,00	59.000,00	73.861,54	73.869,51	-14.869,51
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	59.000,00	59.000,00	73.861,54	73.869,51	-14.869,51
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.543.542,00	5.543.542,00	509.557,94	1.045.811,53	4.497.730,47
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.213.203,00	3.213.203,00	509.455,10	1.024.126,75	2.189.076,25
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.955.851,00	2.955.851,00	460.875,93	947.196,25	2.008.654,75
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.955.851,00	2.955.851,00	460.875,93	947.196,25	2.008.654,75
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.694.814,00	3.694.814,00	576.094,88	1.183.995,22	2.510.818,78
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-738.963,00	-738.963,00	-115.218,95	-236.798,97	-502.164,03
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	227.738,00	227.738,00	44.110,61	67.179,03	160.558,97
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	227.738,00	227.738,00	44.110,61	67.179,03	160.558,97
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	284.673,00	284.673,00	55.138,26	83.973,77	200.699,23
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-56.935,00	-56.935,00	-11.027,65	-16.794,74	-40.140,26

1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.606,00	4.606,00	1.665,86	3.414,30	1.191,70
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.606,00	4.606,00	1.665,86	3.414,30	1.191,70
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.758,00	5.758,00	2.082,30	4.267,83	1.490,17
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.152,00	-1.152,00	-416,44	-853,53	-298,47
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.008,00	25.008,00	2.802,70	6.337,17	18.670,83
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.008,00	25.008,00	2.802,70	6.337,17	18.670,83
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.000,00	31.000,00	102,84	4.742,83	26.257,17
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	31.000,00	31.000,00	102,84	4.742,83	26.257,17
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	31.000,00	31.000,00	102,84	4.742,83	26.257,17
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	279.644,00	279.644,00	0,00	0,00	279.644,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	279.644,00	279.644,00	0,00	0,00	279.644,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	279.644,00	279.644,00	0,00	0,00	279.644,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	204.644,00	204.644,00	0,00	0,00	204.644,00
1.7.2.3.50.0.1.04 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.080,00	255.080,00	0,00	0,00	255.080,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.764.615,00	1.764.615,00	0,00	16.941,95	1.747.673,05
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.764.615,00	1.764.615,00	0,00	16.941,95	1.747.673,05
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	1.764.615,00	1.764.615,00	0,00	16.941,95	1.747.673,05
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.699.615,00	1.699.615,00	0,00	16.941,95	1.682.673,05
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.614.800,00	8.614.800,00	1.741.183,51	3.907.301,07	4.707.498,93
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.614.800,00	8.614.800,00	1.741.183,51	3.907.301,07	4.707.498,93
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.614.800,00	8.614.800,00	1.741.183,51	3.907.301,07	4.707.498,93
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.614.800,00	8.614.800,00	1.741.183,51	3.907.301,07	4.707.498,93
1.9 Outras Receitas Correntes	1.087.073,00	1.087.073,00	343.372,84	349.057,97	738.015,03
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.087.073,00	1.087.073,00	343.372,84	349.057,97	738.015,03
1.9.2.2 Restituições	1.087.073,00	1.087.073,00	343.372,84	349.057,97	738.015,03
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.087.073,00	1.087.073,00	343.372,84	349.057,97	738.015,03
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	1.087.073,00	1.087.073,00	343.372,84	349.057,97	738.015,03
2 Receitas de Capital	1.723.928,00	1.723.928,00	798.263,13	798.263,13	925.664,87
2.4 Transferências de Capital	1.723.928,00	1.723.928,00	798.263,13	798.263,13	925.664,87
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.514.888,00	1.514.888,00	798.263,13	798.263,13	716.624,87
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00

2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	879.224,00	879.224,00	798.263,13	798.263,13	80.960,87
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	87.520,00	87.520,00	0,00	0,00	87.520,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	87.520,00	87.520,00	0,00	0,00	87.520,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	512.664,00	512.664,00	0,00	0,00	512.664,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	512.664,00	512.664,00	0,00	0,00	512.664,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.4.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	249.040,00	249.040,00	798.263,13	798.263,13	-549.223,13
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	249.040,00	249.040,00	798.263,13	798.263,13	-549.223,13
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	125.040,00	125.040,00	798.263,13	798.263,13	-673.223,13
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.9.51.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	209.040,00	209.040,00	0,00	0,00	209.040,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	209.040,00	209.040,00	0,00	0,00	209.040,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.745.430,82	15.546.324,16	35.368.784,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.745.430,82	15.546.324,16	35.368.784,84
DÉFICIT (VI) ¹				152.174,37	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				15.698.498,53	

Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	35.216.610,47	15.587.722,17	0,00
3 Despesas Correntes	41.201.425,00	44.788.044,00	7.249.527,46	32.331.915,75	12.456.128,25	7.657.097,47	14.806.853,41	29.981.190,59	14.696.121,85	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.249.776,00	28.516.616,08	4.016.600,00	24.839.901,92	3.676.714,16	5.051.655,04	9.580.336,47	18.936.279,61	9.565.045,26	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	26.249.776,00	28.516.616,08	4.016.600,00	24.839.901,92	3.676.714,16	5.051.655,04	9.580.336,47	18.936.279,61	9.565.045,26	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.019.727,00	6.066.927,00	651.000,00	5.578.887,00	488.040,00	1.456.878,18	1.776.709,65	4.290.217,35	1.776.588,10	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.023.440,00	18.593.709,58	2.934.600,00	17.497.819,00	1.095.890,58	3.188.421,89	6.794.997,19	11.798.712,39	6.779.954,50	0,00
319012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.839.009,00	1.824.514,08	0,00	532.609,00	1.291.905,08	71.974,38	207.473,98	1.617.040,10	207.347,01	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.117.500,00	1.473.000,00	380.000,00	812.000,00	661.000,00	269.921,22	404.204,11	1.068.795,89	404.204,11	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00	128.734,01	51.000,00	112.847,96	15.886,05	64.459,37	91.212,58	37.521,43	91.212,58	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.800,00	390.431,41	0,00	305.738,96	84.692,45	0,00	305.738,96	84.692,45	305.738,96	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.300,00	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.649,00	16.269.427,92	3.232.927,46	7.492.013,83	8.777.414,09	2.605.442,43	5.226.516,94	11.042.910,98	5.131.076,59	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	24.500,00	19.500,00	0,00	9.456,00	10.044,00	1.576,00	3.152,00	16.348,00	3.152,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	18.500,00	18.500,00	0,00	9.456,00	9.044,00	1.576,00	3.152,00	15.348,00	3.152,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.833.149,00	16.157.927,92	3.232.927,46	7.482.557,83	8.675.370,09	2.603.866,43	5.223.364,94	10.934.562,98	5.127.924,59	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.831,00	6.831,00	0,00	0,00	6.831,00	0,00	0,00	6.831,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	263.050,00	138.587,23	9.400,00	13.050,00	125.537,23	9.400,00	13.050,00	125.537,23	13.050,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	108.225,00	37.225,00	0,00	0,00	37.225,00	0,00	0,00	37.225,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.472.981,00	4.949.315,25	983.652,73	2.114.114,78	2.835.200,47	889.919,14	2.020.361,19	2.928.954,06	2.015.982,74	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	436.227,00	551.927,00	189.055,84	189.055,84	362.871,16	189.055,84	189.055,84	362.871,16	127.855,84	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135.800,00	66.900,00	11.058,37	11.058,37	55.841,63	11.058,37	11.058,37	55.841,63	11.058,37	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.450,00	8.950,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	71.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	952.500,00	896.650,00	119.947,70	390.397,70	506.252,30	89.447,70	118.047,70	778.602,30	118.047,70	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.874.735,00	8.227.813,35	1.842.812,82	4.205.355,73	4.022.457,62	1.347.898,60	2.592.100,22	5.635.713,13	2.562.400,26	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	318.150,00	275.750,00	42.000,00	121.959,78	153.790,22	18.124,78	19.554,78	256.195,22	19.554,78	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	79.000,00	30.000,00	78.452,00	548,00	11.962,00	29.386,00	49.614,00	29.386,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	170.000,00	192.000,00	0,00	192.000,00	0,00	32.000,00	64.000,00	128.000,00	64.000,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	191.500,00	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.100,00	51.000,00	0,00	16.000,00	35.000,00	0,00	16.000,00	35.000,00	16.000,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	391.500,00	459.379,09	0,00	138.913,63	320.465,46	0,00	138.550,84	320.828,25	138.388,90	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.100,00	151.100,00	5.000,00	5.000,00	146.100,00	5.000,00	5.000,00	146.100,00	5.000,00	0,00
4 Despesas de Capital	9.013.684,00	5.427.065,00	551.100,79	926.364,90	4.500.700,10	565.940,78	891.645,12	4.535.419,88	891.600,32	0,00
44 INVESTIMENTO	8.938.684,00	5.072.065,00	351.100,79	571.364,90	4.500.700,10	385.364,57	565.320,97	4.506.744,03	565.276,17	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.938.684,00	5.072.065,00	351.100,79	571.364,90	4.500.700,10	385.364,57	565.320,97	4.506.744,03	565.276,17	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.710.432,00	2.124.426,78	225.930,05	409.766,66	1.714.660,12	260.193,83	403.722,73	1.720.704,05	403.722,73	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.914.742,00	2.661.128,22	125.170,74	161.598,24	2.499.529,98	125.170,74	161.598,24	2.499.529,98	161.553,44	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.950,00	71.950,00	0,00	0,00	71.950,00	0,00	0,00	71.950,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000,00	355.000,00	200.000,00	355.000,00	0,00	180.576,21	326.324,15	28.675,85	326.324,15	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	355.000,00	200.000,00	355.000,00	0,00	180.576,21	326.324,15	28.675,85	326.324,15	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00	355.000,00	200.000,00	355.000,00	0,00	180.576,21	326.324,15	28.675,85	326.324,15	0,00
9 Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	35.216.610,47	15.587.722,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	35.216.610,47	15.587.722,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	35.216.610,47	15.587.722,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

###.280.794-##

Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
###.246.094-##
Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
###.859.904-##
Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.694.204-##
Contador

3. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	100,00	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	100,00	35.216.610,47	0,00
01 LEGISLATIVA	1.762.000,00	1.762.000,00	170.221,22	1.684.762,93	5,07	77.237,07	335.650,38	583.188,98	3,71	1.178.811,02	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.762.000,00	1.762.000,00	170.221,22	1.684.762,93	5,07	77.237,07	335.650,38	583.188,98	3,71	1.178.811,02	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.310.126,00	4.569.697,01	510.170,71	3.452.286,40	10,38	1.117.410,61	640.591,73	1.275.632,75	8,13	3.294.064,26	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	150.000,00	150.000,00	9.262,66	134.742,66	0,41	15.257,34	38.862,66	75.563,66	0,48	74.436,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.596.184,00	3.643.755,01	387.915,83	2.777.596,14	8,35	866.158,87	522.454,78	1.056.587,87	6,73	2.587.167,14	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	406.942,00	588.942,00	42.992,22	439.947,60	1,32	148.994,40	60.274,29	107.481,22	0,68	481.460,78	0,00
124 CONTROLE INTERNO	153.500,00	183.500,00	70.000,00	100.000,00	0,30	83.500,00	19.000,00	36.000,00	0,23	147.500,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.072.000,00	2.972.000,00	245.450,49	1.440.361,49	4,33	1.531.638,51	356.043,18	595.110,11	3,79	2.376.889,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.116.000,00	1.428.000,00	158.245,20	841.831,59	2,53	586.168,41	232.920,52	306.743,68	1,95	1.121.256,32	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	81.000,00	87.000,00	5.140,00	6.658,00	0,02	80.342,00	5.140,00	6.658,00	0,04	80.342,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	617.000,00	677.000,00	58.863,70	320.478,14	0,96	356.521,86	75.963,20	202.364,05	1,29	474.635,95	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.203.000,00	725.000,00	23.201,59	271.393,76	0,82	453.606,24	42.019,46	79.344,38	0,51	645.655,62	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 SAÚDE	12.892.848,00	13.202.848,00	2.039.685,68	6.405.317,50	19,26	6.797.530,50	2.084.093,29	3.791.645,43	24,15	9.411.202,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.887,00	4.359.887,00	545.564,09	3.114.759,21	9,37	1.245.127,79	1.074.155,22	1.741.501,53	11,09	2.618.385,47	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.611.521,00	5.863.521,00	1.075.885,11	2.414.722,90	7,26	3.448.798,10	838.745,19	1.469.144,02	9,36	4.394.376,98	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.149.840,00	2.047.840,00	122.468,66	503.655,45	1,51	1.544.184,55	117.828,48	467.188,56	2,98	1.580.651,44	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	212.000,00	80.000,00	24.000,00	24.000,00	0,07	56.000,00	2.188,35	2.188,35	0,01	77.811,65	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	554.600,00	755.600,00	271.767,82	348.179,94	1,05	407.420,06	51.176,05	111.622,97	0,71	643.977,03	0,00
12 EDUCAÇÃO	22.564.611,00	21.158.611,00	3.562.269,30	16.016.221,50	48,16	5.142.389,50	3.554.043,37	6.731.002,24	42,88	14.427.608,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	697.925,00	557.925,00	35.318,57	307.597,98	0,92	250.327,02	38.012,92	103.556,59	0,66	454.368,41	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

											PROCESSADOS (f)
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.544.736,00	15.322.736,00	3.399.710,64	12.651.171,44	38,04	2.671.564,56	3.323.495,24	6.368.898,45	40,57	8.953.837,55	0,00
362 ENSINO MÉDIO	466.600,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.048.419,00	4.016.419,00	127.240,09	3.057.452,08	9,19	958.966,92	192.535,21	258.547,20	1,65	3.757.871,80	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.511.731,00	499.731,00	0,00	0,00	0,00	499.731,00	0,00	0,00	0,00	499.731,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	295.200,00	295.200,00	0,00	0,00	0,00	295.200,00	0,00	0,00	0,00	295.200,00	0,00
13 CULTURA	350.240,00	638.240,00	46.500,00	626.203,00	1,88	12.037,00	176.500,00	626.203,00	3,99	12.037,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	350.240,00	638.240,00	46.500,00	626.203,00	1,88	12.037,00	176.500,00	626.203,00	3,99	12.037,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
15 URBANISMO	1.485.264,00	1.707.623,92	706.865,25	1.655.204,31	4,98	52.419,61	510.266,98	990.811,67	6,31	716.812,25	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	203.000,00	77.000,00	0,00	55.000,00	0,17	22.000,00	23.390,84	47.449,91	0,30	29.550,09	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.282.264,00	1.630.623,92	706.865,25	1.600.204,31	4,81	30.419,61	486.876,14	943.361,76	6,01	687.262,16	0,00
16 HABITAÇÃO	558.500,00	371.500,00	0,00	192.000,00	0,58	179.500,00	13.242,00	25.025,10	0,16	346.474,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	266.000,00	0,00	192.000,00	0,58	74.000,00	13.242,00	25.025,10	0,16	240.974,90	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	313.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	550.000,00	100.876,00	0,00	0,00	0,00	100.876,00	0,00	0,00	0,00	100.876,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	550.000,00	100.876,00	0,00	0,00	0,00	100.876,00	0,00	0,00	0,00	100.876,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	530.000,00	465.193,07	195.539,95	459.114,02	1,38	6.079,05	99.112,84	187.307,91	1,19	277.885,16	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	30.000,00	465.193,07	195.539,95	459.114,02	1,38	6.079,05	99.112,84	187.307,91	1,19	277.885,16	0,00
20 AGRICULTURA	1.625.000,00	960.000,00	80.183,06	486.405,70	1,46	473.594,30	189.877,77	389.269,44	2,48	570.730,56	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.395.000,00	960.000,00	80.183,06	486.405,70	1,46	473.594,30	189.877,77	389.269,44	2,48	570.730,56	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	220.000,00	267.000,00	14.006,00	249.843,51	0,75	17.156,49	49.012,94	105.264,49	0,67	161.735,51	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	170.000,00	267.000,00	14.006,00	249.843,51	0,75	17.156,49	49.012,94	105.264,49	0,67	161.735,51	0,00
26 TRANSPORTE	50.520,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.520,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	44.000,00	1.554.000,00	29.736,59	235.560,29	0,71	1.318.439,71	34.027,56	71.713,26	0,46	1.482.286,74	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	44.000,00	1.554.000,00	29.736,59	235.560,29	0,71	1.318.439,71	34.027,56	71.713,26	0,46	1.482.286,74	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	85.000,00	365.000,00	200.000,00	355.000,00	1,07	10.000,00	180.576,21	326.324,15	2,08	38.675,85	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	85.000,00	365.000,00	200.000,00	355.000,00	1,07	10.000,00	180.576,21	326.324,15	2,08	38.675,85	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.915.109,00	50.915.109,00	7.800.628,25	33.258.280,65	100,00	17.656.828,35	8.223.038,25	15.698.498,53	100,00	35.216.610,47	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
###.280.794-##
Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
###.246.094-##
Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
###.859.904-##
Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.694.204-##
Contador

4. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF						MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2026			
Bimestre: 2/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.736.836,24	4.082.080,17	3.974.152,82	5.232.024,34	4.035.893,32	3.402.348,81	3.731.621,70	7.428.787,85	4.163.757,24	4.526.754,89	3.715.198,33	3.918.136,51	51.947.592,22	54.208.525,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.341,11	57.702,15	52.253,09	49.422,06	35.797,93	407.738,61	78.298,24	1.527.758,85	79.682,65	67.903,68	68.427,24	65.343,39	2.524.669,00	1.741.738,00	
IPTU	950,94	17.967,20	0,00	0,00	15.326,53	0,00	15.829,67	1.051,62	339,34	1.235,33	655,35	3.890,13	57.246,11	25.610,00	
ISS	8.465,72	10.746,16	49.721,15	15.562,85	12.836,93	13.025,14	12.457,27	13.585,65	3.378,72	7.115,12	33.988,92	9.000,47	189.884,10	96.503,00	
ITBI	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	386.969,14	0,00	20.942,02	0,00	14.886,00	940,34	9.709,59	434.197,09	26.258,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.963,15	7.026,06	0,00	0,00	0,00	1.424.989,21	1.575.496,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.924,45	28.238,79	2.531,94	33.859,21	7.634,47	7.744,33	50.011,30	74.216,41	68.938,53	44.667,23	32.842,63	42.743,20	418.352,49	17.871,00	
Contribuições	0,00	0,00	59.057,91	57.984,54	10.292,70	9.791,19	9.672,97	10.143,57	18.331,81	20.171,22	23.654,59	0,00	219.100,50	359.322,00	
Receita Patrimonial	12.620,59	10.915,90	15.124,20	14.082,56	262.987,52	36.632,45	21.348,31	29.271,24	22.947,47	50.129,59	136.164,72	38.492,79	650.717,34	151.747,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.620,59	10.915,90	15.124,20	14.082,56	262.987,52	36.632,45	21.348,31	29.271,24	22.947,47	50.129,59	136.164,72	38.492,79	650.717,34	151.747,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	16.236,16	40.556,61	0,00	0,00	0,00	230,37	0,00	0,00	57.023,14	1.250,00	
Transferências Correntes	3.689.874,54	4.009.363,52	3.847.717,62	5.106.436,58	3.708.120,41	2.894.121,25	3.622.302,18	5.852.399,34	4.037.110,18	4.388.320,03	3.143.578,94	3.814.300,33	48.113.644,92	50.867.395,00	
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	22.099.396,00	
Cota-Parte do ICMS	312.811,89	305.634,40	361.664,42	332.895,72	328.005,50	390.050,60	324.610,19	363.149,94	353.985,03	253.915,31	268.216,05	307.878,83	3.902.817,88	3.694.814,00	
Cota-Parte do IPVA	33.006,86	25.713,81	26.947,25	25.983,69	30.541,65	19.564,20	9.715,49	19.886,60	16.056,23	12.779,28	24.869,35	30.268,91	275.333,32	284.673,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	13,40	0,00	42,50	262,62	445,57	544,03	69,49	11,09	77,72	44,04	0,00	1.510,46	2.074,00	
Transferências da LC 61/1989	1.324,13	1.507,42	1.293,32	1.428,61	1.515,03	1.452,91	1.436,02	1.739,47	1.066,43	1.119,10	1.107,80	974,50	15.964,74	5.758,00	
Transferências do FUNDEB	1.104.757,95	1.235.680,43	948.374,98	1.011.631,95	1.039.158,98	773.530,82	1.144.878,40	1.358.381,13	1.527.909,58	1.432.281,21	1.008.962,05	1.290.978,74	13.876.526,22	11.851.212,00	
Outras Transferências Correntes	525.620,37	681.991,91	660.805,57	2.309.980,75	500.923,98	496.707,76	493.096,18	1.455.243,40	450.629,94	566.514,87	555.602,73	671.499,31	9.368.616,77	12.929.468,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	4.098,60	0,00	4.098,60	2.458,60	13.508,70	0,00	9.214,85	5.685,13	0,00	343.372,84	0,00	382.437,32	1.087.073,00	
DEDUÇÕES (II)	-411.899,09	-418.338,09	-293.916,67	-356.964,72	-302.088,61	-324.776,42	-396.792,33	-449.000,64	-411.714,06	-477.904,73	-315.802,77	-370.364,38	-4.529.562,51	5.017.344,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-411.899,09	-418.338,09	-293.916,67	-356.964,72	-302.088,61	-324.776,42	-396.792,33	-449.000,64	-411.714,06	-477.904,73	-315.802,77	-370.364,38	-4.529.562,51	5.017.344,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.324.937,15	3.663.742,08	3.680.236,15	4.875.059,62	3.733.804,71	3.077.572,39	3.334.829,37	6.979.787,21	3.752.043,18	4.048.850,16	3.399.395,56	3.547.772,13	47.418.029,71	49.191.181,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.324.937,15	3.663.742,08	3.680.236,15	4.875.059,62	3.733.804,71	3.077.572,39	3.334.829,37	6.979.787,21	3.752.043,18	4.048.850,16	3.399.395,56	3.547.772,13	47.418.029,71	48.257.181,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	63.756,00	72.864,00	91.387,59	68.029,59	72.408,60	76.682,19	70.610,19	144.817,20	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	971.787,36	905.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.261.181,15	3.590.878,08	3.588.848,56	4.807.030,03	3.661.396,11	3.000.890,20	3.264.219,18	6.834.970,01	3.674.235,18	3.971.042,16	3.321.587,56	3.469.964,13	46.446.242,35	46.593.181,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
###.280.794-##
Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
###.246.094-##
Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
###.859.904-##
Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.694.204-##
Contador

5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

###.280.794-##

Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

###.246.094-##

Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS

###.859.904-##

Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA

###.694.204-##

Contador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.191.181,00	14.748.061,03
IPTU	1.741.738,00	281.356,96
ISS	25.610,00	6.120,15
ITBI	96.503,00	53.483,23
IRRF	26.258,00	25.535,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.575.496,00	7.026,06
Receitas de Contribuições	17.871,00	189.191,59
Receita Patrimonial	359.322,00	62.157,62
Aplicações Financeiras (II)	151.747,00	247.734,57
Outras Receitas Patrimoniais	151.747,00	247.734,57
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	45.850.051,00	13.807.523,54
Cota-Parte do ICMS	17.879.517,00	5.285.249,23
Cota-Parte do IPVA	2.955.851,00	947.196,25
Cota-Parte do ITR	227.738,00	67.179,03
Transferências da LC 61/1989	1.659,00	106,30
Transferências do FUNDEB	4.606,00	3.414,30
Outras Transferências Correntes	11.851.212,00	5.260.131,58
Demais Receitas Correntes	12.929.468,00	2.244.246,85
Outras Receitas Financeiras(III)	1.088.323,00	349.288,34
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	1.088.323,00	349.288,34
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	49.039.434,00	14.500.326,46
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.723.928,00	798.263,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.723.928,00	798.263,13
Convênios	1.088.264,00	798.263,13
Outras Transferências de Capital	635.664,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.723.928,00	798.263,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.763.362,00	15.298.589,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.763.362,00	15.298.589,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.788.044,00	32.331.915,75	14.806.853,41	14.696.121,85	623.652,30	205.213,00	205.213,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.516.616,08	24.839.901,92	9.580.336,47	9.565.045,26	614.815,36	6.000,00	6.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.269.427,92	7.492.013,83	5.226.516,94	5.131.076,59	8.836,94	199.213,00	199.213,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.786.044,00	32.331.915,75	14.806.853,41	14.696.121,85	623.652,30	205.213,00	205.213,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.427.065,00	926.364,90	891.645,12	891.600,32	0,00	75.317,10	75.317,10
Investimentos	5.072.065,00	571.364,90	565.320,97	565.276,17	0,00	75.317,10	75.317,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	355.000,00	355.000,00	326.324,15	326.324,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.072.065,00	571.364,90	565.320,97	565.276,17	0,00	75.317,10	75.317,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.558.109,00	32.903.280,65	15.372.174,38	15.261.398,02	623.652,30	280.530,10	280.530,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.558.109,00	32.903.280,65	15.372.174,38	15.261.398,02	623.652,30	280.530,10	280.530,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-866.990,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]							-866.990,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						3.390.311,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	247.734,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-619.256,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.884.131,37	27.479.309,95
DEDUÇÕES (XL)	190.081,64	2.165.767,64

Disponibilidade de Caixa	190.081,64	2.165.767,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.841.434,83	3.220.945,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	902.558,58	278.906,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.748.794,61	776.271,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	27.694.049,73	25.313.542,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.380.507,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	1.326.163,01
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-623.652,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIIXI) +/- (XLIX)]	1.756.855,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.509.120,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

###.280.794-##

Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

###.246.094-##

Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS

###.859.904-##

Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA

###.694.204-##

Contador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00		591.986,69	280.530,10	280.530,10	93.585,24	217.871,35	496.777,63
PODER EXECUTIVO	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00		516.669,59	205.213,00	205.213,00	93.585,24	217.871,35	496.777,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		75.317,10	75.317,10	75.317,10	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		75.317,10	75.317,10	75.317,10	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00	591.986,69	280.530,10	280.530,10	93.585,24	217.871,35	496.777,63

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
###.280.794-##
Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
###.246.094-##
Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
###.859.904-##
Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.694.204-##
Contador

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Exercício: 2026					
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			1.723.867,00		92.165,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			25.610,00		6.120,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			26.258,00		25.535,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			96.503,00		53.483,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			1.575.496,00		7.026,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			21.069.371,00		7.878.931,05
2.1- Cota-Parte FPM			17.879.517,00		6.606.561,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			16.880.517,00		6.606.561,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f			999.000,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS			2.955.851,00		1.183.995,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação			4.606,00		4.267,83
2.4- Cota-Parte ITR			1.659,00		132,85
2.5- Cota-Parte IPVA			227.738,00		83.973,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			22.793.238,00		7.971.096,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹			4.014.074,20		1.575.785,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			1.684.235,30		416.987,89
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			11.852.212,00		5.274.084,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			8.615.800,00		3.921.254,04
6.1.1- Principal			8.614.800,00		3.907.301,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			1.000,00		13.952,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			112.536,00		55.876,34
6.2.1- Principal			112.536,00		55.876,34
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			2.973.828,00		1.050.569,04
6.3.1- Principal			2.973.828,00		1.050.569,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.048,00	246.385,13
6.4.1- Principal	150.048,00	246.385,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.600.725,80	2.331.515,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						5.274.084,55
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.852.212,00	10.713.911,78	6.027.588,28	6.027.544,79	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.390.000,00	9.821.988,29	5.142.128,46	5.142.128,46	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.090.000,00	1.830.000,00	81.391,41	81.391,41	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.300.000,00	7.991.988,29	5.060.737,05	5.060.737,05	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.462.212,00	891.923,49	885.459,82	885.416,33	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	536.164,00	133.170,84	132.893,65	132.893,65	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	926.048,00	758.752,65	752.566,17	752.522,68	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)7. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)5 °	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.713.911,78	6.027.588,28	6.027.544,79	0,00	0,00	753.503,73	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.213.911,78	6.027.588,28	6.027.544,79	0,00	0,00	2.106.334,24	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.821.988,29	5.142.128,46	5.142.128,46	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição FederalF	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.519.389,59	5.142.128,46	5.142.128,46	102,28
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	541.778,45	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	157.585,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o) NÃO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	527.408,46	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. PERMITIDO ANTERIOR (s)	SUPERÁVIT EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO NÃO APLICADO

		ANTERIOR(t)			DO EXERCÍCIO (w)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL (x)	NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.319.850,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.413.725,00	4.739.632,52	186.260,23	183.730,14	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.121.000,00	1.088.574,79	44.262,14	44.262,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.331.000,00	3.352.917,75	47.899,50	45.369,41	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	236.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	544.925,00	298.139,98	94.098,59	94.098,59	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.265.937,00	15.453.544,30	6.213.848,51	6.211.274,93	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.927.164,00	3.051.745,63	258.547,20	258.547,20	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.927.164,00	3.051.745,63	258.547,20	258.547,20	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.338.773,00	12.401.798,67	5.955.301,31	5.952.727,73	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				186.260,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.575.785,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.762.046,17
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL? *			VALOR EXIGIDO (z)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.992.774,11	1.762.046,17
				22,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	332.124,49	171.715,07	94.482,45	0,00	237.642,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	89.125,47	81.732,61	4.500,00	0,00	84.625,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	89.982,76	89.982,46	89.982,45	0,00	0,31
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	153.016,26	0,00	0,00	0,00	153.016,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.899.634,00	470.358,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.937.510,00	470.357,87
31.1.1- Salário-Educação	348.300,00	335.097,58
31.1.2- PDDE	13.504,00	5,85
31.1.3- PNAE	561.686,00	88.202,26
31.1.4 - PNATE	280.168,00	47.063,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	733.852,00	0,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	962.124,00	0,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.892.674,00	562.677,20	517.153,73	517.153,73	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	269.255,00	5.706,45	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.765.688,00	547.512,75	507.695,73	507.695,73	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	466.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	262.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	115.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	13.000,00	9.458,00	9.458,00	9.458,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.158.611,00	16.016.221,50	6.731.002,24	6.728.428,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.179.519,00	15.937.460,50	6.652.241,24	6.649.667,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.070.500,00	14.304.074,23	5.180.978,66	5.180.978,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.109.019,00	1.633.386,27	1.471.262,58	1.468.689,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.979.092,00	78.761,00	78.761,00	78.761,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.979.092,00	78.761,00	78.761,00	78.761,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	28.210,34	155.246,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.274.084,55	335.097,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.117.527,24	424.545,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(815.232,35)	65.798,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	916.212,43	3.446,32
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	4.521,85	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	96.458,23	69.245,10
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

###.280.794-##

Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

###.246.094-##

Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS

###.859.904-##

Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.694.204-##
Contador

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2026				
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.723.867,00	1.723.867,00	92.165,37	5,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.610,00	25.610,00	6.120,15	23,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.258,00	26.258,00	25.535,93	97,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.503,00	96.503,00	53.483,23	55,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.575.496,00	1.575.496,00	7.026,06	0,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.087.715,00	25.087.715,00	7.878.931,05	31,40
Cota-Parte FPM	21.100.396,00	21.100.396,00	6.606.561,38	31,31
Cota-Parte ITR	2.074,00	2.074,00	132,85	6,40
Cota-Parte IPVA	284.673,00	284.673,00	83.973,77	29,49
Cota-Parte ICMS	3.694.814,00	3.694.814,00	1.183.995,22	32,04
Cota-Parte IPI-Exportação	5.758,00	5.758,00	4.267,83	74,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.811.582,00	26.811.582,00	7.971.096,42	29,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	125.640,00	125.640,00	3.001,00	2,38	3.001,00	2,38	3.001,00	2,38		0,00
Despesas Correntes	119.640,00	119.640,00	3.001,00	2,50	3.001,00	2,50	3.001,00	2,50		0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	48.000,00	24.000,00	50,00	2.188,35	4,55	2.188,35	4,55		0,00
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	24.000,00	50,00	2.188,35	4,55	2.188,35	4,55		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.600,00	80.600,00	33.099,65	41,06	18.074,95	22,42	18.074,95	22,42		0,00
Despesas Correntes	80.600,00	80.600,00	33.099,65	41,06	18.074,95	22,42	18.074,95	22,42		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.247.887,00	4.247.887,00	3.005.352,00	70,74	1.632.094,32	38,42	1.632.093,70	38,42		0,00
Despesas Correntes	3.834.887,00	3.834.887,00	3.000.792,00	78,24	1.627.534,32	42,44	1.627.533,70	42,44		0,00
Despesas de Capital	413.000,00	413.000,00	4.560,00	1,10	4.560,00	1,10	4.560,00	1,10		0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.722.127,00	4.722.127,00	3.065.452,65	64,91	1.655.358,62	35,05	1.655.358,00	35,05		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.065.452,65	1.655.358,62	1.655.358,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.065.452,65	1.655.358,62	1.655.358,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.195.664,46	1.195.664,46	1.195.664,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.195.664,46	1.195.664,46	1.195.664,46

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.869.788,19	459.694,16	459.693,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,45	20,76	20,76

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIIId) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.195.664,46	1.655.358,62	459.694,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.694,16
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	280.013,90	0,00	280.013,90	252.559,25	27.454,65	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.058.125,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.478.191,00	7.478.191,00	1.457.506,71	19,49
Proveniente da União	6.923.027,00	6.923.027,00	1.457.506,71	21,05
Proveniente dos Estados	555.164,00	555.164,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.478.191,00	7.478.191,00	1.457.506,71	19,49

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										
Exercício: 2026										
Bimestre: 2/2026										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.485.881,00	5.737.881,00	2.411.721,90	42,03	1.466.143,02	25,55	1.466.021,47	25,54	0,00	
Despesas Correntes	4.109.431,00	4.481.431,00	2.042.262,95	45,57	1.096.684,07	24,47	1.096.562,52	24,46	0,00	
Despesas de Capital	1.376.450,00	1.256.450,00	369.458,95	29,40	369.458,95	29,40	369.458,95	29,40	0,00	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.929.840,00	1.827.840,00	503.655,45	27,55	467.188,56	25,55	466.330,27	25,51	0,00
Despesas Correntes	1.113.840,00	1.058.840,00	487.281,15	46,02	450.814,26	42,57	450.000,77	42,49	0,00
Despesas de Capital	816.000,00	769.000,00	16.374,30	2,12	16.374,30	2,12	16.329,50	2,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	474.000,00	675.000,00	315.080,29	46,67	93.548,02	13,85	93.548,02	13,85	0,00
Despesas Correntes	455.000,00	656.000,00	315.080,29	48,03	93.548,02	14,26	93.548,02	14,26	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.000,00	112.000,00	109.407,21	97,68	109.407,21	97,68	109.407,21	97,68	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	111.000,00	109.407,21	98,56	109.407,21	98,56	109.407,21	98,56	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.170.721,00	8.480.721,00	3.339.864,85	39,38	2.136.286,81	25,18	2.135.306,97	25,17	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.611.521,00	5.863.521,00	2.414.722,90	41,18	1.469.144,02	25,05	1.469.022,47	25,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.149.840,00	2.047.840,00	503.655,45	24,59	467.188,56	22,81	466.330,27	22,77	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.000,00	80.000,00	24.000,00	30,00	2.188,35	2,73	2.188,35	2,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	554.600,00	755.600,00	348.179,94	46,07	111.622,97	14,77	111.622,97	14,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.268.887,00	4.359.887,00	3.114.759,21	71,44	1.741.501,53	39,94	1.741.500,91	39,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.892.848,00	13.202.848,00	6.405.317,50	48,51	3.791.645,43	28,71	3.790.664,97	28,71	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

###.280.794-##

Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

###.246.094-##

Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS

###.859.904-##

Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA

###.694.204-##

Contador

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF		Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	
Bimestre: 2/2026		Exercício: 2026	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	45.380.296,32	49.191.181,00	50.129.631,69	51.085.985,78	52.060.584,83	53.053.776,92	54.065.916,74	55.097.365,79	56.148.492,43	57.219.672,06	58.311.287,25
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
###.280.794-##
Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
###.246.094-##
Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
###.859.904-##
Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.694.204-##
Contador

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	50.915.109,00	
Previsão Atualizada	50.915.109,00	
Receitas Realizadas	15.546.324,16	
Déficit Orçamentário	152.174,37	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	50.915.109,00	
Dotação Atualizada	50.915.109,00	
Despesas Empenhadas	33.258.280,65	
Despesas Liquidadas	15.698.498,53	
Despesas Pagas	15.587.722,17	
Superávit Orçamentário	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	33.258.280,65	

Despesas Liquidadas	15.698.498,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.418.029,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.418.029,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.446.242,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	3.390.311,00	-866.990,83	-25,57
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.326.163,01	2.380.507,42	179,50

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	902.558,58	0,00	623.652,30	278.906,28
Poder Executivo	902.558,58	0,00	623.652,30	278.906,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	591.986,69	93.585,24	280.530,10	217.871,35
Poder Executivo	516.669,59	93.585,24	205.213,00	217.871,35
Poder Legislativo	75.317,10	0,00	75.317,10	0,00
TOTAL	1.494.545,27	93.585,24	904.182,40	496.777,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.762.046,17	25,00	22,11
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.142.128,46	70,00	102,28
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE	CAPITAL Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.655.358,62	15,00	20,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
###.280.794-##
Prefeito

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
###.246.094-##
Controlador(A) Geral Do Município

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
###.859.904-##
Secretário Municipal De Finanças

SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.694.204-##
Contador

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3BDCBEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
MUNICÍPIO DE MARTINS				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MARÇO-ABRIL/2026			
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	7.103.531,03	11,55	15.191.192,66	24,70	46.308.807,34
RECEITAS CORRENTES.	56.347.900,00	56.347.900,00	6.616.627,12	11,74	14.704.288,75	26,09	41.643.611,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.148.350,00	3.148.350,00	362.190,25	11,50	729.917,32	23,18	2.418.432,68
IMPOSTOS	2.835.000,00	2.835.000,00	362.190,25	12,77	729.917,32	25,74	2.105.082,68
TAXAS	308.350,00	308.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.350,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	106.475,23	17,74	219.829,25	36,63	380.170,75
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	600.000,00	106.475,23	17,74	219.829,25	36,63	380.170,75

RECEITA PATRIMONIAL	1.275.000,00	1.275.000,00	181.738,03	14,25	349.166,15	27,38	925.833,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.205.000,00	181.738,03	15,08	349.166,15	28,97	855.833,85
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.999.550,00	50.999.550,00	5.929.494,12	11,62	13.366.730,54	26,20	37.632.819,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.585.000,00	35.585.000,00	3.765.498,91	10,58	8.788.421,57	24,69	26.796.578,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	4.764.550,00	4.764.550,00	771.795,97	16,19	1.450.350,00	30,44	3.314.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.650.000,00	10.650.000,00	1.392.199,24	13,07	3.127.958,97	29,37	7.522.041,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	36.729,49	11,47	38.645,49	12,07	281.354,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	315.000,00	315.000,00	36.729,49	11,66	38.645,49	12,26	276.354,51
RECEITAS DE CAPITAL	5.152.100,00	5.152.100,00	486.903,91	9,45	486.903,91	9,45	4.665.196,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.820.100,00	4.820.100,00	486.903,91	10,10	486.903,91	10,10	4.333.196,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.199.100,00	4.199.100,00	196.702,77	4,68	196.702,77	4,68	4.002.397,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	621.000,00	621.000,00	290.201,14	46,73	290.201,14	46,73	330.798,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	7.103.531,03	11,55	15.191.192,66	24,70	46.308.807,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0

Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.500.000,00	61.500.000,00	7.103.531,03	11,55	15.191.192,66	24,70	46.308.807,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.500.000,00	61.500.000,00	7.103.531,03	11,55	15.191.192,66	-	46.308.807,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.500.000,00	61.500.000,00	6.978.313,33	14.622.322,67	46.877.677,33	6.866.615,33	12.695.755,46	48.804.244,54	12.273.454,36		
DESPESAS CORRENTES	52.001.500,00	52.375.100,00	6.910.073,83	14.188.232,44	38.186.867,56	6.801.688,47	12.427.310,41	39.947.789,59	12.005.009,31		
Pessoal e encargos sociais	22.595.560,00	22.642.560,00	3.649.197,00	6.841.601,49	15.800.958,51	3.648.937,00	6.841.341,49	15.801.218,51	6.841.341,49		
Juros e encargos da dívida	15.000,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00		
Outras despesas correntes	29.390.940,00	29.717.440,00	3.260.876,83	7.346.630,95	22.370.809,05	3.152.751,47	5.585.968,92	24.131.471,08	5.163.667,82		
DESPESAS DE CAPITAL	9.298.500,00	8.947.900,00	68.239,50	434.090,23	8.513.809,77	64.926,86	268.445,05	8.679.454,95	268.445,05		
Investimentos	8.582.500,00	8.231.900,00	26.323,00	222.322,99	8.009.577,01	6.980,00	153.979,99	8.077.920,01	153.979,99		
Amortização da dívida	716.000,00	716.000,00	41.916,50	211.767,24	504.232,76	57.946,86	114.465,06	601.534,94	114.465,06		
RESERVAS	200.000,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00		
RESERVAS	200.000,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-			

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.500.000,00	61.500.000,00	6.978.313,33	14.622.322,67	46.877.677,33	6.866.615,33	12.695.755,46	48.804.244,54	12.273.454,36	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.500.000,00	61.500.000,00	6.978.313,33	14.622.322,67	46.877.677,33	6.866.615,33	12.695.755,46	48.804.244,54	12.273.454,36	
SUPERÁVIT (XIII)				568.869,99			2.495.437,20	-	2.917.738,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.500.000,00	61.500.000,00	6.978.313,33	15.191.192,66	46.877.677,33	6.866.615,33	15.191.192,66	48.804.244,54	15.191.192,66	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (g) = (c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (i) = (d-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS E PROCESSADAS (k)	RP NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-			-	-		-			
PAULO CESAR GALDINO							NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA						
Prefeito Municipal Mat.9000311							Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356						

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:876969AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)						
MUNICÍPIO DE MARTINS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MARÇO-ABRIL/2026						
R\$ 1,00													
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (a) (d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	6.978.313,33	14.622.322,67	100,00	46.877.677,33	6.866.615,33	12.695.755,46	100,00	48.804.244,54	0,00		
01 - Legislativa	2.270.000,00	2.270.000,00	313.553,68	616.100,99	4,21	1.653.899,01	313.553,68	616.100,99	4,85	1.653.899,01	0,00		
031 - Ação Legislativa	2.270.000,00	2.270.000,00	313.553,68	616.100,99	4,21	1.653.899,01	313.553,68	616.100,99	4,85	1.653.899,01	0,00		
04 - Administração	6.049.600,00	6.044.700,00	437.006,14	1.508.608,72	10,32	4.536.091,28	495.028,13	896.965,48	7,07	5.147.734,52	0,00		
122 - Administração Geral	5.061.600,00	5.056.600,00	395.089,64	1.046.971,48	7,16	4.009.628,52	398.733,22	695.090,88	5,47	4.361.509,12	0,00		
123 - Administração Financeira	978.000,00	978.100,00	41.916,50	461.637,24	3,16	516.462,76	96.294,91	201.874,60	1,59	776.225,40	0,00		
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
08 - Assistência Social	2.601.000,00	2.527.000,00	303.805,47	476.476,02	3,26	2.050.523,98	297.912,57	438.694,85	3,46	2.088.305,15	0,00		
122 - Administração Geral	1.517.500,00	1.518.500,00	273.627,47	420.362,02	2,87	1.098.137,98	267.734,57	382.580,85	3,01	1.135.919,15	0,00		
241 - Assistência à Pessoa Idosa	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00		
244 - Assistência Comunitária	971.500,00	951.500,00	30.178,00	56.114,00	0,38	895.386,00	30.178,00	56.114,00	0,44	895.386,00	0,00		
482 - Habitacao Urbana	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
09 - Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		
271 - Previdência Basica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		
10 - Saúde	18.010.100,00	18.251.600,00	2.168.121,03	4.262.881,20	29,15	13.988.718,80	1.983.563,27	3.397.666,02	26,76	14.853.933,98	0,00		
122 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00		
301 - Atenção Básica	15.575.100,00	15.811.600,00	2.019.939,70	3.949.294,24	27,01	11.862.305,76	1.815.886,82	3.139.729,10	24,73	12.671.870,90	0,00		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.109.000,00	2.114.000,00	117.250,39	249.504,11	1,71	1.864.495,89	136.745,51	193.854,07	1,53	1.920.145,93	0,00		
304 - Vigilância Sanitária	191.000,00	191.000,00	30.930,94	64.082,85	0,44	126.917,15	30.930,94	64.082,85	0,50	126.917,15	0,00		
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
12 - Educação	19.027.800,00	19.047.800,00	2.548.351,62	4.653.604,36	31,83	14.394.195,64	2.506.051,14	4.469.077,75	35,20	14.578.722,25	0,00		
122 - Administração Geral	607.000,00	607.000,00	12.489,57	12.489,57	0,09	594.510,43	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00		
306 - Alimentação e Nutrição	270.000,00	270.000,00	78.515,79	78.515,79	0,54	191.484,21	26.288,30	26.288,30	0,21	243.711,70	0,00		
361 - Ensino Fundamental	12.114.800,00	12.141.300,00	2.046.063,06	3.719.492,86	25,44	8.421.807,14	2.060.068,33	3.610.665,78	28,44	8.530.634,22	0,00		

364 - Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	5.049.000,00	5.042.500,00	372.657,60	766.025,53	5,24	4.276.474,47	372.657,60	766.025,53	6,03	4.276.474,47	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
367 - Educação Especial	830.000,00	830.000,00	38.625,60	77.080,61	0,53	752.919,39	47.036,91	66.098,14	0,52	763.901,86	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (a)		
13 - Cultura	205.900,00	205.900,00	4.512,07	6.121,86	0,04	199.778,14	4.512,07	6.121,86	0,05	199.778,14	0,00
122 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	12,07	21,86	0,00	74.978,14	12,07	21,86	0,00	74.978,14	0,00
392 - Difusão Cultural	130.900,00	130.900,00	4.500,00	6.100,00	0,04	124.800,00	4.500,00	6.100,00	0,05	124.800,00	0,00
15 - Urbanismo	6.843.000,00	6.517.400,00	1.011.891,80	1.910.893,46	13,07	4.606.506,54	985.075,61	1.760.862,55	13,87	4.756.537,45	0,00
122 - Administração Geral	5.467.000,00	5.169.400,00	945.698,18	1.814.530,08	12,41	3.354.869,92	940.224,38	1.685.841,57	13,28	3.483.558,43	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.351.000,00	1.251.000,00	0,00	0,00	0,00	1.251.000,00	0,00	0,00	0,00	1.251.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	97.000,00	66.193,62	96.363,38	0,66	636,62	44.851,23	75.020,98	0,59	21.979,02	0,00
16 - Habitação	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.022.500,00	1.208.500,00	98.697,87	461.797,71	3,16	746.702,29	145.906,10	405.120,50	3,19	803.379,50	0,00
122 - Administração Geral	957.500,00	1.143.500,00	98.697,87	461.797,71	3,16	681.702,29	145.906,10	405.120,50	3,19	738.379,50	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
605 - Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	4.731.100,00	4.731.100,00	79.210,28	709.929,38	4,86	4.021.170,62	128.710,28	696.097,38	5,48	4.035.002,62	0,00
695 - Turismo	4.731.100,00	4.731.100,00	79.210,28	709.929,38	4,86	4.021.170,62	128.710,28	696.097,38	5,48	4.035.002,62	0,00
27 - Desporto e Lazer	459.000,00	459.000,00	13.163,37	15.908,97	0,11	443.091,03	6.302,48	9.048,08	0,07	449.951,92	0,00
812 - Desporto Comunitário	459.000,00	459.000,00	13.163,37	15.908,97	0,11	443.091,03	6.302,48	9.048,08	0,07	449.951,92	0,00
99 - Reserva	200.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	6.978.313,33	14.622.322,67	100,00	46.877.677,33	6.866.615,33	12.695.755,46	100,00	48.804.244,54	0,00
PAULO CESAR GALDINO							NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA				
Prefeito Municipal Mat.9000311							Subcoordenadora De Contabilidade Mat.9000356				

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:A4C3DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)							
MUNICÍPIO DE MARTINS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MARÇO-ABRIL/2026							
R\$ 1,00														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	1.363.804,93	1.307.907,43	0,00	4.044.195,61	5.012.874,01		
Executivo	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	1.363.804,93	1.307.907,43	0,00	4.044.195,61	5.012.874,01		
001 - ÓRGÃO	526.993,24	0,00	0,00	0,00	526.993,24	1.036.079,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.079,69	1.563.072,93		
003 - ÓRGÃO	28.647,65	0,00	0,00	0,00	28.647,65	139.410,12	0,00	0,00	0,00	0,00	139.410,12	168.057,77		
0201 - GABINETE CIVIL	0,00	25.387,79	14.000,00	0,00	11.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.387,79		
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	35.468,33	20.639,96	0,00	14.828,37	0,00	253.940,60	152.874,03	130.974,03	0,00	122.966,57	137.794,94		
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	3.063,46	400,00	0,00	2.663,46	0,00	39.259,69	10.199,74	10.199,74	0,00	29.059,95	31.723,41		
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	334.685,48	233.624,46	0,00	101.061,02	0,00	1.083.064,20	296.110,30	294.942,30	0,00	788.121,90	889.182,92		
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	82.265,35	58.357,96	0,00	23.907,39	0,00	1.849.497,69	364.688,49	344.810,99	0,00	1.504.686,70	1.528.594,09		
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.797,20	21.274,84	0,00	20.522,36	0,00	79.096,23	30.153,32	22.401,32	0,00	56.694,91	77.217,27		
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	0,00	54.111,65	49.926,25	0,00	4.185,40	0,00	25.071,11	4.070,96	4.070,96	0,00	21.000,15	25.185,55		

0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	0,00	258.755,90	95.126,90	0,00	163.629,00	0,00	602.608,25	304.116,83	298.916,83	0,00	303.691,42	467.320,42
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	205.503,51	201.924,40	0,00	3.579,11	0,00	77.776,39	76.936,39	76.936,39	0,00	840,00	4.419,11
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	89.453,02	41.193,25	0,00	48.259,77	0,00	94.100,67	92.027,02	92.027,02	0,00	2.073,65	50.333,42
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.245,85	31.787,85	31.787,85	0,00	458,00	458,00
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	840,00	840,00	0,00	840,00	840,00
11 - AGENTES DE SAÚDE	2.348,12	0,00	0,00	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82
8004 - ÓRGÃO	16.665,72	0,00	0,00	0,00	16.665,72	34.079,85	0,00	0,00	0,00	0,00	34.079,85	50.745,57
TOTAL (III) = (I + II)	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	1.363.804,93	1.307.907,43	0,00	4.044.195,61	5.012.874,01

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade
Mat.9000311	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:10749885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2026
R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026
		No bimestre
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS (I)		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos Não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	39.944.697,34	48.152.642,52									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											
PAULO CESAR GALDINO											
Prefeito Municipal											
Mat.9000311											

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:489219AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.521.149,00	71.521.149,00	11.058.151,59	15,46	24.140.679,93	33,75	47.380.469,07
Receitas Correntes	69.365.925,00	69.365.925,00	9.401.404,50	13,55	20.752.865,94	29,92	48.613.059,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.915.977,00	2.915.977,00	663.456,91	22,75	1.680.051,90	57,62	1.235.925,10
Impostos	2.602.350,00	2.602.350,00	652.511,12	25,07	1.633.865,14	62,78	968.484,86
Taxas	313.627,00	313.627,00	10.945,79	3,49	46.186,76	14,73	267.440,24
Contribuições	800.507,00	800.507,00	159.100,65	19,87	298.377,79	37,27	502.129,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.507,00	800.507,00	159.100,65	19,87	298.377,79	37,27	502.129,21
Receita Patrimonial	1.954.769,00	1.954.769,00	118.297,59	6,05	219.261,37	11,22	1.735.507,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.694,67	0,00	1.694,67	0,00	-1.694,67
Valores Mobiliários	1.954.769,00	1.954.769,00	116.602,92	5,97	217.566,70	11,13	1.737.202,30
Receita de Serviços	3.805.814,00	3.805.814,00	312.311,16	8,21	661.247,09	17,37	3.144.566,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.805.814,00	3.805.814,00	312.311,16	8,21	661.247,09	17,37	3.144.566,91
Transferências Correntes	59.843.278,00	59.843.278,00	8.120.882,84	13,57	17.856.716,88	29,84	41.986.561,12
Transferências da União e de suas Entidades	44.143.982,00	44.143.982,00	5.030.786,55	11,40	11.086.952,17	25,12	33.057.029,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.164.651,00	3.164.651,00	684.969,93	21,64	1.366.369,34	43,18	1.798.281,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.534.645,00	12.534.645,00	2.405.126,36	19,19	5.403.395,37	43,11	7.131.249,63
Outras Receitas Correntes	45.580,00	45.580,00	27.355,35	60,02	37.210,91	81,64	8.369,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.580,00	45.580,00	27.355,35	60,02	37.210,91	81,64	8.369,09
Receitas de Capital	2.155.224,00	2.155.224,00	1.656.747,09	76,87	3.387.813,99	157,19	-1.232.589,99
Transferências de Capital	2.155.224,00	2.155.224,00	1.656.747,09	76,87	3.387.813,99	157,19	-1.232.589,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.025.465,00	2.025.465,00	1.656.747,09	81,80	3.387.813,99	167,26	-1.362.348,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.759,00	129.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.759,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	29.298,40	23,05	97.794,60
Receita de Serviços	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	29.298,40	23,05	97.794,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	29.298,40	23,05	97.794,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.648.242,00	71.648.242,00	11.058.151,59	15,43	24.169.978,33	33,73	47.478.263,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.648.242,00	71.648.242,00	11.058.151,59	15,43	24.169.978,33	33,73	47.478.263,67
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					24.169.978,33		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2026				
Bimestre: 2/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.493.242,00	71.474.449,38	6.544.115,95	43.231.884,80	28.242.564,58	11.042.100,78	21.216.986,47	50.257.462,91	20.814.080,49	0,00

Despesas Correntes	59.701.764,00	60.352.520,95	5.805.239,09	40.430.145,51	19.922.375,44	10.081.500,54	19.581.369,42	40.771.151,53	19.511.630,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.515.645,00	28.668.109,73	1.051.877,81	22.569.939,18	6.098.170,55	4.301.553,14	8.633.521,05	20.034.588,68	8.633.521,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	173.514,54	0,00	0,00	173.514,54	0,00	0,00	173.514,54	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.836.119,00	31.510.896,68	4.753.361,28	17.860.206,33	13.650.690,35	5.779.947,40	10.947.848,37	20.563.048,31	10.878.109,22	0,00
Despesas de Capital	11.135.679,00	10.466.129,43	738.876,86	2.801.739,29	7.664.390,14	960.600,24	1.635.617,05	8.830.512,38	1.302.450,22	0,00
INVESTIMENTO	9.175.679,00	8.556.803,53	606.664,39	2.537.903,86	6.018.899,67	828.387,77	1.371.781,62	7.185.021,91	1.038.614,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.960.000,00	1.909.325,90	132.212,47	263.835,43	1.645.490,47	132.212,47	263.835,43	1.645.490,47	263.835,43	0,00
Reserva de Contingência	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	155.000,00	173.792,62	-4.038,36	47.689,24	126.103,38	-415,07	15.087,95	158.704,67	15.087,95	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	173.792,62	-4.038,36	47.689,24	126.103,38	-415,07	15.087,95	158.704,67	15.087,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	173.792,62	-4.038,36	47.689,24	126.103,38	-415,07	15.087,95	158.704,67	15.087,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.648.242,00	71.648.242,00	6.540.077,59	43.279.574,04	28.368.667,96	11.041.685,71	21.232.074,42	50.416.167,58	20.829.168,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.648.242,00	71.648.242,00	6.540.077,59	43.279.574,04	28.368.667,96	11.041.685,71	21.232.074,42	50.416.167,58	20.829.168,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-19.109.595,71			2.937.903,91		3.340.809,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	71.648.242,00	71.648.242,00	6.540.077,59	24.169.978,33	28.368.667,96	11.041.685,71	24.169.978,33	50.416.167,58	24.169.978,33	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANALITICO.PDF			MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2026 -	
Bimestre: 2/2026						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.521.149,00	71.521.149,00	11.058.151,59	24.140.679,93	47.380.469,07	
1 Receitas Correntes	69.365.925,00	69.365.925,00	9.401.404,50	20.752.865,94	48.613.059,06	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.915.977,00	2.915.977,00	663.456,91	1.680.051,90	1.235.925,10	
1.1.1 Impostos	2.602.350,00	2.602.350,00	652.511,12	1.633.865,14	968.484,86	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	527.631,00	527.631,00	209.861,79	797.163,03	-269.532,03	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.521,00	196.521,00	131.813,10	672.133,87	-475.612,87	
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	181.414,00	181.414,00	89.254,55	558.379,11	-376.965,11	
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.601,00	9.601,00	0,00	0,00	9.601,00	
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.753,00	2.753,00	42.558,55	113.754,76	-111.001,76	
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.753,00	2.753,00	0,00	0,00	2.753,00	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	331.110,00	331.110,00	78.048,69	125.029,16	206.080,84	
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	310.141,00	310.141,00	78.048,69	125.029,16	185.111,84	
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.507,00	5.507,00	0,00	0,00	5.507,00	
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00	
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.753,00	2.753,00	0,00	0,00	2.753,00	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.743.609,00	1.743.609,00	192.824,33	360.226,60	1.383.382,40	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.743.609,00	1.743.609,00	192.824,33	360.226,60	1.383.382,40	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.727.089,00	1.727.089,00	191.995,65	351.607,91	1.375.481,09	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.727.089,00	1.727.089,00	191.995,65	351.607,91	1.375.481,09	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.427.089,00	1.427.089,00	184.385,33	327.119,59	1.099.969,41	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	7.610,32	24.488,32	275.511,68	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.520,00	16.520,00	828,68	8.618,69	7.901,31	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.520,00	16.520,00	828,68	8.618,69	7.901,31	
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	16.520,00	16.520,00	828,68	8.618,69	7.901,31	

1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	331.110,00	331.110,00	249.825,00	476.475,51	-145.365,51
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	331.110,00	331.110,00	249.825,00	476.475,51	-145.365,51
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	331.110,00	331.110,00	249.825,00	476.475,51	-145.365,51
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	323.104,00	323.104,00	229.066,83	455.717,34	-132.613,34
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.101,00	1.101,00	0,00	0,00	1.101,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.355,00	6.355,00	20.758,17	20.758,17	-14.403,17
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.1.2 Taxas	313.627,00	313.627,00	10.945,79	46.186,76	267.440,24
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	235.536,00	235.536,00	5.751,70	23.822,10	211.713,90
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	134.584,00	134.584,00	5.751,70	23.067,33	111.516,67
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	129.995,00	129.995,00	5.751,70	23.067,33	106.927,67
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	584,77	584,77	-584,77
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	0,00	0,00	3.255,83	3.255,83	-3.255,83
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	0,00	0,00	164,67	164,67	-164,67
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	1.746,43	1.746,43	-1.746,43
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	129.995,00	129.995,00	0,00	17.315,63	112.679,37
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	4.589,00	4.589,00	0,00	0,00	4.589,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	4.589,00	4.589,00	0,00	0,00	4.589,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	100.952,00	100.952,00	0,00	754,77	100.197,23
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	91.774,00	91.774,00	0,00	754,77	91.019,23
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	91.774,00	91.774,00	0,00	754,77	91.019,23
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	9.178,00	9.178,00	0,00	0,00	9.178,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	9.178,00	9.178,00	0,00	0,00	9.178,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	78.091,00	78.091,00	5.194,09	22.364,66	55.726,34
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	78.091,00	78.091,00	5.194,09	22.364,66	55.726,34
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	76.255,00	76.255,00	826,55	17.997,12	58.257,88
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	826,55	826,55	-826,55
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	76.255,00	76.255,00	0,00	17.170,57	59.084,43
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	918,00	918,00	4.367,54	4.367,54	-3.449,54
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.367,54	4.367,54	-4.367,54
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2026				
Bimestre: 2/2026					
1.2 Contribuições	800.507,00	800.507,00	159.100,65	298.377,79	502.129,21
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.507,00	800.507,00	159.100,65	298.377,79	502.129,21
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.507,00	800.507,00	159.100,65	298.377,79	502.129,21
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.507,00	800.507,00	159.100,65	298.377,79	502.129,21
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	800.507,00	800.507,00	159.100,65	298.377,79	502.129,21
1.3 Receita Patrimonial	1.954.769,00	1.954.769,00	118.297,59	219.261,37	1.735.507,63
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.694,67	1.694,67	-1.694,67
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.694,67	1.694,67	-1.694,67
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.694,67	1.694,67	-1.694,67
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	1.694,67	1.694,67	-1.694,67
1.3.2 Valores Mobiliários	1.954.769,00	1.954.769,00	116.602,92	217.566,70	1.737.202,30
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.954.769,00	1.954.769,00	116.602,92	217.566,70	1.737.202,30
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.954.769,00	1.954.769,00	116.602,92	217.566,70	1.737.202,30
1.3.2.1.01.1 Remuneração de Depósitos Bancários	1.927.237,00	1.927.237,00	115.368,48	215.264,89	1.711.972,11
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.927.237,00	1.927.237,00	115.368,48	215.264,89	1.711.972,11
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.031.036,00	1.031.036,00	5.092,94	13.342,87	1.017.693,13
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.355,00	6.355,00	11.591,27	17.990,71	-11.635,71
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	6.354,00	6.354,00	1.328,85	1.916,36	4.437,64
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	5.066,70	10.932,97	-10.932,97
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	137.662,00	137.662,00	1.403,34	2.307,64	135.354,36
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	460,00	460,00	45,53	110,25	349,75
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	5.089,00	5.089,00	0,00	0,00	5.089,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	67,18	127,95	372,05
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	45.893,00	45.893,00	24.800,85	27.916,16	17.976,84

1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	461,00	461,00	0,10	12,57	448,43
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	9.178,00	9.178,00	246,05	278,19	8.899,81
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.757,00	2.757,00	189,29	191,99	2.565,01
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	183.549,00	183.549,00	0,00	0,00	183.549,00
1.3.2.1.01.1.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00
1.3.2.1.01.1.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	918,00	918,00	0,00	0,00	918,00
1.3.2.1.01.1.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	918,00	918,00	264,53	508,99	409,01
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	156.071,00	156.071,00	991,25	1.907,02	154.163,98
1.3.2.1.01.1.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	137.661,00	137.661,00	1.778,04	4.656,70	133.004,30
1.3.2.1.01.1.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.653,00	1.653,00	678,40	1.389,76	263,24
1.3.2.1.01.1.1.50 Remuneração de Depósitos Bancários - EC 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	386,66	2.820,23	-2.820,23
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	7.928,65	22.177,01	-22.177,01
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	129.804,00	129.804,00	53.508,85	106.677,52	23.126,48
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	27.532,00	27.532,00	1.234,44	2.301,81	25.230,19
1.3.2.1.01.2.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	27.532,00	27.532,00	1.234,44	2.301,81	25.230,19
1.6 Receita de Serviços	3.805.814,00	3.805.814,00	312.311,16	661.247,09	3.144.566,91
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.805.814,00	3.805.814,00	312.311,16	661.247,09	3.144.566,91
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.805.814,00	3.805.814,00	312.311,16	661.247,09	3.144.566,91
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.805.814,00	3.805.814,00	312.311,16	633.567,09	3.172.246,91
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.805.814,00	3.805.814,00	312.311,16	633.567,09	3.172.246,91
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	3.805.814,00	3.805.814,00	312.311,16	633.567,09	3.172.246,91
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	27.680,00	-27.680,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	27.680,00	-27.680,00
1.7 Transferências Correntes	59.843.278,00	59.843.278,00	8.120.882,84	17.856.716,88	41.986.561,12
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	44.143.982,00	44.143.982,00	5.030.786,55	11.086.952,17	33.057.029,83
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	30.403.171,00	30.403.171,00	2.996.091,00	7.061.308,94	23.341.862,06
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	30.296.434,00	30.296.434,00	2.983.975,46	7.046.998,96	23.249.435,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.271.403,00	19.271.403,00	2.983.975,46	7.046.998,96	12.224.404,04
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.271.403,00	19.271.403,00	2.983.975,46	7.046.998,96	12.224.404,04
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.089.254,00	24.089.254,00	3.705.084,36	8.749.979,99	15.339.274,01
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	24.884,89	58.768,52	-58.768,52
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.817.851,00	-4.817.851,00	-745.993,79	-1.761.749,55	-3.056.101,45
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	11.025.031,00	11.025.031,00	0,00	0,00	11.025.031,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	11.025.031,00	11.025.031,00	0,00	0,00	11.025.031,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.376.607,00	1.376.607,00	0,00	0,00	1.376.607,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	9.648.424,00	9.648.424,00	0,00	0,00	9.648.424,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	106.737,00	106.737,00	4.413,58	6.608,02	100.128,98
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	106.737,00	106.737,00	4.413,58	6.608,02	100.128,98

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	133.421,00	133.421,00	5.516,94	8.259,97	125.161,03
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-26.684,00	-26.684,00	-1.103,36	-1.651,95	-25.032,05
1.7.1.1.56 Repasse da União para Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	7.701,96	7.701,96	-7.701,96
1.7.1.1.56.0.1 Repasse da União para Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	7.701,96	7.701,96	-7.701,96
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	163.803,00	163.803,00	75.118,01	144.259,56	19.543,44
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	29,93	81,89	-81,89
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	29,93	81,89	-81,89
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	163.803,00	163.803,00	75.088,08	144.177,67	19.625,33
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	163.803,00	163.803,00	75.088,08	144.177,67	19.625,33
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	163.803,00	163.803,00	75.088,08	144.177,67	19.625,33
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.339.965,00	4.339.965,00	849.176,53	1.624.126,52	2.715.838,48
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.212.872,00	4.212.872,00	849.176,53	1.624.126,52	2.588.745,48
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.059.092,00	3.059.092,00	632.826,79	1.267.972,09	1.791.119,91
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.059.092,00	3.059.092,00	632.826,79	1.267.972,09	1.791.119,91
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.059.092,00	2.059.092,00	632.826,79	1.267.972,09	791.119,91
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	4.589,00	4.589,00	29.439,12	59.040,74	-54.451,74
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.589,00	4.589,00	29.439,12	59.040,74	-54.451,74

1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.589,00	4.589,00	29.439,12	59.040,74	-54.451,74
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	91.774,00	91.774,00	29.659,18	41.492,14	50.281,86
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	91.774,00	91.774,00	29.659,18	41.492,14	50.281,86
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	91.774,00	91.774,00	29.659,18	41.492,14	50.281,86
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	91.774,00	91.774,00	15.011,00	36.022,00	55.752,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	91.774,00	91.774,00	15.011,00	36.022,00	55.752,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	91.774,00	91.774,00	15.011,00	36.022,00	55.752,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	506.774,00	506.774,00	142.240,45	219.599,56	287.174,44
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	506.774,00	506.774,00	142.240,45	219.599,56	287.174,44
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	91.774,00	91.774,00	59.448,85	59.448,85	32.325,15
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	415.000,00	415.000,00	82.791,60	160.150,71	254.849,29
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	458.869,00	458.869,00	-0,01	-0,01	458.869,01
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	458.869,00	458.869,00	-0,01	-0,01	458.869,01
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.453.718,00	2.453.718,00	309.840,00	610.672,57	1.843.045,43
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.272.468,00	1.272.468,00	202.646,57	464.574,14	807.893,86
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.272.468,00	1.272.468,00	202.646,57	464.574,14	807.893,86
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	49.539,00	49.539,00	0,00	0,00	49.539,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	49.539,00	49.539,00	0,00	0,00	49.539,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	490.822,00	490.822,00	77.810,00	116.715,00	374.107,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	490.822,00	490.822,00	77.810,00	116.715,00	374.107,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	490.822,00	490.822,00	77.810,00	116.715,00	374.107,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	497.243,00	497.243,00	29.383,43	29.383,43	467.859,57
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	497.243,00	497.243,00	29.383,43	29.383,43	467.859,57
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	497.243,00	497.243,00	29.383,43	29.383,43	467.859,57
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	143.646,00	143.646,00	0,00	0,00	143.646,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	143.646,00	143.646,00	0,00	0,00	143.646,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.875.000,00	1.875.000,00	600.604,50	1.427.534,12	447.465,88
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.675.000,00	1.675.000,00	600.604,50	1.409.247,34	265.752,66
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.675.000,00	1.675.000,00	600.604,50	1.409.247,34	265.752,66
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.675.000,00	1.675.000,00	600.604,50	1.409.247,34	265.752,66
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026					
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	18.286,78	-18.286,78
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	18.286,78	-18.286,78
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	633.338,00	633.338,00	8.000,00	8.000,00	625.338,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	633.338,00	633.338,00	8.000,00	8.000,00	625.338,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	633.338,00	633.338,00	8.000,00	8.000,00	625.338,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	633.338,00	633.338,00	8.000,00	8.000,00	625.338,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.221.256,00	4.221.256,00	97.841,24	115.869,41	4.105.386,59
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	70.000,00	70.000,00	97.841,24	115.869,41	-45.869,41
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	70.000,00	70.000,00	97.841,24	115.869,41	-45.869,41
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	70.000,00	70.000,00	97.841,24	115.869,41	-45.869,41
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.999.663,00	3.999.663,00	0,00	0,00	3.999.663,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	3.999.663,00	3.999.663,00	0,00	0,00	3.999.663,00

1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	53.731,00	53.731,00	94.115,27	95.181,05	-41.450,05
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.731,00	3.731,00	1.065,78	2.131,56	1.599,44
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.731,00	3.731,00	1.065,78	2.131,56	1.599,44
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	93.049,49	93.049,49	-93.049,49
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	93.049,49	93.049,49	-93.049,49
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.164.651,00	3.164.651,00	684.969,93	1.366.369,34	1.798.281,66
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.081.613,00	3.081.613,00	674.533,04	1.332.957,80	1.748.655,20
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.872.294,00	2.872.294,00	641.298,55	1.273.164,88	1.599.129,12
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.872.294,00	2.872.294,00	641.298,55	1.273.164,88	1.599.129,12
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.590.367,00	3.590.367,00	801.623,13	1.591.455,99	1.998.911,01
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-718.073,00	-718.073,00	-160.324,58	-318.291,11	-399.781,89
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	194.886,00	194.886,00	27.316,68	46.894,64	147.991,36
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	194.886,00	194.886,00	27.316,68	46.894,64	147.991,36
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	243.608,00	243.608,00	34.145,84	58.618,28	184.989,72
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-48.722,00	-48.722,00	-6.829,16	-11.723,64	-36.998,36
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.715,00	5.715,00	2.318,01	4.750,91	964,09
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.715,00	5.715,00	2.318,01	4.750,91	964,09
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.144,00	7.144,00	2.883,61	5.924,72	1.219,28
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.429,00	-1.429,00	-565,60	-1.173,81	-255,19
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.718,00	8.718,00	3.599,80	8.147,37	570,63
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.718,00	8.718,00	3.599,80	8.147,37	570,63
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.418,00	25.418,00	10.436,89	19.765,74	5.652,26
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	25.418,00	25.418,00	10.436,89	19.765,74	5.652,26
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	25.418,00	25.418,00	10.436,89	19.765,74	5.652,26
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	34.911,00	34.911,00	0,00	13.645,80	21.265,20
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00	5.411,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00	5.411,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00	5.411,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	29.500,00	29.500,00	0,00	13.645,80	15.854,20
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	29.500,00	29.500,00	0,00	13.645,80	15.854,20
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	29.500,00	29.500,00	0,00	13.645,80	15.854,20
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	12.709,00	12.709,00	0,00	0,00	12.709,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.534.645,00	12.534.645,00	2.405.126,36	5.403.395,37	7.131.249,63
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.534.645,00	12.534.645,00	2.405.126,36	5.403.395,37	7.131.249,63
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.534.645,00	12.534.645,00	2.405.126,36	5.403.395,37	7.131.249,63
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	12.534.645,00	12.534.645,00	2.405.126,36	5.403.395,37	7.131.249,63
1.9 Outras Receitas Correntes	45.580,00	45.580,00	27.355,35	37.210,91	8.369,09
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.580,00	45.580,00	27.355,35	37.210,91	8.369,09
1.9.2.2 Restituições	45.580,00	45.580,00	27.355,35	37.210,91	8.369,09
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.580,00	45.580,00	27.355,35	37.210,91	8.369,09
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.580,00	45.580,00	27.355,35	37.210,91	8.369,09
2 Receitas de Capital	2.155.224,00	2.155.224,00	1.656.747,09	3.387.813,99	-1.232.589,99
2.4 Transferências de Capital	2.155.224,00	2.155.224,00	1.656.747,09	3.387.813,99	-1.232.589,99
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.025.465,00	2.025.465,00	1.656.747,09	3.387.813,99	-1.362.348,99
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.025.465,00	2.025.465,00	1.656.747,09	3.387.813,99	-1.362.348,99
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00

2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	0,00	127.093,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.390.000,00	1.390.000,00	1.656.747,09	3.387.813,99	-1.997.813,99
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.390.000,00	1.390.000,00	1.656.747,09	3.387.813,99	-1.997.813,99
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	1.656.747,09	3.387.813,99	-2.887.813,99
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.759,00	129.759,00	0,00	0,00	129.759,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	129.759,00	129.759,00	0,00	0,00	129.759,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	29.759,00	29.759,00	0,00	0,00	29.759,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	29.759,00	29.759,00	0,00	0,00	29.759,00
2.4.2.9.51.0.1.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	29.759,00	29.759,00	0,00	0,00	29.759,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6 Receita de Serviços	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	127.093,00	127.093,00	0,00	29.298,40	97.794,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.648.242,00	71.648.242,00	11.058.151,59	24.169.978,33	47.478.263,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2026				
Bimestre: 2/2026					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.648.242,00	71.648.242,00	11.058.151,59	24.169.978,33	47.478.263,67
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				24.169.978,33	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2026					
Bimestre: 2/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.493.242,00	71.474.449,38	6.544.115,95	43.231.884,80	28.242.564,58	11.042.100,78	21.216.986,47	50.257.462,91	20.814.080,49	0,00
3 Despesas Correntes	59.701.764,00	60.352.520,95	5.805.239,09	40.430.145,51	19.922.375,44	10.081.500,54	19.581.369,42	40.771.151,53	19.511.630,27	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.515.645,00	28.668.109,73	1.051.877,81	22.569.939,18	6.098.170,55	4.301.553,14	8.633.521,05	20.034.588,68	8.633.521,05	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	29.515.645,00	28.668.109,73	1.051.877,81	22.569.939,18	6.098.170,55	4.301.553,14	8.633.521,05	20.034.588,68	8.633.521,05	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.429.967,00	2.851.333,83	0,00	721.000,00	2.130.333,83	133.525,74	260.328,12	2.591.005,71	260.328,12	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.906.178,00	23.077.476,80	248.237,62	20.126.785,94	2.950.690,86	3.361.047,74	6.941.988,48	16.135.488,32	6.941.988,48	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.506.000,00	1.930.764,11	521.065,69	1.009.615,90	921.148,21	538.459,38	1.005.934,41	924.829,70	1.005.934,41	0,00

319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	177.000,00	263.624,15	0,00	250.000,00	13.624,15	32.642,76	65.670,36	197.953,79	65.670,36	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00	430.491,67	270.491,67	420.491,67	10.000,00	223.794,69	317.554,01	112.937,66	317.554,01	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.500,00	38.276,11	7.500,00	37.462,84	813,27	7.500,00	37.462,84	813,27	37.462,84	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.000,00	76.143,06	4.582,83	4.582,83	71.560,23	4.582,83	4.582,83	71.560,23	4.582,83	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	173.514,54	0,00	0,00	173.514,54	0,00	0,00	173.514,54	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00	173.514,54	0,00	0,00	173.514,54	0,00	0,00	173.514,54	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	350.000,00	173.514,54	0,00	0,00	173.514,54	0,00	0,00	173.514,54	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.836.119,00	31.510.896,68	4.753.361,28	17.860.206,33	13.650.690,35	5.779.947,40	10.947.848,37	20.563.048,31	10.878.109,22	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.684.000,00	3.351.229,85	860.784,77	1.917.781,90	1.433.447,95	879.839,73	1.827.366,81	1.523.863,04	1.827.366,81	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	133.000,00	163.000,00	1.864,00	143.728,00	19.272,00	20.918,96	53.312,91	109.687,09	53.312,91	0,00
335047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	2.550.000,00	3.187.229,85	858.920,77	1.774.053,90	1.413.175,95	858.920,77	1.774.053,90	1.413.175,95	1.774.053,90	0,00
3370 TRANSFERENCIAIA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	22.500,00	22.500,00	0,00	13.200,00	9.300,00	2.200,00	4.400,00	18.100,00	4.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.500,00	22.500,00	0,00	13.200,00	9.300,00	2.200,00	4.400,00	18.100,00	4.400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	27.079.619,00	28.087.166,83	3.892.576,51	15.929.224,43	12.157.942,40	4.897.907,67	9.116.081,56	18.971.085,27	9.046.342,41	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	395.000,00	341.068,00	21.888,00	21.888,00	319.180,00	21.888,00	21.888,00	319.180,00	21.888,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.116.178,00	5.459.035,17	1.666.314,32	3.014.203,57	2.444.831,60	1.365.427,97	2.422.640,66	3.036.394,51	2.422.640,21	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	95.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	450.000,00	274.921,96	92.375,00	92.375,00	182.546,96	19.500,00	19.500,00	255.421,96	19.500,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	378.000,00	359.891,00	33.098,94	33.098,94	326.792,06	13.160,00	13.160,00	346.731,00	13.160,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.019.093,00	3.694.939,05	1.114.619,00	1.777.192,44	1.917.746,61	1.098.550,20	1.761.123,64	1.933.815,41	1.691.384,94	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.448.000,00	1.164.043,88	157.992,00	378.484,00	785.559,88	61.992,00	109.484,00	1.054.559,88	109.484,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.186.110,00	946.190,94	6.300,00	8.100,00	938.090,94	1.200,00	1.800,00	944.390,94	1.800,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.437.185,00	10.908.562,99	722.307,79	7.667.670,51	3.240.892,48	2.154.660,96	2.829.187,26	8.079.375,73	2.829.187,26	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.692.000,00	1.556.965,51	43.281,46	418.127,15	1.138.838,36	83.037,06	115.244,29	1.441.721,22	115.244,29	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.240.000,00	1.250.656,48	0,00	872.534,51	378.121,97	38.591,48	213.933,40	1.036.723,08	213.933,40	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.000,00	57.000,00	0,00	42.000,00	15.000,00	10.500,00	21.270,00	35.730,00	21.270,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	29.500,00	18.016,32	0,00	14.357,91	3.658,41	0,00	14.357,91	3.658,41	14.357,91	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	271.553,00	1.623.254,53	4.400,00	1.525.992,40	97.262,13	4.400,00	1.522.492,40	100.762,13	1.522.492,40	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	210.000,00	286.621,00	30.000,00	63.200,00	223.421,00	25.000,00	50.000,00	236.621,00	50.000,00	0,00
4 Despesas de Capital	11.135.679,00	10.466.129,43	738.876,86	2.801.739,29	7.664.390,14	960.600,24	1.635.617,05	8.830.512,38	1.302.450,22	0,00
44 INVESTIMENTO	9.175.679,00	8.556.803,53	606.664,39	2.537.903,86	6.018.899,67	828.387,77	1.371.781,62	7.185.021,91	1.038.614,79	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.175.679,00	8.556.803,53	606.664,39	2.537.903,86	6.018.899,67	828.387,77	1.371.781,62	7.185.021,91	1.038.614,79	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.336.614,00	5.394.044,68	592.853,54	1.636.199,16	3.757.845,52	818.076,92	818.076,92	4.575.967,76	484.910,09	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.648.065,00	2.848.598,50	13.810,85	688.544,35	2.160.054,15	10.310,85	340.544,35	2.508.054,15	340.544,35	0,00
PERMANENTE										
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	214.160,35	0,00	213.160,35	1.000,00	0,00	213.160,35	1.000,00	213.160,35	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.960.000,00	1.909.325,90	132.212,47	263.835,43	1.645.490,47	132.212,47	263.835,43	1.645.490,47	263.835,43	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.960.000,00	1.909.325,90	132.212,47	263.835,43	1.645.490,47	132.212,47	263.835,43	1.645.490,47	263.835,43	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.960.000,00	1.909.325,90	132.212,47	263.835,43	1.645.490,47	132.212,47	263.835,43	1.645.490,47	263.835,43	0,00
9 Reserva de Contingência	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	155.000,00	173.792,62	-4.038,36	47.689,24	126.103,38	-415,07	15.087,95	158.704,67	15.087,95	0,00
3 Despesas Correntes	155.000,00	173.792,62	-4.038,36	47.689,24	126.103,38	-415,07	15.087,95	158.704,67	15.087,95	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000,00	173.792,62	-4.038,36	47.689,24	126.103,38	-415,07	15.087,95	158.704,67	15.087,95	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	155.000,00	173.792,62	-4.038,36	47.689,24	126.103,38	-415,07	15.087,95	158.704,67	15.087,95	0,00
339131 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	118.792,62	-4.038,36	29.218,08	89.574,54	-4.038,36	4.218,08	114.574,54	4.218,08	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026	

339193 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.000,00	0,00	18.471,16	1.528,84	3.623,29	10.869,87	9.130,13	10.869,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.648.242,00	71.648.242,00	6.540.077,59	43.279.574,04	28.368.667,96	11.041.685,71	21.232.074,42	50.416.167,58	20.829.168,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.648.242,00	71.648.242,00	6.540.077,59	43.279.574,04	28.368.667,96	11.041.685,71	21.232.074,42	50.416.167,58	20.829.168,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-19.109.595,71			2.937.903,91		3.340.809,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.648.242,00	71.648.242,00	6.540.077,59	24.169.978,33	28.368.667,96	11.041.685,71	24.169.978,33	50.416.167,58	24.169.978,33	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

3. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF				MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026 -				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.493.242,00	71.474.449,38	6.544.115,95	43.231.884,80	99,89	28.242.564,58	11.042.100,78	21.216.986,47	99,93	50.257.462,91	0,00
01 LEGISLATIVA	2.183.000,00	2.163.000,00	408.500,01	869.867,35	2,01	1.293.132,65	398.958,06	804.485,69	3,79	1.358.514,31	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.183.000,00	2.163.000,00	408.500,01	869.867,35	2,01	1.293.132,65	398.958,06	804.485,69	3,79	1.358.514,31	0,00
02 JUDICIARIA	100.000,00	107.100,92	0,00	75.708,28	0,17	31.392,64	0,00	75.708,28	0,36	31.392,64	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	100.000,00	107.100,92	0,00	75.708,28	0,17	31.392,64	0,00	75.708,28	0,36	31.392,64	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	13.638.789,00	12.741.749,39	729.846,88	5.667.048,36	13,09	7.074.701,03	1.285.342,50	2.605.027,20	12,27	10.136.722,19	0,00
032 CONTROLE EXTERNO	50.000,00	12.899,94	0,00	0,00	0,00	12.899,94	0,00	0,00	0,00	12.899,94	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.100.000,00	523.714,00	468,00	464.423,00	1,07	59.291,00	133.110,00	163.352,00	0,77	360.362,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.843.789,00	10.669.653,77	519.853,02	3.981.811,57	9,20	6.687.842,20	907.407,59	1.939.247,15	9,13	8.730.406,62	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.020.000,00	1.140.482,60	209.525,86	1.067.213,79	2,47	73.268,81	224.782,91	461.144,05	2,17	679.338,55	0,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	153.600,00	0,00	153.600,00	0,35	0,00	20.042,00	41.284,00	0,19	112.316,00	0,00
181 POLICIAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	170.000,00	131.399,08	0,00	0,00	0,00	131.399,08	0,00	0,00	0,00	131.399,08	0,00
695 TURISMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.691.000,00	1.868.475,73	300.760,66	1.523.449,04	3,52	345.026,69	344.231,60	598.764,90	2,82	1.269.710,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	725.000,00	911.700,81	252.413,44	859.607,78	1,99	52.093,03	222.148,01	367.108,75	1,73	544.592,06	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100.000,00	67.344,34	0,00	0,00	0,00	67.344,34	0,00	0,00	0,00	67.344,34	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	380.000,00	483.218,23	14.315,05	364.464,02	0,84	118.754,21	68.557,75	136.663,87	0,64	346.554,36	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	486.000,00	406.212,35	34.032,17	299.377,24	0,69	106.835,11	53.525,84	94.992,28	0,45	311.220,07	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00
10 SAÚDE	11.340.887,00	11.343.778,20	1.742.584,21	7.961.215,64	18,39	3.382.562,56	2.190.368,04	4.869.473,09	22,93	6.474.305,11	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.820.887,00	9.438.778,20	1.712.584,21	6.521.215,64	15,07	2.917.562,56	1.910.716,47	4.286.328,58	20,19	5.152.449,62	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000,00	385.000,00	30.000,00	40.000,00	0,09	345.000,00	30.000,00	40.000,00	0,19	345.000,00	0,00
304 VIGILANCIA SANITÁRIA	1.070.000,00	1.470.000,00	0,00	1.400.000,00	3,23	70.000,00	249.651,57	543.144,51	2,56	926.855,49	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	22.931.000,00	22.928.716,18	2.066.178,19	14.464.593,10	33,42	8.464.123,08	3.917.999,93	6.790.113,00	31,98	16.138.603,18	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.290.000,00	1.941.400,00	2.986,02	1.183.358,60	2,73	758.041,40	421.983,09	600.560,03	2,83	1.340.839,97	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	18.531.000,00	17.553.322,04	2.040.787,31	11.486.527,34	26,54	6.066.794,70	3.211.074,68	5.614.610,90	26,44	11.938.711,14	0,00
362 ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.140.000,00	2.366.373,86	22.404,86	1.444.707,16	3,34	921.666,70	230.045,14	471.920,21	2,22	1.894.453,65	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500.000,00	597.620,28	0,00	350.000,00	0,81	247.620,28	54.897,02	103.021,86	0,49	494.598,42	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
13 CULTURA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	625.000,00	621.767,48	0,00	0,00	0,00	621.767,48	0,00	0,00	0,00	621.767,48	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	375.000,00	371.767,48	0,00	0,00	0,00	371.767,48	0,00	0,00	0,00	371.767,48	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
15 URBANISMO	11.372.714,00	11.364.545,66	935.979,38	7.705.961,82	17,81	3.658.583,84	1.976.896,83	3.648.874,56	17,19	7.715.671,10	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.513.207,00	10.514.520,63	935.979,38	7.302.669,49	16,87	3.211.851,14	1.928.653,51	3.593.667,30	16,93	6.920.853,33	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	809.507,00	809.507,00	0,00	403.292,33	0,93	406.214,67	48.243,32	55.207,26	0,26	754.299,74	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	40.518,03	0,00	0,00	0,00	40.518,03	0,00	0,00	0,00	40.518,03	0,00
17 SANEAMENTO	2.074.053,00	2.074.053,00	53.678,98	1.907.893,74	4,41	166.159,26	316.041,84	638.064,14	3,01	1.435.988,86	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.074.053,00	2.074.053,00	53.678,98	1.907.893,74	4,41	166.159,26	316.041,84	638.064,14	3,01	1.435.988,86	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	111.000,00	50.481,97	40.481,97	40.481,97	0,09	10.000,00	0,00	0,00	0,00	50.481,97	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	61.000,00	40.481,97	40.481,97	40.481,97	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40.481,97	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2026					
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.225.000,00	2.175.000,00	254.905,67	1.004.584,28	2,32	1.170.415,72	188.620,50	301.195,50	1,42	1.873.804,50	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.950.000,00	2.012.453,04	254.905,67	1.004.584,28	2,32	1.007.868,76	188.620,50	301.195,50	1,42	1.711.257,54	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	50.000,00	10.546,96	0,00	0,00	0,00	10.546,96	0,00	0,00	0,00	10.546,96	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	885.000,00	1.561.286,00	11.200,00	962.985,37	2,23	598.300,63	385.500,00	495.785,37	2,34	1.065.500,63	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	835.000,00	1.554.086,00	4.000,00	955.785,37	2,21	598.300,63	385.500,00	495.785,37	2,34	1.058.300,63	0,00
695 TURISMO	50.000,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
25 ENERGIA	100.000,00	231.418,89	0,00	181.418,89	0,42	50.000,00	0,00	181.418,89	0,85	50.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	231.418,89	0,00	181.418,89	0,42	50.000,00	0,00	181.418,89	0,85	50.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	150.000,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
813 LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	1.016.676,96	0,00	866.676,96	2,00	150.000,00	38.141,48	208.075,85	0,98	808.601,11	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	966.676,96	0,00	866.676,96	2,00	100.000,00	38.141,48	208.075,85	0,98	758.601,11	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.799,00	655.799,00	0,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00	0,00	0,00	655.799,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	155.000,00	173.792,62	-4.038,36	47.689,24	0,11	126.103,38	-415,07	15.087,95	0,07	158.704,67	0,00
01 LEGISLATIVA	0,00	20.000,00	0,00	18.471,16	0,04	1.528,84	3.623,29	10.869,87	0,05	9.130,13	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	20.000,00	0,00	18.471,16	0,04	1.528,84	3.623,29	10.869,87	0,05	9.130,13	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	-4.038,36	21.038,36	0,05	78.961,64	-4.038,36	4.038,36	0,02	95.961,64	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	-4.038,36	21.038,36	0,05	78.961,64	-4.038,36	4.038,36	0,02	95.961,64	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%b/(total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%d/(total d)		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
10 SAÚDE	10.000,00	7.108,80	0,00	5.000,00	0,01	2.108,80	0,00	0,00	0,00	7.108,80	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	7.108,80	0,00	5.000,00	0,01	2.108,80	0,00	0,00	0,00	7.108,80	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.000,00	8.683,82	0,00	179,72	0,00	8.504,10	0,00	179,72	0,00	8.504,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	8.504,10	0,00	0,00	0,00	8.504,10	0,00	0,00	0,00	8.504,10	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	179,72	0,00	179,72	0,00	0,00	0,00	179,72	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.648.242,00	71.648.242,00	6.540.077,59	43.279.574,04	100,00	28.368.667,96	11.041.685,71	21.232.074,42	100,00	50.416.167,58	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

4. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF							MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2026				
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026			Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	5.388.466,22	5.603.029,15	6.415.456,00	4.754.820,40	5.407.721,31	5.894.744,32	5.677.364,28	9.468.116,39	6.044.859,81	6.486.375,20	4.669.347,37	5.639.171,66	71.649.472,11	74.978.684,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.554,17	232.535,45	459.974,79	222.453,20	323.281,30	423.560,49	381.517,72	1.533.803,14	549.823,53	466.771,46	363.857,62	299.599,29	5.576.732,16	2.915.977,00
IPTU	81.141,96	49.541,98	39.196,54	23.510,18	19.788,38	21.416,05	26.906,40	974.267,77	293.238,73	247.082,04	76.845,19	54.967,91	1.907.903,13	196.521,00
ISS	95.470,79	116.957,90	106.107,13	110.147,40	124.345,80	145.419,62	119.748,18	164.201,46	125.147,61	101.502,90	125.960,02	123.864,98	1.458.873,79	331.110,00
ITBI	9.914,34	4.839,48	31.457,95	2.257,17	72.250,80	13.830,45	29.478,99	56.895,83	21.916,63	25.063,84	28.099,03	49.949,66	345.954,17	331.110,00
IRRF	106.232,66	56.599,34	200.798,99	67.790,72	77.630,84	221.385,50	175.403,15	319.672,75	89.086,16	78.316,11	125.313,09	67.511,24	1.585.740,55	1.743.609,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.794,42	4.596,75	82.414,18	18.747,73	29.265,48	21.508,87	29.981,00	18.765,33	20.434,40	14.806,57	7.640,29	3.305,50	278.260,52	313.627,00
Contribuições	66.039,82	62.283,09	60.764,49	60.292,07	58.718,77	59.034,69	57.247,31	57.494,87	65.845,88	73.431,26	83.390,05	75.710,60	780.252,90	800.507,00
Receita Patrimonial	58.556,86	36.719,31	58.388,57	49.519,76	44.330,82	31.216,76	26.760,22	21.745,75	54.122,81	46.840,97	59.468,02	58.829,57	546.499,42	1.954.769,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.556,86	36.719,31	58.388,57	49.519,76	44.330,82	31.216,76	26.760,22	21.745,75	54.122,81	46.840,97	59.468,02	57.134,90	544.804,75	1.954.769,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,67	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	178.565,10	164.699,12	171.725,23	162.176,01	153.032,78	187.479,01	182.390,73	393.493,63	196.148,54	152.787,39	156.539,57	155.771,59	2.254.808,70	3.805.814,00
Transferências Correntes	4.753.715,55	5.104.769,10	5.857.472,80	4.255.542,02	4.793.337,74	5.182.561,53	4.991.289,26	7.450.847,87	5.177.788,16	5.737.819,45	3.982.664,21	5.045.333,16	62.333.140,85	65.456.037,00
Cota-Parte do FPM	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	2.410.283,56	1.616.492,51	2.197.362,50	3.538.572,40	2.249.935,85	2.828.843,41	1.713.035,90	2.016.933,35	27.563.834,03	35.114.285,00
Cota-Parte do ICMS	297.119,31	290.301,89	343.521,08	316.195,61	311.550,70	370.483,26	307.978,54	344.932,09	436.515,39	353.317,47	373.216,62	428.406,51	4.173.538,47	3.590.367,00
Cota-Parte do IPVA	31.367,27	29.959,72	20.563,02	20.271,62	17.568,65	21.874,25	8.189,83	10.629,22	17.177,31	7.295,13	14.063,68	20.082,16	219.041,86	243.608,00
Cota-Parte do ITR	3.611,10	1.412,42	1.328,47	1.298,52	2.038,67	36.573,78	1.860,24	1.860,32	1.371,05	1.371,98	4.055,83	1.461,11	58.243,49	133.421,00
Transferências da LC 61/1989	1.257,71	1.431,79	1.228,45	1.356,96	1.439,02	1.380,04	1.363,98	1.652,19	1.483,89	1.557,22	1.527,60	1.356,01	17.034,86	7.144,00
Transferências do FUNDEB	1.527.264,10	1.710.480,63	1.301.744,14	1.390.548,51	1.438.506,38	1.437.725,99	1.502.210,39	1.828.728,66	1.921.378,30	1.903.820,33	1.311.858,78	1.693.872,08	18.968.138,29	14.409.645,00
Outras Transferências Correntes	609.958,27	726.086,46	1.724.244,89	626.572,98	611.950,76	1.698.031,70	972.323,78	1.724.472,99	549.926,37	641.613,91	564.905,80	883.221,94	11.333.309,85	11.957.567,00
Outras Receitas Correntes	12.034,72	2.023,08	7.130,12	4.837,34	35.019,90	10.891,84	38.159,04	10.731,13	1.130,89	8.724,67	23.427,90	3.927,45	158.038,08	45.580,00
DEDUÇÕES (II)	-523.298,49	-533.640,32	-361.242,44	-447.684,05	-373.217,53	-409.360,59	-503.350,90	-567.856,85	-541.296,62	-638.476,95	-421.168,74	-493.647,75	-5.814.241,23	5.612.759,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-523.298,49	-533.640,32	-361.242,44	-447.684,05	-373.217,53	-409.360,59	-503.350,90	-567.856,85	-541.296,62	-638.476,95	-421.168,74	-493.647,75	-5.814.241,23	5.612.759,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.865.167,73	5.069.388,83	6.254.213,56	4.307.136,35	5.034.503,78	5.485.383,73	5.174.013,38	8.900.259,54	5.503.563,19	5.847.898,25	4.248.178,63	5.145.523,91	65.835.230,88	69.365.925,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.865.167,73	5.069.388,83	5.254.213,56	4.307.136,35	5.034.503,78	4.693.383,73	5.174.013,38	8.900.259,54	5.503.563,19	5.847.898,25	4.248.178,63	5.145.523,91	64.043.230,88	69.365.925,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.085,00	400.222,00	668.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.476,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.865.167,73	5.069.388,83	5.254.213,56	4.307.136,35	5.034.503,78	4.532.298,73	4.773.791,38	8.232.090,54	5.503.563,19	5.847.898,25	4.248.178,63	5.145.523,91	62.813.754,88	68.365.925,00	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2026 Pág.: 1/3		
Bimestre: 2/2026				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.493.018,00	20.774.462,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.915.977,00	1.680.051,90	
IPTU	196.521,00	672.133,87	
ISS	331.110,00	476.475,51	
ITBI	331.110,00	125.029,16	
IRRF	1.743.609,00	360.226,60	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.627,00	46.186,76	

Receitas de Contribuições	800.507,00	298.377,79
Receita Patrimonial	1.954.769,00	219.261,37
Aplicações Financeiras (II)	1.954.769,00	217.566,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.694,67
Transferências Correntes	59.843.278,00	17.849.014,92
Cota-Parte do FPM	30.296.434,00	7.046.998,96
Cota-Parte do ICMS	2.872.294,00	1.273.164,88
Cota-Parte do IPVA	194.886,00	46.894,64
Cota-Parte do ITR	106.737,00	6.608,02
Transferências da LC 61/1989	5.715,00	4.750,91
Transferências do FUNDEB	14.409.645,00	6.830.929,49
Outras Transferências Correntes	11.957.567,00	2.639.668,02
Demais Receitas Correntes	3.978.487,00	727.756,40
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.978.487,00	727.756,40
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	67.538.249,00	20.556.895,68
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.155.224,00	3.387.813,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	2.155.224,00	3.387.813,99
Convênios	2.025.465,00	3.387.813,99
Outras Transferências de Capital	129.759,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.155.224,00	3.387.813,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.693.473,00	23.944.709,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.693.473,00	23.944.709,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.526.313,57	40.477.834,75	19.596.457,37	19.526.718,22	0,00	1.343.795,19	1.343.795,19
Pessoal e Encargos Sociais	28.668.109,73	22.569.939,18	8.633.521,05	8.633.521,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	173.514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.684.689,30	17.907.895,57	10.962.936,32	10.893.197,17	0,00	1.343.795,19	1.343.795,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.352.799,03	40.477.834,75	19.596.457,37	19.526.718,22	0,00	1.343.795,19	1.343.795,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.466.129,43	2.801.739,29	1.635.617,05	1.302.450,22	24.823,44	900.635,56	900.635,56
Investimentos	8.556.803,53	2.537.903,86	1.371.781,62	1.038.614,79	24.823,44	900.635,56	900.635,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.909.325,90	263.835,43	263.835,43	263.835,43	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.556.803,53	2.537.903,86	1.371.781,62	1.038.614,79	24.823,44	900.635,56	900.635,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	655.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.565.401,56	43.015.738,61	20.968.238,99	20.565.333,01	24.823,44	2.244.430,75	2.244.430,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.565.401,56	43.015.738,61	20.968.238,99	20.565.333,01	24.823,44	2.244.430,75	2.244.430,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.110.122,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.110.122,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.379.059,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	217.566,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.327.689,17	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	55.431.747,74	55.153.554,40
DEDUÇÕES (XL)	7.864.857,03	10.385.508,96
Disponibilidade de Caixa	7.864.857,03	10.385.508,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.544.748,40	10.941.766,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	99.013,01	74.189,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.580.878,36	482.068,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.566.890,71	44.768.045,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.798.845,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	3.970.206,07	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-24.823,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	2.774.021,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.556.455,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora
		Contadoria Geral

7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2026 -	
Bimestre: 2/2026		

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	67.625,85	31.387,16	24.823,44	0,00	74.189,57	978.896,48		5.206.940,45	2.234.430,75	2.234.430,75	6.311,88	3.945.094,30
PODER EXECUTIVO	67.625,85	31.387,16	24.823,44	0,00	74.189,57	978.896,48		5.206.940,45	2.234.430,75	2.234.430,75	6.311,88	3.945.094,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.625,85	31.387,16	24.823,44	0,00	74.189,57	978.896,48		5.216.940,45	2.244.430,75	2.244.430,75	6.311,88	3.945.094,30

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

8. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.602.350,00	1.633.865,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.521,00	672.133,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	331.110,00	125.029,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	331.110,00	476.475,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.743.609,00	360.226,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.476.066,00	10.473.007,47
2.1- Cota-Parte FPM	30.296.434,00	8.808.748,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.271.403,00	8.808.748,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	11.025.031,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.872.294,00	1.591.455,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.715,00	5.924,72
2.4- Cota-Parte ITR	106.737,00	8.259,97
2.5- Cota-Parte IPVA	194.886,00	58.618,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.078.416,00	12.106.872,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.490.207,00	2.094.590,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.529.397,00	932.116,66
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.416.000,00	6.848.920,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.541.000,00	5.421.386,08
6.1.1- Principal	12.534.645,00	5.403.395,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.355,00	17.990,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	18.286,78
6.2.1- Principal	150.000,00	18.286,78
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.675.000,00	1.409.247,34
6.3.1- Principal	1.675.000,00	1.409.247,34
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.044.438,00	3.308.805,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.848.920,20	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.736.776,50	13.454.416,53	5.994.863,39	5.994.863,39	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.240.776,50	10.455.000,00	3.435.585,68	3.435.585,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.450.000,00	1.400.000,00	461.100,21	461.100,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.535.776,50	7.850.000,00	2.564.302,18	2.564.302,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	103.021,86	103.021,86	0,00
10.1.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	855.000,00	855.000,00	307.161,43	307.161,43	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.496.000,00	2.999.416,53	2.559.277,71	2.559.277,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	506.373,86	44.707,16	10.820,00	10.820,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.912.005,86	2.954.709,37	2.548.457,71	2.548.457,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	77.620,28	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)7. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)5 9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.454.416,53	5.994.863,39	5.994.863,39	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.033.787,67	5.528.353,18	5.528.353,18	0,00	0,00	106.967,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.420.628,86	466.510,21	466.510,21	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.455.000,00	3.435.585,68	3.435.585,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.420.628,86	466.510,21	466.510,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição FederalF	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.794.244,14	3.435.585,68	3.435.585,68	50,16
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	722.662,04	466.510,21	466.510,21	33,10
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	211.387,10	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)9	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	684.892,02	854.056,81	854.056,81	169.164,79	12,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)¹	VLR. PERMITIDO ANTERIOR (s)	SUPERÁVIT EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.828.999,68		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre(f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.200.623,50	368.788,00		307.632,10		307.632,10
20.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00		0,00		0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.175.719,40	40.429,40		14.233,50		14.233,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00		0,00		0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2026			
Bimestre: 2/2026							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	874.904,10	328.358,60	293.398,60	293.398,60		0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
20.7- Outras	70.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.937.400,00	13.823.204,53		6.302.495,49		6.302.495,49	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.066.373,86	1.444.707,16		471.920,21		471.920,21	0,00
21.1.1- Creche	956.373,86	526.858,86		184.402,67		184.402,67	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.110.000,00	917.848,30		287.517,54		287.517,54	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.871.026,14	12.378.497,37		5.830.575,28		5.830.575,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	307.632,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.094.590,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	169.164,79
25- (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.233.057,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.026.718,15	2.233.057,37	18,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.110.573,12	480.694,99	420.240,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.532.277,74	72.261,24	20.027,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	260.930,64	190.727,00	182.505,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	317.364,74	217.706,75	217.706,75
		0,00	99.657,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.629.561,00	626.845,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.472.468,00	613.071,68
31.1.1- Salário-Educação	1.272.468,00	464.574,14
31.1.2- PDDE	50.000,00	12,57
31.1.3- PNAE	500.000,00	116.993,19
31.1.4 - PNATE	500.000,00	29.575,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	1.916,36

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.093,00	13.773,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.000.000,00	641.568,29	487.797,23	487.797,23	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.930.000,00	641.568,29	487.797,23	487.797,23	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2026		
Bimestre: 2/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32.3- ENSINO MÉDIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.937.400,00	14.464.772,82	6.790.292,72	6.790.292,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.992.176,50	14.447.039,32	6.776.059,22	6.776.059,22	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.655.748,55	11.043.572,05	4.024.050,59	4.024.050,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.336.427,95	3.403.467,27	2.752.008,63	2.752.008,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	945.223,50	17.733,50	14.233,50	14.233,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	945.223,50	17.733,50	14.233,50	14.233,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.788,16	15.411,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.848.920,20	464.574,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.395.075,56	259.915,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	455.632,80	220.070,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	193.320,63	(200.879,57)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	520.619,26	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	128.334,17	19.190,57
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

9. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAUDE.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	
Exercício: 2026	

Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.602.350,00	2.602.350,00	1.633.865,14	62,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	196.521,00	196.521,00	672.133,87	342,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.110,00	331.110,00	125.029,16	37,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	331.110,00	331.110,00	476.475,51	143,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.743.609,00	1.743.609,00	360.226,60	20,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.063.794,00	28.063.794,00	10.473.007,47	37,31
Cota-Parte FPM	24.089.254,00	24.089.254,00	8.808.748,51	36,56
Cota-Parte ITR	133.421,00	133.421,00	8.259,97	6,19
Cota-Parte IPVA	243.608,00	243.608,00	58.618,28	24,06
Cota-Parte ICMS	3.590.367,00	3.590.367,00	1.591.455,99	44,32
Cota-Parte IPI-Exportação	7.144,00	7.144,00	5.924,72	82,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.666.144,00	30.666.144,00	12.106.872,61	39,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Processados (g)	Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.546.500,00	3.256.563,22	2.637.535,43	80,99	2.254.305,78	69,22	2.254.305,78	69,22	0,00	
Despesas Correntes	5.334.000,00	3.226.563,22	2.637.535,43	81,74	2.254.305,78	69,86	2.254.305,78	69,86	0,00	
Despesas de Capital	212.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.546.500,00	3.286.563,22	2.667.535,43	81,16	2.284.305,78	69,50	2.284.305,78	69,50	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.667.535,43	2.284.305,78	2.284.305,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2026			
Bimestre: 2/2026							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				2.667.535,43	2.284.305,78	2.284.305,78	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.816.030,89	1.816.030,89	1.816.030,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				1.816.030,89	1.816.030,89	1.816.030,89	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				851.504,54	468.274,89	468.274,89	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00	

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,03	18,86	18,86

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.816.030,89	2.284.305,78	468.274,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.274,89
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	119.929,33	0,00	119.929,33	116.710,38	3.218,94	0,01	-0,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.853.387,97	7.043.697,38	3.190.309,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190.309,41
Empenhos de 2021 e anteriores	3.805.844,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(0,01)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(0,01)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.506.969,00	4.506.969,00	1.624.126,52	36,03
Proveniente da União	4.491.558,00	4.491.558,00	1.624.126,52	36,15
Proveniente dos Estados	15.411,00	15.411,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.506.969,00	4.506.969,00	1.624.126,52	36,03

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2026			
Bimestre: 2/2026									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.284.387,00	6.189.323,78	3.875.480,21	62,61	2.027.622,80	32,76	2.027.622,80	32,76	0,00
Despesas Correntes	3.895.000,00	5.518.936,78	3.559.480,21	64,49	1.711.622,80	31,01	1.711.622,80	31,01	0,00
Despesas de Capital	389.387,00	670.387,00	316.000,00	47,13	316.000,00	47,13	316.000,00	47,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	400.000,00	355.000,00	10.000,00	2,81	10.000,00	2,81	10.000,00	2,81	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	155.000,00	10.000,00	6,45	10.000,00	6,45	10.000,00	6,45	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.070.000,00	1.470.000,00	1.400.000,00	95,23	543.144,51	36,94	543.144,51	36,94	0,00
Despesas Correntes	1.065.000,00	1.465.000,00	1.400.000,00	95,56	543.144,51	37,07	543.144,51	37,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.804.387,00	8.064.323,78	5.285.480,21	65,54	2.580.767,31	32,00	2.580.767,31	32,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.830.887,00	9.445.887,00	6.513.015,64	68,95	4.281.928,58	45,33	4.281.928,58	45,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	400.000,00	385.000,00	40.000,00	10,38	40.000,00	10,38	40.000,00	10,38	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.070.000,00	1.470.000,00	1.400.000,00	95,23	543.144,51	36,94	543.144,51	36,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.350.887,00	11.350.887,00	7.953.015,64	70,06	4.865.073,09	42,86	4.865.073,09	42,86	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2026 Pág.: 4/4
Bimestre: 2/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ	
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##	
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF		Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	64.022.146,50	69.365.925,00	70.689.261,80	72.037.844,71	73.412.155,38	74.812.684,63	76.239.932,64	77.694.409,14	79.176.633,60	80.687.135,38	82.226.453,93
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 2/2026		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		71.648.242,00
Previsão Atualizada		71.648.242,00
Receitas Realizadas		24.169.978,33
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		71.648.242,00
Dotação Atualizada		71.648.242,00
Despesas Empenhadas		43.279.574,04
Despesas Liquidadas		21.232.074,42
Despesas Pagas		20.829.168,44
Superávit Orçamentário		2.937.903,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		43.279.574,04
Despesas Liquidadas		21.232.074,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		65.835.230,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.043.230,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		62.813.754,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.379.059,00	1.110.122,47		80,49
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	3.970.206,07	2.798.845,27		70,49
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.013,01	0,00	24.823,44	74.189,57
Poder Executivo	99.013,01	0,00	24.823,44	74.189,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.195.836,93	6.311,88	2.244.430,75	3.945.094,30
Poder Executivo	6.195.836,93	6.311,88	2.244.430,75	3.945.094,30

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.294.849,94	6.311,88	2.269.254,19	4.019.283,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.233.057,37	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.435.585,68	25,00		18,44
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	466.510,21	70,00		50,16
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		33,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2026	
Bimestre: 2/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.284.305,78	15,00	18,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:FD9BF489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 472-2026 - LDO 2027

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN / CEP: 59.740-000 /
Telefone (84) 3363.0062 / CNPJ 08.349.037/0001-31. E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 472/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos ART. 48, INCISO III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O orçamento do Município de RAFAEL GODEIRO, referente ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo :

I - as metas e as prioridades da administração pública;

II - a organização e estrutura e dos orçamentos;

III - da avaliação de controle de custos;

IV - disposições sobre a dívida pública municipal;

V - transferência de recursos para o setor público e privado;

VI - disposições sobre a política de pessoal;

VII - disposições sobre a política tributária;

VIII - disposições gerais.

Capítulo II

Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2027, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2027 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2027, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2027 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de RAFAEL GODEIRO será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;

II - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

IV - pagamento de sentenças judiciais;

V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito; e

VI - custeio administrativo e operacional;

VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de RAFAEL GODEIRO para o exercício de 2027 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2026/2029, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2027 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - divulgação das atas de audiências públicas;

III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal; VI - divulgação das prestações de contas;

VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000. Parágrafo único. As ações de saúde do Município de RAFAEL GODEIRO, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2026 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

I - mensagem;

II - texto de lei orçamentária;

III - quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà a análise:

I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - da situação observada no exercício de 2026 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único.

A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) orçamento da criança e do adolescente;

f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento).

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

u) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único.

Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Alínea; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar de arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, atividade ou operação Especial;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza da despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Elemento de despesa; e
- XI - Fonte de recursos;
- XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 7º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 8º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária poderá ser realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho ações específicas consignando dotações destinadas:

I - à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

XI - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A lei orçamentária anual de 2027 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30,00% (trinta por cento).

Parágrafo único. As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2027 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2027 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 30,00% (trinta por cento).

§ 1º Entende-se por:

I - remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;

II - transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III - transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2027 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2027 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2026.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2027 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2026, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2026, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

- I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;
- III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
- IV - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Seção XIII

Da Reserva de Contingência

Art. 37. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 5,00% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2027, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2027.

Art. 38. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais. Seção XIV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XV

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 41. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2027, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 42. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o caput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 43. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 44. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 45. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 46. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 47. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 48. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 49. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 50. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 51. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2027 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2026.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 54. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas,

total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 56. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 57. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 59. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 60. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 61. O projeto de lei orçamentária anual de 2027 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2027.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos

1 METAS ANUAIS

2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

3 METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

6 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

8 MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC

9 RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

10 (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

11 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

12 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

13 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

14 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
15 (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	32.909.165,42	35.187.301,63	39.044.789,65	37.741.808,76	39.251.481,10	41.210.512,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	941.478,17	970.488,15	1.170.846,00	1.000.966,39	1.041.005,04	1.093.055,29
Contribuições	40.074,70	45.581,95	27.000,00	25.771,53	26.802,39	28.142,50
Receita Patrimonial	310.897,69	753.343,52	327.094,00	340.635,69	354.261,12	368.431,56
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	31.616.714,86	33.414.716,97	37.436.475,65	36.320.476,58	37.773.295,64	39.661.960,42
Outras Receitas Correntes	-	3.171,04	83.374,00	53.958,57	56.116,91	58.922,75
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	2.613.215,90	12.783.402,85	13.396.451,42	13.932.309,47	14.492.891,22
Operações de Crédito	-	-	160.943,00	181.039,18	188.280,74	197.694,77
Alienação de Bens	-	-	120.234,00	135.247,84	140.657,75	147.690,63
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	350.000,00	2.613.215,90	12.502.225,85	13.019.818,00	13.540.610,72	14.082.235,15
Outras Receitas de Capital	-	-	-	60.346,40	62.760,26	65.270,67
Total	33.259.165,42	37.800.517,53	51.828.192,50	51.138.260,18	53.183.790,57	55.703.403,74
RECEITAS CORRENTES	32.909.165,42	35.187.301,63	39.044.789,65	37.741.808,76	39.251.481,10	41.210.512,52
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.909.165,42	35.187.301,63	39.044.789,65	37.741.808,76	39.251.481,10	41.210.512,52
(-) Transferências obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	32.909.165,42	35.187.301,63	39.044.789,65	37.741.808,76	39.251.481,10	41.210.512,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.909.165,42	35.187.301,63	39.044.789,65	37.741.808,76	39.251.481,10	41.210.512,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA			LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO			
CPF: 297.551.664-91			CPF: 011.867.934-14			
Tesoureiro			Prefeita			
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA						
CPF: 297.551.664-91						
Contador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA			LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO			
CPF: 297.551.664-91			CPF: 011.867.934-14			
Tesoureiro			Prefeita			
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA						
CPF: 297.551.664-91						
Contador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	941.478,17	-
2025	970.488,15	3,08
2026	1.170.846,00	20,65

2027	1.000.966,39	-14,51
2028	1.041.005,04	4,00
2029	1.093.055,29	5,00
Nota:		
Projeções feitas com base nos índices de projeção da Inflação		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	40.074,70	-
2025	45.581,95	13,74
2026	27.000,00	-40,77
2027	25.771,53	-4,55
2028	26.802,39	4,00
2029	28.142,50	5,00
Nota:		
Projeções feitas com base nos índices de projeção da Inflação		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	310.897,69	-
2025	753.343,52	142,31
2026	327.094,00	-56,58
2027	340.635,69	4,14
2028	354.261,12	4,00
2029	368.431,56	4,00
Nota:		
0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Projeções feitas com base nos índices de projeção da Inflação		
Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	31.616.714,86	-
2025	33.414.716,97	5,69
2026	37.436.475,65	12,04
2027	36.320.476,58	-2,98
2028	37.773.295,64	4,00
2029	39.661.960,42	5,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	3.171,04	-
2026	83.374,00	2.529,23
2027	53.958,57	-35,28
2028	56.116,91	4,00
2029	58.922,75	5,00
Nota:		
Projeções feitas com base nos índices de projeção da Inflação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	160.943,00	-
2027	181.039,18	12,49
2028	188.280,74	4,00
2029	197.694,77	5,00
Nota:		
Projeções feitas com base nos índices de projeção da Inflação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	120.234,00	-
2027	135.247,84	12,49
2028	140.657,75	4,00
2029	147.690,63	5,00
Nota:		
Projeções feitas com base nos índices de projeção da Inflação		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	350.000,00	-
2025	2.613.215,90	-
2026	12.502.225,85	378,42
2027	13.019.818,00	4,14
2028	13.540.610,72	4,00
2029	14.082.235,15	4,00
Nota:		
Projeções feitas com base nos índices de projeção da Inflação		

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	60.346,40	-
2028	62.760,26	4,00
2029	65.270,67	4,00
Nota:		
Projeções feitas com base nos índices de projeção da Inflação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
NATUREZA DE DESPESAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	30.601.891,56	32.663.919,71	38.581.403,27	40.178.673,37	41.785.820,30	43.457.253,10
Pessoal e Encargos Sociais	13.504.888,11	14.983.282,21	15.732.323,42	16.383.641,61	17.038.987,27	17.720.546,76
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	67.253,04	26.622,36	66.000,00	68.732,40	71.481,70	74.340,96
Outras Despesas Correntes	17.029.750,41	17.654.015,14	22.783.079,85	23.726.299,36	24.675.351,33	25.662.365,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.525.997,79	2.496.369,91	12.837.049,85	13.368.503,72	13.903.243,87	14.459.373,61
Investimentos	765.461,90	1.736.154,62	11.255.872,85	11.721.865,99	12.190.740,63	12.678.370,25
Inversões Financeiras	-	20.000,00	100.000,00	104.140,00	108.305,60	112.637,82
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	760.535,89	740.215,29	1.481.177,00	1.542.497,73	1.604.197,64	1.668.365,54
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	463.386,38	482.570,58	501.873,40	521.948,34
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	32.127.889,35	35.160.289,62	51.881.839,50	54.029.747,67	56.190.937,57	58.438.575,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA			LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO			
CPF: 297.551.664-91			CPF: 011.867.934-14			
Tesoureiro			Prefeita			
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA						
CPF: 297.551.664-91						
Contador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
COM RPPS							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
NATUREZA DE DESPESAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	

Total	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA			LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO			
CPF: 297.551.664-91			CPF: 011.867.934-14			
Tesoureiro			Prefeita			
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA						
CPF: 297.551.664-91						
Contador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2024	13.504.888,11	-	
2025	14.983.282,21	10,95	
2026	15.732.323,42	5,00	
2027	16.383.641,61	4,14	
2028	17.038.987,27	4,00	
2029	17.720.546,76	4,00	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2024	-	-	
2025	-	-	
2026	-	-	
2027	-	-	
2028	-	-	
2029	-	-	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2024	67.253,04	-	
2025	26.622,36	-	
2026	66.000,00	147,91	
2027	68.732,40	4,14	
2028	71.481,70	4,00	
2029	74.340,96	4,00	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2024	17.029.750,41		-
2025	17.654.015,14		3,67
2026	22.783.079,85		29,05
2027	23.726.299,36		4,14
2028	24.675.351,33		4,00
2029	25.662.365,38		4,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	765.461,90	-
2025	1.736.154,62	126,81
2026	11.255.872,85	548,32
2027	11.721.865,99	4,14
2028	12.190.740,63	4,00
2029	12.678.370,25	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	-	-
2025	20.000,00	-
2026	100.000,00	400,00
2027	104.140,00	4,14
2028	108.305,60	4,00
2029	112.637,82	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	760.535,89	-
2025	740.215,29	-2,67
2026	1.481.177,00	100,10
2027	1.542.497,73	4,14
2028	1.604.197,64	4,00
2029	1.668.365,54	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	463.386,38	-
2027	482.570,58	4,14
2028	501.873,40	4,00
2029	521.948,34	4,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	32.909.165,42	35.187.301,63	39.044.789,65	37.741.808,76	39.251.481,10	41.210.512,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	941.478,17	970.488,15	1.170.846,00	1.000.966,39	1.041.005,04	1.093.055,29
Contribuições	40.074,70	45.581,95	27.000,00	25.771,53	26.802,39	28.142,50
Receita Patrimonial	310.897,69	753.343,52	327.094,00	340.635,69	354.261,12	368.431,56
Aplicações Financeiras (II)	304.939,76	612.892,37	315.639,00	328.706,45	341.854,71	355.528,90
Outras Receitas Patrimoniais	5.957,93	140.451,15	11.455,00	11.929,24	12.406,41	12.902,66
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	31.616.714,86	33.414.716,97	37.436.475,65	36.320.476,58	37.773.295,64	39.661.960,42
Outras Receitas Correntes	-	3.171,04	83.374,00	53.958,57	56.116,91	58.922,75
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	32.604.225,66	34.574.409,26	38.729.150,65	37.413.102,31	38.909.626,39	40.854.983,62
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	350.000,00	2.613.215,90	12.783.402,85	13.396.451,42	13.932.309,47	14.492.891,22
Operações de Crédito (V)	-	-	160.943,00	181.039,18	188.280,74	197.694,77
Alienação de Bens (VI)	-	-	120.234,00	135.247,84	140.657,75	147.690,63
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	350.000,00	2.613.215,90	12.502.225,85	13.019.818,00	13.540.610,72	14.082.235,15
Outras Receitas de Capital	-	-	-	60.346,40	62.760,26	65.270,67
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	350.000,00	2.613.215,90	12.622.459,85	13.215.412,24	13.744.028,73	14.295.196,45
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMARIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	32.954.225,66	37.187.625,16	51.351.610,50	50.628.514,55	52.653.655,12	55.150.180,07
	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII)= (IX + X - XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.954.225,66	37.187.625,16	51.351.610,50	50.628.514,55	52.653.655,12	55.150.180,07
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	33.259.165,42	37.800.517,53	51.828.192,50	51.138.260,18	53.183.790,57	55.703.403,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (XVI)	30.601.891,56	32.663.919,71	38.581.403,27	40.178.673,37	41.785.820,30	43.457.253,10
Pessoal e Encargos Sociais	13.504.888,11	14.983.282,21	15.732.323,42	16.383.641,61	17.038.987,27	17.720.546,76
	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	67.253,04	26.622,36	66.000,00	68.732,40	71.481,70	74.340,96
Outras Despesas Correntes	17.029.750,41	17.654.015,14	22.783.079,85	23.726.299,36	24.675.351,33	25.662.365,38
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	30.534.638,52	32.637.297,35	38.515.403,27	40.109.940,97	41.714.338,60	43.382.912,14
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	1.525.997,79	2.496.369,91	12.837.049,85	13.368.503,72	13.903.243,87	14.459.373,61
Investimentos	765.461,90	1.736.154,62	11.255.872,85	11.721.865,99	12.190.740,63	12.678.370,25
Inversões Financeiras	-	20.000,00	100.000,00	104.140,00	108.305,60	112.637,82
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	760.535,89	740.215,29	1.481.177,00	1.542.497,73	1.604.197,64	1.668.365,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	765.461,90	1.756.154,62	11.355.872,85	11.826.005,99	12.299.046,23	12.791.008,07
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	463.386,38	482.570,58	501.873,40	521.948,34
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XX I + XXII + XXIV)	31.300.100,42	34.393.451,97	50.334.662,50	52.418.517,54	54.515.258,23	56.695.868,55
	-	-	-	-	-	-
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	31.300.100,42	34.393.451,97	50.334.662,50	52.418.517,54	54.515.258,23	56.695.868,55
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	32.127.889,35	35.160.289,62	51.881.839,50	54.029.747,67	56.190.937,57	58.438.575,05

	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRIMARIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	1.654.125,24	2.794.173,19	1.016.948,00	-1.790.002,99	-1.861.603,11	-1.545.688,48
RESULTADO PRIMARIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	1.654.125,24	2.794.173,19	1.016.948,00	-1.790.002,99	-1.861.603,11	-1.545.688,48
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO					
CPF: 297.551.664-91	CPF: 011.867.934-14					
Tesoureiro	Prefeita					
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA						
CPF: 297.551.664-91						
Contador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2024 (b) #	2025 (c) #	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	2.000.000,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.342.370,45	1.396.065,27	1.451.907,88	1.453.862,37	1.512.016,87	1.572.497,54
Disponibilidade de Caixa	1.342.370,45	1.396.065,27	1.451.907,88	1.453.862,37	1.512.016,87	1.572.497,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.394.440,45	1.450.218,07	1.508.226,79	1.510.257,10	1.570.667,38	1.633.494,08
(-)Restos a Pagar Processados	52.070,00	54.152,80	56.318,91	56.394,73	58.650,51	60.996,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.342.370,45	-1.396.065,27	-1.451.907,88	546.137,63	-1.512.016,87	-1.572.497,54
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-1.342.370,45	-1.396.065,27	-1.451.907,88	546.137,63	-1.512.016,87	-1.572.497,54
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-1342370.45	53694.82	55842.61	-1998045.51	2058154.5	60480.67
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO					
CPF: 297.551.664-91	CPF: 011.867.934-14					
Tesoureiro	Prefeita					
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA						
CPF: 297.551.664-91						
Contador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	2.000.000,00	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	2.000.000,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.342.370,45	1.396.065,27	1.451.907,88	1.453.862,37	1.512.016,87	1.572.497,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.394.440,45	1.450.218,07	1.508.226,79	1.510.257,10	1.570.667,38	1.633.494,08
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	52.070,00	54.152,80	56.318,91	56.394,73	58.650,51	60.996,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.342.370,45	-1.396.065,27	-1.451.907,88	546.137,63	-1.512.016,87	-1.572.497,54
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO					
CPF: 297.551.664-91	CPF: 011.867.934-14					
Tesoureiro	Prefeita					
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA						
CPF: 297.551.664-91						
Contador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	51.138.260,18	49.394.629,75	61,60	135,49	53.183.790,57	49.633.251,13	61,90	135,49	55.703.403,74	50.226.720,21	62,64	135,17	
Receitas Primárias (I)	50.628.514,55	48.902.264,61	60,99	134,14	52.653.655,12	49.138.507,42	61,28	134,14	55.150.180,07	49.727.888,75	62,02	133,83	
Receitas Primárias Correntes	37.413.102,31	35.925.775,22	45,07	99,13	38.909.626,39	35.925.775,20	45,29	99,13	40.854.983,62	36.271.105,18	45,94	99,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.966,39	961.173,79	1,21	2,65	1.041.005,04	961.173,79	1,21	2,65	1.093.055,29	970.415,84	1,23	2,65	
Contribuições	25.771,53	24.747,00	0,03	0,07	26.802,39	24.747,00	0,03	0,07	28.142,50	24.984,95	0,03	0,07	
Transferências Correntes	36.320.476,58	34.876.585,92	43,75	96,23	37.773.295,64	34.876.585,92	43,96	96,23	39.661.960,42	35.211.937,71	44,60	96,24	
Demais Receitas Primárias Correntes	65.887,81	63.268,49	0,08	0,17	68.523,32	63.268,49	0,08	0,17	71.825,41	63.766,69	0,08	0,17	
Receitas Primárias de Capital	13.215.412,24	12.690.044,40	15,92	35,02	13.744.028,73	12.690.044,40	16,00	35,02	14.295.196,45	12.691.293,16	16,08	34,69	
Despesa Total	54.029.747,67	52.187.527,93	65,09	143,16	56.190.937,57	52.439.641,59	65,40	143,16	58.438.575,05	52.692.973,17	65,72	141,81	
Despesas Primárias (II)	52.418.517,54	50.631.234,95	63,15	138,89	54.515.258,23	50.875.830,27	63,45	138,89	56.695.868,55	51.121.607,22	63,76	137,58	
Despesas Primárias Correntes	40.109.940,97	38.515.403,27	48,32	106,27	41.714.338,60	38.515.403,27	48,55	106,27	43.382.912,14	38.515.403,26	48,79	105,27	
Pessoal e Encargos Sociais	16.383.641,61	15.732.323,42	19,74	43,41	17.038.987,27	15.732.323,42	19,83	43,41	17.720.546,76	15.732.323,42	19,93	43,00	
Outras Despesas Correntes	23.726.299,36	22.783.079,85	28,58	62,86	24.675.351,33	22.783.079,85	28,72	62,86	25.662.365,38	22.783.079,85	28,86	62,27	
Despesas Primárias de Capital	11.826.005,99	11.355.872,85	14,25	31,33	12.299.046,23	11.355.872,85	14,31	31,33	12.791.008,07	12.791.008,07	14,38	31,04	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) -	-1.790.002,99	-1.728.970,34	-2,16	-4,74	-1.861.603,11	-1.737.322,85	-2,17	-4,74	-1.545.688,48	-1.393.718,47	-1,74	-3,75	
Acima da Linha (III) = (I – II) Dívida Pública Consolidada (DC)	2.000.000,00	1.920.491,65	2,41	5,30	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	546.137,63	524.426,38	0,66	1,45	-1.512.016,87	-1.396.065,27	-1,76	-3,85	-1.572.497,54	-1.396.065,27	-1,77	-3,82	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.998.045,51	-1.929.919,36	-2,41	-5,29	2.058.154,50	1.920.752,51	2,40	5,24	60.480,67	-	0,07	0,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo I - Metas Anuais			
Art. 4º, §1º da LRF			
Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	83012308.65	85917739.45	88924860.33
Receita Corrente Líquida - RCL	37741808.76	39251481.1	41210512.52
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
Especificação	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2027	2028	2029	
Valor Corrente/1.0414	Valor Corrente/1.083056	Valor Corrente/1.12637824	
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023			
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA		LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO	
CPF: 297.551.664-91		CPF: 011.867.934-14	
Tesoureiro		Prefeita	
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA			
CPF: 297.551.664-91			
Contador			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2025 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2025 (a)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	46.478.430,88	57,97	120,52	37.800.517,53	47,14	117,43	-8.677.913,35	-18,67	
Receitas Primárias (I)	45.976.090,19	57,34	119,22	37.187.625,16	46,38	105,68	-8.788.465,03	-19,12	
Despesa Total	45.021.427,47	56,15	116,75	35.160.289,62	43,85	99,92	-9.861.137,85	-21,90	
Despesas Primárias (II)	43.932.993,20	54,79	113,92	34.393.451,97	42,89	97,74	-9.539.541,23	-21,71	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.043.096,99	2,55	5,30	2.794.173,19	3,48	7,94	751.076,20	36,76	
	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-1.451.907,88	-1,81	-3,76	-1.396.065,27	-1,74	-3,97	55.842,61	-3,85	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	55.842,61	0,07	0,14	53.694,82	0,07	0,15	-2.147,79	-3,85	
Parametros	Previsto 2025	Realizado 2025							
PIB nominal	80181888	80181888							
Receita Corrente Líquida - RCL	38563455.2	32188916.8							
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO								
CPF: 297.551.664-91	CPF: 011.867.934-14								
Tesoureiro	Prefeita								
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA									
CPF: 297.551.664-91									
Contador									

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								EXERCICIO : 2027			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	44.901.698,28	46.478.430,88	3,51	48.337.568,13	4,00	51.138.260,18	5,79	53.183.790,57	4,04	55.703.403,74	4,74
Receitas Primárias (I)	44.400.723,80	45.976.090,19	3,55	47.815.133,81	4,00	50.628.514,55	5,88	52.653.655,12	3,75	55.150.180,07	4,74
Despesa Total	44.901.698,80	45.021.427,47	0,27	46.822.284,58	4,00	54.029.747,67	15,39	56.190.937,57	4,12	58.438.575,05	4,00
Despesas Primárias (II)	32.684.232,28	43.932.993,20	34,42	45.690.312,94	4,00	52.418.517,54	14,73	54.515.258,23	4,00	56.695.868,55	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.716.491,52	2.043.096,99	-82,56	2.124.820,87	4,00	-1.790.002,99	-184,24	-1.861.603,11	-	-1.545.688,48	-16,97
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-366,21	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.451.907,88	-1.451.907,88	-	-1.509.984,19	4,00	546.137,63	-136,17	-1.512.016,87	103,01	-1.572.497,54	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	55.842,61	55.842,61	-	58.076,31	4,00	-1.998.045,51	-3.540,38	2.058.154,50	-	60.480,67	-97,06
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	48.742.460,23	48.226.019,88	-1,06	48.337.568,13	0,23	49.394.629,75	2,19	49.633.251,13	0,48	50.226.720,21	1,20
Receitas Primárias (I)	48.198.633,84	47.704.791,18	-1,02	47.815.133,81	0,23	48.902.264,61	2,27	49.138.507,42	0,48	49.727.888,75	1,20
Despesa Total	48.742.460,80	46.714.233,14	-4,16	46.822.284,58	0,23	52.187.527,93	11,46	52.439.641,59	0,48	52.692.973,17	0,48
Despesas Primárias (II)	35.479.947,38	45.584.873,74	28,48	45.690.312,94	0,23	50.631.234,95	10,81	50.875.830,27	0,48	51.121.607,22	0,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.718.686,46	2.119.917,44	-83,33	2.124.820,87	0,23	-1.728.970,34	-181,37	-1.737.322,85	0,48	-1.393.718,47	-19,78
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	1.931.807,21	-	-	-100,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.576.099,90	-1.506.499,62	-4,42	-1.509.984,19	0,23	527.516,30	-134,94	-1.411.074,92	-367,49	-1.417.891,70	0,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	60.619,23	57.942,29	-4,42	58.076,31	0,23	-1.929.919,36	-3.423,08	1.920.752,51	-199,53	54.534,29	-97,16

Nota:					
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
TAXAS PARA CALCULO DOS VALORES CONSTANTES					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
1,09	1,04	-	1,04	1,07	1,11
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO				

CPF: 297.551.664-91	CPF: 011.867.934-14
Tesoureiro	Prefeita
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	
CPF: 297.551.664-91	
Contador	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	8.440.992,00	1,00	8.019.318,00	0,95	4.847.368,00	1,00
	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8.440.992,00	1,00	8.019.318,00	0,95	4.847.368,00	1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO					
CPF: 297.551.664-91	CPF: 011.867.934-14					
Tesoureiro	Prefeita					
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA						
CPF: 297.551.664-91						
Contador						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)		2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	-	-	-
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO		
CPF: 297.551.664-91	CPF: 011.867.934-14		
Tesoureiro	Prefeita		
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA			
CPF: 297.551.664-91			
Contador			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2027		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-		
Ativo	-	-	-		
Inativo	-	-	-		
Pensionista	-	-	-		
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-		
Ativo	-	-	-		
Inativo	-	-	-		
Pensionista	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-		
Receitas Imobiliárias	-	-	-		
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-		
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-		
Demais Receitas Correntes	-	-	-		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		
Amortização de Empréstimos	-	-	-		
Outras Receitas de Capital	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2027		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")					
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-		
Benefícios	-	-	-		
Aposentadorias	-	-	-		
Pensões por Morte	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-		
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-		
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-		
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-		
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-		
Investimentos e Aplicações	-	-	-		
Outro Bens e Direitos	-	-	-		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO										EXERCICIO : 2027		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS												
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")												
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS												
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS										-	-	-

Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	-	-	-
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA				LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
CPF: 297.551.664-91				CPF: 011.867.934-14
Tesoureiro				Prefeita
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA				
CPF: 297.551.664-91				
Contador				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2027	2028	2029		
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - IPTU	receita própria - impostos	POPULAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO	50000	55000	60000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
TOTAL			50000	55000	60000		
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA			LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO				
CPF: 297.551.664-91			CPF: 011.867.934-14				
Tesoureiro			Prefeita				
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA							

CPF: 297.551.664-91	
Contador	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2027
Aumento Permanente da Receita*	4.900.000,00
(-) Transferências Constitucionais	3.190.497,11
(-) Transferências ao FUNDEB**	330.373,57
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.379.129,32
Redução Permanente de Despesas (II)***	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.379.129,32
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.379.129,32
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
CPF: 297.551.664-91	CPF: 011.867.934-14
Tesoureiro	Prefeita
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA	
CPF: 297.551.664-91	
Contador	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Fluxo financeiro	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.459.005,10	Limitação de Empenhos	1.459.005,10
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	1.459.005,10	SUBTOTAL	1.459.005,10
TOTAL	1.859.005,10	TOTAL	1.859.005,10
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA		LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO	
CPF: 297.551.664-91		CPF: 011.867.934-14	
Tesoureiro		Prefeita	
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA			
CPF: 297.551.664-91			
Contador			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	EXERCICIO : 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
CODIGO PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	1.394.925,00
1001 CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	30.000,00
1002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	80.000,00
2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	1.284.925,00
02001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	377.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	15.000,00
2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	362.000,00
02002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	184.700,00
2034 MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	184.700,00
02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.428.577,00
1006 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.200,00
2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTAÇÃO	873.200,00
2007 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.547.177,00
02004 SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	78.000,00
2032 MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS	78.000,00
02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	3.063.841,00
1007 CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO	420.000,00
1008 CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS	285.000,00
1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	200.000,00
1047 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	250.000,00
1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA	507.277,00
1053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	462.064,00
2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	729.500,00
2073 PROGRAMA DE SILAGENS PARA CRIADORES	210.000,00
02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.824.062,00
1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	78.750,00
1078 CONST. E REF AMPL. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA EM ESCOLA	210.000,00
2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	1.442.000,00
2075 APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	93.312,00
2175 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
2176 PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA	0,00
02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	7.607.317,85
1019 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	100.000,00
1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	1.060.414,00
1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	400.000,00
1022 CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	157.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
1025 CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	420.000,00
1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	256.000,00
1029 CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	21.000,00
1048 AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO	52.500,00
1049 CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO	367.500,00
1051 PROGRAMA ILUMINAÇÃO PUBLICA	117.000,00
1086 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA	52.500,00
2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	2.651.750,00
2062 COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA	1.426.653,85
2063 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	210.000,00
2064 CONST. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS DO MERCADO MUNICIPAL	315.000,00
02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	470.604,00
1010 CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	90.000,00
1023 CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	241.604,00
2033 MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	118.000,00
82033000 REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES	21.000,00
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.590.350,00
1027 CONST.REFOR E AMPLIACAO DE BANHEIROS	258.300,00

1030 CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	372.750,00
1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	551.250,00
1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	580.650,00
1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	110.250,00
1034 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	210.000,00
11032000 CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	525.000,00
2019 PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS	133.350,00
2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2.873.000,00
2035 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	208.600,00
2036 MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	278.200,00
2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	938.500,00
2038 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	47.500,00
2039 MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI	160.000,00
2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	2.128.000,00
2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	355.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	755.000,00
42036000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE - INVESTIMENTO	105.000,00
02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.058.300,00
1036 CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	90.300,00
1037 CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	52.500,00
1038 AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	64.500,00
2018 MANUT. DAS ATIV. DO PAIF	35.500,00
2021 MANUT. DO PROGRAMA SCFV	350.000,00
2022 MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	35.000,00
2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	315.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	65.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA	25.000,00
2089	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	901.163,00
1017	CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL	458.063,00
1018	CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	126.000,00
2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	227.850,00
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	26.250,00
2173	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	63.000,00
02014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	87.000,00
2028	MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	87.000,00
2071		0,00
2072		0,00
02015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	4.148.993,42
1004	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	321.000,00
1005	CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	420.000,00
2003	MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	1.312.878,00
2004	CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	1.785.115,42
2005	CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP	310.000,00
02016	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	133.350,00
2048	MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	133.350,00
02019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.928.488,85
1076	CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS	445.616,85
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	7.115.372,00
4260	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA	367.500,00
02020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	630.115,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	446.365,00
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	52.500,00
2066	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE AMPARO AO IDOSO	26.250,00
2067	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	52.500,00
2068	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE AMPARO A PESSOA COM DEFICIENCIA	26.250,00
2069	REFORMA AMPLIAÇÃO, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	26.250,00

02021	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.322.972,00
1011	AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR	220.500,00
1012	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	134.400,00
1013	CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	86.100,00
1014	AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	88.023,00
1015	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	173.250,00
1035	CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	246.390,00
1077	CONST. REF. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA ESPORTIVA EM ESCOLA	210.000,00
2010	MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACÃO INFANTIL	677.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	4.832.574,00
2012	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	357.735,00
2013	MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	358.000,00
2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	115.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	376.000,00
2023	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	65.000,00
2047	MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	105.000,00
2061	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL	78.750,00
20740000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)	41.500,00
2172	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	157.500,00
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	0,00
02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	100.000,00
2074	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	100.000,00
02023	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.000,00
02024	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	23.694,00
2027	MANUT. ATIV. DA JUNTA MILITAR	23.694,00
02999	Reserva de Contingencia	463.386,38
0002	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS		
Nº	Descrição	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.394.925,00
0007	GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO	3.456.872,00
0008	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	2.528.577,00
0015	APOIO A PRODUÇÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	630.000,00
0018	PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE	1.686.777,00
0041	PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS	1.175.640,00
0042	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	8.757.832,00
0046	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS	874.913,00
0048	APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA	172.062,00
0054	GESTÃO DA INFRAESTURUTA DE RECURSOS HIDRICOS	285.000,00
0057	PROGRAMA DE APOIO A HABITACÃO	420.000,00
0058	GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA	5.328.664,00
0074	EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	41.500,00
0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	18.050.538,85
0076	SANEAMENTO PARA TODOS	468.300,00
0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.530.915,00
0082	GESTÃO DOS REPASSES A PREVIDENCIA - RGPS	1.785.115,42
0088	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL	352.604,00
0089	POLÍTICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA	105.000,00
0090	GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	52.500,00
0091	PROGRAMA RAFAEL GODEIRO RECICLA - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA	1.636.653,85
0092	APOIO AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA	0,00
0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	684.064,00

9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38
TOTAL GERAL		51.881.839,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELATÓRIO COMPARATIVO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte	Receita	Despesa
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	14.974.585,80	14.974.585,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.909.500,00	1.909.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	4.051.872,00	4.051.872,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00	357.735,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.792.574,00	4.792.574,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00	850.500,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	40.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	67.250,00	67.250,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	65.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00	152.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	622.223,00	622.223,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00	109.140,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.845.900,00	4.845.900,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	105.000,00	105.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	500.000,00	500.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	331.250,00	331.250,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	755.000,00	755.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	811.650,00	811.650,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	610.250,00	610.250,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	731.000,00	731.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	107.300,00	107.300,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.288.300,00	3.288.300,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	57.277,00
17060000 - Transferência Especial da União	7.137.897,70	7.137.897,70
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	10.414,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	3.536.250,00	3.536.250,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	83.312,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	229.108,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	12.496,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	27.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	160.943,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	120.234,00
18620000 - Depósitos de terceiros	70.878,00	70.878,00
TOTAL GERAL	51.881.839,50	51.881.839,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELATÓRIO DE FONTE DE RECURSOS	
Fonte	
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
17060000 - Transferência Especial da União
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17100000 - Transferência Especial dos Estados
17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
17540000 - Recursos de Operações de Crédito
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
18620000 - Depósitos de terceiros

Quais ações o município deverá priorizar em 2027?13 respostas

- Saúde e educação
- Infraestrutura, asfalto, manutenção nos calçamentos e luminárias realmente de led
- Melhorias de passagem molhada nos sítios
- Continua priorizando a saúde pois e o mais importante pra todos nos
- Trazer turismo a cidade
- Segurança pública
- Continua trabalhando
- Ação social e em lazer
- a lotérica
- Lotérica
- Cuidado com os adolescentes. Incentivo a cultura local (criação de banda de música, teatro e grupo de danças; resgate das festas locais Estrutura no turismo religioso (santuários)e ecoturismo (trilhas e passeios, campings)

Desenvolvimento estrutural para esporte ao ar livre (pistas de corrida e ciclismo,)

- A cultura com criações de grupos de teatros e investir em ponto turístico.
- Reforma da Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima

Quais obras ou investimentos são necessários na sua comunidade?11 respostas

- Passagens molhadas
- Reforça de canteiros centrais
- Um novo cras
- Casas populares
- Sítio piranhas quadra de esporte
- Impresas que criem trabalho para a população e renda para a cidade!
- lotérica
- LOTÉRICA
- Pavimentação, pórticos, pista de caminhada iluminada. Quadra de esportes, santuário de turismo religioso
- Melhora a praça central,um ponto turístico como trilha pra a subida da serra e investir na cultura
- Creche Modelo

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F7AA6F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO									Exercício: 2026 - Pág.: 1/1						
1º Quadrimestre/2026															
RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026				
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.646.990,45	1.792.409,64	1.722.150,20	1.705.772,07	1.824.481,05	1.699.080,72	1.739.336,85	4.144.915,85	1.961.462,87	1.841.206,75	1.930.592,75	2.115.935,36	24.124.334,56	0,00	
Pessoal Ativo	1.366.671,74	1.410.197,69	1.439.085,65	1.425.644,82	1.544.353,80	1.417.753,47	1.459.209,60	3.687.077,68	1.673.967,89	1.552.904,25	1.615.181,65	1.819.578,15	20.411.626,39	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.205.277,45	1.170.268,24	1.199.666,46	1.185.497,18	1.185.787,00	1.166.744,96	1.124.926,12	3.423.105,50	1.381.488,11	1.283.674,93	1.339.976,75	1.447.458,25	17.113.870,95	0,00	
Obrigações Patronais	161.394,29	239.929,45	239.419,19	240.147,64	358.566,80	251.008,51	334.283,48	263.972,18	292.479,78	269.229,32	275.204,90	372.119,90	3.297.755,44	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	280.318,71	382.211,95	283.064,55	280.127,25	280.127,25	281.327,25	280.127,25	457.838,17	287.494,98	288.302,50	315.411,10	296.357,21	3.712.708,17	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	271.952,42	371.179,43	271.952,42	271.952,42	271.952,42	273.152,42	271.952,42	444.677,83	278.902,52	279.710,04	306.818,64	287.764,75	3.601.967,73	0,00	
Pensões	8.366,29	11.032,52	11.112,13	8.174,83	8.174,83	8.174,83	8.174,83	13.160,34	8.592,46	8.592,46	8.592,46	8.592,46	110.740,44	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	296.493,27	400.429,02	309.327,02	317.434,77	308.291,65	308.808,55	338.379,81	674.622,27	300.716,71	328.037,20	369.380,93	348.011,96	4.299.933,16	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	10.761,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822,48	0,00	9.543,92	0,00	23.127,93	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	280.318,71	382.211,95	283.064,55	280.127,25	280.127,25	281.327,25	280.127,25	457.838,17	287.494,98	288.302,50	315.411,10	296.357,21	3.712.708,17	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	11.479,50	0,00	9.563,40	9.846,92	10.246,50	9.563,40	8.197,20	35.793,50	10.399,25	10.399,25	12.067,85	10.955,45	138.512,22	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	4.695,06	16.699,07	16.699,07	16.699,07	17.917,90	17.917,90	50.055,36	180.990,60	0,00	29.335,45	32.358,06	40.699,30	424.066,84	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.350.497,18	1.391.980,62	1.412.823,18	1.388.337,30	1.516.189,40	1.390.272,17	1.400.957,04	3.470.293,58	1.660.746,16	1.513.169,55	1.561.211,82	1.767.923,40	19.824.401,40	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													44.511.249,90	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													3.046.659,48	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													117.822,83	0,00	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	41.346.767,59	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	19.824.401,40	47,95
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	22.327.254,50	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.210.891,77	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	20.094.529,05	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F703A7E

SETOR CONTABILIDADE														
RREO III - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2026			
Bimestre: 2/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.736.534,28	3.786.236,22	4.796.041,26	3.888.150,76	4.360.217,43	5.520.057,40	4.262.982,85	6.704.556,84	4.389.746,93	4.545.067,76	3.836.101,50	3.881.452,03	53.707.145,26	67.201.301,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.343,65	203.775,74	384.881,32	155.479,18	187.676,71	153.431,81	215.901,12	372.337,71	110.137,27	360.310,26	327.933,58	100.053,34	2.830.261,69	4.030.501,00
IPTU	517,38	4.231,82	0,00	18.330,39	17.491,89	7.377,10	50.322,08	82.105,25	14.965,24	1.201,21	2.476,99	5.782,04	204.801,39	203.000,00
ISS	133.645,19	36.621,41	230.569,60	25.719,80	107.659,79	64.316,94	105.120,50	85.673,07	34.505,46	39.092,38	39.690,44	70.022,75	972.637,33	2.517.000,00
ITBI	3.196,17	5.072,02	8.276,33	16.486,76	9.938,03	2.823,90	6.145,95	5.734,83	9.537,12	4.972,84	5.654,54	1.044,21	78.882,70	169.000,00
IRRF	101.102,32	148.553,09	126.964,23	78.642,07	44.934,15	72.314,14	47.672,16	189.785,69	13.354,14	203.974,66	40.434,24	17.475,02	1.085.205,91	918.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.882,59	9.297,40	19.071,16	16.300,16	7.652,85	6.599,73	6.640,43	9.038,87	37.775,31	111.069,17	239.677,37	5.729,32	488.734,36	223.501,00
Contribuições	107.574,27	179.482,12	151.096,10	109.922,60	103.163,12	104.282,21	102.190,43	112.049,64	160.447,96	124.202,64	148.418,63	49.978,67	1.452.808,39	1.492.900,00
Receita Patrimonial	27.541,73	86.338,73	172.439,72	446.740,70	318.885,94	249.247,52	242.921,17	147.139,86	262.507,26	95.368,27	194.234,83	269.369,65	2.512.735,38	3.151.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.541,73	86.338,73	172.439,72	446.740,70	318.885,94	249.247,52	242.921,17	147.139,86	262.507,26	95.368,27	194.234,83	269.369,65	2.512.735,38	1.426.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências Correntes	3.213.939,02	3.305.739,44	4.051.252,04	3.165.803,97	3.670.174,99	4.982.361,98	3.163.518,80	5.957.458,40	3.518.070,57	3.902.073,65	3.100.271,51	3.347.252,32	45.377.916,69	56.030.900,00
Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	22.120.000,00
Cota-Parte do ICMS	422.444,72	412.751,70	488.418,83	449.567,43	442.963,28	526.753,70	437.884,38	490.425,03	688.949,27	578.731,04	611.325,66	701.726,25	6.251.941,29	3.808.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.474,06	27.878,17	18.529,30	16.086,08	12.579,08	14.069,40	4.272,87	7.297,05	8.511,10	9.619,69	21.532,93	22.344,19	184.193,92	223.000,00
Cota-Parte do ITR	74,01	6,91	12,98	118,48	304,15	376,48	8,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,13	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.430,57	1.628,60	1.397,30	1.543,48	1.636,82	1.569,72	1.551,45	1.879,28	2.430,65	2.550,70	2.777,45	2.221,16	22.617,18	5.000,00
Transferências do FUNDEB	642.218,92	718.279,45	551.509,09	588.252,80	607.254,31	672.134,28	665.837,77	799.059,16	727.514,65	670.049,84	438.682,45	579.617,45	7.660.410,17	7.126.300,00
Outras Transferências Correntes	413.943,40	386.372,46	1.142.752,46	685.762,34	797.724,70	2.555.089,01	405.942,34	2.004.868,57	403.213,02	519.489,84	741.176,10	528.643,23	10.584.977,47	22.747.600,00
Outras Receitas Correntes	129.135,61	10.900,19	36.372,08	10.204,31	80.316,67	30.733,88	538.451,33	115.571,23	338.583,87	63.112,94	65.242,95	114.798,05	1.533.423,11	2.484.000,00
DEDUÇÕES (II)	-644.504,12	-655.858,77	-584.373,72	-620.286,17	-599.203,44	-649.714,59	-1.240.273,00	-788.497,58	-1.180.131,94	-753.460,26	-720.240,68	-759.351,09	-9.195.895,36	7.708.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-90.281,79	-162.815,77	-133.140,46	-93.431,82	-90.674,05	-90.879,54	-90.471,94	-100.461,76	-141.276,31	-98.015,08	-118.433,95	-49.978,67	-1.259.861,14	1.251.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-127.247,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-510.855,80	-103.283,36	-330.091,31	-54.620,38	-56.750,39	-114.798,05	-1.297.647,26	192.000,00

Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	-58.726,90	-137.611,23	-152.022,56	-189.852,24	-210.935,20	-221.762,45	-114.635,89	-231.295,78	-58.318,04	-160.771,80	-146.776,10	-1.682.708,19	1.426.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-426.974,36	-434.316,10	-313.622,03	-374.831,79	-318.677,15	-347.899,85	-417.182,81	-470.116,57	-477.468,54	-542.506,76	-384.284,54	-447.798,27	-4.955.678,77	4.839.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.092.030,16	3.130.377,45	4.211.667,54	3.267.864,59	3.761.013,99	4.870.342,81	3.022.709,85	5.916.059,26	3.209.614,99	3.791.607,50	3.115.860,82	3.122.100,94	44.511.249,90	59.493.101,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	1.489.333,48	0,00	1.161.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.659,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.092.030,16	3.130.377,45	4.211.667,54	3.267.864,59	3.365.013,99	3.381.009,33	3.022.709,85	4.754.733,26	3.209.614,99	3.791.607,50	3.115.860,82	3.122.100,94	41.464.590,42	59.493.101,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	9.108,00	9.108,00	0,00	9.108,00	10.888,83	9.108,00	9.108,00	22.490,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	117.822,83	143.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.082.922,16	3.121.269,45	4.211.667,54	3.258.756,59	3.354.125,16	3.371.901,33	3.013.601,85	4.732.243,26	3.199.888,99	3.781.881,50	3.106.134,82	3.112.374,94	41.346.767,59	59.349.501,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D59A4C3

SETOR CONTABILIDADE

RREO II - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026 -				
Bimestre: 2/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.217.901,00	67.843.848,37	9.164.360,67	28.699.002,90	96,24	39.144.845,47	8.372.486,23	14.586.462,91	94,04	53.257.385,46	0,00
01 LEGISLATIVA	2.267.000,00	2.267.000,00	265.590,77	702.351,68	2,36	1.564.648,32	288.487,57	615.765,28	3,97	1.651.234,72	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.267.000,00	2.267.000,00	265.590,77	702.351,68	2,36	1.564.648,32	288.487,57	615.765,28	3,97	1.651.234,72	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.652.401,00	4.772.401,00	356.018,37	3.257.404,13	10,92	1.514.996,87	921.860,77	1.806.386,79	11,65	2.966.014,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.668.700,00	2.788.700,00	208.683,03	2.006.203,23	6,73	782.496,77	551.837,70	1.051.536,97	6,78	1.737.163,03	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.815.701,00	1.815.701,00	147.335,34	1.251.200,90	4,20	564.500,10	370.023,07	754.849,82	4,87	1.060.851,18	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.295.000,00	4.295.000,00	271.442,49	1.023.338,77	3,43	3.271.661,23	347.687,85	563.568,95	3,63	3.731.431,05	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.743.500,00	3.743.500,00	225.665,45	830.693,82	2,79	2.912.806,18	268.019,41	442.795,07	2,85	3.300.704,93	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	551.500,00	551.500,00	45.777,04	192.644,95	0,65	358.855,05	79.668,44	120.773,88	0,78	430.726,12	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.728.000,00	5.728.000,00	38.902,22	4.025.099,38	13,50	1.702.900,62	651.048,63	1.264.627,64	8,15	4.463.372,36	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.728.000,00	5.728.000,00	38.902,22	4.025.099,38	13,50	1.702.900,62	651.048,63	1.264.627,64	8,15	4.463.372,36	0,00
10 SAÚDE	18.259.050,00	18.234.050,00	2.236.218,56	6.326.531,72	21,22	11.907.518,28	2.775.627,19	4.622.943,00	29,81	13.611.107,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	942.900,00	894.900,00	142.785,74	475.168,62	1,59	419.731,38	202.281,97	385.333,94	2,48	509.566,06	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.778.000,00	9.533.000,00	947.873,32	2.864.046,00	9,60	6.668.954,00	1.133.629,66	1.963.310,01	12,66	7.569.689,99	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.504.750,00	6.632.350,00	1.018.406,71	2.585.522,63	8,67	4.046.827,37	1.238.164,15	1.996.796,91	12,87	4.635.553,09	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	420.600,00	598.600,00	126.663,25	242.673,45	0,81	355.926,55	166.978,37	210.296,64	1,36	388.303,36	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	451.600,00	424.600,00	489,54	159.121,02	0,53	265.478,98	34.573,04	67.205,50	0,43	357.394,50	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	161.200,00	150.600,00	0,00	0,00	0,00	150.600,00	0,00	0,00	0,00	150.600,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.213.750,00	16.303.750,00	1.311.289,89	5.916.114,52	19,84	10.387.635,48	2.127.234,02	3.580.303,43	23,08	12.723.446,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.800,00	1.678.800,00	315.078,88	863.678,98	2,90	815.121,02	370.141,90	548.377,66	3,54	1.130.422,34	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.908.250,00	11.869.250,00	981.286,82	4.194.059,44	14,07	7.675.190,56	1.553.952,76	2.609.426,68	16,82	9.259.823,32	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.300,00	2.494.300,00	14.924,19	858.376,10	2,88	1.635.923,90	203.139,36	422.499,09	2,72	2.071.800,91	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
13 CULTURA	987.500,00	987.500,00	7.958,60	567.552,68	1,90	419.947,32	147.529,47	510.304,64	3,29	477.195,36	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	987.500,00	987.500,00	7.958,60	567.552,68	1,90	419.947,32	147.529,47	510.304,64	3,29	477.195,36	0,00
15 URBANISMO	5.682.100,00	5.682.100,00	492.075,54	1.789.410,79	6,00	3.892.689,21	722.016,57	1.053.019,59	6,79	4.629.080,41	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.258.100,00	1.258.100,00	179.313,94	300.139,97	1,01	957.960,03	126.309,43	147.634,79	0,95	1.110.465,21	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.067.200,00	4.067.200,00	312.761,60	1.489.270,82	4,99	2.577.929,18	595.707,14	905.384,80	5,84	3.161.815,20	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	300.800,00	300.800,00	0,00	0,00	0,00	300.800,00	0,00	0,00	0,00	300.800,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	22.400,00	3.463.347,37	3.423.619,23	3.423.619,23	11,48	39.728,14	0,00	0,00	0,00	3.463.347,37	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	22.400,00	3.463.347,37	3.423.619,23	3.423.619,23	11,48	39.728,14	0,00	0,00	0,00	3.463.347,37	0,00
17 SANEAMENTO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.491.400,00	3.491.400,00	167.656,00	868.072,99	2,91	2.623.327,01	220.348,88	359.069,24	2,32	3.132.330,76	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.207.200,00	3.207.200,00	167.656,00	868.072,99	2,91	2.339.127,01	220.348,88	359.069,24	2,32	2.848.130,76	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00
695 TURISMO	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00
26 TRANSPORTE	907.200,00	907.200,00	100.469,49	181.275,95	0,61	725.924,05	109.727,19	123.756,49	0,80	783.443,51	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	907.200,00	907.200,00	100.469,49	181.275,95	0,61	725.924,05	109.727,19	123.756,49	0,80	783.443,51	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.248.900,00	1.248.900,00	493.119,51	618.231,06	2,07	630.668,94	60.918,09	86.717,86	0,56	1.162.182,14	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.243.300,00	1.243.300,00	493.119,51	618.231,06	2,07	625.068,94	60.918,09	86.717,86	0,56	1.156.582,14	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.859.000,00	2.674.000,00	320.378,00	1.119.982,65	3,76	1.554.017,35	521.318,57	923.709,11	5,96	1.750.290,89	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01 LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	2.130,88	4.261,76	0,01	25.738,24	2.130,88	4.261,76	0,03	25.738,24	0,00

031 AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	2.130,88	4.261,76	0,01	25.738,24	2.130,88	4.261,76	0,03	25.738,24	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	358.400,00	238.400,00	0,00	126.030,00	0,42	112.370,00	42.372,96	84.310,82	0,54	154.089,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.000,00	76.000,00	0,00	3.900,00	0,01	72.100,00	0,00	1.228,03	0,01	74.771,97	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	162.400,00	162.400,00	0,00	122.130,00	0,41	40.270,00	42.372,96	83.082,79	0,54	79.317,21	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.800,00	91.800,00	0,00	12.645,00	0,04	79.155,00	7.900,96	12.111,56	0,08	79.688,44	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	91.800,00	91.800,00	0,00	12.645,00	0,04	79.155,00	7.900,96	12.111,56	0,08	79.688,44	0,00
10 SAÚDE	469.700,00	494.700,00	98.247,12	241.990,88	0,81	252.709,12	139.953,80	223.510,82	1,44	271.189,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.700,00	30.700,00	0,00	269,04	0,00	30.430,96	0,00	269,04	0,00	30.430,96	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	188.000,00	218.000,00	98.247,12	202.053,66	0,68	15.946,34	139.953,80	183.573,60	1,18	34.426,40	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	167.200,00	167.200,00	0,00	39.668,18	0,13	127.531,82	0,00	39.668,18	0,26	127.531,82	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.473.000,00	1.383.000,00	220.000,00	735.055,01	2,47	647.944,99	328.959,97	599.514,15	3,87	783.485,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	94.100,00	0,00	5.764,13	0,02	88.335,87	0,00	5.764,13	0,04	88.335,87	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	866.100,00	966.100,00	220.000,00	729.290,88	2,45	236.809,12	328.959,97	593.750,02	3,83	372.349,98	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	453.600,00	293.600,00	0,00	0,00	0,00	293.600,00	0,00	0,00	0,00	293.600,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00
13 CULTURA	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
15 URBANISMO	207.200,00	207.200,00	0,00	0,00	0,00	207.200,00	0,00	0,00	0,00	207.200,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	201.600,00	201.600,00	0,00	0,00	0,00	201.600,00	0,00	0,00	0,00	201.600,00	0,00
20 AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
695 TURISMO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	159.900,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	159.900,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	159.900,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	159.900,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.076.901,00	70.517.848,37	9.484.738,67	29.818.985,55	100,00	40.698.862,82	8.893.804,80	15.510.172,02	100,00	55.007.676,35	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF106DF7

SETOR CONTABILIDADE

RREO VII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Exercício: 2026					
Bimestre: 2/2026												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	20.120,35	1.624.108,09	1.255.566,69	0,00	388.661,75	527.617,06	1.824.320,99	826.753,67	722.765,22	0,00	1.629.172,83	2.017.834,58
PODER EXECUTIVO	0,00	1.624.108,09	1.215.325,99	0,00	408.782,10	0,00	1.824.320,99	826.753,67	721.085,22	0,00	1.103.235,77	1.512.017,87
PODER LEGISLATIVO	20.120,35	0,00	40.240,70	0,00	-20.120,35	527.617,06	0,00	0,00	1.680,00	0,00	525.937,06	505.816,71

Câmara Municipal	20.120,35	0,00	40.240,70	0,00	-20.120,35	527.617,06	0,00	0,00	1.680,00	0,00	525.937,06	505.816,71
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	58.381,40	58.381,40
TOTAL (III) = (I + II)	20.120,35	1.624.108,09	1.255.566,69	0,00	388.661,75	585.998,46	1.824.320,99	826.753,67	722.765,22	0,00	1.687.554,23	2.076.215,98

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62BADB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MARÇO-ABRIL/2026			
				R\$ 1,00			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.500.000,00	55.500.000,00	5.054.283,10	9,11	11.249.795,69	20,27	44.250.204,31
Receitas Correntes	53.202.822,47	53.202.822,47	5.054.283,10	9,50	11.249.795,69	21,14	41.953.026,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.836,08	719.836,08	124.443,14	17,28	191.655,97	26,62	528.180,11
Impostos	541.000,00	541.000,00	112.377,06	20,77	141.717,51	26,19	399.282,49
Taxas	7.000,00	7.000,00	1.601,83	22,88	20.592,57	294,17	-13.592,57
Contribuição de Melhoria	171.836,08	171.836,08	10.464,25	6,08	29.345,89	17,07	142.490,19
Contribuições	185.000,00	185.000,00	1.629,51	0,88	1.629,51	0,88	183.370,49
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	1.629,51	0,90	1.629,51	0,90	178.370,49
Receita Patrimonial	130.000,00	130.000,00	163.476,14	125,75	309.749,50	238,26	-179.749,50
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	163.476,14	163,47	309.749,50	309,74	-209.749,50
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita de Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Outros Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências Correntes	52.023.486,39	52.023.486,39	4.764.734,31	9,15	10.746.760,71	20,65	41.276.725,68
Transferências da União e de suas Entidades	34.168.480,96	34.168.480,96	3.224.091,43	9,43	7.371.164,73	21,57	26.797.316,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.722.428,50	6.722.428,50	431.018,95	6,41	935.890,65	13,92	5.786.537,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.394.811,44	1.394.811,44	66.409,94	4,76	98.213,18	7,04	1.296.598,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.254.000,00	9.254.000,00	1.043.213,99	11,27	2.341.492,15	25,30	6.912.507,85
Demais Transferências Correntes	483.765,49	483.765,49	0,00	0,00	0,00	0,00	483.765,49
Outras Receitas Correntes	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	2.297.177,53	2.297.177,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.297.177,53
Operações de Crédito	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências de Capital	1.907.627,36	1.907.627,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.627,36
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.657.627,36	1.657.627,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.627,36
Outras Receitas de Capital	319.550,17	319.550,17	0,00	0,00	0,00	0,00	319.550,17
Demais Receitas de Capital	319.550,17	319.550,17	0,00	0,00	0,00	0,00	319.550,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.500.000,00	55.500.000,00	5.054.283,10	9,11	11.249.795,69	20,27	44.250.204,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0

Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.500.000,00	55.500.000,00	5.054.283,10	9,11	11.249.795,69	20,27	44.250.204,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.500.000,00	55.500.000,00	5.054.283,10	9,11	11.249.795,69		44.250.204,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.500.000,00	55.500.000,00	6.944.330,35	16.182.763,35	39.317.236,65	6.086.917,14	10.827.763,36	44.672.236,64	10.504.095,70	
DESPESAS CORRENTES	42.521.691,64	42.295.840,76	6.544.510,83	15.287.514,74	27.008.326,02	5.682.197,49	10.115.724,52	32.180.116,24	9.798.751,85	
Pessoal e encargos sociais	18.445.449,44	17.373.488,82	2.484.359,22	4.879.496,07	12.493.992,75	2.470.622,22	4.769.894,07	12.603.594,75	4.745.592,41	
Juros e encargos da dívida	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	
Outras despesas correntes	24.067.642,20	24.913.751,94	4.060.151,61	10.408.018,67	14.505.733,27	3.211.575,27	5.345.830,45	19.567.921,49	5.053.159,44	
DESPESAS DE CAPITAL	12.878.308,36	13.104.159,24	399.819,52	895.248,61	12.208.910,63	404.719,65	712.038,84	12.392.120,40	705.343,85	
Investimentos	12.691.608,36	12.953.159,24	379.935,00	837.403,71	12.115.755,53	384.835,13	654.193,94	12.298.965,30	647.498,95	
Amortização da dívida	186.700,00	151.000,00	19.884,52	57.844,90	93.155,10	19.884,52	57.844,90	93.155,10	57.844,90	
Reserca de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
Reserva de contingencia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.500.000,00	55.500.000,00	6.944.330,35	16.182.763,35	39.317.236,65	6.086.917,14	10.827.763,36	44.672.236,64	10.504.095,70	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.500.000,00	55.500.000,00	6.944.330,35	16.182.763,35	39.317.236,65	6.086.917,14	10.827.763,36	44.672.236,64	10.504.095,70	
SUPERÁVIT (XIII)							422.032,33	-	745.699,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.500.000,00	55.500.000,00	6.944.330,35	16.182.763,35	39.317.236,65	6.086.917,14	11.249.795,69	44.672.236,64	11.249.795,69	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8FF67FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)				
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MARÇO-ABRIL/2026				
											RS 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.500.000,00	56.331.328,79	6.944.330,35	16.182.763,35	100,00	40.148.565,44	6.086.917,14	10.827.763,36	100,00	45.503.565,43	0,00
01 - Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	187.077,23	780.101,86	4,82	1.219.898,14	158.052,41	418.591,13	3,87	1.581.408,87	0,00
031 - Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	187.077,23	780.101,86	4,82	1.219.898,14	158.052,41	418.591,13	3,87	1.581.408,87	0,00
04 - Administração	6.397.600,00	6.197.886,77	960.012,12	2.516.170,42	15,55	3.681.716,35	876.819,64	1.551.956,82	14,33	4.645.929,95	0,00
122 - Administração Geral	4.941.700,00	4.872.683,48	930.565,60	2.129.193,52	13,16	2.743.489,96	797.575,34	1.372.628,70	12,68	3.500.054,78	0,00
123 - Administração Financeira	1.295.900,00	1.195.203,29	29.446,52	386.976,90	2,39	808.226,39	79.244,30	179.328,12	1,66	1.015.875,17	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
695 - Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	4.153.000,00	3.866.320,51	385.752,61	683.500,14	4,22	3.182.820,37	227.384,41	382.974,94	3,54	3.483.345,57	0,00
122 - Administração Geral	2.291.000,00	2.289.320,51	365.970,21	576.231,47	3,56	1.713.089,04	204.202,01	333.306,27	3,08	1.956.014,24	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	178.000,00	178.000,00	3.868,70	17.054,97	0,11	160.945,03	3.868,70	17.054,97	0,16	160.945,03	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.627.000,00	1.342.000,00	15.913,70	90.213,70	0,56	1.251.786,30	19.313,70	32.613,70	0,30	1.309.386,30	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
09 - Previdência Social	155.000,00	155.000,00	19.884,52	57.844,90	0,36	97.155,10	19.884,52	57.844,90	0,53	97.155,10	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	155.000,00	155.000,00	19.884,52	57.844,90	0,36	97.155,10	19.884,52	57.844,90	0,53	97.155,10	0,00
10 - Saúde	11.959.529,70	12.986.412,04	2.112.203,80	5.066.122,91	31,31	7.920.289,13	2.040.553,29	3.525.559,38	32,56	9.460.852,66	0,00
122 - Administração Geral	695.000,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	1.973.000,00	2.503.894,33	224.553,66	416.699,22	2,57	2.087.195,11	197.353,66	389.499,22	3,60	2.114.395,11	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.916.529,70	9.699.517,71	1.887.203,81	4.585.876,79	28,34	5.113.640,92	1.842.753,30	3.072.513,26	28,38	6.627.004,45	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	152.000,00	172.000,00	446,33	63.546,90	0,39	108.453,10	446,33	63.546,90	0,59	108.453,10	0,00
304 - Vigilância Sanitária	115.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	108.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
12 - Educação	17.862.870,30	17.008.048,44	2.112.341,22	3.884.932,83	24,01	13.123.115,61	1.932.941,64	3.317.731,84	30,64	13.690.316,60	0,00
122 - Administração Geral	382.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	14.711.182,80	14.423.830,84	2.100.564,78	3.815.073,75	23,57	10.608.757,09	1.921.165,20	3.247.872,76	30,00	11.175.958,08	0,00
365 - Educação Infantil	2.511.687,50	2.215.217,60	11.776,44	69.859,08	0,43	2.145.358,52	11.776,44	69.859,08	0,65	2.145.358,52	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
367 - Educação Especial	258.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
13 - Cultura	1.468.000,00	1.673.000,00	0,00	0,00	0,00	1.673.000,00	0,00	0,00	0,00	1.673.000,00	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	968.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00
695 - Turismo	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
15 - Urbanismo	6.331.000,00	6.211.424,19	628.799,61	1.827.823,96	11,29	4.383.600,23	506.009,96	984.767,48	9,09	5.226.656,71	0,00
122 - Administração Geral	2.822.000,00	2.778.474,28	369.849,70	1.462.901,50	9,04	1.315.572,78	444.925,11	817.710,08	7,55	1.960.764,20	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	280.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	2.779.000,00	2.787.949,91	258.949,91	364.922,46	2,26	2.423.027,45	61.084,85	167.057,40	1,54	2.620.892,51	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	450.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
17 - Saneamento	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.880.000,00	3.193.838,56	164.245,26	380.120,51	2,35	2.813.718,05	171.161,26	251.689,02	2,32	2.942.149,54	0,00
122 - Administração Geral	107.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	1.773.000,00	3.161.838,56	164.245,26	380.120,51	2,35	2.781.718,05	171.161,26	251.689,02	2,32	2.910.149,54	0,00
23 - Comércio e Serviços	797.000,00	722.924,00	83.852,97	293.850,90	1,82	429.073,10	45.900,97	128.209,99	1,18	594.714,01	0,00
695 - Turismo	797.000,00	722.924,00	83.852,97	293.850,90	1,82	429.073,10	45.900,97	128.209,99	1,18	594.714,01	0,00
25 - Energia	230.000,00	250.000,00	0,00	180.000,00	1,11	70.000,00	21.016,86	55.219,71	0,51	194.780,29	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	150.000,00	250.000,00	0,00	180.000,00	1,11	70.000,00	21.016,86	55.219,71	0,51	194.780,29	0,00
752 - Energia Elétrica	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26 - Transporte	888.000,00	856.160,60	201.116,36	316.147,24	1,95	540.013,36	60.464,36	103.755,24	0,96	752.405,36	0,00
122 - Administração Geral	888.000,00	856.160,60	201.116,36	316.147,24	1,95	540.013,36	60.464,36	103.755,24	0,96	752.405,36	0,00
27 - Desporto e Lazer	1.160.000,00	992.313,68	89.044,65	196.147,68	1,21	796.166,00	26.727,82	49.462,91	0,46	942.850,77	0,00
392 - Difusão Cultural	377.000,00	396.313,68	89.044,65	196.147,68	1,21	200.166,00	26.727,82	49.462,91	0,46	346.850,77	0,00
812 - Desporto Comunitário	783.000,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00
99 - Reserva	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.500.000,00	56.331.328,79	6.944.330,35	16.182.763,35	100,00	40.148.565,44	6.086.917,14	10.827.763,36	100,00	45.503.565,43	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (a) (d)		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9C79DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												MARÇO-ABRIL/2026		
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.299.597,95	3.522.374,13	3.752.854,11	3.048.434,91	3.382.875,86	3.440.981,37	3.230.687,04	6.194.123,39	3.419.338,83	3.649.033,10	2.628.544,18	3.076.356,93	42.645.201,80	58.952.158,55
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.813,76	49.786,46	14.982,21	20.577,54	44.165,41	155.965,07	42.655,00	51.318,90	35.902,69	31.310,14	30.871,28	93.571,86	594.920,32	719.836,08
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.853,63	13.455,38	1.860,07	392,13	196,30	239,91	29.997,42	100.000,00
1.1.2- ISS	6.017,08	4.592,90	6.642,44	4.451,02	23.767,28	7.904,76	13.980,13	16.140,97	8.691,58	7.928,76	14.337,32	7.447,97	121.902,21	150.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	43,31	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,16	5.000,00
1.1.4- IRRF	6.553,40	35.487,59	6.373,27	5.865,05	9.674,13	135.792,86	5.852,33	11.395,45	4.391,40	4.391,40	4.391,40	84.902,17	315.070,45	200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.243,28	9.705,97	1.966,50	10.261,47	10.680,69	12.267,45	8.963,06	10.327,10	20.959,64	18.597,85	11.946,26	981,81	127.901,08	264.836,08
1.2- Contribuições	0,00	0,00	8.177,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629,51	9.807,19	185.000,00
1.3- Receita Patrimonial	77.627,26	76.115,17	89.306,18	82.699,34	88.849,20	81.639,59	96.973,81	86.818,49	74.653,83	71.619,53	88.116,89	75.359,25	989.778,54	130.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	77.627,26	76.115,17	89.306,18	82.699,34	88.849,20	81.639,59	96.973,81	86.818,49	74.653,83	71.619,53	88.116,89	75.359,25	989.778,54	100.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7- Transferências Correntes	3.198.156,93	3.395.890,20	3.640.388,04	2.945.158,03	3.249.861,25	3.203.376,71	3.082.616,98	6.043.726,86	3.308.782,31	3.546.103,43	2.509.556,01	2.905.796,31	41.029.413,06	57.772.822,47
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	20.672.875,53	24.149.180,42
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	430.915,76	421.028,38	498.212,80	458.582,34	451.845,79	537.316,38	446.665,01	500.259,21	354.399,07	200.802,33	212.111,69	243.477,98	4.755.616,74	6.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	30.301,25	15.025,21	17.414,69	13.354,11	11.030,18	11.207,98	2.335,57	7.503,96	5.665,81	9.199,03	18.696,84	20.282,93	162.017,56	367.500,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	6,44	0,00	20,00	205,92	402,97	15,04	6,16	0,00	11,31	24,04	0,00	691,88	2.100,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.459,27	1.661,25	1.425,32	1.574,42	1.669,64	1.601,20	1.582,57	1.916,97	674,68	708,01	700,87	616,54	15.590,74	30.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	706.127,63	787.709,01	614.983,52	654.135,57	665.942,08	730.306,81	725.327,29	841.379,15	995.129,00	858.173,34	604.526,98	773.896,60	8.957.636,98	11.321.870,30
1.7.7- Outras Transferências Correntes	316.999,68	411.637,76	659.719,63	393.018,23	311.454,99	710.171,98	258.669,63	2.038.732,10	265.461,87	355.576,87	388.718,67	354.822,22	6.464.983,63	15.902.171,75
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	582,30	0,00	0,00	0,00	0,00	8.441,25	12.259,14	0,00	0,00	0,00	0,00	21.282,69	92.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-428.653,77	-435.971,33	-315.578,25	-376.615,08	-320.434,00	-350.017,68	-418.940,32	-472.084,63	-408.370,14	-464.489,20	-299.382,47	-351.235,54	-4.641.772,41	-5.749.336,08
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-428.653,77	-435.971,33	-315.578,25	-376.615,08	-320.434,00	-350.017,68	-418.940,32	-472.084,63	-408.370,14	-464.489,20	-299.382,47	-351.235,54	-4.641.772,41	-5.749.336,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.870.944,18	3.086.402,80	3.437.275,86	2.671.819,83	3.062.441,86	3.090.963,69	2.811.746,72	5.722.038,76	3.010.968,69	3.184.543,90	2.329.161,71	2.725.121,39	38.003.429,39	53.202.822,47
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	11.674,51	24.788,11	0,00	0,00	400.000,00	0,00	110.809,67	0,00	0,00	0,00	0,00	547.272,29	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.870.944,18	3.074.728,29	3.412.487,75	2.671.819,83	3.062.441,86	2.690.963,69	2.811.746,72	5.611.229,09	3.010.968,69	3.184.543,90	2.329.161,71	2.725.121,39	37.456.157,10	53.202.822,47

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.870.944,18	3.074.728,29	3.412.487,75	2.671.819,83	3.062.441,86	2.690.963,69	2.811.746,72	5.611.229,09	3.010.968,69	3.184.543,90	2.329.161,71	2.725.121,39	37.456.157,10	53.202.822,47

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:611EF120

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

RREO ANEXO 07 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)						
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MARÇO-ABRIL/2026						
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.405,05	891.978,57	175.663,17	0,00	725.720,45	63.864,31	2.062.318,79	395.804,29	332.476,53	0,00	1.793.706,57	2.519.427,02	
Executivo	9.405,05	891.978,57	175.663,17	0,00	725.720,45	63.864,31	2.062.318,79	395.804,29	332.476,53	0,00	1.793.706,57	2.519.427,02	
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.859,28	1.814,52	1.814,52	0,00	5.044,76	5.044,76	
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	180,00	34.277,28	24.834,59	0,00	9.622,69	0,00	269.020,18	106.041,13	84.263,13	0,00	184.757,05	194.379,74	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.609,41	3.932,24	3.932,24	0,00	8.677,17	8.677,17	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	183,17	0,00	0,00	183,17	0,00	126.849,28	1.294,76	694,76	0,00	126.154,52	126.337,69	
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.820,00	5.552,00	5.552,00	0,00	8.820,00	6.674,90	140.546,98	44.993,44	35.058,44	0,00	112.163,44	120.983,44	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27.958,48	25.346,45	0,00	2.612,03	0,01	540.423,78	25.754,76	16.944,76	0,00	523.479,03	526.091,06	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	76.148,86	12.914,52	11.214,52	0,00	64.934,34	65.484,34	
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	713.126,91	9.634,34	0,00	703.492,57	0,00	199.084,42	74.050,70	70.120,70	0,00	128.963,72	832.456,29	
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.732,43	1.394,76	0,00	0,00	36.732,43	36.732,43	
0211 - DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.479,28	2.928,76	2.928,76	0,00	52.550,52	52.550,52	
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	405,05	110.330,73	110.295,79	0,00	439,99	0,00	391.057,36	83.091,10	83.091,10	0,00	307.966,26	308.406,25	
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.165,33	0,00	0,00	0,00	40.165,33	40.165,33	
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.405,20	20.180,00	5.000,00	0,00	79.405,20	79.405,20	
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.189,40	82.937,00	17.413,60	17.413,60	0,00	122.712,80	122.712,80	
TOTAL (III) = (I + II)	9.405,05	891.978,57	175.663,17	0,00	725.720,45	63.864,31	2.062.318,79	395.804,29	332.476,53	0,00	1.793.706,57	2.519.427,02	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4E5F141

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 2º BIM DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2026	
			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	38.924.375,58	38.003.429,39									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:65E0C41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.793.269,38	38.793.269,38	3.673.868,40	9,47	8.903.197,03	22,95	29.890.072,35
RECEITAS CORRENTES	34.914.619,85	34.914.619,85	3.655.204,72	10,47	8.246.127,69	23,62	26.668.492,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.244.951,00	1.244.951,00	110.303,71	8,86	216.697,33	17,41	1.028.253,67
Impostos	1.180.451,00	1.180.451,00	110.303,71	9,34	216.267,33	18,32	964.183,67

Taxas	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	430,00	0,67	64.070,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.750,00	60.750,00	76.580,47	126,06	150.801,94	248,23	-90.051,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	60.750,00	60.750,00	76.580,47	126,06	150.801,94	248,23	-90.051,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.533.918,85	33.533.918,85	3.468.320,54	10,34	7.878.628,42	23,49	25.655.290,43
Transferências da União e de suas Entidades	24.939.576,48	24.939.576,48	2.673.762,26	10,72	6.129.237,09	24,58	18.810.339,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.392.838,37	3.392.838,37	312.463,52	9,21	663.326,12	19,55	2.729.512,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.201.504,00	5.201.504,00	482.094,76	9,27	1.086.065,21	20,88	4.115.438,79

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.878.649,53	3.878.649,53	18.663,68	0,48	657.069,34	16,94	3.221.580,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.538.649,53	3.538.649,53	18.663,68	0,53	657.069,34	18,57	2.881.580,19
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.010,00	3.050.010,00	18.663,68	0,61	657.069,34	21,54	2.392.940,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	488.639,53	488.639,53	0,00	0,00	0,00	0,00	488.639,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.793.269,38	38.793.269,38	3.673.868,40	9,47	8.903.197,03	22,95	29.890.072,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.793.269,38	38.793.269,38	3.673.868,40	9,47	8.903.197,03	22,95	29.890.072,35
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.793.269,38	38.793.269,38	3.673.868,40	9,47	8.903.197,03	22,95	29.890.072,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.198.211,33	43.448.211,33	2.701.636,58	17.006.502,25	26.441.709,08	4.219.030,64	8.073.200,70	7.779.365,80	35.375.010,63
DESPESAS CORRENTES	33.648.704,91	34.991.704,91	2.076.169,02	16.298.425,91	18.693.279,00	4.018.523,02	7.798.643,30	7.568.138,40	27.193.061,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.560.282,02	11.399.782,02	172.641,29	8.216.171,92	3.183.610,10	1.496.346,92	2.964.785,54	2.921.377,67	8.434.996,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.088.422,89	23.591.922,89	1.903.527,73	8.082.253,99	15.509.668,90	2.522.176,10	4.833.857,76	4.646.760,73	18.758.065,13
DESPESAS DE CAPITAL	9.549.506,42	8.456.506,42	625.467,56	708.076,34	7.748.430,08	200.507,62	274.557,40	211.227,40	8.181.949,02
INVESTIMENTOS	9.549.506,42	8.456.506,42	625.467,56	708.076,34	7.748.430,08	200.507,62	274.557,40	211.227,40	8.181.949,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	545.002,00	495.002,00	0,00	0,00	495.002,00	0,00	0,00	0,00	495.002,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.743.213,33	43.943.213,33	2.701.636,58	17.006.502,25	26.936.711,08	4.219.030,64	8.073.200,70	7.779.365,80	35.870.012,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.743.213,33	43.943.213,33	2.701.636,58	17.006.502,25	26.936.711,08	4.219.030,64	8.073.200,70	7.779.365,80	35.870.012,63
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	829.996,33	1.123.831,23	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.743.213,33	43.943.213,33	2.701.636,58	17.006.502,25	26.936.711,08	4.219.030,64	8.903.197,03	8.903.197,03	35.870.012,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									Em Reais
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	545.002,00	495.002,00	0,00	0,00	495.002,00	0,00	0,00	0,00	495.002,00
DESPESAS CORRENTES	545.002,00	495.002,00	0,00	0,00	495.002,00	0,00	0,00	0,00	495.002,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.002,00	495.002,00	0,00	0,00	495.002,00	0,00	0,00	0,00	495.002,00
FONTE: Sistema e-Pública (1728-3869-270). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 08:22.									

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:D052CC7F

Prefeitura Municipal de Viçosa										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.198.211,33	43.448.211,33	2.701.636,58	17.006.502,25	100,00	26.441.709,08	4.219.030,64	8.073.200,70	100,00	35.375.010,63
LEGISLATIVA	2.043.976,39	2.043.976,39	57.073,37	1.546.731,70	9,09	497.244,69	331.603,03	582.340,11	7,21	1.461.636,28
Ação Legislativa	2.043.976,39	2.043.976,39	57.073,37	1.546.731,70	9,09	497.244,69	331.603,03	582.340,11	7,21	1.461.636,28
ADMINISTRAÇÃO	12.446.035,94	13.397.335,94	950.318,11	6.612.336,74	38,88	6.784.999,20	1.665.205,95	3.197.689,37	39,61	10.199.646,57
Administração Geral	12.440.035,94	13.391.335,94	950.318,11	6.612.336,74	38,88	6.778.999,20	1.665.205,95	3.197.689,37	39,61	10.193.646,57
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	501.000,00	541.000,00	3.577,00	119.198,00	0,70	421.802,00	23.623,36	41.454,36	0,51	499.545,64
Assistência à Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	103.000,00	143.000,00	3.577,00	119.198,00	0,70	23.802,00	23.623,36	41.454,36	0,51	101.545,64
Serviços Socioassistenciais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SAÚDE	8.515.830,48	8.450.830,48	829.994,59	4.477.613,75	26,33	3.973.216,73	1.252.775,53	2.346.668,88	29,07	6.104.161,60
Atenção Básica	5.233.088,26	6.219.388,26	623.312,22	3.440.854,60	20,23	2.778.533,66	956.858,67	1.749.480,76	21,67	4.469.907,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	388.001,00	346.001,00	14.743,60	14.743,60	0,09	331.257,40	14.743,60	14.743,60	0,18	331.257,40
Vigilância Sanitária	109.305,24	22.305,24	0,00	0,00	0,00	22.305,24	0,00	0,00	0,00	22.305,24
Vigilância Epidemiológica	196.000,00	130.000,00	1.816,28	112.895,87	0,66	17.104,13	17.033,08	34.338,09	0,43	95.661,91
Administração Geral	2.287.929,98	1.684.629,98	200.067,98	887.670,52	5,22	796.959,46	264.140,18	526.657,27	6,52	1.157.972,71
Demais Subfunções	301.506,00	48.506,00	-9.945,49	21.449,16	0,13	27.056,84	0,00	21.449,16	0,27	27.056,84
EDUCAÇÃO	8.387.878,15	8.923.878,15	323.652,35	3.654.172,12	21,49	5.269.706,03	833.722,77	1.738.519,20	21,53	7.185.358,95
Ensino Fundamental	2.655.208,72	3.168.708,72	106.285,64	846.336,54	4,98	2.322.372,18	168.996,02	348.893,40	4,32	2.819.815,32
Ensino Superior	158.000,00	158.000,00	0,00	149.200,00	0,88	8.800,00	37.700,00	82.000,00	1,02	76.000,00
Educação Infantil	3.385.808,37	3.708.308,37	125.969,34	2.477.096,82	14,57	1.231.211,55	550.217,71	1.143.595,37	14,17	2.564.713,00
Educação Especial	370.655,50	370.655,50	9.242,20	12.496,53	0,07	358.158,97	9.242,20	12.496,53	0,15	358.158,97
Educação Básica	457.007,00	457.007,00	427,55	427,55	0,00	456.579,45	427,55	427,55	0,01	456.579,45
Administração Geral	619.353,00	519.353,00	37.063,11	108.141,20	0,64	411.211,80	33.165,33	101.323,42	1,26	418.029,58
Demais Subfunções	741.845,56	541.845,56	44.664,51	60.473,48	0,36	481.372,08	33.973,96	49.782,93	0,62	492.062,63
CULTURA	2.818.185,66	2.048.185,66	1.100,00	7.380,00	0,04	2.040.805,66	2.100,00	3.380,00	0,04	2.044.805,66
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	2.068.185,66	1.298.185,66	1.100,00	7.380,00	0,04	1.290.805,66	2.100,00	3.380,00	0,04	1.294.805,66
Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	3.928.379,71	3.613.379,71	0,00	53.148,78	0,31	3.560.230,93	0,00	53.148,78	0,66	3.560.230,93
Infra-Estrutura Urbana	3.928.377,71	3.613.377,71	0,00	53.148,78	0,31	3.560.228,93	0,00	53.148,78	0,66	3.560.228,93
Administração Geral	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
HABITAÇÃO	3.570.000,00	3.570.000,00	535.921,16	535.921,16	3,15	3.034.078,84	110.000,00	110.000,00	1,36	3.460.000,00
Habitação Urbana	3.350.000,00	3.350.000,00	315.921,16	315.921,16	1,86	3.034.078,84	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1,29	0,00	110.000,00	110.000,00	1,36	110.000,00
SANEAMENTO	384.266,50	384.266,50	0,00	0,00	0,00	384.266,50	0,00	0,00	0,00	384.266,50
Saneamento Básico Urbano	67.026,00	67.026,00	0,00	0,00	0,00	67.026,00	0,00	0,00	0,00	67.026,00
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Demais Subfunções	127.240,50	127.240,50	0,00	0,00	0,00	127.240,50	0,00	0,00	0,00	127.240,50
GESTÃO AMBIENTAL	137.240,50	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50
Recursos Hídricos	137.240,50	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50
AGRICULTURA	411.915,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00
Promoção da Produção Agropecuária	411.915,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00

Outros Encargos Especiais	2.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	545.002,00	495.002,00	0,00	0,00	0,00	495.002,00	0,00	0,00	0,00	495.002,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.743.213,33	43.943.213,33	2.701.636,58	17.006.502,25	100,00	26.936.711,08	4.219.030,64	8.073.200,70	100,00	35.870.012,63
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	545.002,00	495.002,00	0,00	0,00	0,00	495.002,00	0,00	0,00	0,00	495.002,00
ADMINISTRAÇÃO	524.002,00	474.002,00	0,00	0,00	0,00	474.002,00	0,00	0,00	0,00	474.002,00
Administração Geral	524.002,00	474.002,00	0,00	0,00	0,00	474.002,00	0,00	0,00	0,00	474.002,00
EDUCAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Especial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1395-2635-938). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 08:23.										

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:047D37A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.180.451,00	1.180.451,00	216.267,33	18,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	8.605,36	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.251,00	395.251,00	96.272,17	24,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	764.200,00	764.200,00	111.389,80	14,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.357.829,37	20.357.829,37	7.377.597,32	36,24
Cota-Parte FPM	17.219.761,00	17.219.761,00	6.562.484,99	38,11
Cota-Parte ITR	105.230,00	105.230,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	111.325,00	111.325,00	15.360,21	13,80
Cota-Parte ICMS	2.880.063,37	2.880.063,37	796.987,19	27,67
Cota-Parte IPI-Exportação	41.450,00	41.450,00	2.764,93	6,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.538.280,37	21.538.280,37	7.593.864,65	35,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.392.908,00	3.119.208,00	2.101.456,11	67,37	1.276.627,25	40,93	1.266.314,71	40,60
Despesas Correntes	2.365.406,00	3.116.706,00	2.101.456,11	67,43	1.276.627,25	40,96	1.266.314,71	40,63
Despesas de Capital	27.502,00	2.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.001,00	30.001,00	7.550,00	25,17	7.550,00	25,17	7.550,00	25,17
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.001,00	30.001,00	7.550,00	25,17	7.550,00	25,17	7.550,00	25,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.501,00	8.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.653.002,00	915.702,00	698.632,04	76,29	476.817,77	52,07	469.197,86	51,24
Despesas Correntes	1.480.001,00	890.701,00	685.975,04	77,02	464.940,77	52,20	460.650,86	51,72
Despesas de Capital	173.001,00	25.001,00	12.657,00	50,63	11.877,00	47,51	8.547,00	34,19
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.146.412,00	4.081.412,00	2.807.638,15	68,79	1.760.995,02	43,15	1.743.062,57	42,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.807.638,15	1.760.995,02	1.743.062,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.807.638,15	1.760.995,02	1.743.062,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.139.079,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	621.915,32	603.982,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	23,19	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.139.079,70	1.760.995,02	621.915,32	6.834.228,12	0,00	6.212.312,80	-----	0,00	-----	621.915,32
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.159.592,48	1.159.592,48	387.044,56	33,38
Proveniente da União	1.159.592,48	1.159.592,48	387.044,56	33,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.159.592,48	1.159.592,48	387.044,56	33,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.840.180,26	3.100.180,26	1.339.398,49	43,20	472.853,51	15,25	471.938,98	15,22
Despesas Correntes	2.618.179,26	2.942.179,26	1.339.398,49	45,52	472.853,51	16,07	471.938,98	16,04
Despesas de Capital	222.001,00	158.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	358.000,00	316.000,00	7.193,60	2,28	7.193,60	2,28	7.193,60	2,28
Despesas Correntes	95.000,00	53.000,00	7.193,60	13,57	7.193,60	13,57	7.193,60	13,57
Despesas de Capital	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	92.804,24	5.804,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.803,24	5.803,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.000,00	130.000,00	112.895,87	86,84	34.338,09	26,41	34.338,09	26,41
Despesas Correntes	121.000,00	129.000,00	112.895,87	87,52	34.338,09	26,62	34.338,09	26,62
Despesas de Capital	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	936.433,98	817.433,98	210.487,64	25,75	71.288,66	8,72	60.038,66	7,34
Despesas Correntes	428.690,61	399.690,61	210.487,64	52,66	71.288,66	17,84	60.038,66	15,02
Despesas de Capital	507.743,37	417.743,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.369.418,48	4.369.418,48	1.669.975,60	38,22	585.673,86	13,40	573.509,33	13,13
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.233.088,26	6.219.388,26	3.440.854,60	55,32	1.749.480,76	28,13	1.738.253,69	27,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	388.001,00	346.001,00	14.743,60	4,26	14.743,60	4,26	14.743,60	4,26
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.305,24	22.305,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	130.000,00	112.895,87	86,84	34.338,09	26,41	34.338,09	26,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.589.435,98	1.733.135,98	909.119,68	52,46	548.106,43	31,63	529.236,52	30,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.515.830,48	8.450.830,48	4.477.613,75	52,98	2.346.668,88	27,77	2.316.571,90	27,41
FONTE: Sistema e-Pública (1728-8149-749). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 09:18.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:52BB9909

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.180.451,00	1.180.451,00	216.267,33	18,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	8.605,36	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.251,00	395.251,00	96.272,17	24,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	764.200,00	764.200,00	111.389,80	14,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.357.829,37	20.357.829,37	7.377.597,32	36,24
Cota-Parte FPM	17.219.761,00	17.219.761,00	6.562.484,99	38,11
Cota-Parte ITR	105.230,00	105.230,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	111.325,00	111.325,00	15.360,21	13,80
Cota-Parte ICMS	2.880.063,37	2.880.063,37	796.987,19	27,67
Cota-Parte IPI-Exportação	41.450,00	41.450,00	2.764,93	6,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.538.280,37	21.538.280,37	7.593.864,65	35,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.392.908,00	3.119.208,00	2.101.456,11	67,37	1.276.627,25	40,93	1.266.314,71	40,60
Despesas Correntes	2.365.406,00	3.116.706,00	2.101.456,11	67,43	1.276.627,25	40,96	1.266.314,71	40,63
Despesas de Capital	27.502,00	2.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.001,00	30.001,00	7.550,00	25,17	7.550,00	25,17	7.550,00	25,17
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.001,00	30.001,00	7.550,00	25,17	7.550,00	25,17	7.550,00	25,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.501,00	8.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.653.002,00	915.702,00	698.632,04	76,29	476.817,77	52,07	469.197,86	51,24
Despesas Correntes	1.480.001,00	890.701,00	685.975,04	77,02	464.940,77	52,20	460.650,86	51,72
Despesas de Capital	173.001,00	25.001,00	12.657,00	50,63	11.877,00	47,51	8.547,00	34,19
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.146.412,00	4.081.412,00	2.807.638,15	68,79	1.760.995,02	43,15	1.743.062,57	42,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.807.638,15	1.760.995,02	1.743.062,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.807.638,15	1.760.995,02	1.743.062,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.139.079,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	621.915,32	603.982,87
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	23,19	-----
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS		LIMITE NÃO CUMPRIDO	

RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.139.079,70	1.760.995,02	621.915,32	6.834.228,12	0,00	6.212.312,80	-----	0,00	-----		621.915,32
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.159.592,48	1.159.592,48	387.044,56	33,38
Proveniente da União	1.159.592,48	1.159.592,48	387.044,56	33,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.159.592,48	1.159.592,48	387.044,56	33,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.840.180,26	3.100.180,26	1.339.398,49	43,20	472.853,51	15,25	471.938,98	15,22
Despesas Correntes	2.618.179,26	2.942.179,26	1.339.398,49	45,52	472.853,51	16,07	471.938,98	16,04
Despesas de Capital	222.001,00	158.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	358.000,00	316.000,00	7.193,60	2,28	7.193,60	2,28	7.193,60	2,28
Despesas Correntes	95.000,00	53.000,00	7.193,60	13,57	7.193,60	13,57	7.193,60	13,57
Despesas de Capital	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	92.804,24	5.804,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.803,24	5.803,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.000,00	130.000,00	112.895,87	86,84	34.338,09	26,41	34.338,09	26,41
Despesas Correntes	121.000,00	129.000,00	112.895,87	87,52	34.338,09	26,62	34.338,09	26,62
Despesas de Capital	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	936.433,98	817.433,98	210.487,64	25,75	71.288,66	8,72	60.038,66	7,34	
Despesas Correntes	428.690,61	399.690,61	210.487,64	52,66	71.288,66	17,84	60.038,66	15,02	
Despesas de Capital	507.743,37	417.743,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.369.418,48	4.369.418,48	1.669.975,60	38,22	585.673,86	13,40	573.509,33	13,13	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.233.088,26	6.219.388,26	3.440.854,60	55,32	1.749.480,76	28,13	1.738.253,69	27,95	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	388.001,00	346.001,00	14.743,60	4,26	14.743,60	4,26	14.743,60	4,26	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.305,24	22.305,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	130.000,00	112.895,87	86,84	34.338,09	26,41	34.338,09	26,41	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.589.435,98	1.733.135,98	909.119,68	52,46	548.106,43	31,63	529.236,52	30,54	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.515.830,48	8.450.830,48	4.477.613,75	52,98	2.346.668,88	27,77	2.316.571,90	27,41	
FONTE: Sistema e-Pública (1728-8149-749). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 09:18.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:C49652AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	(e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j)			(k)=(f+g)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80		125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96		122.592,76	
EXECUTIVO															
Prefeitura Municipal de Viçosa	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80		125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96		122.592,76	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80		125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96		122.592,76	
FONTE: Sistema e-Pública (1489-8972-052). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 08:53.															

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:12C270FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.914.619,85	8.246.127,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.244.951,00	216.697,33
IPTU	0,00	8.605,36
ISS	0,00	0,00
ITBI	21.000,00	0,00
IRRF	764.200,00	111.389,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.751,00	96.702,17
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.750,00	150.801,94
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.750,00	150.801,94
Transferências Correntes	33.533.918,85	7.878.628,42
Cota-Parte do FPM	18.299.761,00	5.241.172,84
Cota-Parte do ICMS	2.880.063,37	637.589,84
Cota-Parte do IPVA	111.325,00	12.288,17
Cota-Parte do ITR	105.230,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.450,00	2.211,94
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	12.096.089,48	1.985.365,63
Demais Receitas Correntes	75.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.914.619,85	8.246.127,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.878.649,53	657.069,34
Operações de Crédito (VIII)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferência de Capital	3.538.649,53	657.069,34
Convênios	3.050.010,00	657.069,34
Outras Transferências de Capital	488.639,53	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.758.649,53	657.069,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.673.269,38	8.903.197,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.673.269,38	8.903.197,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO

						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.486.706,91	16.298.425,91	7.798.643,30	7.568.138,40	3.950,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.894.784,02	8.216.171,92	2.964.785,54	2.921.377,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.591.922,89	8.082.253,99	4.833.857,76	4.646.760,73	3.950,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.591.922,89	8.082.253,99	4.833.857,76	4.646.760,73	3.950,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.486.706,91	16.298.425,91	7.798.643,30	7.568.138,40	3.950,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.456.506,42	708.076,34	274.557,40	211.227,40	98.922,87	125.093,83	2.501,88
Investimentos	8.456.506,42	708.076,34	274.557,40	211.227,40	98.922,87	125.093,83	2.501,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.456.506,42	708.076,34	274.557,40	211.227,40	98.922,87	125.093,83	2.501,88

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							Em Reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.943.213,33	17.006.502,25	8.073.200,70	7.779.365,80	102.872,87	125.093,83	2.501,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.943.213,33	17.006.502,25	8.073.200,70	7.779.365,80	102.872,87	125.093,83	2.501,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.018.456,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							1.018.456,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	150.801,94	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.169.258,42	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	4.418.387,35	5.443.922,02
Disponibilidade de Caixa	4.418.387,35	5.443.922,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.769.386,29	5.882.677,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98.922,87	122.592,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.076,07	316.162,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.418.387,35	-5.443.922,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.025.534,67

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	23.669,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.049.204,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	898.402,61
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1582-6119-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2026 e hora de emissão: 08:49.	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador: AED25B52

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE